JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araguaiana ..... 5
Camara Municipal de Araputanga ..... 5
Camara Municipal de Cláudia ..... 5
Camara Municipal de Confresa ..... 6
Camara Municipal de Dom Aquino ..... 7
Câmara Municipal de Matupá ..... 7
Câmara Municipal de Nova Olímpia ..... 8
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 9
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal ..... 25
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 25
Camara Municipal de Tabaporã ..... 26
Camara Municipal de União do Sul ..... 26
Camara Municipal de Vale de São Domingos ..... 26
Camara Municipal de Várzea Grande ..... 27
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal ..... 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá ..... 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ..... 28
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia ..... 28
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 29
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista ..... 36
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 42
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 43
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 43
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 44
Prefeitura Municipal de Araguainha ..... 45
Prefeitura Municipal de Arenápolis ..... 46
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 52
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ..... 55
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 55
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ..... 62
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ..... 70
Prefeitura Municipal de Brasnorte ..... 77
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 77
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 85
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 86
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 104
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 106
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 107
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 110
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 110
Prefeitura Municipal de Castanheira ..... 112
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 117
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 120
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 127
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 129
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 130
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 131
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 132
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 136
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 141
Prefeitura Municipal de Cuiabá ..... 144
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 147

Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 149
Prefeitura Municipal de Dom Aquino ..... 149
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ..... 149
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 150
Prefeitura Municipal de General Carneiro ..... 151
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ..... 153
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 157
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 158
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 160
Prefeitura Municipal de Jauru ..... 161
Prefeitura Municipal de Juara ..... 168
Prefeitura Municipal de Juruena ..... 171
Prefeitura Municipal de Juscimeira ..... 172
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ..... 174
Prefeitura Municipal de Luciara ..... 175
Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 211
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 213
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 218
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 219
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 235
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 243
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 243
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ..... 245
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 245
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ..... 247
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ..... 249
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 250
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ..... 262
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 263
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 275
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ..... 277
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 281
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 285
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ..... 289
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ..... 292
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 292
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 297
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 305
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 311
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ..... 311
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ..... 312
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ..... 313
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ..... 313
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ..... 314
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 314
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ..... 317
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ..... 317
Prefeitura Municipal de Rio Branco ..... 318
Prefeitura Municipal de Rondonópolis ..... 318
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ..... 320
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 320
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 321
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 323
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ..... 340
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ..... 345
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 345
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 347
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 351
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 352
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 353
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ..... 355
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 356
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 357

Prefeitura Municipal de Torixoréu ..... 358
Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 359
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ..... 361
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 362
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 365
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 369

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

**Presidente de Honra**: José Eduardo Botelho

**Presidente:** Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

**Segundo Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

**Terceiro Vice-Presidente**: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

**Quarto Vice-Presidente**: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

**Quinto Vice-Presidente:** Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

**Secretário Gera**l: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

**Primeiro Secretário:** Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

**Segundo Secretário**: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

**Tesoureiro Geral:** Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

**Primeiro Tesoureiro:** Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

**Segundo Tesoureir**o: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

**Conselho Fiscal**:

**1º** Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

**2º** Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

**3º** Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

**Suplentes Fiscai**s:

**1º** Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

**2º** Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

**3º** Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

**Gerente de Comunicação**
Malu Sousa

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**RGF 2º QUADRIMESTRE 2021**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2020 A AGO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SET/2020 | OUT/2020 | NOV/2020 | DEZ/2020 | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 | JUL/2021 | AGO/2021 | (a) | (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 56.262,54 | 51.665,09 | 56.195,65 | 61.502,35 | 49.593,81 | 51.635,58 | 50.965,93 | 53.542,22 | 54.290,27 | 54.252,25 | 50.475,21 | 51.820,79 | 642.201,69 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 56.262,54 | 51.665,09 | 56.195,65 | 61.502,35 | 49.593,81 | 51.635,58 | 50.965,93 | 53.542,22 | 54.290,27 | 54.252,25 | 50.475,21 | 51.820,79 | 642.201,69 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 47.150,00 | 43.229,70 | 46.748,48 | 53.092,20 | 41.369,46 | 43.098,57 | 42.518,59 | 44.850,34 | 45.705,43 | 46.134,91 | 42.178,54 | 43.139,15 | 539.215,37 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 9.112,54 | 8.435,39 | 9.447,17 | 8.410,15 | 8.224,35 | 8.537,01 | 8.447,34 | 8.691,88 | 8.584,84 | 8.117,34 | 8.296,67 | 8.681,64 | 102.986,32 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 56.262,54 | 51.665,09 | 56.195,65 | 61.502,35 | 49.593,81 | 51.635,58 | 50.965,93 | 53.542,22 | 54.290,27 | 54.252,25 | 50.475,21 | 51.820,79 | 642.201,69 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 24.939.023,39 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 24.939.023,39 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 642.201,69 | 2,58 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 1.496.341,40 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 1.421.524,33 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 1.346.707,26 | 5,40 |

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

## CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**
**PORTARIA Nº 21/2021**

**O** Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 15/2019,

**RESOLVE:**

Art. 01 - Conceder ao servidor Geazi Alves Borges o gozo de férias, correspondente ao exercício de 2019, para serem usufruídas a partir de 08 de novembro de 2021, bem como a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 02 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**RONALDO DE JESUS SANTOS**

**Presidente**

## CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS -**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS -** CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e CONTRATADA: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO**:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Valor Unitário Atual |
|---|---|---|
| 01 | **GASOLINA COMUM** devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo). | R$ 6,44 |
| 02 | **ALCOOL/ETANOL** devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo). | R$ 4,61 |

**DO VALOR:** O valor para o referido item passa a ser de:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PREÇO ATUAL | AUMENTO | PREÇO REEQUILIBRADO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **GASOLINA COMUM** devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo). | R$ 6,44 | R$ 0,22 | **R$ 6,66** |
| 02 | **ALCOOL/ETANOL** devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo). | R$ 4,61 | R$ 0,13 | **R$ 4,74** |

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação sobre os valores dos combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato, celebrado entre as partes em data de

28/05/2021. LEONIR RIZZI - Presidente. Cláudia - MT, 03 de novembro de 2021.

## CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

### CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021**

| | | |
|---|---|---|
| **Pregão presencial** | : | **002/2021** |
| **Objeto** | : | **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO VEICULO ZERO QUILOMETRO SENDO VEICULO DO TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.** |
| **Órgão** | : | **Câmara Municipal de Confresa – MT** |

Às 14h do dia 03 de novembro de 2021, reuniram-se a Pregoeira Jocilaine Santos Fortes de Sousa e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº. 49/2021 de 04 de outubro de 2021, para em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, para realizar os procedimentos relativos a este Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão e efetuou o Credenciamento dos interessados. A empresa REAVEL VEÍCULOS - EIRELI foi a única que estava presente no horário pré-estabelecido para o credenciamento, representada pelo Senhor ALEXANDRE SEBBA FERREIRA.

| EMPRESAS | ME / EPP | CNPJ | CPF/RG | REPRESENTANTE |
|---|---|---|---|---|
| REAVEL VEÍCULOS - EIRELI | EIRELI | 30.260.538/0001-04 | 521.507.801-78 | ALEXANDRE SEBBA FERREIRA |

A seguir o credenciado apresentou sua proposta escrita, conforme descrita na tabela a seguir:

| PROPOSTA INICIAL | |
|---|---|
| **LICITANTES** | **VALOR** |
| REAVEL VEÍCULOS – EIRELI | **R$ 305.000,00** |

Após abertura do envelope da proposta, a qual estava dentro dos limites estabelecidos pelo edital, sendo assim aceita. Foi aberto o envelope com os documentos da habilitação, que após analisados minuciosamente pela pregoeira e sua equipe, foi constatado a ausência da certidão negativa de falência e concordata e existência de uma certidão narrativa que substitui a mesma. A empresa foi declarada HABILITADA. Em seguida, a Pregoeira convidou a empresa REAVEL VEÍCULOS – EIRELI para negociação do preço a fim de obter uma proposta mais vantajosa para a entidade. Concluída a fase de negociações, chegou-se ao valor final de R$ **305.000,00.** A senhora Pregoeira declarou que a empresa REAVEL VEÍCULOS - EIRELI é a vencedora do certame, pois cumpriu todos os requisitos do edital. Nestes termos, a pregoeira **Adjudica** o objeto desta licitação à empresa vencedora REAVEL VEÍCULOS EIRELI nos valores constantes da ata de realização do processo licitatório pregão presencial n°. 02/2021, o qual foi R$ 305.000,00. A senhora Pregoeira comunicou que o referido processo será encaminhado ao jurídico para análise e parecer do processo e posteriormente ao Presidente da Câmara Municipal de Confresa para a devida homologação e que a empresa será convocada no prazo previsto em edital para comparecer a Câmara Municipal de Confresa para a assinatura do contrato. A Pregoeira declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por Ela, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes até o final do certame.

_____

**Jocilaine Santos Fortes de Sousa** – Pregoeira

Portaria Nº.49/2021

_____

**Weslaine da Silva Santos** – Equipe de Apoio

Portaria Nº. 49/2021

_____

**Deusimar Coutinho Ribeiro** - Equipe de Apoio

Portaria Nº. 49/2021

_____

**ALEXANDRE SEBBA FERREIRA**

Representante da empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI

### CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** nº. 05/2021

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº.002/2021

**TIPO:** Menor Preço

A Pregoeira da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, nomeada através da portaria nº. 49/2021, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2021 – MENOR PREÇO – PROCESSO LICITATÒRIO Nº 05/2021, OBJETIVANDO** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO VEICULO ZERO QUILOMETRO, SENDO VEICULO DO TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**,** cuja abertura se deu às 14h do dia 03/11/2021, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

REAVEL VEICULOS – EIRELLI, CNPJ 30.260.538/0001-04 situada na RUA C -180, Nº. 176, QD. 617 LOTE 19/20, SALA 04, BAIRRO NOVA SUIÇA – CEP: 74.280-090 – GOIÂNIA-GOIÁS

Confresa – MT, 03 de novembro de 2021.

**JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA**

Pregoeira da Câmara Municipal de Confresa - MT

### CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
### PORTARIA Nº.56/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA

**PORTARIA Nº.56/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Concede férias a servidora, conforme discriminada:

| NOME | PERÍODO | GOZO |
|---|---|---|
| **MARILSA GOMES DE MELO** | **31/10/2020 à 01/11/2021** | **03/11 A 02/12/2021** |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 03 de Novembro de 2021.**

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**PORTARIA Nº57/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO PARA SERVIDORA**

**PORTARIA Nº57/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

**CRISTIANO LOSCHEITER ROCHA**, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Após estudo e Avaliação Anual de Desempenho da Servidora desta Casa de Leis, fica concedida elevação de nível, conforme discriminado:

| SERVIDOR | NÍVEL ATUAL | NÍVEL ENQUADRADO |
|---|---|---|
| MARILSA GOMES DE MELO | D - 11 | D - 12 |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 03 de Novembro de 2021.**

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório: 05/2021

Modalidade: Pregão Presencial Nº.002/2021.

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO VEICULO ZERO QUILOMETRO SENDO VEICULO DO TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Confresa, **Jocilaine Santos Fortes de Sousa,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, tendo em vista que o processo ocorreu de forma sublime atendendo aos requisitos legais, **RESOLVE** adjudicar o objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 02/2021, à Pessoa Jurídica: REAVEL VEICULOS – EIRELLI, CNPJ 30. 260.538/0001-04 situada na RUA C -180, Nº. 176, QD. 617 LOTE 19/20, SALA 04, BAIRRO NOVA SUIÇA – CEP: 74.280-090 – GOIÂNIA-GOIÁS

Confresa-MT, 03 de novembro de 2021.

**Jocilaine Santos Fortes de Sousa**

Pregoeira da Câmara Municipal de Confresa - MT

## CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 027/2021**

Portaria n.º 027/2021 Dom Aquino – MT, 28 de outubro de 2021.

**MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

| Nome | Período de Admissão | Período em Descanso | Dias de Férias |
|---|---|---|---|
| LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO | 20/07/2020 À 20/07/2021 | 01/11/2021 À 20/11/2021 | 20 dias |

Artigo 2º.- Conceder abono pecuniário de 10 (dez) dias no período aquisitivo.

Artigo 3º.- Conceder 1/3 (um terço) a mais que salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de outubro de 2021.

**MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**CÂMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 002/2021**

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Câmara Municipal, o "**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, CONFORME NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **A G CONSULTORIA E CONTABILID**ADE LTDA – CNPJ n° 05.011.768/0001-84, com valor total de R$ 49. 800,00. Matupá/MT, 03 de novembro de 2021. **Juliana Akemi Kobayashi – Pregoeira Oficial**

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

### CÂMARA MUNICIPAL
### CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO AGOSTO E SETEMBRO DE 2021.

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2021
**Mato Grosso**

**ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO**
**MÊS DE AGOSTO DE 2021.**

Página.: 1 de 1

**R E C E I T A S**

| Títulos | Anteriores R$ | Do mês R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **RESTOS A PAGAR** | | | |
| C/ Empenhos a Pagar | 80.473,44 | 24.943,84 | 105.417,28 |
| **DEPÓSITOS** | | | |
| SIMPREV - Ret.Funcionalismo | 30.870,82 | 6.078,84 | 36.949,66 |
| INSS Inst.Nac.Seg.Social | 53.932,78 | 7.659,84 | 61.592,62 |
| IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte | 56.345,55 | 9.331,01 | 65.676,56 |
| Emprest.Consig.-Caixa | 2.063,86 | 0,00 | 2.063,86 |
| Pensão Alimentícia | 4.163,12 | 551,96 | 4.715,08 |
| RECEITA APLICAÇAO DUODÉCIMO | 715,57 | 200,09 | 915,66 |
| CONSIGNACAO BRADESCO | 148.740,03 | 26.773,17 | 175.513,20 |
| UNIMED VALE DO SEPOTUBA | 21.822,76 | 2.976,58 | 24.799,34 |
| IRRF - EMPRESAS | 341,80 | 45,12 | 386,92 |
| INSS -SERVICOS TERCEIROS | 3.325,30 | 385,00 | 3.710,30 |
| SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA | 22.209,19 | 3.073,36 | 25.282,55 |
| **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS** | | | |
| Repasse de Duodecimo | 1.505.816,92 | 215.120,40 | 1.720.937,32 |
| **SOMA. . . :** | **1.930.821,14** | **297.139,21** | **2.227.960,35** |
| **SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR** | | | |
| **DISPONÍVEL** | | | |
| DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CAIXA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 0,00 | 146.151,95 | 146.151,95 |
| **SOMA. . . :** | **0,00** | **146.151,95** | **146.151,95** |
| **TOTAL . . . . :** | **1.930.821,14** | **443.291,16** | **2.374.112,30** |

**D E S P E S A S**

| Títulos | Anteriores R$ | Do mês R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|
| **ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| Legislativa | 1.453.365,52 | 280.744,40 | 1.734.109,92 |
| **SOMA. . . :** | **1.453.365,52** | **280.744,40** | **1.734.109,92** |
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **Restos a Pagar Exercício Anterior** | | | |
| RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2007 | 136.485,51 | 0,00 | 136.485,51 |
| **Depósitos** | | | |
| SIMPREV - Ret.Funcionalismo | 30.870,82 | 6.078,84 | 36.949,66 |
| INSS Inst.Nac.Seg.Social | 53.932,78 | 7.659,84 | 61.592,62 |
| IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte | 56.345,55 | 9.331,01 | 65.676,56 |
| Emprest.Consig.-Caixa | 10.149,34 | 0,00 | 10.149,34 |
| Pensão Alimentícia | 4.163,12 | 551,96 | 4.715,08 |
| CONSIGNACAO BRADESCO | 149.175,77 | 26.773,17 | 175.948,94 |
| UNIMED VALE DO SEPOTUBA | 22.146,56 | 3.000,04 | 25.146,60 |
| IRRF - EMPRESAS | 341,80 | 45,12 | 386,92 |
| INSS -SERVICOS TERCEIROS | 3.325,30 | 385,00 | 3.710,30 |
| SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA | 22.209,19 | 3.073,36 | 25.282,55 |
| **SOMA. . . :** | **489.145,74** | **56.898,34** | **546.044,08** |
| **SALDO PARA O MES SEGUINTE** | | | |
| **DISPONÍVEL** | | | |
| DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CAIXA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 0,00 | 101.627,83 | 101.627,83 |
| **SOMA. . . :** | **0,00** | **101.627,83** | **101.627,83** |
| **TOTAL . . . . :** | **1.942.511,26** | **439.270,57** | **2.381.781,83** |

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2021

**Mato Grosso**

**ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO**

**MÊS DE SETEMBRO DE 2021.**

Página.: 1 de 1

**R E C E I T A S**

| Títulos | Anteriores R$ | Do mês R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **RESTOS A PAGAR** | | | |
| C/ Empenhos a Pagar | 105,417.28 | (11,260.80) | 94,156.48 |
| **DEPÓSITOS** | | | |
| SIMPREV - Ret.Funcionalismo | 36,949.66 | 5,428.63 | 42,378.29 |
| INSS Inst,Nac,Seg,Social | 61,592.62 | 8,482.42 | 70,075.04 |
| IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte | 65,676.56 | 8,737.83 | 74,414.39 |
| Emprest.Consig.-Caixa | 2,063.86 | 0.00 | 2,063.86 |
| Pensão Alimentícia | 4,715.08 | 551.96 | 5,267.04 |
| RECEITA APLICAÇAO DUODÉCIMO | 915.66 | 20.71 | 936.37 |
| CONSIGNACAO BRADESCO | 175,513.20 | 26,773.17 | 202,286.37 |
| UNIMED VALE DO SEPOTUBA | 24,799.34 | 3,080.21 | 27,879.55 |
| IRRF - EMPRESAS | 386.92 | 45.12 | 432.04 |
| INSS -SERVICOS TERCEIROS | 3,710.30 | 425.70 | 4,136.00 |
| SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA | 25,282.55 | 3,073.36 | 28,355.91 |
| **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS** | | | |
| Repasse de Duodecimo | 1,720,937.32 | 215,146.28 | 1,936,083.60 |
| **SOMA. . . :** | **2,227,960,35** | **260,504,59** | **2,488,464,94** |
| **SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR** | | | |
| **DISPONÍVEL** | | | |
| DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CAIXA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 0,00 | 146,151,95 | 146,151,95 |
| **SOMA. . . :** | **0,00** | **146.151,95** | **146.151,95** |
| **TOTAL . . . . :** | **2.227.960,35** | **406.656,54** | **2.634.616,89** |

**D E S P E S A S**

| Títulos | Anteriores R$ | Do mês R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|
| **ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| Legislativa | 1,734,109.92 | 199,326,34 | 1,933,436,26 |
| **SOMA. . . :** | **1.734.109,92** | **199.326,34** | **1.933.436,26** |
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **Restos a Pagar Exercício Anterior** | | | |
| RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2007 | 136,485,51 | 0,00 | 136,485,51 |
| **Depósitos** | | | |
| SIMPREV - Ret.Funcionalismo | 36,949,66 | 5,428,63 | 42,378,29 |
| INSS Inst,Nac,Seg,Social | 61,592,62 | 7,730,43 | 69,323,05 |
| IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte | 65,676,56 | 8,737,83 | 74,414,39 |
| Emprest.Consig.-Caixa | 10,149,34 | 0,00 | 10,149,34 |
| Pensão Alimentícia | 4,715,08 | 551,96 | 5,267,04 |
| CONSIGNACAO BRADESCO | 175,948,94 | 26,773,17 | 202,722,11 |
| UNIMED VALE DO SEPOTUBA | 25,146,60 | 3,103,67 | 28,250,27 |
| IRRF - EMPRESAS | 386,92 | 45,12 | 432,04 |
| INSS -SERVICOS TERCEIROS | 3,710,30 | 425,70 | 4,136,00 |
| SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA | 25,282,55 | 3,073,36 | 28,355,91 |
| **SOMA. . . :** | **546.044,08** | **55.869,87** | **601.913,95** |
| **SALDO PARA O MES SEGUINTE** | | | |
| **DISPONÍVEL** | | | |
| DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CAIXA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 0,00 | 107.905,87 | 107.905,87 |
| **SOMA. . . :** | **0,00** | **107.905,87** | **107.905,87** |
| **TOTAL . . . . :** | **2.280.154,00** | **363.102,08** | **2.643.256,08** |

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

## CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE**
**PORTARIA 067/2021**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 067/2021**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS PORTARIAS N° 043 À PORTARIA N° 059.**

O Senhor, **EVANDRO KOMMERS**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matérias.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** CANCELAR as Portarias n° 043 à 059, que tratam de Instruções Normativas relacionadas a organização/funcionamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, instruções estas que não foram assinadas pelo Presidente desta Casa de Lei por se tratarem de matérias complexas que devem ser analisadas, aprimoradas e aprovadas futuramente.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE,**

**PUBLICA-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 05 de setembro 2021.

**EVANDRO KOMMERS**

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE**
**PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

(papel timbrado da empresa)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: Ampliação e reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, distribuídos em quatro etapas, sendo as etapas 01 e 02 para início imediato e as etapas 03 e 04 para realização no exercício de 2022, conforme a planilhas do projeto arquitetônico; estrutural; hidráulico; sanitário e elétrico, juntados ao Anexo XII, parte integrante desse edital de licitação.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual nº _____ Insc. Munic. _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: CEP _____

E-mail: _____

Telefones: Celular: _____ _____

Declaramos que através de acesso público no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo em: https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br baixamos o edital supracitado, dentro do prazo legal e pertinente.

Localidade (UF), xx de _____ de 2021

¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬_____

_____

Assinatura do responsável pela empresa sob carimbo de CNPJ

Senhor Licitante:

Observação importante...

Visando comunicação futura com a empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido ao Departamento de Licitações devidamente preenchido, através do e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br, se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá proceder presencialmente com o cadastramento de fornecedores junto a Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, e obrigatoriamente com o(a) Engenheiro(a) encarregado(a) da empresa promover a Vistoria Técnica, até o terceiro dia antes da abertura dos envelopes.

A documentação necessária ao cadastro (facultativo) está disponibilizada no item 10, deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, mediante a Comissão Permanente de Licitação composta pelos servidores, Presidente: Evanir Pereira Silva Matos, Secretária: Maria Rosa de Fonseca Correia Costa, membro: José Carlos dos Santos Alves, membro: Marcia da Silva Sobrinho; membro: Antônia Deusdéria Araújo Brás, instituída pela Portaria nº 033/2021, de 05 de maio de 2021, com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, legislação complementar vigente e condições estabelecidas neste edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, mediante condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Execução Indireta, do tipo Menor Preço, Interessado: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

DATA ABERTURA DAS PROPOSTA E JULGAMENTO: 22/11/2021

HORÁRIO: 13h30 (treze horas e trinta minutos) – Horário de Mato Grosso

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados na sala de licitações desta Câmara de Vereadores, de Segunda à Sexta - feira, das 13h às 17h, onde poderá ser requerida a pasta contendo todos os elementos técnicos pertinentes, quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação pelo Telefone (66) 3575-1809.

2. OBJETO

2.1. Ampliação e reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, distribuídos em quatro etapas, sendo as etapas 01 e 02 para início imediato e as etapas 03 e 04 para realização no exercício de 2022, conforme a seguir:

Etapas 01 e 02 de execução em 2021 – valor fixado R$ 258.203,14

Etapa 1 - Piso Superior: Comporá o setor administrativo da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, o qual demandará uma área de 215,28m², entre troca parcial de telhas metálicas; construção de forro em PCV; construção de paredes para melhorar o layout, instalação de exautores industriais, substituição de instalação elétrica e colocação de piso e pintura geral, valor estimado R$ 96.014,77.

Etapa 2 - Piso Superior: Comporá o setor burocrático do legislativo da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, o qual demandará uma área de 215,28m², com melhorias no layout e divisórias para instalação de pequenas salas para reuniões de parlamentares; sala para a Procuradoria Jurídica e Assessoria Parlamentar e sala da presidência, troca de piso, reconstrução da instalação elétrica e pintura geral, valor estimado R$ 162. 188,37.

Etapas 03 e 04 de execução em 2022 – valor fixado R$ 391.957,16

Etapa 3 – Plenário: Compreende a área de 226,81 m², o qual atenderá a substituição de toda parte aérea do prédio, compreendendo a remoção de forros, instalação elétrica, estrutura de sustentação do telhado e telhado. A substituição se dará por estrutura metálica, telhas metálicas termoacústicas, forro em Drywall, instalação elétrica, construção de sala de imprensa e pintura geral, valor estimado R$ 222.801,92.

Etapa 4 - Cozinha, Lavanderia e Sanitários: Compreende a construção de área de 105,30 m², o qual atenderá a construção de lavanderia, cozinha e sanitários com acessibilidade, valor estimado R$ 169.188,37.

2.2. Foi elaborado o Termo de Referência através do Projeto arquitetônico, estrutural e planilhas com cronograma físico e financeiro da obra, utilizando a tabela SINAPI de agosto/2021, o qual embasa o procedimento licitatório, parte integrante desse Edital.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INDISPENSÁVEIS

3.1. A obra será realizada mediante execução indireta no regime de empreitada por preço global, do tipo Menor Preço.

3.2. A caracterização da execução, quanto à sua qualidade e quantidade, bem como às condições de sua contratação, encontra-se discriminados nos anexos do presente ato convocatório.

3.3. As empresas interessadas deverão até as 17h do dia terceiro dia que antecede a abertura dos envelopes:

3.3.1. realizar o cadastramento de fornecedores junto à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo (facultativo), munida da documentação prevista no item 10;

3.3.2. realizar obrigatoriamente a vistoria técnica da obra, antes da elaboração das respectivas propostas, de forma que sejam identificadas e conhecidas as eventuais peculiaridades existentes, no tocante à execução da obra e realização dos serviços a serem contratados.

3.3.3. O Cadastramento da empresa como Fornecedora de Bens e Serviços, bem como a Vistoria Técnica deverão ser previamente agendadas junto a Comissão Permanente de Licitação CPL, através do telefone (66) 3575-1809 ou pelo e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br, o qual será informado ao Engenheiro Responsável pela Fiscalização da obra por parte da Câmara Municipal de Vereadores, para o confirmação e atendimento das partes.

3.3.4. No ato da Vistoria Técnica a empresa deverá ser representada pelo Engenheiro Responsável pela execução e acompanhamento da obra, o qual fará poderá realizar o cadastramento da empresa junto ao órgão, desde que legalmente autorizado e munidos de toda a documentação necessária.

4. SUPORTES LEGAIS

4.1. Esta licitação foi regularmente solicitada pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, com fundamento no artigo 23, inciso I, alínea “b”, da Lei n. 8.666/93, bem como autorizado pelo gestor da Câmara Municipal Sr. José Henrique Bertpaglia, tendo ainda seu conteúdo e anexos devidamente analisado pela assessoria jurídica, obedecendo a todos os requisitos legais dispostos na Lei n. 8.666/93.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desse certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo

001 – Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

1.001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara de Vereadores

4.4.90.51–00 – Obras e Instalações

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da Tomada de Preços as empresas cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da União ou no CGF/MT – Cadastro Geral de Preços de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, bem como aqueles que preencherem os requisitos para cadastramento até a data da abertura das propostas, ou apresentarem a documentação relativa à habilitação conforme descrito no texto deste edital de licitação.

6.2. Sob pena de desclassificação, o (a) interessado(a) a participar da presente Tomada de Preços deverá trazer a documentação original e cópias simples que poderão ser autenticadas pela Comissão de Licitação, ou cópias autenticadas por cartório de títulos e documentos, para habilitação.

6.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente em datas e números relevantes à avaliação da legalidade dos documentos.

6.2.3. A Presidente da Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver qualquer dúvida e julgar necessário.

6.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou os estabelecidos em lei.

6.3.1. Nos casos omissos quanto aos vencimentos das certidões fiscais, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de aceitável de validade até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.5. A apresentação da proposta comercial e ainda a Declaração conforme modelo Anexo VI deste Edital correspondem à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

6.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

6.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

6.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

6.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

6.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, modificada pela Lei complementar 147/2014, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 7.4.1, serão convocadas as empresas remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem acima citado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º do dispositivo supracitado.

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto a CPL, até o 5º dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei n. 8.666/93.

8.1.1. Decorrido esse prazo, decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital.

8.1.2. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone/e-mail para contato), junto a CPL.

8.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

8.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

8.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão Permanente de licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

9.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos exclusivamente pertinentes ao certame.

9.2.1. Deverá acompanhar a procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

9.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

9.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa participante.

9.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 9.2 e 9.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

9.7. A microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

9.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

9.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, deverão vir FORA DO ENVELOPE de “PROPOSTA DE PREÇOS”, sendo apresentados a Comissão Permanente de Licitação quando solicitados.

9.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo licitatório.

10. DA HABILITAÇÃO PARA EMPRESAS CADASTRADAS

10.1. Os documentos constantes do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO são os relacionados a seguir:

10.1.1 Para as empresas Cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da União ou no CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso mantido pela Secretária de Estado de Gestão:

10.1.1.1 Certificado atualizado do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da União ou Certificado atualizado de Inscrição no CGF/MT - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, emitido pelo próprio Cadastro Geral de Fornecedores, junto a Superintendência de Aquisições Governamentais as Secretaria de Estado de Gestão – SEGES/MT.

10.1.1.2 Apresentação obrigatória da documentação discriminada nos itens 11.2 e 11.3 deste edital.

11. DA HABILITAÇÃO PARA EMPRESAS NÃO CADASTRADAS

11.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Contrato Social no caso de Micro e Pequenas empresas;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

OBS. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação contratual.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF).

11.2. Documentação relativa à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Cartão de Identificação do contribuinte) (se for o caso);

c) Prova de inscrição no cadastro municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND) retirada no site www.receita.fazenda.gov.br, conforme Portaria nº RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Certidão Negativa Conjunta com a Fazenda Federal e PGFN.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão de Regularidade Fiscal junto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (http://www.tst.jus.br/certidao).

h) Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela (SEFAZ) Secretaria de Estado de Fazenda, para fins de participação em licitações públicas www.sefaz.mt.gov.br;

11.2.1. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada,

como ressalva, e deverá comprovar a regularização até a data de abertura do certame, sob pena de inabilitação.

11.3. Documentação relativa à Qualificação Econômica – Financeira

11.3.1. A documentação relativa à Qualificação Econômica - Financeira, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante;

b) Apresentar o balanço Patrimonial referente ao último exercício financeiro 2020, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) No caso de Sociedade por Ações, (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

d) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples ou Comercial) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), enquadradas no SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar Balanço na forma do PGDAS Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional juntamente com o recibo de entrega do PGDAS, referente ao último exercício social exigível (2020) assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

f) As empresas constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

g) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observações: O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

h) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas, devidamente assinado pelo(a) contador(a) da empresa:

LC – Liquidez Corrente: Maior ou igual a 1,00

Fórmula: ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

SG – Solvência Geral: Maior ou igual a 1,00

Fórmula: ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LG – Liquidez Geral: Maior ou igual a 1,00

Fórmula: ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).

Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

11.3.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica.

11.3.2.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

1) Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede da empresa, constando o(a) seu(sua) Responsável Técnico (engenheiro(a) civil);

2) Certidão Fiscal da Pessoa Jurídica e da Pessoa Física responsável técnico(a) junto ao CREA.

3) Atestado de capacidade técnica e compromisso firmado com órgãos públicos ou instituições privadas.

12. RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1. Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 43 da Lei n.8.666/93.

12.2. As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021

ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DADOS COMPLETOS DA EMPRESA PROPONENTE

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021

ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS COMPLETOS DA EMPRESA PROPONENTE

12.3. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

12.4. Das declarações obrigatórias (ENVELOPE DA HABILITAÇÃO).

12.4.1. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter o original do Certificado de Regularidade Cadastral CRC, e do Termo de Vistoria da Obra, devidamente assinado pelos engenheiros da empresa e da Câmara de Vereadores, bem como, assinado pela Presidente da CPL.

12.4.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

12.4.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI)

12.4.4. Declaração de Atendimento à lei 12.708/2012 e Lei 8.666/93, (conforme modelo Anexo VIII);

12.4.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, do art. 3º da mesma lei. (Anexo VII);

12.4.6. Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial (modelo Anexo XI);

12.4.7. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

13. DO JULGAMENTO - DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

13.1. No dia e local indicados neste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando a documentação contida no envelope de nº 01 – Habilitação, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes.

13.2. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, por técnico requisitado pela mesma (se for o caso) e pelos licitantes presentes;

13.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Licitantes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

13.4. Os envelopes "Proposta" das proponentes julgadas "inabilitadas" ficarão à disposição dos licitantes, obedecidas as formalidades legais, serão devolvidos mediante recibo.

13.5. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que não preencher os requisitos constantes deste Edital.

13.5.1. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei 8.666/93.

14. DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

14.1. A proposta contida no interior do envelope nº. 02, identificado nos termos do item 12.2 deste edital, deverá ser apresentada na seguinte forma:

14.1.1. Carta Proposta com as folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, em original, datilografada ou impressa por processo eletrônico, de linguagem clara e objetiva, em papel timbrado da empresa, contendo a identificação com nome, razão ou denominação social do licitante, em uma única via, sem erros, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo ainda ser numerada em todas as folhas, especificando o objeto de forma inequívoca.

14.1.2. Proposta de Preços contendo a exata descrição dos serviços que serão executados e dos materiais que serão utilizados para a execução da obra.

14.1.3. A empresa participante do certame, apresentará em sua proposta planilha de formação de preços com a composição dos custos unitários e totais, devendo estes não ultrapassar a planilha de preços anexo a este edital, sob pena de desclassificação, (Cronograma físico-financeiro).

14.1.4. Planilha detalhada de composição do LDI – Lucro e Despesa Indireta (antigo BDI), adotada pela licitante, sendo aceito o máximo de 23,30%.

14.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

14.1.6. Valor total proposto para a execução dos serviços expresso na unidade monetária “Real” (R$) e com a fração relativa aos centavos grafada com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

14.1.7. Declaração de que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, já estão inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços, inclusive o BDI.

14.1.8. A empresa participante do certame, apresentará planilha de formação de preços unitários correspondentes a cada item de sua proposta, devendo este não ultrapassar a planilha de preços anexo a este edital, sob pena de desclassificação.

14.1.9. Não será aceita proposta apresentada via fax, bem como proposta enviada via correio que chegue à Comissão Permanente de Licitação, fora do horário estipulado.

15. DO JULGAMENTO - DO ENVELOPE "PROPOSTAS COMERCIAIS"

15.1. O Julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 c/c artigo 48 da Lei n. 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências edilícias;

b) com valor unitário e total superior ao limite estabelecido na planilha de preços da administração ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 58, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua inviabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os praticados no mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto;

c) que apresentares valores unitários superiores aos constantes no estimativo de preços.

15.2. Passado o prazo recursal sem a interposição de nenhum recurso ou sendo esse prazo renunciado expressamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes “proposta” dos licitantes habilitados.

15.3. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

15.4. As propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem, em seguida serão classificadas em ordem crescente de valores.

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, que será realizado na própria sessão, ou em outra data designada pela Comissão, para qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas.

15.6. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

15.7. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

15.8. O direito de empate ficto das microempresas e das empresas de pequeno porte, será cumprido, nos termos do item 7 deste Edital.

16. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

16.1. Os invólucros contendo a Documentação e Proposta serão recebidos no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão de Licitação, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

16.2. A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços será efetuada sempre ato público, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

16.3. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou qualquer dos Anexos (conforme os modelos) exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

16.4. Na sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeterá todos os invólucros à rubrica dos presentes, em seguida fará a abertura do envelope de n. 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

16.5. O exame da Documentação, sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, abrindo-se prazo recursal.

16.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, estando presentes todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiverem presentes todos os participantes, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

16.7. Ao concorrente INABILITADO será devolvido o invólucro de n° 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contrarrecibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata.

16.7.1. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.8. As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contrarrecibo fará parte do processo licitatório.

16.9. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

a) Em caso de divergência dos preços unitários da planilha de orçamento e da composição de preços, prevalecerá os preços constantes nesta última;

b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

c) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

d) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;

e) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

16.10. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela própria Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

16.11. Se a proposta da licitante vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, aquela deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurado pela Comissão de Licitação.

16.11.1. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação.

16.11.2. Esta Proposta após análise e rubricada, fará parte integrante do processo licitatório.

16.11.3. A proposta original, com as devidas correções, constará do processo juntamente com a nova proposta corrigida.

16.12. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.13. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas não cabem desclassificá-las por motivos relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

16.14. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A Comissão Permanente de Licitação fará a adjudicação do objeto deste certame, divulgando a proponente vencedora.

17.2. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório, a decisão de homologar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata respectiva, a adjudicação realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

17.3. Todos os atos decorrentes deste certame, deverão constar obrigatoriamente em Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das proponentes presentes.

18. DOS RECURSOS

18.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

18.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

18.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.4. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

18.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário deverá executar os serviços, objeto desta licitação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço expedido pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

19.2. O prazo contratual será contado em dias consecutivos e será de 360 (trezentos e sessenta dias) dias, observado a possibilidade de prorrogação pela demanda da obra.

19.3. O prazo contratual poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, na forma prevista no § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

19.4. O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 e 74 da Lei n. 8.666/93.

19.5. Nos termos do §2º, do artigo 64, da Lei n. 8.666/93, poderá a administração quando o convocado não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual tempo e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.

20. DO VALOR

20.1. O valor global estimado como referência para o objeto desta Licitação para execução orçamentária no exercício de 2021 é de R$ 258.203,14 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e três reais e catorze centavos) e para execução orçamentária no exercício de 2022 é de R$ 391.957,16 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), sendo esse os preços máximos que serão pagos para execução da obra contratada.

20.2. O valor global estimado é o valor da planilha de preços tabela SINAPI de agosto de 2021.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos correspondentes ao objeto contratado serão realizados conforme, medições dos serviços executados, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pelo engenheiro fiscal da obra, previstos para 2 (duas) medições em cada etapa após a Ordem de Serviço.

21.2. O pagamento será vinculado a planilha de medição boletim elaborado pelo engenheiro fiscal da obra, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atesto pela autoridade competente de que foram executadas a contento.

21.3. Para fins de liberação e pagamento da 1ª parcela deverão acompanhar as medições os seguintes documentos:

a) Comprovação de Registro no CREA/MT do respectivo Contrato, com ART de execução da empresa e do(s) profissional(is) contratado(s).

21.4. Para fins de liberação e pagamento da 2ª e última parcela, a medição deverá fazer-se acompanhar dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, ou das certidões expedidas pelo FGTS e RFB (Consolidada).

21.5. A Nota Fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de pagamento.

22. DO CONTRATO

22.1. Após a homologação da licitação, o vencedor será convocado no prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo VII deste Edital.

22.2. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.

22.3. Mediante Termo Aditivo, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

22.4. A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, sem anuência expressa da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

22.5. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo.

23. DAS PENALIDADES

23.1. A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a conclusão de cada etapa das obras e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculados sobre o valor total da obra, limitados à 10% (dez por cento) do valor contratual;

c) multa compensatória equivalente ao valor integral das obras não realizadas limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela rescisão unilateral da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo nos casos previstos nos incisos I e XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da intimação feita pela Contratante.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, por um período não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida à reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

23.2. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

23.3. O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do subitem 13.1, será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento.

23.4. As multas estabelecidas nas alíneas "a" e "b" deste item são independentes entre si e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores, não impedindo que a Câmara de Vereadores rescinda unilateralmente o Contrato.

23.5. Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

23.6. Em qualquer hipótese de aplicação de multa ou reparações que a Câmara de Vereadores venha a fazer jus, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

24. DA ENTREGA DA OBRA

24.1. O início das obras será contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços pelo Presidente da Câmara de Vereadores e será concedido prazo de 60 (sessenta) dias para cada etapa respectivamente ao exercício financeiro correspondente.

24.2. As Obras, objeto desta Licitação, deverão ser finalizadas e entregues conforme prazo mencionado na proposta pela CONTRATADA no prazo máximo de 180 dias corridos, caso haja necessidade extrema por algum motivo, o qual será avaliado as condições dessas peculiaridades (motivo de força maior, excesso de chuvas etc).

25. DO RECEBIMENTO DA OBRA

25.1. As obras objeto desta licitação serão recebidas:

a) Uma vez executado o contrato, o recebimento da obra será feito a título PROVISORIAMENTE, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação do seu término, por escrito, pela adjudicatária;

b) DEFINITIVAMENTE, pelo engenheiro fiscal da obra ou Comissão designada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO, assinado pelas partes, art. 73 da Lei 8.666/93.

c) REJEITADAS as que forem executadas em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

25.2. A entrega das obras em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário a:

a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;

b) Caso a correção não seja feita o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis.

25.3. Ainda que recebidas em caráter definitivo substituirá, na forma da lei, a responsabilidade da adjudicatária pela qualidade, segurança e solidez das obras executadas.

26. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

26.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.2. Será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos desenvolvidos em ato público de “ABERTURA” de envelopes, a qual será assinada, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados presentes.

27.3. É facultado ao licitante formular protesto, consignado na Ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos, ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

27.4. Cada licitante poderá se fazer representar por um único preposto, devidamente munido de instrumento de mandato, público ou particular, este com firma reconhecida.

27.4.1. O licitante ficará obrigado pelas declarações do seu preposto.

27.5. A Comissão Permanente de Licitação e/ou a Autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

27.6. Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, antes da data fixada para abertura e deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, no horário das 13h às 17h.

27.6.1. A Comissão Permanente de Licitação responderá as consultas que forem formuladas, mediante correspondência aos interessados.

27.7. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente Tomada de Preços.

27.8. Quaisquer esclarecimentos, quanto ao Edital entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT - Telefone: (66) 3575-1809.

27.9. Eventuais esclarecimentos técnicos acerca dos projetos da obra deverão ser agendados com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, para que seja providenciado o atendimento desse requisito com a área técnica.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração unificada de responsabilidades

Anexo V: Declaração de CNAE

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Declaração de Atendimento à Lei 12.708/2012 e Lei 8.666/93.

Anexo IX: Minuta do Contrato

Anexo X: Termo de Visita e Vistoria Técnica

Anexo XI: Cálculo do Balanço Patrimonial

Anexo XII: Cronograma Físico e Financeiro da Obra

Planilhas da obra de Ampliação e reforma objeto da licitação, bem como os Projetos: Arquitetônico; Estrutural; Hidráulico; Sanitário e Projeto de reforma da Cobertura, projeto Elétrico, Piso e Pintura da obra existente.

Peixoto de Azevedo MT 03 de novembro de 2021

Evanir Pereira Silva Matos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maria Rosa de Fonseca Correia Costa

Secretária da CPL

José Carlos dos Santos Alves

Membro da CPL

Marcia da Silva Sobrinho

Membro da CPL

Antônia Deusdéria Araújo Brás

Membro da CPL

AMPLA PUBLICIDADE:

Afixe-se em mural da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo;

Publique-se na íntegra no Diário Oficial dos Municípios-AMM;

Publique-se no Portal Transparência da Câmara de Vereadores.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INVESTIMENTO: EXECUÇÃO DE OBRA

Interessado: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

2. OBJETO:

2.1. Ampliação e reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, distribuídos em quatro etapas, sendo as etapas 01 e 02 para início imediato e as etapas 03 e 04 para realização no exercício de 2022, conforme a seguir:

Etapas 01 e 02 de execução em 2021 – valor fixado R$ 258.203,14

Etapa 1 - Piso Superior: Comporá o setor administrativo da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, o qual demandará uma área de 215,28m², entre troca parcial de telhas metálicas; construção de forro em PCV; construção de paredes para melhorar o layout, instalação de exautores industriais, substituição de instalação elétrica e colocação de piso e pintura geral, valor estimado R$ 96.014,77

Etapa 2 - Piso Superior: Comporá o setor burocrático do legislativo da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, o qual demandará uma área de 215,28m², com melhorias no layout e divisórias para instalação de pequenas salas para reuniões de parlamentares; sala para a Procuradoria Jurídica e Assessoria Parlamentar e sala da presidência, troca de piso, reconstrução da instalação elétrica e pintura geral, valor estimado R$ 162.188,37

Etapas 03 e 04 de execução em 2022 – valor fixado R$ 391.957,16

Etapa 3 – Plenário: Compreende a área de 226,81 m², o qual atenderá a substituição de toda parte aérea do prédio, compreendendo a remoção de forros, instalação elétrica, estrutura de sustentação do telhado e telhado. A substituição se dará por estrutura metálica, telhas metálicas termoacústicas, forro em Drywall, instalação elétrica, construção de sala de imprensa e pintura geral, valor estimado R$ 222.745,14.

Etapa 4 - Cozinha, Lavanderia e Sanitários: Compreende a construção de área de 105,30 m², o qual atenderá a construção de lavanderia, cozinha e sanitários com acessibilidade, valor estimado R$ 169.212,02.

2.2. Foi elaborado o Termo de Referência através do Projeto arquitetônico, estrutural e planilhas com cronograma físico e financeiro da obra, utilizando a tabela SINAPI de agosto/2021, o qual embasa o procedimento licitatório, parte integrante desse Edital.

3. JUSTIFICATIVA:

Necessidade de ampliar as instalações existentes da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, uma vez que o espaço administrativo é pequeno e desconfortável para a acomodação dos servidores. Não existe local adequado estabelecido para o atendimento dos parlamentares, suas demandas são sempre trabalhadas juntamente com os servidores que atuam no setor administrativo.

Outrossim, o fato que incomoda os usuários e legisladores, é que a recepção é muito pequena e não possui uma antessala para assuntos rápidos.

Diante dos fatos apresentados, a administração atual resolveu tomar providencias imediatas, contratou um Engenheiro Civil para a avaliação circunstanciada da situação do prédio existente, bem como, entenderam a necessidade urgente dessa reforma e ampliação das citadas etapas, as quais deverão ocorrer entre os exercícios de 2021 e 2022.

Dessa maneira, a ampliação do Prédio da Câmara, criará espaço para o atendimento dos legisladores, com sala de atendimento, diminuirá o fluxo de uso do Gabinete da Presidência, bem como, criará espaço físico próprio para os legisladores atender seus eleitores mais confortavelmente num espaço adequado, diminuindo a demanda das pequenas salas de do acumulo de pessoas no pequeno espaço.

4. RESULTADOS ESPERADOS:

Eliminar de vez as dificuldades encontradas na estrutura existente, a qual se arrasta por uma década, onde no plenário chove dentro, além do risco de queda de todo o telhado. Ainda, a parte superior do prédio chove dentro e o tumulto de servidores num pequeno espaço, o qual não há distinção entre atividades administrativas e parlamentares.

5. PRAZOS:

O prazo para a reforma e construção é de 60 (sessenta dias), a partir da emissão de cada Ordem de Serviço, tanto para o exercício de 2021, como para 2022. No entanto, a coordenação desse prazo se dará com a organização dos trabalhos a serem desempenhados pela empresa construtora da obra. Uma vez que, as obras serão 70% dentro das estruturas de uso. A administração da Câmara tem o objetivo de acelerar a obra para que o quanto antes esteja concluída e entregue a população.

6. FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão realizados na forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante medições e acompanhamento do Técnico Fiscal da Obra por parte da Câmara Municipal de Vereadores, conforme Cronograma Físico e Financeiro da obra, parte integrante do certame.

Peixoto de Azevedo MT 05 de outubro de 2021

Evandro Kommers

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001/2021

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefones:

E-mail:

Banco: Agência:

Conta Correte:

Representante Legal:

RG:

CPF:

OBJETO:

Valor total por extenso: ( )

OBS. Anexar planilhas de preços, separadas por ano de execução: 2021 e 2022.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes nos documentos fiscais, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do CNPJ:

Assinatura do responsável técnico CREA MT

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

(Papel timbrado da empresa)

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001/2021.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade n°....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n. Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: firma reconhecida em cartório.

(Papel timbrado da empresa)

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADES

A

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001/2021.

A empresa , CNPJ , sediada na rua , bairro, ___ cidade ____, neste ato representada pelo Sr.(a) , portador do RG e inscrito no CPF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado,

I. Expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação supracitado em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que atenda às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

II. Declara, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal n. 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos e, também não emprega maiores de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz;

III. Declara sob pena de desclassificação, que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e que a empresa se encontra habilitada para participação do certame.

IV. Declara ainda, para fins de atendimento ao que consta do edital, tomou conhecimento de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviços e materiais de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser legitima expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura do representante legal

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CNAE

A empresa _____ CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro_____ cidade de _____ estado_____, neste ato representada pelo Sr.(a) , portador do RG e inscrito no CPF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Tomada de Preços n. 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins, que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa é: (código e descrição).

(local), (data)

(Representante Legal da Empresa)

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____ CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro_____ cidade de _____ estado_____, neste ato representada pelo Sr.(a) , portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – Tomada de Preços n. 001/2021, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei n. 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ME ou EPP

A

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Ref. Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001/2021

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome) completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Para dirimir dúvidas, anexamos nesta oportunidade a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado sede da empresa, emitido a menos de 90 (noventa) dias.

OBS. NECESSÁRIO ANEXAR A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

Local e data

Assinatura do representante legal CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 12.708/2012 E LEI 8.666/93

A empresa _____ CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro_____ cidade de _____ estado_____, neste ato representada pelo Sr.(a) , portador do RG e inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal nº 12.708/2012.

……., de de 2021.

Representante legal

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E A EMPRESA: __

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de execução de obras, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representando pelo seu Presidente Sr. EVANDRO KOMMERS, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1.446.499-3 SSP/MT, e CPF nº 724.128.871-87, residente e domiciliado na Rua Pedreiras, nº 05, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa (XXXXXXXXXX), CNPJ n.º , estabelecida na cidade de ___ , no (endereço), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) seu(sua) (cargo) , Sr.(a) , inscrito no CPF/MF sob o n.º , (nacionalidade)_ , (estado civil), (profissão) , portador da Cédula de Identidade n.° , residente e domiciliado em ___(endereço)____, em conformidade com a (indicar os instrumentos que dão à pessoa poderes para representar a sociedade), que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, um instrumento de Contrato para execução de obra, conforme quadro demonstrativo e de acordo com projeto básico e planilha anexas ao edital da T.P. 001/2021, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Ampliação e reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, distribuídos em quatro etapas, sendo as etapas 01 e 02 para início imediato e as etapas 03 e 04 para realização no exercício de 2022, conforme a seguir:

Etapas 01 e 02 de execução em 2021 – valor máximo estimado R$ 258. 203,14

Etapa 1 - Piso Superior: Comporá o setor administrativo da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, o qual demandará uma área de 215,28m², entre troca parcial de telhas metálicas; construção de forro em PCV; construção de paredes para melhorar o layout, instalação de exautores industriais, substituição de instalação elétrica e colocação de piso e pintura geral, valor estimado R$ 96.014,77.

Etapa 2 - Piso Superior: Comporá o setor burocrático do legislativo da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, o qual demandará uma área de 215,28m², com melhorias no layout e divisórias para instalação de pequenas salas para reuniões de parlamentares; sala para a Procuradoria Jurídica e Assessoria Parlamentar e sala da presidência, troca de piso, reconstrução da instalação elétrica e pintura geral, valor estimado R$ 162. 188,37.

Etapas 03 e 04 de execução em 2022 – valor estimado R$ 391.957,16

Etapa 3 – Plenário: Compreende a área de 226,81 m², o qual atenderá a substituição de toda parte aérea do prédio, compreendendo a remoção de forros, instalação elétrica, estrutura de sustentação do telhado e telhado. A substituição se dará por estrutura metálica, telhas metálicas termoacústicas, forro em Drywall, instalação elétrica, construção de sala de imprensa e pintura geral, valor estimado R$ 222.745,14.

Etapa 4 - Cozinha, Lavanderia e Sanitários: Compreende a construção de área de 105,30 m², o qual atenderá a construção de lavanderia, cozinha e sanitários com acessibilidade, valor estimado R$ 169.212,02.

1.2. Foi elaborado o Termo de Referência através do Projeto arquitetônico, estrutural e planilhas com cronograma físico e financeiro da obra, utilizando a tabela SINAPI de agosto/2021, o qual embasa o procedimento licitatório, parte integrante desse Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total da obra, fica contratado o preço global de R$ 0,00 (.....), proposto pela contratada para execução orçamentária no exercício de 2021 de R$ 0,00 (.....) e execução orçamentária para o exercício de 2022 de R$ 0,00 (.....).

3.2 – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item tendo como referência a tabela SINAPI.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, e/ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.3.1 – As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra será elaborada por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.5 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária período balizado pelo IGPM.

3.6 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.7 – O cronograma de cada obra será independente com sua ordem de serviço especifica.

3.8 – Respeitada a periodicidade mínima legal de acordo com a Lei n.º 8. 666/93, os preços do contrato poderão ser reajustados de acordo com os Índices para Obras de Construção Civil correspondente ao mês de execução dos serviços adimplemento da obrigação.

3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução defeituosa da obra;

b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

3.10 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após o recebimento do serviço, e com suas respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento das etapas concluídas.

3.11. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota, com emissão por conta da contratada:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa;

d) Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.11.1. A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo dos cronogramas em anexo as planilhas, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra.

4.1.1. Do prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias;

4.1.2. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da Obra.

4.3 – Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento ou dentro da validade do contrato, os pedidos deverão ser por escrito, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

4.4 – Cada projeto em conformidade ao cronograma orçamentário receberá sua própria ORDEM DE SERVIÇO, de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo.

CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado e revisto de acordo a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo

001 – Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

1.001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara de Vereadores

4.4.90.51–00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

b) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, autorizações e ou aprovações necessárias dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive quanto a projetos complementares, bem como a confecção e instalação de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.

e) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.

g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

h) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".

i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.

j) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

k) providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.

l) A contratada se compromete a manter como responsável técnico pela obra contratada o engenheiro o Sr. _____, inscrito no CREA _____, cujo o cadastro junto ao CREA deverá permanecer até a entrega e recebimento definitivo da obra contratada;

m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

n) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de conclusão parciais da obra, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra.

o) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

p) Providenciar a limpeza final da obra, bem como todos os materiais substituídos dando a destinação necessária conforme a legislação autoriza.

q) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70 da Lei 8666/93.

r) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Art. 71 da Lei 8666/93.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

l) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, aprovados pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração.

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUB-ROGAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA poderá Sub Rogar no todo ou em parte este contrato mediante motivo de Força maior, com a devida anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços n°. 001/2021 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

14.1 – A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

14.5 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

15.1 – Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

15.1.1 – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

15.2 – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

15.3 – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.

15.3.1 – O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

15.4 – Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

15.5 – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

15.6 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

16.2 – A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

16.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

16.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Peixoto de Azevedo/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo/MT, XX de xxxx de 2021.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Sr. Evandro Kommers

Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATANTE

EMPRESA FULANA DE TAL

CONTRATADA

Representante

Testemunhas:

_____

NOME

CPF Nº

_____

NOME

CPF Nº

_____

Dra. Fabrícia Alves Nogueira Dembogurski

Procuradora Jurídica OAB/MT nº 12379/O

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS 001/2021

TERMO DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA

Atestamos que o senhor(a), _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ inscrito no CREA/MT sob n.º _____representando neste ato a empresa (citar os dados da empresa/CNPJ e endereço), conforme Termo de Referência da Qualificação técnica, do edital da TOMADA DE PREÇOS 001/2021, visitou o local da obra, vistoriou as execuções à serem realizadas conforme projeto, planilha e memorial descritivo da obra no âmbito das etapas a serem executadas do certame licitatório, tendo portanto, tomado ciência global das necessidades da obra, e segundo sua declaração, nada encontrou que possa impedir ou obstaculizar a realização da obra.

Local e data

Evanir Pereira Silva Matos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil

CREA-MT nº 022431

Anexo XI

CÁLCULO BALANÇO PATRIMONIAL

Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020.

LC – Liquidez Corrente: Maior ou igual a 1,00

Fórmula: ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

SG – Solvência Geral: Maior ou igual a 1,00

Fórmula: ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LG – Liquidez Geral: Maior ou igual a 1,00

Fórmula: ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Local, data

Responsável da proponente

CNPJ

Contador(a)

CRC-XX

Anexo XII

Cronograma Físico e Financeiro da Obra

Planilhas do cronograma Físico e Financeiro da obra de Ampliação, bem como os Projetos:

Arquitetônico;

Elétrico;

Estrutural;

Hidráulico e Pluvial;

Sanitário.

OS ANEXOS DA OBRA NA INTEGRA ESTÃO DISPONIBILIZADOS EM . PDF no site:

https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/Trans...

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE**
**PORTARIA 069/2021**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 069/2021**

**DISPÕE SOBRE CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE 10 (DEZ) DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor, **EVANDRO KOMMERS**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora abaixo relacionada e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, conforme preconiza o artigo nº 73, §4º da Lei Complementar nº 003/2005.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

| NOME | PERIODO DE AQUISIÇÃO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|
| EVANIR PEREIRA SILVA MATOS | 2020/2021 | 11/11/2021 a 30/11/2021 |

**REGISTRA-SE,**

**PUBLICA-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 27 de outubro 2021.

**EVANDRO KOMMERS**

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE**
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CREDOR: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**CNPJ: 00.839.039/0001-05**

**Endereço: Rua A nº 23, Morada do Ouro, Cuiabá MT**

**Valor contratado R$ 12.000,00 (doze mil reais)**

**CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: 09 de novembro de 2021**, às **13:30hs**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de cargos de servidores efetivos de Advogado(a) e Controlador(a) Interno da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo MT, incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração dos editais para publicação, execução do concurso, até a apresentação de resultado final.

**BASE LEGAL:** O fundamento legal decorre da interpretação do artigo 24, II da Lei 8.666/93, com seus valores atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018. Inciso II, do artigo 24, alínea "a" da Lei 8. 666/93:

*Art. 24. É dispensável a Licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Da hermenêutica do artigo vê-se que a dispensa na situação de pequeno valor e também emergencial só se justifica pela ocorrência de fatos imprescindíveis que exigem a imediata providência do administrador, sob pena de potenciais prejuízos para os cidadãos ou para o patrimônio público, valores tutelados pelo ordenamento jurídico.

Diante do exposto, a situação trazida à baila configura-se como emergencial fato que, desde a gestão passada desta Câmara de Vereadores, foi pelo Ministério Público do Estado do Mato Grosso recomendado e notificado para realização de tal procedimento, com o intuito tornar efetivos os cargos técnicos, e assim oferecer melhorias aos usuários, servidores e vereadores.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, através da Comissão Permanente de Licitação, tendo como presidente a servidora Evanir Pereira Silva Matos, como Secretária da CPL Maria Rosa da Fonseca Correia Costa, e Membros da CPL: José Carlos dos Santos Alves; Marcia da Silva Sobrinho e Antônia Deusdéria Araújo Brás, instituída pela Portaria nº 033 de 05 de maio de 2021, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de serviços de realização de Concurso Público para a Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93 e 14.133/2021,** permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação, por conta do seu baixo valor.

Diante de todo o exposto, no dia **09 de novembro de 2021**, às **13:30hs**, a sala de reuniões dos vereadores será disponibilizada para uso da Comissão Permanente de Licitações CPL, para receber e conferir os documentos da empresa licitante, ou ainda, receber recursos de terceiros interessados no certame, desde que apresente melhor proposta de preços, e ainda, a seguinte documentação em cópias simples:

**a)** Cópia do Contrato de constituição da empresa;

**b)** Cópia dos documentos pessoais dos sócios;

**c)** Cópia do Cartão do CNPJ da empresa;

**d)** Cópia do certificado de registro e regularidade junto ao CRA/MT;

**e)** Cópia simples de Atestado de capacidade técnica de prestação de serviços análogos ao ora requerido.

**f)** Ainda, cópia das seguintes certidões negativas, ou positiva com efeitos de negativa:

**1.** Certidão expedida pela da Receita Federal do Brasil;

**2.** Certidão de regularidade fiscal junto a Prefeitura da sede da empresa;

**3.** Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS expedido pela CEF;

**4.** Certidão de Regularidade Trabalhista expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

A despesa relativa a esta contratação correrá a conta da dotação orçamentária própria: 01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90-39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Peixoto de Azevedo MT, 03 de novembro de 2021

**Evanir Pereira Silva Matos**

Presidente da CPL

Portaria nº 033/2021

## CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL**
**PORTARIA N. 4/2021**

**PORTARIA N. 4, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

"**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDSON GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

**Art. 1º** Conceder ao Servidor EDSON GOMES DA SILVA, ocupante de cargo de Contador do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentar, a contar do dia 01 de Novembro de 2021, referente ao período de aquisição de 11 de Julho de 2019 a 10 de Julho de 2020.

**Art. 2º** Ficam convertidos em espécie (abono pecuniário de férias) a quantia de 10 (dez) dias, equivalente a 1/3 do período regulamentar de férias, nos termos do § 3º do art. 180 da Lei Complementar nº 60, de 26/10/2010, e em atendimento a solicitação do servidor, cujos serviços serão prestados em dias alternados, durante de gozo das férias, de acordo com as necessidades e mediante convocação, a fim de garantir o funcionamento regular desta Edilidade.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 27 de Outubro de 2021.

**ADÃO VULP SANTANA**

Presidente

## CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**№ 029/2021**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT. Através do seu presidente, o Vereador **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, em cumprimento aos dispositivos Constitucionais e legais Torna Público o seguinte ato:

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°011/2021**

**Órgão:** Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste

**Objeto:** Fica o contratado admitido no quadro de servidores da contratante para exercer a função de Vigia , mediante a renumeração de R$1. 253,00(mil e duzentos e cinquenta e três reais )

**Elemento de Despesa:** Outros serviços de Pessoa física.

**Justificativa:** Fica o contratado obrigado a prestar serviços de Vigia, tais como zelar pelo patrimônio público de responsabilidade da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste –MT ,bem como ,zelar pelo andamento do trabalho ,obedecendo ao princípio da eficiência, eficácia e efetividade.

**Fundamento Legal:** identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993

**Contratado: Bernadino da Silva Conceição**

**CPF:** 004.478.561-54

**Prazo de Vigência: 59** (cinquenta e nove) dias.

**Valor Total:** R$ 2.464,23 (dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos)

**Pagamento:** a vista no ultimo dia do mês mediante a nota fiscal

**Dotação:** 01.01.01.0315001.1001.0000.3.90.36.00- Serviços de terceiras pessoas físicos

A qual se encontra devidamente publicada conforme preceituação constante no artigo 106 da Lei Orgânica do Município, ficado à disposição dos munícipes e a quem mais interessar possa a partir desta data 03 de Novembro de 2021, na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL, em horário de expediente.

O qual será devidamente publicado nas vias de publicação oficial deste município, como de costume, também, via mural em locais públicos desta cidade.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, ao 03 dia do mês de Novembro de dois mil e vinte e um.

**Eliezer Silva de Morais**

**Presidente CMSAL**

## CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

### CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
### TERMO DE RENÚNCIA

**TERMO DE RENÚNCIA**

Eu, Inês Teresinha Borchardt, brasileira, casada, empresária, portadora do documento de identidade n° 18R1790962 SSI-SC e inscrita no CPF nº 529.725.009-97, Titulo de Eleitor nº 010714391813, Vereadora eleita pelo Partido Social Liberal (PSL) com 148 votos na eleição do dia 15 de Novembro de 2020 para a 8ª Legislatura, período 2021 a 2024, Venho através do presente Termo, RENUNCIAR AO MANDATO DE VEREADORA, nos termos do artigo nº 125, II do Regimento Interno desta Casa Legislativa e demais normas atinentes, em caráter irrevogável e irretratável, por questão de foro íntimo, a partir desta data.

Tabaporã - MT, 27 de Outubro de 2021.

_____

Inês Teresinha Borchardt

Vereadora - PSL

## CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: R.B CONSULTORIA LTDA

OBJETIVO: Prorrogação de prazo de execução da prestação de serviços profissionais de assessoria

VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00

VIGENCIA: 01.09.2021 à 30.11.2021

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01 001 01 031 0028 2072 - 3390 39 00 00 00

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2021

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Vereador Presidente

JEAN FELIPE BOSA

Pela Contratada

### CÂMARA MUNICIPAL
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na forma do que estabelece a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONVOCA:

Dirigentes e membros de entidades civis organizadas;

Autoridades e funcionários de órgãos públicos;

Empresários e empregados da indústria, comércio e serviços, e produtores rurais;

Direção, professores e alunos das redes municipal e estadual de ensino;

Demais pessoas interessadas.

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA presencial, a realizar-se no dia 08 de novembro de 2021 (Segunda-Feira), com início às 18:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, para análise e debate dos seguintes Projetos de Leis, que encontram-se em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.

Projeto de Lei nº 17/2021, autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 à 2025 (PPA 2022/2025);

Projeto de Lei nº 18/2021, autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de União do Sul para o exercício de 2022 (LOA/2022).

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente Edital, que será afixado em diversos locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 03 de novembro de 2021

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Vereador Presidente

## CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

### CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2021

A Câmara Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Rua Bráulio B. Gama, nº s/n, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇO 01/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE SALA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT CONFORME PROJETO DE BÁSICO APRESENTADO. DATA DA ABERTURA**: 19/11/2021 AS 08:00 HORAS. Os interessados poderão acessar o site da Câmara Municipal contato@camaravaledesaodomingos.com.br, ou caso prefiram retirar na sede da Câmara, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 AS 11:00 horas no setor Administrativo da Câmara Municipal, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1012.Vale de São

Domingos – MT, 03 de Novembro de 2021. José Antonio Lopes Presidente da Comissão de Licitação

## CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 320/2021**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor JOSE RUBEM PAES DE BARROS RIBEIRO, CPF: 070.177.371-56, para o cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Fábio José Tardin.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 18/10/2021.

Gabinete da Presidência, 03 de Novembro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 078/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

**REGULAMENTA USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato Consórcio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o uso de máquinas e equipamentos do Consórcio pelos consorciados.

**FAZ SABER**, que a Assembleia Geral Extraordinária de vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2021 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Artigo 1º.** Fica autorizado a cessão de veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Consórcio ou a este cedido, para uso dos Municípios Consorciados nas seguintes condições:

I – Quando veículos, máquinas e equipamentos não forem de uso contínuo pelo Consórcio, ou estiverem em uso;

II – O Município Consorciado deverá prever o uso com antecedência, enviando solicitação à Secretaria Executiva do Consórcio para agendamento e Programação;

III – Nenhum veículo, máquina ou equipamento será cedido por mais de 30 (trinta) dias, podendo o prazo ser prorrogado, caso não haja programação de uso seguinte.

IV – Toda Cessão de Uso, será precedido de formalização de Termo de Cessão, onde será estabelecido as demais condições de uso.

**Artigo 2º.** Fica estabelecido o custo de manutenção pelo uso de veículos, máquinas e equipamentos conforme Anexo I desta Resolução:

**§1º.** Os valores especificados serão atualizados anualmente com base no SINAPI divulgado pela Caixa Econômica Federal, sendo regulamentado por Resolução Administrativa da Presidência do Consórcio, com vigência para o exercício seguinte.

**§2º.** O Termo de Cessão de Uso estabelecerá as condições para o pagamento.

**§3º.** O custo com operador, combustível, lubrificação e transporte dos equipamentos será de responsabilidade do Município Cessionário.

**Artigo 3º.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

*Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal*

**ANEXO I**

| Item | EQUIPAMENTO | VALOR DIÁRIO R$ |
|---|---|---|
| 1 | ROLO COMPACTADOR CA250 | 252,30 |
| 2 | ESPARGIDOR HIDRÁULICO DE ASFALTO | 275,34 |
| 3 | DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS | 89,69 |
| 4 | MOTONIVELADORA | 579,81 |
| 5 | CAMINHÃO CAÇAMBA 6X2 | 413,60 |
| 6 | TRATOR DE ESTEIRA | 429,72 |
| 7 | PÁ CARREGADEIRA | 556,09 |
| 8 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRAS | 616,45 |

É parte do Anexo I desta Resolução a Planilha de Composição de Custos com Base no SINAPI/CAIXA e SICRO/DENIT.

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

**ERRATA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021**

Pelo presente, comunicamos a publicação de errata referente ao Pregão Eletrônico n.º 010/2021, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAS** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, conforme especificações do objeto constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. FORNECIMENTO | Qtde |
|---|---|---|---|
| 133 | LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL, COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - CAIXA | CAIXA COM 100 UNIDADES | 2000 |

**LEIA-SE:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. FORNECIMENTO | Qtde |
|---|---|---|---|
| 133 | LANCETA AUTO RETRATIL-FEITA DE POLIETILENO(BASE),ABS(TAMPA) E AGULHA PRIMAVERA COM PONTA TRIFACETADA (65mm) DE AÇO INOXIDAVEL 304, 28G COMPRIMENTO DA AGULHA 22.45+-0. 1MM, DIAMETRO DA AGULHA0.36+-0. 01,PROFUNDIDADE DA AGULHA 1.8MM/ FLUXO BAIXO. | CAIXA COM 100 UNIDADES | 2000 |

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2021.

Gracielle Patricia Monteiro da Silva

Pregoeira

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2021**

PREGÃO ELETRONICO 009/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021 – REGISTRO DE PREÇO 009/2021.

VIGENCIA 20/09/2022

CONTRATADA **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 26.457.348/0001-04, situada na Av Barão, S/N, Qd 41, Lote 11, Jardim Luz, Aparecida de Goiana/GO

VALOR: **R$ 27.530,00 (Vinte sete mil quinhentos e trinta reais).**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **226** | 9.800 | AMPOLA 10 ML | GLICOSE 50; SOLUCAO INJETAVEL | ISOFARMA | R$ 0,65 | R$ 6.370,00 |
| **285** | 250 | AMPOLA 1 ML | NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | HIPOLABOR | R$ 7,92 | R$ 1.980,00 |
| **330** | 1.750 | FRASCO 120 ML | PROTETOR SOLAR, FPS 50, LOÇÃO CREME | NUTRIEX- FPS60 | R$ 10,96 | R$ 19.180,00 |

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA**

**Presidente do CISVARC**

CUIABÁ, 03 DE NOVEMBR DE 2021.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2020**

**OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTAS OFTALMOLÓGIA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELOS MUNICÍPIOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

CUIABÁ, 06 DE AGOSTO DE 2021

**CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA/EPP**

CNPJ SOB Nº 26.795.401/0001-79

CONTRATADA

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

PRESIDENTE CISVARC

CONTRATANTE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

**24º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**

**24º TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação direta das empresas: **M. S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 00.970.175/0003-93** no valor total de **R$ 9.320,00 (NOVE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 20 CAIXAS DE REAGENTE DE D-DIMERO – COBAS H232, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de maio de 2021.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 024/2021

**O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 024/2021, que tem como Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS –REPARO- PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINA – REPARO CILINDRO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E215LC,para atender às necessidades do CIDESA/NA.**

**Favorecido:** MINUSA TRATORPECAS LTDA, **inscrito no CNPJ: 84.943.067/0023-65.Endereço:** Av. Padre João Bosco, Bairro Industrial, n 2800, Ribeirão Cascalheira – MT.

***Valor global: R$ 2.375,00 (dois mil trezentos setenta e cinco reais).***

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 024/2021 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

**Porto Alegre do Norte – MT, 03 de Novembro de 2021.**

**Daniel Rosa do Lago**

**Presidente do CIDESA-NA**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 022/2021

**O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, retifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 022/2021, que tem como Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Consórcio, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal CIDESA/NA.**

**Favorecido:** VILMAR MENDES FERNANDES **inscrito sob a CPF: 001. 840.071-00**,**Endereço:** Residente e Domiciliado na Fazenda Espraiado, **-** Porto Alegre do Norte - MT.

**ONDE SE LÊ:**

Valor global: R$ 700,00 (setecentos reais).

**LER-SE:**

Valor global: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Retifico a Dispensa de Licitação nº 022/2021 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

**Porto Alegre do Norte – MT, 03 de Novembro de 2021.**

**Daniel Rosa do Lago**

**Presidente do CIDESA-NA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 741, DE 25 OUTUBRO DE 2021.

*Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Designar o servidor para Fiscal de Contrato e ou Ata:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **DIEGO JUNIOR CHESCO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Controle de Frota | |
| **CPF:** | 053.660.799-00 | |
| **Matricula:** | | |

**Art. 2°** - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Contrato:** | 172/2018 | | | |
| **Vigência:** | Data de Início: | 13/10/2021 | Data de Encerramento: | 14/10/2022 |
| **Objeto:** | Contrato de Seguro. | | | |

**Art. 3º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a portaria 421/2018.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 25 OUTUBRO DE 2021.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 25 de outubro de 2021.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº.740, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Designar o servidor para Fiscal de Contrato e ou Ata:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Industria, Comercio e Turismo | |
| **CPF:** | 011.289.611-13 | |
| **Matricula:** | 6985.3 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **GARCIAS ABREU DA SILVA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Cultura | |
| **CPF:** | 549.840.091-87 | |
| **Matricula:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **JOSIEL LINDENMAYER COUTO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Agente Administrativo - Saúde | |
| **CPF:** | 025.131.951-24 | |
| **Matricula:** | 3258 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **DENISE ADRIANA FERRARI** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Técnico Administrativo Educacional | |
| **CPF:** | 536.495.831-00 | |
| **Matricula:** | 7449.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **RICARDO MAZUREKI** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Professor Educação Física | |
| **CPF:** | 616.765.351-87 | |
| **Matricula:** | 6149.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Agente Administrativo - DEMAE | |
| **CPF:** | 031.400.381-94 | |
| **Matricula:** | 6235.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **ALEX SANDRO PILLATTI** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Arquiteto | |
| **CPF:** | 006.225.211-95 | |
| **Matricula:** | 7406.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **MARUZAN RODRIGUES PINTO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Encanador Rede Água | |
| **CPF:** | 843.619.481-00 | |
| **Matricula:** | 7306.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | *Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor* | |
| **CPF:** | 344.452.501-04 | |
| **Matricula:** | 37 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **FABRICIO MENDONÇA PEDROSO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Urbanismo e Jardinagem | |
| **CPF:** | 643.650.931-34 | |
| **Matricula:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **MARLI REGINA LANGER PEREIRA DE MORAES** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente do Patrimônio | |
| **CPF:** | 538.046.271-53 | |
| **Matricula:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **ANDERSON KARNOPP** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Psicólogo | |
| **CPF:** | 007.919.259-94 | |
| **Matricula:** | 7303.1 | |

**Art. 2°** - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Contrato:** | 178/2018 | | | |
| **Vigência:** | Data de Início: | 20//10/2021 | Data de Encerramento: | 21/10/2022 |
| **Objeto:** | Prestação de serviço de limpeza de fosses, caixas de gorduras de desentupimento de tubulação. | | | |

**Art. 3º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a portaria 539/2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 25 OUTUBRO DE 2021.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 25 de outubro de 2021.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 738, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

***Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **OTACILIO DE SOUZA BARBOZA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Secretário Adjunto De Agricultura Familiar | |
| **CPF:** | 387.961.121-15 | |
| **Matricula:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **SUELI SILVA DOS SANTOS** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Educação | |
| **CPF:** | 030.232.671-54 | |
| **Matricula:** | 7005.5 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **MARUZAN RODRIGUES PINTO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Encanador Rede Água | |
| **CPF:** | 843.619.481-00 | |
| **Matricula:** | 7306.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | *Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor* | |
| **CPF:** | 344.452.501-04 | |
| **Matricula:** | 37 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **DENISE ADRIANA FERRARI** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Técnico Administrativo Educacional | |
| **CPF:** | 536.495.831-00 | |
| **Matricula:** | 7449.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **FABRICIO MENDONÇA PEDROSO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Urbanismo e Jardinagem | |
| **CPF:** | 643.650.931-34 | |
| **Matricula:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **CATIA CELINE DOS SANTOS VALEIRO KUHN** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gestora Administrativa | |
| **CPF:** | 441.683.301-68 | |
| **Matricula:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **NEIDE CARDOSO TEIXEIRA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Saúde | |
| **CPF:** | 004.631.171-82 | |
| **Matricula:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Agente Administrativo - DEMAE | |
| **CPF:** | 031.400.381-94 | |
| **Matricula:** | 6235.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Industria, Comercio e Turismo | |
| **CPF:** | 011.289.611-13 | |
| **Matricula:** | 6985.3 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **SILVANA MARIA MAZONETTO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Assistente Social | |
| **CPF:** | 000.132.230-38 | |
| **Matricula:** | 6271.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **GARCIAS ABREU DA SILVA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Cultura | |
| **CPF:** | 549.840.091-87 | |
| **Matricula:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **JOSIEL LINDENMAYER COUTO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Agente Administrativo - Saúde | |
| **CPF:** | 025.131.951-24 | |
| **Matricula:** | 3258 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **DIVANI SOLER** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Recursos Humanos | |
| **CPF:** | 310.354.038-89 | |
| **Matricula:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **GILSON BENOVIT** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gestor de Folha de Pagamento | |
| **CPF:** | 881.316.451-34 | |
| **Matricula:** | | |

**Art. 2°** - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CONTRATO:** | 204/2021 | | | |
| **Vigência:** | Data de Início: | 19/10/2021 | Data de Encerramento: | 19/10/2022 |
| **Objeto:** | Contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das secretarias municipais de Água Boa -MT. | | | |

**Art. 3º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE OUTUBRO DE 2021.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de outubro de 2021.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

---

**GEOOBRAS**
**TERMO ADITIVO Nº. 003/2021 AO CONTRATO Nº. 086/2021**

TERMO ADITIVO Nº. 003/2021 ao Contrato n°. 086/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **LUCAS FERRARI ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 104/2021

LICITAÇÃO: DL 023/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra e Prorrogação de Prazo Contratual.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL: 28.11.2021.

DATA: 29/10/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3691/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/11/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 051/2021 cujo o objeto é Registro de Preço e Futura contratação de empresa prestadora de serviços especializados em rede elétrica de baixa e média tensão, para auxiliar na manutenção de serviços dos prédios das secretarias do município de Agua Boa, que teve como vencedora a empresa: BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 42.554.828/0001-31.

Água Boa - MT, 03 de Novembro de 2021.

***Lilian Bitencourt***

Pregoeira

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 705, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

***Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **ISETE BASSO SANTINI** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Agente Administrativo | |
| **CPF:** | 522.572.070-68 | |
| **Matricula:** | 044.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **NEIDE CARDOSO TEIXEIRA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Saúde | |
| **CPF:** | 004.631.171-82 | |
| **Matricula:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **MARUZAN RODRIGUES PINTO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Encanador Rede Água | |
| **CPF:** | 843.619.481-00 | |
| **Matricula:** | 7306.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Agente Administrativo - DEMAE | |
| **CPF:** | 031.400.381-94 | |
| **Matricula:** | 6235.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **BRUNO MOREIRA ALVES** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Agente Fiscal | |
| **CPF:** | 025.556.041-97 | |
| **Matricula:** | 7210.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **FABRICIO MENDONÇA PEDROSO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Urbanismo e Jardinagem | |
| **CPF:** | 643.650.931-34 | |
| **Matricula:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Agente de Serviços Gerais | |
| **CPF:** | 928.700.401-30 | |
| Matricula: | 5178.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **VAGNER APARECIDO BOTELHO MUNIZ** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Secretaria de Infraestrutura | |
| **CPF:** | 053.965.508-21 | |
| **Matricula:** | | |

**Art. 2°** - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ATA:** | 47 e 48/2021 | | | |
| **Vigência:** | Data de Início: | 25/03/2021 | Data de Encerramento: | 25/03/2022 |
| **Objeto:** | Contratação de empresa para fornecimento de peças e para prestação de serviços de manutenção mecânica em motocicletas da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT. | | | |

**Art. 3º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a portaria 330/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE OUTUBRO DE 2021.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de outubro de 2021.

**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**

Gerência Adjunta Legislativa

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 720, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Designar o servidor para fiscal de Contrato:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **LILIAN RODRIGUES DA COSTA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Agente Administrativo/Gerente do CREAS | |
| **CPF:** | 015.433.631-99 | |
| **Matricula:** | 5082.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **HELOISE GONÇALVES REZENDE** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Assistente Social/30h | |
| **CPF:** | 735.867.221-68 | |
| **Matricula:** | 7499.1 | |

**Art. 2°** - Os Contratos pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CONTRATO:** | 44/2021 | | | |
| **Vigência:** | Data de Início: | 29/04/2021 | Data de Encerramento: | 29/04/2022 |
| **Objeto:** | Serviços de casa de apoio em Água Boa-MT. | | | |

**Art. 3º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as portarias 495/2021e 652/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE OUTUBRO DE 2021**.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de outubro de 2021.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 742 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

***Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente Adjunto De Trânsito | |
| **CPF:** | 022.663.331-43 | |
| **Matricula:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Titular/Nome:** | **CLARISSE VIVAN BILO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Engenharia e obras | |
| **CPF:** | 050.862.351-03 | |
| **Matrícula:** | 7451.2 | |

**Art. 2° - Designar o servidor para fiscal DE OBRA:**

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **MARCELO ALVES PEREIRA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Engenheiro Civil | |
| **CPF:** | 005.893.082-54 | |
| **Matricula:** | | |

**Art. 3°** - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CONTRATO:** | 206/2021 | | | |
| **Vigência:** | Data de Início: | 25/10/2021 | Data de Encerramento: | 23/04/2022 |
| **Objeto:** | Contratação de empresa especializada para estudos, revisão pesquisas, levantamentos, análise de dados, concepção de mapas temáticos e plano de ações estratégicos visando a elaboração do plano de mobilidade urbana do Município de Água Boa – MT. | | | |

**Art. 4º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

***Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.***

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE OUTUBRO DE 2021

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de outubro de 2021.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO N°. 168/2021.**

**ADESÃO 019/2021.**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO**: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas e locação maquinas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Água Boa-MT.*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 024/2021.

**BASE LEGAL:** Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

**CNPJ:** 03.439.239/0001-50

**EMPRESA CONTRATADA:** *J. E. M. Pinto Eirelli*

**CNPJ:** *02.558.652/0001-71*

| Nº ITEM | DESCRICAO | QTD HORAS | VALOR HORA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 7 | Serviço de retroescavadeira hidráulica, potência mínima de 7.200kg, com capacidade de pá de no mínimo de 0,7m³ e profundidade de escavação de 5mt, com despesas de manutenção e motorista por conta do contratado e apenas o combustível por conta do Município. | 1.440 | 135,00 | 194.400,00 |

Água Boa, 03 de novembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

| | |
|---|---|
| Objeto | Locação de um imóvel destinado para a instalação do almoxarifado da Secretaria de Saúde de Água Boa-MT. |
| Favorecido | Dirce Maria Tumelero, CPF: 515.910.659-68. |
| Prazo de Execução | 12 meses. |
| Valor Global | R$ 30.000,00 (trinta mil reais). |
| Fundamento Legal | Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93. |
| Justificativa | Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 038/2021. |

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 038/2021, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, 03 de novembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 739, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

***"DISPÕE SOBRE*** CEDENCIA DE SERVIDOR PUBLICO QUE ESPECIFICA***".***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo;

**CONSIDERANDO** o oficio nº 357/2021/SEMED, expedido em 19/10/2021, pela secretaria municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. AUTORIZA a CEDENCIA** do Sr. **JAIR AUGUSTO ONZI**, portador do RG nº 11652691 SSP/MT devidamente inscrita no CPF sob. Nº 869. 694.631-68, efetivo no cargo de MOTORISTA, matrícula nº 48.1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – para a Secretaria municipal de Educação, a partir de 11/10/2021 até a data de 31/12/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 11/10/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE OUTUBRO DE 2021***.***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANDRE BERTOL**

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

**NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA**

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de outubro de 2021.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 743 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.*

**MAURO ROSA DA SILVA,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Designar o servidor para fiscal de Contrato:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **TIAGO DURR TEIXEIRA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Professor | |
| **CPF:** | 986.918.990-34 | |
| **Matricula:** | 6959.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **RICARDO MAZUREKI** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Professor Educação Física | |
| **CPF:** | 616.765.351-87 | |
| **Matricula:** | 6149.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **FELIX DE FATIMA ADORNO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Técnico em Agropecuária | |
| **CPF:** | 309.579.661-72 | |
| **Matricula:** | 31.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **JOSIEL LINDENMAYER COUTO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Agente Administrativo - Saúde | |
| **CPF:** | 025.131.951-24 | |
| **Matricula:** | 3258.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **DENISE ADRIANA FERRARI** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Técnico Administrativo Educacional | |
| **CPF:** | 536.495.831-00 | |
| **Matricula:** | 7449.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **CATIA CELINE DOS SANTOS VALEIRO KUHN** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gestora Administrativa | |
| **CPF:** | 441.683.301-68 | |
| **Matricula:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Agente Administrativo - DEMAE | |
| **CPF:** | 031.400.381-94 | |
| **Matricula:** | 6235.1 | |

**Art. 2°** - Os Contratos pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CONTRATO:** | 052/2018 | | | |
| **Vigência:** | Data de Início: | 16/04/2018 | Data de Encerramento: | 22/04/2022 |
| **Objeto:** | Prestação de serviço de jardinagem no Município de Água Boa-MT. | | | |

**Art. 3º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 722/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de outubro de 2021.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 746, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***Nomeia a Senhora JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ - Secretária de Assistência Social, para responder pelas contas bancárias em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa-MT – CMDPI e Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa –FMDI e Prefeito Municipal.***

**RAQUEL DE CARVALHO BARROS MENEGATTI,** presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa-MT – CMDPI e gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa –FMDI, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Nomear a Senhora **JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ**, portadora do CPF 032.765.749-93, para assinar juntamente por todas as contas bancárias referentes ao CNPJ 29.780.121/0001-85.

Bem como:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOE RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONI SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRE EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 323/2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ**

Secretária Municipal de Assistência Social

**RAQUEL DE CARVALHO BARROS MENEGATTI**

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa-MT – CMDPI e gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa –FMDI

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de novembro de 2021.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1642, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

(Projeto de Lei nº. 1653, de 19 de outubro de 2021 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 140.000,00 na forma que especifica.

**Mariano Kolankiewicz Filho,** Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 03 de novembro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0026 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20182 – Custeio COVID-19 (Estado)

Elemento de Despesa:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.04.0000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | R$ | 42.000,00 |
| 3.1.90.11.0000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R$ | 80.000,00 |
| 3.1.90.13.0000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R$ | 10.000,00 |
| 3.1.91.13.0000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R$ | 8.000,00 |
| TOTAL | | R$ | 140.000,00 |

**Art. 2º -** A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Portaria N° 138/2021 e destinado pela Secretária de Estado da Saúde.

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 03 de novembro de 2021.

**Mariano Kolankiewicz Filho**

Prefeito Municipal

**Sebastião Antônio Lopes**

Secretário de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1643, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

(Projeto de Lei nº. 1655, de 25 de outubro de 2021 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 200.000,00 na forma que especifica.

**Mariano Kolankiewicz Filho,** Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 03 de novembro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 15 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos

Unidade : 002 – Cultura e Eventos

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0052 – Especial de Natal

Projeto/Atividade: 10100 – Aquisição “Especial de Natal”

Elemento de Despesa:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.0000 | Equipamento e Material Permanente 0.1.82.000000 | R$ | 170.000,00 |
| TOTAL | | R$ | 170.000,00 |

Órgão: 15 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos

Unidade : 002 – Cultura e Eventos

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0052 – Especial de Natal

Projeto/Atividade: 20183 – Manutenção “Especial de Natal”

Elemento de Despesa:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.0000 | Outros Serviços – Pessoa Jurídica 0.1.82.000000 | R$ | 30.000,00 |
| TOTAL | | R$ | 30.000,00 |

**Art. 2º -** A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da SECEL Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer excesso de arrecadação resultante do Edital de Seleção Pública Nº 06/2021/SECEL/MT.

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 03 de novembro de 2021.

**Mariano Kolankiewicz Filho**

Prefeito Municipal

**Sebastião Antônio Lopes**

Secretário de Administração e Planejamento

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 069/2019.**

TERMO ADITIVO Nº. 003/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e JULIANA CASTILHO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: – PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato .

ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até 01 de novembro de 2022.

Valor Total: R$ 102.396,60 (Cento e dois mil e trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos**)**.

O valor mensal é de R$ 8.533,05 (Oito mil e quinhentos e trinta e três reais e cinco centavos).

Água Boa-MT, 29 de outubro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1644, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

(Projeto de Lei nº 1656, de 29 de outubro de 2021, do Executivo)

*“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO “V” DO ART. 1º DA LEI Nº 1193/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 03 de novembro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1° -** O inciso “V” do artigo 1º da Lei nº 1193, de 06 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º -*** *.....*

*I - ...*

*.....*

***V –*** *Denomina-se incetivo o valor repassado as equipes antes ou durante o evento para que seja utilizado de modo favorável auxilando o participante na confecção de uniforme, compras de demais materiais e serviços, que serão utilizados pela equipe no determinado evento;*

*.....*

**Art. 2°** - Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 03 de novembro de 2021.

**Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA**

Secretário Mun. Esporte, Cultura Lazer e Eventos

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 744, 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Designar o servidor para Fiscal de Contrato ou Ata:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **LUCINEIA BERNARDO DA SILVA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente Administrativa | |
| **CPF:** | 317.870.881-20 | |
| **Matricula:** | 064.2 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **THAIS RAINY DA LUZ SANTOS** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente Adjunta Legislativa | |
| **CPF:** | 017.498.331-07 | |
| **Matricula:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **SUELI SILVA DOS SANTOS** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Educação | |
| **CPF:** | 030.232.671-54 | |
| **Matricula:** | 7005.5 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **REGINALDO CLEITON SEBASTIÃO ROSA FILHO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Coordenador do Transporte Escolar | |
| **CPF:** | 936.857.001-97 | |
| **Matricula:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **RICARDO MAZUREKI** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Professor Educação Física | |
| **CPF:** | 616.765.351-87 | |
| **Matricula:** | 6149.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **TIAGO DURR TEIXEIRA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Professor | |
| **CPF:** | 986.918.990-34 | |
| **Matricula:** | 6959.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **NEIDE CARDOSO TEIXEIRA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Saúde | |
| **CPF:** | 004.631.171-82 | |
| **Matricula:** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **CLAUDIA COUTINHO PINTO DE CARVALHO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Psicóloga | |
| **CPF:** | 91105544753 | |
| **Matricula:** | 7361.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **ALANA LUNA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gestora do Bolsa Família | |
| **CPF:** | 395.147.758-05 | |
| **Matricula:** | 7580.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Atendente | |
| **CPF:** | 033.611.141-01 | |
| **Matricula:** | 5167.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **WANDERSON FERREIRA CLEMENTE** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Assistente Social | |
| **CPF:** | 80917674120 | |
| **Matricula:** | 7304.1 | |

**Art. 2°** - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Contrato** | 194/2018 | | | |
| **Vigência:** | Data de Início: | 21/09/2021 | Data de Encerramento: | 21/09/2022 |
| **Objeto:** | Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização, Sanitização, Limpeza de Forro e Caixas D'água, afim de atender a demanda da Prefeitura de Água Boa-MT. | | | |

**Art. 3º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a portaria 683/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 25 de outubro de 2021.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

| | |
|---|---|
| Objeto | Contratação de Prestação Serviços de Consultoria Técnica nas Áreas de Gestão de Pessoas; Recursos Humanos; Controle de Frotas e de Estoque conforme descrição no Termo de Referência, para um período de 09 (nove) meses. |
| Empresa | POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. – ME, CNPJ nº 33.929.416/0001-48. |
| Prazo do Contrato | 9 meses. |
| Valor Global | R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). |
| Fundamento Legal | Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. |
| Justificativa | Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 037/2021. |

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 037/2021, nos termos do Art. 75, II, § 1º, 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

Água Boa, em 03 de novembro de 2021.

**Mariano Kolankiewicz Filho**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EDITAL EMERGENCIAL N° 001/2021 – LEI ALDIR BLANC**

**PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS (ONLINE) ARTÍSTICAS, FORMATIVAS E**

**DOCUMENTAIS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA**

O **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital Emergencial N° 001/2021**, onde serão premiados 01 (um) projeto no valor de R$ 10.167,65 (dez mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para Pessoa Jurídica, com proposta de Apresentação Para folclórica, seja grupo musical ou grupo de dança, 20 (vinte) propostas para apresentações (ao vivo, presencial ou gravada) de artistas das seguintes linguagens: artesanato, artes visuais e digitais, dança, audiovisual, manifestações étnicos e culturais, música, patrimônio histórico e cultural e arte cênica, no valor

de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhetos reais) cada. A proposta atende a Lei Emergencial da Cultura Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objetivo deste Prêmio é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo nas linguagens da música, artes cênicas (teatro e artes circenses), dança, artes visuais e digitais, literatura, artesanato, audiovisual; além de expressões culturais, como: patrimônio histórico e cultural, manifestações étnicos e culturais e pontos de cultura, para os públicos adulto e infantil, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Alto Boa Vista - MT. Esses segmentos tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento sociais adotadas no período vigente.

**1.2.** Selecionar e premiar as 21 (vinte e uma) propostas de artistas e/ou grupos artísticos enquadrados como pessoas jurídicas e pessoas físicas que desenvolvam a produção e a disponibilização de conteúdos culturais em plataforma digital.

**1.3.** Fomentar e auxiliar emergencialmente os agentes da cadeia econômica da cultura de Alto Boa Vista-MT, em situação de vulnerabilidade, os quais encontram-se impossibilitados de executar suas atividades profissionais por conta das medidas de contenção ao novo Coronavírus no Município, proporcionando a circulação e apresentação de produtos culturais produzidos por estes, através dos canais de comunicação da Prefeitura de Alto Boa Vista e Secretaria Municipal de Cultura;

**1.4.** A disponibilização das propostas premiadas em caráter virtual, conforme o item 3.2 serão difundidas pela Secretaria Municipal de Cultura, ocorrendo sua veiculação no período de até 12 (doze) meses a partir do recebimento da premiação, nas redes sociais e sites da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista;

**2. DOS RECURSOS:**

**2.1.** Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da dotação orçamentária: Orgão repassador 72084 Mtur - Ministério do Turismo; Órgão recebedor: MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA; Código do programa 07208420200002.

**2.2.** O recurso total destinado para este edital é de R$ 60.167,65 (sessenta mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos);

**3. DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** Serão premiadas até 20 (vinte) propostas para execução em 30 (dias) dias a contar a partir do recebimento do recurso.

**3.2.** Estão previstas as seguintes linguagens artísticas e características das propostas a serem submetidas à análise: **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS**

| **ÁREA** | **TIPOLOGIA DE PROJETO** |
|---|---|
| DANÇA | Realização de vídeo-aula para disponibilização nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura; Entrega de vídeos em formato de depoimentos de trajetória de vida e de carreira; Apresentação de sessões comentadas de espetáculos, coreográfias, processos de criação realizados a partir da perspectiva de sua função na realização; Apresentações de espetáculos ou intervenções individuais na linguagem de dança. |
| ARTES CÊNICAS | Apresentação digital de espetáculos ou intervenções individuais nas linguagens de teatro, artes performáticas e artes circenses, como esquetes, cenas curtas, contação de histórias, teatro de bonecos (animação), leitura dramática, dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem, para público infantil, infanto juvenil ou adulto. Realização de vídeo-aula a respeito do aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à sua área de atuação nas artes cênicas. Entrega de depoimento sobre sua trajetória de vida e experiências artísticas/culturais em Rondonópolis, em formato de vídeo. |
| ARTES VISUAIS E DIGITAIS (AUDIOVISUAL) | Realização de vídeo-aula a respeito de técnicas relacionadas a sua área de atuação no cinema e audiovisual e artes visuais; entrega de vídeos em formato de depoimentos de trajetória de vida e de carreira; apresentação de sessões comentadas de curtas-metragens realizados a partir da perspectiva de sua função na realização. Apresentação digital de performances; Produção de vídeos contendo depoimentos que abordam trajetórias de vida e de carreira profissional; Sessões comentadas sobre obras de arte; Narrativas sobre processos criativos e apresentações de técnicas artísticas. |
| MÚSICA | Realização de vídeos de apresentação e intervenções individuais ou em grupo ou ainda, utilizando a linguagem musical, nos formatos de canto com acompanhamento instrumental ou apenas instrumental, DJ Set, dentre outras modalidades e intervenções para público infantil e adulto; Realização de vídeo-aula a respeito do aperfeiçoamento de técnicas relacionadas a sua área de atuação na música, em formato audiovisual, sendo transmitido ao vivo ou gravado; Entrega de depoimento audiovisual sobre sua trajetória de vida e experiências artísticas/culturais em Rondonópolis. |
| LITERATURA | Realização de atividades gravadas e difundidas por meio audiovisual, que promovam a fruição, a reflexão, a produção, a difusão e a democratização do acesso ao livro, a leitura e a literatura em suas diversas formas e gêneros, como por exemplo: declamação, performance, leitura dramática ou sarau; leitura comentada, resenha ou crítica literária; vídeo-aula ou conferência; debate literário; oficina de criação literária; entrevista ou bate-papo com escritores, rappers, poetas, griots; Sarau; Apresentação e lançamento de livros disponibilizados Internet; Contação de histórias; Slam ou batalha de rimas; formação de leitores e mediadores. |
| MANIFESTAÇÕES ÉTNICAS CULTURAIS | Realização de atividades ou compartilhamentos de registros que promovam o respeito, a difusão ou a promoção das diferentes culturas de tradição popular e que possam ser difundidas na internet: vídeo-aula; Demonstração de processo artístico; compartilhamento de tradições artísticas que compreendem qualquer arte popular de diversidade étnica praticas da tradição oral; performances com instrumentos musicais; Contação de histórias entre outras manifestações de arte popular; Também poderão ser realizadas atividades de manifestações de artes populares, como apresentações, em vídeo, em suas mais diversas linguagens. |
| PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL | Realização de atividades ou compartilhamentos de registros que promovam o respeito, a difusão ou a promoção do Patrimônio Histórico e cultural que possam ser difundidas na internet: vídeo-aula; Entrega de vídeos em formato de depoimentos de trajetória de vida de pioneiros. |
| ARTESANATO | Realização de atividades gravadas e difundidas por meio audiovisual, que promovam a fruição, a reflexão, a produção, a difusão e a democratização do acesso ao artesanato como por exemplo: oficina de criação; entrevista ou bate-papo com artesãos. |

**3.3.** As propostas inscritas deverão considerar as seguintes características:

**3.3.1.** Ser realizada de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente;

**3.3.2.** Serem especificamente conteúdos artísticos culturais inéditos, para uso em qualquer plataforma digital;

**3.3.3.** Em realização virtual, de acordo com a tipologia de projeto/proposta apresentado no item 3.2**,** contemplar formatos factíveis de serem publicados nas redes sociais e sites. Possuindo duração entre 15 (quinze) e 30 (trinta) minutos para projetos em formato de vídeo ou áudio. Em caso de imagens, as mesmas deverão ser enviadas em alta definição (mais de 300 dpi);

**3.3.4** As propostas deverão ainda respeitar os critérios de distanciamento social e que possuam classificação indicativa LIVRE.

**3.3.5.** Em caso de produção de materiais de divulgação, release ou divulgação em rede social, deverão ser previamente aprovados junto à Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT;

**3.3.6** A agenda de gravação deverá ser previamente acordada com o Coordenador competente. A infraestrutura necessária para gravação, edição e transmissão deverá ser prevista pelo proponente.

**3.4.** Todos os projetos oriundos desta premiação deverão declarar possuir os direitos autorais e conexos da mesma, seja sob a utilização de música,

texto ou de imagem, quando se tratar de utilização de obras de terceiros, conforme a documentação solicitada no item **5.7.6.3.**

**3.5** Não serão aceitas propostas que com temáticas/conteúdos cujo teor apresentem cunho político, religioso, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito ou ainda que estimulem a violência, ou contrarie a Lei.

**4. DO CRONOGRAMA:**

**4.1. Inscrições:** das 10h (dez horas) **do dia 03 de novembro de 2021, às** 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília ao dia **12 de novembro de 2021**, através de ficha de inscrição e formulário *on-line (LINK), e no site https://www.altoboavista.mt.gov.br/*

**4.2. Divulgação das inscrições homologadas: 15 de novembro de 2021**, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista https://www.altoboavista.mt.gov.br/

**4.3. Prazo para recursos:** Do **dia 16 de novembro à 18 de novembro de 2021**, através do endereço eletrônico secretariacultura8@gmail.com

**4.4. Divulgação do resultado dos recursos: 19 de novembro de 2021**, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista https://www.altoboavista.mt.gov.br/ ;

**4.5. Período de seleção de propostas: 20 de novembro a 22 de novembro de 2021.**

**4.6. Divulgação dos projetos premiados e suplentes: 25 de novembro de 2021**, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista https://www.altoboavista.mt.gov.br/ ;

**4.7. Entrega da documentação complementar para recebimento do prêmio: de 26 a 28 de novembro de 2021.**

**4.8. Da premiação:**

**4.8.1. Entrega da proposta executada em formato digital:** até 10 (dez) dias após o recebimento do prêmio na conta bancária indicada;

**4.8.2. Utilização dos conteúdos digitais premiados pela Secretaria Municipal de Cultura:** os conteúdos poderão ser utilizados durante o período de até 12 (doze) meses após o pagamento do prêmio.

**5. DO PROPONENTE:**

**5.1.** Somente poderão concorrer neste processo seletivo pessoas físicas e jurídicas identificadas por número de CPF ou CNPJ, que exerçam atividades remuneradas na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos, e que estejam domiciliadas no Município de Alto Boa Vista, doravante denominadas PROPONENTE;

**5.2.** Será aceita somente uma proposta por número de CPF ou CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação;

**5.3.** O proponente deverá atender os seguintes requisitos:

**5.3.1.** Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Alto Boa Vista há, no mínimo, 02 (dois) anos;

**5.3.2.** Ser idôneo (a);

**5.3.3.** Declarar não possuir vínculo empregatício, de não ser servidor público, pensionista, aposentado, e que apresentou o limite de renda estipulado no item **5.3.4** além de declarar não possuir parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura. (Modelo anexo IV);

**5.3.4.** Declarar renda mensal, durante o exercício de dezembro de 2020 a maio de 2021, não superior a 3 (três) salários-mínimos, sendo considerado como referência o valor do salário-mínimo do Estado de Mato Grosso de R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) (modelo anexo V);

**5.3.5.** Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos. Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário on-line de inscrição;

**5.4.** É vedada a participação de servidores (as) públicos (as) municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados (as) ou pensionistas;

**5.5.** É vedada a participação neste certame de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura.

**5.6.** Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:

**5.6.1.** Documento de Identidade;

**5.6.2.** CPF ou documento oficial que informe o número;

**5.6.3.** Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração (Modelo anexo VII);

**5.6.4**. Currículo;

**5.6.5**. Portfólio contendo relato das principais atividades desenvolvidas pelo proponente (fotografias, clipping contendo reportagens, matérias, links, imagens, material de imprensa, material gráfico – folders, cartazes, programas e etc.), acompanhado de datas, locais, revistas, entre outros materiais que o Proponente julgar necessários, com máximo de 10 (dez) páginas salvas em um único PDF;

**5.7.** Em caso de seleção, o premiado deverá apresentar de forma digital, em até 10 (dez) dias, a partir de comunicação oficial, através do e-mail da secretaria secretariacultura8@gmail.com os seguintes documentos:

**5.7.1.** Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida na sede da Prefeitura, situada na Avenida Moisés Dorneles Montiel, 975, Centro – Alto Boa Vista-MT.

**5.7.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Mato Grosso no site: https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60;

**5.7.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site: http://www.tst.jus.br/certidao;

**5.7.4.** Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2;

**5.7.5.** Comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta – Corrente ou poupança *(ex: cópia frontal do cartão de conta-corrente, cópia de cheque, em caso de conta-corrente de bancos virtuais, print de tela da página do banco);*

**5.7.6.** Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

**5.7.6.1.** Declaração de não-inidoneidade (modelo anexo I);

**5.7.6.2.** Declaração negativa de doação eleitoral (modelo anexo II);

**5.7.6.3.** Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo III);

**5.7.6.4.** Declaração de não possuir vínculos empregatícios e familiares**.** (modelo anexo IV);

**5.7.6.5.** Declaração de renda mensal (modelo anexo V);

**5.7.6.6.** Recibo de premiação (modelo anexo VI).

**5.7.6.7.** Declaração de Residência (modelo anexo VII).

**5.7.6.8.** Termo de Compromisso (modelo anexo VIII).

**6. DAS INSCRIÇÕES:**

**6.1.** As inscrições serão aceitas somente em formato digital e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, não sendo aceitas, em

nenhuma circunstância, inscrições realizadas em outros prazos e formatos;

**6.2.** A ficha de inscrição está disponível no formulário *on-line:* https://www.altoboavista.mt.gov.br/ .

**6.3.** Para efetivar a inscrição é necessária a apresentação dos seguintes itens:

**6.3.1.** Preenchimento integral do formulário *on-line* disponibilizado no *link https://www.altoboavista.mt.gov.br/ ,* sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos apresentados;

**6.3.2.** Anexar a documentação indicada no **item 5.6**, sendo obrigatório a apresentação desta em um único documento (anexo) em formato. *PDF (Portable Document Format) com no máximo 10MB;*

**6.4.** A Secretaria Municipal de Cultura procederá a conferência dos documentos apresentados e homologará apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo, conforme **item 4.2** do cronograma apresentado neste Regulamento;

**6.5.** A Secretaria Municipal de Cultura somente submeterá ao Comissão Especial de Cultura os projetos considerados homologados;

**6.6.** A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes deste Regulamento;

**6.7.** Apenas serão aceitas inscrições de propostas nas quais as interpretações abarcadas estejam desembaraçadas de direitos autorais, sob responsabilidade exclusiva do responsável pela inscrição;

**6.8.** A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas ou ainda realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.

**7. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:**

**7.1.** A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

**1ª Etapa: Homologação**

**2ª Etapa: Seleção**

**7.2.** A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no **item 5.6** além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

**7.3.** Em virtude da não apresentação de um ou mais documento (s) exigido (s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Alto Boa Vista no site https://www.altoboavista.mt.gov.br/ , em data referida no cronograma estabelecido no **item 4.** do Regulamento deste Processo Seletivo.

**7.4.** Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para a Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico: secretariacultura8@gmail.com . As datas para interposição de recurso estão indicadas na cláusula 4.3.

**7.5.** Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente Processo Seletivo.

**7.6.** A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura.

**7.7.** A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada por composição do Comissão Especial de Cultura.

**7.8.** Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados **no item 9** deste Regulamento.

**8. DA SELEÇÃO:**

**8.1.** A Seleção das propostas será designada a Comissão Especial de Cultura através composta por 05 (cinco) membro.

**8.2.** Os 05 (cinco) membros que compõem e representam a sociedade civil e o poder público indicada através da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista e Secretaria Municipal de Cultura de Alto Boa Vista, sendo: 2 membros da sociedade civil, nos quais ambos esteja gabaritados para o mesmo; 3 membros do poder público.

**8.3.** Os membros do Comissão Especial de Cultura da sociedade civil poderão apresentar proposta ficando impedido somente de proceder na avaliação de sua proposta;

**8.4.** Não haverá remuneração ou benefícios financeiros para os participantes desta Comissão de Seleção, dada a urgência e a situação de calamidade pública.

**8.5.** Serão premiadas um número máximo de 19 (dezenove) propostas;

**8.6.** As decisões da Comissão de Seleção serão irrevogáveis, não sendo aceitas solicitações de recursos ou de emissão de pareceres.

**9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

**9.1.** O Comissão Especial de Cultura avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

**9.2.** O Comissão Especial de Cultura atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

**9.3.** Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

**9.4.** Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Clareza da proposta | Até 10 |
| Exequibilidade para veiculação em plataforma digital | Até 20 |
| Coerência entre o plano de trabalho, a proposta e a sua continuidade | Até 20 |
| Experiência e currículo do proponente | Até 20 |
| Diversidade de linguagens e de forma de expressão cultural | Até 20 |
| Dificuldades de sustentabilidade econômica da proposta: quanto maior a dificuldade, maior a necessidade do subsídio | Até 30 |
| TOTAL | 120 |

**10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**:

**10.1.** As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

**10.2.** A pontuação mínima para classificação é de 50 (cinquenta) pontos;

**10.3.** Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente DIFICULDADES DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA: quanto maior a dificuldade, maior a necessidade do subsídio;

**10.3.1.** Caso permaneça o empate após aplicada a regra apresentada no **item 10.3** será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente Experiência (currículo);

**10.3.2.** Caso permaneça o empate, após aplicação da regra apresentada no **item 10.3.1** o desempate se dará por sorteio.

**11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O valor total da premiação será de R$ 60.167,65 (sessenta mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), sendo um no valor de R$ 10.167,65 (dez mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) e mais 20 valores fixos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada propostas artísticas apresentadas;

**11.2** Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. O proponente premiado é responsável por incluir no ajuste anual do Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.

**12. DA PREMIAÇÃO:**

**12.1.** As propostas selecionadas pela Comissão de Seleção estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, conforme cronograma estipulado no item **4.7;**

**12.2.** A premiação será formalizada mediante a entrega de forma completa e digital da documentação referida no **item 5.7** deste edital, conforme cronograma que estabelece o prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento do comunicado da seleção através de e-mail.

**12.3.** Na falta da apresentação completa da documentação, ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado classificado no prazo estabelecido no **item 4.7** será convocado suplente, por ordem decrescente de pontuação, da área em que houve a desistência.

**12.4.** Em caso de não existência de propostas classificadas ou de suplentes que cumpram a vaga da linguagem artística apontada, a vaga em aberto será destinada para a linguagem na qual foram realizadas o maior número de inscrições homologadas, sendo selecionado o primeiro suplente desta e, em caso de empate entre número de homologadas entre linguagens, o critério de desempate será o sorteio.

**12.5.** A partir da data do recebimento do prêmio em conta bancária o selecionado terá 30 (trinta) dias úteis para a entrega, por meio digital, da contrapartida apresentada e selecionada na qual previa este formato.

**12.6.** Será de responsabilidade do proponente a correta execução e apresentação da proposta selecionada destinada ao ambiente virtual, visando à disponibilização desta em plataformas de distribuição exclusivamente digital e pela internet. O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos, instrumentos e quaisquer necessidades para execução da proposta, inclusive para a produção do conteúdo virtual e transmissão via internet, se for o caso.

**12.9.** A não entrega ou apresentação da contrapartida selecionada, conforme estipulado no **item 4.8**, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Município de Alto Boa Vista, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação. Além da inclusão de inadimplentes, o proponente deverá devolver de forma integral o valor do prêmio recebido em conta única da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista apontado em Termo de Compromisso firmado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação, para devolução do valor do prêmio.

**4.9** Obrigatório o uso das logomarcas de fomento do projeto, Lei Aldir Blanc – Alto Boa Vista, Secretaria Municipal de Cultura de Alto Boa Vista, Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, Secretaria Especial da Cultura, Ministerio do Turismo, Governo Federal, tanto nos materiais de divulgação quanto na execução da proposta.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**:

**13.1.** Informações e esclarecimentos: secretariacultura8@gmail.com

**13.2.** Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

**13.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.o, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail secretariacultura8@gmail.com .

**13.4.** A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

**13.5.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: secretariacultura8@gmail.com

**13.6.** Os esclarecimentos serão prestados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

**13.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**13.8.** As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

**13.9.** Fica eleito o foro do Município de Alto Boa Vista para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Alto Boa Vista/MT, 30 de agosto de 2021.

**Márcio Américo**

**Secretário Municipal da Cultura**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL N° 001/2021 PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS (ONLINE) ARTÍSTICAS, que _____ _, CPF/CNPJ: _____ não foi declarado (a) INIDÔNEO (A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de homologação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____

(ASSINATURA)

Alto Boa Vista/MT, _____de_____ de 20__.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL**

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que Eu _____, CPF/CNPJ Nº_____, não realizei doação em dinheiro ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme a Lei Municipal nº 11.925 de 29 de setembro de 2015.

_____

(ASSINATURA)

Alto Boa Vista/MT, _____de _____ de 20__.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE USO DE IMAGENS, DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS**

Eu, _____, CPF/CNPJ Nº _____ autorizo a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista e Secretaria Municipal de Cultura a usar a imagem e som de voz, nome, prenome, pseudônimo, dados biográficos fornecidos como contrapartida ao EDITAL EMERGENCIAL N° 001/2021 **PARA PREMIAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS**, das cenas audiovisuais documentadas, registros fotográficos da realização dos trabalhos decorrentes da presente premiação, para uso direto e completa na programação virtual, divulgação nas redes sociais, sites e outras plataformas de divulgação do presente edital. A autorização é feita para que a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – Secretaria Municipal de Cultura possa, através de suas diversas coordenações e atividades de divulgação, em caráter irrevogável e irretratável, durante 12 meses, a partir da entrega do conteúdo premiado, publicar, reproduzir e divulgar na integralidade a peça criada em contrapartida do supracitado edital. O exercício dos direitos da Secretaria Municipal de Cultura sobre os conteúdos de divulgação e reprodução, se dará sem qualquer limitação ou restrição, inclusive quanto à quantidade de cópias, edições, retransmissões, reedições, reproduções e exemplares. Após o período de exibição de 12 meses, a Secretaria Municipal da Cultura poderá incorporar o material em seu acervo.

_____

ASSINATURA

Alto Boa Vista/MT, _____de _____ de 20__.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS E FAMILIARES.**

Eu, _____, CPF de nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL N° 001/2021 **PARA PREMIAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS**, que não possuo vínculo empregatício, não sou servidor(a) público(a), aposentado(a) ou pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e de membros da comissão de seleção.

_____

ASSINATURA

Alto Boa Vista/MT, _____de _____ de 20__.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RENDA MENSAL**

EU _____, CPF; N° _____ declaro para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL N° 002/2020 **PARA PREMIAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS** supracitado que a minha renda líquida mensal, não ultrapassou os limites estipulados no **item 5.3.4**, sendo durante o exercício de dezembro de 2019 a maio de 2020 foi de até três salários-mínimos, sendo considerado o valor do salário de Mato Grosso de R$1.045,00.

_____

ASSINATURA

Alto Boa Vista/MT, _____de _____ de 20__.

**ANEXO VI**

**RECIBO**

Eu, ....., portador do CPF/CNPJ nº ....., residente na ..... ..... recebi da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista a importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente ao pagamento da premiação do EDITAL EMERGENCIAL N° 001/2021 **PARA PREMIAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS**

_____

ASSINATURA

Alto Boa Vista/MT, _____de _____ de 20__.

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu_____ __(Nome completo sem abreviação), portador(a) do RG n°:_____(Carteira de Identidade) Expedido em_____(Data de Expedição), Inscrito no CPF/MF sob o nº_____, Declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2°da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na Rua/Avenida/Etc., _____ _ Número_____, Bairro_____ CEP_____, Cidade, Estado _____, Conforme Cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

“Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Alto Boa Vista/MT, _____ de_____ de 20___.

_____

Nome completo do declarante

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado

(Correspondência bancaria, de cartão de crédito, lojas, etc.), **Preferencialmente** em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

**ANEXO VIII**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____ residente à _____ Portador do RG _____ e do CPF/CNPJ _____ doravante denominado(o) PROPONENTE e ao MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA E SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Avenida Moisés Dorneles Montiel, 975, Centro – Alto Boa Vista-MT, órgão gestor da politica cultural do Município de Alto Boa Vista, o qual encontra-se inscrita no CNPJ sob nº 37.465.143/0001-89 doravante denominada Administração Pública, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada para o PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS DOS EDITAIS EMERGENCIAIS DA LEI ALDIR BLANC – **EDITAL EMERGENCIAL N° 001/2021 – PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS (ONLINE).**

Na hipótese de aprovação da proposta, O PROPONENTE se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação solicitada.

II – Apresentar prestação de contas após a realização do evento conforme edital.

a) No mínimo 05 (cinco) fotografias de cada apresentação.

III – Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Alto Boa Vista/MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**Alto Boa Vista – MT, 19 DE OUTUBRO DE 2021**

**"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"**

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021, de 19 DE OUTUBRO DE 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATADO:** MARIA MIRTES CIRQUEIRA MILHOMEM

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

**OBJETO:** COMPRA DE UMA ÁREA DE 12.117,87 M², DE UM LOTE DO ASSENTAMENTO DA REFORMA AGRÁRIA DENOMINADO P.A. BANDEIRANTES, LOCALIZADO À MARGEM ESQUERDA DA BRB 242, SENTIDO ALTO BOA VISTA/BARRA DO GARÇAS.

**DO VALOR:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**DOS RECURSOS:**

10 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano

001 – Gabinete do Secretário

1084 – Aquisição de Terreno Para Expansão do Perímetro Urbano

4.4.90.61.00.00 – 0100 – Aquisição de Imóveis

**DATA**: 19 DE OUTUBRO DE 2021.

**ASSINAM**: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e MARIA MIRTES CIRQUEIRA MILHOMEM – Contratada.

**JOSE PEREIRA MARANHÃO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE ADESÃO Nº 012/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021**

**AVISO DE ADESÃO Nº 012/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT.**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 012/2021 à Ata de Registro de Preços nº 157/2021 do Pregão Presencial nº 036/2021 da Prefeitura Municipal de Colíder - MT e a empresa AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI ME, inscrita sob o CNPJ/MF sob nº 07.137.068/0001-66, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE PICK UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO GARÇAS/MT. Valor Total:** R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). Alto Garças-MT, 27 de outubro de 2021. Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 335, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**"Nomeia MARIELLI DE OLIVEIRA SILVA RAMOS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, lotada no Gabinete do Prefeito, e da outras providências."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear MARIELLI DE OLIVEIRA SILVA RAMOS**, portadora do Registro Geral 2299677-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 046. 999.081-36, Cargo de "Assessor Técnico II".

**Parágrafo Único -** Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2° -** Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir do dia 03 de Novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** em Alto Garças – MT, em 03 de Novembro de 2021.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 336, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de Dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de Março de 2019, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 139, de 03 de Dezembro de 2020, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018.

**CONSIDERANDO** a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

**CONSIDERANDO** os Editais de Convocações de Aprovados em Concurso de **Nº 011/2021**,de 25 de Agosto de 2021; **Nº 014/2021**, de 29 de Setembro de 2021

**CONSIDERANDO,** finalmente, o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata relacionada em Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelos Editais de Convocação acima mencionados.

**Art. 2°** Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) nomeado(a) que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do

presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

**Art. 3° -** Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 03 de Novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** em Alto Garças – MT, em 03 de Novembro de 2021.

**ANEXO I**

**PORTARIA 336/2021**

| Nome | Cargo | CPF |
|---|---|---|
| ALEXANDER ZARDINI DOURADO | PROCURADOR JURIDICO | 690.020.701-44 |
| LAURA THAIANNY GOMES TEIXEIRA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 035.552.811-86 |
| SÉRGIO RAFHAEL DE MORAES CACHO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 013.258.641-02 |
| SONIA BORGES BRITO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 422.265.972-04 |

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 337, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Designa o Servidor ZEINER COSTA DE SOUZA, para responder como Contador Titular do Município de Alto Garças MT, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Alto Garças MT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

Considerando ainda, que os mandamentos de ordem constitucional e infraconstitucional exigem a participação direta de um contador.

**RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:**

**Art. 1º -** Fica designado para responder pelo cargo de **Contador Titular do Município de Alto Garças MT**, com as atribuições inerentes ao mesmo, o servidor efetivo **ZEINER COSTA DE SOUZA**, Matrícula: 2934, Contador.

**Art. 2° -** Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 03 de Novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** em Alto Garças – MT, em 03 de Novembro de 2021.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**DEPTO LICITACAO**
**SUSPENSAO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO DA PUBLICAÇÃO da CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, *com realização na data* de sessão: 17/11/2021, Horário: Das 07:30 até as 08:00 horas entrega dos envelopes (horário de Mato Grosso).

Alto Paraguai - MT, 03 de novembro de 2021.

Neide P L Tsutsui - Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR 001 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, MT**,** por meio de sua Pregoeira Srª Rosana Cardoso dos Santos Costa e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 273/2021, torna público, para todos os interessados, que **Retifica** o Edital original no que tange ao **TERMO DE REFERENCIA o item 2.1,** e assim expede o Edital Complementar 001/2021 ao Edital do Pregão Eletrônico 049/2021, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E OUTROS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.** Ficando in**alterado o horário e data, sendo sua realização no dia 08/11/2021 as 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** conforme determina o Parágrafo 4º artigo 21 da Lei 8666/93. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda ligar (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 03 de novembro de 2021.

**Rosana Cardoso dos Santos Costa** – Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº045/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2021**, cujo certame se deu início às 14h32min, do dia 28/10/2021, sagrou-se vencedores os proponentes: a empresa **GRÁFICA DO PRETO LTDA – 03.750.414/0001-26**, com os itens 1 – 2 – 11 - 13, no valor de R$: 20.703,99 (Vinte mil, setecentos e três reais e noventa e nove centavos), **A S SANTOS & CIA LTDA – 00. 113.059/0001-96,** com os itens 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 , no valor de R$: 24.436,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais), **CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA – 02.844.351/0001-04,** com o item 12, no valor de R$: 8.421,70 ( Oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 03 de novembro de 2021.

Alto Taquari – MT, 03 de novembro 2021.

**Thais Regina Bender de Souza**

**Pregoeira**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇAO DE GÁS GLP ACONDICIONADO (COZINHA) E REGISTRO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT**, sagrou-se vencedora para todos os itens, a empresa **ENIO MARTINS DE BORBA ME ,** totalizando o valor de **R$ 104.309,00** (Cento e quatro mil, trezentos e nove reais). o certame será HOMOLOGADO em **03 de Novembro de 2021**. Maiores informações poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 03 de Novembro de 2021.

**Thaís Regina Bender de Souza**

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
### IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 03 de Novembro de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - APIACAS - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

ALCEU BRAGA BOTELHO 804.206.561-20 9773/00338/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

03/11/2021

18/11/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

**PORTARIA N° 0288 DE NOVEMBRO/2021.**

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** NA RUA MUTUM, RUA ARAPONGAS, RUA GAVIÃO, RUA UIRAPURU E AV. GOV. JAIME CAMPOS, NO BAIRRO UNIÃO NO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, DE APIACÁS/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Apiacás/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |
|---|---|---|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD: 6.826,92 M². | GUILHERME BORGES LEAL GUEDES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 121.878.638-8 |

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **JEAN GARATTINI VIZZOTTO**

CREA:**CREA/MT 035714**

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

**Apiacás - MT, 03 de Novembrode 2021.**

**Júlio César dos Santos**

Prefeito (a) Municipal

**Jean GarattiniVizzotto**

Engenheiro Civil

CREA-MT 035714

### CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

**convocação de suplente de vereador**

O Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, senhor LEILSON BALDUÍNO FEITOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 80, do Regimento Interno, **CONVOCA** o 1º Suplente da Coligação PP JOSÉ EDER DA LUZ, diplomado pelo Partido Progressista – PP, para tomar posse do cargo de Vereador, que será no dia 04 de Novembro de 2021, às 11:30 (onze horas e trinta minutos), no Plenário desta Câmara Municipal.

A presente convocação se dá em face o licenciamento do Vereador Arnoldo da Costa e Silva – PP, no prazo de 90 (noventa) dias, para tratar de interesses particulares.

Solicito ao convocado, para apresentar cópia do diploma de suplente de Vereador das eleições de 15 de Novembro de 2020, e cópia dos documentos pessoais.

Apresento votos de estima e elevada consideração.

Apiacás –MT, 03 Novembro de 2021.

**LEILSON BALDUÍNO FEITOSA**

Presidente da Câmara Municipal de Apiacás-MT

### PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
### PORTARIA Nº. 005/2021

**PORTARIA Nº. 005/2021**

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pelo DD. Procurador do Município no Processo nº. 005/2021,

**R E S O L V E:**

Conceder a Sr.ª. **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, brasileira, casada, RG nº 1292313-3** – SESP/MT, CPF nº. 499.051.639-72, efetiva no cargo de (código 268 – CBO n° 5143-20) Serviços Gerais – Perfil Profissional Serviços Gerais – Classe C – Nível 07, matrícula funcional n°. 170, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da

Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, Lei Municipal Complementar 183/2020, de 19 de Novembro de 2020, Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 10. 887, de 18/06/2004, c.c. o § 5º, do Art.12 e Art.13 caputs e seus §§, da lei nº. 909/2015, com o beneficio do § 6º, do Art. 12, da referida lei.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia Primeiro de Novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Luan Luis Matos Zagli

*Diretor Executivo do PREVIAP*

**H O M O L O G O:**

Em 01 de NOVEMBRO de 2021.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade Tomada de Preço 008/2021, na data de 19/11/2021 as 08:00(oito) horas, horário de Mato Grosso, tendo como objeto **Execução de Obra de IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS.** CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059,Telefone 66-3593-2227, Paço Municipal, Cidade de Apiacás - MT, ou no site wwwm.apiacas.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 287/2021.**

**SÚMULA: DESIGNAR O SERVIDOR JACKSON BIESDORF PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Designar o Sr. **JACKSON BIESDORF,** nomeado no cargo de Secretário Municipal de Finanças,portador da cédula de identidade nº 1161928-7 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 941.175.271-34, para responder pela Secretaria Municipal de Administração no período de 01/11/2021 à 30/11/2021, em razão do Servidor José Roberto Pereira da Silva estar de Licença Prêmio.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação e ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 01 de Novembro de 2021.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**-**PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade Tomada de Preço 009/2021, na data de 22/11/2021 as 08:00(oito) horas, horário de Mato Grosso, tendo como objeto **Execução de Obra de ALAMBRADO NO VIVEIRO DE MUDAS.** CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059,Telefone 66-3593-2227, Paço Municipal, Cidade de Apiacás - MT, ou no site www.apiacas.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 048/2021** no dia 17/11/2021 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **TONER E CARTUCHOS NOVOS, COMPATIVEIS COM AS IMPRESSORAS,** COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**.** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº. 259/2021.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º -** Fica Nomeado **o Sr. ANTONIO CLAUDIO ALVES DE ARAUJO,** portador da cédula de identidade nº 1674530-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 605.564.802-44, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 03 de Novembro de 2021.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**LEI Nº 936/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. "***

O Prefeito Municipal de Araguainha-MT, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial com novo projeto/atividade no orçamento corrente no valor de **R$ 6.000,00**(Seis Mil Reais).

*Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação*

*Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação*

*Função: 12 - Educação*

*Subfunção: 122–Administração Geral*

*Programa: 0115–Fortalecimento e fiscalização para os Conselhos*

***Projeto: 2110–Manutenção e Encargos com Conselho Mun. de educação CME***

*339030.00.00 – Material de Consumo..... R$ 2.000,00*

*339036.00.00 – Outros Serv. T. Pessoa Física..... R$ 1.000,00*

*339039.00.00 – Outros Serv. T. Pessoa Jurídica. R$ 2.000,00*

*449052.00.00– Equipe. e Material Perm..... R$ 1.000,00*

*Fonte 1.00.....R$ 6.000,00*

**Art. 2°**-Os recursos para cobertura da Abertura do Crédito Especial do artigo anterior virão da anulação parcial de dotação orçamentária da seguinte ficha orçamentária:

122 - 12.365.0041.1019- 4.4.90.52.00.00..... R$ 6.000,00

**Art. 3º** - Fica autorizado à alteração e atualização desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/00, sendo PPA/LDO pra o exercício de 2021.

**Art.4°** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 56/2021

Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado o Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Bahia, 430 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.947.926/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593. 241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ARIELLY CRISTINA VIEIRA DE SOUZA 05351067188,** inscrita no CNPJ N.º **33.657.375/0001-88**, com endereço na Avenida Couto Magalhães, N.º 01, Bairro: Centro, CEP – 78.615-000 – Araguainha-MT, representado por sua proprietária **ARIELLY CRISTINA VIEIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG - nº 25760726, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem rescindir amigavelmente mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços gerais, em substituição ao Servidor Braz José de Souza que se encontra em Licença Prêmio para fins de aposentadoria, junto à Secretaria Municipal de Obras e Transportes no Município de Araguainha – MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

Este instrumento entra em vigor no dia 30 de setembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mutuamente assinam o presente instrumento de RESCISÃO contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguainha – MT, 30 de setembro de 2021.

**_____**

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**_____**

**ARIELLY CRISTINA VIEIRA DE SOUZA**

**CNPJ: 33.657.375/0001-88**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| **VANDETH PEREIRA DE SOUZA**<br>**CPF: 535.404.681-53**<br>**RG: 488646 SSP/MT** | **SAMUEL CARRIJO BATISTA**<br>**CPF: 851.410.111-00**<br>**RG: 3739346 DGPC/GO** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.**

**EMPRESAS VENCEDORAS: BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº: **27.331.125/0001-50,** ganhadora nos Itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 11, 12 e 17 no valor total de **R$ 34.290,00 (trinta e quatro mil e duzentos e noventa reais),** a empresa **JS COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº: **17.537.488/0001-93**, ganhadora nos Itens 09, 10, 14, 15 e 19 no valor total de **R$ 18.768,00 (Dezoito mil setecentos e sessenta e oito reais)** e a empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **03.532.991/0001-41,** ganhadora nos Itens 04, 13, 16 e 18 no valor total de **R$ 7.050,00 (Sete mil e cinqüenta reais).**

ARENÁPOLIS -MT, 29 de Outubro de 2021.

**REGINA LUCIA DE SOUZA**

**PREGOEIRA**

### EXTRATO DE ADESÃO Nº 007/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0224/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT

EMPRESA VENCEDORA: REAVEL VEICULOS EIRELI

VALOR TOTAL DE R$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEICULO ZERO KM, DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Arenápolis- MT, 27 de Outubro de 2021.

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA**

**REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL**

**EMPRESAS VENCEDORAS: 3 M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **04.347.124/0001-07,** ganhadora nos Itens 04 e 13 no valor total de **R$ 86.990,00 (oitenta e seis mil e novecentos e noventa reais)**, a empresa **COTOELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº **07.237.858/0001-13,** ganhadora nos Itens 01, 02, 05, 06, 08, 11, 17 e 18 no valor total de **R$ 60.465,00 (sessenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais )**, a empresa **LUZ & CIA EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº **31.075.299/0001-77,** ganhadora nos Itens 03, 07, 12, 14, 15 e 16 no valor total de **R$ 83.579,00 (oitenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais)** e a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº **00.226.324/0001-42,** ganhadora nos Itens 09, 10 e 19 no valor total de **R$ 107.050,00 (cento e sete mil e cinqüenta reais)**.

ARENÁPOLIS -MT, 27 de Outubro de 2021.

**REGINA LUCIA DE SOUZA**

**PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 047/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2021**

**VALIDADE: 12 ( DOZE ) MESES** contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA J.E.V. MILANI-ME**, situada na Avenida Prefeito Caio, 224-S, Bairro Centro, na cidade de Arenápolis/MT, CEP. 78.420-000, inscrita no CNPJ 11.190.567/0001-94, neste ato representada pelo SR. **MURILO GOLIN**, inscrito no CPF sob n º 879.171.811-20 e RG Nº 1287402-7/SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Arenapolis – MT., de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DE INFORMATICA,** para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇAO | UN | QT | VLR UNT | TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGULHA P/ CROCHE (DIVERSOS NUMEROS) | UNIDADE | 22 | 4,00 | 88,00 | CIRCULO |
| 2 | ALFINETE C/ CABEÇA PARA MAPA C/ 50 UNIDADES | CAIXA | 124 | 5,00 | 620,00 | JOCAR |
| 3 | ALMOFADA P/ CARIMBO CORES AZUL E PRETO, COMPOSIÇÃO DA TINTA, AGUÁ, CORANTES, ORGÂNICOS, GLICOL E CONSEVANTES, ESTOJO, FLANDES, RESINA, TECIDO DE ALGODÃO E FELTRO, NÃO CONTEM ÁLCOOL. | UNIDADE | 84 | 8,20 | 688,80 | MASTERPRINT |
| 4 | APAGADOR C/ CAIXA DE MADEIRA P/ QUADRO NEGRO | UNIDADE | 22 | 5,25 | 115,50 | STALO |
| 5 | APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, DESIGN ERGONOMICO, FELTRO 100 FUNC. COMO ESTOJO P/ GUARDAR DOIS MARCADORES | UNIDADE | 46 | 5,00 | 230,00 | STALO |
| 6 | APONTADOR P/ LÁPIS MANUAL, EM METAL, COM UM FURO CÔNICO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, SEM DEPOSITO. | UNIDADE | 158 | 0,90 | 142,20 | GOOLER |
| 7 | BALÕES LISO, Nº 07 COLORIDOS PCT / 50 UND | PACOTE | 1.536 | 6,00 | 9.216,00 | PIC PIC |
| 8 | BARBANTE 1 KG, CRU Nº 06 | UNIDADE | 66 | 12,50 | 825,00 | SÃO JOAO |
| 9 | BOLA DE BASQUETE OFICIAL DE BORRACHA | UNIDADE | 6 | 68,50 | 411,00 | STADIU |
| 10 | BOLA DE FUTSAL OFICIAL P/ QUADRA | UNIDADE | 16 | 77,50 | 1.240,00 | STADIUM |
| 11 | BOLA DE VOLEY DE QUADRA OFICIAL | UNIDADE | 14 | 69,00 | 966,00 | STADIUM |
| 12 | BOLSA UNIVERSITARIA, PASTA CARTEIRO EM LONA | UNIDADE | 36 | 68,50 | 2.466,00 | YEEP |
| 13 | BORRACHA P/ LÁPIS, COR BRANCA, MACIA, DIMENSÕES 31MM X 22MM X 5MM (CAIXA COM 40X1) | CAIXA | 86 | 22,90 | 1.969,40 | ACRILEX |
| 14 | CAIXA DE SOM P/ COMPUTADOR (USB POTENCIA 2W RMS) | UNIDADE | 28 | 49,90 | 1.397,20 | MULTILASER |
| 15 | CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA (NO MINIMO 12 DÍGITOS) | UNIDADE | 76 | 13,00 | 988,00 | MASTERPRINT |
| 16 | CALCULA PEQUENA DE BOLSO (NO MINIMO 08 DIGITOS) | UNIDADE | 36 | 10,00 | 360,00 | MASTERPRINT |
| 17 | CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR AZUL, PONTA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO P/ VENTILAÇÃO, TAMPAS ENCX DAS SOB PRESSÃO, CARGA FIXADA EM PONTA RÍGIDA COM CALÇO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA 50X1 | CAIXA | 66 | 29,00 | 1.914,00 | COMPACTOR |
| 18 | CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR PRETA, PONTA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO P/ VENTILAÇÃO, TAMPAS ENCX DAS SOB PRESSÃO, CARGA FIXADA EM PONTA RÍGIDA COM CALÇO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA 50X1 | CAIXA | 92 | 29,00 | 2.668,00 | COMPACTOR |
| 19 | CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR VERMELHA, PONTA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO P/ VENTILAÇÃO, TAMPAS ENCX DAS SOB PRESSÃO, CARGA FIXADA EM PONTA RÍGIDA COM CALÇO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA 50X1 | CAIXA | 20 | 29,00 | 580,00 | COMPACTOR |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | CANETA P/ RETROPROJETOR ( CORES VARIADAS) | UNIDADE | 108 | 4,00 | 432,00 | MASTERPRINT |
| 21 | CANETINHAS HIDROGRÁFICAS, TINTA LAVAVEL, TAMPA VENTILAVEL, PONTA RESISTENTE, NÃO TÓXICA. | CAIXA | 40 | 6,25 | 250,00 | MASTERPRINT |
| 22 | CAPA P/ CD ENVELOPE | UNIDADE | 320 | 0,30 | 96,00 | SCRIPT |
| 23 | CD-W REGRAVAVEL 700MB, 80 MIN, 1X-112X 80 MIN 700 MB P/ PC | UNIDADE | 432 | 1,20 | 518,40 | ELGIN |
| 24 | CHAVEIRO | UNIDADE | 174 | 0,75 | 130,50 | WALEU |
| 25 | CLIPS COLORIDOS CX COM NO MIN 100 UND | CAIXA | 18 | 6,50 | 117,00 | TOP |
| 26 | CLIPS P/ PAPEL, EM METAL, GALVANIZADO, Nº 1/0, CX COM NO MIN. 50 UND | CAIXA | 226 | 2,10 | 474,60 | TOP |
| 27 | CLIPS P/ PAPEL, EM METAL, GALVANIZADO, Nº 2/0, CX COM NO MIN. 50 UND | CAIXA | 248 | 2,10 | 520,80 | TOP |
| 28 | CLIPS P/ PAPEL, EM METAL, GALVANIZADO, Nº 3/0, CX COM NO MIN. 50 UND | CAIXA | 246 | 2,10 | 516,60 | TOP |
| 29 | CLIPS P/ PAPEL, EM METAL, GALVANIZADO, Nº 4/0, CX COM NO MIN. 50 UND | CAIXA | 230 | 2,10 | 483,00 | TOP |
| 30 | CLIPS P/ PAPEL, EM METAL, GALVANIZADO, Nº 6/0, CX COM NO MIN. 50 UND | CAIXA | 230 | 2,10 | 483,00 | TOP |
| 31 | CLIPS P/ PAPEL, EM METAL, GALVANIZADO, Nº 8/0, CX COM NO MIN. 50 UND | CAIXA | 242 | 2,90 | 701,80 | TOP |
| 32 | COLA BRANCA LÍQUIDA A BASE E PVA, DISPERSA EM SOLUÇÃO AQUOSA COM NO MIN 90 G | UNIDADE | 158 | 2,00 | 316,00 | FRAMA |
| 33 | COLA COLORIDA GLITER, COM NO MIN. 25 GRAMAS CADA, COMPOSIÇÃO DE RESINA DE PVA, GLITER, CONSERVANTES TIPO 78 BENZOTIAZOL, CORES SORTIDAS CX C/6 UND | CAIXA | 164 | 8,00 | 1.312,00 | LEO LEO |
| 34 | COLA EM BASTÃO ATÓXICA LAVAVEL 40 GRAMAS | UNIDADE | 124 | 7,90 | 979,60 | MASTERPRINT |
| 35 | COLA PLÁSTICA LIQUIDA FRASCO DE (1 LITRO), PARA PAPEL, BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FABRICADA COM LÁTEX, ADITIVOS, PLASATIFICANTES, COM TAMPA GIRATÓRIA, TOTALMENTE REMOVÍVEL | UNIDADE | 110 | 14,00 | 1.540,00 | FRAMA |
| 36 | CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML ATÓXICO | UNIDADE | 158 | 2,90 | 458,20 | FRAMA |
| 37 | DAMA- TRILHA GD 2 EM 1 | UNIDADE | 44 | 19,00 | 836,00 | ACATE |
| 38 | DOMINÓ DE PLASTICO COM NO MIN. 28 PÇS | UNIDADE | 58 | 4,50 | 261,00 | ACATE |
| 39 | DVD-R C/ 50 UNIDADES | CAIXA | 16 | 62,90 | 1.006,40 | ELGIN |
| 40 | ELASTICO PARA DINHEIRO Nº18 PCT 500 GR | PACOTE | 46 | 44,50 | 2.047,00 | MAMUT |
| 41 | ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO 17MM | UNIDADE | 248 | 1,00 | 248,00 | MARES |
| 42 | ESTILETE GROSSO, CORPO PLASTICO, LAMINA GROSSA | UNIDADE | 72 | 1,80 | 129,60 | MASTERPRINT |
| 43 | ESTILETE FINO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA FINA. | UNIDADE | 42 | 0,80 | 33,60 | MASTERPRINT |
| 44 | EXTRATOR DE GAMPOS ESPÁTULA, FEITO COM METAL INOX. | UNIDADE | 74 | 3,90 | 288,60 | MASTERPRINT |
| 45 | FILTRO DE LINHA P/ COMPUTADOR C/ 6 TOMADAS BIVOLT | UNIDADE | 48 | 43,90 | 2.107,20 | ELGIN |
| 46 | FORMAS DE CORTAR E.V.A. (DESENHOS VARIADOS) | UNIDADE | 104 | 23,00 | 2.392,00 | LEO LEO |
| 47 | GIZ BRANCO P/ QUADRO NEGRO,ANTIALERGICO, C/ 30 CAIXAS CADA CX COM NO MIN 50 UN | CAIXA | 52 | 123,50 | 6.422,00 | PIRATININGA |
| 48 | GIZ COLORIDO P/ QUADRO NEGRO C/ 30 CAIXAS | CAIXA | 42 | 185,00 | 7.770,00 | PIRATININGA |
| 49 | GIZ DE CERA, TAMANHO PEQUENO, CORES VARIADAS, EM CAIXA C/ 12 UNIDADES | CAIXA | 56 | 2,45 | 137,20 | ACRILEX |
| 50 | GLITER PURO, APLICADOR PVC, PESO LÍQUIDO 3G, CORES SORTIDAS | UNIDADE | 90 | 1,00 | 90,00 | LANTECOR |
| 51 | GRAFITE 0.7 CAIXA C/ 12 UND | UNIDADE | 56 | 1,00 | 56,00 | VMP |
| 52 | GRAMPEADOR P/ PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 19X 4CM, PARA GRAMPOS 106/6 | UNIDADE | 48 | 38,50 | 1.848,00 | MASTERPRINT |
| 53 | GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 19X 4 CM, PARA GRAMPOS 26/6 | UNIDADE | 30 | 19,00 | 570,00 | MASTERPRINT |
| 54 | GRAMPEADOR P/ PAPEL DIMENSÃO 28,5CM X 7 CM X 17,5 CM P/ GRAMPOS 23/10, 23/13 | UNIDADE | 36 | 82,90 | 2.984,40 | MASTERPRINT |
| 55 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 23/10, 23/13 X C/ 500 UNIDADE | CAIXA | 58 | 5,90 | 342,20 | MASTERPRINT |
| 56 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/8 CX COM NO MIN 3500 | CAIXA | 36 | 11,00 | 396,00 | JOCAR |
| 57 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 106/6, CX / 3500 UN | CAIXA | 122 | 11,00 | 1.342,00 | JOCAR |
| 58 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, CX COM 5000 UND | CAIXA | 32 | 5,90 | 188,80 | MASTERPRINT |
| 59 | GRAMPO TRILHO METAL, COMPRIMENTO (CX C/ 50 UND) | CAIXA | 100 | 15,50 | 1.550,00 | TOP |
| 60 | GUARDA CHUVA AUTOMATICO, ESTRUTURA METALICA, CABO METALICO, COM DIAMETRO MIN 1,40 MTS | UNIDADE | 36 | 33,00 | 1.188,00 | YANGZI |
| 61 | HD EXTERNO 1TB GIGABYTE (PARA REALIZAR BACK-UP) | UNIDADE | 26 | 519,00 | 13.494,00 | SEAGATE |
| 62 | ISOPOR 10 MM, ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO 50 CM | UNIDADE | 123 | 3,25 | 399,75 | ISOESTE |
| 63 | ISOPOR 25MM, ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO 50 CM | UNIDADE | 123 | 6,50 | 799,50 | ISOESTE |
| 64 | ISOPOR 50MM, ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO 50 CM | UNIDADE | 106 | 15,50 | 1.643,00 | ISOESTE |
| 65 | JUTA COLORIDA (AMARELA, VERDE E VERMELHA) | METRO | 26 | | 0,00 | |
| 66 | JUTA NATURAL | METRO | 12 | | 0,00 | |
| 67 | LAPIS DE COR, CORES FORTES E VIBRANTES CERAS E MADEIRA REFLORESTADA (CX C/ 12 UNIDADES) GRANDE | CAIXA | 54 | 5,25 | 283,50 | LEO LEO |
| 68 | LÁPIS PARA ESCRITA, PRETO, MALEÁVEL, APONTADO, GRAFITE, RESISTENTE, Nº 02, COMPR. APROX. DE 175 MM (SEM BORRACHA) (CAIXA C/144 UND). | CAIXA | 74 | 42,00 | 3.108,00 | LEO LEO |
| 69 | LAPIZEIRA DE PLASTICO 0.7 | UNIDADE | 48 | 2,20 | 105,60 | LEO LEO |
| 70 | MARCA TEXTO (LARGO) | UNIDADE | 228 | 1,75 | 399,00 | LEO LEO |
| 71 | MARCADOR P/ QUADRO BRANCO, PONTA DE MACIA, PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, POSSUI TINTA QUE APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICO DE 4MM, ESCRITA 2MM, NAS CORES AZUL, PRETO OU VERMELHO | UNIDADE | 185 | 5,00 | 925,00 | MASTERPRINT |
| 72 | MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA MÉDIA, (CORES VARIADAS) | UNIDADE | 38 | 4,00 | 152,00 | MASTERPRINT |
| 73 | MARCADOR PARA CD/DVD NA COR PRETA, SECAGEM RAPIDA, TINTA PERMANENTE, PONTO 1,0 MM | UNIDADE | 98 | 4,00 | 392,00 | MASTERPRINT |
| 74 | MARCADOR PERMANENTE P/ (PLASTICOS, VIDROS, METAL E MADEIRA) CORES VARIADA | UNIDADE | 42 | 4,00 | 168,00 | MASTERPRINT |
| 75 | MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES | CAIXA | 14 | 4,65 | 65,10 | ACRILEX |
| 76 | MOUSE OPTICO PS2 PRETO, RESOLUÇÃO 800 DPI | UNIDADE | 100 | 19,00 | 1.900,00 | MULTILASER |
| 77 | PAINEL PARA RECADOS MAGNETICO COM NO MIN 68X53CM | UNIDADE | 34 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 78 | PALITO P/ CHURRASCO C/ 100 | PACOTE | 73 | 3,80 | 277,40 | GABOARD |
| 79 | PALITO P/ PICOLE REDONDO COLORIDO C/ 100 | PACOTE | 159 | 6,25 | 993,75 | GABOARD |
| 80 | PÉ DE MOUSE | UNIDADE | 2 | 4,00 | 8,00 | MULTILASER |
| 81 | PEN DRIVE 8.0 GB | UNIDADE | 100 | 30,00 | 3.000,00 | MAXPRINT |
| 82 | PERCEVEJOS LATONADOS COM 100 UNIDADE | CAIXA | 50 | 4,50 | 225,00 | JOCAR |
| 83 | PERFURADOR GRANDE DE 02 FUROS, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ABAS LONGAS, RÉGUA POSICIONADORA METALICA, COM FIXAÇÃO ATRAVES DE ESFERA, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA, BANDEJA X LIXEIRA PARA A REMOÇÃO DOS RESIDUOS, APOIO ANATOMICO EMBORRACHADO. CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS | UNIDADE | 14 | 115,00 | 1.610,00 | MASTERPRINT |
| 84 | PERFURADOR, PERFURA ATÉ 40 FLS CORPO DE AÇO- BASE DE BORRACHA NÃO TÓXICO | UNIDADE | 66 | 59,00 | 3.894,00 | MASTERPRINT |
| 85 | PINCEL ATOMICO NAS CORES VERMELHA, AZUL E PRETA COM PONTA CHANFRADA, INDEFORMA USO EM PAPEL, CARTOLINO E PAPELÃO, TINTA A BASE DE ALCOOL, DIÂMETRO DA CARGA DE 1MM (C/ 12 UNIDADES) | CAIXA | 79 | 40,00 | 3.160,00 | COMPACTOR |
| 86 | PINCEL DE CABO AMARELO CHATO Nº 02 | UNIDADE | 44 | 1,90 | 83,60 | LEO LEO |
| 87 | PINCEL DE CABO AMARELO CHATO Nº 08 | UNIDADE | 44 | 2,70 | 118,80 | LEO LEO |
| 88 | PINCEL DE CABO AMARELO CHATO Nº 10 | UNIDADE | 44 | 3,60 | 158,40 | LEO LEO |
| 89 | PINCEL DE CABO AMARELO CHATO Nº 18 | UNIDADE | 44 | 6,50 | 286,00 | LEO LEO |
| 90 | PINCEL MARCADOR PERMANENTE, NAS CORES VERMELHA, AZUL E PRETO CX C/ 12 UNIDADES | CAIXA | 12 | 40,00 | 480,00 | MASTERPRINT |
| 91 | PINCEL REDONDO Nº 0 | UNIDADE | 46 | 1,80 | 82,80 | LEO LEO |
| 92 | PISTOLA DE COLA QUENTE (GRANDE) | UNIDADE | 30 | 33,00 | 990,00 | VMP |
| 93 | PISTOLA DE COLA QUENTE P/ COLA FINA | UNIDADE | 26 | 24,50 | 637,00 | VMP |
| 94 | PORTA DOCUMENTOS 3 GAV ACRILICO | UNIDADE | 30 | 141,00 | 4.230,00 | WALEU |
| 95 | PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM ACRILICO | UNIDADE | 58 | 9,00 | 522,00 | DELLO |
| 96 | PRANCHETAS ACRILICAS A4 | UNIDADE | 58 | 13,50 | 783,00 | DELLO |
| 97 | QUEBRA CABEÇA C/ 100 PEÇAS | UNIDADE | 92 | 18,00 | 1.656,00 | PAIS E FILHOS |
| 98 | REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, NAS CORES AZUL, VERMELHO, VERDE E PRETO COM NO MIN 37 ML | UNIDADE | 128 | 9,50 | 1.216,00 | JAPAN |
| 99 | REABASTECEDOR PARA QUADRO BANCO, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, COM NO MIN. 500 ML | UNIDADE | 104 | 99,00 | 10.296,00 | KIT |
| 100 | REFIL DE COLA DE SILICONE QUENTE FINA | UNIDADE | 146 | 0,70 | 102,20 | RENDICOLA |
| 101 | REFIL DE COLA DE SILICONE QUENTE GROSSA | UNIDADE | 114 | 1,20 | 136,80 | RENDICOLA |
| 102 | RÉGUA DE MADEIRA 1 METRO | UNIDADE | 42 | 8,00 | 336,00 | STALO |
| 103 | RÉGUA DE POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LARGURA 25MM, ESPESSURA 01MM, 30 CM | UNIDADE | 147 | 1,00 | 147,00 | WALEU |
| 104 | RÉGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LARGURA 25MM, ESPESURA 01MM, 50 CM | UNIDADE | 86 | 3,50 | 301,00 | WALEU |
| 105 | ROTEADOR ADSL WIRELESS N 150 MBPS | UNIDADE | 28 | 119,00 | 3.332,00 | MULTILASER |
| 106 | TECLADO, PESO 435G, DIMENSÕES 450MM X 155MM X 20MM, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, POSSUI 107 TECLAS (USB) | UNIDADE | 98 | 40,00 | 3.920,00 | MULTILASER |
| 107 | TESOURA COMUM, AÇO INOXIDAVEL, PONTA REDONDA, 8 POLEGADAS (20 CM APROXIDAMENTE) | UNIDADE | 66 | 9,50 | 627,00 | MASTERPRINT |
| 108 | TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOX, 13 CM, SEM PONTA, PRODUTO NACIONAL, COM CABO DE PLÁSTICO, CAIXA COM 36 UNIDADE | CAIXA | 24 | 0,00 | 0,00 | MASTERPRINT |
| 109 | TESOURA MÉDIA DE METAL, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO COM FORMATO ANATÔMICO. MAIS CONFORTO E SEGURANÇA 19 CM | UNIDADE | 60 | 9,50 | 570,00 | MASTERPRINT |
| 110 | TINTA GUACHE, CORES VARIADAS, C/ 250ML | UNIDADE | 166 | 6,20 | 1.029,20 | ACRILEX |
| 111 | TINTA GUACHE 15 ML CAIXA C/06 CORES | CAIXA | 122 | 4,50 | 549,00 | ACRILEX |
| 112 | TNT (CORES VARIADAS) | METRO | 726 | 3,00 | 2.178,00 | NOW WOVEN |

**T O T A L R$ 142.219,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM**

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM**

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

4.1. O material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 047/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 28/10/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 047/2021** que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 047/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE**

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenapolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 047/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0038- 02.002.04.124.0002.2006.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0047- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0058- 03.002.04.123.0004.2012.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0071- 03.003.04.121.0003.2013.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0078- 03.004.04.122.0002.2009.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0089- 03.005.04.128.0003.2010.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0099- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0122- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0149- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0163- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0172- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0256- 05.006.12.364.0031.2051.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0270- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0287- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0307- 06.021.10.301.0013.2071.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0316- 06.021.10.302.0016.2059.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0325- 06.021.10.302.0016.2063.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0334- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0341- 06.021.10.302.0016.2072.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0356- 06.021.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0364- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0372- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0386- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0407- 08.001.26.782.0021.2088.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0433- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 28 de Outubro de 2021.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA J.E.V. MILANI-ME**

**MURILO GOLIN**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA**

**CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N°. 4.325/2021**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS NO VALOR DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.152 de 26 de outubro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| Quadro Detalhamento Da Despesa | Fonte | *Valor R$* |
|---|---|---|
| 09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das ações do PAB | | |
| 4490.5200 – Equipamento e material permanente | *01.23* | 90.000,00 |
| **TOTAL** | | ***90.000,00*** |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 27 dia do mês de outubro de 2.021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**KARIN RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 13.537/2021**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 1090/2021/SALIC o qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar, a **Comissão Especial** a fim de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação na realização do Certame da Concorrência Pública nº 03/2021, que visa a *"Contratação de empresa especializada para Construção de Infraestrutura do "Conjunto Habitacional Nova Jerusalém" localizado no Lote 62, matricula 1.304, com área de 99.142,00², contemplando mão de obra, materiais e equipamentos necessários de acordo com os projetos arquitetônicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiro, em atendimento ao Gabinete da Prefeita deste Município de Aripuanã/MT",* para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita.

**Titulares:**

Ø **Rita Schneider –** Secretária Municipal de Assistência Social;

Ø **Mayume Aleixo dos Santos** – Coordenadoria Técnica e Engenharia;

Ø **Crystian Amado Alencar da Rosa** – Coordenador de Prestação de Contas.

**Suplentes:**

Ø **Silvalane Marques Martins -** Secretária Adjunta de Assistência Social;

Ø **Gilmar Roberto Silva -** Assistente Social.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de outubro de 2. 021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**KARIN RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

Designada

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 13.536/2021**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 1089/2021/SALIC o qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar, a **Comissão Especial** a fim de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação na realização do Certame da Concorrência Pública nº 02/2021, que visa a "*Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água, contemplando mão de obra, materiais e equipamentos necessários de acordo com projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, para atender o Departamento de Água e Esgoto deste Município de Aripuanã/MT*", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura/DAE deste Município.

**Titulares:**

Ø **Márcia Nunes Barbosa -** Secretária Adjunta de Saneamento Básico;

Ø **Eziquiel Leandro de Sousa –** Supervisão de Pontes;

Ø **Rennan Paiva da Silva Campos –** Coordenador Jurídico do Município.

**Suplentes:**

Ø **Wellington Diego Ferreira da Silva -** Supervisor Operacional;

Ø **Manoel Miranda da Costa -** Divisão Operacional de Agua.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de outubro de 2. 021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**KARIN RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

Designada

**PORTARIA N.º 134/2021**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Licença para Tratamento de Saúde,* Licença à Gestante, à Adotante e Salario Família.*"*

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, 86 e 143 da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Licença para Tratamento de Saúde, Licença à Gestante à Adotante e Salário-família, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme atestado médico e Laudo Médico Pericial:

| Portaria | Processo/Benefício | Nome | Lotação | Período |
|---|---|---|---|---|
| 115/2021 | FAPEMA, n.º 2021.08.00041R1 *(Revisão)* Licença à Gestante à Adotante | Dayane Cristine Alves Cabral | Secretaria Municipal de Saúde | 30.09.2021 a 09.10.2021 |
| 116/2021 | FAPEMA, n.º 2021.05.00071P Licença para Tratamento de Saúde | Leia Tubaroski | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer | 16.09.2021 a 28.02.2022 |
| 117/2021 | FAPEMA, n.º 2021.05.00071R2 Licença para Tratamento de Saúde | Jonas Francisco Fortunato | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer | 07.09.2021 A 28.12.2021 |
| 118/2021 | FAPEMA, n.º 2021.05.00072P Licença para Tratamento de Saúde | Silbene Ferreira de Arruda França | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer | 09.10.2021 a 24.10.2021 |
| 119/2021 | FAPEMA, n.º 2021.05.00073P Licença para Tratamento de Saúde | Regiane da Silva Menezes | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer | 09.10.2021 a 24.10.2021 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 120/2021 | FAPEMA, n.º 2021.05.00036R6 Licença para Tratamento de Saúde | Jeselda Maria Schaedler da Silva | Secretaria Municipal de Administração | 05.10.2021 a 25.03.2022 |
| 121/2021 | FAPEMA, n.º 2021.05.00075P Licença para Tratamento de Saúde | Sirlei Goncalves Galdino | Secretaria Municipal de Saúde | 26.10.2021 a 09.01.2022 |
| 122/2021 | FAPEMA, n.º 2021.05.00003R6 Licença para Tratamento de Saúde | Raimunda Sombra Feitosa | Secretaria Municipal de Saúde | 23.09.2021 a 21.01.2022 |
| 123/2021 | FAPEMA, n.º 2021.05.00012R2 Licença para Tratamento de Saúde | Jociane Auxiliadora da Silva | Secretaria Municipal de Saúde | 25.10.2021 a 04.12.2021 |
| 124/2021 | FAPEMA, n.º 2021.05.00070R12 Licença para Tratamento de Saúde | Edylaina Aparecida de Souza Carvalho | Secretaria Municipal de Saúde | 23.09.2021 A 22.12.2021 |
| 125/2021 | FAPEMA, n.º 2021.09.00074P Salário-Família | Camila Bethania Bonfim Franck Santos **Beneficiária:** Eveline Franck Santos | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer | 22.10.2021 A 14.11.2034 |
| 126/2021 | FAPEMA, n.º 2021.05.00076P Licença para Tratamento de Saúde | Silvana da Conceição Pinto da Silva | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer | 17.10.2021 a 02.11.2021 |
| 127/2021 | FAPEMA, n.º 2021.05.00077P Licença para Tratamento de Saúde | Silvana da Conceição Pinto da Silva | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer | 17.10.2021 a 02.11.2021 |
| 128/2021 | FAPEMA, n.º 2021.05.00081P Licença para Tratamento de Saúde | Sandra Freire | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer | 15.10.2021 a 28.01.2022 |
| 129/2021 | FAPEMA, n.º 2021.05.00014R2 Licença para Tratamento de Saúde | Maria Rodrigues Gomes | Secretaria Municipal de Saúde | 11.10.2021 A 30.03.2022 |
| 130/2021 | FAPEMA, n.º 2021.05.00079P Licença para Tratamento de Saúde | Sandra Regina da Silva Araújo | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer | 09.10.2021 a 23.11.2021 |
| 131/2021 | FAPEMA, n.º 2021.05.00080P Licença para Tratamento de Saúde | Sandra Regina da Silva Araújo | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer | 09.10.2021 A 23.11.2021 |
| 133/2021 | FAPEMA, n.º 2021.05.00078P Licença para Tratamento de Saúde | Maria Dinora Leite de Souza | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer | 13.10.2021 a 27.01.2022 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 29 dias de outubro de 2021.

**KARIN RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

Designada

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N°. 4.322/2021**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NO VALOR DE R$ 180.400,00 (CENTO E OITENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.152 de 26 de outubro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 180. 400,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| **Quadro Detalhamento Da Despesa** | **Fonte** | ***Valor R$*** |
|---|---|---|
| 09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das ações do PAB | | |
| 4490.5200 – Equipamentos e material permanente | *03.02* | 100. 400,00 |
| 09.002.10.301.0017.2057 - Manutenção das ações do PAB | | |
| 4490.5200 – Equipamentos e material permanente | **03.47** | 80.000,00 |
| **TOTAL** | | ***180.400,00*** |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 27 dia do mês de outubro de 2.021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**KARIN RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº. 2.156/2021.**

AUTORIA: **VEREADOR LUCIANO APARECIDO DEMAZZI.**

**SÚMULA:**

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS TERRA BOA DE COOPERATIVISMO, SINDICALISMO E REIVINDICAÇÃO - ASPRUTEB** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita Municipal de Aripuanã, sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica **DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS TERRA BOA DE COOPERATIVISMO, SINDICALISMO E REIVINDICAÇÃO - ASPRUTEB**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.583.816/0001-01, com sede na Linha Terra Boa, Km 17, Distrito de Conselvan, no Município de Aripuanã/MT, Estatuto Social devidamente registrado no 2º Ofício Registro de Pessoas Jurídicas de Aripuanã, sob o nº 110/02, Livro 001, Folha 065, Protocolo nº 396, em 15 de fevereiro de 2020.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**Certidão de Publicação**
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 03/11/2021.
**LUCIENE SOUZA DA SILVA**
Secretaria Adjunta de Administração

Port. n° 13.165/2021

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 13.538/2021**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 1091/2021/SALIC o qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar, a **Comissão Especial** a fim de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação na realização do Certame da Concorrência Pública nº 04/2021, que visa a *"Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico em diversas vias urbanas deste município de Aripuanã/MT, incluindo mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários, de acordo com projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Convenio nº. 0266/2021/SINFRA",* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município.

**Titulares:**

Ø **Eziquiel Leandro de Sousa –** Supervisão de Pontes;

Ø **Cristiano Gomes Ribeiro** – Coordenador de Compras e Orçamento da SINFRA;

Ø **Flavia Maria Costa –** Engenheira Civil.

**Suplentes:**

Ø **Jose Pereira -** Agente Operacional;

Ø **Andre Zanchettin -** Coordenador de Gestão e Controle.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de outubro de 2. 021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**KARIN RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

Designada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021**

**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021**

A Prefeita do Município de Barão de Melgaço-MT, Sr. **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Desporto e ratificação do parecer técnico jurídico apresentado no processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE DOIS PROJETOS DE CONSTRÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, em conformidade com o inciso I, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, junto a **R.N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS - ME - CNPJ: 40.600.695/0001-67**. O valor da Contratação é de **R$ 25.025,00 (vinte e cinco mil e vinte e cinco reais)**, onde se formulou expediente de dispensa de licitação, conforme fundamentado no art. 24, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Barão de Melgaço/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES**
**PORTARIA Nº019/2021**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Fátima Benedita da Silva**."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.414/2020, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Fátima Benedita da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 0590888-4 - SESP/MT e do CPF n.º 406.258.421-20 residente e domiciliada no Município de Barra do Bugres, servidora efetiva no cargo de Professora – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o n° 202, contando com 33 (trinta e três) anos, 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2021.04.00013P**, a partir da data de 01/11/2021, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de novembro de 2021** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 03 de novembro de 2021.

**Márcia Aparecida de Oliveira Guerra**

**Diretora Executiva do Barra-Previ**

**Homologo:**

**Divino Henrique Rodrigues dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 080/2021**

**DECRETO Nº 080/2021**

(Que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar)

**DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-

gais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, em especial a lei 2.437/2020.

**DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.354.779,44 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0- CHEFIA DO EXECUTIVO

02.001.0.0.04.122.2010.2004 - MANUT.DO GABI. DO PREF. E DEPENDENCIAS

3.1.90.94.00.00 - 0100000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00

03- CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

03.001.0.0- GABINETE DA CONT. GERAL DE CONTROLE INTERNO

03.001.0.0.04.124.3010.2005 - MANUT. DA CONTROL. GERAL DO MUNICIPIO

3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias – Civil R$..... 5.500,00

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

05.001.0.0.04.122.3010.2007 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

3.1.91.13.00.00 – 0100000000 - Obrigações Patronais R$..... 812,95

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

06.001.0.0.04.122.3010.1038 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equipamentos e Material Permanente R$ 4.500,00

06.001.0.0.04.122.3010.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros Serv. de Ter. – Pessoa Jurídica R$ .....72.720,50

06.001.0.0.28.843.9010.2016 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

3.2.90.21.00.00 – 0100000000 - Juros sobre a Dívida por Contrato..... R$10.000,00

3.2.90.22.00.00 - 0100000000- Outros Encar. sobre a Dívida por Contrato R$...3.300,00

4.6.90.71.00.00 - 0100000000- Principal da Dívida Contrat. Resgatado R$. .....78.700,00

06.003.0.0- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

06.003.0.0.04.122.3020.2011 - MANUT. DO DEPTO DE CONTAB. E TESOURARIA

3.1.91.13.00.00 – 0100000000 - Obrigações Patronais R$..... 5.348,07

07- SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

07.002.0.0- DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

07.002.0.0.04.121.3000.2091 - MANUT. DO DEPTO DE ENG. E PROJETOS

3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais R$..... .....2.115,71

08- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

08.001.0.0.04.122.5040.2019 - MANUT. DA SECRET. DE EDU. CULT. E DESP.

3.1.90.94.00.00 - 0100000000- Indenizações e Restitui.Trabalhistas R$..... .....4.000,00

08.002.0.0- DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO

08.002.0.0.12.361.5010.2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 - 0101000000- Venci. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil R$.. .. 186.000,00

3.1.91.13.00.00 – 0101000000 - Obrigações Patronais R$..... ..... 22.460,75

08.002.0.0.12.361.5040.1029 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ÔNIBUS

4.4.90.52.00.00 - 0101000000- Equip. e Material Permanente R$ ..... ....200.000,00

08.002.0.0.12.365.5020.2026 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00.00 - 0101000000- Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil R$.. .....30.000,00

08.003.0.0- FUNDEB

08.003.0.0.12.361.5010.2029 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

3.1.91.13.00.00 - 0119000000- Obrigações Patronais R$ ..... .....33.235,92

4.4.90.51.00.00 - 0119000000- Obras e Instalações R$..... .....196.000,00

08.005.0.0- DEPARTAMENTO DE CULTURA

08.005.0.0.13.392.5080.2032 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil R$.. .....4.200,00

3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais R$..... .....869,44

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0.10.122.6080.2094 - MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

3.1.90.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais R$..... .....4.500,00

3.1.90.94.00.00 - 0102000000- Indeniz. e Restituições Trabalhistas R$..... .....18.000,00

3.3.90.36.00.00 - 0102000000- Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física R$...40.000,00

09.002.0.0.10.301.6010.2061 - MANUT. DA EST. DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF

3.1.90.11.00.00 - 0146000000- Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil R$.. ....108.000,00

3.1.91.13.00.00 - 0146000000- Obrigações Patronais R$..... .....15.767,40

3.3.90.30.00.00 - 0146000000- Material de Consumo R$..... .....16.986,00

09.002.0.0.10.301.6010.2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.3.90.39.00.00 - 0146000000- Outros Serv. de Ter. – Pessoa Jurídica R$. .....30.000,00

09.002.0.0.10.301.6030.2067 - MANUTENÇÃO DA REDE SAUDE MENTAL

3.1.90.11.00.00 - 0102000000- Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil R$.. .....20.000,00

3.1.91.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais R$..... .....2.228,97

09.002.0.0.10.302.6030.1120 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 0102000000- Material de Consumo R$..... .....47.000,00

3.3.90.36.00.00 - 0102000000- Outros Ser. de Ter. - Pessoa Física R$..... .....2.400,00

09.002.0.0.10.302.6030.1127 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00 - 0102000000- Equip. e Material Permanente R$..... ....606.200,00

09.002.0.0.10.302.6030.2050 - MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.91.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais R$..... .....37.664,84

09.002.0.0.10.302.6030.2066 - MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

3.1.90.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais R$..... .....3.598,55

3.1.91.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais R$..... .....13.598,55

09.002.0.0.10.302.6030.2068 - UCT – UNID.DE COL. E TRANSF. DE SANGUE

3.1.90.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais R$..... .....1.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.2069 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR

3.1.91.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais R$..... .....6.102,27

3.3.90.36.00.00 - 0102000000- Outros Serv. de Ter. - Pessoa Física R$.... .....1.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.2150 - MANUT. E ENCARGOS - AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.14.00.00 - 0102000000- Diárias – Civil R$..... .....13.000,00

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.002.0.0.08.244.7040.2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 4.4.90.52.00.00 - 0129000000- Equip. e Mat. Per. R$.....14.500,00

11- SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

11.001.0.0- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON. E TURISMO

11.001.0.0.23.695.7010.2083 - EVENTOS TURISTICOS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo R$..... .....4.000,00

12- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

12.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

12.001.0.0.04.122.3010.1003 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip. e Material Permanente R$..... .....2.900,00

12.001.0.0.04.122.8060.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.1.90.94.00.00 - 0100000000- Indeniz. e Restit. Trabalhistas R$..... .....11.000,00

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo R$..... .....86.000,00

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros Serv. de Ter. – Pessoa Jurídica R$. .....260.000,00

12.002.0.0- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

12.002.0.0.15.451.8030.1001 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

4.4.90.51.00.00 - 0124000000- Obras e Instalações R$..... .....93.700,00

12.002.0.0.26.782.8070.2055 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo R$..... .....25.000,00

3.3.90.30.00.00 - 0130000000- Material de Consumo R$..... ....140.000,00

12.003.0.0- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

12.003.0.0.15.451.8020.2058 - MANUT. E CONSER.DA REDE E ILUM. PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 - 0117000000- Material de Consumo R$..... .....30.000,00

12.003.0.0.15.452.8010.2056 - MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO

3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais R$..... .....5.669,52

12.003.0.0.15.452.8020.2051 - MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo R$..... .....7.700,00

12.004.0.0- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

12.004.0.0.04.122.3040.2059 - MANUT. DO DEP. DE AGUA E ESGOTO - D.A.E

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros Serv. de Ter. – Pessoa Jurídica R$. .....600.000,00

12.004.0.0.17.512.3040.2060 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo R$..... .....14.800,00

14- SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOL. SUSTENTAVEL

14.002.0.0- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

14.002.0.0.20.608.3030.1132 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL

4.4.90.51.00.00 - 0124000000- Obras e Instalações R$..... .....166.000,00

15- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

15.001.0.0.04.122.3010.1135 - REFORMA E MANUT. DO PAÇO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e Instalações R$.....5.000,00

15.001.0.0.04.122.3010.2127 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.94.00.00 - 0100000000- Indeniz. e Resti. Trabalhistas R$.....7.000,00

15.001.0.0.04.122.3010.2158 - AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTO E MANT. PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip. e Material Permanente R$.....4.700,00

T O T A L R$ 3.354.779,44

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02- GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0- CHEFIA DO EXECUTIVO

02.001.0.0.04.122.2010.2004 - MANUT. DO GAB. DO PREF. E DEPENDENCIAS

3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias – Civil R$.....12.500,00

3.3.90.92.00.00 - 0100000000- Despesas de Exercícios Anteriores R$.....12.500,00

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

06.001.0.0.04.122.3010.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias – Civil R$.....5.500,00

07- SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

07.002.0.0- DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

07.002.0.0.04.121.3000.2091 - MANUT. DO DEPTO DE ENG. E PROJETOS

3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$.....60.000,00

3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física R$.....10.000,00

08- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

08.001.0.0.12.364.5040.2031 - MANUT. DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R$20.000,00

08.002.0.0- DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO

08.002.0.0.12.361.5010.2023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 - 0122000000- Material de Consumo R$.....300,00

3.3.90.30.00.00 - 0130000000- Material de Consumo R$.....100,00

3.3.90.39.00.00 - 0122000000- Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R$....270.000,00

3.3.90.39.00.00 - 0130000000- Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R$....200.000,00

08.002.0.0.12.361.5010.2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0115000000- Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R$....120.000,00

08.002.0.0.12.361.5040.1029 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ÔNIBUS

4.4.90.52.00.00 - 0122000000- Equipamentos e Material Permanente R$.....271.000,00

08.003.0.0- FUNDEB

08.003.0.0.12.361.5010.2029 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

3.1.90.11.00.00 - 0119000000- Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil R$....196.000,00

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0.10.122.6080.2094 - MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

3.3.90.14.00.00 - 0102000000- Diárias – Civil R$.....5.000,00

3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R$.....6.000,00

09.002.0.0.10.301.6010.1125 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PER. P/ ATEN. BASICA

4.4.90.52.00.00 - 0123000000- Equip. e Mat. Permanente R$.....386.000,00

09.002.0.0.10.301.6010.2061 - MAN.DA ESTRAT. DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF

3.1.90.11.00.00 - 0102000000- Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$.....100.000,00

3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros Serv. de Ter. – Pessoa Jurídica R$.....258.986,00

3.3.90.39.00.00 - 0146000000- Outros Serv. de Ter. – Pessoa Jurídica R$.....240.000,00

09.002.0.0.10.301.6010.2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica R$.....130.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.1120 - MANUT. DO LABORAT. MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 0146000000- Outros Ser. de Terceiros – Pes. Jurídica R$8.500,00

09.002.0.0.10.302.6030.2066 - MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

3.3.90.30.00.00 - 0146000000- Material de Consumo R$.....9.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0102000000 - Outros Ser. de Terceiros – Pes. Jurídica R$....49.870,50

09.002.0.0.10.302.6030.2068 - UCT – UNID. DE COL.TRANSFUSÃO DE SANGUE

3.3.90.14.00.00 - 0102000000- Diárias – Civil R$.....8.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.2150 - MANUT. E ENCARGOS - AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros Ser. de Terceiros – Pes. Jurídica R$.....20.750,00

09.002.0.0.10.303.6060.1129 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MANT. PERMANENTE PARA ASSIST. FARMACEUTICA

4.4.90.52.00.00 - 0102000000- Equip. e Material Permanente R$.....205.000,00

09.002.0.0.10.304.6040.2070 - MANUT. E ENCARGOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros Ser. de Terceiros – Pes. Jurídica R$.....44.000,00

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.002.0.0.08.244.7040.2033 - MANUT. DA SECRET. MUN. DE ASSISTEN.SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros Ser. de Terceiros – Pes. Jurídica R$.....80.000,00

11- SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

11.001.0.0- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON. E TURISMO

11.001.0.0.04.122.6130.2081 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE IND. COM. TURISMO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros Ser. de Terceiros – Pes. Jurídica R$.....4.000,00

12- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

12.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

12.001.0.0.04.122.8060.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias – Civil R$.....10.000,00

12.003.0.0- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

12.003.0.0.15.452.8020.2051 - MANUT. E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros Ser. de Terceiros – Pes. Jurídica R$.....13.700,00

12.003.0.0.15.452.8020.2057 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros Ser. de Terceiros – Pes. Jurídica R$.....14.800,00

12.004.0.0- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

12.004.0.0.04.122.3040.2059 - MANUT.DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO - D.A.E

3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias – Civil R$.....15.000,00

14- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

14.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

14.001.0.0.04.122.3030.2085 - MANUTENÇAO DO GABINETE DO SECRETARIO

3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil R$.....100.000,00

3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais R$.....5.000,00

15- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

15.001.0.0.04.122.3010.1113 - REALIZ. DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de Consumo R$.....5.000,00

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica R$.....5.000,00

15.001.0.0.04.122.3010.2127 - MANUT.DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil R$.....56.172,94

3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias – Civil R$.....5.000,00

T O T A L R$ 3.354.779,44

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres Estado de Mato Grosso em 01 de setembro de 2021.

**DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Prof. Me. JULIO CESAR GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 084/2021**

**DECRETO Nº 084/2021**

Que fixa prazo para recebimento de créditos Tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, previstos no inciso I do Art. 12 da Lei Municipal nº 2.323/2018.

**DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica fixado o prazo até **22/12/2021**, para os pagamentos à vista dos débitos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, previsto no inciso I do Art. 12 da Lei Municipal nº 2.323/2018.

**Art. 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro 2021.

**DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra

**NIVALDO SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO**

Secretário Municipal de Administração

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 077/2021**

**DECRETO Nº 077/2021**

Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, em especial a lei 2.437/2020.

**DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), para atender as seguintes dotações:

08- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.003.0.0- FUNDEB

08.003.0.0.12.361.5010.2029 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

3.3.90.39.00.00 - 0119000000- Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica..... R$ 280.000,00

4.4.90.52.00.00 - 0119000000- Equip e Material Permanente RS..... .... 220.000,00

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0.10.122.6080.2094 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – 0102000000 - Outros Serv. de Terc. – Pessoa jurídica... R$ 300.000,00

09.002.0.0.10.301.6010.2061 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF

3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros Serv .de Terc – Pessoa Jurídica.... R$ 900.000,00

09.002.0.0.10.301.6010.2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R$120.000,00

09.002.0.0.10.301.6030.2067 - MANUTENÇÃO DA REDE SAUDE MENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros Serv. de Ter.– Pessoa Jurídica..... ..R$ 120.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.1120 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – 0102000000 - Outros Serv. de Ter – Pessoa Jurídica.... R$ 120.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.2066 - MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros Serv. de Ter. – Pessoa Jurídica…. R$ 660.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.2068 - UCT - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE

3.3.90.39.00.00 – 0102000000 - Outros Servi.de Terc – Pessoa Jurídica .. ..R$ 30.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.2069 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR

3.3.90.39.00.00 – 0102000000 - Outros Serv de Terc. – Pessoa Jurídica .. ..R$ 60.000,00

09.002.0.0.10.302.6030.2150 - MANUT. E ENCARGOS - AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00.00 - 0102000000- Material de Consumo ..... R$ 300.000,00

3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros Serv. de Ter. – Pessoa Jurídica ..... R$ 900.000,00

09.002.0.0.10.303.6060.1129 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MANT. PERMANENTE PARA ASSIST. FARMACEUTICA

4.4.90.52.00.00 - 0102000000- Equipamentos e Mat. Permanente..... R$ 200.000,00

09.002.0.0.10.304.6040.2070 - MANUT. E ENCARGOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros Serv de Terc – Pessoa Jurídica ..... ..R$ 90.000,00

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.002.0.0.08.244.7040.2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 800.000,00

**T O T A L R$ 5.100.000,00**

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres Estado de Mato Grosso em 31 de agosto de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Prof. Me. JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 076/2021**

**DECRETO Nº 076/2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, em especial a lei 2.437/2020.

**DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.555.885,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), para atender as seguintes dotações:

DE SAÚDE

09.002.0.0- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.0.0.10.301.6010.1125 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BASICA

08- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002.0.0- DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO

08.002.0.0.12.361.5040.1029 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ÔNIBUS

4.4.90.52.00.00 - 0122000000- Equipamentos e Material Permanente ..... R 271.500,00

09- SECRETARIA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 - 0123000000- Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 984.385,00

09.002.0.0.10.301.6010.2061 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF

3.3.90.39.00.00 - 0146000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$300.000,00

**T O T A L R$ 1.555.885,00**

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres Estado de Mato Grosso em 31 de agosto de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Prof. Me. JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 075/2021**

**DECRETO Nº 075/2021**

Divino Henrique Rodrigues dos Santos, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, em especial a lei 2.437/2020.

**DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 520.700,00 (quinhentos e vinte mil e setecentos reais), para atender as seguintes dotações:

01- CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0.01.031.1010.2.001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3.1.90.11.00.00-0100000000- Venc. E Vantagens fixa.....R$ 39.000,00

01- CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0.01.031.1010.2.001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3.1.90.13.00.00-0100000000- Obrigações Patronais.....R$ 130.500,00

01- CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0.01.031.1010.2.001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00-0100000000- Outros Serviços de terceiros P. Jurídica.....R$ 50.000,00

01- CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0.01.031.1010.2.001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3.3.90.93.00.00-0100000000- Indenizações e restituições.....R$ 301.200,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0.01.031.1010.1.031 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

4.4.90.52.00.00-0100000000- Equipamento e Material Permanente.....R$ 100.000,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0.01.031.1010.1.034 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

4.4.90.51.00.00-0100000000- Obras e Instalações.....R$ 5.000,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0.01.031.1010.1.109 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

4.4.90.52.00.00-0100000000- Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.100,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0.01.031.1010.2.001 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3.3.90.30.00.00-0100000000- Material de Consumo.....R$ 30.000,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.999.9.9.99.999.0000.1.031 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

9.9.99.99.00.00-0100000000- Reserva de Contingência.....R$ 10.000,00

07 – SECRETÁRIA MUN. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

07.001.0.0.041.122.3000.2.018 - MANUTENÇÃO DA SEC. PLANEJ. ORÇAMENTO E CONTROLE

3.1.90.11.00.00-0100000000- Vencimentos e Vantagens fixas.....R$ 365.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres Estado de Mato Grosso em 30 de agosto de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROF. *ME*. JULIO CESAR GOMES DA SILVA

SEC. Municipal de Planej. Orç. e Controle

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº: 41/2021**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público o aviso de prorrogação do **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 41/2021**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS EM NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES/MT, fica prorrogada a data de abertura para o dia 20/11/2021 as 08:00min.** Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 03 de novembro de 2021.

Monica Larissa do Nascimento

Pregoeira oficial

Port.397/2021

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 87/2021**

**DECRETO Nº 87/2021**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – ESTADO DE MATO GROSSO.**

**DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, em especial a lei 2.437/2020.

**Considerando** que conforme artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

**Considerando** o previsto na Lei Orgânica Municipal artigo 15, que versa sobre competências do município em relação ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população;

**Considerando** o interesse público que está suficientemente demonstrado por se tratar de obra saneamento básico que é dever do Município previsto na Lei Orgânica Municipal e outras legislações.

**Considerando** que a ampliação beneficiará as famílias, representando ganhos diretos em termos de saúde, tais como: queda da mortalidade infantil, redução da incidência de doenças de veiculação hídrica (diarreia, vômitos) e, como consequência, diminuição dos custos com saúde (menor volume de gastos com médicos, internações e medicamentos). interligando-se com os demais pontos de esgoto do sistema.

**Considerando** a carência do Município em obras de saneamento básico, principalmente na área de tratamento de esgoto e que a implantação da melhoria, trará ampliação e adequação Estação de Tratamento de Esgoto beneficiando os moradores, sem contar os benefícios favoráveis ao meio ambiente.

**Considerando** a supremacia do interesse público ao privado, uma vez que a área expropriada já se encontra em utilização deste Município, porém, sem documentação garantindo o domínio público.

**Considerando** que a lei 1.629/2006 autorizou o poder executivo adquirir a área para destinação da Ampliação do Sistema de Tratamento de Esgoto, porém não foram realizados atos administrativos para desmembramento e transferência para o Município.

**Considerando** que os recursos para realização das obras provêm de convênio com o Estado de Mato Grosso e que um dos requisitos é que haja um documento garantindo que a área é pertencente ao Município.

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, em caráter de urgência, a área de terra de 24.302,00m² (vinte e quatro mil, trezentos e dois metros quadrados) a ser desmembrada de uma área maior contendo 9,68 ha (nove hectares, sessenta e oito ares) da matrícula 5.098 e registrada no livro 2 sob o nº. 04722 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca Barra do Bugres, cuja poligonal é assim descrita: "Partindo do **MP01** cravado no encontro da divisa da área remanescente da matrícula 5.098 com área das instalações das Lagoas de Tratamento de Esgoto existente, segue rumo magnético de 47º56' NE, na distância de 139,24 metros divisando com área remanescente da matrícula 5. 098 até o **MP02**; deste segue com o rumo magnético de 51º00' NW, divisando com área remanescente da matrícula 5.098, na distância de 184,24 metros até **MP03**; deste segue com rumo magnético de 31º30' SW, divisando com alinhamento da Avenida Diacuí pertencente a área remanescente da matrícula 5.098, na distância de 50,00 metros até **MP04**; deste segue com rumo magnético de 56º00' SW, pelo alinhamento da Estrada da Cascalheira pertencente a área remanescente da matrícula 5.098, na distância de 97,40 metros até **MP05**; deste segue rumo magnético 51º00' SE, divisando com área das instalações das Lagoas de Tratamento de Esgoto existente pertencente a área remanescente da matrícula 5.098, na distância de 126,36 metros até **MP06**; deste segue rumo magnético de 51º 00' SE, divisando com área das instalações das Lagoas de Tratamento de Esgoto existente na distância de 56,62 metros até **MP01**; conforme constantes no Memorial Descritivo e Planta de Localização, partes integrantes deste Decreto.

**Art. 2º.** A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a Reativação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), com recurso proveniente de Convênio com o Estado do Mato Grosso.

**Art. 3º.** É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º.** O Município de Barra do Bugres, não possui informações oficiais dos herdeiros da referida área, tampouco dados cadastrais e registrais no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Bugres, sendo que os dados constantes são do proprietário já falecido, sendo que tais elementos serão declinados no momento da indenização por desapropriação, seja administrativa ou judicial.

**Art. 5º.** O valor da indenização pela desapropriação de que trata este Decreto será fixada de acordo com o valor definido na Planta Genérica do Município.

**Art. 6º.** Fica a Procuradoria Geral do Município – PGM autorizada a adotar providencias necessárias ao processo da justa indenização da desapropriação e que trata o presente Decreto, por via judicial ou extrajudicial, consignando as indenizações á conta das dotações orçamentárias especificas.

**Art. 7º.** Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle autorizada a adotar providencias necessárias para promover o desmembramento e transferência da área descrita no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres Estado de Mato Grosso em 01 de outubro de 2021.

**DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### CONTRATO N° 336/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 149/2021

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: VM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - CNPJ: **42.929.818/0001-33** - **OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobre aviso, consultas, clinica medica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT.**

Valor Global: **R$:** 134.205,00(cento e trinta e quatro mil duzentos e cinco reais reais) **Vigência ate 31/12/2021**

Barra do Garças - MT, 03 de Novembro de 2021

### AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021/PMBG-MT**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº. 010/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a **execução da mão de obra (serviços) de substituição de pontes de madeira por vigas metálicas (bueiro de concreto), em parceria com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logísitca – SINFRA**, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

**REALIZAÇÃO:** 22/11/2021

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 13h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças 03 de novembro de 2021

Antônio Da Silva Neto

Presidente da Comissão de Licitação

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 457/2021.**

**OBJETO:** 1.1. CONTRATAÇÃO DE CONSULTÓRIA ESPECIALIZADA EM DIREITO TRIBUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO. Para atendimento a Secretaria Municipal de Finanças Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **EVROS CONSULTING LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **30.032.762/0001-30**, estabelecida Av. Paulista nº 509, 5º andar, sala 510, Bela Vista, São Paulo/SP, Cep: 01.311-910, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **LUIZ ANTÔNIO LIMA LEDESMA,** brasileiro, advogado, residente e domiciliado na Rua do Leme, nº 86, apartamento 4, Jardim Guanabara, Cuiabá-MT**,**Carteira de Identidade nº. 13.043.790, CPF nº 872.103.201-72, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10. 520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 329/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO.**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE CONSULTÓRIA ESPECIALIZADA EM DIREITO TRIBUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO. Para atendimento a Secretaria Municipal de Finanças de Barra do Garças-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**2. DOS PREÇOS.**

2.1 - 1.1. Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Empresa na Consultoria e Assessoria na Operacionalização, Lançamento, Acompanhamento de Propostas e Projetos em Convênios junto ao Governo Federal, Estadual de Mato Grosso e Treinamento. Para atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento/Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

| CODIGO | NOME | UNIDADE DE FORNECIMENTO | MARCA | QUANTIDADE | VLR. UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 76481 | SERVICO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DIREITO TRIBUTARIO E PREVIDENCIARIO. | MÊS | | 12,0000 | 15.000,0000 | 180.000,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | **180.000,00** | |

**3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

**4 - DA CONTRATAÇÃO.**

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

**7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

**8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

**9. PENALIDADES**

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 040/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº.329/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**11. FORO**

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 03 de Novembro de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO:** EVROS CONSULTING LTDA

Proprietária

TESTEMUNHAS:

| |
|---|
| Nome: _____ |
| CPMF: _____ |
| Nome: _____ |

CPMF: _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 331/2021. PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2021**

**CONTRATO Nº. 338/2021.**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ASPIRE TECNOLOGIA EIRELI PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº. 042/2021.**

**O Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado a Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ASPIRE TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **17.734.462/0001-35**, localizada na(o) Rua catorze nº 344, Bairro Jardim Vitória, Cep: 78.055-734, Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu representante administrativo, Sr. **Francarllos Rodrigues Pinto**, portador da Carteira de Identidade nº.20412061, expedida pela SSP/MT, CPF nº 034.050.041-79, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 331/2021, referente ao PREGÃO nº. 042/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, na Lei n°. 8.666/1993, no Decreto n°. 2455/2013, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a Registro de Preço para Futura e **Eventual Contratação de empresa especializada em inventário de bens para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário. Levantamento Patrimonial Físico e individualizado de Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas etc.). Conforme termo de referência.** Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo n°. 331/2021, na modalidade de Pregão Presencial n°. 042/2021, sendo fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei n°. 10.520/2002; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1 **-** Valores unitários para o presente contrato dos serviços de Pinturas em superfícies internas e externas para a Prefeitura Municipal, segue tabela abaixo.

| CODIGO | NOME | QUANTIDADE | VLR. UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 56879 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE INVETÁRIO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL. | 1 | 440.000,00 | 440.000,00 |

3.2 - O valor global para o presente Contrato é de R$ **440.000,0000** (**quatrocentos e quarenta mil**)

3.5 – Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 12.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

3.6 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.7 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.6 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.8 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.9 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

3.10 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO.**

4.1 – Durante a vigência do contrato o fornecimento será realizada através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual definirá o objeto a ser fornecido no Município de Barra do Garças/MT.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO.**

5.1 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços do objeto contrato em até **02 (dois) dias** da ORDEM DE FORNECIMENTO, no local indicado na Ordem de Fornecimento;

5.2 – Os objetos constantes da Cláusula Primeira deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos na Rua Carajás, 522, centro na cidade de Barra do Garças ou a onde o Município indicar; e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal n°. 8.666/93.

5.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços.

5.4 - Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do serviço, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.5 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.**

6.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, até 03/11/2022.

6.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei n°. 8.666/93.

6.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial n°. 042/2021 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2021, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03- Secret. Munic. Finanças

Unidade: 01- Gabinete Secretário

Projeto/Atividade: 2006- Manut. Ativ. Finanças

Código Reduzido: 042

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

8.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

9.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**: a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração. b) Os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornecer os objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência; c) Executar o serviço imediatamente contados a partir da emissão da Ordem de Serviço; d) Providenciar a substituição imediata do serviço de que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município; e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade. f) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação. g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato. h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

II – São direitos e Obrigações da **CONTRATANTE**.

a) Supervisionar o serviço e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos; b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas por cada Secretaria competente. c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

g) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.

h) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n°. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.**

10.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega do objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e

b) de 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.

10.2 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos serviços não ficar inviabilizada;

II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contra-

to, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 - Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

10.6 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal; e

f) falhar ou fraudar a execução do Contrato.

10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9 - A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO**

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

11.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO**

**E AOS CASOS OMISSOS.**

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8. 666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

12.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

a) Pregão Presencial n.º 042/2021 e seus Anexos; e

b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE**

**HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.**

14.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em

consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações do prazo de execução do objeto serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças – MT, 03 de Novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Barra do Garças**

**Prefeito Municipal**

CONTRATANTE

**ASPIRE TECNOLOGIA EIRELI**

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| Assinatura:<br>Nome:<br>CPF n°.: | Assinatura:<br>Nome:<br>CPF n°.: |

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nr.:** 00000354/2021

**Modalidade Nr.:** 00000132/2021

**Classificação::** Inexigibilidade de Licitação

**Data da Adjudicação:** 19/10/21

**Data da Homologação:** 19/10/21

**Objeto da licitação:** CREDENCIAMENTO - BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., CNPJ: 90.400.888/0001-42.CREDENCIAMENTO Nº 004/2021.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

**5104355 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

**CNPJ:** 90.400.888/0001-42

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 56790 | RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN REALIZADOS NOS QUICHES DE ATENDIMENTO DAS AGENCIAS . | UNIDADE | 10000,0000 | 8,8400 | 88.400,00 |
| 56791 | RECEBIMENTOS DE DOCUMENTOS COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN RELIZADAS MEDIANTE CORRESPONDENTES BANCARIOS ( SUPERMERCADOS , FARMACIAS , CASAS LOTERICAS , BANCO POSTAL , ETC ) | UNIDADE | 10000,0000 | 4,7100 | 47.100,00 |
| 56792 | RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN REALIZADOS ATRAVES DA INTERNET BANK ( HOME OFFICE E MOBILE BANKING ) OU AUTOATEDIMENTO . | UNIDADE | 10000,0000 | 4,1100 | 41.100,00 |
| 56793 | RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN REALIZADOS ATRAVES DOS TERMINAIS DE AUTOATEDIEMNTO . | UNIDADE | 10000,0000 | 4,2300 | 42.300,00 |

**Total Fornecedor:** 218.900,0000

**Total Geral:** 218.900,0000

BARRA DO GARÇAS, Terça-feira, 03 de novembro de 2021

**ANULAÇÃO DO CONTRATO N° 336/2021-INEXIBILIDADE N° 149/2021**

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o seguinte:

Termo de Anulação da Publicação feita no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Estado – dia 19 de Outubro de 2021, ano 10, n° 2305, página n° 35.

Contratada: VM – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ Nº 307.340.371-04- – Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobre aviso, consultas, clínicas médica e PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clinico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT. Valor Global R$ 155.850,00 ( cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais) Vigência ate 31/12/2021

Torna-se sem efeito o contrato em epígrafe, uma vez que foi vinculado a numeração e o valor global incorretos.

Barra do Garças – MT, 03 de Novembro de 2021

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8. 666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nr.:** 00000297/2021

**Modalidade Nr.:** 00000138/2021

**Classificação::** Inexigibilidade de Licitação

**Data da Adjudicação:** 29/10/21

**Data da Homologação:** 29/10/21

**Objeto da licitação:** CREDENCIAMENTO BANCO DO BRASIL S A, CNPJ: 00.000.000/0001-91. CREDENCIAMENTO 004/2021.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

**5104354 - BANCO DO BRASIL SA**

**CNPJ:** 00.000.000/0001-91

| Codigo | Nome | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|
| 56790 | RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN REALIZADOS NOS QUICHES DE ATENDIMENTO DAS AGENCIAS . | 10000,0000 | 6,8400 | 68.400,00 |
| 56791 | RECEBIMENTOS DE DOCUMENTOS COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN RELIZADAS MEDIANTE CORRESPONDENTES BANCARIOS ( SUPERMERCADOS , FARMACIAS , CASAS LOTERICAS , BANCO POSTAL , ETC ) | 10000,0000 | 4,5400 | 45.400,00 |
| 56792 | RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN REALIZADOS ATRAVES DA INTERNET BANK ( HOME OFFICE E MOBILE BANKING ) OU AUTOATEDIMENTO . | 10000,0000 | 4,1100 | 41.100,00 |
| 56793 | RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN REALIZADOS ATRAVES DOS TERMINAIS DE AUTOATEDIEMNTO . | 10000,0000 | 4,2400 | 42.400,00 |

**Total Fornecedor:** 197.300,0000

**Total Geral:** 197.300,0000

BARRA DO GARÇAS, 03 de Novembro de 2021

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8. 666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nr.:** 00000291/2021

**Modalidade Nr.:** 00000133/2021

**Classificação::** Inexigibilidade de Licitação

**Data da Adjudicação:** 30/10/21

**Data da Homologação:** 30/10/21

**Objeto da licitação:** CREDENCIAMENTO BANCO SICOOB S A, CNPJ: 02.038.232/0001-64. CREDENCIAMENTO 004/2021.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

**202876 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A**

**CNPJ:** 02.038.232/0001-64

| Codigo | Nome | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|
| 56790 | RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN REALIZADOS NOS QUICHES DE ATENDIMENTO DAS AGENCIAS . | 10000,00 | 6,84 | 68.400,00 |
| 56791 | RECEBIMENTOS DE DOCUMENTOS COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN RELIZADAS MEDIANTE CORRESPONDENTES BANCARIOS ( SUPERMERCADOS , FARMACIAS , CASAS LOTERICAS , BANCO POSTAL , ETC ) | 10000,00 | 4,54 | 45.400,00 |
| 56792 | RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN REALIZADOS ATRAVES DA INTERNET BANK ( HOME OFFICE E MOBILE BANKING ) OU AUTOATEDIMENTO . | 10000,00 | 4,11 | 41.100,00 |
| 56793 | RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN REALIZADOS ATRAVES DOS TERMINAIS DE AUTOATEDIEMNTO . | 10000,00 | 4,24 | 42.400,00 |

**Total Fornecedor:** 197.300,00

**Total Geral:** 197.300,00

BARRA DO GARÇAS, 03 de novembro de 2021

### AVISO DE DECISÃO - CANCELAMENTO DE ITENS DA ARP 414/2021

O Município de Barra do Garças - MT, através do Prefeito Municipal, torna público que a empresa SUPERMERCADO DOURADO LTDA – CNPJ 02. 741.214/0001-44 fica liberada da obrigação do fornecimento dos itens da ARP 414/2021 decorrente do Pregão Presencial 024/2021. Conforme artigo 19, I do Decreto Federal n° 7.892/2013.

Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045.

Barra do Garças-MT, 03 de novembro de 2021.

**Adilson Gonçalves de Macedo - Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

### PREFEITURA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

| PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 |
|---|
| Processo de Licitação: 77/2021<br>Data do Processo: 11/10/2021 |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 77/2021

b) Licitação nº: 23/2021

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 03/11/2021

e) Data Adjudicação: 27/10/2021

f) Objeto da Licitação:

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.**

g) Fornecedores Vencedores:

| Item | 162<br>Código | FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO<br>CNPJ: 08.385.840/0001-21<br>RUA NOVO HAMBURGO, 337 - NOVO HORIZONTE, NOVA XAVANTINA - MT, CEP: 78690-000<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 010.003.069 | OXIGENIO 1 M3 | M3 | 110 | 225,00 | 24.750,00 |
| 2 | 010.003.237 | OXIGÊNIO 2 M3 | M3 | 84 | 254,00 | 21.336,00 |
| 3 | 008.014.098 | OXIGENIO 3 M3 | M3 | 84 | 257,50 | 21.630,00 |
| 4 | 010.003.068 | OXIGENIO 10 M3 | M3 | 48,5 | 445,00 | 21.582,50 |
| | | Total do Proponente | | | | 89.298,50 |

**Ficando negociado o valor total de R$ 89.298,50 (Oitenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de Novembro de 2021.

_____

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PREFEITURA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2021**
**PROCESSO 77/2021**

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO, CNPJ: 08.385.840/0001-21** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.**

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

**2. DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

**3.1.** A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 18/2021 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.1.1** Os materiais/instrumentos deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. **O prazo de fornecimento será até 03 dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra).** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo;

**3.1.2**. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê;

**3.1.3**. **Todos os custos de entrega e de possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor;**

**3.1.4. Os produtos entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente devolvidos e substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.**

**3.2**. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

**3.3.** Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no **prazo de 03 (Três) dias corridos**.

**3.4.** Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo **máximo de até 03 (Três) dias** corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

**3.5.** A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades descritas na Nota de Pedido de Compra e deverão estar acondicionados adequadamente.

**3.6.** Nos preços cotados **deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.**

**3.7.** Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

**3.13**. Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, sendo que o local de entrega será definido no pedido. Caso não conste a menção do local de entrega, esta ocorrerá no Almoxarife da Prefeitura Municipal (Av. Marco Aurélio Fullin, S/N, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT).

## 4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

**4.1.** Empresas Vencedoras:

| | |
|---|---|
| **NOME: FERNANDO DIDOMENICO CNPJ: 08.385.840/0001-21 OXIGÊNIO CENTRO-OESTE** | |
| **Endereço: AV. ARAES, 909, BAIRRO NOVO HORIZONTE** | **CIDADE/UF: NOVA XAVANTINA - MT** |
| **TELEFONE: (66) 3438-1124** | **E-MAIL: oxigeniocentrooeste@hotmail.com** |
| **REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DIDOMÊNICO** | |
| **RG: 1325170-8** | **CPF: 900.121.781-87** |
| **DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS** | |

| Item | 162 Código | FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO CNPJ: 08.385.840/0001-21 RUA NOVO HAMBURGO, 337 - NOVO HORIZONTE, NOVA XAVANTINA - MT, CEP: 78690-000 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 010.003.069 | OXIGENIO 1 M3 | M3 | 110 | 225,00 | 24.750,00 |
| 2 | 010.003.237 | OXIGÊNIO 2 M3 | M3 | 84 | 254,00 | 21.336,00 |
| 3 | 008.014.098 | OXIGENIO 3 M3 | M3 | 84 | 257,50 | 21.630,00 |
| 4 | 010.003.068 | OXIGENIO 10 M3 | M3 | 48,5 | 445,00 | 21.582,50 |
| | | Total do Proponente | | | | 89.298,50 |

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021/2022.

Ficha: **179**

Unidade: **020602** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: **10.301.0106.2033.0000** PISO DE ATENÇÃO BASICA

Catec. Econ.: **3.3.90.30.04** GÁS ENGARRAFADO

## 6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**6.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**7.1.1.** A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

**7.1.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

**7.1.3.** Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

**7.1.3.1** Conferência dos produtos fornecidos;

**7.1.3.2** Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

**7.1.3.3** Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

**7.1.3.4.** Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

**7.1.3.5.** Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**8.2.** Entregar os objetos no **prazo de até 03 (dias)** após a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas nesta Ata.

**8.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**8.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

**8.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**8.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

**8.8**. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

**8.9**. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**9.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**9.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**9.4**. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

**9.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

**9.6.** Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 23/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**10.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**10.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

**10.4.** A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

**11.2.** Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**11.2.1.** Ofício solicitando o pagamento;

**11.2.2.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**11.2.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**11.2.4.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**11.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

**11.3.** O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**11.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**11.4.1.** Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

**11.5**. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

**11.5.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**11.5.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**11.6.** O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

**11.7**. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**12. DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**12.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**12.3**. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**12.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**12.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**13.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**13.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**13.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**13.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**14.1.1. Por** atraso injustificado na execução do objeto:

**14.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

**14.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

**14.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**14.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**14.1.2.1.** Advertência,

**14.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

**14.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**14.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

**14.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**14.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**14.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**14.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**15. DA GARANTIA**

**15.1.** Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 23/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**16.2.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**17.2.** As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

**17.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**18. DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

**19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 03 de Novembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO,**

**CNPJ: 08.385.840/0001-21**

**PREFEITURA**
**RESPOSTA A PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Ref. Pregão Eletrônico 02/2021**

Bom Jesus do Araguaia, 03 de Novembro de 2021.

Ilustríssimo Senhor representante Legal da empresa

**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº 02.520.829/0001-40

Matriz – Rodovia BR 480, n° 180, Centro, Barão de Cotegipe - RS

**Assunto:** Resposta a pedido de realinhamento de preços

Prezado,

**I – DOS FATOS**

Vossa empresa, encaminhou ao Departamento de Licitação, solicitação de cancelamento de item ou realinhamento de preços, referente ao seguinte item:

ITEM 139 (Dipirona Injetável 500mg/ml 2ml)

Objetivando atender os ritos processuais legais e de responsabilidade administrativa, comunicamos que no dia 02/03/2021 ocorreu sessão pública na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2021 e Processo nº 06/2021, cujo objeto era PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A sessão transcorreu normalmente, após a fase de lances, apurou-se as melhores classificadas, destacando-se a empresa **DIMASTER COMÉRCIO,** para diversos itens, dentre os quais, o ITEM 139.

**II – MOTIVAÇÃO DA DECISÃO**

Após analisar dedicadamente as razões do **DIMASTER COMÉRCIO,** a CPL, diante da solicitação de pedido de realinhamento, entende que em razão da atua crise mundial, diversos insumos foram afetados com uma alta exorbitante. O medicamente em questão é só mais um dos itens que sofreram com o cenário crítico atual, o que de fato, vem sendo comprovado com as notas fiscais apresentadas pela licitante. Tais notas, comprovam que o preço de compra do medicamento vivenciou alterações significativas em questão de dias, o que de certa forma acarretou no aumento do custo da licitante.

**III - CONCLUSÃO**

Ante as circunstâncias apresentadas, esta Comissão Permanente de Licitação decide, com base no parecer jurídico anexo, por **ACOLHER** a solicitação de realinhamento de preços formulado pela empresa **DIMASTER COMÉRCIO,** com a condição de que o item sofra o reajuste de 25% previsto legal**.** Desta feita, o preço unitário do item passará a vigorar no valor **de 0,58 (Cinquenta e oito centavos).**

**IV- LEGALIDADE**

O pedido da empresa encontra amparo legal no inciso II, “d” do art. 65 a lei nº 8666/93, veja-se:

***Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:***

***[...]***

***II - por acordo das partes:***

***d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.***

Dessa forma, fica **DEFERIDA** a solicitação formulada pela empresa **DIMASTER COMÉRCIO.** Submeta-se a análise e aceite pela requerente.

Atenciosamente,

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO DESERTA**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO DESERTA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a sessão das **08h00min (horário de Brasília) do dia 03 de Novembro de 2021**, restou DESERTA, por não acudirem interessados.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.**

**Bom Jesus do Araguaia - MT, 03 de Novembro de 2021**

**WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA**

**Pregoeiro Municipal**

**PREFEITURA**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2021**

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8. 666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar no dia **19 de Novembro de 2.021**, às **09h00min (horário local)** no Endereço, Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 080/2021 na Modalidade Tomada de Preço Nº. 04/2021**, **Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO 2021 NA ESCOLA SANTA MARTA NA SEDE DO MUNICPIO, conforme projetos anexos ao edital correspondente.*** Na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário das 7h30min as 11h30min e das 13h30min às 17h00min através do e-mail bjalicitacao@gmail.com ou no site da Prefeitura mais informações pelo telefone 66-3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 04 de Novembro de 2021.

_____

**RONIELY GOMES DE O. MESQUITA-**Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 008/2021 - SRP

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, através da comissão nomeada pela portaria nº 564 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/11/2021 as 14:00h **(Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 008/2021**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR LOTE",*** com o objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS LICENÇA DE SOFTWARE, VIRTUALIZAÇÃO ELETRONICA E DIGITAL, ASSINATURA DIGITAL, ARMAZENAMENTO EM NUVENS E GESTÃO INTEGRADA DE INFORMAÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE BRASNORTE – MT.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 03 de novembro de 2021.

**DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI**

**Pregoeiro.**

**AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o credenciamento de empresa na Licitação com modalidade Chamamento Público nº 002/2021 realizado em 27 de outubro de 2021 às 16:00 horas. Com o objeto credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos como clinico geral e pediatria, em regime de 40 (quarenta) horas semanais nas unidades básicas de saúde de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência anexo a este edital,a fim de atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Brasnorte – MT, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I. Credenciou a empresa **CLÍNICA MÉDICA BRASNORTE LTDA** CNPJ: **17.987.543/0001-47,** para os itens **05 e 06** do edital.

Brasnorte/MT, 03 de novembro de 2021.

Edicleia Lucas da silva Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**ASSESSORIA TECNICA**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2020-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

**Extrato do 2° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 118/2020-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: RC CONTRUÇÕES LTDA

**Objeto:** Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 118/2020– PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **RC CONTRUÇÕES LTDA,** para mais **60 (sessenta) dias.**

Cáceres – MT, 03 de novembro de 2021.

Liamara Rodrigues da Silva

Secretaria Mun. de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 595, DE 13 DE JULHO DE 2021.**

**"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público e dá outras providências. "**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** os preceitos da alínea "g", inciso I, do art. 100, c/c §3º, do art. 107, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 18419 de 16 de junho de 2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA LUZIA- APPRCSL, CNPJ 09.001. 712/0001-08, permissão de uso, a título precário e gratuito, ´por prazo determinado, de bem público municipal, denominado 01 - Tanque Resfriadores RP 771145.

**Parágrafo único.** A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

**Art. 2º** A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, a ser lavrado obedecendo as seguintes condições:

I. A natureza gratuita da permissão; II. A proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão; III. A proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da administração; IV. Que as manutenções sejam comunicadas à Administração; V. Construir no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a base física para acomodação do bem, conforme projeto –

planta baixa, cobertura, fachada e corte. VI. Entregar relatório da Planilha de Leite mensal na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico. VII. Zelar, preservar, realizar, manutenção de todos os reparos necessários ao bem, em observância do funcionamento técnico- operacional, cumprindo o cunho social a que se destina o presente instrumento, ou seja, a agricultura familiar. VIII. A plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo da Administração Municipal, sem que fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário a Administração Pública;

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

**Parágrafo único.** A revogação da permissão de uso em razão de qualquer das hipóteses anteriormente mencionadas implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

**Art. 3º** O permissionário, à sua exclusiva expensa, é o responsável pelo uso idôneo do bem, pela manutenção integral, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

**Art. 4º** O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

**Art. 5º** Fica reservada à Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, a faculdade de retornada do bem, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e /ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos anteriores.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2021.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**VILSON SATO**

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 0019/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS**

LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFÍCIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto ao lançamento de auto de infração de ofício, devidamente fundamentado no Título II, Capítulo II, Seção IV - Dos terrenos não edificados -, artigos nº. 161 e 162 da Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais.

Trata-se de lançamento de Auto de infração de Ofício ante o descumprimento de notificação via edital.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC), acrescidas de eventuais valores de limpeza de terreno, a ser executada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

| SUJEITO PASSIVO | CPF/CNPJ | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | ENDEREÇO DO TERRENO | NÚMERO E DATA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO | VALOR DA MULTA (50 UFIC) |
|---|---|---|---|---|---|
| LUIZA MARIA DOS SANTOS DE AQUINO | ***.700.***-72 | 300205480222006 | Rua Dom Bosco, S/N, Bairro São Miguel, Cáceres-MT. | EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0009 – 31-05-2021 | RS 2.809,50 |

**EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES**

**GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E AMBIENTAL**

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 138/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 138 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal I CAIC.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a professora Angela Stefani Rocha que se encontra em licença prêmio e posterior ira usufruir de 15 dias de férias;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 138, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/11/2021, com termo final alterado para 17/11/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de Outubro de 2021

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVI Nº 004/2021**

**AVISO DE RESULTADO**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 069/2020 de 18 de Agosto de 2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 19 de Agosto de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na ***Tomada de Preço nº 001/2021***, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de atualização cadastral e funcional dos segurados ativos, inativos e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - MT, mediante a realização de censo previdenciário, com disponibilização de recenseadores e qualquer outra mão de obra necessária, bem como, equipamentos e instalações adequadas para realizar o atendimento ao público-alvo,* sagrou-se vencedora a empresa **LDB CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL – EPP, CNPJ: 26.262.902/0001-90**, que apresentou o valor global de **R$ 47.280,00 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais).**

Cáceres/MT, 03 de Novembro de 2021.

**Paula Balduína Rocha dos Santos**

Presidente da Comissão de Licitação

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM**

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação serviços de **emissão certificação digital tipo PF A1,** dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS: CERTIMINAS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

CNPJ Nº 26.306.021/0001-23 - VALOR R$ R$5.850,00(Cinco mil oitocentos e cinquenta reais);

alor Total da Licitação: VALOR R$ R$5.850,00(Cinco mil oitocentos e cinquenta reais);

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de novembro de 2021.

**Wilton Bento Pimenta**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 484/2021**

**CONTRATO Nº 156/2021 - SELETIVO Nº 002/2021 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**CONTRATO Nº 156/2021 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2021**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua São Geraldo Nº S/N, Bairro Vila Irene, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 0742524-4 SSP/MT e CPF n° 828.026.531-72, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, alterada pela Lei 2.986, de 17 de setembro de 2021, e ainda considerando o Edital 002/2021 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES**, no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento – UPA - da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **21 de outubro de 2021 e término em 20 de abril de 2022.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.451,32 (Um mil quatrocentos e cinquenta e um reais com trinta e dois centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 020601 | 10.301.1002.2041 | 3.1.90.04 | 1.0.2 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de outubro de 2021

_____

**VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES**

Contratado (a)

_____

**ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

**TERMO ADITIVO Nº 102/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 146/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020**

**TERMO ADITIVO Nº 102/2021 – SMS**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 146/2021 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL GRACIELE LARA DA SILVA**

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, denominado Contratante, e o (a) senhor (a) **GRACIELE LARA DA SILVA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua dos Pedreiros Nº08 Bairro Cavalhada 03, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2537854-6 SSP/MT e CPF n° 055.277.201-13, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Primeira (DO OBJETO) e Cláusula 10ª, passando a partir de 25/10/2021 a vigorar da seguinte forma:

O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **GRACIELE LARA DA SILVA** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Call Center da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional Programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 020601 | 10.301.1002.2040 | 3.1.90.04 | 1.0.2 |

Cláusula 2ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de outubro de 2021.

_____

**GRACIELE LARA DA SILVA**

Contratado (a)

_____

**ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 905 DE 03/11/2021.**

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.995/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$550.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**02 02 01 GABINETE DO PREFEITO**

1362 03.092.1007.2131.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 550.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 3.00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº.904 DE 03/11/2021.**

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.994/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$302.625,00 distribuídos as seguintes dotações:

**02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA**

1363 26.782.1005.1288.0000 ADEQUAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS 40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

1364 26.782.1005.1288.0000 ADEQUAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS 262.625,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.24

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA**

551 15.451.1003.1144.0000URBANIZACAO, REVITALIZACAO DAS BARRANCAS DO RIO PARAGUAI -262.625,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.24

570 15.451.1007.2078.0000MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 36/2020-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 36/2020-SSAAP

**CONTRATANTE**: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES/MT - ASCARC

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo da vigência do Contrato Administrativo N.º 36/2020 SSAAP, por mais 06 (seis) meses, a contar de 30/09/2021, com o término previsto para 30/03/2021.

**FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do objeto contratado será exercida pelo Coordenador de Resíduos Sólidos, Sr. **ALBERTO FREIRE GARCETE, CPF:591.968.821-15**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Órgão/Unidade | Funcional-Programática | Natureza da despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 16.04.18 | 17.512.1007.2211 | 3.3.90.39.79 | (100) - Recurso Ordinário |

Cáceres/MT - 28 de setembro de 2021

**MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA**

**Diretora Executiva**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 775 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 13.933, de 23 de abril de 2020;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder afastamento médico a servidora **ROSEMEYRE TIEKO UNE,** portadora do CPF nº 058.290.938-47, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Educação Física , lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 06/10/2021 a 31/01/2022.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 06 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de outubro de 2021.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

**Secretário Municipal de Administração**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 122/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 122 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **CÉLIA CATARINA DE ARRUDA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Buscando o Saber.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a professora Cristiane Maria do Espirito Santo que entrou com pedido de licença Médica de 90 dias;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 122, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/09/2021, com termo final alterado para 06/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de Outubro de 2021

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO**

**Interessada:** Secretaria de Saúde

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cáceres/MT.

**Realização:**19 de Novembro de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras

Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de Novembro de 2021.

**Wilton Bento Pimenta**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 056/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 ERRATA DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 086/2021**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

**I – CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **03/11/2021 (quarta – feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

**II – INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 03 de novembro de 2021.

**LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**DATA: 03/11/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS.**

**ESCOLAS URBANAS**

PEDAGOGIA

ONDE SE LÊ

| CLASS | NOME | PROTOCOLO | DATA NASC |
|---|---|---|---|
| 5º | ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO | 21232580403 | 14/021986 |
| 6º | NAGHILA CRISTINA AMADA DA SILVA | 21263584018 | 20/10/1990 |
| 7º | DALVA DOS SANTOS RANZANI | 21373585955 | 08/02/1954 |

**ESCOLAS URBANAS**

PEDAGOGIA

LEIA SE

| CLASS | NOME | PROTOCOLO | DATA NASC |
|---|---|---|---|
| 3º | ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES | 21107581606 | 14/10/1989 |
| 4º | SUELE APARECIDA LEITE DE SOUZA | 21196684935 | 11/06/1986 |
| 5º | ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO | 21232580403 | 14/021986 |
| 6º | NAGHILA CRISTINA AMADA DA SILVA | 21263584018 | 20/10/1990 |
| 7º | DALVA DOS SANTOS RANZANI | 21373585955 | 08/02/1954 |

**ESCOLAS URBANAS**

ADI

| CLASS | NOME | PROTOCOLO | DATA NASC |
|---|---|---|---|
| 81º | JUCIMARY LOURENÇA DO ROSARIO | 21426683913 | 24/08/1995 |
| 82º | ANA LAURA MENDES DE SOUZA | 21167484725 | 19/10/1973 |

**E.M. LARANJEIRA I – NOVA LARGA**

PEDAGOGIA

| CLASS | NOME | PROTOCOLO | DATA NASC |
|---|---|---|---|
| 04 | ELAINE PEREIRA DA SILVA | 21437581505 | 16/04/1981 |

**ANEXO II**

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| | **DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS** |
| 1 | Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H |
| 2 | Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H |
| 3 | Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H |
| 4 | Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC |
| 5 | Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H |
| 6 | Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H |
| 7 | Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H |
| 8 | Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H |
| 9 | Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R. H |
| 10 | 1 Foto 3X4 Atualizada |
| 11 | Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H |
| 12 | Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H |
| 13 | Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H |
| 14 | Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H |
| **15** | **Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H** |
| | **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES** |
| 16 | Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H |
| 17 | Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.** |
| 18 | Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC |
| 19 | Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH |
| 20 | Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H |
| 21 | Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC |
| 22 | Telefone e E-mail |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO ELETRÔNICO N° 32-2021 COM REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO**

**ELETRÔNICO N° 32-2021 COM REGISTRO DE PREÇO**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de medicamentos e materiais hospitalares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**Empresa Vencedora:**

CNPJ: 01.326.495/0001-06 – Disnorma Comercio de Medicamentos e Material Medica Hospitalar LTDA– Valor total de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais);

CNPJ: 03.595.984/0001-99 – JR Lacerda Material Medico Hospitalar Eireli – Valor total de R$ 405.400,00 (quatrocentos e cinco mil e quatrocentos reais);

CNPJ: 03.652.030/0001-70 – Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA – Valor total de R$ 710,00 (setecentos e dez reais);

CNPJ: 07.094.705/0001-64 – Hospshop Produtos Hospitalares Eireli – Valor total de R$ 53.230,00 (cinquenta e tres mil duzentos e trinta reais);

CNPJ: 07.752.236/0001-23 – Medilar Importação e Distribuidora de Produtos Médico Hospitalar S/A - Valor total de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais);

CNPJ: 10.424.098/0001-68 – Indústria de Confecções K-DU Eireli – Valor total de R$ 17.800,00 (dezessete mil oitocentos reais);

CNPJ:10.566.711/0001-81- Dife Distribuidora de Medicamentos LTDA – Valor total de R$ 2.709,00 (dois mil setecentos e nove reais);

CNPJ: 11.145.401/0001-56 – LA Dalla Porta Junior LTDA – Valor total de R$ 37.084,00 (trinta e sete mil e oitenta e quatro reais);

CNPJ: 13.085.369/0001-96 – Capromed Farmacêutica LTDA – Valor total de R$ 5.474,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais);

CNPJ: Goldenplus Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA – Valor Total de R$ 11.642,00 (onze mil seiscentos e quarenta e dois reais);

CNPJ: 21.484.336/0001-47 – MMH MED Comercio de Produtos Hospitalares LTDA – Valor total de R$ 105.700,00 (centoe cinco mil e setecentos reais);

CNPJ: 22.565.307/0001-72 – Advagen Biotech LTDA – Valor total de R$ 91.770,00 (noventa e um mil setecentos e setenta reais);

CNPJ: 25.463.374/0001-74 – Medefe Produtos Medicos Hospitalares LTDA – Valor total de R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais).

CNPJ: 27.130.979/0001-79 – Open Farma Comercio de Produtos Hospitalares LTDA – Valor total R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais);

CNPJ: 31.378.288/0001-66 – Medicamental Hospitalares LTDA – Valor total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais);

CNPJ: 36.757.380/0001-50 – Medsanta Comercio de Medicamentos e Materiais Medicos LTDA – Valor total de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

**VALOR TOTAL DE R$ 887.559,00 (oitocentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais).**

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de novembro de 2021.

**Debhora Belussi**

**PREGOEIRA OFICIAL**

**Portaria nº 484/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO Nº 313/2021 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor(a)**REJANE DA SILVA GOMES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Avenida Um, S/N°, Residencial Aroldo Fanaia Teixeira, Bairro: Jardim Guanabara, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG nº 2340080-3 SSP-MT e CPF nº 046461361-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal,

Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **REJANE DA SILVA GOMES** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil CAIC, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais**, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da CF, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de Outubro de 2021 e término em 30 de Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO:O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

**Cláusula 6ª** O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 7ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 8ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

| **Cód**. Órgão | Cód. Unid Orçamentaria | Cód. Função | Cód. Sub função | Cód. Programa | Num. Projeto-atividade-de | Cód. Da categ. Econômica | Cód. Do grupo de natureza de despesa | Cód. da modalidade de aplicação | Cód. Elem. de despesa | Cód. Sub elemento de despesa | Cód. ID de uso e destinação de recurso | Cód. Grupo de destinação de recurso | Cód. da especificação da destinação de recurso | Unid. Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 03 | 12 | 365 | 1004 | 2071 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 00 | 1 | 19 | 077057 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 9ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**

**Cláusula 10ª** A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 15ª** Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

**Cláusula 16ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 17ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Outubro de 2021.

CONTRATADO (A)

**LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG:**_____

**CPF:** _____

**NOME:**_____

**RG:**_____

**CPF:** _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 224/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 224 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **NILIANY RAMOS DA CRUZ** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Pequeno Sábio.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a Professora Silvia Cassia da Costa Lima que se encontra de atestado médico;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 224, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 30/10/2021, com termo final alterado para 24/12/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 26 de Outubro de 2021

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº. 498 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o oficio de nº. 497/2021/GPM de 03 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

I - Exonerar a Sr. Ivanildo Cesar Rodrigues Tiete que exercia o cargo em Comissão de Chefe de Tesouraria, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 004 de 04 de janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 03 de novembro de 2021.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº. 499 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o oficio de nº. 497/2021/GPM de 03 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

I – Nomear o Sr. Ivanildo Cesar Rodrigues Tiete para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Finanças e Orçamento, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 03 de novembro de 2021.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº. 500 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **IRONE MARTINS DA SILVA ARAUJO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o oficio de nº. 497/2021/GPM de 03 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

I – Nomear a Sra. Irone Martins da Silva Araujo para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Tesouraria, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 03 de novembro de 2021.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº 494 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**"**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Seletivo nº 001/2021;

**CONSIDERANDO** o teor do Edital de Convocação nº 027 de 21 de outubro e o Edital de Convocação nº 028 de 25 de outubro de 2021.

**RESOLVE**

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

| NOME | CARGO | LOCALIDADE |
|---|---|---|
| Polyanne Costa Correia | Professor Ed. Infantil | Zona Rural |
| Ricardo Inacio Batista | Professor Ens. Fundamental | Zona Rural |
| Rosiclene dos Reis Mendes Oliveira | AAE/ Nutrição | Sede |
| Valtenira Silva de Azevedo | Professor | Área Indígena |

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 03 de novembro de 2021.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO Nº 331, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ALTERA O DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 38, DE 25 DE ABRIL DE 2011, QUE FIXA AS DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS**

**RAFAEL MACHADO**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o art. 82, da Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.407, de 31 de março de 2011,que dispõe sobre o regime de adiantamento e diárias;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Executivo Municipal nº 38, de 25 de abril de 2011, que fixa as diárias dos agentes políticos e demais servidores municipais;

**CONSIDERANDO** os preços praticados pelo mercado e que o valor destinado à diária deverá indenizar as parcelas de despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana, já não são mais suficientes para suportar o pagamento das referidas despesas;

**CONSIDERANDO** que por tratar-se de indenização com despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana não há motivos para distinção de valores entre os cargos da Administração Pública;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Altera os valores das diárias dos cargos que cita constantes no artigo 1º do Decreto Executivo Municipal nº 38/2011, que passa a vigorar com os seguintes valores:

***Art. 1º. (...)***

***Procurador, Controlador, Coordenadores e Assessorias Jurídica e Técnica -*** *R$ 350,00*

***Coordenadores da Educação, Diretores, Assessores de Gabinete e Chefes -*** *R$ 350,00*

***Assistentes e demais Servidores –*** *R$ 350,00*

***Parágrafo único.*** *O valor da diária do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais não sofrerão alterações.*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

***RAFAEL MACHADO***

***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**

**Secretária Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

***Contrato nº*** 83/2021

***Partes:*** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**AGENCIA TU-BAZUL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27. 971.604/0001-31

**Objeto:** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração, planejamento, aplicação e correção de provas e resultado final de processo seletivo, para provimento de cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto e outros procedimentos específicos.

**Valor: R$** 5.475,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais);

**Prazo:** 05 (cinco) meses

**Dotações Orçamentárias**

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.200134.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Data:** 04/11/2021

**Procedimento Licitatório:** Pregão Eletrônico nº 104/2021.

Secretaria Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

***Contrato nº*** 81/2021

***Partes:*** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALURGICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 61.276.226/0001-04.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de luminárias de LED 250 W, para atender a iluminação pública do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

**Valor: R$ 357.120,00**

**Prazo:** 12 (doze) Meses

**Dotações Orçamentárias**

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.004.15.451.0005.20045.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.17.000000

**Data:** 03/11/2021

**Procedimento Licitatório:** Ata de registro de preços nº 010/2021 pregão eletrônico nº 007/2021 da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho - RO.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/EMDUR/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO 02.41.00061/2021**

**ÒRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA PORTO VELHO – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/EMDUR/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO 02.41.00061/2021**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47388 | LUMINÁRIA LED 250W: LUMINÁRIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W E MÁXIMA DE 250W; FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 90% BRASILEIRA; 220V+/- 10%; 50/60 HZ; DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOS PARA SUPORTAR PUL- | ILUMATIC | Unid. | 400 | 892,80 | 357. 120,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **SOS DE TENSÃO E TEMPERATURAS ELEVADAS, FORNECIDOS COM TERMINAIS PARA CONEXÃO; FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,95; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE(THD) ≤ 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ≥ 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP-66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08, FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA ≥ 32.000 LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ≥ 130 LM/W, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 – RELE FOTOELÉTRICO; JUNTAS CONFECCIONADAS EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TÉRMICA; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 30MM À 50MM, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000HS (L50) SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K, COM VARIAÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS; REFRATOR DA LUMINÁRIA EM VIDRO; A LUMINÁRIA DEVERÁ CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO FISCAL NCM 9405.40.10. NBR IEC 60598-1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA; DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA 20 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO.** | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | **357.120,00** |

**Totalizando R$ 357.120,00 (Trezentos e cinqüenta e sete mil e cento e vinte reais )**

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/EMDUR/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO 02.41.00061/2021,** empresa **ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA ,** a fins de aderir futura e eventual aquisição de materiais elétricos (Postes) para atender a Iluminação Pública da rede da Avenida Brasil de Campo Novo do Parecis da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**DOCUMENTO**S **ANALISADOS NA INFORMAÇÃO**

MEMORANDO N°361/2021- INFRA

Termo de Referência

Oficio n° 92/2021 /GOV- Prefeitura de Porto Velho-RO – Empresa de Desenvolvimento Urbano

Ofício nº 0788/2021/GAB/EMDUR - autorização

Ofício nº 91/2021/GOV – Empresa **ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA**

Aceite da empresa no dia 27 de setembro de 2021

Cópia do Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/EMDUR/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO 02.41.00061/2021**

Cópia do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17 de junho de 2021.Edição nº 2988

Parecer Jurídico

Proposta de Preços da empresa **ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA**

Cópia da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 007/2021

Termo de adjudicação

Termo de homologação

Cópia do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10 de agosto de 2021.Edição nº 3026

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 010/2021

Cópia do Portal Transparência publicação

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° 2350/2021

Unidade: 07.002 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Orçamentária: - 07.004.15.451.0005.20045.3390300000.0317000000- Material de Consumo

Reduzido: 1804

Atestado de Capacidade Técnica

Alvará nº 1998/07529-00

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negat iva da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço Patrimonial

**Contrato Social**

Documento dos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis- MT, 21 de outubro de 2021.

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

**O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a Divulgação da Relação de Candidatos com Inscrições Homologadas:**

| Inscrição | Nome | Função |
|---|---|---|
| 227000515 | ADELIANE MARINHO DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000544 | ADELVANA PEREIRA QUEIROZ | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000310 | ADGINA FERREIRA ALVES | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000616 | ADRIANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000696 | AEWELIS NADJA DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000100 | ALAINE DE CARVALHO GOMES | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000006 | ALCILENE PRADO DE ATAIDE | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000703 | ALEXANDRA DE MELO COSTA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000168 | ALINE DA SILVA BEZERRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000151 | ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000888 | ALINE MAYARA DE CARVALHO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000497 | ALINE TEREZINHA WOICIECHOWSKI | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000532 | ALVINA SILVA DOS SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000572 | AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000513 | ANA CAROLINA DA SILVA MENDONÇA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000728 | ANA CAROLINA LOPES DOS SANTOS SOUZA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000328 | ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000289 | ANA DIVINA PEREIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000512 | ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000077 | ANA MARGARETH FREIRE EIRADO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000812 | ANA MARIA DOS SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000701 | ANA PAULA DA SILVA MARTINS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000618 | ANA PAULA FERNANDES NOGUEIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000725 | ANDRYELLE FERNANDA SERRA SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000477 | ÂNGELA TURRA DE OLIVEIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000612 | ANGELICA DA SILVA VIEIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000655 | ANNE DARC APARECIDA LONDON | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000161 | ANOREANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000624 | ÁQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000957 | ARACI APARECIDA MATOS FEIJO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000694 | AURICELIA PIRES CARVALHO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000493 | AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000196 | BRUNA ADRIANA DE SOUZA LIMA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000744 | BRUNA PAULA DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000623 | CAMILA DANIELE BONDESPACHO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000929 | CAMILA FERNANDES TAVARES | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000231 | CAMILA PAIXÃO RODRIGUES | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000609 | CANDIDA DA CRUZ SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000856 | CARINE AUGUSTO DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000999 | CARLA SANTANA DA COSTA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000301 | CARME JULICE ROSIAK BRESOLIN | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000313 | CARMEN HELENA CARDOSO ALVES CORREA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000823 | CASSIA GONZAGA DE PAULA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000240 | CATIA BATISTA CARDOSO LIMA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227001010 | CELIA SOARES LAUERSDORF | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000311 | CICERA MARIA DA SILVA BEZERRA MARQUES | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000772 | CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227001013 | CLAUDIANE PEREIRA DE JESUS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000079 | CLAUDIANE SANTOS DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227001043 | CLAUDIMEIRE DOS SANTOS SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000972 | CLEONICE BARBOSA VILASBOAS BOTH | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000920 | CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000279 | CREMILDA MARIA DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000504 | CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000094 | DAIANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000206 | DANIEL RODRIGUES DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000147 | DANIELA UBARA BOUDNY | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000237 | DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000267 | DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000346 | DAVI BARBOZA ANDRADE | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000368 | DÉBORA GISLANE RODRIGUES DA SILVA SOUSA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000403 | DUCENA GONZAGA DOS SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000235 | EDILEUDA CARDOSO DE ARAUJO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000288 | EDINA BEZERRA GUABIRABA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000476 | EDINA POSSO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000527 | EDINEIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000606 | EDLAYNE RODRIGUES SOUZA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000234 | EDNA ANTUNES DA SILVA SOUZA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000252 | EDNA CUSTODIO DE CARVALHO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000583 | EDNA SANTINA PEREIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000788 | ELCIANE RODRIGUES SANTANA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000736 | ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |

| | | |
|---|---|---|
| 227000363 | ELIEZER ALEXANDRE DE SOUZA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000695 | ELISABETE VICENTE DE OLIVEIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000419 | ELISANDRA KEIT DIAS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000495 | ELISÂNGELA EMILIA SANTOS DE ALMEIDA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000656 | ELIZABETH CRISTINA DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000525 | ELIZABETH DIAS PEREIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000226 | ELIZANGELA INACIO FERREIRA GUEDE | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000793 | ELIZETE MARIA ESCHER | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000932 | ELLEN GEYSE TELES DOMINGOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000157 | ELZI LAURINDO GOMES | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227001080 | EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000192 | EMANUELLI MILLICH CARREIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000918 | ERICA BARBOSA DE OLIVEIRA CARVALHO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000199 | EVA MOREIRA DE SOUZA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000091 | EVANDRA GOMES NEIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000514 | FABIANA MARIA DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000278 | FABIANO GONZAGA MORAIS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000615 | FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000156 | FELIPE ANANIAS DA COSTA RODRIGUES DOS SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000912 | FERNANDA PRUSSAK | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000120 | FLÁVIAN ESTÉFANY BRITO DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000150 | FRANCIELI APARECIDA FERREIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000587 | FRANCIELI BRINGHENTI | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000613 | FRANCIELLY GOMES FRANCELINO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000486 | FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000323 | FRANCISCA BARBOSA FERREIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000171 | FRANCISCA JUCIELY DO CARMO SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000354 | GABRIELA BARBOSA DE OLIVEIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000519 | GESSICA DE ALMEIDA SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000189 | GIRLENE DA SILVA SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000074 | GISLEI PEREIRA DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000007 | GISLENE MARTINS RAIMUNDO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227001083 | GRACIELE MORAIS DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000107 | HELLEN MAGALHÃES RODRIGUES | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000285 | IARA GUARACI GOMES MARIANO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000501 | IOLANDA ZANELLA BATSCHKE BROSOWSKI | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000692 | IRANDE SANTANA DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000318 | ISABELE DE OLIVEIRA GOMES | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000619 | ISAURA CAMILA CAVALARI | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000661 | IVANILDA DE SOUZA LIMA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000523 | IZABEL CORDEIRO DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227001057 | IZABELA ARAUJO BOEIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000689 | IZABELLA DOS SANTOS ULRICH | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000230 | JALBERTA MARIA DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000820 | JALILLE BICHARA MARIM | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000537 | JANAINA ALMEIDA DE SOUZA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000657 | JANAÍNA ARAUJO DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000308 | JANAINA DE LIMA FIRMO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000795 | JANAIR APARECIDA DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000195 | JANETE | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000445 | JANIA MARIA CARDOSO DE SOUZA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000816 | JANIELE FRANÇA DOS SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227001046 | JAYANE LUCIA SILVA DO NASCIMENTO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000904 | JENNIFFER MACHADO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000708 | JESSICA BARBOSA DOS SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000164 | JESSICA DOS SANTOS SOARES | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000132 | JOANA D ARC BASTOS RIBEIRO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000710 | JOAO JULIO ANUNCIAO CAMPOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000873 | JOELINA TEIXEIRA DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227001014 | JOSÉ ALEIXO DE ARRUDA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000336 | JOSEANE DA COSTA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000080 | JOSEANE DA SILVA SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000942 | JOSELMA MARIA DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000800 | JOSIANE CARLA DE ARAUJO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000046 | JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000123 | JOSICLEIDE DA SILVA HIRT | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000344 | JUCINEIA MOREIRA DE SOUZA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000468 | JULIANA BRUNA DA CRUZ | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000437 | JULIANA THIESEN MILLANI | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000674 | JULIANO FERRAREZ DOS SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000909 | KAIRA SANTANA DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227001076 | KAMILA DOS SANTOS FERREIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000172 | KAMYLA SIRIANI DOS SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000097 | KAROLINA DA SILVA DUARTE | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000190 | KEIDI MARA DOS SANTOS CRUZ ROCHA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000570 | KEILA FRANCISCA DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000882 | KEILA NUNES SOARES | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000547 | KEITI LUCIANE DE CASTRO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000832 | LARISSA CARLA DON AQUINO DOS SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000930 | LARISSA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000260 | LARISSA LEMES NICOLETTI | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000906 | LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227001063 | LAURITA BEZERRA MIRANDA NUNES | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000480 | LEIDIANE GOMES DE SOUZA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000801 | LEIDIANE SANTOS DE ARAUJO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227001052 | LEILIELY MOURA DE OLIVEIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000194 | LETICIA GABRIELLY DOS SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000128 | LIDIANE MACHADO DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |

| | | |
|---|---|---|
| 227000765 | LINDINETE CABRAL DOS SANTOS CLREMENTE | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000143 | LOELI DA SILVA AMARO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000928 | LORENA DA CONCEIÇÃO FARIAS ALVES | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000071 | LORENA NACACIA DOS SANTOS MORAES | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000148 | LOURDES DE SOUZA MENDES | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000528 | LUCÉLIA ALVES DE SOUZA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000078 | LUCELIA DA GUIA MACIEL | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000773 | LUCIA DE SOUZA PAULA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000815 | LUCIA LUIZ DE CAMARGO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000016 | LUCIANA FERREIRA DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000174 | LUCIANA ROBERTA CARVALHO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000898 | LUCIANA TENÓRIO DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000518 | LUCICLEIA ARAUJO SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000524 | LUCINEIDE MEDEIROS DE ARAUJO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000721 | LUIZA HELENA DE OLIVEIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227001049 | LUMMA KHAREM SERAFIM DE SOUZA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000248 | LUZIA CARVALHO DE LIMA PAULA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000133 | MAIARA ROCHA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000807 | MAITI DAIANI ANDRÉ FELICIO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000181 | MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS DE MIRANDA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000448 | MARCELA NEVES DE SOUZA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000990 | MARCIA MARTINS PEREIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000134 | MÁRCIA PAULA DE ASSIS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000152 | MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000520 | MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227001069 | MARIA APARECIDA VIEIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000321 | MARIA DO CARMO DOS SANTOS NICOLAU | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000926 | MARIA ESTER SANTANA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000087 | MARIA EVA ALVES BRITO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000282 | MARIA FRANCINETE BASTOS RIBEIRO DOS SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000979 | MARIA IZABEL BARBOSA ALVES | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000081 | MARIA JOELMA ALVES DA SILVA VALEJO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000257 | MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000508 | MARIA LUCILENE MARQUES DOS SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000835 | MARIA LUIZA DOMINGOS DE ASSIS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000672 | MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000814 | MARILU DE JESUS SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227001003 | MARIZA BETANIA DA SILVA MOURA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000261 | MARLEI DE LIMA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000085 | MAYARA DA SILVA SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000550 | MAYSA TORRES DE ALMEIDA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000605 | MICAELLE CAETANO DE ALENCAR | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000048 | MICHAELLEN MOREIRA FAGUNDES | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000756 | MICHELE RODRIGUES | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000303 | MILCA GOLDMAN RODRIGUES | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000450 | MISSILENE DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227001029 | MONALIZA CAETANO DE ALENCAR | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227001065 | MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000326 | NAIURY NASCIMENTO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000764 | NATÁLIA CARVALHO CORRÊA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000315 | NEIVA SILVEIRA DAVILA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000849 | NEIVA ZANATTA PERETTI | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227001077 | NEUZIÉLE ALMEIDA DE CAMARGO GONÇALVES | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000121 | NILZA HELENA DA SILVA LEVY | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000568 | NORILDA DE FÁTIMA BORIÇA DE MEDEIROS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000886 | ODICÉIA NOGUEIRA DE ALMEIDA LAZZAROTTO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000017 | OSMAR CLEMENTE DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000191 | PAMELLA SJYDLOVSKI | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000088 | PATRICIA CAMARGO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000889 | PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000447 | PATRICIA FERREIRA DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000297 | PAULO VICTOR OLIVEIRA DOS SANTOS CARVALHO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000250 | RAQUEL ALVES DE SOUZA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227001066 | RAQUEL MACIEL FIALHO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000737 | RAQUEL MIRIÃ FEITOSA DE OLIVEIRA LIMA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000881 | RENATA GEHLEN | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000556 | RILDA PAULA OLIVEIRA DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227001018 | ROMILDA BORGES | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000163 | ROMILDO LUIZ FERREIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000639 | ROSANE BATISTA ALVES | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000967 | ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000552 | ROSE ANDRADE CORRÊA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000988 | ROSELI FERREIRA DOS SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227001020 | ROSIELE PINHEIRO GOMES | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000785 | ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000051 | ROZILENE DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000193 | SAMANTHA TRENTIN SODRE | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000262 | SAMARA CARVALHO LIMA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000683 | SAMARA DA SILVA OLIVEIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000369 | SAMARA MARIA CARVALHO LIMA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000538 | SANDRA DE SOUZA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000457 | SANDRA HELENA DA SILVA CINTRA CAMPOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000682 | SARA DA SILVA OLIVEIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000372 | SIDNEI ROBERSON DREHER SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000551 | SILMARA MARTINS DA SILVA REIS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000846 | SILVAN PEREIRA DO CARMO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000608 | SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000730 | SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |

| | | |
|---|---|---|
| 227000894 | SILVIA REBECA MATOS NASCIMENTO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000427 | SIMARA DA SILVA GUTEKOSKI | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000632 | SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000762 | SIMONE DA SILVA CLEMENTE | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000030 | SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000831 | SIMONE LUIZA VENTURINI | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000444 | SIMONE MATOS NASCIMENTO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000394 | SOLANGE LOPES DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000901 | STEFANE DE SOUSA SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000185 | SUELY MARCIA DOS SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000391 | SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000922 | SUZANA BROGLIO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000924 | SUZIELLY LIMA DUARTE | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000200 | TAMYRES CYNARA GOMES FRETES | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000636 | TANIA MARA SCHIAVINI | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000790 | TÂNIA MARIA ROCHA ALVES | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000202 | TATIANE VALTE VERDE OLIVEIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000098 | THAIS BARROSO DA SILVA DE CARVALHO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000933 | THIELE FERNANDA DE OLIVEIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000919 | THUANI VENÂNCIO DA SILVA PEREIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000780 | TIAGO SOUZA BOSSI | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000138 | UELEN CHAVES BARRETO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000994 | VALDETE SOUZA DOS SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000842 | VANESSA SOARES RIBEIRO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000111 | VANI GONÇALVES DE MORAIS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000763 | VANIRA FERREIRA GALVÃO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000386 | VILMAGORETE MARIA MACEDO SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000426 | VITÓRIA ALVES DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000093 | VIVIANE BRAZAO PEREIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000388 | WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000236 | WEDJA MARIA ARRUDA DOS SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000509 | WERICA DOS SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227001059 | WILMA ZAGO NEVES | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000561 | ZELINDA ANDRADE CORREA ZMORA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000130 | ZIRAM DE FRANCA MACEDO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |

| Inscrição | Nome | Função |
|---|---|---|
| 227000061 | ALINA CARLOS SOLÃO | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte |
| 227001073 | AMANDA MENDES DE SOUZA | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte |
| 227000057 | CAROLINA MARQUES GONZAGA | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte |
| 227000358 | CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte |
| 227000269 | ERICA POLIANA BATISTA FIRME | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte |
| 227000548 | IONE MALAQUIAS MAZETTI | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte |
| 227000976 | JAQUELINI DOS SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte |
| 227000602 | JOSIMARA SOUZA GOMES | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte |
| 227000545 | LEDA PRISCYLLA LINS DE ABREU | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte |
| 227000752 | LUIZ SURUBI DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte |
| 227001082 | LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte |
| 227000068 | MARILENE GLORIA DE CARVALHO | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte |
| 227000350 | RAFAELA PERREIRA DA SILVA SOUZA | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte |
| 227000104 | RAQUEL DA SILVA TEIXEIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte |
| 227000306 | ROSENITA NASCIMENTO COSTA | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte |
| 227000596 | SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte |
| 227000398 | TAINARA ANDRESSA DA SILVA DOS SANTOS STEINBACH | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte |

| Inscrição | Nome | Função |
|---|---|---|
| 227000327 | ADRIANA CRISTINA DA SILVA MANDARINO DO CARMO | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon |
| 227000312 | ALLINE JULLIANE DA SILVA SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon |
| 227001061 | ANDRÉA MARIA PEREIRA DOS SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon |
| 227000598 | ANDREIA SILVA SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon |
| 227000142 | ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon |
| 227000666 | ANGELA DE OLIVEIRA BARBOSA | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon |
| 227000706 | CLEONICE BARBOSA VILASBOAS BOTH | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon |
| 227000563 | ERICA POLIANA BATISTA FIRME | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon |
| 227000811 | FRANCYELLEN DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon |
| 227000049 | IRENE CARDOSO FONTINELLES | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon |
| 227000036 | JOSILENE NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon |
| 227000953 | JULIANA CURVO SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon |
| 227000892 | MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon |
| 227000295 | MARIANA FERRO LOPES | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon |
| 227000767 | MARTA GOMES DOS SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon |
| 227000212 | OLESIA OLIVEIRA GOUDINHO | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon |
| 227000959 | ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon |
| 227000991 | SANDRA CARDOSO SOUZA | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon |
| 227000070 | SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon |

| | | |
|---|---|---|
| 227000934 | THIELE FERNANDA DE OLIVEIRA | Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon |

| Inscrição | Nome | Função |
|---|---|---|
| 227000949 | ABSAIR JOSIANE DA SILVA E SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000339 | ADNA MARIA DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000899 | ADRIANA APARECIDA GOMES COSTA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000420 | ADRIANE RIZZOTTO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000461 | ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000697 | AEWELIS NADJA DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000436 | ALEQUIS FERNANDES DE BARROS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000485 | ALESSANDRA ALBURQUERQUE DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000562 | ALEXANDRA DE MELO COSTA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000155 | ALEXANDRE SILVEIRA IRBER | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000792 | ALINE CRISTINA PEREIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000985 | ALINE DA PAIXÃO MACHADO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000885 | ALINE FELIPE DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000018 | ALINE PIRES MACIEL | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227001033 | ALZIRA ANGÉLICA FRANCISCHINI | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000373 | AMANDA SANTANA DE ARRUDA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000625 | ANA CLAUDIA LOSS DA SILVA FERREIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000539 | ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000510 | ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000529 | ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000746 | ANA PAULA ALMEIDA DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000370 | ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000633 | ANDERSON DO CARMO LIMA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000875 | ANDRÉIA ANTUNES DE MATOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000594 | ANDREIA SILVA SANTOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000688 | ANGELA MARIA DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000086 | ANGELA VERIDIANA POSSO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000896 | APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000421 | AURICELIA PIRES CARVALHO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000037 | AUXILIADORA GONCALINA DE CAMPOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000186 | BEATRIZ LOPES DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000534 | BRUNA JULIANA BASTIANI | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000470 | CANDIDA DA CRUZ SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000859 | CARINE AUGUSTO DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000382 | CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000481 | CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000759 | CELIA SOARES LAUERSDORF | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227001067 | CINTIA VIVIANE ALVES | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000345 | CLAUDETE DE SOUZA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000277 | CLAUDIA POLICENA DE SOUZA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000109 | CLAUDIA REGINA DA SILVA MATTOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000129 | CLAUDINICE DOS SANTOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000179 | CLAUDIO CORREIA NICOLAU | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000422 | CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000998 | CRISTIANE ANDREIA PINTO PAZ MACIEL | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000732 | CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000022 | CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000264 | CRISTIANE PAGANARDI CHAGAS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000108 | CRISTIANI MOREIRA DA SILVA TORRACA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000569 | DAIANA RAQUEL LIMA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227001017 | DAIELY MOURA OLIVEIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000054 | DANIELA NUNES DE MORAIS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000531 | DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000183 | DANIELLI CINTRA DE SOUZA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000395 | DARCI MARTINS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000254 | DEBORA SEGOBIA LOURENCO MUNIZ | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000441 | DEILIANE SOARES PINHEIRO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000275 | DEISIELE RUTSATZ LACHOS MORAIS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227001040 | DIANA RODRIGUES GARCIA DE MATOS PESSOAS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000871 | DINACIR APARECIDA DA CRUZ RIBEIRO BECKER | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |

| | | |
|---|---|---|
| 227000442 | DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000675 | EDILEIA OLIVEIRA NASCIMENTO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000009 | EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000735 | ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000966 | ELENA ANDRADE CAMPOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227001021 | ELENILZA FERREIRA PAZ DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000253 | ELIANA PINTO PAZ | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000869 | ELIANE MACHADO DE SOUZA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000507 | ELIANE ROIESKI MIRANDA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000263 | ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000302 | ELIETE XAVIER QUADROS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000826 | ELIZABETE LOURENCO DE CRISTO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000268 | ELIZABETH GOMES DOS SANTOS CAMELO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000460 | ELIZIANE GONCALVES PEREIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000713 | EMILIA SILVA DE MIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227001019 | ERIVALDO BESERRA BELISARIO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000943 | ERONI SCHULER | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000118 | EVELYSE CONSTANCIA DA COSTA LEITE PIMENTA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000465 | EZINEI DE ARRUDA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000893 | FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000614 | FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000365 | FERNANDA PRUSSAK | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000102 | FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000153 | FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000542 | FRANCIELI APARECIDA FERREIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000343 | FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000690 | FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000516 | FRANCISCA BARBOSA FERREIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000488 | FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000286 | FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000099 | GABRIELA XAVIER DOS SANTOS CARDOSO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000340 | GENOCI DE FATIMA ANTUNES DE CHAVES | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000749 | GERALDO DOS REIS SOUZA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000521 | GESSICA DE ALMEIDA SANTOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000719 | GIRLENE DE AMORIM JESUS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000693 | GISELA BORGES CRISTOFOLI | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000376 | GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000577 | GLORIANGELA RODRIGES DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000020 | GRACIELY CONCEICAO DE ABREU | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000023 | GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000925 | GUILHERME FERREIRA TERRES | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000813 | HALANDA JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000434 | HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000221 | HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000654 | IEDA SILVA VIDRAGO RIBEIRO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000013 | ILMA APARECIDA SOARES DA CRUZ | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000338 | ILZA RODRIGUES DE SOUZA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000332 | INÊS TEREZINHA WALKER KELLER | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000300 | IVANEI SALETE CAMPANHARO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000115 | IVONE DE SOUZA CRUZ DE MIRANDA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000223 | IZABEL CORDEIRO DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000425 | IZABEL CRISTINA DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000686 | JACKELINE ALVES FERREIRA DE SOUZA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000335 | JANAINA ALMEIDA DE SOUZA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000322 | JANAÍNA ANA RODRIGUES | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000794 | JANAIR APARECIDA DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000630 | JANETE OLIVEIRA ROSSI | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000700 | JANICE MARIA RUPOLO IAPP | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227001071 | JANICLEIDE RIBEIRO DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000902 | JENNIFFER MACHADO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000119 | JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000393 | JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |

| | | |
|---|---|---|
| 227000222 | JOSELAINE CRISTINA RIBEIRO DE MATOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000114 | JOSELMA MARIA DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000158 | JOSEMAR VAILANT DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000184 | JOSENILDA COSTA DA SILVA LIMA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000597 | JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000454 | JOSICLEIDE DA SILVA HIRT | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227001054 | JUCARA DE QUEIROZ SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000617 | JULIANA ALVES BISPO MOREIRA DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000416 | JULIANA BRUNA DA CRUZ | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000055 | JULIETE FERREIRA DE SOUZA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000378 | JUMARA DO NASCIMENTO INGRACIO MARCHRY | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000861 | JUREMA GOMES DE SOUZA E SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000399 | KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227001068 | KILZA DA SILVA SOUZA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000927 | LARISSA CARVALHO COSTA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000272 | LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000452 | LEIDIANE GOMES DE SOUZA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000482 | LEILA MARA MADERS BORGES | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000974 | LENICE CRISTINA DA HORA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000298 | LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000462 | LUCIA LUIZ DE CAMARGO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000711 | LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000503 | LUCIANA ROBERTA CARVALHO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000188 | LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000517 | LUCICLEIA ARAUJO SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000684 | LUCY GIMENEZ ALVES | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000805 | LUZIA CAMILA MOTA DE CARVALHO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000122 | MACARIS VERONICA ROHDEN | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000877 | MACIEL DA PAIXO BORGES | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000440 | MARA SILVANA BRIGO GEISS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000878 | MARCIA FERREIRA SANTOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000356 | MARGARIDA NOELIA DA COSTA LIMA CARDOSO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000819 | MARIA APARECIDA BICHARA MARIM | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000884 | MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000210 | MARIA APARECIDA DE JESUS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000571 | MARIA APARECIDA DE SOUZA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000400 | MARIA APARECIDA VIEIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000836 | MARIA AUGUSTA DOS SANTOS OLIVEIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000760 | MARIA DAS DORES DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000392 | MARIA DEUSILENE DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227001011 | MARIA DIJACY BORGES DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000211 | MARIA EDILEUSA DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000981 | MARIA ELZA DA SILVA BERNABE | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000489 | MARIA HELENA MARQUES | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000175 | MARIA LUCILENE MARQUES DOS SANTOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000923 | MARIA ROZENI SANTANA LOBO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000309 | MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000348 | MARIANA POGGIAN ENGELHARDT | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000453 | MARILDE DE FATIMA SPNESKI OLIVESKI | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000229 | MARILSA SANTANA DE ARRUDA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000983 | MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000287 | MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000417 | MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000451 | MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000968 | MARLEI DE LIMA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000270 | MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAÚJO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000319 | MARTA HELENA ZAWASKI | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000353 | MARTA LUIZ RAMOS PAULA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000549 | MAYSA TORRES DE ALMEIDA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000266 | MELINA GURGEL | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000973 | MÉRCIA GERALDO PEREIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227001062 | MERIAN SOARES DE SANTANA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |

| | | |
|---|---|---|
| 227000604 | MICAELLE CAETANO DE ALENCAR | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000796 | MICHELE LIMA DA MATA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000755 | MICHELE RODRIGUES | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000366 | MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000008 | MOISÉS FRANCISCO DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000159 | NADJA BARRETO DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000770 | NATIELY DOS SANTOS FREITAS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000588 | NAYARA DE PAULO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000522 | NEIVA SILVEIRA DAVILA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000463 | NIVEA BARBOSA DOS SANTOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000105 | NUBIA GRACIELA DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000567 | OZENIDE DA SILVA MOREIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000646 | PATRICIA CAMARGO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000851 | PATRÍCIA DIAS GOMES | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000565 | PAULA NAVES ALVES | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000214 | QUELI DA COSTA E SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000838 | RACHEL FERREIRA SALTARIN | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000334 | RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000641 | RAQUEL COLUNA TAQUES COSTA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000316 | REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000139 | REGINA FRANCO FIUZA BUENO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000333 | REGINA MUNHOZ GARCIA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000341 | REGINALDO DE MELO SANTOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000937 | RENATA AUGRIA DIAS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000880 | RENATA GEHLEN | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000786 | RENILDA NUNES SANTANA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000385 | RITA DALLA COSTA BARD | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000064 | RITA DE CASSIA LEMES PRADO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227001023 | ROMILDA ALVES PEREIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000936 | ROSANA MIRIAN SANTANA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000274 | ROSANGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000047 | ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000830 | ROSANGELA DOS SANTOS MENDES | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000031 | ROSELI DA CRUZ BRANDONI | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000084 | ROSELI FERREIRA DOS SANTOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000490 | ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000149 | ROSICLEIA VITTORAZZI NOVAIS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000176 | ROSILEI SILVA REZENDE ALVES | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227001025 | ROSILENE SANTANA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000073 | ROSILMA LOPES REIS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000428 | ROSIMEIRI ALVES ROSA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000658 | ROSINEI AGUIAR COUTINHO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000160 | ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000984 | SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000771 | SANDRA MARIA LIRA LADEIA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000841 | SILANDE ARAUJO MARINHO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000355 | SILVANA GOMES DOURADO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000610 | SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000411 | SILVANA PADILHA DA SILVA TONET | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000494 | SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000475 | SILVANA SILVA DE PAULA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000526 | SILVANIA MARQUES DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000402 | SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000059 | SIMONE CRISTIANE CATTANEO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000883 | SIMONE EMERICK DE SOUZA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000255 | SIMONE SENA ROSSI DE BAIRROS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000840 | SIRLEY APARECIDA MEIATO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000167 | SÔNIA BARROS ROCCI | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000757 | SONIA REGINA VELOSO BARBOSA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000845 | SUELI PEREIRA BORGES | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227001036 | TAMIRES ALINE DE AMORIM | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000170 | TATIANE CAROLINA WEISS ARAUJO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |

| | | |
|---|---|---|
| 227000821 | TEREZINHA DE JESUS PEREIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000536 | THATYANNA ELLEN VIEIRA BRITO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000066 | VALDIRENE EBERHARDT | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000754 | VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000371 | VANESSA DE ARAUJO MORAES | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000056 | VANESSA RIBEIRO DE SOUSA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000855 | VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000740 | VILMA SILVA PEREIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000438 | VIRLEIDE PAULINA RICARTE | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000414 | VITÓRIA CORSINO DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000290 | VIVIANE DUARTE DOS SANTOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000455 | VIVIANE RODRIGUES DE ARAUJO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |

| Inscrição | Nome | Função |
|---|---|---|
| 227000305 | ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte |
| 227000691 | ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte |
| 227001084 | ANA RAQUEL SILVA DE ABREU | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte |
| 227000473 | CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte |
| 227000314 | DAIANE ALVES DE AMORIM | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte |
| 227000803 | ELIZETE RAMOS DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte |
| 227000750 | ERENICE ROSIANA DOS SANTOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte |
| 227000907 | GILCIMARA FERREIRA TOSE CAMPOS DELLA TORRE | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte |
| 227000908 | INDIAMARA DOMINGOS SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte |
| 227000989 | IONE MALAQUIAS MAZETTI | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte |
| 227000601 | JOSIMARA SOUZA GOMES | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte |
| 227000669 | LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte |
| 227000781 | LOURDES TOSTA ALVES | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte |
| 227000903 | LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte |
| 227000774 | MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte |
| 227001051 | NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte |
| 227001032 | NOELI DE SOUZA SANTOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte |
| 227000291 | ROSELI LOPES DA SILVA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte |
| 227000647 | ROSILENE PEREIRA GAMA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte |
| 227000783 | ROSINEIA LUCIANA SOUZA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte |
| 227000734 | SAMARA CARVALHO DOS ANJOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte |
| 227000595 | SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte |
| 227001035 | SILVANA LUCAS DE LIMA JACINTHO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte |
| 227000560 | THAYNARA SANTOS BARROS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte |
| 227000865 | ZILDA SOARES DOS SANTOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte |

| Inscrição | Nome | Função |
|---|---|---|
| 227000498 | ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Marechal Rondon |
| 227000939 | CHRISTIANE ALVES DE SOUZA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Marechal Rondon |
| 227000324 | DANIELLE DIAS OLIVEIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Marechal Rondon |
| 227000590 | ELIZABETH DIAS PEREIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Marechal Rondon |
| 227000484 | JOSEANE DA SILVA SANTOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Marechal Rondon |
| 227000643 | LUCELIA DA GUIA MACIEL | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Marechal Rondon |
| 227000839 | NAIURY NASCIMENTO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Marechal Rondon |
| 227000640 | PATRICIA CAMARGO | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Marechal Rondon |
| 227000915 | ROSANGELA FRANCA BARCKI | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Marechal Rondon |
| 227000870 | ROSEMEIRE DA SILVA BEZERRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Marechal Rondon |
| 227000492 | SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Marechal Rondon |
| 227000935 | VANDIRA CLARA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Marechal Rondon |

| Inscrição | Nome | Função |
|---|---|---|
| 227000154 | ANDRÉ DA SILVA MARINHO | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - Área Urbana |
| 227000863 | CRISTIANE PAGANARDI CHAGAS | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - Área Urbana |
| 227000361 | JULIANO JESUS PEREIRA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - Área Urbana |
| 227000025 | JUNIOR DE SOUZA COSTA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - Área Urbana |
| 227000032 | MARCIA REGINA DE OLIVEIRA BARROS | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - Área Urbana |

| Inscrição | Nome | Função |
|---|---|---|
| 227000271 | ALESSANDRA DE ALMEIDA LAUDETE | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana |
| 227000591 | ALEXANDRE FLORES | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana |
| 227000283 | DENYSE CAVALCANTE LAGO | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana |
| 227000101 | EDICLEIA TORRES DE LIRA SOARES | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana |
| 227000673 | ELAINE JANUARIO SOUTO | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana |
| 227000110 | EQUEZIA TORRES DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana |

| | | |
|---|---|---|
| 227000483 | EVANDRA GOMES NEIRA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana |
| 227000804 | GISA LAURA MARIA EGUES DOS REIS | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana |
| 227000558 | GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana |
| 227001064 | JAINE SILVA GONÇALVES | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana |
| 227000069 | JÉSSICA COCCO | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana |
| 227000947 | JULIA DA SILVA COUTO | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana |
| 227000742 | MARGARET MOCELINI | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana |
| 227000837 | MARSANI JOSIANI VIANA BATISTA DE PAULA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana |
| 227000131 | PRISCILA GOMES DA SILVA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana |
| 227001028 | RODRIGO APARECIDO DE SOUZA RIBEIRO | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana |
| 227000555 | SUZAM LENNI DA SILVA PEREIRA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana |
| 227000471 | TIAGO MARETTI GONÇALVES | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana |
| 227000429 | VLADSON CARBONARI | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana |
| 227000469 | WASHINGTON MIGUEL RAPOSO DE MELO | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana |

| Inscrição | Nome | Função |
|---|---|---|
| 227000535 | ALBANO HENRIQUE DREY | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227000941 | AMANDA FOGAÇA SOUZA LOPES | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227000992 | ANA MARIA GONCALVES DOS SANTOS | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227000065 | ANA PAULA MOTA DO NASCIMENTO | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227001009 | ANA PAULA SOUZA E SILVA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227000629 | ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227000166 | BRUNA BOSA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227000986 | CLAUDIA MIREIA BAR | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227000862 | CRISTIANE PAGANARDI CHAGAS | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227000367 | DIANGELO HENRIQUE CECON | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227000284 | DIOGO MICHAEL HEPP | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227000574 | EDEMILSON DOS SANTOS TRAFICANTE | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227000717 | ELIANA LIMA SILVA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227000362 | ELIANDRA ANDREA BAYERLE | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227000487 | ELIANE GILES BONJORNO | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227000679 | EMERSON FELIPE BERNAZ | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227000946 | ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227000292 | GIRLEI BENTO DA SILVA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227000502 | IOLANDA ZANELLA BATSCHKE BROSOWSKI | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227000232 | JHONE LUIZ NAZÁRIO | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227000709 | JOAO JULIO ANUNCIAO CAMPOS | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227000103 | JOSÉ EDIVALDO BEZERRA DA SILVA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227000702 | MATHEUS TAVARES FERRAZ | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227000950 | NATAM CLEISSOM DE SOUZA JOSE | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227000034 | NICOLAU FELIX SOUSA DE ARAUJO | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227000390 | RENILDA ALVES DE ALMEIDA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227001042 | ROBSON DA SILVA AZEVEDO | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227000961 | RODRIGO GOMES DOS SANTOS | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227000117 | THYAGO GOMES GARCIA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227001007 | TIAGO PEREIRA SOARES | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227000576 | VIVIANI DA SILVA MARTINS | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |
| 227000802 | WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana |

| Inscrição | Nome | Função |
|---|---|---|
| 227000769 | ALAN MARTINS OLIVEIRA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana |
| 227000112 | ALESSANDRO PETERSON TAVARES | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana |
| 227000546 | ALEXANDRO BASTOS | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana |
| 227000329 | ALINE EMANUELA DE ARRUDA PINTO | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana |
| 227000430 | BRENO VASCONCELOS DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana |
| 227000585 | CLAUDIA GONCALVES | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana |
| 227000014 | CRISTIANE DA SILVA LIMA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana |
| 227000963 | DORGILENE MARIA DOS SANTOS | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana |
| 227000466 | ELIDA DA SILVA LIRA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana |
| 227000747 | EVANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana |
| 227000273 | JEFFERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana |
| 227000753 | JOSÉ ANTONIO DA COSTA JUNIOR | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana |
| 227000205 | JOSE CARLOS FERREIRA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana |
| 227000705 | LETÍCIA DE MATOS DIAS | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana |
| 227000060 | MARIA DO SOCORRO BARBOZA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana |
| 227000243 | RAQUEL PARREIRA FELIPE | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana |
| 227000714 | RONEI BELARMINO DA SILVA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana |
| 227000993 | RONEIDE VIEIRA DA SILVA SOUZA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana |
| 227000215 | SANDRA FERREIRA DA COSTA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana |

| | | |
|---|---|---|
| 227001002 | SEBASTIAO DE CAMPOS | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana |
| 227000432 | TAMIRES APARECIDA SOUZA SILVA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana |
| 227000015 | THALES ERNILDO DE LIMA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana |

| Inscrição | Nome | Função |
|---|---|---|
| 227000847 | ANA PAULA GALVÃO DE MEIRA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana |
| 227000296 | CÉLIA DA SILVA LEÃO MELO | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana |
| 227001070 | CELMA BALBINA DA SILVA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana |
| 227000449 | CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana |
| 227001079 | EDINA BEZERRA GUABIRABA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana |
| 227000806 | EDIVANDA MARIA OLIVEIRA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana |
| 227000995 | GLÓRIA APARECIDA AGUILERA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana |
| 227000720 | IGOR MEIRELES BAGDADI | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana |
| 227000676 | JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana |
| 227000890 | JULIANA CAROLINA DA SILVA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana |
| 227000050 | JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana |
| 227000718 | JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana |
| 227000213 | LUZIA MARQUES PEREIRA MENDONCA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana |
| 227000665 | MARIA ALVES BATISTA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana |
| 227000860 | MARIANA PAES DOS SANTOS | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana |
| 227000359 | MAYARA GOMES CUNHA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana |
| 227000228 | MIRINALDA DO SOCORRO COSTA MACIEL | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana |
| 227000797 | ODENILDA DOS SANOS OLIVEIRA PEREIRA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana |
| 227000642 | PATRICIA CAMARGO | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana |
| 227000778 | RENATA PEREIRA SECONELLI BOSSI | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana |
| 227000044 | SAMARA PINTO SAMPAIO DA SILVA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana |
| 227000867 | TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana |
| 227000182 | TIAGO GONÇALVES BATISTA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana |
| 227000076 | VIVALDO ANJOS DOS SANTOS | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana |
| 227000651 | WANDERSON ZENON FROTA DE ARAUJO | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana |

| Inscrição | Nome | Função |
|---|---|---|
| 227000652 | CÁLITA BARBOSA BARRO | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - Área Urbana |
| 227000062 | DINAIR CARLA LACERDA PARENTE | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - Área Urbana |
| 227000280 | FERNANDA PEREIRA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - Área Urbana |
| 227000418 | JANDERSON SANTOS PINHEIRO | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - Área Urbana |
| 227000258 | MARCILENE APARECIDA DOS SANTOS GARDEZ | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - Área Urbana |
| 227000854 | MARIA RITA DA SILVA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - Área Urbana |
| 227000660 | WIZERNAMORE RIBEIRO FRANCISCO | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - Área Urbana |

| Inscrição | Nome | Função |
|---|---|---|
| 227000776 | APOLIANY ALVES SILVA ARAUJO | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana |
| 227000187 | CAROLINA GONCALVES SILVA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana |
| 227000276 | DANIELA GONÇALVES DE SOUZA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana |
| 227000439 | DEILIANE SOARES PINHEIRO | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana |
| 227000868 | EDINA FLORES PARADA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana |
| 227001001 | EDNO DE SOUZA JOÃO | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana |
| 227000559 | FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana |
| 227000106 | JACILENE CHAVES DE MELO | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana |
| 227000866 | JOVANICE CECILIA DA SILVA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana |
| 227000208 | JOVINO MARTINS NETTO | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana |
| 227000320 | LETICIA DE CASSIA MENDES | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana |
| 227000818 | LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana |
| 227000876 | MACIEL DA PAIXO BORGES | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana |
| 227000136 | NADIA QUINTEIRO RAMOS BRANDÃO | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana |
| 227000246 | PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana |
| 227000137 | RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS\| | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana |
| 227000377 | ROSIANE SANTANA DE ARRUDA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana |
| 227001058 | RUTE PEREIRA VIEIRA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana |
| 227000722 | SEBASTIANA APARECIDA DE SANTANA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana |
| 227000962 | VALDIRENE CAMARGO DE FIGUEREDO DO NASCIMENTO | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana |
| 227000233 | VALERIA DOS SANTOS VIEIRA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana |
| 227001022 | VANESSA ALMEIDA DE FREITAS | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana |
| 227000178 | VICENTE PEDRO DE SOUZA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana |

| Inscrição | Nome | Função |
|---|---|---|
| 227000317 | ÂNGELA TURRA DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana |

| | | |
|---|---|---|
| 227001081 | CAROLINE QUADROS DE OLIVEIRA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana |
| 227000931 | CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana |
| 227000743 | DANIEL CRUZ DA ROCHA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana |
| 227001044 | DENISE RIBEIRO DE MATOS PEREIRA DA SILVA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana |
| 227000822 | DIONE APARECIDO FERREIRA SILVA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana |
| 227000224 | HERCULES VICENTE FERREIRA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana |
| 227000330 | JOAO GABRIEL DA SILVA SANTOS | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana |
| 227000611 | JULIANE CAMPREGHER CRONE | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana |
| 227000593 | LAIANA PAULA JERONYMO DA ROCHA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana |
| 227000584 | LETICIA PEREIRA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana |
| 227000948 | LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana |
| 227001005 | LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana |
| 227000745 | MARCELO LIMA PORTELA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana |
| 227000543 | MARCOS LOPES SOARES | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana |
| 227000238 | RAFAEL CUNHA DE LUNA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana |
| 227000900 | REGINEIDE BATISTA MELO | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana |
| 227000082 | ROMARIA DE CARVALHO CUNHA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana |
| 227000758 | ROSANA MARTINS | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana |
| 227000423 | SÃHMARA SILVA MUNIZ | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana |
| 227000247 | SILVANA MACHADO SILVA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana |
| 227000970 | UESLEI TOMAZ MIRANDA | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana |

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| **RAFAEL MACHADO**<br>Prefeito Municipal<br>Campo Novo do Parecis – MT | **CÁSSIA SILVA MATIOLEVITCZ**<br>Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021<br>Portaria 733/2021 |

**3° TERMO ADITIVO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 181/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 50/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado****,* brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **POSTO 10 LIMITADA**,inscrita no CNPJ sob n° **03.244.374/0002-21**, estabelecida na AV. OLACIR FRANCISCO DE MORAES, 169 NW- Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, representada neste ato por sua Representante Legal, Senhora **Marli Isabel Tiecher***, portadora do CPF nº* **355.674.730-87**, doravante denominado simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 50/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 181/2021, nos seguintes termos.

***Cláusula Primeira – Do Objeto***

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 181/2021, do Pregão Eletrônico nº 50/2021, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

***Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços***

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

| Item | Cod. | Unidade | Descrição | Valor Unit. Atual R$ | Valor Reequilibrado R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 40959 | LT. | COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM | **R$ 6,19** | **R$ 6,59** |

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

*Cláusula Terceira - Condições Gerais*

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 03 de novembro de 2021.

***RAFAEL MACHADO*** **MARLI ISABEL TIECHER** ***Prefeito Municipal*** **Posto 10 Limitada**

***Contratante Fornecedor***

**João dos Santos Brito Gilmar Rocha**

**Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador**

**PORTARIA Nº 962, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **JOZIANE ALBINA BRUNELLI** DO CARGO EFETIVO DE **MÉDICA CLINICA GERAL – 40 HORAS – ÁREA URBANA.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 025/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019**

**O Município de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

**O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renuncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.**

**Cargo*:*** MÉDICO CLÍNICO GERAL - ÁREA URBANA

| CLASS. | NOME |
|---|---|
| 12º | **EVANDRO COSTA RIBEIRO** |

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 955, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 701/2021 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR JOSE POMPILIO DE OLIVEIRA MARQUES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o Memorando nº 1.248/2021 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

a necessidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar, a partir de 01 de outubro de 2021, os efeitos da Portaria nº 701/2021 que concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **José Pompílio de Oliveira Marques.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias de outubro de 2021.

**RAFAEL MACHADO**

***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**

**Secretária Municipal de Administração**

**1° TERMO ADITIVO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 316/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO****,* brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° ***81.706.251/0001-98***, estabelecida na Rua Prof. Leonidas Ferreira da Costa Nº 847, Bairro Parolim, Curitiba/PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Elcio Luis Bordignon**, portador do CPF nº 972.234.769-15, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 080/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 316/2021**, nos seguintes termos.

***Cláusula Primeira – Do Objeto***

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 316/2021, do Pregão Eletrônico nº 080/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

***Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços***

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

| Item | Cód. | Unidade | Descrição | Valor Unit. Atual R$ | Valor Reequilibrado R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 170 | 43814 | Und-Unidade | PENICILAMINA 250MG COMPRIMIDO | R$ 3,00 | R$ 2,22 |

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

*Cláusula Terceira - Condições Gerais*

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 22 de outubro de 2021.

**Rafael Machado*Elcio Luis Bordignon***

*Prefeito Municipal***PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES**

*Contratante***COMERCIAIS LTDA**

*Fornecedora*

***VIVIANE A. F. DIAS PETRY***

***Agente Fiscalizador***

**PORTARIA Nº 949, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **JOSENILCA GUEDES MARTINS**.

**Art. 2º** A referida licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 08/12/2021 e término em 06/01/2022.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021**

**O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

**CONSIDERANDO:** O Memorando nº 1113/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/ 2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**Cargo: ENFERMEIRO – ÁREA URBANA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 01° | SEBASTIÃO FERNANDO SANTOS OLIVEIRA |

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 030/2021**

**Autuado:** TECIDOS CAMPO NOVO LTDA **CNPJ:** 04.685.901/0001-15

**Endereço:** Quadra 80 lote 14 **Bairro :** Centro

**Município:** Campo Novo do Parecis - MT **CEP:** 78360-000

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 14:00, no exercício de fiscalização sanitária, estive no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a Notificação nº **1226/2021** referente à denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatei que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo de Campo Novo do Parecis, bem como no artigo 3º da Lei Municipal 1548/2013, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo, fica o proprietário autuado em 10 (dez) UFCNP - Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis em conformidade com a Lei Municipal 914/2002, por ser reincidente. O autuado poderá oferecer defesa ou impugnação deste auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento e ou publicação do mesmo.

***Art. 37.****(...)*

***Parágrafo Único*** *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

***Art. 3º.*** *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

***Art. 4º.*** *O art. 12º da Lei Municipal 914 de 04 de dezembro de 2002, que institui o Programa Nacional de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:*

***Art. 12.*** *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

***§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.***

_____

Edna Mara Saibert Mallmann

Agente de Fiscalização Sanitária

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 031/2021**

**Autuado:** MEIRE COELHO DOS SANTOS/FRANCISCO JOAO FELIPE **CPF:** 002.461.431-93

**Endereço:** Quadra 47 lote 18 **Bairro :** Jardim Alvorada

**Município:** Campo Novo do Parecis - MT **CEP:** 78360-000

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 14:00, no exercício de fiscalização sanitária, estive no local supracitado em ins-

peção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a Notificação nº **832/2021** referente à denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatei que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo de Campo Novo do Parecis, bem como no artigo 3º da Lei Municipal 1548/2013, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo, fica o proprietário autuado em 05 (cinco) UFCNP - Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis em conformidade com a Lei Municipal 914/2002. O autuado poderá oferecer defesa ou impugnação deste auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento e ou publicação do mesmo.

***Art. 37.****(...)*

***Parágrafo Único*** *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

***Art. 3º.*** *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

***Art. 4º.*** *O art. 12º da Lei Municipal 914 de 04 de dezembro de 2002, que institui o Programa Nacional de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:*

***Art. 12.*** *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

***§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.***

_____

Edna Mara Saibert Mallmann

Agente de Fiscalização Sanitária

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

**O Município de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

**O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renuncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.**

***Cargo –*** PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA

| CLASS. | NOME |
|---|---|
| 75° | LUCILÁINDE ALVES DE MIRANDA |
| 76° | WESTERSANDISON VIEIRA VELASCO |
| 77° | IVANILDA DA PENHA SOBRINHO |
| 78° | FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO |
| 79° | LUANA CARVALHO CORREA |
| 80° | DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA |
| 81° | LUCIANA ROBERTA CARVALHO |
| 82° | DAIANE CRISTINA DA SILVA |
| 83° | ANDRÉIA DA SILVA GARCIA |

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

**RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, solicita o comparecimento, no prazo máximo de **5 (cinco) dias,** a contar da publicação do presente EDITAL, a candidata aprovada no Edital de Escolha dos Suplentes dos Conselheiros Tutelares nº 001/2020, a fim de assumir sua respectiva função, nos Termos que determina os art. 02 e 14 da Lei Municipal nº 1.177/2017- Lei do Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis-MT.

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 607/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 19 de outubro de 2021.

**C O N V O C A**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para a qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: CONSELHEIRA TUTELAR

| COLOCAÇÃO SUPLENTE | CANDIDATO |
|---|---|
| 8º | SUSANA DA SILVA ARAVA |

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

## DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

**RESULTADO FINAL DO PEDIDO DE COTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**
O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PUBLICO, o Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD e Resultado Final do Pedido de Cota para pessoa com deficiência (PcD):

| Inscrição | Nome | Situação | Motivo | Função |
|---|---|---|---|---|
| 227000701 | ANA PAULA DA SILVA MARTINS | DEFERIDO | | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 227000199 | EVA MOREIRA DE SOUZA | DEFERIDO | | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000476 | EDINA POSSO | DEFERIDO | | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000020 | GRACIELY CONCEICAO DE ABREU | DEFERIDO | | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227000820 | JALILLE BICHARA MARIM | INDEFERIDO | Não enviou a documentação (upload) de acordo com o edital. | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000025 | JUNIOR DE SOUZA COSTA | INDEFERIDO | Não enviou a documentação (upload) de acordo com o edital. | Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - Área Urbana |
| 227001076 | KAMILA DOS SANTOS FERREIRA | DEFERIDO | | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana |
| 227000210 | MARIA APARECIDA DE JESUS | DEFERIDO | | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |
| 227001062 | MERIAN SOARES DE SANTANA | INDEFERIDO | Não enviou a documentação (upload) de acordo com o edital. | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana |

**RESPOSTA RECURSO**

| INSCRIÇÃO | NOME | FUNÇÃO | RESPOSTA RECURSO |
|---|---|---|---|
| 227000190 | KEIDI MARA DOS SANTOS CRUZ ROCHA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana | INDEFERIDO |
| 227000190 | KEIDI MARA DOS SANTOS CRUZ ROCHA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana | INDEFERIDO |
| 227000476 | EDINA POSSO | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana | DEFERIDO |
| 227000370 | ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana | INDEFERIDO |
| 227000519 | GESSICA DE ALMEIDA SANTOS | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana | INDEFERIDO |
| 227000521 | GESSICA DE ALMEIDA SANTOS | Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana | INDEFERIDO |
| 227000570 | KEILA FRANCISCA DA SILVA | Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana | INDEFERIDO |

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| **RAFAEL MACHADO**<br>Prefeito Municipal<br>Campo Novo do Parecis – MT | **CÁSSIA SILVA MATIOLEVITCZ**<br>Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021<br>Portaria 733/2021 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**NEORI CARVALHO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DO PREGÃO 0143/2021

**AVISO DE PREGÃO N° 143/2021**

**II CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA NATAL PREMIADO** na modalidade Pregão (presencial) **n°143/2021** a se realizar no dia **17/11/2021 às 15H,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 03 de novembro de 2021.

***Hélida B. M. P. Hubner***

Pregoeira

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA

**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA**

**PREGÃO: 048/2021**

**NOTIFICADO: RJM COMERCIAL EIRELI**

**CNPJ nº 20.771.901/0001-94**

**Cuiabá- MT.**

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 4935/2021, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 115/2021, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 03 de novembro de 2021.

**HÉLIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 100/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: A. G. DE ARAÚJO EIRELI-EPP**

**Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até 30 de novembro de 2021, contados a partir do dia 1º de novembro de 2021.**

**Data de Assinatura: 29 de outubro de 2021.**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 075/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM BOMBA INJETOR**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA**

**Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir do dia 31 de outubro de 2021.**

**Data de Assinatura: 29 de outubro de 2021.**

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021**

PROCESSO N° 2250/2021

TOMADA DE PREÇO N° 010/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 010/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE, realizada no dia 03/11/2021:

| LICITANTES | JULGAMENTO |
|---|---|
| M.A. VIANA DA CRUZ | HABILITADA |
| VN CONSTRUÇÕES LTDA | INABILITADA |

Abre-se prazo de cinco dias úteis, a partir da lavratura da ata, para a manifestação de recurso. Os autos do referido processo encontram-se franqueados aos interessados.

Campo Verde – MT, 03 de novembro de 2021.

HÉLIDA B. M.P. HÜBNER

Presidente da CPL

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**COVID-19: 30º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 019/2014.**

**TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 019/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, QUE VISA DESTINAR APORTE FINANCEIRO A FIM DE AUXILIAR OS TRABALHOS EMERGENCIAIS NECESSÁRIOS OCORRIDOS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos três Poderes, Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP nº. 78840-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº. 631.576.751-68 e RG nº. 0906391-9 SSP/MT, residente e domiciliado em Campo Verde-MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 09.364.737/0001-68, com sede na Avenida Mato Grosso, n°. 355, bairro Centro, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, neste momento representada pela Sra. **MARIA APARECIDA FRAZÃO ZUNTA**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n°. 2010027-2 SSP/MT e CPF nº. 034.452.528-74, residente e domiciliada na Avenida Manoel de Araújo, n°. 849, Bairro Campo Real II, Campo Verde-MT, neste ato denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O referido aditivo visa **subsidiar a manutenção dos leitos clínicos voltados para o atendimento dos pacientes no âmbito da emergência da Pandemia (Covid-19), nos termos da Portaria nº. 245, de 24 de março de 2020 do Ministério da Saúde e Portarias nº's. 138, 540 e 771/2021/GBSES - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrente do presente termo serão custeadas mediante a transferência de valores da dotação orçamentária constante no exercício 2021, sob especificação n°. 10.002.10.122.0062.20189.3.3.50.41.00. 00-0142000000 – Reduzido 1619, no montante de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), sendo o referido aporte custeado pelo repasse Federal, subsidiariamente com recursos do Estado – Covid, nos termos da Portaria nº. 245, de 24 de março de 2020 do Ministério da Saúde e Portarias nº's. 138, 540 e 771/2021/GBSES - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O aporte financeiro de que trata a cláusula segunda deste aditivo, será repassado de forma proporcional e mensal, referente à competência dos

meses de junho e julho de 2021, alusivo aos serviços realizados no Hospital Municipal Coração de Jesus, após a assinatura do presente aditivo, dentro do exercício financeiro de 2021, ou enquanto perdurar a crise socioeconômica (COVID-19).

**CLÁUSULA QUARTA**

Ocorrendo o descumprimento total ou parcial das obrigações entabuladas no Plano de Cuidado Integrado Atenção Hospitalar para a Atenção Primária a Saúde, por parte da Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS, fica estabelecido multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor de repasse mensal dos meses correspondentes, devidamente revertidos em favor do município de Campo Verde.

**CLÁUSULA QUINTA**

A Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal com cópia à Câmara Municipal, comprovando a utilização dos recursos, contendo comprovantes, notas fiscais e relatórios fotográficos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o mês de competência, e o prazo de 60 (sessenta) dias para prestar contas após o encerramento do serviços da UTI COVID e devolução dos recursos residuais se existentes.

**CLÁUSULA SEXTA**

Deverá o repasse de que trata o presente aditivo ser transferido para a Conta Corrente: 68.065-6; Agência: 0802; Banco Sicredi (748); indicada pela Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS CNPJ: 09.364.737/0001-68, devendo haver a devida discriminação de informações acerca da prestação de contas referente ao repasse mensal.

Caso se verifique a utilização do recursos diverso daquele previsto, ou seja, não elencados no presente aditivo, os mesmo serão glosados, portanto não serão pagos.

A fiscalização dos Serviços vinculados ao 30º termo aditivo ficará a cargo da Gerente de Serviços Jurídicos, e comissão de contas do Hospital Coração de Jesus.

Campo Verde - MT, 03 de novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONCEDENTE**

**ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS**

**CNPJ nº. 09.364.737/0001-68**

**CONVENIADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA COVID-19: DECRETO Nº. 123/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ALTERA O DECRETO Nº. 053, DE 13 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o §2º do art. 3º do Decreto nº. 053, de 13 de maio de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 27 de outubro de 2021.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021**

PREGÃO N° 037/2021

PROCESSO N° 761/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, resolve pelo CANCELAMENTO do lote 33 da ata de registro de preços nº 077/2021, diante do requerimento da licitante e considerando o Parecer Jurídico nº 585/2021 anexo ao Processo.

1 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.467.040/0001-27, com endereço à Avenida Florianópolis, 160 – bairro Centro, CEP 78840-000, Campo Verde – MT, telefone (66) 3419-4128, (66) 99912-7429, E-mail geovanne_barbosa@hotmail.com, barbosa@barbosainformatica.com.br, neste ato representada pelo proprietário, senhor CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº de registro 03131448324 DETRAN-MT, onde consta o CPF nº 015.449.371-64 e o Documento de Identidade nº 16153332 SSP/MT.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | MARCA | VALOR UNIT |
|---|---|---|---|---|
| 33 | 51 | NOBREAK 1200 VA BIVOLT. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: SMS, APC, INTELBRAS. | SMS | R$ 818,50 |

2 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO – PREGÃO Nº 037/2021.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21, II) dispõe que: “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor”.

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo VERDE-MT, 03 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA

FORNECEDOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 048/2021**

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 048/2021, pelo Sistema de Registro de Preços, do ti-

po menor preço por item, sendo licitação exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI, com previsão de benefício de até 10% para empresas locais com a finalidade de **"Registrar preços para aquisiçõesfuturas e parceladas de materiais de expediente (pastas e envelopes), para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 18/11/2021, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 03 de novembro de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

**PORTARIA Nº. 324, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO DAE-AMBIENTAL.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e;

***CONSIDERANDO*** *as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;*

***CONSIDERANDO*** *a observância à regra insculpida no artigo 8º IV da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020;*

***CONSIDERANDO*** *finalmente a Comunicação Interna nº. 67/2021, subscrita pelo Exmo Secretário Municipal de Administração;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear servidor **FERNANDO BIAVATI CARNIEL,** inscrito no CPF sob nº. 642.733.850-15 para ocupar o cargo de Coordenador do DAE Ambiental, de provimento em comissão, previsto no artigo 3º, inciso I da Lei Complementar nº. 8, de 22 de maio de 2017, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-3, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 72, de 14 de janeiro de 2021.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 3 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**EXTRATO DO 5° ADITIVO CONTRATO N° 110/2020.**

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA VALDIR MASUTTI DO MUNICIPIO**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogação para mais 04 (quatro) meses; Passara a expirar em 17.03.2022

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 08/2020, Processo Administrativo nº 136/2020, Processo de Compra nº 131/2020.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE CONSTRUTORA MM - ME, CNPJ: 18.204.777/0001-33**/CONTRATADO**.

**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO "DE APOSTILAMENTO" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021.**

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de futuras e parceladas de medicamentos e materiais hospitalares, conforme pregão Eletrônico 02/2021.

ITEM 181 – Solução Fisiológica, soro cloreto de sódio 0,9%, bolsa ou frasco 100 ml

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 2,12 (Dois reais e doze centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preço: R$ 2,8574 (Dois reais e oitenta e cinco centavos).

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 34.027.398/0001-71 CONTRATADA.

**EXTRATO DO 3° ADITIVO CONTRATO N° 106/2020.**

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO,** obra e serviço de engenharia para **CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA COZINHA UNIFICADA ESCOLAR E PADARIA MUNICIPAL**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogação para mais 120 (Cento e vinte) dias; Passara a expirar em 23.03.2022

VINCULAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 05/2020, Processo Administrativo nº 130/2020, Processo de Compra nº 126/2020.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE CONSTRUTORA MM - ME, CNPJ: 18.204.777/0001-33**/CONTRATADO**.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 020/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL** que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011. 173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a Pessoa Física **Jéssika Ferreira da Silva**, inscrita no CPF com o n. 046.819.351-07 e RG nº 2164776-2 SSP/MT, considerando o constante no Processo Licitatórion. 00005922/2020realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2021, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 020/2021 a redução de valor sem supressão do objeto contratual, com fundamento nos artigos 58, § 1º e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PERCENTUAL DA REDUÇÃO**

A presente redução de valor corresponde a R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), cuja composição encontra-se especificada no processo licitatório, que é parte integrante deste termo aditivo. Tal redução corresponde a 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Deste modo, o valor global do Contrato nº 020/2021 que era de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) passa a ser de R$ 16. 800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 020/ 2021, que não colidirem com o disposto no presente termo.

**CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 03 de Novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| **JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**<br>Prefeito Municipal<br>Contratante | **JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA**<br>Contratado |
| **Iranizo Matos Rodrigues**<br>CPF: 983.429.751-34<br>Gerente de Licitações e Contratos | |

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2021**

Processo: 00005404/2021

Ata de Registro de Preços n.º 147/2021

Assinada em 03/11/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Centermédica Produtos Hospitalares EIRELI

CNPJ: 05.443.348/0001-77

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material e produto de proteção individual (Álcool Etílico e Máscara Cirúrgica) para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$4.873,00 (quatro mil oitocentos e setenta e três reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de novembro de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 043/2021

Data da Publicação no DOC: 04/11/2021

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2021**

Processo: 00005664/2021

Ata de Registro de Preços n.º 146/2021

Assinada em 27/10/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: K3 Comércio Varejista de Jornais, Revistas e Outras Publicações LTDA – ME.

CNPJ: 10.676.614/0001-41

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornais (Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação), para divulgação dos atos oficiais e administrativos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$354.400,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de outubro de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 037/2021

Data da Publicação no DOC: 04/11/2021

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 067/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

**DO OBJETO**: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente e mobiliários, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico; pelo período de 12 meses;

**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 05/11/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 18/11/2021 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 18/11/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: A partir do dia 18/11/ 2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: https://licitanet.com.br;

**DA RETIRADA DO EDITAL**: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 03 de Novembro de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

**Portaria nº 067/2021**

**RH/GABINETE**
**ATO DE DESIGNAÇÃO N. 010/2021/GAPRE**

**ATO DE DESIGNAÇÃO N. 010/2021/GAPRE**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA PROCEDER COM AS AUTORIZAÇÕES DE DESPESAS E/OU AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, BEM COMO, AUTORIZAR AS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTOS – SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções;

**CONSIDERANDO** o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, matrícula funcional n. 2256 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 754.219.191-15, com e-mail alinemurieljoseantonio@gmail.com para autorizar as realizações de despesas e/ou aquisições de bens e serviços, bem como, assinar as autorizações das solicitações de pagamentos – SP, elaboradas pelos fiscais de contratos, previamente atestadas pelos gestores de contratos, quando o chefe do Poder Executivo, por motivo de força maior ou viagem, não se encontrar no município, bem como, assinar ofícios e memorandos do Gabinete do Prefeito e assinar empenhos.

**Art. 2º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o dia 17/11/2021.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de novembro de 2021.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 021/2020**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL** que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **VETORMAX PARA-RAIOS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Joaquim de Carvalho Gil, 1.365, Kitnet 02, Sala 01, Jardim Wanel Ville V, Sorocaba/SP, CEP: 18.057-000, Inscrito no CNPJ 26.878.290/0001-64 neste ato representada pelo Sr. **Lucas Osmar Rochel**, inscrito no CPF sob nº 350.599.688-20 e RG – 43.320.042-X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Carvalho Gil, 1.365, Kitnet 02, Sala 01, Jardim Wanel Ville V, Sorocaba/SP, CEP: 18.057-000, considerando o constante No Processo Licitatórion. 00003166/2020realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2020, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e o prazo de execução do contrato referente ao CPL 021/2020, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Prevenção e Combate a Incêndio, nas estruturas edificadas junto a Creche Municipal de Canabrava do Norte/MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 02 de novembro de 2021 a 01 de Janeiro de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

2.2 Prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO DA OBRA** por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 02 de novembro de 2021 a 01 de Janeiro de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

2.3 A prorrogação se faz necessário, devido a CONTRATADA estar aguardando a conclusão do Castelo de Água, por parte da CONTRATANTE, para que possa finalizar a execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

**CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 29 de Outubro de 2021.

| | |
|---|---|
| **JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**<br>Prefeito Municipal<br>Contratante | **VETORMAX PARA-RAIOS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA.**<br>Contratado |
| **Iranizo Matos Rodrigues**<br>CPF: 983.429.751-34<br>Gerente de Licitações e Contratos | |

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2021**

Processo: 00005404/2021

Ata de Registro de Preços n.º 148/2021

Assinada em 03/11/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material e produto de proteção individual (Álcool Etílico e Máscara Cirúrgica) para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$8.988,75 (oito mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de novembro de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 043/2021

Data da Publicação no DOC: 04/11/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

**REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 060/2021, menor preço por Item foram declarados vencedores as empresas; **BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA, vencedor dos itens 01, 03, 06, 09, 11, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30**, 31, 33, 34, 37, 39, 40, 42, 44, 45, 47, 50, 51, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 79, 81, **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, vencedor dos itens 02, 04, 05, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 25, 27, 32, 35, 36, 38, 41, 43, 46, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 71, 72, 73, 78, e ainda **FRACASSADO** os itens 65, 68, 80, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 03 de Novembro de 2021.

***DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA***

Pregoeiro Oficial

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-2021

**PROCESSO:** 165/2021

**PREGÃO PRESENCIAL:** 060/2021

**DATA:** 03/11/2021

**VIGÊNCIA:** 03/11/2022

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses após assinatura.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual ***aquisição*** **de diversos materiais de consumo e outros de uso odontológico**, conforme especificações deste edital.

**FORNECEDORES VENCEDORES:**

**BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA;**

**VENCEDOR DOS ITENS; 01, 03, 06, 09, 11, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30**, 31, 33, 34, 37, 39, 40, 42, 44, 45, 47, 50, 51, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 79, 81.

**VALOR TOTAL:** R$ 125.992,76 (Cento e vinte e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

**MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA;**

**VENCEDOR DOS ITENS; 02, 04, 05, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 25, 27, 32, 35, 36, 38**, 41, 43, 46, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 71, 72, 73, 78.

**VALOR TOTAL:** R$ 135.043,97 (Cento e trinta e cinco mil quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

**VALOR TOTAL GERAL:** R$ 261.036,73 (Duzentos e sessenta e um mil trinta e seis reais e setenta e três centavos).

### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021

**Processo nº 175/2021**

**Modalidade: Dispensa de Licitação nº 063/2021**

**RATIFICO** o ato da Comissão de licitação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93** corrigida e atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, a favor da empresa **M. DE ANDRADE LIMA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.890.013/0001-09, estabelecida na Avenida Mato Grosso nº 316, Bairro Centro na Cidade de Canarana-MT, **para o fornecimento de espelhos ao custo total de R$ 11.293,00 (onze mil, duzentos e noventa e três reais)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**,** face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021 nas seguintes classificações: 3.3.90.30.

Publique-se.

Canarana-MT, 03 de Novembro de 2021.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2021.**

**HORÁRIO:** 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

**Carlinda/MT, em** 03 de Novembro de 2021.

***DEISE DIONE MUTSCHALL***

***PREGOEIRA OFICIAL***

**Publique-se**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2019**

**O MUNICIPIO DE CARLINDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617.905/0001-78, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, o senhor **ANDERSON COPINI NERES,** brasileiro, casado, portador do RG sob n.º 1428894-0 SSP/MT e CPF nº 977.778.381-72, residente e domiciliado no Município de Carlinda/MT, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem rescindir o contrato nº 001/2019, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO do **CONTRATO Nº 001/2019**, celebrado em 09 de Janeiro de 2019, cujo objeto é **Locação de imóvel destinado as instalações do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

**2.1. A presente rescisão tem como motivação,** de não haver mais a necessidade de utilizar o espaço para desenvolver as atividades**, Logo, no presente momento, a referida contratação não se mostra mais conveniente e oportuna para Administração, justificando, assim, a presente rescisão.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1. A rescisão ora efetivada, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. II, todos da Lei Federal n° 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS**

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **LOCADOR**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **LOCATARIA.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 29 de Outubro de 2021.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**LOCATARIO**

**ANDERSON COPINI NERES**

**CPF nº 977.778.381-72**

**LOCADOR**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 045/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO: SL DROGARIA LTDA** inscrita no **CNPJ: 19.713.710/0004-30**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DO SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENSURE PÓ 850 GRAMAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO FORNECIMENTO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE SEU USUÁRIO M.V.F.**

VALOR TOTAL: **R$ 1.487,88**

01 de Outubro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 046/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO: VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSDPITALARES LTDA sob CNPJ n.º 36.960.961/0001-95**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DO ISOSOURCE 1.5 1000ML VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO FORNECIMENTO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE SEU USUÁRIO A. C.A.N.**

VALOR TOTAL: **R$ 2.700,00**

01 de Outubro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 046/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO: VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSDPITALARES LTDA sob CNPJ n.º 36.960.961/0001-95**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DO ISOSOURCE 1.5 1000ML VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO FORNECIMENTO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE SEU USUÁRIO A. C.A.N.**

VALOR TOTAL: **R$ 2.700,00**

01 de Outubro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 047/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA**,inscrita no CNPJ sob o n.º **04.691.443/0001-27**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 32.311,14**

01 de Outubro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 050/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A** inscrita no CNPJ sob o n.º **90.180.605/0001-02**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$15.878,97**

08 de Outubro de 2021 até 15 de Outubro de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 051/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO: OSNI CLEMES 46167935904**, inscrita no CNPJ sob o n.º **30.519.477/0001-49**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, CARGA DE GÁS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 41.876,94**

08 de Outubro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 052/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO: CICERO AVORAVE DA SILVA 56883447920**, inscrita no CNPJ sob o n.º **CNPJ: 17.873.678/0001-81**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DO FESCAR (FESTIVAL DA CANÇÃO DE CARLINDA) 2021 E ANIVERSARIO DA CIDADE.**

VALOR TOTAL: **R$ 4.500,00**

15 de Outubro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 052/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO: CICERO AVORAVE DA SILVA 56883447920**, inscrita no CNPJ sob o n.º **CNPJ: 17.873.678/0001-81**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DO FESCAR (FESTIVAL DA CANÇÃO DE CARLINDA) 2021 E ANIVERSARIO DA CIDADE.**

VALOR TOTAL: **R$ 4.500,00**

15 de Outubro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 053/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO: C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI ME CNPJ 34.134.962/0001-55**

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETA, EM TRECHOS DA AVENIDA DOS IPÊS, RUA DOS OITIS, RUA DAS MARAVILHAS, RUA LIRIO BRANCO E ALAMEDA EW-3, NO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$20.430,71**

18 de Outubro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### DECRETO Nº 066/2021

**DECRETO Nº 066/2021**

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE PARA O QUADRIÊNIO 2021/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Nomeia os membros para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE, para o quadriênio de 2021 a 2025 conforme a seguir:

| **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO** | |
|---|---|
| Titular: Amaziles Eleto Vilarino | CPF: 556.455.776-04 |
| Suplente: Elenice Policarpo | CPF: 003.815.031-00 |

| **REPRESENTANTES DOS DOCENTES E OUTROS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** | |
|---|---|
| Titular: Marinalva Prates Rios | CPF: 411.844.161-68 |
| Suplente: Keli Cristina Alves de Castro | CPF: 944.227.531-34 |
| Titular: Aida Maria Silva Moreira Ribeiro | CPF: 947.581.827 -87 |
| Suplente: Luciana Santa Figueiredo Evangelista | CPF: 013.383.261-98 |

| **REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS** | |
|---|---|
| Titular: Regiane Cristina da Costa | CPF: 016.871.451 -56 |
| Suplente: Paula Graziele Dalmolin de Andrade Araújo | CPF: 031.178.749 -50 |
| Titular: Rozeli de Fátima da Cruz Sanches | CPF: 349.154.782 -20 |
| Suplente: Marcizélia Castro Sousa Bacellar | CPF: 988.861. 421-53 |

| **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA** | |
|---|---|
| Titular: Tatiane Alves Norberto | CPF: 011.545.531 -08 |
| Suplente: Fernanda Campos Urcino Spolaor | CPF:047.513.151-70 |
| Titular: Elizete Teofilo da Silva | CPF: 046.113.531 -09 |
| Suplente: Neusa Maria Tech Graeff | CPF:703.407.061-04 |

**Art. 2º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 03 de novembro do ano de 2021.

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO na data supra em local de costume.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

**Texto:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 76/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 51/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**PREMOLDADOS JUINA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 07.753.036/0001-95;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS;**

**VALOR: R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais..)**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses –** 30/09/2021 a 30/09/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 126/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 60/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARCIO VIEIRA SILVA 01438251190,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **43.811. 148/0001-19;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA;**

**VALOR: R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).**

**VIGÊNCIA: 20/10/2021 a 31/12/2021.**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 129/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 40/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO ISAIAS LTDA** cadastrada no **CNPJ N°: 19.573. 233/0001-01;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PORTAS E MADEIRA BRUTA DO TIPO CEDRINHO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

**VALOR: R$ 1.999,00 (Um mil e novecentos e noventa e nove reais)**

**VIGÊNCIA: 22/10/2021 a 22/12/2021.**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021

**Texto:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 84/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 59/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**JUVENAL BRITO DE MIRANDA 00679561145**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **24.296.861/0001-27;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DAS GRADES DOS MUROS E PORTÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS;**

**VALOR: R$ 11.000,00 (Onze mil reais.)**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses –** 20/10/2021 a 20/10/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2021

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 121/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa nº 38/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **CRIS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI ME** cadastrada no **CNPJ N°: 09.675.289/0001-13;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO CAMISETAS E COLETES VISANDO ATENDER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

**VALOR:R$ 726,70 (Setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos. )**

**VIGÊNCIA: 13/10/2021 a 13/12/2021.**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 127/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 60/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **NIVALDO PAULINO DOS SANTOS 97705705168,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **43.677.727/0001-10;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA;**

**VALOR: R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).**

**VIGÊNCIA: 20/10/2021 a 31/12/2021.**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021

**Texto:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 83/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 58/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**PREMOLDADOS JUINA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 07.753.036/0001-95;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CA-1 DE 1,5 COM MEDIDA DE 1X1,5;**

**VALOR: R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses –** 18/10/2021 a 18/10/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021

**Texto:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 82/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 57/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**STARNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 11.881.504/0002-65;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINKS VIA RÁDIO E FIBRA ÓTICA E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS;**

**VALOR: R$ 32.076,00 (Trinta e dois mil e setenta e seis reais..)**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses –** 18/10/2021 a 18/10/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2021

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 128/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 39/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **DANIEL SILVA DE PAULA 06061868162** cadastrada no **CNPJ N°: 43.469.200/0001-09;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

**VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais.)**

**VIGÊNCIA: 21/10/2021 a 31/12/2021.**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021

**Texto:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 81/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 57/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**RENAN GEMI 00913272018 ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 29.382.293/0001-09;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINKS VIA RÁDIO E FIBRA ÓTICA E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS;**

**VALOR: R$ 23.940,00 (Vinte e três mil reais e novecentos e quarenta reais.)**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses –** 18/10/2021 a 18/10/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021

**Texto:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 80/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 57/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**L.A. DE MORAIS ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **07.682.852/0001-55;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINKS VIA RÁDIO E FIBRA ÓTICA E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS;**

**VALOR: R$ 75.132,00 (Setenta e cinco mil e cento e trinta e dois reais.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses –** 18/10/2021 a 18/10/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

**Texto:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 79/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 56/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**JOSE CARLOS DE MIRANDA 86708350106**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **42.363.094/0001-03;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO;**

**VALOR: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais.)**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses –** 14/10/2021 a 14/10/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 122/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 56/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JOSE CARLOS DE MIRANDA 86708350106**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **42.363.094/0001-03;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO;**

**VALOR:R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).**

**VIGÊNCIA: 14/10/2021 a 31/12/2021.**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2021

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 125/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 57/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **STARNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 11.881.504/0002-65;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINKS VIA RÁDIO E FIBRA ÓTICA E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS;**

**VALOR:R$ 32.076,00** (**Trinta e dois mil e setenta e seis reais.**)

**VIGÊNCIA: 18/10/2021 a 31/12/2021.**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 120/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa nº 37/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME** cadastrada no **CNPJ N°: 19. 554.904/0001-97;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES VISANDO ATENDER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

**VALOR:R$ 187.500,00 4.548,00 (Quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais.)**

**VIGÊNCIA: 13/10/2021 a 13/12/2021.**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 130/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 41/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **GEREMIAS DA SILVA LIMA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **03.220.654/0001-19;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE KIT DE VARÃO E TECIDO OXFORD PARA CONFECÇÃO DE CORTINAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

**VALOR: R$ 1.778,10 (Um mil e setecentos e setenta e oito reais e dez centavos)**

**VIGÊNCIA: 26/10/2021 a 26/12/2021.**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021

**Texto:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 77/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 53/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**STEPHANIE IVO COSTA ME** cadastrada no **CNPJ N°: 41.545.141/0001-77;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF VALE DO SERINGAL 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO;**

**VALOR: R$ 462.000,00(Quatrocentos e sessenta e dois mil reais)**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses –** 07/09/2021 a 07/09/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 07/09/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2021

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 119/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 54/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **STEPHANIE IVO COSTA ME** cadastrada no **CNPJ N°: 41.545.141/0001-77;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO DE 12 HORAS NA ALA COVID-19;**

**VALOR:R$ 187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais.. ).**

**VIGÊNCIA: 07/10/2021 a 31/12/2021.**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2021

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 123/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 57/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **L.A. DE MORAIS ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **07.682.852/0001-55;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINKS VIA RÁDIO E FIBRA ÓTICA E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS;**

**VALOR:R$ R$ 75.132,00** (**Setenta e cinco mil e cento e trinta e dois reais.**).

**VIGÊNCIA: 18/10/2021 a 31/12/2021.**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2021

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 118/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 53/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **STEPHANIE IVO COSTA ME** cadastrada no **CNPJ N°: 41.545.141/0001-77;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF VALE DO SERINGAL 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO;**

**VALOR:R$ 462.000,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil reais.).**

**VIGÊNCIA: 07/10/2021 a 31/12/2021.**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2021

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 124/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 57/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **RENAN GEMI 00913272018 ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 29.382.293/0001-09;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

**ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINKS VIA RÁDIO E FIBRA ÓTICA E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS;**

**VALOR:R$ R$ 23.940,00** (**Vinte e três mil reais e novecentos e quarenta reais.**).

**VIGÊNCIA: 18/10/2021 a 31/12/2021.**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

**Texto:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 78/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 54/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**STEPHANIE IVO COSTA ME** cadastrada no **CNPJ N°: 41.545.141/0001-77;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO DE 12 HORAS NA ALA COVID-19;**

**VALOR: R$ 187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais.)**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses –** 07/09/2021 a 07/09/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 07/09/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV**
**PORTARIA N.º 015/2021/PREVI-SERV**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do **Sr. MANOEL BERNARDINO.** "*

**O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 1.606/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - CONCEDER** o benefício **Aposentadoria por Idade,** ao servidor **Sr. MANOEL BERNARDINO**, portador da cédula de Identidade nº 1279365-5 SSP-MT e do CPF n.º 903.778.851-34, efetivo no cargo Agente Comunitário de Saúde Classe C, Nível "01", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº 872**,** contando com **21 anos, 03 meses e 23 dias de tempo de contribuição**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**,** conforme processo administrativo do **PREVI-SERV nº. 2021.02.00009P**, a partir de **22/10/2021**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de **22 de Outubro de 2021,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães - MT, 25 de Outubro de 2021.

**MARCOS SOARES DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de software integrado de gestão de saúde pública com suporte técnico especializado, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT"**, foi vencedora a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME**,inscrita no CNPJ nº **11.247.425/0001-16**,ao valor global de **R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)**, conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 13 de julho de 2021.

**MARCIO BENEDITO DE AMORIM**

**Pregoeiro Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH**
**PORTARIAS RH**

**Portaria nº 507/GP/2021**

Em, 29 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA OSVALDINA CARMO DA SILVA,** portadora do RG nº 978982 e CPF nº 654.506.981-00, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme **PERICIA MÉDICA** e de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 508/GP/2021**

Em, 29 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 138049936 e CPF nº 958.

017.661-20, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme **PERICIA MÉDICA** e de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22/10/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 509/GP/2021**

Em, 29 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** A Servidora Pública Municipal **Sr.ª AURORA DOS SANTOS DIVINO**, portadora do RG nº 21386366 e CPF nº 040.969.951-93, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período de 06/07/2019 a 06/07/2020, conforme autorização no processo **6160/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/01/2022 e término em 15/02/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/02/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 17/01/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 510/GP/2021**

Em, 29 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º PAULO MARCIO ESPIR DA FONSECA,** portador do RG nº 807899 e CPF nº 531.476.771-68, no cargo de MEDICO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE,03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/09/2008 a 01/09/2013, conforme autorização no **processo 6548/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 03/11/2021 e término em 31/01/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/11/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 511/GP/2021**

Em, 29 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º WENDELL MARTINS DE REZENDE,** portador do RG nº 796673 e CPF nº 581.560.541-72, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS,03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/04/2001 a 01/04/2006, conforme autorização no **processo 6850/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 22/11/2021 e término em 19/02/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/02/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/11/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
## PORTARIAS RH

**Portaria nº 496/GP/2021**

Em, 26 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª EMINEIA DE MOURA HOFFMANN,** portadora do RG nº 12375446 e CPF nº 697.183.932-34, no cargo de ENFERMEIRO (A), lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de **11/04/2016 a 11/04/2021**, conforme autorização no **processo 6857/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 25/10/2021 e término em 23/11/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 24/11/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 25/10/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 497/GP/2021**

Em, 27 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª VANILDES MARIA ALVES DA SILVA,** portadora do RG nº 297900 e CPF nº 328.880.741-68, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETA-

RIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme **PERICIA MÉDICA** e de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 498/GP/2021**

**Em, 27 de outubro de 2021.**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARILUCE DA SILVA SANTOS** , portadora do RG nº 900453 e CPF nº 569.813.091-49, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme PERICIA MÉDICA e de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 499/GP/2021**

Em, 27 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES,** portador do RG nº 18044859 e CPF nº 019. 301.541-27, no cargo de TECNICO DE INFORMATICA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (*sem ônus para o município*), conforme *Protocolo 6324/2021*, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 581/91.

A licença de que se trata a presente portaria terá início em 20/10/2021 e término em 19/10/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 20/10/2023.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 20/10/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 500/GP/2021**

Em, 27 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**DESCONSIDERAR –** A **Portaria nº 491/GP/2021**, de 22/10/2021, a qual Torna Sem Efeito a AVERBAÇÃO do tempo de contribuição em nome da Sr.ª **SIMONE APARECIDA DA SILVA FRATARI.**

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22/10/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 501/GP/2021**

Em, 27 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º CLEYTON LUCIANO BRUNO DA SILVA,** portador do RG nº 968543 e CPF nº 545.249. 891-53, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de Férias, referente ao período de 01/12/2019 a 01/12/2020, conforme autorização no processo **6751/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/11/2021 e término em 22/11/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/11/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 502/GP/2021**

Em, 27 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER**- Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º CLEYTON LUCIANO BRUNO DA SILVA,** portador do RG nº 968543 e CPF nº 545.249. 891-53 , na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de 01/12/2020 e 01/12/2021, e gozo 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conformeautorização em **processo 6751/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 23/11/2021 e término em 12/12/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 13/12/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/11/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 503/GP/2021**

Em, 27 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ELIS REGINA GOMES DE MORAES**, portadora do RG nº 12982946 e CPF nº 901.062.291-68, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período de 10/04/2020 a 10/04/2021, conforme autorização no processo **6815/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/11/2021 e término em 15/12/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/12/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/11/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 504/GP/2021**

Em, 27 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª PAMELA RODRIGUES DE ALMEIDA,** portadora do RG nº 16749804 e CPF nº 011.173.991-84, no cargo de ENFERMEIRO (A), lotada na SECRETARIA DE SAÚDE,03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 02/07/2012 a 02/07/2017, conforme autorização no **processo 6762/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 18/11/2021 e término em 15/02/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/02/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/11/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 505/GP/2021**

Em, 29 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª LESLIE PUNTSCHART,** portadora do RG nº 75022205 e CPF nº 004.049.878-69, no cargo de PSICOLOGO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE,03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 21/06/2012 a 21/06/2017, conforme autorização no **processo 6832/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 06/12/2021 e término em 05/03/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 07/03/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/12/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**Portaria nº 506/GP/2021**

Em, 29 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER –** A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª AVANILDES DE SOUZA BRANDAO,** portadora do RG nº 001085268 e CPF nº 005.895.501-10, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme **PERICIA MÉDICA** e de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de outubro de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**SECRETARIA DOS CONSELHOS**
**EDITAL COMPLEMENTAR/CMDCA - GABARITO**

**PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL Nº 006/2021/CMDCA**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudia - MT, Sr. **ISAIAS CAVALCANTE DA SILVA**, através da Comissão Especial de Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares, nomeada pela Resolução 001/2021, torna público o Edital Complementar nº 004 ao Edital nº 006/2021/CMDCA.

**Art. 1º** - Torna pública o gabarito preliminar da prova escrita objetiva aplicada no dia 31 de outubro de 2021, referente o Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares do Município de Cláudia/MT, conforme anexo I.

Cláudia – MT, 03 de Novembro de 2021.

_____

_____

**ISAIAS CAVALCANTE DA SILVA SILVIA SCHMEING**

Presidente do CMDCA Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Candidatos ao Cargo de

Conselheiro Tutelar

**ANEXO I**

**GABARITO**

| | |
|---|---|
| 01 | C |

| | |
|---|---|
| 02 | A |
| 03 | C |
| 04 | B |
| 05 | D |
| 06 | D |
| 07 | A |
| 08 | A |
| 09 | C |
| 10 | D |
| 11 | C |
| 12 | C |
| 13 | C |
| 14 | A |
| 15 | D |
| 16 | D |
| 17 | A |
| 18 | C |
| 19 | D |
| 20 | C |
| 21 | B |
| 22 | B |
| 23 | D |
| 24 | C |
| 25 | C |
| 26 | D |
| 27 | A |
| 28 | C |
| 29 | D |
| 30 | D |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 082, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

Autor: Poder Executivo

**Dispõe sobre o Parcelamento do Solo de imóveis localizados na ZEITURCL - Zona Especial De Interesse Turístico e Condomínios de Lazer, no entorno do reservatório da UHE Sinop, no Município De Cláudia, Estado De Mato Grosso e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Esta Lei Complementar tem como base a Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, que disciplina o parcelamento de solo para fins urbanos; a Lei Federal nº 4591/1964, de 18 de dezembro de 1964, que trata dos condomínios em edificações e as incorporações imobiliárias; a Lei Complementar Municipal nº 038, de 05 de dezembro de 2016, que versa acerca do Parcelamento do Solo; e as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 036, de 05 de dezembro de 2016, que institui o Plano Diretor no município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Tem por objetivo disciplinar o parcelamento do solo em áreas privadas e em áreas públicas com prévia autorização do órgão concedente no Município de Cláudia na Zona Especial de Interesse Turístico e Condomínios de Lazer – ZEITURCL – especificamente em toda a extensão das áreas inundadas a partir de uma faixa de 100m (cem metros) a contar da cota 302 (cota máxima normal de operação) no entorno do Reservatório da UHE – Sinop, para fins de normatizar implantação de loteamento de Condomínio de Lazer, qualificado como Condomínio Fechado de Lazer.

**Art. 3º** Para efeito desta lei, visando disciplinar o uso e a ocupação ordenada do solo, o aproveitamento múltiplo do lago, em atenção às exigências da legislação ambiental, levando-se em conta as cotas estabelecidas pela empresa concessionária, para implantação e operação da UHE – Sinop, as áreas do entorno imediato do reservatório passam a ser de 100 (cem) metros situados em áreas urbanas consolidadas e para as áreas rurais.

**§ 1º** A área definida no *caput,* quando não estiver coberta pelas águas é considerada área de interesse e controle ambiental, devendo ser mantida nesse espaço a vegetação sazonal que se desenvolverá com a variação de nível do reservatório em face da necessidade de conservação do solo e à sobrevivência de determinadas espécies da fauna aquática, conforme estudos apresentados no EIA/RIMA.

**§ 2º** Na faixa de que trata o § 1º poderão ser retiradas apenas as espécies arbóreas e arbustivas, visando evitar riscos à circulação de embarcações e à qualidade da água, desde que autorizado pelo órgão competente, deixando, porém, intacta a vegetação rasteira.

**Art. 4º** As áreas inseridas no território de que trata esta lei passarão a ter automaticamente a qualidade de urbana específica à proporção em que for sendo dada destinação diversa da rural, devendo a competência tributária municipal ser exercida à medida e nos espaços físicos em que ocorrerem tais modificações.

**Capítulo II**

**DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP**

**Art. 5º** Considera-se Área de Preservação Permanente – APP – a área com largura de 100 (cem) metros no entorno do reservatório d'água, a partir da cota 302 (cota máxima normal de operação).

**Parágrafo único.** Na faixa de que trata este artigo, onde não existir vegetação nativa, deverá ser mantida a vegetação natural em regeneração, podendo ser desenvolvido projeto visando ao enriquecimento da vegetação com espécies nativas adequadas.

**Art. 6º** Nenhum empreendimento ou atividade é permitido nos espaços de que trata o art. 5º, exceto:

**I -** as instalações mínimas necessárias ao acesso ao lago;

**II -** as instalações móveis ou removíveis compatíveis com a preservação da flora e da fauna;

**III -** a construção de trilhas ecológicas, sem remoção da vegetação sazonal;

**IV -** a inserção de espécies arbóreas nativas compatíveis com o tipo de ecossistema daquele local;

**V -** a implantação de praia artificial;

**VI -** a realização de obras necessárias à contenção de processos erosivos;

**VII -** a construção de rampas, com área específica para manobras de veículos e embarcações;

**VIII -** a construção de embarcadouros, ancoradouros, atracadouros, *píer* e *decks*;

**IX -** captação de água;

**X -** atividades de piscicultura através de tanques-rede e similares; e

**XI -** pesca de subsistência e esportiva.

**Parágrafo único.** As atividades e instalações de que trata este artigo só poderão ser implantadas após análise e aprovação pela autoridade municipal competente e pelo órgão ambiental, mediante procedimento de licenciamento ambiental.

**Capítulo III**

**DO PARCELAMENTO**

**Art. 7º** O uso e a ocupação do solo, nas áreas de que trata o art. 1º desta lei deverão ser ordenados de acordo com a legislação ambiental e nos termos dispostos nesta Lei Municipal, em consonância com a legislação estadual e federal.

**Art. 8º** Todo parcelamento do solo de área destinada à formação de Condomínio Fechado de Lazer deverá adotar as seguintes obras de infraestrutura:

**I -** abertura de vias de circulação com sinalização de trânsito e passeio público;

**II -** drenagem de águas pluviais;

**III -** pavimentação asfáltica, concreto, piso de concreto do tipo “paver” ou paralelepípedo de rocha;

**IV -** implantação de rede de energia elétrica para iluminação pública e abastecimento domiciliar, em conformidade com a legislação vigente e com projeto aprovado pela sociedade ou companhia responsável pelo abastecimento na localidade;

**V -** implantação de rede própria distribuidora de água, com equipamentos e acessórios, tais como estação de recalque, reservatório elevado ou apoiado, poço artesiano ou outra alternativa com projetos elaborados conforme exigência da sociedade ou companhia responsável pelo abastecimento;

**VI -** arborização;

**VII -** obras de escoamento de águas pluviais compreendendo as galerias, bocas de lobo, curvas de nível, bacias de contenção, poços de visita e respectivos acessórios, além de outros que se fizerem necessários, de forma a garantir a preservação do solo e do ambiente;

**VIII -** demarcação e marcação individual das áreas a serem denominados "Condomínios Fechados de Lazer";

**IX -** cercamento padrão de propriedade rural, cerca viva, tela metálica ou muro do perímetro do condomínio;

**X -** marina de acesso ao corpo do lago, de uso comum dos condôminos, atendendo a legislação ambiental vigente municipal, estadual e federal, quando for o caso;

**XI -** implantar serviço de coleta e destinação final do lixo doméstico, de acordo com as diretrizes do Município de Cláudia-MT.

**Capítulo IV**

**DOS REQUISITOS PARA O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FORMAÇÃO DE CONDOMÍNIO FECHADO DE LAZER**

**Art. 9º** O parcelamento do solo para formação de Condomínio Fechado de Lazer deverá obedecer aos seguintes requisitos:

**I -** testada mínima de 10,00 m (dez metros) para cada unidade;

**II** - área de, no mínimo, 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) e, no máximo, de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) por unidade, não podendo ser objeto de desmembramento posterior a sua aprovação;

**§ 1º** Todas as unidades deverão ter acesso direto, livre às vias de circulação, que deverão ser planejadas e construídas conforme dispositivo legal, com quadras de no máximo 1000,00 m (um mil metros) de cumprimento não contíguas ao muro.

**§ 2º** A taxa de permeabilidade mínima permitida será de 30% (trinta por cento), em cada lote do condomínio.

**Art. 10.** As vias internas de circulação dos Condomínios Fechados de Lazer deverão se articular com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, harmonizar-se com a topografia local e possuirão as seguintes dimensões: largura mínima de 15,00m (quinze metros), para todas as vias, contendo passeio público, com arruamento mínimo de 9,00m (nove metros).

**Art. 11.** Deverá ser destinada área verde, equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) da área total do condomínio, não sendo levada em conta a Área de Preservação Permanente - APP.

**Art. 12.** Deverá ser destinada como área comum de lazer e área institucional no mínimo 5% (cinco por cento) da área total do condomínio.

**Art. 13.** Todos os Condomínios Fechados de Lazer, independentemente de sua dimensão, deverão contemplar ruas pavimentadas, precedidas de drenagem de águas pluviais, conforme projeto aprovado pelo Município, conforme dispõe o art. 8°, incisos II e III da presente lei.

**Art. 14.** Todas as unidades deverão possuir rede de energia elétrica ligada e com abastecimento de água coletiva ou individual.

**Parágrafo único.** Cada unidade deverá obedecer à taxa de ocupação residencial de no máximo 60% (sessenta por cento).

**Art. 15.** Todos os Condomínios Fechados de Lazer deverão possuir fossa séptica (construída de acordo com a NBR 7229, da ABNT), sendo de responsabilidade dos proprietários a limpeza das mesmas, quando necessário por empresa credenciada.

**Art. 16.** Toda a infraestrutura interna e de acesso ao empreendimento será de responsabilidade do empreendedor.

**Art. 17.** Será de responsabilidade do Condomínio Fechado de Lazer a coleta e a destinação do lixo domiciliar, devendo a forma de destinação estar prevista na convenção do condomínio e seu tipo de destinação, deve ser aprovado na prefeitura municipal.

**Capítulo V**

**DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA FORMAÇÃO DE CONDOMÍNIO FECHADO DE LAZER**

**Art. 18.** Para que se efetive a proposta de parcelamento do solo para a formação de Condomínios Fechados de Lazer, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao Setor de Engenharia do Município a Certidão de Viabilidade, instruída dos seguintes documentos:

**I -** título da propriedade atualizada;

**II –** georreferenciamento;

**III -** certidões negativas de tributos municipal, estadual e federal, e de outras dívidas que se refiram ao respectivo imóvel;

**IV -** 02 (duas) plantas do imóvel, apresentadas em cópias sem quaisquer rasuras e/ou emendas, com escala de 1:1000 (um por mil), assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços topográficos;

**V -** as plantas referidas no inciso anterior deverão conter:

**a)** a divisão do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;

**b)** a localização geográfica da área, contendo: cursos d’água, lagoas, represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes, pedreiras, nível do lençol freático a fim de especificar o nível das fossas sépticas, linhas de transmissão de energia elétrica e outras construções;

**c)** a orientação magnética e verdadeira do norte;

**d)** o esboço preliminar do parcelamento do solo pretendido, indicando áreas individuais das unidades de chácaras de lazer e das áreas de vias de circulação.

**Art. 19.** O ônus da implantação e execução dos projetos urbanístico e ambiental de instituição dos condomínios de lazer é de total responsabilidade do empreendedor.

**Art. 20.** Sempre que necessário o setor de Engenharia deverá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da área a ser parcelada.

**Capítulo VI**

**DO REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA FORMAÇÃO DE CONDOMÍNIO FECHADO DE LAZER**

**Art. 21.** Cumpridas as etapas das análises prévias, o proprietário do imóvel deverá apresentar através de requerimento à Prefeitura Municipal, o projeto definitivo do loteamento pretendido, com os seguintes elementos documentais anexos:

**I -** o projeto do loteamento através de plantas e desenhos na escala de 1:1000 (um por mil) em 03 (três) vias e uma cópia digital com arquivos do tipo PDF (memorial e cronograma) e DWG (desenhos), contendo no mínimo as seguintes informações:

**a)** orientação magnética e verdadeira do norte;

**b)** sistemas de vias com suas respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangências e ângulos centrais;

**c)** perfis longitudinais e transversais de todas as vias, com escalas longitudinal horizontal de 1:1000 (um por mil); escala vertical de 1:1000 (um por mil) e escala transversal 1:1000 (um por mil).

**II -** curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de 10 m (dez metros);

**III -** indicação dos marcos de alinhamentos e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

**IV -** subdivisão do imóvel em quadras e lotes, contendo as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

**V -** quadro estatístico de áreas, em metros quadrados e percentuais, contendo no mínimo as seguintes informações:

**a)** área total do loteamento;

**b)** área total do arruamento;

**c)** área total das unidades;

**d)** área total de área verde;

**e)** área total da APP, quando ocorrer;

**f)** área total comum, quando ocorrer.

**VI -** memorial descritivo do loteamento em 03 (três) vias, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**a)** denominação do loteamento;

**b)** descrição do loteamento com suas características;

**c)** as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções.

**VII -** a descrição dos limites e confrontações, a área total do loteamento, a área total dos lotes, a área total das áreas comuns quando houver, discriminando as áreas do sistema viário, a área de preservação ecológica, a área *non aedificandi*, com os respectivos percentuais;

**VIII -** o Memorial Descritivo de cada unidade do Condomínio Fechado de Lazer.

**Art. 22.** Deverão ser entregues ainda os projetos complementares das infraestruturas exigidas por Lei, conforme segue:

**I -** projeto de rede de energia elétrica;

**II -** projeto de terraplanagem;

**III -** projeto de arborização das vias de circulação, constando inclusive a especificação das espécies;

**IV -** projeto de rede e de escoamento das águas pluviais e superficiais; e canalização em galerias;

**V -** projeto das obras de sustentação e das demais obras necessárias à conservação de novos logradouros, com dissipador de energia;

**VI -** projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD da Área Verde, quando ocorrer;

**VII -** projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD da Área de Preservação Permanente, quando ocorrer;

**VIII -** Licença Prévia - LP emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**Art. 23.** Os projetos complementares deverão ser apresentados sempre em 03 (três) vias, contendo em cada via o Memorial Descritivo e a respectiva justificativa, bem como outros documentos considerados necessários pela prefeitura.

**§ 1º** Os projetos complementares deverão ser previamente aprovados pela prefeitura, por meio do Departamento de Engenharia, conforme legislação.

**§ 2º** As pranchas de desenhos dos projetos complementares deverão obedecer às normas da Associação Brasileiras de Normas Técnicas - ABNT.

**Art. 24.** Deverá constar do contrato de compra e venda as seguintes exigências:

**I -** o compromisso do loteador quanto à execução das obras de infraestruturas, enumerando-as;

**II -** o prazo de execução da obra de infraestrutura exigida por Lei;

**III -** a condição de que as unidades de Condomínios Fechados de Lazer poderão receber construções depois de executadas, no mínimo, as obras de infraestrutura e energia elétrica e registro na serventia de registro de imóveis local.

**IV -** a Anotação da Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

**Art. 25.** Em todas as peças do projeto já definido deverão constar a assinatura do requerente ou representante legal e do responsável técnico, devendo este último mencionar o número de seu registro junto ao CREA ou CAU.

**Parágrafo único.** A aprovação pelo Município de qualquer projeto de parcelamento do solo de que trata a presente Lei Complementar, somente será realizada por profissionais legalmente habilitados pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**Art. 26.** Recebido o projeto de Condomínio Fechado de Lazer, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei Complementar, a prefeitura terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciação e procederá à:

**I -** análise da exatidão do projeto definitivo;

**II -** análise de todos os elementos documentais apresentados, conforme exigências desta Lei Complementar.

**Parágrafo único.** O Município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá exigir as modificações que se façam necessárias no projeto definitivo.

**Capítulo VII**

**DA APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA FORMAÇÃO DE CONDOMÍNIO FECHADO DE LAZER**

**Art. 27.** A aprovação do projeto de condomínio de lazer deverá ser precedida de licenciamento ambiental aprovado pelo órgão ambiental.

**Art. 28.** Deferido o projeto de parcelamento de que trata a presente Lei Complementar o Poder Executivo editará Decreto de aprovação do Condomínio Fechado de Lazer e expedirá alvará.

**Art. 29.** Para emissão do Decreto de que trata o artigo anterior o proprietário do empreendimento assinará o "Termo de Compromisso" no qual se obrigará a executar as obras de infraestrutura exigidas por esta Lei Complementar, conforme cronograma, observando o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses para a conclusão das referidas obras e serviços.

**§ 1º** A execução do condomínio fechado de lazer pode ocorrer em fases, desde que a primeira fase seja concluída em até 36 (trinta e seis) meses e o projeto total no prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

**§ 2º** Todas as fases deverão ser apresentadas na aprovação do projeto.

**Art. 30.** O Poder Executivo poderá estabelecer por Decreto normas e/ou especificações adicionais referentes às obras e/ou serviços de infraestrutura exigidos por esta Lei Complementar com o intuito de garantir a fiscalização durante a execução das obras e serviços exigidos.

**Art. 31.** Ficará caucionado o montante de 30% (trinta por cento) dos lotes para a Prefeitura, a título de garantia das execuções de infraestrutura, os quais deverão ser distribuídos proporcionalmente no empreendimen-

to, sendo liberados após a inspeção pela prefeitura da conclusão de tais obras.

**§ 1º** Como alternativa à caução de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser oferecida garantia real com imóveis, tendo o loteador a faculdade de oferecer em garantia um ou mais imóveis fora do empreendimento, podendo ser de sua propriedade ou de terceiros, cujo valor seja, no mínimo, o custo dos serviços e obras orçados e aprovados pela autoridade municipal.

**§ 2º** A garantia real com imóveis será instrumentalizada por escritura pública que deverá ser registrada na Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis competente no ato do registro do loteamento, cujos emolumentos correrão por conta do loteador.

**§ 3º** Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura urbana exigidos para o loteamento, a Prefeitura liberará as garantias de sua execução.

**Art. 32.** A aprovação do projeto definitivo, mediante Decreto Municipal, estará vigente por 01 (um) ano e deverá ser revalidada após o decurso desse prazo, por igual período, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, comprometendo-se o empreendedor a submeter o loteamento ao registro na Serventia Extrajudicial anteriormente à alienação dos lotes.

**Parágrafo único.** Havendo alteração da lei que disciplina o parcelamento e/ou alteração do projeto, este será remetido para nova análise pela prefeitura no todo ou em sua parte alterada, para expedição de novo Decreto de aprovação.

**Art. 33.** A decisão de não aprovação do projeto deverá ser fundamentada e especificar as irregularidades ou requisitos não atendidos.

**§ 1º** Quando a irregularidade se referir à ausência de documentos, o órgão responsável pela apreciação facultará ao empreendedor a apresentação dos documentos faltantes, abrindo prazo de 30 (trinta) dias para complementação.

**§ 2º** Após a juntada dos novos documentos, será acrescido o prazo de 15 (quinze) dias para a autoridade competente decidir sobre a aprovação do projeto.

**Art. 34.** Os projetos não aprovados ou que tenham sofrido correções poderão ser novamente submetidos ao crivo da municipalidade, sujeitando-se, neste caso, ao trâmite previsto para os projetos apresentados pela primeira vez.

**Parágrafo único.** Em cada caso, poderão as autoridades municipais aproveitar os atos já praticados e documentos apresentados durante a apreciação do primeiro projeto.

**Art. 35.** O perímetro da ZEITURCL que incidir sobre áreas de projeto de assentamentos da reforma agrária, para a implantação de condomínios de lazer o interessado deverá apresentar, em substituição ao título da propriedade, uma autorização específica do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, órgão competente para autorizar qualquer atividade na área de titularidade da União.

**§ 1º** Cumpridas as exigências deste artigo, as áreas em questão não ficarão impedidas de pleitear o licenciamento de um condomínio de lazer nos limites da ZEITURCL, podendo cumprir todas as etapas previstas nesta lei.

**§ 2º** O Município não se responsabiliza por qualquer atividade irregular que não esteja devidamente autorizada pelos órgãos competentes.

**Capítulo VIII**

**DAS EDIFICAÇÕES NOS CONDOMÍNIOS FECHADOS DE LAZER**

**Art. 36.** As edificações nos Condomínios Fechados de Lazer obedecerão às seguintes diretrizes:

**I -** Taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento);

**II -** Recuos frontais de 5,00 m (cinco metros) e laterais de 1,50 m (um metro e meio) e nos lotes de esquina um recuo frontal de 5,00 m (cinco metros) e lateral de 2,50 m (dois metros e meio);

**III -** Obrigatoriedade de concessão de servidão para passagem de águas pluviais por parte de todo o condomínio, bem como de rede de energia elétrica, caso necessário;

**IV -** Observância da convenção do condomínio;

**V -** Caso ocorra a necessidade de terraplanagem, ou movimentação de terra, esta não poderá ter cota de nível inferior a cota 302, que é o nível da água do lago.

**§ 1º** Não será concedida licença para construção, reforma, ampliação e/ou demolição em lotes resultantes de parcelamento do solo para Condomínios Fechados de Lazer não regularmente aprovados pelo Município, em conformidade com esta Lei Complementar.

**§ 2º** Não será permitida subdivisão das unidades dos Condomínios Fechados de Lazer aprovados pelo Município, para área menor que o lote mínimo.

**Art. 37.** Os projetos de edificações nos Condomínios Fechados de Lazer deverão ser aprovados pelo Município, através da secretaria específica.

**Capítulo IX**

**DAS RESPONSABILIDADES DO EMPREENDEDOR**

**Art. 38.** Após a aprovação do projeto pelo Município, será emitido alvará de licença para execução das obras, ficando o empreendedor obrigado, ainda, a:

**I -** Executar à própria custa, no prazo fixado no cronograma, não superior a 36 (trinta e seis) meses em fase única e 60 (sessenta) meses múltiplas fases, todas as obras de infraestrutura, arborização de vias de circulação;

**II -** Iniciar a venda dos imóveis somente após o registro do projeto na Serventia Extrajudicial;

**III -** Não outorgar qualquer escritura definitiva de venda dos imóveis antes de concluídas as obras previstas no inciso I deste artigo;

**IV -** Instituir o condomínio, e registrar a respectiva convenção condominial na Serventia Extrajudicial de Registro Imóveis;

**V -** Constar da convenção de condomínio as atividades econômicas proibidas a qualquer condômino, dentro do condomínio;

**VI -** Fornecer a cada um dos adquirentes, de forma individualizada e constando o recebimento do contrato, todas as informações, restrições e obras de conservação, proteção ao solo e ao meio ambiente, recomendadas quando da aprovação do projeto e previstas na legislação e cópia da minuta da convenção do condomínio;

**Parágrafo único.** Com o registro da convenção no órgão competente, o condomínio assumirá a responsabilidade por todas as obrigações legais e contratuais do loteamento, respondendo cada condômino proporcionalmente à área de seu lote.

**Art. 39.** O projeto de condomínio de lazer não executado no prazo do art. 38, inciso I, da presente lei, importará no cancelamento da aprovação e consequente suspensão da licença de instalação.

**Art. 40.** A execução de condomínio de lazer sem aprovação da Prefeitura ensejará notificação de seu proprietário, ficando proibida a venda e/ou o uso do empreendimento antes da devida regularização.

**Parágrafo único.** O proprietário notificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para dar início à regularização do empreendimento, contados da data da notificação, com prazo final de 12 (doze) meses.

**Capítulo X**

**DAS SANÇÕES**

**Art. 41.** Em caso de descumprimento do prazo de regularização, o empreendedor sofrerá as seguintes sanções, cumulativamente:

**I -** Multa de 01 (um) salário-mínimo nacional, por hectare de condomínio irregular;

**II -** Interdição imediata do empreendimento;

**III -** Multa diária no valor de 01 (um) salário-mínimo nacional em caso de descumprimento da interdição.

**Art. 42.** A multa não paga no prazo de vencimento importará em inscrição na dívida ativa

**Capítulo XI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 43.** A manutenção do sistema viário, da rede de galerias pluviais, do sistema de iluminação pública, do sistema de telecomunicação, do sistema de rede de distribuição de água e de esgoto, da coleta até a disposição final do lixo domiciliar e dos resíduos oriundos da limpeza do sistema viário no Condomínio Fechado de Lazer será de inteira responsabilidade de seus proprietários e dos futuros adquirentes.

**Art. 44.** Todos os condomínios de lazer para fins de loteamento preexistentes a esta lei, localizados no entorno do reservatório da UHE Sinop, terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação, para regularização junto ao Município, apresentando toda a documentação exigida, sob pena de serem considerados clandestinos.

**Art. 45.** Os órgãos públicos do Município, bem como os do Estado e da União, terão acesso livre ao Condomínio Fechado de Lazer para fiscalização, havendo necessidade.

**Art. 46.** O condomínio de lazer terá a obrigação de manter por si e por seus condôminos os requisitos permanentes de constituição do condomínio previstos nesta lei.

**Art. 47.** Esta Lei Complementar será regulamentada por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

**Art. 48.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 26 de outubro de 2021.

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DOS CONSELHOS**
**EDITAL COMPLEMENTAR/CMDCA - LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS E NÃO APROVADOS**

**PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL Nº 006/2021/CMDCA**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudia - MT, Sr. **ISAIAS CAVALCANTE DA SILVA**, através da Comissão Especial de Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares, nomeada pela Resolução 001/2021, torna público o Edital Complementar nº 005 ao Edital nº 006/2021/CMDCA.

**Art. 1º** - Torna público a lista de candidatos **APROVADOS** e **NÃO APROVADOS**, da Avaliação de Conhecimentos Específico (anexo I).

**Art. 2º** - Abre-se o prazo para a Interposição de Recurso referente ao resultado da Avaliação de Conhecimento Específico.

Cláudia – MT, 03 de novembro de 2021.

_____

_____ **ISAIAS CAVALCANTE DA SILVA SILVIA SCHMEING**

Presidente do CMDCA Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Candidatos ao Cargo de

Conselheiro Tutelar

**ANEXO I**

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

| Ident. | Candidato | Situação | Nota |
|---|---|---|---|
| 006 | Rosimeire Aguilar Bergamim | Aprovado | 62,50 |
| 003 | Elisete Ramos | Aprovado | 52,50 |
| 004 | Gislaine Teles da Silva | Não Compareceu | 0,00 |
| 002 | Educilei Pereira Lopes | Não Compareceu | 0,00 |

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CLÁUDIA/MT**

**PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL Nº 006/2021/CMDCA**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudia - MT, Sr. **ISAIAS CAVALCANTE DA SILVA**, através da Comissão Especial de Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares, nomeada pela Resolução 001/2021, torna público o Edital Complementar nº 004 ao Edital nº 006/2021/CMDCA.

**Art. 1º** - Torna pública o gabarito preliminar da prova escrita objetiva aplicada no dia 31 de outubro de 2021, referente o Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares do Município de Cláudia/MT, conforme anexo I.

Cláudia – MT, 03 de Novembro de 2021.

_____

_____

**ISAIAS CAVALCANTE DA SILVA SILVIA SCHMEING**

Presidente do CMDCA Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Candidatos ao Cargo de

Conselheiro Tutelar

**ANEXO I**

**GABARITO**

| | |
|---|---|
| 01 | C |
| 02 | A |
| 03 | C |
| 04 | B |
| 05 | D |
| 06 | D |
| 07 | A |
| 08 | A |
| 09 | C |
| 10 | D |
| 11 | C |
| 12 | C |
| 13 | C |
| 14 | A |
| 15 | D |
| 16 | D |
| 17 | A |
| 18 | C |
| 19 | D |
| 20 | C |
| 21 | B |
| 22 | B |
| 23 | D |
| 24 | C |
| 25 | C |
| 26 | D |
| 27 | A |

| | |
|---|---|
| 28 | C |
| 29 | D |
| 30 | D |

Sala dos Conselhos Municipais

Rua Castelo Branco nº 1201, Centro, Cláudia/MT, CEP 78540-000.

E-mail: cmdcaclaudia@hotmail.com

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E ACESSIBILIDADE COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL CONFORME PROJETO PLANILHA E CRONOGRAMA**A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, torna público através de sua Presidente Hemilin F. Tiedt, que decide prorrogar a licitação por não haver empresas interessadas para o certame, portanto decide prorrogar, para o dia **19 de Novembro de 2021, às 08H00min,** o recebimento das propostas e abertura da referente licitação, para execução supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.Cláudia - MT, 03 de Novembro de 2021.**ALTAMIR KURTENPrefeito MunicipalHEMILIN F. TIEDTPresidente da C.P.L.**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CONTRATADA**: **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA**

CNPJ/MF n.º 59.104.273/0001-29

**OBJETO**: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios**. VALOR:** R$ 259.300,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais)**. Data:** 22/10/2021. **Vigência:** 280 dias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 081, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

Autor: Poder Executivo

**Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 036, de 05 de dezembro de 2016, do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 036/2016, de 05 de dezembro de 2016, que instituiu o Plano Diretor de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Fica acrescentado no art. 5°, os incisos IV e V, conforme disposto abaixo:

***Art. 5°***

*(...)*

***IV -****elevar a qualidade de vida da população, particularmente no que se refere à saúde, à educação, à cultura, às condições habitacionais, à infraestrutura, lazer, turismo, serviços públicos, regularização da propriedade de forma a promover a inclusão social, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões da cidade.*

***V -*** *promover ações que busquem tornar atrativos, em termos sociais, ambientais, urbanísticos e econômicos, lazer e turístico, os investimentos dos setores público e privado;*

**Art. 3º** O disposto no art. 15, inciso I, alínea "a" passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 15****. (...)*

***I*** *(...)*

***a)*** *fiscalização do meio ambiente nas áreas urbana e rural e de exploração turística e de lazer de Cláudia, a fim de evitar a degradação ambiental e aplicar aos infratores as penalidades previstas na legislação vigente;*

***b)*** *reconhecimento e aplicação das diretrizes dos Planos de Uso e Ocupação da Água dos entornos dos Reservatórios (PACUERA) da UHE Sinop e da UHE Colíder e das Zona Especial de Interesse Turístico e Condomínios de Lazer - ZEITURCL e Zona Especial de Chácaras de Morada e Recreio - ZECMOR;*

**Art. 4º** Altera a redação prevista no inciso VI do art. 18, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 18****. (...)*

***VI -*** *explorar o potencial turístico Município de maneira sustentável, buscando alternativas importantes para a dinamização e diversificação da economia local nas áreas compreendidas na Zona Especial de Interesse Turístico e Condomínios de Lazer – ZEITURCL.*

**Art. 5º** Acrescenta o inciso VII no art. 19, da Lei Complementar 036, de 05 de dezembro de 2016, conforme abaixo.

***Art. 19****. (...)*

***VII -*** *o estudo das potencialidades econômicas proporcionadas na Zona Especial de Interesse Turístico e de Condomínios de Lazer – ZEITURCL em áreas afins;*

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 26 de outubro de 2021.

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CONTRATADA**: **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ/MF n.º 06.020.318/0001-10

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**. VALOR:** R$ 317.900,00 (Trezentos e dezessete mil e novecentos reais)**. Data:** 22/10/2021. **Vigência:** 280 dias.

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL Nº 006/2021/CMDCA**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudia - MT, Sr. **ISAIAS CAVALCANTE DA SILVA**, através da Comissão Especial de Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares, nomeada pela Resolução 001/2021, torna público o Edital Complementar nº 005 ao Edital nº 006/2021/CMDCA.

**Art. 1º** - Torna público a lista de candidatos **APROVADOS** e **NÃO APROVADOS**, da Avaliação de Conhecimentos Específico (anexo I).

**Art. 2º** - Abre-se o prazo para a Interposição de Recurso referente ao resultado da Avaliação de Conhecimento Específico.

Cláudia – MT, 03 de novembro de 2021.

_____
**_____ ISAIAS CAVALCANTE DA SILVA SILVIA SCHMEING**

Presidente do CMDCA Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Candidatos ao Cargo de

Conselheiro Tutelar

**ANEXO I**

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

| Ident. | Candidato | Situação | Nota |
|---|---|---|---|
| 006 | Rosimeire Aguilar Bergamim | Aprovado | 62,50 |
| 003 | Elisete Ramos | Aprovado | 52,50 |
| 004 | Gislaine Teles da Silva | Não Compareceu | 0,00 |
| 002 | Educilei Pereira Lopes | Não Compareceu | 0,00 |

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CONTRATADA**: **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**

CNPJ/MF n.º **93.785.822/0001-06**

**OBJETO**: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus

Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**. VALOR:** R$ 361.080,00

(Trezentos e sessenta e um mil e oitenta reais)**.Data:** 22/10/2021. **Vigência:** 280 dias.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004**

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 10 de setembro de 2021,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecerem, no prazo de ate **15(quinze)dias**, improrrogáveis, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT, situada na Avenida Aruaguaia nº 676 – Centro – Cocalinho-MT, junto à Divisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de até **01 (um) ano**, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº. 930, DE 16 DE JULHO DE 2021**, que autorizou a realização do Processo Seletivo; III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcio Conceição Nunes de Aguiar**

Prefeito Municipal

| **PSICOLOGO \| NIVEL SUPERIOR - DEMAIS CARGOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nº INSC | CANDIDATO | CPF | NOTA | POSIÇÃO |
| 727 | MARINA MARIA BARBIERI DE SOUZA | 048.080.111-82 | 4,00 | 4 |
| **ASSISTENTE SOCIAL \| NIVEL SUPERIOR - DEMAIS CARGOS** | | | | |
| Nº INSC | CANDIDATO | CPF | NOTA | POSIÇÃO |
| 748 | ILANA DE SOUZA PARLANDRINO MARTINS | 017.048.531-50 | 17,00 | 2 |
| **TECNICO EM RADIOLOGIA \| NIVEL MEDIO** | | | | |
| Nº INSC | CANDIDATO | CPF | NOTA | POSIÇÃO |
| 754 | ALINE REGINA COLLA | 025.729.851-79 | 0,00 | 6 |

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** □ Cédula de Identidade. (CÓPIA) □ Cartão do CPF. (CÓPIA) □ Título Eleitoral. (CÓPIA) □ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA) □ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA) □ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA) □ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) □ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA) □ CPF do cônjuge. (quando casado(a) (CÓPIA) □ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA) □ Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos; □ Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos; □ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, juntamente com comprovante de residência. □ Foto 3x4 Recente. □ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA) □ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** □ Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA) □ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)** □ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA**

**RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

□ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/) □ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico da Rede Municipal de Saúde. □ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa. □ 7.18. Copia do cartão de Vacinação contra COVID-19 □ Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco, ou que seja aberta conta corrente no referido banco no prazo de 15 (quinze) dias. □ Certidão negativa de débitos com o Município de Cocalinho **FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME: | | | |
| CPF: | | | |
| RG: | | DATA DE EMISSÃO RG: | |
| SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO | | DATA NASCIMENTO: | |
| CTPS: | | SÉRIE: | |
| PIS/PASEP/NIT: | | | |
| CNH: | CATEGORIA: | VALIDADE: | |
| TÍTULO ELEITORAL: | | ZONA: | SEÇÃO: |
| ENDEREÇO: | | | |
| CELULAR: | TELEFONE: | | |
| E-MAIL: | | | |
| DADOS BANCÁRIOS: | BANCO: | AGÊNCIA: | |
| | TIPO DA CONTA: | N.º CONTA: | |
| GRAU DE INSTRUÇÃO: | | | |
| NATURALIDADE: | | ESTADO CIVIL: | |
| CONJUGE: | | CPF: | |
| FILIAÇÃO: | MÃE: | CPF: | |
| | PAI: | CPF: | |
| FILHOS: | | CPF: | |
| | | CPF: | |
| | | CPF: | |

_____

**NOME DO DECLARANTE D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade Nº , e inscrito (a) no CPF sob Nº , DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

**NOME DO DECLARANTE**

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade Nº , e inscrito (a) no CPF sob Nº , DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatorieda de preconizada na Lei Federal Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

**NOME DO DECLARANTE**

**DECIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.**

**DECIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa CONTRATATADA AUTO POSTO KARAJAS EIRELI, inscrito no CNPJ: 20.416.774/0001-05 com sede situada na avenida Hermano ribeiro da silva s/n°, quadra 06 lote 1,2,3,5,6,7,8,10, centro Cocalinho -MT, embasada na alínea “d”, Inciso II § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que os reajustes hora mencionados estão comprovados com tabelas da própria ANP, através da Petrobras autorizou um aumento no percentual de 3,2% (três ponto dois porcento) gasolina aumento percentual de 2,4% (dois ponto quatro por centro), etanol/álcool aumento no percentual de 6,4% (seis virgula quatro porcentos), Óleo diesel s10 aumento no percentual de 6,4% (seis ponto quatro porcentos) e Óleo diesel s500, bem como a previsão na ata na clausula decima primeira do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2021,

**R E S O L V E:**

**1** – Modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 002/2021, vinculada a Pregão Presencial nº 002/2021, reajustando os preços dos produtos, ficando da seguinte forma:

| PRODUTOS | VALOR(RS/TO) REFERÊNCIA | VALOR (R$/TO) REAJUSTADO |
|---|---|---|
| GASOLINA | R$ 6,876 | R$ 6,616 |
| ETANOL/ÁLCOOL | R$ 5,256 | R$ 5,386 |
| OLEO DIESEL S 500 | R$ 5,736 | R$6,106 |
| OLEO DIESEL S 10 | R$ 5,796 | R$6,166 |

**2** – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços nº 002/2021, vinculada ao Pregão Presencial 002/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**3** – Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

**DECIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.**

**DECIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**,

Considerando a solicitação da Empresa CONTRATATADA AUTO POSTO KARAJAS EIRELI, inscrito no CNPJ: 20.416.774/0001-05 com sede situada na avenida Hermano ribeiro da silva s/n°, quadra 06 lote 1,2,3,5,6,7,8,10, centro Cocalinho -MT, embasada na alínea “d”, Inciso II § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, onde prevê o realinhamento dos preços de materiais a qualquer tempo desde de que esteja previsto em contrato,

Considerando que os reajustes hora mencionados estão comprovados com tabelas da própria ANP, através da Petrobras autorizou um aumento no percentual de 0,5% (zero virgula cinco porcento) gasolina aumento percentual de 1,5% (um virgula cinco por centro), etanol/álcool bem como a previsão na ata na clausula decima primeira do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2021,

**R E S O L V E:**

**1** – Modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 002/2021, vinculada a Pregão Presencial nº 002/2021, ficando da seguinte forma:

| PRODUTOS | VALOR(RS/TO) REFERÊNCIA | VALOR (R$/TO) REAJUSTADO |
|---|---|---|
| GASOLINA | R$ 6,836 | R$ 6,876 |
| ETANOL/ÁLCOOL | R$ 5,176 | R$ 5,256 |

**2** – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas na Ata de Registro de Preços nº 002/2021, vinculada ao Pregão Presencial 002/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**3** – Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**PREFEITURA DE COLIDER/RH**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **131/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **EIENE OLEVEIRA DE SOUSA – MATRICULA:6109**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 131/2021, conforme Oficio nº566/2021/SME, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **22 de dezembro de 2021 a 12 de abril de 2022,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$: **14.462,06 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e seis centavos)**

Valor mensal: R$3.248,22 (três mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

DATA: 03 de novembro de 2021

SECRETARIA: Municipal Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **008/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **JULIANA CORDEIRO DA SILVA – MATRICULA:5949**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 008/2021, conforme Oficio nº570/2021/SME, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **23 de dezembro de 2021 a 26 de março de 2022,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$: **11.621,40 (onze mil e seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos)**

Valor mensal: R$3.248,22 (três mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

DATA: 03 de novembro de 2021

SECRETARIA: Municipal Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

**A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 032/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos esportivos do tipo trave para desenvolvimento de atividades de diversas modalidades esportivas no município de Colider/MT**, deliberou-se por julgar **FRACASSADA** o presente certame licitatório, tendo em vista a ausência de participantes habilitados.

Colider/MT, 03 de novembro de 2021.

**ANA PAULA ZAMONER**

**Pregoeira Oficial**

**Publique-se**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

**Processo nº 027/2021**

**Ratifico a Dispensa de Licitação nº 015/2021 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, respaldado nos termos do inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e AUTORIZO que se proceda CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, no valor total de R$ 2.169,00 (Dois mil cento e sessenta e nove reais), em favor da Empresa Comércio de Combustíveis Colniza Ltda CNPJ nº 04.658.411/0001-20, para atender as necessidades desta Municipalidade.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação em Diário Oficial, para que produza os efeitos legais

Publique-se e cumpra-se.

Colniza – MT, 03 de novembro de 2021.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente da Câmara Municipal de Colniza - MT**

**CONTRATOS**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 045/2020**

**Onde lê-se**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: COMERCIO DE CONBUSTIVEIS CONIZA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº046.584.110/0001-20, sediada no município de, na Rua Avenida dos Pinhais 119 Centro, Colniza MT CEP 78335-000

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo ao contrato firmado entre as partes em 30/11/2020.

DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 30/05/2021.

DATA VENCIMENTO: 30/10/2021.

**Leia -se**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS COLNIZA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº046.584.110/0001-20, Avenida dos Pinhais 119, Centro, Colniza-MT, CEP 78335-000

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo ao contrato firmado entre as partes em 30/11/2020.

DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 30/05/2021.

DATA VENCIMENTO: **30/11/2021.**

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOIGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 23/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021**

**Processo Administrativo nº 4.584/2021**

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, HOMOLOGA a empresa DIA DE FESTA LTDA, CNPJ Nº 19.023.784/0001-00, no objeto para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO.**

Colniza – MT, 03 de Novembro de 2021.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 23/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021**

**Processo Administrativo nº 4.584/2021**

A pregoeira do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo **4.584/2021**, ADJUDICA a empresa DIA DE FESTA LTDA, CNPJ Nº 19.023.784/0001-00, no objeto para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO.**

Colniza – MT, 03 de Novembro de 2021.

_____

Marcilene Dos Santos

**Pregoeira**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021– PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO PARA OS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CUIABÁ/MT.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2021

**PREGÃO ELETRONICO: N° 048/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **PAPAGAIO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ 19.582.124/0001-50, instalada na rua trinta e oito n° : 23 na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. **A93A.FF3D.AB54.D626** de 29/10/2021 à 27/04/2021, representada neste ato pela seu proprietário o Sr. **JOAO CARLOS CHRISTOFFOLI**, brasileiro, portadora do CPF nº 295.228.119-04 e do RG nº 10.79.37.8 SEJSP/MT, residente e domiciliado no Município de Cuiabá– MT, doravante denominada **FORNECEDORA,** acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 048/2021 – Processo Administrativo nº. 094/2021, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como Decreto Municipal nº 054/2020 de 14/07/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO, conforme planilha:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 40 | UN | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUSTAL BOLA MURCHA – MASCULINO, COMPOSTA POR 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO - OBEDECENDO Ao TEMPO DA MODALIDADE. | R$ 179,00 | R$ 7. 160,00 |
| 02 | 60 | UN | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTSAL CATEGORIA BASE – MASCULINO COMPOSTA POR 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO - OBEDECENDO Ao TEMPO DA MODALIDADE. | R$ 182,00 | R$ 10. 920,00 |
| 03 | 60 | UN | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL ABERTO DE FUTSAL – MASCULINO COMPOSTA POR 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO - OBEDECENDO Ao TEMPO DA MODALIDADE. | R$ 182,00 | R$ 10. 920,00 |
| 04 | 40 | UN | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL ABERTO DE FUTSAL – FEMENINO, COMPOSTA POR 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO- OBEDECENDO Ao TEMPO DA MODALIDADE. | R$ 182,00 | R$ 7. 280,00 |
| 05 | 40 | UN | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL ABERTO DE SOCIETY – MASCULINO COMPOSTA POR 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO - OBEDECENDO Ao TEMPO DA MODALIDADE. | R$ 223,00 | R$ 8. 920,00 |
| 06 | 40 | UN | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL ABERTO DE FUTEBOL DE CAMPO– MASCULINO COMPOSTA POR 01 ARBITROS, 02 AUXILIARES E 02 MESÁRIO-OBEDECENDO Ao TEMPO DA MODALIDADE. | R$ 448,00 | R$ 17. 920,00 |
| 07 | 60 | UN | SERVIÇO DE ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL ABERTO DE VOLEIBOL – MASC/FEM, COMPOSTA POR 02 ARBITROS, 02 AUXILIARES E 01 MESÁRIO - OBEDECENDO Ao TEMPO DA MODALIDADE. | R$ 274,00 | R$ 16. 440,00 |
| 08 | 60 | UN | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL ABERTO DE HANDEBOL – MASC/FEM, COMPOSTA POR 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO – OBEDECENDO Ao TEMPO DA MODALIDADE. | R$ 194,00 | R$ 11. 640,00 |
| 09 | 60 | UN | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL ABERTO DE BASQUETEBOL – MASC/FEM, COMPOSTA POR 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO OBEDECENDO Ao TEMPO DA MODALIDADE. | R$ 274,00 | R$ 16. 440,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | **R$ 107. 640,00** |

O valor da presente ata é de **R$ 107.640,00** (cento e sete mil seiscentos e quarenta reais).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de **03/11/2021 á 03/11/2022.**

Comodoro - MT, 03 de Outubro 2021.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 048/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - AVISO DE LICITAÇÃO**

*AVISO DE LICITAÇÃO*

**A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 021/2021 de 10/02/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se *realizará no próximo dia 05 de novembro de 2021 às 9:00horas, Processo Licitatório nº 008/2021 na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2021 – tipo Menor Preço Global, para* a contratação de empresa especializada para execução de REFORMA DO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**, conforme especificações constantes no Edital nº 03/2021 de 21/10/2021: **Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855 Emails: licitacao@camaracomodoro.mt.gov.br; diretoria@camaracomodoro.mt.gov.br; camara@camaracomodoro.mt.govbr; Site: https://www.camaracomodoro.mt.gov.br/Publicacoes/E... Comodoro/MT, 21 de outubro de 2021.**

**Adriana Guimarães Rosa -** Presidente da CPL

Registre-se e Publique-se:

**Rosa Adriana Dourado Freitas -** Secretária da CPL

**EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 03/11/2021 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 049/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDO PERICIAL ESTRUTURAL DETALHADO NA OBRA DO PAÇO MUNICIPAL,** consagrou-se vencedora as empresas licitantes**: GTX ENGENHARIA LTDA**

Comodoro – MT, 03 de Novembro de 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA**

PREGOEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2021 de 04 de Novembro de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 04 de Novembro de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS/CANDIDATOS

| CARGO | CH | UNIDADE | CLAS | CANDIDATO | LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR |
|---|---|---|---|---|---|
| TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 30 | URBANA | 28º | ANTONIA LEMES DA SILVA | CMEI ANGELINA FERNANDES |

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco Santander

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

## LICITAÇÕES

### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021

A Prefeitura de CONFRESA-MT, declara que aderiu a **Adesão a Ata de Registro de Preços N° 022/2021, referente ao Pregão Presencial n°030/2021, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT**, cuja a detentora da ARP é a empresa: **JONATHAN SILVA LUZ - ME, CNPJ: 30. 709.546/0001-87**e tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA POR MEIO DE ADESÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC. MUN DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um Valor Global Estimado de **R$ 68.997,00 (Sessenta e Oito Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais)**

**JONATHAN SILVA LUZ-ME**
**CNPJ:30.709.546/0001-87**
**ENDEREÇO: AV. PREFEITO VALDEMIR ANTONIO SILVA, Nº58**
**BAIRRO: CENTRO**
**CIDADE: NOVO SANTO ANTONIO-MT**
**CEP:78.674-000**
**FONE: 66-98402-9167**
**EMAIL: jonathanluzz@hotmail.com**

| ITEM | COD TCE | COD SIST | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 49111-0 | 417 | 1.500 | LT | ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro. | R$ 3,87 | R$ 5. 805,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 413617-9 | 116800 | 500 | FR | ALCOOL 70% - alcool em gel etilico hidratado 62,4% INPM (70º GL) acondicionado em embalagem apropriada frasco 500ml | R$ 18,50 | R$ 9.250,00 |
| 49 | 305321-0 | 424 | 500 | FR | DESINFETANTE PARA USO GERAL - desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem de 2 litro. | R$ 6,30 | R$ 3.150,00 |
| 51 | 425536-4 | 426 | 500 | UND | DETERGENTE LAVA-LOUÇA – Produto Superconcentrado com solubilidade rápida e completa em água com tensoativo e biodegradável. Dermatologicamente testado com indicação no rótulo e PH aproximado de 7,5. embalagem com 500 ml. | R$ 2,70 | R$ 1.350,00 |
| 54 | 182109-1 | 447 | 50 | UND | ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura | R$ 1,14 | R$ 57,00 |
| 84 | 0009608 | 463 | 300 | FR | LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros embalagem com 500 ml | R$ 4,28 | R$ 1.284,00 |
| 85 | 342589-4 | 471 | 150 | CX | LUVA LÁTEX - A Luva de Látex é confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após um uso, TAMANHO PEQUENO. CX com 100 unidades. Tamanho G. | R$ 9,30 | R$ 1.395,00 |
| 86 | 65114-1 | 133121366 | 50 | PAR | LUVA PARA LIMPEZA - tam medio cano longo em borracha latex natural com superficie externa antiderrapante. | R$ 9,30 | R$ 465,00 |
| 94 | 60911-0 | 482 | 500 | CX | MÁSCARA CIRURGICA - tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, cor branca, tipo uso descartável. Pacote c/ 100 unidades. | R$ 53,00 | R$ 26.500,00 |
| 99 | 0002019 | 487 | 200 | UND | PANO PARA LIMPEZA (pano para chão) - Produto confeccionado em 100% algodão, branco alvejado e flanelado no tamanho 58cm x 80cm | R$ 5,48 | R$ 1.096,00 |
| 101 | 130077-6 | 13299 | 1000 | FD | PAPEL HIGIENICO - cor branca, não reciclado, folha simples, picotado, neutro, rolos com 30 m, pacote com 4 rolos, fardo com 16 x 1 | R$ 4,78 | R$ 4.780,00 |
| 103 | 112549-4 | 491 | 150 | PCT | PAPEL TOALHA PARA COZINHA - branco, macio, bsorvente, folha dupla, picotado - Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 22 x 20 cm cada uma. | R$ 10,50 | R$ 1.575,00 |
| 113 | 359555-2 | 509 | 150 | PCT | SABÃO EM BARRA NEUTRO - Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada. | R$ 10,70 | R$ 1.605,00 |
| 114 | 107568-3 | 510 | 150 | CX | SABÃO EM PÓ - Com multiação para limpeza em geral (Pacote com 1 KG). | R$ 19,50 | R$ 2.925,00 |
| 119 | 00032273 | 133122173 | 200 | PCT | SACO PARA LIXO PRETO REFORÇADO 150 LITROS- pacote com 100 unidades cada | R$ 9,00 | R$ 1.800,00 |
| 121 | 0007040 | 115478 | 200 | PCT | SACO DE LIXO - 50 litros na cor azul | R$ 6,70 | R$ 1.340,00 |
| 122 | 130548-4 | 514 | 200 | PCT | SACO LIXO 15 L - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 20 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056. | R$ 4,10 | R$ 820,00 |
| 130 | 225970-2 | 533 | 100 | PCT | TOUCA DESCARTÁVEL - pct com 100 unidades - touca descartável confeccionada em TNT- com gramatura de 20 ou 30 gr/m2 em formato de circunferência (disco) tamanho único de dimensão suficiente para abrigar toda a cabeça, fechamento nas bordas com elástico recoberto e preso a touca com costura simples. Produto de 1ª qualidade. | R$ 38,00 | R$ 3.800,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **68.997,00** |

Confresa-MT, 03 de Novembro de 2021

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**PREGOEIRO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 126/2021**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 224/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021**

**OBJETO:**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº09/2021 PROCESSO Nº 41/2021, REALIZADA PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. A REFERIDA ADESÃO VISA À AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS PARA O COMBATE E PREVENÇÃO DO COVID 19. ATENDENDO OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO.

**VALOR: R$ 204.960,00**

**VIGÊNCIA:** 1 MES E 28 DIAS – 03/11/2021 Á 31/12/2021.

**DATA:** CONFRESA, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**PARTES: CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

**CONTRATADA: WR CALÇADOS EIRELI**

CNPJ n. 25.369.684/0001-24

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 277/2021 ADM DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no

art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CONTRATO** | **127/2021** | **CNPJ** | **VALOR** |
| **CONTRATADA** | **WR CALÇADOS EIRELI** | 25.369.684/0001-24 | R$ 204.960,00 |
| **OBJETO** | **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº09/2021 PROCESSO Nº 41/2021, REALIZADA PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. A REFERIDA ADESÃO VISA À AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS PARA O COMBATE E PREVENÇÃO DO COVID 19. ATENDENDO OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO.** | | |
| **PRAZO DE VIGÊNCIA** | 1 MES E 28 DIAS - 03/11/2021 A 31/12/2021. | | |

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

| **SECRETARIA** | **FISCAL TITULAR** | **FISCAL SUPLENTE** |
|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EDELAINE MENDES DE SILVA CPF: 010.591.161-54 | KESIA NEPONUCENO DE OLIVEIRA CPF: 020.486.101-29 |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Novembro de 2021.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**3 º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021**

**Pregão Eletrônico n° 002/2021 – Processo licitatório n° 013/2021**

A Prefeitura Municipal De Confresa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro,** nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 28.418.133/0001-00**, com sede na Av. das Laranjeiras, Quadra 45, LT. 006, Galpão: 003, Bairro: Parque Primavera, Aparecida de Goiânia-GO; neste ato representado pelo **Sr**. **CÁSSIO MARTINS DE FREITAS (Representante Legal), RG: 5040142 SPTC/GO e CPF: 032.868.041-93**, pactuam nos termos da legislação vigente, **3º Termo de Realinhamento de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 043/2021, originada pelo Pregão Eletrônico nº 002/2021, conforme requerido pela empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**Cláusula Segunda – Do Realinhamento**

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 043/2021, ficam alterados os **itens 35, 106 e 290, Cláusula Sétima**, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

| **ITEM** | **UND** | **QTD (SALDO)** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO REGISTRADO** | **VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** |
|---|---|---|---|---|---|
| 35 | UND | 600 | *ANTI-SÉPTICO- POVINILPIRROLIDONA COMP. POVINIL-IODO COM 1000 ML* | *R$ 18,20* | **R$ 21,82** |
| 106 | FR | 500 | *CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML* | *R$ 14,99* | **R$ 18,20** |
| 290 | FR | 250 | *PVPI DEGERMANTE 1LT* | *R$ 18,32* | ***R$ 22,27*** |
| | | | | R$ 22.995,00 | **R$ 27.759,50** |

**Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal**

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas**

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 043/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

**Cláusula Quinta – Da Justificativa**

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, haja vista a ocorrência de força maior, presentes as características de imprevisibilidade, inevitabilidade, superveniência, excepcionalidade e impossibilidade do cumprimento da obrigação nos termos originalmente estabelecidos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 27 de outubro de 2021.

_____

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

_____

**MED VITTA COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES LTDA.**

**CNPJ: 28.418.133/0001-00**

Representante Legal: **Cássio Martins de Freitas**

CPF: **032.868.041-93**

**LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 227/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGO DE CHAVE E BOMBA TRANSFERIDORA DIESEL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT CONTRATADA (O): CADORE BIDOIA & CIA LTDA CNPJ:26.552.687/0013-03 Endereço: AVENIDA BRASIL ESQUINA COM A RUA MATO GROSSO BAIRRO: CENTRO CIDADE: CONFRESA - MT CEP: 78652-000 FONE: (66) 3564-3300**

**VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 2.164,00 (DOIS MIL CENTO SESSENTA E QUATRO REAIS)** Para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 060/2021,** em conformidade com o Termo de Referência.

**CONFRESA – MT, 29 DE OUTUBRO DE 2021**

_____

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2021. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 068/2021.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2021.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 068/2021.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 068/2021**, conforme segue:

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM PAGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

**ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:**

**Empresas:**

**M. L. SOLANO**

CNPJ: 22.712.835/0001-07

END: RUA CAMILO LORSCHEITER, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP:78.652-000

MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT

FONE: (66) 84425039

REPRESENTANTE LEGAL: MARIBEL LANGUIDEY SOLANO

Vencedora do item **02** do certame no valor global de **R$ 198.400,00 (Cento e Noventa e Oito Mil e Quatrocentos Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 03 de Novembro de 2021

**PALANNA OLIVEIRA BEZERRA**

**Pregoeira**

**Portaria nº 0126/2021**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

**PORTARIA/DECRETO**
**EDITAL Nº 01/2021 DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE -MT-BIÊNIO 2022-2024**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE - MT**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei municipal nº 476/2015 e suas atualizações, que modificou a Lei Municipal 31/2001, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar e suplentes do Município de Conquista D'Oeste-MT, biênio 2022-2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2021**, do CMDCA local.

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**1.1.** O processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas atualizações, pela Resolução nº 170/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 476/2015, que alterou a Lei Municipal nº 031/2001, e Resolução nº 001/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conquista D'Oeste, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

**1.2.** Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo pelos eleitores do município, em data de **19 de dezembro de 2021**;

**1.3.** O processo eleitoral para o cargo de Conselheiro Tutelar estará sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do munícipio de Conquista D'Oeste e será fiscalizado pelo Ministério Público, conforme art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**1.4.** Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar para o biênio 2022-2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

**2. DO CONSELHO TUTELAR:**

**2.1.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha;

**2.3. O presente Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Munícipio de Conquista D'Oeste visa preencher 01 (uma) vaga existente de Conselheiro Titular e 01 (uma) vaga de Conselheiro Suplente para o biênio 2022-2024;**

**2.4.** O conselheiro suplente poderá ser convocado para assumir vaga de conselheiro titular de forma definitiva se caso houver vacância do referido cargo ou de forma temporária como exemplo cumprir férias, licença maternidade, atestado médico, entre outros;

**2.5.** Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

**3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**3.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

**3.2.** Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

**a)** Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

**b)** Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

**c)** Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

**d)** Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

**e)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

**f)** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

**g)** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

**h)** Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

**i)** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

**j)** Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

**k)** Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

**l)** decidir os casos omissos deste edital.

**3.3.** Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:**

**4.1**. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 03, da Lei Municipal nº 476/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

II. Reconhecida idoneidade moral;

III. Residir no município de Conquista D'Oeste;

IV. Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

V. Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

VI. Ter, no mínimo, ensino médio completo - 2º grau;

VII. Não ocupar outra atividade remunerada na iniciativa pública ou privada;

VIII. Ter habilidade no trato com crianças e adolescentes;

IX. Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais; e

X. Possuir carteira nacional de habilitação (B).

**4.2**. A comprovação de preenchimento dos requisitos básicos deverá ser feita no ato da inscrição, salvo os requisitos previstos nos incisos IX e X, que serão exigidos por ocasião da posse.

**5. DOS IMPEDIMENTOS:**

**5.1.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

**5.2.** Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

**5.3**. Ficam impedidas de participar do processo aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

**5.4**. O candidato que for membro do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- deverá formalizar seu afastamento para concorrer ao processo eleitoral.

**6. DA VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA**

**6.1.** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

**6.2.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de

legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

**6.3.** Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10. 6.1 deste Edital;

**6.4. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;**

**6.5. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;**

**6.6.** É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

**6.7.** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

**6.8.** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da ESCOLHA, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

**6.9.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**6.10.** Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**6.11.** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

**6.12** Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

**6.13.** Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**7.1.** O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **Cronograma do Anexo I** ao presente Edital;

**7.2.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO/ANALISE DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS;

b) 2ª ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECIFICOS;

c) 3ª ETAPA - DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

**8. 1ª ETAPA - DAS INSCRIÇÕES/ENTREGA DOS DOCUMENTOS (ELIMINATÓRIA):**

**8.1.** A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

**8.2.** A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Conquista D’Oeste, a Rua das Laranjeiras nº 1600, nesta cidade, entre os dias 04 a 11/11/2021, das 07:30 as 11:00 e das 13: 00 as 16:30 horas, somente em dias úteis;

**8.3.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos documentos:

a) Requerimento de inscrição individual devidamente preenchida (modelo a ser fornecido pelo CMDCA no ato da inscrição);

b) documento oficial com foto;

c) Carteira de habilitação categoria B;

d) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio;

e) título de eleitor;

f) certidão de quitação das obrigações eleitorais, fornecido pela justiça eleitoral;

g) certidão negativa de antecedentes civil e criminal, da justiça federal e Estadual;

h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função publica de conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva; modelo a ser fornecido pelo CMDCA no ato da inscrição;

**8.4.** A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição, prevista neste Edital.

**8.5** Encerrando o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral fara publicar no átrio da Prefeitura, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e na sede do Conselho Tutelar a nominata dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas e indeferidas, abrindo-se um prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data da publicação e afixação do edital, para a interposição de recursos, os quais serão decididos administrativamente em última instância, pelo plenário do CMDCA.

**8.6** A Comissão Eleitoral fará publicar no átrio da Prefeitura, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e na sede do Conselho Tutelar, Edital Complementar contendo a relação final dos candidatos com inscrições deferidas que serão convocados para a realização da 2ª Etapa - Prova Escrita.

**8.7 A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 01 (um) dia, após a publicação referida no item anterior.**

**9.2ª ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECIFICOS (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):**

**9.1.** O exame de conhecimento especifico ocorrerá no **dia 28/11/2021 (domingo), das 8 às 11 horas**, na escola Municipal Linda Wagner Guse, situada na Rua das Laranjeiras, nº 1160, Centro, Conquista D’Oeste- MT.

**9.2.** O candidato deverá ser identificado pelo fiscal com documento oficial com foto e assinar a lista de presença e deverá chegar ao local de prova com pelo menos meia hora de antecedência.

**9.3.** A prova versará sobre a Lei Federal nº 8.069/1990 e suas atualizações (Estatuto da Criança e do adolescente) e Redação;

**9.4.** O exame de conhecimento especifico constará 20 (vinte questões) objetivas de múltipla escolha, com quatro opções identificadas pelas letras (A, B, C e D) e uma única resposta correta, valendo 1(um) ponto cada questão correta sobre o estatuto e 10 (dez) pontos para redação.

**9.5.** A redação deverá ser elaborada em texto manuscrito, cujo tema será um estudo de caso da rotina do profissional Conselheiro Tutelar, com o propósito de avaliar a capacidade de expressão escrita do candidato. Com o objetivo de avaliar o conhecimento do tema, das regras gramaticais de produção de texto, neste caso o texto deverá conter as normas de linguagem culta e formal da língua portuguesa e não poderá ferir os direitos humanos. A redação deverá conter no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas.

**9.6.** Poderá ser zerada a redação que;

a) Não estiver de acordo com o tipo textual ou tema proposto;

b) Número de linhas estiver em desacordo com o exigido no item 9.5;

c) Se a grafia for ilegível e impedir a leitura e compreensão do texto;

d) Escrita a lápis.

**9.7.** O candidato que pontuar mais de uma alternativa, mesmo que uma delas esteja correta, a questão será cancelada;

**9.8.** Será entregue ao candidato: o caderno de provas, folha da redação e o cartão resposta.

**9.9.** O candidato deverá:

a) aguardar a autorização do fiscal de sala para leitura caderno de prova;

b) comunicar imediatamente o fiscal caso identifique algum erro no caderno de provas;

c) preencher o cartão resposta corretamente e assinar;

d) Assinar a folha da redação.

**9.10.** O cartão resposta e a folha de redação não será substituído caso o candidato, rasurar, rasgar ou riscar ou qualquer ato semelhante ao documento.

**9.11.** A prova deverá ser feita obrigatoriamente com caneta esferográfica, fabricada em material transparente na cor azul ou preta;

**9.12.** O candidato só poderá se ausentar da sala após 60 (sessenta) minutos do início da prova, sendo obrigatória a permanência dos 03(três) últimos candidatos até que todos entreguem suas respectivas provas.

**9.13.** Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.

**9.14.** Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada dos candidatos.

**10. DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA ESCRITA**

**10.1.** Cada questão da prova escrita objetiva terá valor de 01 (um) ponto e a produção de texto valerá 10 pontos.

**10.2.** Serão classificados na prova escrita, os candidatos que atingirem, no mínimo, 20 pontos, por ordem classificatória.

**10.3** O gabarito da prova escrita objetiva e o espelho de correção da produção de texto serão amplamente divulgados pelo Poder Público no dia **29/11/21** e será disponibilizado no átrio da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e na sede do Conselho Tutelar.

**10.4.** O resultado preliminar da prova escrita será divulgado no dia **29/11/2021** no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e na sede do Conselho Tutelar.

**10.5.** O prazo para a interposição de recursos é de 1 (um) dia útil, contados da publicação do resultado preliminar da prova objetiva e escrita e deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

**10.6** Ultrapassado o prazo recursal, será publicado Edital Complementar com o resultado final da prova escrita, contendo a pontuação obtida pelos candidatos, por ordem de classificação.

**10.6.1**. O resultado final da prova escrita estará disponível no átrio da Prefeitura Municipal no dia **03/12/2021**, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e na sede do Conselho Tutelar e será encaminhado ao Ministério Público para avaliação.

**10.6.2.** Serão convocados para a 3ª Etapa – Eleição, os candidatos classificados até a 12ª posição na prova escrita.

**11. 3ª ETAPA - DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

**11.1**. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, **no 19 de dezembro de 2021**, das 08h às 17h, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua das Laranjeiras, 1600, Centro, Conquista D'Oeste-MT, sendo que a posse do eleito e respectivo suplente ocorrerá **no dia 10 de janeiro de 2021**, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA.

**11.2.** Poderão votar todos os eleitores do munícipio de Conquista D'Oeste, maiores de 16 anos, mediante comprovação através de título eleitoral e documento oficial de identidade com foto.

**11.3.** As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

**11.3.1.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

**11.4.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

**11.4.1**. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação.

**11.4.2.** No caso de votação manual, será considerado inválido o voto:

I. cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

II. cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação; e

III. cuja cédula não corresponder ao modelo oficial.

**11.5.** Efetuada a apuração, será considerado eleito candidato mais votado, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.

**11.6.** Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

**12. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

**12.1.** Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob reponsabilidade do CMDCA.

**12.2** A apreciação de eventuais impugnações que forem apresentadas no momento da apuração, serão decididas, de pronto pelo Presidente do CMDCA.

**12.3** Será divulgado o resultado completo, com o nome de todos os candidatos concorrentes e sufrágios recebidos, obedecendo sempre a ordem dos mais votados.

**12.4** A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2022**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

**12.4.1** Além do candidato mais votado, também devem tomar posse o suplente 1 (um) suplente, também observada a ordem de votação, de modo

a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

**13. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**:

**13.1.** Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada que deverá ser protocolada no CRAS, junto à Secretaria Executiva dos Conselhos;

**13.2.** Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dois) dias para apresentar sua defesa;

**13.3**. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

**13.4.** Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital contendo a relação das inscrições deferidas;

**13.5.** No dia 15 de novembro de 2021, será publicada a lista preliminar de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

**14. DO CARGO**

**14.1.** Os Conselheiros Tutelares exercerão mandato eletivo e serão considerados do quadro de servidores públicos em regime especial da Administração Municipal.

**14.2**. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos pela Lei Municipal nº 031/2001 e alterações posteriores.

**14.3** O exercício da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**15. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:**

**15.1.** Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, com 40 horas para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

**15.2.** O valor do vencimento é de: **R$: 1.472,83 reais.**

**16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

**16.1.** Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome do candidato eleito para o Conselho Tutelar e os respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90;

**17.3.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

**17.4.** Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

**Publique-se**

**Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais**

**Conquista D'Oeste, 3 de novembro de 2021**

**Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas**

**Presidente do CMDCA**

**ANEXO I**

**Cronograma referente ao Edital nº 001/2021 do CMDCA**

| | Data | Eventos básicos |
|---|---|---|
| 1. | 03/11/21 | PUBLICAÇÃO DO EDITAL 01/2021 do Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares 2022/2023 no site do Município, redes sociais e outras mídias |
| 2. | 04 a 11/11/21 | Período de inscrição - Inscrições no CRAS, das 07:30 as 11:00 e das 13: 00 as 16:30 horas, apenas em dias úteis |
| 3. | 12/11/21 | Análise dos Requerimentos de inscrições |
| 4. | 15/11/21 | Publicação edital preliminar dos candidatos inscritos |
| 5. | 16 e 17/11 | Prazo para recurso do edital preliminar dos candidatos inscritos |
| 6. | 18/11/21 | Publicação resultado final dos candidatos inscritos e envio ao Ministério Público para ciência |
| 7. | 19/11/21 | Envio da relação final de inscritos ao Ministério Público para ciência |
| 8. | 28/11/21 | Realização da prova escrita objetiva e redação, das 8h às 11h |
| 9. | 29/11/21 | Publicação gabarito oficial e espelho de correção da redação |
| 10. | 29/11/21 | Publicação das notas de desempenho na prova escrita objetiva e redação |
| 11. | 30/11/21 | Prazo para interposição de recurso referente a prova escrita |
| 12. | 01 e 02/12/21 | Análise pelo CMDCA do recurso apresentado, bem como encaminhamento para o Ministério Público avaliação |
| 13. | 03/12/21 | Publicação definitiva dos candidatos classificados para o processo eleitoral em ordem alfabética. |
| 14. | 06 a 18/12/21 | Período de campanha dos candidatos ao Processo de Escolha 2021 – Conselho Tutelar |
| 15. | 19/12/21 | DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA |
| 16. | 19/12/21 | Apuração dos votos |
| 17. | 20/12/21 | Publicação oficial dos eleitos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares |
| 18. | 10/01/2022 | INICIO DO MANDATO – duração de 2 (dois) anos |

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins a que surtam os efeitos legais que eu, _____, residente e domiciliado a rua _____nº - _____ Bairro _____, Conquista D'Oeste – MT;

RG nº _____ e CPF _____, tenho habilidade no trato com crianças e adolescente.

Tipo de habilidade_____

Local que exerceu a atividade _____

Por ser esta a expressão da verdade e sob pena de responsabilidade dato e assino a presente declaração.

Conquista D'Oeste/MT, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Declarante

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA**

Eu, _____ _____, RG. nº _____, CPF. nº _____, DECLARO, para fins de inscrição no Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, QUE NÃO EXERÇO qualquer atividade remunerada na inciativa pública ou privada.

DECLARO, que possuo disponibilidade para dedicação exclusiva às atividades do Conselho Tutelar de Conquista D'Oeste.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

DECLARO, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida.

Conquista D'Oeste/MT, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Declarante

## PORTARIA/DECRETO
## DECRETO Nº 078/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, da Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste/MT e dá outras providências".

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referente ao Processo Seletivo Simplificado, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2021, à vista do relatório da Comissão do Concurso, nomeada pela Portaria nº 152/2021.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal e item 12.1 do Edital Normativo.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na contratação no exercício do cargo Simplificado.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de contratação em favor do candidato que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

**Art. 2º.** A convocação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2021.

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**

**Prefeita Municipal**

## SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

| | |
|---|---|
| ***LICENÇA DE OPERAÇÃO*** | |
| **LO N°: 023/2021** | **VÁLIDA ATÉ: 26/10**/2024 |
| **PROCESSO N°: 897**/2021 | **DATA DE PROTOCOLO:** 17/09/2021 |
| A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença. | |
| **DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO:** Gás e Água Compre Bem LTDA. | |
| **ATIVIDADE LICENCIADA:** COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP | |
| **LOCALIZAÇÃO:** Rua das Jabuticabeiras, Nº 1617– Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254000 Coordenadas geográficas: ***Lat.*** 14° 32.´26.01 S Long. 59° 32'29.03 O | |
| **NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:** Gás e Água Compre Bem LTDA. **CNPJ:** 43.407.366/0001-92 | |
| **ATIVIDADE PRINCIPAL:** COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP | |
| **RESTRIÇÕES:** As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. | |
| **DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** - Conforme Parecer Técnico n°: 043/SDS/2021 | |
| **LOCAL E DATA** Conquista D' Oeste – MT 26/10/2021 | **Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS** — **Analista Ambiental de Conquista D Oeste Eliane Aparecida de Freitas** |

**Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.**

**A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREGÃO PRESENCIAL 10/2021 DO PROCESSO 023/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador(a) da RG nº **90347-* SSP/**, e inscrito no CPF/MF nº ***.202.302.**, resolve ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no Processo N° 023/2021 referente ao PREGÃO PRESENCIAL 10/2021, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação a**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNE-**

**CIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO, MARMITEX E SELF SERVICE, NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO**

A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício Nº 107/COMPRAS/SMS/2021, para suprir a sua demanda da secretaria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES**

As dotações orçamentarias inclusas tem por código.

| Cod.Red. | UN.Orç. | Proj./Ativ. | ElementoDespesa |
|---|---|---|---|
| 212 | 02.42 | 2.067 | 3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 263 | 02.42 | 2.128 | 3.3.90.30.00.00.00.00 |
| 349 | 02.42 | 2.035 | 3.3.90.30.00.00.00.00 |

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu/MT, 03 de novembro de 2021.

**OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2021**

**OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

***C O N V O C A:***

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

**• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**

**• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**

**• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**

**• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**

**• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**

**• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**

**• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**

**• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**

**• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**

**• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**

**• Conta bancária;**

**• Endereço atualizado;**

**• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

**Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 03 de Novembro de 2021.

**OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**DOS CONVOCADOS**

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AGROVILA**

MARCIA DE SOUZA PEREIRA

---

**ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2021**

Que fazem o Município de Cotriguaçu-MT e o Instituto Centro de Vida - ICV**:**

**PREÂMBULO**

O Município De Cotriguaçu, Estado De Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725**, Centro, no Município de** Cotriguaçu**-MT,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2990347-5, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.202.302-06, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, s/n.º, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu-MT, por intermédio da por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, EVANDRO CESAR DE OLIVEIRA brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.048.181-98, residente e domiciliado em Zona Rural Pa Juruena,, Linha Gaúcha, nº 263, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de PRIMEIRO PARTÍCIPE, e o I**NSTITUTO CENTRO DE VIDA - ICV,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.812.784/0001-46, com Sede Administrativa na Rua Estevão de Mendonça, n.º 1.770, Bairro Quilombo, no Município de Cuiabá-MT (CEP.: 78.043-405), neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **RENATO APARECIDO FARIAS**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da Cédula de Identidade n.º 08219974, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 616.859.171-00, residente e domiciliado na Rua E-04, Setor E, no Município de Alta Floresta-MT, doravante denominado simplesmente de SEGUNDO PARTÍCIPE, RESOLVEM firmar o presente **Acordo de Cooperação n.º 001/2021,** regendo-se pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores, e, formalizado mediante o Procedimento de Dispensa de **Chamamento Público n.º 006/2021**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.**O presente Acordo de Cooperação, celebrado entre o PRIMEIRO PARTÍCIPE e o SEGUNDO PARTÍCIPE, tem como fundamento legal as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ati-

vidades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO OBJETO**

**2.1.** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a implementação do **Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso – SEIAF-MT,** no Município de Cotriguaçu-MT, como um dos municípios pilotos desse novo sistema.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

I - São obrigações de ambos os PARTÍCIPES:

a) firmar parceria com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF para a implementação do SEIAF no Município de Cotriguaçu-MT;

b) implantar as ações objetos do presente Acordo de Cooperação;

c) elaborar e revisar o Plano de Trabalho do presente Acordo de Cooperação;

d) supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;

e) mobilizar, isolada ou conjuntamente, recursos financeiros para a implementação do SEIAF;

f) manter absoluto sigilo sobre qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto passível ou não de obtenção de privilégio, quando decorrente da execução do presente Acordo de Cooperação, de forma a preservar a efetiva exploração econômica desses resultados;

g) participar do processo de troca de experiências entre instituições sobre o estudo, implementação e avaliação de programas de gestão com alto desempenho social e ambiental, visando o uso de informações compartilhadas entre os partícipes;

h) aplicar e unir com empenho esforços, isolada ou conjuntamente, visando à obtenção de apoio junto a entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinados a incrementar as ações e a execução do presente Acordo de Cooperação;

i) elaborar, isolada ou conjuntamente, documentos técnicos e científicos de análise e documentação dos processos, experiências, inovações e resultados obtidos no âmbito da cooperação prevista no presente Acordo de Cooperação; e,

j) especificamente os Partícipes comprometem-se a oferecer as condições técnicas para o bom e fiel cumprimento do presente Acordo de Cooperação.

II - São obrigações do PRIMEIRO PARTÍCIPE:

a) promover o fortalecimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cotriguaçu-MT - CMDRS;

b) elaborar, com o apoio do setor público e da sociedade civil, o Plano Municipal da Agricultura Familiar – PMAF, do Município de Cotriguaçu-MT;

c) realizar audiências/encontros com grupos da agricultura familiar para apresentação e discussões sobre o SEIAF e Plano Municipal da Agricultura Familiar – PMAF;

d) providenciar dados e informações necessárias ao cumprimento do presente Acordo de Cooperação, promovendo o intercâmbio interinstitucional de forma a apoiar e subsidiar a troca de informações, guardando aspectos de confidencialidade e procedimentos internos da Administração Municipal;

e) envolver outras instituições governamentais e da sociedade civil no entendimento e desenvolvimento das ações do presente Acordo de Cooperação;

f) coordenar e articular, juntamente com o SEGUNDO PARTÍCIPE e a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF, oficinas, *workshops*, encontros e outros eventos que contribuam para a execução do presente Acordo de Cooperação;

g) repassar periodicamente a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF, ações e resultados desenvolvidos para a implementação do SEIAF no Município de Cotriguaçu-MT; e,

h) disponibilizar equipe para desenvolvimento das atividades do Plano de Trabalho e mobilizar recursos para implementação do mesmo.

III - São obrigações do SEGUNDO PARTÍCIPE:

a) Assessorar a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF e o PRIMEIRO PARTÍCIPE na implementação do SEIAF/MT no Município de Cotriguaçu-MT, incluindo a elaboração de estratégias para mobilização dos atores e a coleta de dados;

b) assessorar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cotriguaçu-MT - CMDRS e o PRIMEIRO PARTÍCIPE na adesão ao SEIAF-MT e na elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar;

c) realizar audiências/encontros com grupos da agricultura familiar para apresentação e discussões sobre o SEIAF-MT e Plano Municipal da Agricultura Familiar;

d) realizar capacitações para o fortalecimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cotriguaçu-MT - CMDRS;

e) realizar capacitações de coletas de dados e outros meios para a implementação do SEIAF-MT no Município de Cotriguaçu-MT;

f) repassar periodicamente a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF ações e resultados desenvolvidos para a implementação do SEIAF-MT, no Município de Cotriguaçu-MT;

g) incentivar e participar de espaços de discussões para a melhor implementação do SEIAF-MT, no Município de Cotriguaçu-MT; e,

h) manter dados e informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF, em caráter confidencial e sigiloso, e dar publicidade somente com autorização da referida Secretaria de Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO. As atividades a serem desenvolvidas pelo SEGUNDO PARTÍCIPE, as quais sejam necessárias a aplicação de recursos financeiros, serão executadas dentro da disponibilidade orçamentária e de eventuais recursos mobilizados pelo Instituto, através do Projeto TerrAmaz.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA EXECUÇÃO**

**4.1.** O presente Acordo de Cooperação será executado pelos PARTÍCIPES, em suas respectivas estruturas administrativas ou em conjunto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os PARTÍCIPES são responsáveis, cada qual, isoladamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários referentes aos seus servidores, empregados ou funcionários destacados ou designados para a execução de quaisquer atividades relacionadas ao cumprimento do presente Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DOS RECURSOS**

**5.1.** O presente Acordo não prevê a transferência ou repasse de recursos financeiros entre seus PARTÍCIPES.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Acordo de Cooperação terá vigência de **02 (dois) anos**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante prévio acordo entre os PARTÍCIPES, caso haja necessidade e interesse, mediante Termo de Aditamento ao presente Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA RESCISÃO**

**7.1.** Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Acordo de Cooperação, mediante notificação escrita à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respondendo a parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizado e comprovado.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS ALTERAÇÕES**

**8.1.** O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado, de comum acordo entre os PARTÍCIPES, mediante Termo de Aditamento, observadas as disposições legais aplicáveis, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores, exceto para o caso de transferência ou repasse de recursos financeiros entre seus PARTÍCIPES, para o qual será necessária autorização legislativa.

**CLÁUSULA NONA**

**DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** Caberá ao PRIMEIRO PARTÍCIPE providenciar a publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante prazo estabelecido no art. 61, **Parágrafo Único,** da Lei Federal n.º **8.666**, de 21 de junho de 1993, sob pena de ineficácia da celebração.

**CLAÚSULA DÉCIMA**

**DO FORO**

**10.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Acordo de Cooperação, o PRIMEIRO PARTÍCIPE e o SEGUNDO PARTÍCIPE, elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Acordo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Cotriguaçu-MT, 27 de outubro de 2021.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT<br>CNPJ/MF N. 37.465.309/0001-67<br>PRIMEIRO PARTÍCIPE<br>OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS<br>Prefeito Municipal<br>CPF/MF N.º 115.202.302-06 | INSTITUTO CENTRO DE VIDA - ICV<br>CNPJ/MF N.º 26.812.784/0001-46<br>SEGUNDO PARTÍCIPE<br>RENATO APARECIDO FARIAS<br>Diretor Executivo<br>CPF/MF N.º 616.859.171-00 |

EVANDRO _____

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CPF/MF N.º _____

Poder Executivo

Cotriguaçu – Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE n° 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS,** da empresa **HABILITADA** referente **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo n.º 039.651/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 862366/2017 REFERENTE A OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO **RESIDENCIAL COXIPÓ – 1ª ETAPA**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

**DATA DA SESSÃO:** Abertura do envelope da **Proposta de Preços**, será no dia **05/11/2021 às 15h00min**.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**: **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/SAELC**, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

**INFORMAÇÕES**: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – SOMENTE pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

### AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/2021/PMC**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMOP**, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **RESULTADO PARCIAL** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2021/PMC, processo administrativo nº 088.697/2020, que tem como objeto "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, MATERIAIS ESPORTIVOS, ÁUDIO E VÍDEO PARA O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEUS, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 0363382-88/2011 MINISTÉRIO DA CULTURA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROGRAMA FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA E O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, VISANDO EQUIPAR O EMPREENDIMENTO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA DO JARDIM PASSAREDO SITUADO NESTA CAPITAL.*"

Carlene de Paula Silva

**Pregoeira**

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

Neste ato, também, o Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMOP**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA PARCIALMENTE**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

| **LOTE 02 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS CENOTÉCNICOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ELIMAX COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 09.615.826/0001-30** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 001 | **Urdimento-Com 08 tubos** (descrição na íntegra conforme edital) | 1 | ELIMAX | R$12.000,00 | R$12.000,00 |
| 002 | **Urdimento-Com 10 tubos** (descrição na íntegra conforme edital) | 1 | ELIMAX | R$13.300,00 | R$13.300,00 |
| 003 | **Pano de boca** (descrição na íntegra conforme edital) | 1 | ELIMAX | R$5.500,00 | R$5.500,00 |
| 004 | **Pares de Pernas** (descrição na íntegra conforme edital) | 3 | ELIMAX | R$2.200,00 | R$6.600,00 |
| 005 | **Pares de Pernas** (descrição na íntegra conforme edital) | 3 | ELIMAX | R$2.200,00 | R$6.600,00 |
| 006 | **Bambolinas** (descrição na íntegra conforme edital) | 2 | ELIMAX | R$1.800,00 | R$3.600,00 |
| 007 | **Bambolina** (descrição na íntegra conforme edital) | 2 | ELIMAX | R$1.800,00 | R$3.600,00 |
| 008 | **Rotunda** (descrição na íntegra conforme edital) | 1 | ELIMAX | R$5.500,00 | R$5.500,00 |
| 009 | **Rotunda** (descrição na íntegra conforme edital) | 1 | ELIMAX | R$4.500,00 | R$4.500,00 |
| 110 | **Cortina de plateia** (descrição na íntegra conforme edital) | 2 | ELIMAX | R$2.200,00 | R$4.400,00 |
| 111 | **Cortina de acesso** (descrição na íntegra conforme edital) | 2 | ELIMAX | R$2.200,00 | R$4.400,00 |
| **TOTAL:** | | | | | **R$70.000,00** |

| **LOTE 03 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME - CNPJ: 22.172.252/0001-30** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 001 | **Painel de controle** (descrição na íntegra conforme edital) | 1 | Mesa dmx STAR SCENE SETTER 48 Fabricante: STAR | R$ 8.652,60 | R$ 8.652,60 |
| 002 | **Painel de controle** (descrição na íntegra conforme edital) | 1 | Mesa dmx STAR SCENE SETTER 48 Fabricante: STAR | R$ 8.652,60 | R$ 8.652,60 |
| 003 | **Módulos de potência** (descrição na íntegra conforme edital) | 5 | Rack dimmer MPL DX2020 Fabricante: MPL | R$ 4.769,28 | R$ 23.846,40 |
| 004 | **Módulos de potência** (descrição na íntegra conforme edital) | 5 | Rack dimmer DITEL MX-1220 Fabricante: DITEL | R$ 12.627,00 | R$ 63.135,00 |
| 005 | **Rack de alumínio** (descrição na íntegra conforme edital) | 1 | Rack TITANIUM RACK RT100 Fabricante: TATANIUM RACK | R$ 1.525,59 | R$ 1.525,59 |
| 006 | **Projetores de luz** (descrição na íntegra conforme edital) | 15 | Projetor plano convexo 500W STAGELAB LTP-1005 Fabricante: MOVEC | R$ 2.231,46 | R$ 33.471,90 |
| 007 | **Projetores plano convexo** (descrição na íntegra conforme edital) | 15 | Projetor plano convexo 500W STAGELAB LTP-1005 Fabricante: MOVEC | R$ 2.231,46 | R$ 33.471,90 |
| 008 | **Refletores de luz** (descrição na íntegra conforme edital) | 15 | Par 64 1000 VOLT-S MY2003 + lâmpada1000w Fabricante: VOLT SHOW | R$ 614,79 | R$ 9.221,85 |
| 009 | **Refletores par** (descrição na íntegra conforme edital) | 15 | Par 64 1000 VOLT-S foco5 + lâmpada 1000w Fabricante: VOLT SHOW | R$ 614,79 | R$ 9.221,85 |
| 110 | **Refletores de luz** (descrição na íntegra conforme edital) | 6 | Refletor 1000W SETLIGHT VOLT-S MY2056 Fabricante: VOLT SHOW | R$ 434,70 | R$ 2.608,20 |
| 111 | **Refletores de luz** (descrição na íntegra conforme edital) | 6 | Refletor 1000W SETLIGHT VOLT-S MY2056 Fabricante: VOLT SHOW | R$ 434,70 | R$ 2.608,20 |
| 112 | **Escada de alumínio** (descrição na íntegra conforme edital) | 1 | Escada de alumínio BOTAFOGO Fabricante: LEROY | R$ 1.583,91 | R$ 1.583,91 |
| **TOTAL:** | | | | | **R$: 198.000,00** |

| **LOTE 04 – MOBILIÁRIO-CINE TEATRO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 38.108.516/0001-27** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 001 | **Poltronas com assento auto-basculante** (descrição na íntegra conforme edital) | 121 | META X / CONFORT | R$2.287,60 | R$ 276.799,60 |
| 002 | **Poltronas assento** (descrição na íntegra conforme edital) | 2 | META X / CONFORT | R$1.691,66 | R$ 3.383,32 |
| 003 | **Espelhos com molduras de alumínio** (descrição na íntegra conforme edital) | 3 | META X / ESPELHO | R$1.630,00 | R$ 4.890,00 |
| 004 | **Bancadas** (descrição na íntegra conforme edital) | 2 | META X / DENVER | R$1.600,00 | R$3.200,00 |
| 005 | **Bancada** (descrição na íntegra conforme edital) | 2 | META X / DENVER | R$2.500,00 | R$5.000,00 |
| 006 | **Cadeira alta para camarim** (descrição na íntegra conforme edital) | 6 | META X / INSPIRE | R$ 920,00 | R$5.520,00 |
| 007 | **Cabideiro em tubo de aço** (descrição na íntegra conforme edital) | 2 | META X / | R$ 603,54 | R$1.207,08 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | CABIDEIRO | | |
| **TOTAL:** | | | | | **R$300.000,00** |

| **LOTE 05 - MÓVEIS E EQUIP. -BIBLIOTECA, OFICINA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **L. MOHR EIRELI- CNPJ: 07.261.562/0001-38** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 001 | **Estante dupla face** (descrição na íntegra conforme edital) | 3 | W3<br>W3<br>EBDN1 | R$ 3.827,00 | R$ 11.481,00 |
| 002 | **Estante simples** (descrição na íntegra conforme edital) | 8 | W3<br>W3<br>EBSN3 | R$2.364,00 | R$18.912,00 |
| 003 | **Estante uma face** (descrição na íntegra conforme edital) | 11 | W3<br>W3<br>BSN1 | R$2.364,00 | R$26.004,00 |
| 004 | **Mesa de exposição** (descrição na íntegra conforme edital) | 1 | GIRO<br>GIRO<br>MEX | R$2.967,00 | R$2.967,00 |
| 005 | **Estante-Carrinho móvel** (descrição na íntegra conforme edital) | 2 | GIRO<br>GIRO<br>ECN | R$ 581,00 | R$ 1.162,00 |
| 006 | **Mesa em tubo de aço** (descrição na íntegra conforme edital) | 12 | EKO<br>EKO<br>M130 | R$ 983,00 | R$11.796,00 |
| 007 | **Poltrona módulo** (descrição na íntegra conforme edital) | 6 | Matrix<br>Matrix<br>BIA | R$ 582,00 | R$ 3.492,00 |
| 008 | **Estante em MDF** (descrição na íntegra conforme edital) | 1 | EKO<br>EKO<br>E127 | R$ 1.390,00 | R$ 1.390,00 |
| 009 | **Mesa em fibra de madeira** (descrição na íntegra conforme edital) | 2 | EKO<br>EKO<br>M140 | R$ 1.431,00 | R$ 2.862,00 |
| 110 | **Cadeira empilhável** (descrição na íntegra conforme edital) | 94 | Cavaletti<br>Cavaletti<br>1001 | R$ 491,50 | R$ 46.201,00 |
| 111 | **Carrinho de livros** (descrição na íntegra conforme edital) | 2 | W3<br>W3<br>CPL | R$ 3.420,00 | R$ 6.840,00 |
| 112 | **Pufê redondo** (descrição na íntegra conforme edital) | 6 | EL<br>EL<br>401 | R$ 157,00 | R$ 942,00 |
| 113 | **Tapete redondo colorido** (descrição na íntegra conforme edital) | 1 | Prata T.<br>Prata T.<br>Apolo Redondo | R$ 524,00 | R$ 524,00 |
| 114 | **Mesa de centro baixa** (descrição na íntegra conforme edital) | 1 | MPR<br>MPR<br>Mesa de Centro | R$363,00 | R$363,00 |
| 115 | **Gaveteiro** (descrição na íntegra conforme edital) | 2 | EKO<br>EKO<br>G3 | R$ 1.093,00 | R$ 2.186,00 |
| 116 | **Bibliotecanto** (descrição na íntegra conforme edital) | 50 | W3<br>W3<br>BIB1 | R$ 46,50 | R$ 2.325,00 |
| 117 | **Cavalete** (descrição na íntegra conforme edital) | 62 | STOLT<br>STOLT<br>71 | R$ 145,00 | R$ 8.990,00 |
| 118 | **Tampo** (descrição na íntegra conforme edital) | 31 | EKO<br>EKO<br>T120 | R$ 461,00 | R$ 14.291,00 |
| 119 | **Tapete Retangular Colorido** (descrição na íntegra conforme edital) | 1 | Prata T.<br>Prata T.<br>Apolo Retangular | R$ 634,00 | R$ 634,00 |
| 220 | **Armário fechado** (descrição na íntegra conforme edital) | 16 | EKO<br>EKO<br>A160 | R$ 1.974,00 | R$ 31.584,00 |
| 221 | **Mesa retangular** (descrição na íntegra conforme edital) | 4 | EKO<br>EKO<br>MR140 | R$ 1.151,00 | R$4.604,00 |
| 222 | **Biombo** (descrição na íntegra conforme edital) | 5 | LIVE<br>LIVE<br>Triplo | R$ 1.890,00 | R$9.450,00 |
| **TOTAL:** | | | | | **R$209.000,00** |

| **LOTE 06 – MATERIAIS ESPORTIVOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **L. MOHR EIRELI- CNPJ: 07.261.562/0001-38** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 11 | **Trave de futebol** (descrição na íntegra conforme edital) | 1 | SPN<br>SPN<br>T01 | R$4.560,00 | R$4.560,00 |
| 22 | **Dama - Modelo tradicional** (descrição na íntegra conforme edital) | 16 | PG<br>PG<br>1218 | R$61,00 | R$976,00 |
| 33 | **Rede oficial para vôlei** (descrição na íntegra conforme edital) | 2 | PG<br>PG<br>037 | R$ 210,00 | R$420,00 |
| 44 | **Poste de volei** (descrição na íntegra conforme edital) | 2 | SPN<br>SPN<br>PV | R$ 3.990,00 | R$ 7.980,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 55 | **Bola futsal oficial** (descrição na íntegra conforme edital) | 16 | KM KM K03 | R$ 82,50 | R$ 1.320,00 |
| 66 | **Bola futebol oficial categoria infantil** (descrição na íntegra conforme edital) | 16 | MGS MGS 3021 | R$ 98,00 | R$ 1.568,00 |
| 77 | **Bola futsal oficial** (descrição na íntegra conforme edital) | 5 | KM KM K59 | R$ 243,00 | R$ 1.215,00 |
| 88 | **Bola basquetebol** (descrição na íntegra conforme edital) | 16 | MGS MGS 1033 | R$ 103,00 | R$ 1.648,00 |
| 99 | **Xadrez** (descrição na íntegra conforme edital) | 17 | PG PG 498 | R$ 188,00 | R$ 3.196,00 |
| 110 | **Bola basquetebol** (descrição na íntegra conforme edital) | 16 | MGS MGS 1075 | R$ 94,00 | R$ 1.504,00 |
| 111 | **Bola handebol** (descrição na íntegra conforme edital) | 16 | KM KM H2L | R$ 123,00 | R$ 1.968,00 |
| 12 | **Bola handebol oficial categoria mirim/infantil** (descrição na íntegra conforme edital) | 16 | KM KM H1L | R$ 116,00 | R$ 1.856,00 |
| 113 | **Bola voleibol** (descrição na íntegra conforme edital) | 16 | MGS MGS 1011 | R$ 97,00 | R$ 1.552,00 |
| 114 | **Bola voleibol** (descrição na íntegra conforme edital) | 16 | MGS MGS 3013 | R$ 99,00 | R$ 1.584,00 |
| 115 | **Apito esportivo** (descrição na íntegra conforme edital) | 5 | ROCKET ROCKET 820 | R$ 11,00 | R$ 55,00 |
| 116 | **Bandeira esportiva** (descrição na íntegra conforme edital) | 2 | VDB VDB 2P | R$ 150,00 | R$ 300,00 |
| 117 | **Colchonete esportivo** (descrição na íntegra conforme edital) | 40 | CADU CADU 106 | R$ 240,00 | R$ 9.600,00 |
| **TOTAL:** | | | | | **R$41.312,00** |

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2021.

Raufrides Macedo

**Secretário Municipal de Obras Públicas -SMOP**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 042/2021/FUNED**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038.533/2021**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE REDE WIRELESS E DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2021** às **10:00H (Dez) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

**EDITAL DISPONÍVEL:** http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

**CONTATO**: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 03 de novembro 2021.

Carlene de Paula Silva

**Pregoeira**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÃO**
**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obras de Recuperação e Construção de 2.839 metros lineares de meios fios e sarjetas em diversas vias urbanas do Município de Curvelândia/MT.

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 109, §4o da Lei Federal n° 8.666/93, e com base no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, DECIDE conhecer o Recurso Administrativo da empresa BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 25.220.650/0001-73, e no mérito julgar IMPROCEDENTE, confirmando assim a decisão da Comissão Permanente de Licitação, mantendo HABILITADA a empresa J FREITAS ROCHA EIRELI inscrita no CNPJ: 29.450.690/0001-62.

Determino o prosseguimento da licitação marcando uma nova data para abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços.

Dê publicidade e comunique as empresas participantes do certame quanto esta decisão.

Curvelândia/MT, 26 de outubro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 10/2021 e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 065/2021, Dispensa de Licitação nº 039/2021, cujo objeto é Aquisição de medicamentos e materiais para o paciente Mateus Amâncio Marangon conforme mandado judicial. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ Nº 21.368.399/0001-38, no valor total de R$ 17. 597,24 (dezessete mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

Curvelândia/MT, 03 de novembro de 2021.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 10/2021 e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 064/2021, Dispensa de Licitação nº 038/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET DE FIBRA ÓPTICA, A ESTA SECRETARIA E OUTRAS DEMAIS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA, DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: ARGENILDO ALVES DE MOURA inscrita no CNPJ: 07.939.636/0001-42, no valor de R$ 11.430,00 (onze mil e quatrocentos e trinta reais).

Curvelândia/MT, 03 de novembro de 2021.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 12/11/2021 às 08h00min, a sessão pública de Abertura dos Envelopes nº 02 – Propostos de Preços das empresas participantes da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, do tipo "Menor Preço" empreitada global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obras de Recuperação e Construção de 2.839 metros lineares de meios fios e sarjetas em diversas vias urbanas do Município de Curvelândia/MT. Informo que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados estão à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT 03 de novembro de 2021.

José Bernardo dos Santos Filho

Presidente da CPL

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 107 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

***"Dispõe sobre a regulamentação da Diretoria do Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências".***

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 085 de 27 de Agosto de 2021, que Dispõe sobre a nomeação de membros para nova composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Curvelândia-MT, para o biênio 2021-2023 e dá outras providências."

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica regulamentada a nova diretoria do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Curvelândia-MT, para o biênio 2021-2023, conforme indicação abaixo:

**Diretoria do Conselho:**

**Presidente:** Luiz Fernando do Nascimento dos Santos

**Vice – Presidente:** Alessandro Longhi

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 03 de novembro de 2021.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 108 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre alteração de membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Leis Municipais nº 023 de 12 de fevereiro de 2001 e Lei nº 150 de 14 de julho de 2005:

***DECRETA:***

**Art. 1º-** Altera-se a composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Curvelândia-MT, considerando a necessidade de substituição de membros, conforme indicação abaixo:

**PODER PÚBLICO**

**I – Secretaria Municipal de Saúde:**

**Suplente*:*** William Douglas Matias Porangaba

**PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**II – Representantes da Unidade de Saúde da Família:**

**Suplente:** Sidineia Anselmo Azeredo Avelino

**USUÁRIOS**

**II – Representantes da Igreja Católica:**

**Suplente:** Maria José Pereira de Oliveira

**Art. 2º-** A composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Curvelândia-MT, com vigência até 17 de fevereiro de 2023, doravante passa a ser constituída pelos seguintes membros:

**PODER PÚBLICO**

**I – Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:**Roberto Serenini

**Suplente*:*** William Douglas Matias Porangaba

**II - Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Ana Paula da Silva

**Suplente:** Cátia Aparecida Pretel

**PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**I – Representante das Agentes Comunitárias de Saúde:**

**Titular:** Osmar Santos Souza

**Suplente:** Roseni Rodrigues de Oliveira

**II – Representantes da Unidade de Saúde da Família:**

**Titular:**Jane Kléia de Jesus

**Suplente:** Sidineia Anselmo Azeredo Avelino

**USUÁRIOS**

**I – Representantes das Igrejas Protestantes:**

**Titular:** Edina Rodrigues dos Santos

**Suplente:** Adriana Serqueira Passos

**II – Representantes da Igreja Católica:**

**Titular:** Elizangela Pereira dos Santos

**Suplente:** Maria José Pereira de Oliveira

**III – Representantes do Sindicato Rural:**

**Titular:**José Martins Neves

**Suplente:**Erasmo Carlos da Silva

**IV – Representantes das Associações:**

**Titular:** Paulo Alves Pereira

**Suplente:** José Osmar Rocha de Araújo

**Art. 3º -** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, e o exercício da função de Conselheiro não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 03 de novembro de 2021.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 3.843, PÁGINA 120, REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 27 de outubro de 2021, Edição nº 3.843, página 120, referente ao EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021.

**ONDE SE LÊ:**

VALOR: **R$ 178.738,00. (Cento e setenta e oito mil Setecentos e Trinta e oito reais).**

**LEIA-SE**:

VALOR: **R$ 176.738,00. (Cento e setenta e seis mil Setecentos e Trinta e oito reais).**

Diamantino/MT, 03 de novembro de 2021.

**MANOEL LOUREIRO NETO- PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 121/2020.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 121/2020.

OBJETO: **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE ALMEIDA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

CONTRATADO: TITANIUM ENGENHARIA EIRELI

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2021**

**CONTRATADA: ELETRO TARTARI** CNPJ:.15.062.235/0001-85

**OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de TRINTA (30) dias do prazo de execução dos serviços, constante da Cláusula VI do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2021, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.**

**DATA DE ASSINATURA: 15**/09/2021

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Nº 028/2021

**DATA ASSINATURA**: 15 DE OUTUBRO DE 2021

**CREDOR: ANACLETO E ANACLETO LTDA**

**OBJETO:**O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REESTABELECER O EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS QUE PASSAM A TER AS SEGUINTES REDAÇÕES:

| LOTE 01 – (VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETEAS E AMBULANCIAS) LINHA FLEX: MECÂNICA, MOTOR. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Quant. | Produto | VALOR GASTO ESTIMADO | VALOR DA HORA REAJUSTADO |
| 01 | Saldo Existente | PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE | 250.000,00 | 21% |
| 02 | Saldo Existente | SERVICOS DE MAO DE OBRA MONTAGEM DE MOTOR | | 140,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 250.000,00 |

| LOTE: 2 - (VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS e AMBULÂNCIAS) LINHA FLEX: MECÂNICA, SUSPENÇÃO, DIREÇÃO E FREIOS. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Quant. | Produto | VALOR GASTO ESTIMADO | VALOR DA HORA REAJUSTADO |
| 03 | Saldo Existente | PEÇAS MECANICAS, PARA FREIO, SUSPENSÃO, GENUINAS 1° LINHA PARA VEICULOS LEVES, . | 250.000,00 | 12% |
| 04 | Saldo Existente | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS NA SUSPENSÃO, FREIOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO. | | 137,50 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 250.000,00 |

| LOTE: 4 - (VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS e AMBULÂNCIAS) LINHA FLEX: MECÂNICA - ASSESSORIOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Quant. | Produto | VALOR GASTO ESTIMADO | VALOR DA HORA REAJUSTADO |
| 07 | Saldo Existente | ASSESSORIOS ORIGINAIS DE 1° LINHA PARA VEICULOS LEVES. | 100.000,00 | 31% |
| 08 | Saldo Existente | SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ASSESSORIOS. | | 132,50 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 100.000,00 |

| LOTE: 9 - (CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS) FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS: DESMONTAGEM, MONTAGEM | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Quant. | Produto | VALOR GASTO ESTIMADO | VALOR DA HORA REAJUSTADO |
| 07 | Saldo Existente | FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA. | 200.000,00 | 10% |
| 08 | Saldo Existente | SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ELÉTRICAS EM VEÍCULOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO (VALOR HORA TRABALHADA). | | 136,67 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 200.000,00 |

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Nº 058/2021

**DATA ASSINATURA**: 15 DE OUTUBRO DE 2021

**CREDOR: ANACLETO E ANACLETO LTDA**

**OBJETO:**O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REESTABELECER O EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS QUE PASSAM A TER AS SEGUINTES REDAÇÕES:

| LOTE: 3 - (VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS e AMBULANCIAS) LINHA FLEX: MECÂNICA - ALIMENTAÇÃO (CARBURADOR /INJEÇÃO) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Quant. | Produto | VALOR GASTO ESTIMADO | VALOR DA HORA REAJUSTADO |
| 05 | Saldo Existente | PEÇAS P/ INJEÇÃO E CARBURADOR, ORIGINAIS DE 1° LINHA PARA VEICULOS LEVES | 100.000,00 | 12% |
| 06 | Saldo Existente | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, ESPECIALIZADO EM CARBURADOR/ BOMBA INJETORA. | | 135,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 100.000,00 |

| LOTE: 5 - (VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS e AMBULÂNCIAS) LINHA FLEX: MECÂNICA - AR CONDICIONADO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Quant. | Produto | VALOR GASTO ESTIMADO | VALOR DA HORA REAJUSTADO |
| 09 | Saldo Existente | PECAS ELETRICAS ORIGINAIS DE 1° LINHA PARA VEICULOS | 100.000,00 | 12% |
| 10 | Saldo Existente | SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA, ESPECIALIZADA EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS. | | 133,33 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 100.000,00 |

| LOTE: 7 - (VEÍCULOS DE PASSEIO) FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS: DESMONTAGEM, MONTAGEM. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Quant. | Produto | VALOR GASTO ESTIMADO | VALOR DA HORA REAJUSTADO |
| 13 | Saldo Existente | FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA. | 150.000,00 | 14% |
| 14 | Saldo Existente | SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ELÉTRICAS EM VEÍCULOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO (VALOR HORA TRABALHADA). | | 130,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 150.000,00 |

| LOTE: 8 -(CAMIONETAS E AMBULÂNCIAS) FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS: DESMONTAGEM, MONTAGEM. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Quant. | Produto | VALOR GASTO ESTIMADO | VALOR DA HORA REAJUSTADO |
| 15 | Saldo Existente | FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA. | 150.000,00 | 10% |
| 16 | Saldo Existente | SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ELÉTRICAS EM VEÍCULOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO (VALOR HORA TRABALHADA). | | 130,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 150.000,00 |

| LOTE: 10 - (VANS, MICRO ONIBUS E ONIBUS) FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS: DESMONTAGEM, MONTAGEM. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Quant. | Produto | VALOR GASTO ESTIMADO | VALOR DA HORA REAJUSTADO |
| 19 | Saldo Existente | FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA. | 200.000,00 | 10% |
| 20 | Saldo Existente | SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ELÉTRICAS EM VEÍCULOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO (VALOR HORA TRABALHADA). | | 136,67 |
| TOTAL DO LOTE | | | | 200.000,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 041/2021**

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa para aquisição de "**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**", para atender as demandas de todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, no dia **18/11/2021** às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 01 de novembro de 2021.

**NEILLA F. DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nr.:** 00000074/2021

**Modalidade Nr.:** 00000002/2021

**Classificação::** Tomada de preço para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção

**Data da Adjudicação:** 01/11/21

**Data da Homologação:** 03/11/21

**Objeto da licitação:** CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIARIO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

**42233589 - DEIZO DA SILVA GOMES EIRELI**

**CNPJ:** 27.970.739/0001-82

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34924 | CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO Detalhamento: CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO | METRO QUADRADO | | 1,0000 | 226.742,2400 | 226.742,24 |

**Total Fornecedor:** 226.742,2400

**Total Geral:** 226.742,2400

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 3 de Novembro de 2021

_____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO PR 029/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**, através de sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h30min (Brasília) do dia 17 de Novembro de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT.

**OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO E CONVERSÃO DE ARQUIVOS NA WEB, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE INTERNO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**RETIRADA DO EDITAL: e-mail; www.generalcerneiro.mt.gov.br,** solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

**TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3416-1215 /1153

**General Carneiro - MT, 03 de Novembro de 2021.**

**AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES**

**Pregoeira Oficial**

**EXTRATO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO PR 011/2021**

**EXTRATO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO**

PREGAO PRESENCIAL 011/2021

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.**

**CONTRATADO:** ANGELA LOPES CAVALCANTE 56907257149

**CNPJ** Nº 28.613.252/0001-05

**OBJETO: O presente Termo de Realinhamento de preços conforme segue:**

**ITEM 06 DE R$ 5,60 para o valor de R$ 7,00** (25 % do valor do contrato)

**ITEM 27 de R$ 5,60 para o valor de R$ 7,00** (25 % do valor do contrato)

**ITEM 33 de R$ 10,00 para o valor de R$ 12,50** (25 % do valor do contrato)

**O presente termo terá validade a partir de 03/11/2021**

General Carneiro - MT, 03 de Novembro de 2021.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 025/2021**

***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

***ATA DE REGISTRO PREÇOS 021/2021***

***PREGÃO PRESENCIAL 025/2021***

***PROCESSO LICITATÓRIO 054/2021***

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO NA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT**

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

**2. DA LICITAÇÃO**

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 025/2021, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 025/2021 e seus anexos.

**4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

| | |
|---|---|
| **NOME: AUTO POSTO BACABA LTDA-ME CNPJ: 09.424.309/0001-83** | |
| **CEP: 78.620.000** | **CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT** |
| **TELEFONES: 66 3416-1006** | **E-MAIL: jetlubrificantes@gmail.com** |
| **REPRESENTANTE LEGAL: DEUSENY DAMASIA DE SOUSA** | |
| **RG: 885.278 SSP/MT** | **CPF: 568.483.741-72** |

**03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.2.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 04 De Novembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**MARCELO DE AQUINO**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR- 024/2021**

***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

***PREGÃO PRESENCIAL 024/2021***

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2021***

***PROCESSO LICITATÓRIO 053/2021***

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

**2. DA LICITAÇÃO**

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 024/2021, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 024/2021 e seus anexos.

**4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

| | |
|---|---|
| **NOME: BARRA FORTE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA CNPJ: 04.249. 489/0001-90** | |
| **CEP: 78.603-240** | **CIDADE/UF: BARRA DO GARÇAS-MT** |
| **TELEFONES: 66 3401-1981** | **E-MAIL: barrafortemateriais@hotmail.com** |
| **REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO CARVALHO DA MOTA** | |
| **RG: CNH 02610439413** | **CPF: 002.147.031-69** |

| | |
|---|---|
| **NOME: ELOI BAUER MELO & CIA LTDA CNPJ: 02.972.891/0002-54** | |
| **CEP: 78.600,00** | **CIDADE/UF: BARRA DO GARÇAS /MT** |
| **TELEFONES: 66-3401-7555** | **E-MAIL: eloitintasbg@hotmail.com** |
| **REPRESENTANTE LEGAL: THIERREZ ALVES NUNES DOS SANTOS** | |
| **RG: 2027992-2** | **CPF: 026.691.061-02** |

| | |
|---|---|
| **NOME:** CONSTRUFER MAQUINAS CONSTR. FERRAM E EPE'IS LTA CNPJ: 37.853.101/0001-15 | |
| **CEP: 78070-500** | **CIDADE/UF: CUIABA-MT** |
| **TELEFONES: 65 99663-7509** | **E-MAIL: cosntrufermt@hotmail.com** |
| **REPRESENTANTE LEGAL: MAXSON EVANGELISTA RIBEIRO** | |
| **RG: 20278292 SSP-MT** | **CPF: 045.080.581-67** |

**03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.2.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 03 De Novembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**MARCELO DE AQUINO**

**Prefeito Municipal**

**ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇOS TP Nº02/2019**

**ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇOS**

**TOMADA DE PREÇO Nº02/2019**

**EMPRESA: CADTEC 3D TREINAMENTOS, PROJETOS E OBRAS.**

**CNPJ: 11.291.278/0001-81**

Prezado Senhor,

Comunicamos que a sua empresa, **CADTEC 3D TREINAMENTOS, PROJETOS E OBRAS,** inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 11.291.278/0001-81, situada na Av. Presidente Kennedy, nº 2256, Bairro Centro, cidade de Rondonópolis CEP: 78.700-300, Estado de Mato Grosso, está autorizada a partir desta data (28/10/2021) a RETOMAR AS OBRAS E EXECUTAR O OBJETO DO CONTRATO Nº 06/2019.

OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA ESTRUTURAÇÃO, DE REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS NO MUNICÍPIO DE GENERALCARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO COVENIO 853261/2017.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** ATÉ O DIA 02/02/2022, CONFORME TAC Nº 08/2021.

A fiscalização do contrato nº06/2019 ficará por conta da Engenheira Endi Micaela S. dos A. Duarte, nomeada através da portaria Nº095/2021 de 28 de abril de 2021.

General Carneiro, 28 de outubro de 2021.

_____

**MARCELO DE AQUINO**

**Prefeito Municipal**

**2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO N. 006/2019**

2º TERMO DE ADITAMENTO

**CONTRATO N. *006/2019***

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro, em General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal MARCELO DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro - MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604. 224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e a empresa CADTEC 3D TREINAMENTOS, PROJETOS E OBRAS, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 11.291.278/0001-81 e Inscrição Municipal nº 563366, estabelecida à Av. Presidente Kennedy, nº 2256, Bairro Centro, cidade de Rondonópolis CEP: 78.700-300, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr.(a) EVALIN ALVES SALOMÃO JUNIOR, residente e domiciliado na cidade RODONÓPOLIS/MT, portador(a) da RG nº. 104.348.128-1 SSP/RS e do CPF nº. 581.869.990-0, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ADITAR o presente contrato, com fulcro na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta Tomada de preços 02/2019, processo licitatório 011/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**O presente termo aditivo tem como objeto:**

**A PRORROGAÇÃO vigência de contrato e execução da obra.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato e a execução da obra até 02/02/2022.

O presente termo terá validade a partir de 08 de agosto de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.tendo em vista necessidades de readequação na planilha original;**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

General Carneiro - MT, 28 de outubro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CONTRATANTE**

**MARCELO DE AQUINO**

**Prefeito Municipal**

_____

**CADTEC 3D TREINAMENTOS, PROJETOS E OBRAS**

**CNPJ. 11.291.278/0001-81**

**CONTRATADA**

**1ª TESTEMUNHA**:

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: CPF:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021**

RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021

| **CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** | | | |
|---|---|---|---|
| Candidato (a) | Do Recurso | Justificativa | Resultado |
| Elaine Nogueira Demarchi Cano | **A impetrante alega os fatos relatados abaixo:** No gabarito official consta que a resposta correta da questão de matemática nº 14 é letra “B” e a candidate contradiz afirmando que a alternativa correta é a letra “A” | Após analisar o recurso da ***impetrante, foi constatado que realmente a alternativa correta é a Letra “A”.*** Sendo assim, julgo procedente o recurso. **Recurso deferido.** | **DEFERIDO** |
| Uzias Ramos Panin | **A impetrante alega os fatos relatados abaixo:** No gabarito official consta que a resposta correta da questão de matemática nº 14 é letra B e a candidata contradiz afirmando que a alternativa correta é a letra “A” | Após analisar o recurso da *impetrante, foi constatado que realmente a alternativa correta é a Letra “A”.* Sendo assim, julgo procedente o recurso. **Recurso deferido.** | **DEFERIDO** |
| **CARGO: VIGIA** | | | |
| Candidato (a) | Do Recurso | Justificativa | Resultado |
| Rogério Pereira de Azevedo | **O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** No gabarito official consta que a resposta correta da questão de matemática nº 14 é letra B e o candidato contradiz afirmando que a alternativa correta é a letra “A” | Após analisar o recurso da *impetrante, foi constatado que realmente a alternativa correta é a Letra “A”.* Sendo assim, julgo procedente o recurso. **Recurso deferido.** | **DEFERIDO** |
| **CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** | | | |
| Candidato (a) | Do Recurso | Justificativa | Resultado |
| Mateus Oliveira Pacífico | **O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** Que na questão nº 15, os verbos encontram-se no tempo verbal futuro, quando na verdade, os fatos relatados na questão já aconteceram. Solicita a anulação da questão. | Após analisar o recurso do *impetrante:* Considerando o adiamento das provas, o recurso do candidato contra o enunciado da questão nº 15, pode ser considerado procedente, pois na mesma os verbos aparecem no futuro. Há que se considerar o lapso temporal em que as mesmas foram elaboradas e que as provas não aconteceram no tempo previsto. Se as provas tivessem acontecido no tempo previsto, a resposta correta seria a que aparece no gabarito, letra "B". | **DEFERIDO** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | B – ( ) Os organizadores e governo japonês insistem na realização da Olimpíada, em meio ao recrudescimento da pandemia no país e no mundo.<br>Mas considerando o adiamento das mesmas, hoje, o correto seria considerar o enunciado da resposta A<br>A – ( ) O país realizou todos os eventos vinculados aos Jogos Olímpicos desde 2020.<br>No entanto, pensando no tempo verbal empregado no enunciado da questão ficou implícita a contradição citada.<br>Sendo assim, julgo procedente o recurso.<br>Recurso Deferido. | |
| Sérgio Emanuel Lemes do Prado | O impetrante alega os fatos relatados abaixo:<br>“A questão número 15 foi mal elaborada dando outro sentido, pelo fato de estar no verbo future, sobre a olimpíadas 2021 que ‘acontecerão’ visto que o gabarito deu como correta a letra ‘B’ que diz que os organizadores e governo japonês insistam na realização da olimpíada, como se esse evento foi anterior a aplicação da prova, levou os candidatos a pensar de outra forma, analisando os dias de hj pós olimpíadas, pelo fato da questão ser obscura e com duplo sentido, trazendo um vício na questão, no qual propõe a sua anulação.<br>Solicita a anulação da questão. | Após analisar o recurso do *impetrante:*<br>Considerando o adiamento das provas, o recurso do candidato contra o enunciado da questão nº 15, pode ser considerado procedente, pois na mesma os verbos aparecem no futuro. Há que se considerar o lapso temporal em que as mesmas foram elaboradas e que as provas não aconteceram no tempo previsto.<br>Se as provas tivessem acontecido no tempo previsto, a resposta correta seria a que aparece no gabarito, letra "B":<br>B – ( ) Os organizadores e governo japonês insistem na realização da Olimpíada, em meio ao recrudescimento da pandemia no país e no mundo.<br>Mas considerando o adiamento das mesmas, hoje, o correto seria considerar o enunciado da resposta A<br>A – ( ) O país realizou todos os eventos vinculados aos Jogos Olímpicos desde 2020.<br>No entanto, pensando no tempo verbal empregado no enunciado da questão.<br>Sendo assim, julgo procedente o recurso.<br>Recurso Deferido. | **DEFERIDO** |
| Sérgio Emanuel Lemes do Prado | O impetrante alega os fatos relatados abaixo:<br>“A questão número 19 está com duplo sentido e foi mal elaborada visto que o gabarito deu como correta a letra ‘D’ que diz que no Brasil há muitas variants, a situação está descontrolada e a vacinação segue em passos lentos, como a questão ficou vaga não demonstrando o período que ela menciona, imagina se que se refere aos dias atuais que já esta controlada a pandemia e a grande parte da população esta vacinada como demostra os mecanismo de mídia, como vemos a colta da vida normal em quase todo o país com a liberação de shous, bares e etc., portanto tornando a questão passível de um vício, espera-se a sua anulação”.<br>Solicita a anulação da questão. | Após analisar o recurso do *impetrante:*<br>O candidato apresenta recurso contra a questão 19, alegando que a mesma foi mal elaborada e de duplo sentido.<br>Considerando o lapso temporal desde a sua elaboração e encaminhamento à empresa e a realização das provas, estas não aconteceram no tempo previsto o que provocou a oportunidade do presente recurso.<br>Se o seletivo tivesse acontecido no tempo previsto, a resposta seria mesmo a letra D:<br>D – ( ) O COVID 19 é um vírus novo, letal, que pode se manifestar ou não, pois cada organismo reage à infecção de uma forma diferente; já há várias vacinas em circulação e muitos países já vacinaram boa parte de sua população. No Brasil há muitas variantes, a situação está descontrolada e a vacinação segue a passos lentos. Mas, diante do momento atual, essa afirmativa perdeu a atualidade e, o que seria a resposta correta deixou de existir.<br>Sendo assim, julgo procedente o recurso.<br>**Recurso Deferido.** | **DEFERIDO** |
| Sérgio Emanuel Lemes do Prado | O impetrante alega os fatos relatados abaixo:<br>“A questão número 20 foi mal elaborada visto que o gabarito deu como correta “B” porém o enunciado pede a incorreta, e a latra B como consulta no site bvms.saude.gov.br demonstra e afirma que essa alternativa está correta. O que houve um equívoco na sua elaboração. A questão que apresenta a alternativa incorreta e a letra ‘C’, porém com esse erro evidencial na alternativa, requer uma avaliação e sua anulação da referida questão.<br>Solicita a anulação da questão. | Após analisar o recurso do *impetrante, foi constatado que realmente não existe uma alternativa incorreta.*<br>Vale afirmar que o candidato tem razão no seu recurso, devido a erro de digitação da autora das questões, uma vez que na letra B, apresentada como incorreta, onde está digitado "rural" a palavra digitada originalmente em rascunho era "urbana" e por isso poderia ser considerada incorreta.<br>Quanto ao restante dos comentários, de acordo com o documento consultado, a opção que ele afirma ser a incorreta, é considerada correta quanto à classificação e nomeações possíveis para o cargo.<br>Sendo assim, julgo procedente o recurso.<br>Recurso Deferido. | **DEFERIDO** |

**CARGO: MERENDEIRA**

| Candidato (a) | Do Recurso | Justificativa | Resultado |
|---|---|---|---|
| Jane Meire de Almeida Silva | **A impetrante alega os fatos relatados abaixo:**<br>“Na questão 13, o gabarito preliminar traz como correta a alternativa ‘D’, porém não tem nenhuma alternativa correta, tendo em vista que o Resultado daria 288.000 camisetas.<br>**Solicita a anulação da questão.** | Após analisar o recurso da *impetrante e após verificação do material utilizado onde a questão apresenta incorreções, foi constatado que realmente não há uma alternativa que possa ser considerada correta.* | **DEFERIDO** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Sendo assim, julgo procedente o recurso.<br>**Recurso deferido**. | |
| **CARGO : FACILITADOR DE OFICINAS** | | | |
| Candidato (a) | Do Recurso | Justificativa | Resultado |
| Jaqueline Rodrigues Savoine | **A impetrante alega os fatos relatados abaixo:**<br>Que "Na questão 12, o gabarito preliminar traz como correta a alternativa B, porém não tem nenhuma alternativa correta, tendo em vista que, conforme disposto no site da prefeitura municipal, (https://www.gloriadoeste.mt.gov.br/municipio/outras-informacoes/3030-outras-informacoes) com atualização no dia 19/05/2021: 'Principais Atividades Econômicas: A economia baseia-se principalmente na criação de gado de corte e leiteiro'. Ou seja, o Município de Glória D'oeste/MT, conforme demonstrado pela propria gestão municipal a economia não mais se baseia na Produção Agrícula, restando apenas a pecuária (criação de gado leiteiro). Ademais é notório verificar que com esta atualização gera controvérsias em relação a história do município que também está no próprio site, porém datado de 22/03/2017.<br>**A impetrante dá a entender que deseja a anulação da questão.** | Após analisar o recurso da *impetrante, foi constatado que:*<br>Considerando o recurso apresentado pela concorrente (páginas nove e dez do documento acima) e o período em que as questões do seletivo foram elaboradas e o período delimitado para a realização do mesmo, o site consultado à época, afirmava que a principal base da economia do município era a produção agropecuária, conforme consta na imagem acima.<br>Ainda segundo a candidata, tais informações **foram atualizadas** em 19/05/2021 pela própria prefeitura, período em que as questões já haviam sido elaboradas.<br>Assim sendo, do ponto de vista do período da elaboração, era a informação disponível à época; do ponto de vista da reclamante, é uma alternativa datada e vencida, se for considerado o documento que a mesma apresenta.<br>Sendo assim, julgo procedente o recurso.<br>**Recurso Deferido** | **DEFERIDO** |
| **CARGO : PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL** | | | |
| Candidato (a) | Do Recurso | Justificativa | Resultado |
| Marcelo Daniel da Silva | **A impetrante alega os fatos relatados abaixo:**<br>Que "Na questão de número 16 de conhecimentos específicos: cargo pedagogia/fundamental; a questão acima citada NÃO SOLICITA NO ENUNCIADO A ALTERNATIVA correta ou incorreta; também não está de acordo com a área específica da educação, pois se trata de questões de ECONOMIA, envolvendo o principal JORNAL DE NOTICIAS BRASILIA: CORREIO BRASILIENSE, TORNANDO A QUESTÃO EM CONHECIMENTOS GERAIS. A MESMA TRATA DE NOTÍCIAS E NÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO CARGO. O PIB É PRODUTO INTERNO BRUTO, SE TRATANDO DE ECONOMIA, FUGINDO TOTALMENTE DA ÁREA, VINDO CONFUNDIR A LINHA DE RACIOCÍNIO DO CANDIDATO. OBRIGADO".<br>**O impetrante dá a entender que deseja a anulação da questão.** | Após analisar o recurso da *impetrante, foi constatado que:*<br>O recurso do candidato afirma que não há no enunciado da mesma a solicitação de escolha de uma alternativa. No entanto, se for verificada a questão é possível sim afirmar que existe a solicitação.<br>**Assim:**<br>A – ( ) A Alternativa II está incorreta<br>B – ( ) Alternativa III está incorreta<br>C – ( ) a alternativa IV está incorreta<br>D - ( ) A alternativa I está incorreta<br>Afirma ainda que a intenção foi prejudicar o raciocínio do candidato ao apresentar afirmações envolvendo a questão econômica do país, no entanto, trata-se de avaliar o impacto da pandemia sobre a educação e, por consequência, sobre todos os aspectos socioeconômicos do País, conforme têm sido objeto de discussões em muitas mídias presentes atualmente.<br>Esta é a questão:<br>**1 – Sobre a atual situação da educação no Brasil, em meio à pandemia de coronavírus, avalie as afirmações abaixo: (noticias.r7.com)**<br>Esta seria a resposta, uma vez que ao solicitar uma resposta, pede-se que avalie a resposta incorreta e, quando se afirma condições de igualdade, fica óbvio que isso é incorreto.<br>**Assim:**<br>A – ( ) A Alternativa II está incorreta<br>B – ( ) Alternativa III está incorreta<br>C – ( ) a alternativa IV está incorreta<br>D - ( ) A alternativa I está incorreta<br>O impacto será sentido no Produto Interno Bruto (PIB, soma de todas os bens e riquezas produzidos no país), no aprendizado e produtividade do trabalho e no aumento na desigualdade social, já que o acesso ao ensino remoto, ofertado em substituição às aulas presenciais, é igualitário, de acordo com as faixas de renda da população.<br>Não pode ser considerado conteúdo específico? Pode sim ser considerada de caráter específico, pois esse problema permeará todas as discussões teóricas acerca da educação pelas próximas décadas, conforme já vemos acontecer em muitas mídias e cursos EAD, acentuando especialmente as discussões sobre dificuldades de acesso à educação, às desigualdades sociais provocadas pela ausência de acesso e, ainda as condições de trabalho de profissionais da educação, especialmente de professores.<br>Sendo assim, julgo improcedente o recurso.<br>**Recurso Indeferido** | **INDEFERIDO** |

**Glória D'Oeste – MT, 03 de Novembro de 2021.**

**Comissão do Teste Seletivo Simplificado.**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2021 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2021 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 038/2021, ao qual compete à supervisionar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **Divulgação do Gabarito Oficial**, do Processo Seletivo Simplificado 01/2021, do Município de Glória D'Oeste/MT, conforme segue:

**GABARITO OFICIAL**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01= A | 02= C | 03= C | 04= B | 05= D |
| 06= B | 07= A | 08= C | 09= D | 10= A |
| 11= D | 12= A | 13= D | 14= B | 15= C |
| 16= D | 17= A | 18= B | 19= C | 20= A |

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ENSINO FUNDAMENTAL**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01= A | 02= C | 03= C | 04= B | 05= D |
| 06= B | 07= A | 08= C | 09= D | 10= A |
| 11= D | 12= A | 13= D | 14= B | 15= C |
| 16= A | 17= C | 18= D | 19= C | 20= B |

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01= A | 02= C | 03= C | 04= B | 05= D |
| 06= B | 07= A | 08= C | 09= D | 10= A |
| 11= D | 12= A | 13= D | 14= B | 15= C |
| 16= B | 17= D | 18= A | 19= C | 20= A |

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01= A | 02= C | 03= C | 04= B | 05= D |
| 06= B | 07= A | 08= C | 09= D | 10= A |
| 11= D | 12= A | 13= D | 14= B | 15= C |
| 16= D | 17= A | 18= C | 19= C | 20= B |

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/ INGLESA/ ARTES**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01= A | 02= C | 03= C | 04= B | 05= D |
| 06= B | 07= A | 08= C | 09= D | 10= A |
| 11= D | 12= A | 13= D | 14= B | 15= C |
| 16= B | 17= A | 18= D | 19= D | 20= C |

**PROFESSOR DE HISTÓRIA**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01= A | 02= C | 03= C | 04= B | 05= D |
| 06= B | 07= A | 08= C | 09= D | 10= A |
| 11= D | 12= A | 13= D | 14= B | 15= C |
| 16= D | 17= C | 18= D | 19= B | 20= A |

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01= A | 02= C | 03= C | 04= B | 05= D |
| 06= B | 07= A | 08= C | 09= D | 10= A |
| 11= D | 12= A | 13= D | 14= B | 15= C |
| 16= B | 17= C | 18= A | 19= D | 20= D |

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01= A | 02= C | 03= C | 04= B | 05= D |
| 06= B | 07= A | 08= C | 09= D | 10= A |
| 11= D | 12= A | 13= D | 14= B | 15= C |
| 16= D | 17= A | 18= D | 19= B | 20= C |

**PSICÓLOGO / PSICÓLOGO – CRAS VOLANTE**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01= A | 02= C | 03= C | 04= B | 05= D |
| 06= B | 07= A | 08= C | 09= D | 10= A |
| 11= D | 12= A | 13= D | 14= B | 15= C |
| 16= C | 17 B | 18= D | 19= A | 20= C |

**ODONTÓLOGO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01= A | 02= C | 03= C | 04= B | 05= D |
| 06= B | 07= A | 08= C | 09= D | 10= A |
| 11= D | 12= A | 13= D | 14= B | 15= C |
| 16= D | 17= B | 18= A | 19= C | 20= B |

**ASSISTENTE SOCIAL**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01= A | 02= C | 03= C | 04= B | 05= D |
| 06= B | 07= A | 08= C | 09= D | 10= A |
| 11= D | 12= A | 13= D | 14= B | 15= C |
| 16= D | 17= A | 18= B | 19= C | 20= B |

**FISIOTERAPEUTA**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01= A | 02= C | 03= C | 04= B | 05= D |
| 06= B | 07= A | 08= C | 09= D | 10= A |
| 11= D | 12= A | 13= D | 14= B | 15= C |
| 16= B | 17= C | 18= A | 19= D | 20= A |

**NUTRICIONISTA**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01= A | 02= C | 03= C | 04= B | 05= D |
| 06= B | 07= A | 08= C | 09= D | 10= A |
| 11= D | 12= A | 13= D | 14= B | 15= C |
| 16= D | 17= A | 18= B | 19= C | 20= D |

**BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01= A | 02= C | 03= C | 04= B | 05= D |
| 06= B | 07= A | 08= C | 09= D | 10= A |
| 11= D | 12= A | 13= D | 14= B | 15= C |
| 16= D | 17= C | 18= A | 19= B | 20= C |

**ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01= A | 02= C | 03= B | 04= D | 05= B |
| 06= B | 07= A | 08= A | 09= C | 10= D |
| 11= A | 12= ANULADA | 13= D | 14= C | 15= ANULADA |
| 16= A | 17= C | 18= B | 19= A | 20= D |

**EDUCADOR SOCIAL**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01= A | 02= C | 03= B | 04= D | 05= B |
| 06= B | 07= A | 08= A | 09= C | 10= D |
| 11= A | 12= ANULADA | 13= D | 14= C | 15= ANULADA |
| 16= B | 17= A | 18= B | 19= C | 20= D |

**FACILITADOR DE OFICINAS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01= A | 02= C | 03= B | 04= D | 05= B |
| 06= B | 07= A | 08= A | 09= C | 10= D |
| 11= A | 12= ANULADA | 13= D | 14= C | 15= ANULADA |
| 16= D | 17= A | 18= B | 19= A | 20= C |

**CUIDADOR DE (CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS)**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01= A | 02= C | 03= B | 04= D | 05= B |
| 06= B | 07= A | 08= A | 09= C | 10= D |
| 11= A | 12= ANULADA | 13= D | 14= C | 15= ANULADA |
| 16= A | 17= C | 18= B | 19= D | 20= B |

**MONITOR (CRECHE)**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01= A | 02= C | 03= B | 04= D | 05= B |
| 06= B | 07= A | 08= A | 09= C | 10= D |
| 11= A | 12= ANULADA | 13= D | 14= C | 15= ANULADA |
| 16= A | 17= D | 18= B | 19= C | 20= B |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA : COM. SERRA LINDA)**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01= A | 02= C | 03= B | 04= D | 05= B |
| 06= B | 07= A | 08= A | 09= C | 10= D |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11= A | 12= ANULADA | 13= D | 14= C | 15= ANULADA |
| 16= C | 17= D | 18= B | 19= A | 20= C |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA : MORRO DO GAMELÃO)**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01= A | 02= C | 03= B | 04= D | 05= B |
| 06= B | 07= A | 08= A | 09= C | 10= D |
| 11= A | 12= ANULADA | 13= D | 14= C | 15= ANULADA |
| 16= C | 17= D | 18= B | 19= A | 20= C |

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01= A | 02= C | 03= B | 04= D | 05= B |
| 06= B | 07= A | 08= A | 09= C | 10= D |
| 11= A | 12= ANULADA | 13= D | 14= C | 15= ANULADA |
| 16= A | 17= C | 18= C | 19= ANULADA | 20= ANULADA |

**BOLSISTA E ESTAGIÁRIO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01= D | 02= B | 03= D | 04= C | 05= ANULADA |
| 06= A | 07= C | 08= B | 09= D | 10= A |
| 11= B | 12= A | 13= C | 14= D | 15= C |
| 16= A | 17= D | 18= B | 19= A | 20= C |

**MOTORISTA CATEGORIA D**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01= D | 02= A | 03= B | 04= C | 05= B |
| 06= D | 07= A | 08= B | 09= C | 10= A |
| 11= D | 12= C | 13= B | 14= A | 15= A |
| 16= B | 17= D | 18= C | 19= A | 20= B |

**OPERADOR DE PATROL E TRATOR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01= D | 02= A | 03= B | 04= C | 05= B |
| 06= D | 07= A | 08= B | 09= C | 10= A |
| 11= D | 12= C | 13= B | 14= A | 15= A |
| 16= C | 17= A | 18= A | 19= B | 20= D |

**VIGIA, AG. SERV. GERAIS (M), AG. SERV. GERAIS (F), MERENDEIRA.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01= D | 02= A | 03= B | 04= C | 05= D |
| 06= A | 07= B | 08= B | 09= D | 10= A |
| 11= B | 12= C | 13= ANULADA | 14= ANULADA | 15= D |
| 16= C | 17= B | 18= C | 19= A | 20= A |

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**e cumpra-se.**

Glória D'Oeste - MT, em 03 de Novembro de 2021.

**Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado**

## EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2021

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2021**

**EDITAL Nº 01/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 038/2021, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo, **Resolve**:

I – Divulgar **NOVO** Cronograma quanto as etapas e atividades a serem realizadas.

**ANEXO VIII – CRONOGRAMA**

| ATIVIDADE/ETAPA | DATA/PERÍODO |
|---|---|
| Divulgação do Resultado da análise dos recursos | 03.11.2021 |
| Divulgação do Gabarito Oficial | 03.11.2021 |
| Divulgação do resultado da Prova Objetiva | Até dia 08.11.2021 |
| Prazo de Recurso contra o resultado da Prova Objetiva | 09.11.2021 |
| Divulgação do Resultado dos recursos | 10.11.2021 |
| Divulgação do resultado do Seletivo (exceto para os professores, motorista, operador de patrol e trator). | 10.11.2021 |
| Divulgação de Edital Complementar quanto a Prova Prática | 11.11.2021 |
| Entrega dos Títulos (Somente para Professores) Classificados. | Até dia 12.11.2021 |
| Data de realização da prova prática | 14.11.2021 |
| Resultado da Prova de Títulos e Prova Prática | 15.11.2021 |
| Prazo de Recursos da Prova de Títulos e Prova Prática | 16.11.2021 |
| Divulgação do Resultado dos recursos | 17.11.2021 |
| **RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** | **17.11.2021** |
| **Publicação do Resultado no Diário Oficial** | **18.11.2021** |
| **Homologação do Seletivo no Diário Oficial** | **19.11.2021** |

**** O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Organizadora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes nos seguintes endereços : www.gloriadoeste.mt.gov.br e https://portal.jg.selecao.site.***

Glória D'Oeste - MT, em 03 de Novembro de 2021.

Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado

Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 013/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 015/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN (Horário Oficial de Itanhangá – MT),**do dia **23 de novembro de 2021,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 013/2021**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E DE BLOCO ESCOLAR COM 08 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA EE JOAQUIM BARBOSA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 03 de novembro de 2021.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

**Presidente da C.P.L**

## CÂMARA MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CARTA CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO Nº 002/2021

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá/MT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 as suas alterações, e em conformidade com o que consta no Processo 02/2021, **HOMOLOGA** a Licitação na Modalidade Carta Convite nº 01/2021, tipo menor preço, e **ADJUDICA** a Empresa **I C S PLENARIO COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 34.565.467/0001-09.,** o qual apresentou a menor proposta, no valor global de **R$ 105.988,00 ( cento e cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais), cujo o** objeto da Licitação é a Aquisição de Móveis Tipo Poltronas Tipo Luxo Para o Plenário, Cadeiras Presidente, Kit Bandeiras, e Outros, Conforme Especificações do Anexo I **,** conforme resultado contidas no Edital da Carta Convite 001/2021.

Itanhangá/MT, 03/11/2021

**Zilmar Albuquerque Rodrigues**

**Presidente**

**Câmara Municipal de Itanhangá.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**AVISO DE PROCESSO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.**

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO "APRENDE BRASIL", COMPOSTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS, METODOLÓGICOS E CURRICULARES, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA – CNPJ: 79.719.613/0001-33**, com sede na Rua Senador Accioly Filho, n° 431, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba – PR – CEP: 81310-000.

**VALOR GLOBAL:** R$ 456.662,90 (quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

**VIGÊNCIA:** *12 (doze) meses.*

***HOMOLOGO,***

Itanhangá – MT, 03 de novembro de 2021.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2021.

Data da vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JANICE DE ANDRADES SIMPLICIO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 299/2021 firmado entre as partes de 08/10/2021 a 08/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**,por meio do seu pregoeiro,e, em cumprimento a determinações superiores,torna público aos interessados que, a ADJUDICAÇÃO do processo acima mencionado fora realizada em 18/10/2021, sendo HOMOLOGADO em 28/10/2021, tendo sido seu resultado devidamente publicado em 28/10/2021, conforme fls. 389 dos autos.

Itiquira/MT, em 03 de novembro de 2021.

**Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior**

*Pregoeiro Designado*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA A CAMPANHA "IPTU PREMIADO" (DECRETO MUNICIPAL Nº 100 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021) DESTINADOS AO SORTEIO PARA OS CONTRIBUINTES QUE SE ENCONTRAM QUITES COM OS VALORES IPTU, TSP, CIPI JUNTO AO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **18 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 03 de novembro de 2021.

***Juliane Presotto***

*Pregoeira*

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2021**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2021.

Data da vigência: 28/10/2021 a 28/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DHYNNE LALESKA LOPES PINHO GONZAGA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 349/2021 firmado entre as partes de 28/10/2021 a 28/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2021.

Data da vigência: 01/10/2021 a 01/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CARLOS ALBERT DOS SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 296/2021 firmado entre as partes de 01/10/2021 a 01/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2021.

Data da vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LETIZIA SILVA PIRES PAIVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 318/2021 firmado entre as partes de 08/10/2021 a 08/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 454, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Designa servidor para avaliar as amostras de uniformes escolares e outros, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinado com a Lei 10.520/2000,

**CONSIDERANDO** a ausência da Secretária Municipal de Educação, ROSANGELA DE CARVALHO FREDERICO, CPF/MF nº 823.026.931-91.

**R E S O L V E:**

**Art. 1° -** Designar servidor para avaliar as amostras de uniformes escolares e outros, oriundos do Processo Administrativo nº 071/2021, Pregão Eletrônico 023/2021 conforme abaixo especificado:

**1- ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO**

Matrícula nº 1172 – Professor II

CPF/MF nº 615.606.181-91

**Art. 2° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 03 de novembro de 2021.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2021.

Data da vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LETIZIA SILVA PIRES PAIVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 318/2021 firmado entre as partes de 08/10/2021 a 08/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N.º 105/2021 DE: 26.10.2021**

**"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".**

**FABIANO DALLA VALLE,** Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.110/2020 de 03/12/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO ATIVIDADE | DOTAÇÃO | RECURSO | ELEMENTO DESPESAS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 2.186 | 10 | 0000 | 3.3.90.14.00.00.00.00 | 30.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **30.000,00** |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO ATIVIDADE | DOTAÇÃO | RECURSO | ELEMENTO DESPESAS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 2.186 | 20 | 0000 | 3.3.90.93.00.00.00.00 | 30.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **30.000,00** |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,** aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2021.

**FABIANO DALLA VALLE**

**Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 345/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 345/2021.

Data da vigência: 25/10/2021 a 25/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A):BIANCA PEDRINA RODRIGUES DO SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 345/2021 firmado entre as partes de 25/10/2021 a 25/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2021**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2021.

Data da vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANDERSON DA CUNHA ALVES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 319/2021 firmado entre as partes de 08/10/2021 a 08/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2021.

Data da vigência: 25/10/2021 a 25/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JANAINA GALDINO DE OLIVEIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 346/2021 firmado entre as partes de 25/10/2021 a 25/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### PORTARIA Nº. 317, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

**PORTARIA Nº. 317, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR,** a servidora abaixo relacionada, como **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, a partir de 25 de Outubro de 2021 conforme segue:

FAGNER ARTUR QUEIROZ DA SILVA – ADI

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 03 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**MARIA ZILÁ BRUSCHETTA**

**Prefeita Municipal, em Exercício**

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

### PORTARIA Nº. 316, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

**PORTARIA Nº. 316, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR,** a servidora abaixo relacionada, como **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, a partir de 19 de Outubro de 2021 conforme segue:

SANDRA PROENÇA DOS SANTOS – ADI

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 03 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**MARIA ZILÁ BRUSCHETTA**

**Prefeita Municipal, em Exercício**

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) DE 2022 A 2025**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, no dia**08 de novembro de 2021, no Sitewww.jaciara.mt.gov.br,**a seguinte pauta:

a) Elaboração do Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025.

Jaciara - MT, 03 de novembro de 2021.

**Andréia Wagner**

Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 314 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

**PORTARIA Nº 314 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2012 à 2017, a partir de 03 de Novembro de 2021 a 02 de Dezembro de 2021 (30 dias), à servidora abaixo:

**CELIA CRISTINA CAVALARI TABOSA** – Professora.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 28 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**MARIA ZILÁ BRUSCHETTA**

Prefeita Municipal, em Exercício

**ALEXANDRE RUSSI**

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSAS, MARCA EBARA PARA OS POÇOS ARTESIANOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT",** nos termos das Leis 10.520/02 e n° 8.66/93, Decreto Federal n° 10.024/19, a realizar-se a sessão pública no dia **18 DE NOVEMBRO DE 2021 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 03 de Novembro de 2021.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS Á EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO KM COM BAÚ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT",** nos termos das Leis 10.520/02 e n° 8.66/93, Decreto Federal n° 10.024/19, a realizar-se a sessão pública no dia **19 DE NOVEMBRO DE 2021 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 03 de Novembro de 2021.

**Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo**

**Pregoeiro** – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

**PORTARIA Nº. 315, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 315, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR,** a servidora abaixo relacionada, como **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, a partir de 14 de Outubro de 2021 conforme segue:

VÂNIA FERREIRA DE FRANÇA MORAES – ADI

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 03 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**MARIA ZILÁ BRUSCHETTA**

**Prefeita Municipal, em Exercício**

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 097/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO GRAFICO PARA ENVELOPAMENTO DE VEICULOS.**

VALOR: R$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais)**.**

VIGÊNCIA: 27/10/2021 a 26/11/2021

**DIRETORIA DE POSTURA E OBRAS MUNICIPAL DE JAURU-MT**

DIRETORIA DE POSTURA E OBRAS MUNICIPAL DE JAURU-MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 136.2021, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 16, 18, 24 e 143 da Lei Complementar Municipal nº 116.2015 vale-se do presente para NOTIFICAR a pessoa do senhor JOSE ARCANGELO DA SILVA, CPF 424.535.771-15, residente e domiciliado a Avenida Brasil Nº 1272, para REGULARIZAR O NIVEL DE DECLIVIDADE DA CALÇADA, CONSTRUIR CALÇADA,CONSTRUIR RAMPA DE ACESSIBILIDADE E NÃO PERMITIR O ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, De que trata a notificação nº 136.2021, lavrado aos 10 dias de setembro de 2021 as 11:40, no exercício da fiscalização do código de posturas e obras, infringiu o código de posturas municipal, Passados 30 (trinta) dias da publicação desta, o responsável será considerado notificado, responderá pelo fato em PROCESSO ADMINISTRATIVO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para a apresentação de defesa ou cumprimento do ora notificado, não o fazendo será lavrado o auto de infração. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao Órgão Autuador, Departamento de Postura e obras, localizada no endereço: Rua do Comercio Nº 480, Centro na cidade de Jauru-MT, CEP: 78.255-000, Telefone: (65)3244-1849.HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS (FISCAL DE POSTURA E OBRAS MUNICIPAL) E MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA (FISCAL DE POSTURA E OBRAS MUNICIPAL)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 096/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**

**Objeto:**

| IT. | DESCRIÇÃO | UN | V. UN. |
|---|---|---|---|
| 01 | VEICULO, tipo micro-ônibus, executivo, para aplicação no transporte rodoviário de passageiros com acessibilidade por DPM, zero km, primeiro emplacamento, modelo e ano atual, na cor branca com capacidade de 28 poltronas, sendo: 26 passageiros no salão + 01 (um) Auxiliar, + 01 (um) Motorista, sendo 01 (uma) poltrona DPM para acessibilidade para no mínimo uma pessoa com deficiência ou usuária de cadeira de rodas conforme regra da ABNT NBR 15.320, ou norma que a atualize. Estrutura tubular em aço galvanizado, com proteção anticorrosiva nos pontos de solda; revestimento externo lateral em chapas de alumínio; frente, traseira e teto em fibra de vidro; motor sobre o eixo dianteiro, movido a óleo diesel ou a Bio Diesel, gerenciamento eletrônico, turbo Inter cooler; caixa de câmbio com no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré; suspensão; pneus com rodado duplo traseiro; freio a ar, rodas dianteiras e traseiras; freio de estacionamento; freio motor com acionamento eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador pedal de embreagem; tanque de combustível mínimo 150 litros; roda estepe com pneu; macaco hidráulico com ferramentas. MOTOR: - Potencia mínima de 156 cv turbo aftercooler, 04 cilindros em linha, a diesel ou a Bio Diesel, com sistema de injeção eletrônica; Torque NBR ISO 1585: 580 Nm no mínimo, sistema de trabalho em 4 tempos. - Cambio: Com 05 marchas a frente e 01 a re; - Alerta sonoro quando na marcha re. Embreagem: Monódico a seco, acionamento hidráulico. SERVIÇOS DE FREIOS: Freio: A tambor nas quatro rodas acionado pneumático; Freio de estacionamento: tipo S-CAN acionamento por válvula moduladora em atuação das rodas traseiras; Freio Motor: Acionado por eletro pneumático atuação no tubo de escape; ou Freio a tambor na dianteira e traseira, a ar com dois circuitos, denominado Freio motor tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletropneumático. SUSPENSÃO: Dianteira: Interligada por mola trapezoidal semielíptica ou mola parabólica com amortecedores de dupla ação; Traseira: Interligada por mola trapezoidal semielíptica ou mola parabólica com amortecedores de dupla ação;<br>CAPACIDADES: Tanque de combustível: no mínimo de 150 litros; Reservatório de ureia: no mínimo 19 litros, ou tecnologia superior que dispense esse reservatório; Pneus e rodas, mínimas: 215/75R de 6 x 17,5; Pneus rodado duplo traseiro. DIMENSOES: Comprimento total mínimo: 8.400 mm; Altura Externa mínima: 2.900 mm; Largura Externa mínima: 2.300 mm; Altura Interna mínima: 1.900 mm; Largura Interna mínima: 2.250mm Largura mínima do corredor do salão de passageiros: 350mm; Distancia entre Eixos mínima: 4.300mm; Peso bruto mínimo total: 9.200 kg Eixo traseiro: com rodado duplo; DIRECAO: Hidráulica;<br>POLTRONAS: Poltrona do motorista, estofada e revestida em tecido, com amortecimento hidráulico ajustável as necessidades do motorista, com encosto de cabeça. Poltronas dos passageiros: Tipo Executiva, largura mínima 940 mm 2x2 (medida entre as faces exteriores dos apoios de braços da poltrona dupla), cinto de segurança e descansa braco central, corredor e janela; Espaçamento entre a borda de um assento e o encosto da poltrona a sua frente (joelho) de no mínimo 300mm; Profundidade mínima do assento 420 mm; Altura total da poltrona (medida verticalmente do chão | 01 | R$ 347.990,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | ate o final do encosto) deve ser de no mínimo 700 mm. Assentos devem seguir a Resolução do CONTRAM 445/2013 ou norma que a substitua. Assentos preferenciais seguir a norma ABNT NBR 15.320, ou norma que a substitua. PORTA E JANELAS: Porta Dianteira: Acionada pelo motorista por controle no painel, abertura pneumática (com alavanca de emergência); Janelas: Corrediças com cortinas de tecido em cada janela; As janelas de emergência: devem estar dotadas de mecanismos de abertura do tipo injetável, basculante, vidros destrutíveis ou outro sistema que atenda as especificações da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações. Porta do cadeirante com dispositivo de segurança que impeça sua abertura quando o carro esta em movimento. PISOS, FAROL, RETROVISOR E PARA BRISA: Piso e degraus: Compensado naval com revestimento antiderrapante e com iluminação; Farol: neblina no para choque; Iluminação externa: Estar de acordo com as normas do CONTRAM; Retrovisor: deverão estar equipados com espelhos retrovisores que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos pela resolução COTRAN 226/2007 ou norma que atualize; Para-Brisa: Ventilação com ar ambiente; Limpador de para-brisa: O sistema do limpador não deve obstruir a visibilidade dos espelhos retrovisores e deve possuir chave de controle de velocidade com 04 (quatro) posições, frequências altas e baixa diferenciadas de no mínimo, 15 (quinze) ciclos por minuto, frequência baixa de no mínimo 20 (vinte) ciclos por minuto e temporizador. ITENS ADICIONAIS: Ar condicionado: ar condicionado de teto (evaporador e condensador no teto), com capacidade mínima de 85.000 BTUS, com distribuição do ar frio por dutos sobre os portas pacotes, saída de ar sobre cada poltrona e sistema defroster de ar forcado direcionado para o painel frontal (motorista); Radio: 1 (um) radio projetado para receber transmissão FM, entrada USB para reprodução MP3 instalado no painel e com 6 (seis) alto falantes de 5 (polegadas) de no mínimo 75 watts instalados no interior do veiculo e posicionados de forma a ser audível por todos os ocupantes do veículos; Lixeiras: Deve ser instalada na parte dianteira, próxima a porta, 01 (uma) lixeira com capacidade mínima de 09 (nove) litros e outra no fundo do corredor central de circulação com a mesma capacidade, ambas com tampa aberta na parte superior, sem rebarbas; Instrumentos e acessórios: Tacógrafo, indicadores de temperatura, óleo, direção luz interna para o motorista e corredor p/ passageiros, brake light na traseira, luz delimitadora no teto, para choque na cor do veiculo, vidros fume, cinto de segurança em todas as poltronas, desembaçador de ar frio no para-brisa, captador de ar externo para motorista; Demais equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Transito. Área reservada para acessibilidade para no mínimo uma pessoa com deficiência ou usuária de cadeira de rodas: O veiculo devera ser acessível conforme regra da ABNT NBR 15.320, ou norma que a atualize. OUTRAS CARACTERISTICAS DO VEICULO: Estarem em conformidade com a Resolução Conama n. 315/02, que dispõe sobre o Proconve e, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a Fase P-7. Apresentarem resistência estrutural referente aos capotamentos e abalroamentos, de acordo com os Anexos II e III da Resolução Contran n. 316/09 e suas atualizações. Estarem em conformidade com as normas ABNT NBR 15. 320 para ônibus rodoviários e resoluções INMETRO 269/15 e 151/16 e suas atualizações, referente a acessibilidade em veículos rodoviários para o transporte coletivo de passageiros. Estarem em conformidade com a Resolução Contran n. 316/09 e suas atualizações, referente a estrutura da carroçaria e do chassi. ESPECIFICACAO DA PLOTAGEM: Plotagem total no micro-ônibus com adesivo frota 3M D3000 ou 3M D5000, 100% policromia com impressão a 1200 DPIs com tinta Latex ou UV. Após aplicação do adesivo e necessário aplicação de verniz para maior durabilidade do serviço. CONDICOES DE FORNECIMENTO - Os veículos a serem entregues deverão ser 0 KM, admitida a quilometragem decorrente da logística de entrega do fabricante até o local do destino final, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação, o indicado no edital da licitação; - Possuir prazo de garantia mínima de 01 (um) ano. - Os veículos deverão ser entregues com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionaria; - Possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; | | |
| **VALOR TOTAL R$: 347.990,00 (Trezentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa reais)** | | | | |

VIGÊNCIA: 26/10/2021 a 25/10/2022

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021**

O Agente de Contratação nomeado e responsável pelas licitações da Câmara Municipal de JAURU-MT, em cumprimento ao ato praticado pelo Presidente Casa, pela emissão da RATIFICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato:

**Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Material Permanente do tipo: Notebook.**

**Favorecida: JUCINEI DA SILVA NAGLIAT,** inscrita no **CNPJ 06.144.545/0001-58**, no valor de **R$ 24.399,60** (Vinte e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) para atender as demandas deste Legislativo municipal de Jauru.

**Fundamento legal:** art. 75, inc. II c/c parágrafo único do art. 72, todos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Jauru - MT, 27 de outubro de 2021.

**ALOISIO COSTA DE ABREU**

Agente de Contratação de Licitação

PORTARIA 023/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4977/2021**

A Prefeitura Municipal de Jauru-MT torna público o edital para **AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE/PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PUBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT**, de acordo com o Termo de Referência do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura do processo será no dia 18 (dezoito) de novembro de 2021, as 09 horas (horário local).

Jauru MT, 03 de novembro de 2021.

**WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS**

**Pregoeiro Oficial**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5025/2021

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital para ***Registro de Preços para*** **aquisição de CAMINHÃO CAÇAMBA para o Município de Jauru, conforme convênio Nº 913130/2021, celebrado entre o município de Jauru MT e a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO**, de acordo **Termo de Referência, Anexo I** do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes ou por meio do Portal https://www.licitanet.com.br/.

A abertura do processo será no dia 22 (Vinte e dois) de novembro de 2021, as 09 horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 03 de Novembro de 2021.

**Gilmar Junior Ferreira**

Pregoeiro

**DECRETO N.º 85, DE 30 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.864**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2020

# DECRETO Nº 85 , DE 30 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.864

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O SENHOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNI- CIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

## DECRETA:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 579.759,55 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 04 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| | 672 | 08.244.0081.1151.0000 | INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SO | 2.432,40 | | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 | 1 | 29 |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | | 500 040 | COVID-19 - Inc. Bloco Proteção Social Es | | | |
| | 663 | 08.244.0089.1040.0000 | AQUISIÇÃO DE EPI PARA COMBATE AO COVID-19 | 12.600,00 | | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 | 1 | 29 |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | | 500 035 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICO - COMBATE A COVID | | | |
| | 664 | 08.244.0089.1041.0000 | AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMBATE AO COVID-19 | 34.500,00 | | |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 0 | 1 | 29 |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | | 500 036 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - COMBATE A COV | | | |
| | 665 | 08.244.0089.1042.0000 | ACOLHIMENTO PARA COMBATE AO COVID-19 | 46.000,00 | | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 | 1 | 29 |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | | 500 037 | CONVID_19 - SUAS para acolhimento - Port | | | |
| | 666 | 08.244.0089.1042.0000 | ACOLHIMENTO PARA COMBATE AO COVID-19 | 50.000,00 | | |
| | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 0 | 1 | 29 |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | | 500 037 | CONVID_19 - SUAS para acolhimento - Port | | | |
| | 667 | 08.244.0089.1042.0000 | ACOLHIMENTO PARA COMBATE AO COVID-19 | 10.000,00 | | |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 | 1 | 29 |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | | 500 037 | CONVID_19 - SUAS para acolhimento - Port | | | |
| | 668 | 08.244.0089.1042.0000 | ACOLHIMENTO PARA COMBATE AO COVID-19 | 14.000,00 | | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 | 1 | 29 |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | | 500 037 | CONVID_19 - SUAS para acolhimento - Port | | | |
| | 669 | 08.244.0089.1073.0000 | TRANSFERENCIA LC 175/2020 - PARA ASSSISTENCIA SOC | 100.000,00 | | |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 0 | 1 | 27 |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | | 500 038 | TRANSF. UNIAO - LC 175/2020 - Para Assis | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2020

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 670 | 08.244.0089.1150.0000 | AQUISIÇÃO DE VEICULO - INCREMENTO TEMPORARIO AO | 300,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 1 | 29 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 500 039 | COVID-19 - Inc. Bloco Proteção Social Ba | | |
| 671 | 08.244.0089.1150.0000 | AQUISIÇÃO DE VEICULO - INCREMENTO TEMPORARIO AO | 84.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 1 | 29 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 500 039 | COVID-19 - Inc. Bloco Proteção Social Ba | | |

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 660 | 10.122.0010.2069.0000 | ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVID-19 | 44.100,00 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 1 | 46 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 300 065 | Combate ao CORONAVÍRUS (convid – 19) | | |
| 654 | 10.303.0040.2111.0000 | ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMAC | 12.600,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 1 | 46 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 300 064 | ORG. DOS SERV. ASSIST. FARMACEUTICA NO S | | |
| 655 | 10.303.0040.2111.0000 | ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMAC | 10.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 1 | 46 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 300 064 | ORG. DOS SERV. ASSIST. FARMACEUTICA NO S | | |
| 656 | 10.303.0040.2111.0000 | ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMAC | 29.092,64 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 1 | 47 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 300 063 | ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA | | |
| 659 | 10.304.0050.1154.0000 | AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 8.400,00 | |
| | 3.3.40.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 1 | 00 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 661 | 10.122.0089.1074.0000 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - TRANSFERENCIA LC 175/2020 - | 27.353,64 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 1 | 26 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 300 068 | TRANSF. UNIÃO - LC 175/2020 - Para Saúde | | |
| 662 | 10.302.0089.1024.0000 | TRANSFERENCIA AO HOSPITAL - CORONA VIRUS | 94.380,87 | |
| | 3.3.70.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | F.R.: 0 1 | 46 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 300 065 | Combate ao CORONAVIRUS (convid – 19) | | |

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **326.878,68**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 1 26 | 27.353,64 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2020

| | | |
|---|---|---|
| 1 | 27 | 100.000,00 |
| 1 | 29 | 147.832,40 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2020

| | | |
|---|---|---|
| 1 | 46 | 22.600,00 |
| 1 | 47 | 29.092,64 |

## Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 113 | 08.243.0081.2659.0000 | PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA) | -10.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 1 29 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 500 032 | PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | |
| 115 | 08.244.0081.2013.0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS | -7.300,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 0 1 29 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 500 005 | Programa - IGD SUAS | |
| 116 | 08.244.0081.2013.0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS | -2.700,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 1 29 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 500 005 | Programa - IGD SUAS | |
| 117 | 08.244.0081.2013.0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS | -2.500,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 1 29 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 500 005 | Programa - IGD SUAS | |
| 118 | 08.244.0081.2013.0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS | -1.500,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 0 1 29 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 500 005 | Programa - IGD SUAS | |
| 119 | 08.244.0081.2016.0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF | -35.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 1 29 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 500 011 | Programa PAIF | |
| 120 | 08.244.0081.2016.0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF | -5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 1 29 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 500 011 | Programa PAIF | |
| 128 | 08.244.0081.2020.0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA | -1.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 0 1 29 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 500 012 | Programa Bolsa Família | |
| 129 | 08.244.0081.2020.0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA | -1.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 1 29 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 500 012 | Programa Bolsa Família | |
| 132 | 08.244.0081.2605.0000 | REORDENAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTA | -35.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 1 29 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 500 014 | Programa Sevico de Conviv.Fort. Vinculo | |
| 133 | 08.244.0081.2605.0000 | REORDENAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTA | -5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 1 29 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 500 014 | Programa Sevico de Conviv.Fort. Vinculo | |

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 385 | 10.301.0020.2093.0000 | MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA | -10.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 0 1 46 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2020

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 300 008 | Programa - Atenção Básica | | | | | |
| 387 | 10.301.0020.2093.0000 | MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA | -1.000,00 | | | | |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 46 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | 300 008 | Programa - Atenção Básica | | | | | |
| 399 | 10.301.0020.2094.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S | -2.000,00 | | | | |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 46 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | 300 008 | Programa - Atenção Básica | | | | | |
| 403 | 10.301.0020.2094.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S | -1.000,00 | | | | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 46 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | 300 008 | Programa - Atenção Básica | | | | | |
| 410 | 10.301.0020.2094.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S | -1.680,00 | | | | |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 46 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | 300 008 | Programa - Atenção Básica | | | | | |
| 411 | 10.301.0020.2094.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S | -3.000,00 | | | | |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 46 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | 300 008 | Programa - Atenção Básica | | | | | |
| 420 | 10.301.0020.2095.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BU | -7.000,00 | | | | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 46 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | 300 008 | Programa - Atenção Básica | | | | | |
| 424 | 10.301.0020.2613.0000 | MANUTENCAO COM O PMAQ | -5.000,00 | | | | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 46 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | 300 008 | Programa - Atenção Básica | | | | | |
| 428 | 10.301.0020.2666.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S | -9.700,87 | | | | |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 46 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | 300 005 | Programa - PACS | | | | | |
| 432 | 10.301.0020.2666.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S | -41.000,00 | | | | |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 46 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | 300 005 | Programa - PACS | | | | | |
| 455 | 10.304.0050.2103.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA | -6.000,00 | | | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 46 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | 300 010 | Programa Vigilancia Sanitaria | | | | | |
| 456 | 10.305.0050.2104.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | -5.000,00 | | | | |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 02 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | |
| 457 | 10.305.0050.2104.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | -7.000,00 | | | | |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 46 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | 300 019 | Piso Fixo Vigilância em Saúde | | | | | |
| 602 | 10.122.0010.2069.0000 | ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVID-19 | -44.100,00 | | | | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 46 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | 300 065 | Combate ao CORONAVÍRUS (convid – 19) | | | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2020

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 10 | 02 | GERENCIA DE PLANEJAMENTO | | | | | |
| 481 | | | 10.122.0010.2090.0000 | MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | -3.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 02 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| 482 | | | 10.122.0010.2090.0000 | MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | -400,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 02 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |

Artigo 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 30 de junho de 2020

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2021**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de 02 motocicletas para premiação da campanha de consciência fiscal Lei**

**Municipal n. 2.560, de 18 de novembro de 2015 (Regulamentada pelo Decreto n. 1.618/2021 de 09/03/21), denominada Nota Fiscal Premiada, em atendimento ao PROCON**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 02. 974.456/0007-73, estabelecida na Av Rio Arinos, n.º 1602, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT.

**Valor Global:** R$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais)

Juara - MT 03 de novembro de 2021.

**Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Diretor de Licitações Prefeito do Município**

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2021**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Prestação de serviço de deslocamento de poste de baixa da rede e implantação de um novo poste 10/150DAN, em atendimento a Secretaria Municipal Cidade**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **HUDSON THIAGO FORMIGONI ROANES**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 38.174.658/0001-92, estabelecida na Rua Nivaldo Fracarolli, Centro, CEP: 78.757-000, no município de Juara/MT.

**Valor Global:** R$ 14.330,00 (quatorze mil, trezentos e trinta reais)

Juara - MT 03 de novembro de 2021.

**Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Diretor de Licitações Prefeito do Município**

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇAO N°028/2021 DE 03/11/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº004/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.840 DO DIA 22/ 10/2021.**

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Público n°003/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Público n° 004/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

**ESPECIALISTA SAUDE/PSICOLOGO:**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | KELLY FERNANDA REZER | 01° |
| 02 | CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA | 02° |

**ESPECIALISTA SAUDE/FONOAUDIOLOGO:**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | FRANCIS DA SILVA VALENZUELA | 01° |

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 03 de Novembro de 2021

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Portaria n°001/2021 de 04/01/2021**

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.**

**Processo:** Dispensa de Licitação n.º 042/2021.

**Assunto: Prestação de serviço de deslocamento de poste de baixa da rede e implantação de um novo poste 10/150DAN, em atendimento a Secretaria Municipal Cidade**.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Cidade.

**Contratado: HUDSON THIAGO FORMIGONI ROANES**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 38.174.658/0001-92, estabelecida na Rua Nivaldo Fracarolli, Centro, CEP: 78.757-000, no município de Juara/MT.

**Valor Global:** R$ 14.330,00 (quatorze mil, trezentos e trinta reais)

**Vigência:** Fornecimento Imediato.

**RECONHEÇO E RATIFICO** com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 042/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 03 de novembro de 2021.

**Carlos Amadeu Sirena**

**Prefeito do Município**

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.**

**Processo:** Dispensa de Licitação n.º 041/2021.

**Assunto: Aquisição de 02 motocicletas para premiação da campanha de consciência fiscal Lei Municipal n. 2.560, de 18 de novembro de 2015 (Regulamentada pelo Decreto n. 1.618/2021 de 09/03/21), denominada Nota Fiscal Premiada, em atendimento ao PROCON**.

**Interessada:** PROCON.

**Contratado: MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.974.456/0007-73, estabelecida na Av Rio Arinos, n.º 1602, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/ MT.

**Valor Global:** R$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais)

**Vigência:** Fornecimento Imediato.

**RECONHEÇO E RATIFICO** com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 041/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 03 de novembro de 2021.

**Carlos Amadeu Sirena**

**Prefeito do Município**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 564/2021.**

**PORTARIA Nº 564/2021.**

**"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora da Proposta de Reforma Administrativa, da Prefeitura Municipal de Juara - MT, e dá outras providências".**

**CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para comporem Comissão de Proposta de Reforma Administrativa, da Prefeitura Municipal de Juara – MT, no intuito de proceder à análise e elaboração de estudo preliminar quanto às necessidades de reforma Administrativa quanto a: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Planos de Carreiras dos Servidores Públicos Municipais e demais legislações pertinentes, inclusive Estrutura de Cargos Comissionados, para que se proceda a atualização legislativa e adequação das leis, bem como o objetivo de levantar todos os dados necessários para a realização do Concurso Público para o ano de 2022, em atendimento às necessidades do Município de Juara/MT.

FABIO ALVES DONIZETI PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANTÔNIO JOSÉ SANTANA NETO CHEFIA DE GABINETE

MÁRCIA REGINA F. DE ARAÚJO SECRETARIA MUN. DE ADM./COPARP

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSÂNGELA DE CAMPOS RAMOS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANGELICA CHRISTINA L. PINEO ALMEIDA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

EDNA BENEVIDES DE SOUZA LIMA SISMUJ

WAGNER FANINI B. DE JESUS DOS SANTOS SINTEP

Art. 2º Compete à Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria,como atribuição fundamental acompanhar a execução do processo de elaboração e implantação da Reforma Administrativa, confeccionando os Projetos de Lei para alteração do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Planos de Carreiras dos Servidores Públicos Municipais e demais Legislações pertinentes, inclusive Estrutura de Cargos Comissionados, para que se proceda à atualização Legislativa e adequação das Leis, bem como o objetivo de levantar todos os dados necessários para a realização do Concurso Público para o ano de 2022, em atendimento às necessidades do Município de Juara/MT.

Art. 3º - A Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização da proposta de Reforma Administrativa da Prefeitura Municipal de Juara, bem como o objetivo de levantar todos os dados necessários para a realização do Concurso Público para o ano de 2022, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 4º - A Comissão Organizadora deverá formalizar relatório final, onde relatará todos os trabalhos realizados, bem como todas as conclusões pertinentes ao fim a que foi instituída, sendo que a Comissão Organizadora do Concurso Público deverá seguir as orientações contidas no referido relatório quando da elaboração do Edital, em especial o que tange as vagas a serem oferecidas no Concurso.

Art. 5º - Compete a Secretaria de Administração, providenciar todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarrega da organização do local onde serão realizados os trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| **MARCIA REGINA F. ARAUJO** Secretária Mun. Administração | **CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município |

**PREV-JUARA**
**PORTARIA PREV-JUARA**

**PORTARIA N.º029/PREV-JUARA/2021**

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Agentes Nocivos em favor do Sr.* ***Eder Tadeu Carara.****"*

**A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o cumprimento da decisão judicial em **TUTELA DE URGÊNCIA** nos autos do processo de Judicial Eletrônico sob n. **1001915-98.2021.8.11.0018 que tramita na 1ª Vara Cível de Juara/MT;**

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial Agente Nocivo**, em favor do Sr. ***Eder Tadeu Carara***, brasileiro, portador do RG 694. 427 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 503.603.101-68, servidor Efetivo no cargo de Técnico Saúde, Classe "B", Nível "11", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob nº 93, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; contando com **30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, calculado **pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições, conforme cumprimento de decisão exarada no processo judicial eletrônico n. 1001915-98.2021.8.11.0018 em caráter liminar,** nos autos do processo administrativo do **PREV- JUARA, n.º 2021.04.00017P**, a partir de 03/11/2021, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor **a partir de 03 de novembro de 2021**, conforme determinação judicial constante no processo judicial eletrônico nº **1001915-98.2021.8.11.0018,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 03 de novembro de 2021.

**MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração**

Homologo:

**CARLOS AMADEU SIRENA**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇAO 027/2021 DE 03/11/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/ 2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.782 DO DIA 30/07/2021.**

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

**ENFERMEIRO:**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | EDMILSON JOSE MOCCI GAIARDONI | 10° |
| 02 | ANTONIO AUGUSTO FARIAS DA SILVA | 11° |

**TECNICO EM ENFERMAGEM:**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER | 16° |
| 02 | DULCE DOMINGUES | 17° |
| 03 | IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA | 18° |
| 04 | JOSILENE BARRETO DE OLIVEIRA | 19° |
| 05 | ELZA DIONISIA MORIMA | 20° |

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 03 de Novembro de 2021

**Marcia Regina Fernandes de Araújo**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Portaria n°001/2021 de 04/01/2021**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

**RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 055/2021, Processo Administrativo n° 153/2021,** DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 03 de novembro de 2021.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 43/2021

| | |
|---|---|
| **AVISO DE RESULTADO** | |
| **Pregao Presencial 43/2021** | |
| OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 43 / 2021, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 25/10/2021 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas: | |
| Com as propostas conforme segue: | |
| **Vencedor: SERGIO DE OLIVEIRA ME** | |
| **Lote 1 - JARDINAGEM** | |
| **Item** | |
| SERVICOS DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICA - DO TIPO SERVICO DE LIMPEZA, PODA DE ARVORES, PODA DE GRAMA E ROCADA MECANIZADA, RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, PARA A SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. (38551) | |
| | **Total do Lote R$ 429.600,00** |
| | **Total do Vencedor R$ 429.600,00** |
| | JURUENA-quarta-feira, 3 de novembro de 2021 |
| ROBSON GOMES DIAS | |
| PREGOEIRO | |

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 043/2021

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 03/11/2021 Data da Adjudicação: 03/11/2021

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedores:

**Vencedor: SERGIO DE OLIVEIRA ME**
**CNPJ: 05.072.604/0001-67 Total do Vencedor R$429.600,00**





Juruena – MT, 03 de Novembro de 2021.



MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 173/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. IV da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 055/2021, Processo Administrativo n° 153/2021.

DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.

FORNECEDOR:

**DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ – 26.792.580/0001-90.**

**VALOR DO FORNECEDOR: R$ 5.050,00 (CINCO MIL E CINQUENTA REAIS)**



Juruena - MT, 03 de novembro 2021.

**Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**PORTARIA Nº 248/2021, 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidor Efetivo **Srª Francisca Edilsa de Oliveira,** e dá outras providências".

**MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder 60(sessenta) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidora Público Municipal Efetiva **Matricula 52-1 – Francisca Edilsa de Oliveira,** lotada na Secretaria de Saúde no Cargo de Agente de Saúde, no período de 07 de Novembro a 05 de Janeiro de 2022, com retorno em **06/01/2022**, a Licença Prêmio concedida refere-se aos qüinqüênios 01/04/2001 à 31/03/2006.

**Artigo 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Outubro de 2021.

**NASSIN EL DIN FARAH**

**Secretario de Saúde**

**MOISÉS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE CANCELAMENTO CARTA CONVITE N º 001/2021**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, nomeado através da portaria de nº 073/2021, De 09 Fevereiro 2.021, no uso de suas atribuições legais, torna público **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório, na modalidade Convite sob o nº 001/2021, Processo Administrativo nº 038/2021, o qual tem como objeto "Contratação De Empresa Especializada Com Prestação De Serviços Em Serigrafia, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Deste Município" , em virtude de reavaliação da pertinência do objeto da licitação.

Juscimeira/MT, 29 De Outubro de 2.021

JOÃO PAULO BEZERRA SANTOS

Presidente Comissão Permanente Licitação

**LEI MUNICIPAL Nº 1.326/2021, 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MOISES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população Juscimeirense, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e Fixa a **Despesa até a modalidade de aplicação** em R$ 47.392.875,00(Quarenta e sete milhões, trezentos e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais), sendo R$ 32.731.504,00(Trinta e dois milhões, setecentos e trinta e um mil e quinhentos e quatro reais) do Orçamento Fiscal e R$ 14.661.371,00 (Quatorze milhões, seiscentos e sessenta e um mil e trezentos e setenta e um reais)do Orçamento da Seguridade Social.

**DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - O Orçamento Geral do Município de Juscimeira para o Exercício de 2022 estima a Receita em R$ 47.392.875,00 (Quarenta e sete milhões, trezentos e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), e para a Prefeitura Municipal em R$ 45.592.875,00(Quarenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Juscimeira será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

| RECEITAS | | VALOR |
|---|---|---|
| **1** | **RECEITAS CORRENTES** | **50.419.775,00** |
| 1.1 | Receitas Tributárias | 7.325.150,00 |
| 1.2 | Receitas De Contribuições | 1.100.000,00 |
| 1.3 | Receitas Patrimoniais | 49.215,50 |
| 1.6 | Receitas de Serviços | 1.644.400,00 |
| 1.7 | Transferências Correntes | 40.231.509,50 |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | 69.500,00 |
| **2** | **RECEITA DE CAPITAL** | **2.424.000,00** |
| 2.1 | Operações de Crédito | 100.000,00 |
| 2.4 | Transferências de Capital | 2.324.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **SOMA** | | **52.843.775,00** |
| **9** | **DEDUÇÃO DA RECEITA** | **5.450.900,00** |
| 9.5 | Dedução de Receitas | 5.450.900,00 |
| **TOTAL** | | **47.392.875,00** |

§ 2º- A despesa do Município de Juscimeira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

**I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

| ÓRGÃO | | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | Câmara Municipal | 1.800.000,00 |
| 02 | Gabinete do Prefeito | 1.391.800,00 |
| 03 | Secretaria de Administração | 2.383.000,00 |
| 04 | Secretaria de Fazenda e Finanças | 5.779.390,00 |
| 05 | Secretaria Municipal de Saúde | 13.186.971,00 |
| 06 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | 6.845.600,00 |
| 07 | Secretaria Municipal de Educação | 12.237.714,00 |
| 08 | Secretaria Municipal Desenvolvimento Social | 1.474.400,00 |
| 09 | Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio | 346.000,00 |
| 10 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | 562.000,00 |
| 11 | Secretaria de Família e Bem Estar Social | 736.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 650.000,00 |
| **TOTAL** | | **47.392.875,00** |

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

| CÓD | FUNÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 1.800.000,00 |
| 04 | Administração | 8.448.790,00 |
| 08 | Assistência Social | 1.474.400,00 |
| 10 | Saúde | 13.186.971,00 |
| 12 | Educação | 12.237.714,00 |
| 13 | Cultura | 14.000,00 |
| 14 | Direitos de Cidadania | 297.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 2.042.000,00 |
| 17 | Saneamento | 1.810.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 10.000,00 |
| 20 | Agricultura | 552.000,00 |
| 22 | Indústria | 12.000,00 |
| 23 | Comercio e Serviços | 334.000,00 |
| 25 | Energia | 1.111.000,00 |
| 26 | Transporte | 2.388.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 425.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 600.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 650.000,00 |
| **TOTAL** | | **47.392.875,00** |

**III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

| | | |
|---|---|---|
| 0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 1.800.000,00 |
| 0002 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 6.232.751,00 |
| 0003 | CONTROLE FINANCEIRO | 3.350.390,00 |
| 0004 | ENCARGOS ESPECIAIS | 600.000,00 |
| 0005 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1.588.500,00 |
| 0006 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃODO ENSINO INFANTIL | 1.640.000,00 |
| 0007 | GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA | 2.144.600,00 |
| 0009 | ATENÇÃO AO IDOSO | 117.000,00 |
| 0010 | DIFUSÃO CULTURAL | 311.000,00 |
| 0013 | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO | 6.005.800,00 |
| 0014 | GESTÃO DO CONSÓRCIO | 40.000,00 |
| 0015 | APOIO EDUCACIONAL | 80.000,00 |
| 0016 | GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO | 479.000,00 |
| 0017 | DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA | 552.000,00 |
| 0018 | PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | 10.000,00 |
| 0019 | CIDADE LIMPA | 1.202.000,00 |
| 0020 | GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO | 425.000,00 |
| 0021 | ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 1.810.000,00 |
| 0022 | ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE | 4.637.520,00 |
| 0023 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 4.799.000,00 |
| 0024 | ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA | 843.000,00 |
| 0025 | GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL | 2.348.000,00 |
| 0026 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA | 330.500,00 |
| 0027 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 134.000,00 |
| 0029 | ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 446.400,00 |
| 0030 | ATENÇÃO AO TRABALHADOR | 26.000,00 |
| 0031 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER | 334.000,00 |
| 0032 | GESTÃO DO SISTEMA DE ASSITÊNCIA SOCIAL | 885.000,00 |
| 0034 | CIDADE BONITA | 1.111.000,00 |
| 0035 | PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR | 2.444.414,00 |
| 0036 | COVID 19 – ENFRENTAMENTO | 4.000,00 |
| 0037 | DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA INDUSTRIA E COMERCIO | 12.000,00 |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 650.000,00 |
| **TOTAL** | | **47.392.875,00** |

**IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

| | | |
|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | | **42.750.775,00** |
| 3.1.00.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 20.969.831,00 |
| 3.2.00.00.00.00 | Juros e Encargos da Dívida | 100.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 21.680.944,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 3.992.100,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | 3.492.100,00 |
| 4.6.00.00.00.00 | Amortização da Dívida | 500.000,00 |
| RESERVAS | | 650.000,00 |
| 9.9.99.99.00.00 | Reserva de Contingência | 650.000,00 |
| **TOTAL** | | **47.392.875,00** |

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Juscimeira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 1.800.000,00 |
| **TOTAL** | | **1.800.000,00** |

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

| | | |
|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | | **1.645.400,00** |
| 3.1.00.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 1.220.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 425.400,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 154.600,0 |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | 154.600,0 |
| **TOTAL** | | **1.800.000,00** |

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Juscimeira abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 10.503. 415,00 (Dez milhões, quinhentos e três mil e quatrocentos e quinze reais).

| | **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | | |
|---|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | R$ | 1.474.400,00 |
| 10 | Saúde | R$ | 13.186.971,00 |
| **TOTAL** | | **R$** | **14.661.371,00** |

**Art.3º** - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (Quinze por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art.4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, nos termos do inciso I do Art. 7ºda Resolução do Senado nº 043/2001.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 25 de Outubro de 2021.

**MOISÉS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 042/2018**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e David Paulino Filho - ME

**OBJETO:** "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Em Apoio Administrativo Na Área De Licitações e Contratos Da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT"

**PRAZO:** 09.10.2022

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e David Paulino Filho - ME – CNPJ: 27.482.456/0001-91

**PORTARIA Nº 250/2021, 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidor Efetivo **Srª Creuza Gomes de Freitas,** e dá outras providências".

**MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder 30(trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidora Público Municipal Efetiva **Matricula 2223-1 – Creuza Gomes de Freitas,** lotada na Secretaria de Saúde no Cargo de Agente de Saúde, no período de 05 de Novembro a 04 de Dezembro de 2021, com retorno em **05/12/2021**, a Licença Prêmio concedida refere-se aos qüinqüênios 15/01/2015 à 14/01/2020.

**Artigo 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Outubro de 2021.

**NASSIN EL DIN FARAH**

**Secretario de Saúde**

**MOISÉS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

**PORTARIA Nº 291/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 291/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

"Altera a Portaria n° 286/2021 que concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de

28 de abril 2006.

**Considerando** que a Portaria n° 286/2021 que concede Licença Saúde a servidora, ocorreu um equívoco nas datas mencionadas, corrigindo assim de acordo com o atestado médico.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***MARCILEIA PEREIRA LOPES, PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, Nível "02", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, do dia 15/10/2021 a 12/04/2022, conforme consta em atestado Médico;***

**Art. 2º -** Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 293/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 293/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***NELSI SOARES MENDES, Artífice em copa e cozinha, Nível 02, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 90 (noventa) dias, do dia 26/10/2021 a 23/01/2022, conforme consta em atestado Médico;***

**Art. 2º -** Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 292/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 292/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

"Concede Promoção de Classe à servidora pública que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora Pública, com os documentos comprobatórios para a Promoção de Classe;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **Conceder**, promoção de **classe "B"** para **classe "C"**, por ter Concluído – Curso de "PÓS-GRADUAÇÃO", Nível de Especialização, conforme preceitua o Artigo 1**º,** § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, a Servidora abaixo descrita:

**ALINE SAVOINE – CPF N° 021.651.141-01**

**PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA**

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO: 040/2021**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 013/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 040/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de sua pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 013/2021 – Tipo Menor Preço por ÍTEM, realizado no dia 03 de Novembro de 2021, às 9h30min, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR**, conforme especificações constantes do Edital, sagram-se vencedora a Empresa:

CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI EPP, inscrita sob CNPJ nº 20.357.366/0001-20

**Comissão de Pregão, 03 de Novembro de 2021.**

**TALITA TEIXEIRA FEITOSA**

**Pregoeira Municipal**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 LEI ALDIR BLANC**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

***LEI ALDIR BLANC***

**Ø Divulga Propostas cadastradas Ø Abre prazo para recursos**

Dispõe sobre a divulgação de inscrições (propostas) apresentadas no âmbito da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, que trata do credenciamento de profissionais da cultura para realização de atividades culturais, em formato de Festival do Isolamento Social, abertura de prazo para recurso contra as inscrições, e dá outras providências**.**

A Prefeitura Municipal de Luciara - MT, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Lucio Pereira Luz, s/n, Bairro centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.503.620/0001-31, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **DIVULGAÇÃO** do Edital Complementar nº 01 ao Edital de Chamamento Público nº 01, que abriu prazo para credenciamento de profissionais da cultura para a realização de atividades culturais, em formato de Festival do Isolamento social, para o fim de contratação de serviços, de acordo com as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, tendo este Edital Complementar nº 01 as seguintes finalidades:

**1.** Divulgar a relação de profissionais inscritos no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, de 04 de outubro de 2021; **1.1** As inscrições apresentadas pelos Trabalhadores da Cultura estão relacionadas no Anexo I a este Edital Complementar; **2.** Abrir prazo para recursos, de acordo com o item 9 e com o Anexo VII, ambos do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, que reproduzimos na forma do Anexo II a este Edital Complementar: **2.1.** Os recursos deverão ser apresentados até o dia 29/10/2021, na forma do Anexo II a este Edital Complementar; e **2.2.** Os recursos serão protocolizados nos mesmos local e horário onde foi efetuada a inscrição/credenciamento, a saber: **2.2.1**. Local: Araguaia 07 e Avenida Lúcio Pereira Luz S/N, Centro Centro, Luciara-MT, Email: pmluciara.mt@gmail.com - Fone 66 3528 1189; e **2.2.2.** Horário: Das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, horário de Brasília. **3.** Fazem parte integrante deste Edital Complementar os seguintes anexos: **3.1.** Anexo I – Relação das Inscrições e Projetos para Proponentes Pessoa Física; e **3.2.** Anexo II – Formulário para Recursos; Luciara (MT), em 25 de outubro de 2021.

**PARASSU DE SOUSA FREITAS**

Prefeito Municipal

**Ageo Fonseca Britto**

Secretário Municipal de turismo e cultura

**ANEXO I**

| RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROJETOS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Projetos Culturais | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO | | | | | | | Pontuação | Valor Unit. | Valor Total |
| | | Pertinência da proposta ao Edital | Pessoa de 18 a 59 anos | Pessoa acima dos 60 anos | Pessoa com deficiência | Tempo de trabalho no setor cultural inscrito (1 a 5 anos) | Tempo de trabalho no setor cultural inscrito (6 anos ou mais) | Avaliação mediante entrevista no modo online ou presencial quando solicitado pela comissão de seleção. | | | 31. 422,17 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **Exposição de Artesanato** | **(40)** | **(10)** | **(20)** | **(10)** | **(20)** | **(30)** | **(10 a 40** | **10** | **500,00** | **5. 000,00** |
| 1 | Maria Zelma Lopes da Cruz | 40 | - | 20 | - | - | 30 | 20 | 110 | 500,00 | 500,00 |
| 2 | Claudia Hakuwi Kuady Karajá | 40 | 10 | - | - | 20 | - | 20 | 90 | 500,00 | 500,00 |
| 3 | Daniela Kohantiru Karaja | 40 | 10 | - | - | 20 | - | 20 | 90 | 500,00 | 500,00 |
| 4 | Elizeu Santos Cardoso | 40 | 10 | - | - | 20 | - | 20 | 90 | 500,00 | 500,00 |
| 5 | Maria Deuzirie Lira Macedo | 40 | 10 | - | - | 20 | - | 20 | 90 | 500,00 | 500,00 |
| 6 | Maria de Jesus Lopes dos Santos | 40 | 10 | - | - | 20 | - | 20 | 90 | 500,00 | 500,00 |
| 7 | Nalianay Cardoso Coutinho | 40 | 10 | - | - | 20 | - | 20 | 90 | 500,00 | 500,00 |
| 8 | Nicoli Dikuria Karajá | 40 | 10 | - | - | 20 | - | 20 | 90 | 500,00 | 500,00 |
| 9 | Renato Samai Souza de Campos | 40 | 10 | - | - | 20 | - | 20 | 90 | 500,00 | 500,00 |
| | Wanderlene Mantwela Alves Karajá | 40 | 10 | - | - | 20 | - | 20 | 90 | 500,00 | 500,00 |
| **2** | **Produção e Exposição fotográfica da história do Município** | 40 | **(10)** | **(20)** | **(10)** | 20 | **(30)** | **(10 a 40** | **10** | **500,00** | **5. 000,00** |
| 1 | Celso dos Anjos Feitosa | 40 | - | 20 | 10 | - | 30 | 20 | 120 | 500,00 | 500,00 |
| 2 | Elisama Pereira de Souza Kanela | 40 | - | 20 | 10 | 20 | - | 20 | 110 | 500,00 | 500,00 |
| 3 | Francisco Junior Gama Lima | 40 | 10 | 10 | - | - | 30 | 20 | 110 | 500,00 | 500,00 |
| 4 | Rizza Souza Matos | 40 | 10 | 10 | - | - | 30 | 20 | 110 | 500,00 | 500,00 |
| 5 | Antônio Silva Santos | 40 | - | 20 | - | 20 | - | 20 | 100 | 500,00 | 500,00 |
| 6 | Elissandra Gama Carvalho | 40 | 10 | 10 | - | 20 | - | 20 | 100 | 500,00 | 500,00 |
| 7 | Angela Maria Neres Rodrigues kanela | 40 | 10 | 10 | - | 20 | - | 20 | 100 | 500,00 | 500,00 |
| 8 | Ana Paula P. souza | 40 | 10 | - | - | 20 | - | 20 | 90 | 500,00 | 500,00 |
| 9 | Cleudimar Pereira da silva | 40 | 10 | - | - | 20 | - | 20 | 90 | 500,00 | 500,00 |
| 10 | Eurizangela Guimares Basilio | 40 | 10 | - | - | 20 | - | 20 | 90 | 500,00 | 500,00 |
| **3** | **Poesia e Cordel** | **(40)** | **(10)** | **(20)** | **(10)** | **(20)** | **(30)** | **(10 a 40** | **5** | **500,00** | **2. 500,00** |
| 1 | Maria Docy Evangelista Silva | 40 | - | 20 | - | - | 30 | 20 | 110 | 500,00 | 500,00 |
| 2 | Diva Ximaru karajá | 40 | - | 20 | - | 20 | - | 20 | 100 | 500,00 | 500,00 |
| 3 | Cesar Junior Oliveira Silva | 40 | 10 | - | - | 20 | - | 20 | 90 | 500,00 | 500,00 |
| 4 | Coraciua Karajá | 40 | 10 | - | - | 20 | - | 20 | 90 | 500,00 | 500,00 |
| 5 | Malua Karajá | 40 | 10 | - | - | 20 | - | 20 | 90 | 500,00 | 500,00 |
| **4** | **Gastronomia Típica** | **(40)** | **(10)** | **(20)** | **(10)** | **(20)** | **(30)** | **(10 a 40** | **6** | **500,00** | **3. 000,00** |
| 1 | Maria da Paz Rodrigues Cavalcante | 40 | - | 20 | - | - | 30 | 20 | 110 | 500,00 | 500,00 |
| 2 | Cleomilda Taverny Salles | 40 | 10 | - | - | - | 30 | 20 | 100 | 500,00 | 500,00 |
| 3 | Kelia Rodrigues Cavalcante | 40 | 10 | - | - | - | 30 | 20 | 100 | 500,00 | 500,00 |
| 4 | Cristina Jesus Sena | 40 | 10 | - | - | 20 | - | 20 | 90 | 500,00 | 500,00 |
| 5 | Tereza Mahiru-Texibe | 40 | 10 | - | - | 20 | - | 20 | **90** | 500,00 | 500,00 |
| 6 | Niuva Weriko | 40 | 10 | 1 | - | 20 | - | 20 | **90** | 500,00 | 500,00 |
| **5** | **Contador de História** | **(40)** | **(10)** | **(20)** | **(10)** | **(20)** | **(30)** | **(10 a 40** | **3** | **500,00** | **1. 500,00** |
| 2 | Benoir Pereira Sales | 40 | - | 20 | - | - | 30 | 20 | 110 | 500,00 | 500,00 |
| 2 | Gil Lima Luz | 40 | - | 20 | - | - | 30 | 20 | 110 | 500,00 | 500,00 |
| 3 | Claudio Werekina Karajá | 40 | 10 | - | - | - | 30 | 20 | 100 | 500,00 | 500,00 |
| **6** | **Arte e desenho representando o Município** | **(40)** | **(10)** | **(20)** | **(10)** | **(20)** | **(30)** | **(10 a 40)** | **1** | **422,17** | **422,17** |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Lilialeia Manac-kiru mauri karajá | 40 | 10 | - | - | 20 | - | 20 | 90 | 500,00 | 500,00 |
| **7** | **Apresentação musical Góspel (Live)** | 40 | **(10)** | **(20)** | **(10)** | **(20)** | **(30)** | 20 | **7** | **1. 000,00** | **7. 000,00** |
| 1 | Daniel Guther | 40 | - | 20 | 10 | - | 30 | 20 | 120 | | |
| 2 | Rafaela Fernan-des Cardoso | 40 | 10 | - | - | - | 30 | 20 | 120 | 1. 000,00 | 1. 000,00 |
| 3 | Daniela Alves Oliveira | 40 | 10 | - | - | - | 30 | 20 | 100 | 1. 000,00 | 1. 000,00 |
| 4 | Geicy Kleya da Silva Oliveira Barros | 40 | 10 | - | - | - | 30 | 20 | 100 | 1. 000,00 | 1. 000,00 |
| 5 | Lais Vitoria de Sousa | 40 | 10 | - | - | - | 30 | 20 | 100 | 1. 000,00 | 1. 000,00 |
| 6 | Said Gama Sou-sa | 40 | 10 | - | - | - | 30 | 20 | 100 | 1. 000,00 | 1. 000,00 |
| 7 | Valdede Ferreira dos Santos | 40 | 10 | - | - | - | 30 | 20 | 100 | 1. 000,00 | 1. 000,00 |
| **8** | **Apresentação musical Popular (Live)** | **(40)** | **(10)** | **(20)** | **(10)** | **(20)** | **(30)** | **(10 a 40** | **7** | **1. 000,00** | **7. 000,00** |
| 1 | Jose Irineu da Silva | 40 | - | 20 | - | - | 30 | 20 | 110 | 1. 000,00 | 1. 000,00 |
| 2 | Enzo Aires Cos-ta e Silva | 40 | 10 | - | - | - | 30 | 20 | 100 | 1. 000,00 | 1. 000,00 |
| 3 | Fabiana Pereira de Souza | 40 | 10 | - | - | - | 30 | 20 | 100 | 1. 000,00 | 1. 000,00 |
| 4 | Leodete Ferreira dos Santos | 40 | 10 | - | - | - | 30 | 20 | 100 | 1. 000,00 | 1. 000,00 |
| 5 | Rubens Ferreira Fidelis | 40 | 10 | - | - | - | 30 | 20 | 100 | 1. 000,00 | 1. 000,00 |
| 6 | Vagner Ferreira de Oliveira | 40 | 10 | - | - | - | 30 | 20 | 100 | 1. 000,00 | 1. 000,00 |
| 7 | Vagner Matos Campos | 40 | 10 | - | - | - | 30 | 20 | 100 | 1. 000,00 | 1. 000,00 |
| | | | | | | | | | **49** | | **31. 422,17** |

**ANEXO II**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**
**ANEXO VII**
**FORMULARIO PARA RECURSOS**

Eu, , portador do documento de identidade nº , sob o CPF: , inscrito no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL DO ISOLAMENTO SOCIAL – nº 01/2021, apresento o presente recurso:
A decisão objeto de contestação refere-se a:
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
Luciara - MT, de de 2021.
Assinatura do Recorrente

**RREO 6º BIMESTRE 2020**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

# MUNICÍPIO DE LUCIARA
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
## JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 13.322.551,18 | 16.878.774,76 | 3.153.943,63 | 18,68 | 15.557.754,61 | 92,17 | 1.321.020,15 |
| RECEITAS CORRENTES | 12.931.551,18 | 16.487.774,76 | 3.153.943,63 | 19,12 | 15.557.754,61 | 94,35 | 930.020,15 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 452.653,89 | 452.653,89 | 218.729,09 | 48,32 | 859.999,28 | 189,99 | -407.345,39 |
| Impostos | 427.153,89 | 427.153,89 | 218.729,09 | 51,20 | 859.636,78 | 201,24 | -432.482,89 |
| Taxas | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 362,50 | 6,04 | 5.637,50 |
| Contribuição de Melhoria | 19.500,00 | 19.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.500,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 115.000,00 | 115.000,00 | 444,45 | 0,38 | 8.079,40 | 7,02 | 106.920,60 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 115.000,00 | 115.000,00 | 444,45 | 0,38 | 8.079,40 | 7,02 | 106.920,60 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 20.000,00 | 20.000,00 | 23.820,50 | 119,10 | 48.312,41 | 241,56 | -28.312,41 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 20.000,00 | 20.000,00 | 23.820,50 | 119,10 | 48.312,41 | 241,56 | -28.312,41 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 11.799.810,42 | 15.356.034,00 | 2.910.300,31 | 18,95 | 14.607.104,69 | 95,12 | 748.929,31 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 7.792.640,00 | 11.177.479,58 | 1.878.266,30 | 16,80 | 9.389.664,35 | 84,00 | 1.787.815,23 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.107.170,42 | 3.211.028,42 | 846.288,48 | 26,35 | 4.304.537,63 | 134,05 | -1.093.509,21 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 900.000,00 | 967.526,00 | 185.745,53 | 19,19 | 912.902,71 | 94,35 | 54.623,29 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 544.086,87 | 544.086,87 | 649,28 | 0,11 | 34.258,83 | 6,29 | 509.828,04 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.609,55 | 0,00 | -33.609,55 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 544.086,87 | 544.086,87 | 649,28 | 0,11 | 649,28 | 0,11 | 543.437,59 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 391.000,00 | 391.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 391.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

# MUNICÍPIO DE LUCIARA
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
## JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 391.000,00 | 391.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 391.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 261.000,00 | 261.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 261.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 13.322.551,18 | 16.878.774,76 | 3.153.943,63 | 18,68 | 15.557.754,61 | 92,17 | 1.321.020,15 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 13.322.551,18 | 16.878.774,76 | 3.153.943,63 | 18,68 | 15.557.754,61 | 92,17 | 1.321.020,15 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.076.760,22 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 13.322.551,18 | 16.878.774,76 | 3.153.943,63 | 18,68 | 16.634.514,83 | 98,55 | 244.259,93 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 13.021.551,18 | 16.858.774,76 | 3.270.516,10 | 16.615.088,11 | 243.686,65 | 3.902.694,06 | 16.613.396,90 | 245.377,86 | 16.246.823,72 | 1.691,21 |
| DESPESAS CORRENTES | 11.690.289,14 | 16.335.945,72 | 3.152.563,64 | 16.093.474,27 | 242.471,45 | 3.652.635,80 | 16.091.783,06 | 244.162,66 | 15.725.209,88 | 1.691,21 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.902.749,86 | 5.986.737,15 | 1.060.373,06 | 5.906.915,89 | 79.821,26 | 1.072.491,07 | 5.906.915,89 | 79.821,26 | 5.648.657,11 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.787.539,28 | 10.349.208,57 | 2.092.190,58 | 10.186.558,38 | 162.650,19 | 2.580.144,73 | 10.184.867,17 | 164.341,40 | 10.076.552,77 | 1.691,21 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.071.262,04 | 522.829,04 | 117.952,46 | 521.613,84 | 1.215,20 | 250.058,26 | 521.613,84 | 1.215,20 | 521.613,84 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 1.041.262,04 | 522.829,04 | 117.952,46 | 521.613,84 | 1.215,20 | 250.058,26 | 521.613,84 | 1.215,20 | 521.613,84 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 13.021.551,18 | 16.858.774,76 | 3.270.516,10 | 16.615.088,11 | 243.686,65 | 3.902.694,06 | 16.613.396,90 | 245.377,86 | 16.246.823,72 | 1.691,21 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI) | 301.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 19.426,72 | 573,28 | 0,00 | 19.426,72 | 573,28 | 19.426,72 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 301.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 19.426,72 | 573,28 | 0,00 | 19.426,72 | 573,28 | 19.426,72 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 301.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 19.426,72 | 573,28 | 0,00 | 19.426,72 | 573,28 | 19.426,72 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

# MUNICÍPIO DE LUCIARA
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
## JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 13.322.551,18 | 16.878.774,76 | 3.270.516,10 | 16.634.514,83 | 244.259,93 | 3.902.694,06 | 16.632.823,62 | 245.951,14 | 16.266.250,44 | 1.691,21 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 13.322.551,18 | 16.878.774,76 | 3.270.516,10 | 16.634.514,83 | 244.259,93 | 3.902.694,06 | 16.632.823,62 | 245.951,14 | 16.266.250,44 | 1.691,21 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# MUNICÍPIO DE LUCIARA
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
## JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

# MUNICÍPIO DE LUCIARA
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
## JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME
CRC MT001537/O2

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

## MUNICÍPIO DE LUCIARA
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 13.322.551,18 | 16.878.774,76 | 3.270.516,10 | 16.634.514,83 | 100,00 | 244.259,93 | 3.902.694,06 | 16.632.823,62 | 100,00 | 245.951,14 | 1.691,21 |
| Legislativa | 810.068,00 | 810.068,00 | 138.202,86 | 810.067,92 | 4,87 | 0,08 | 138.568,61 | 810.067,92 | 4,87 | 0,08 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 810.068,00 | 810.068,00 | 138.202,86 | 810.067,92 | 4,87 | 0,08 | 138.568,61 | 810.067,92 | 4,87 | 0,08 | 0,00 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 2.866.629,13 | 7.491.283,57 | 1.633.480,49 | 7.380.341,61 | 44,37 | 110.941,96 | 1.997.549,37 | 7.380.307,90 | 44,37 | 110.975,67 | 33,71 |
| Administração Geral | 2.866.629,13 | 7.491.283,57 | 1.633.480,49 | 7.380.341,61 | 44,37 | 110.941,96 | 1.997.549,37 | 7.380.307,90 | 44,37 | 110.975,67 | 33,71 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 529.400,00 | 726.519,89 | 132.189,11 | 708.755,36 | 4,26 | 17.764,53 | 133.730,96 | 708.755,36 | 4,26 | 17.764,53 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 91.500,00 | 107.679,65 | 14.321,94 | 104.189,97 | 0,63 | 3.489,68 | 14.321,94 | 104.189,97 | 0,63 | 3.489,68 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 437.900,00 | 618.840,24 | 117.867,17 | 604.565,39 | 3,63 | 14.274,85 | 119.409,02 | 604.565,39 | 3,63 | 14.274,85 | 0,00 |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 2.504.110,58 | 3.762.382,83 | 788.664,63 | 3.716.915,77 | 22,34 | 45.467,06 | 863.031,99 | 3.715.823,77 | 22,34 | 46.559,06 | 1.092,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 3.000,81 | 0,00 | 2.568,00 | 0,02 | 432,81 | 0,00 | 2.568,00 | 0,02 | 432,81 | 0,00 |
| Atenção Básica | 2.418.210,58 | 3.757.032,02 | 788.664,63 | 3.711.997,77 | 22,32 | 45.034,25 | 863.031,99 | 3.710.905,77 | 22,31 | 46.126,25 | 1.092,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 43.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 42.300,00 | 2.350,00 | 0,00 | 2.350,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 2.350,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 4.161.850,97 | 2.051.236,97 | 297.361,01 | 2.017.865,02 | 12,13 | 33.371,95 | 300.187,94 | 2.017.299,52 | 12,13 | 33.937,45 | 565,50 |
| Ensino Fundamental | 3.970.550,97 | 1.699.360,97 | 234.340,57 | 1.670.868,80 | 10,04 | 28.492,17 | 237.167,50 | 1.670.303,30 | 10,04 | 29.057,67 | 565,50 |
| Ensino Profissional | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 154.300,00 | 351.876,00 | 63.020,44 | 346.996,22 | 2,09 | 4.879,78 | 63.020,44 | 346.996,22 | 2,09 | 4.879,78 | 0,00 |
| Educação Especial | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cultura | 491.000,00 | 267.534,00 | 38.724,15 | 267.321,88 | 1,61 | 212,12 | 38.724,15 | 267.321,88 | 1,61 | 212,12 | 0,00 |
| Administração Geral | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 411.000,00 | 267.534,00 | 38.724,15 | 267.321,88 | 1,61 | 212,12 | 38.724,15 | 267.321,88 | 1,61 | 212,12 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

## MUNICÍPIO DE LUCIARA
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 34.000,00 | 83.496,00 | 1.550,00 | 83.327,62 | 0,50 | 168,38 | 1.550,00 | 83.327,62 | 0,50 | 168,38 | 0,00 |
| Administração Geral | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 24.000,00 | 83.496,00 | 1.550,00 | 83.327,62 | 0,50 | 168,38 | 1.550,00 | 83.327,62 | 0,50 | 168,38 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 147.000,00 | 118.275,00 | 24.987,82 | 115.751,86 | 0,70 | 2.523,14 | 24.987,82 | 115.751,86 | 0,70 | 2.523,14 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 147.000,00 | 118.275,00 | 24.987,82 | 115.751,86 | 0,70 | 2.523,14 | 24.987,82 | 115.751,86 | 0,70 | 2.523,14 | 0,00 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 218.500,00 | 179.580,00 | 31.520,88 | 153.776,49 | 0,92 | 25.803,51 | 31.520,88 | 153.776,49 | 0,92 | 25.803,51 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 218.500,00 | 179.580,00 | 31.520,88 | 153.776,49 | 0,92 | 25.803,51 | 31.520,88 | 153.776,49 | 0,92 | 25.803,51 | 0,00 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 1.013.992,50 | 1.304.947,50 | 173.195,15 | 1.301.864,53 | 7,83 | 3.082,97 | 361.542,34 | 1.301.864,53 | 7,83 | 3.082,97 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 1.013.992,50 | 1.304.947,50 | 173.195,15 | 1.301.864,53 | 7,83 | 3.082,97 | 361.542,34 | 1.301.864,53 | 7,83 | 3.082,97 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 280.000,00 | 83.451,00 | 10.640,00 | 78.526,77 | 0,47 | 4.924,23 | 11.300,00 | 78.526,77 | 0,47 | 4.924,23 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | 101.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 179.000,00 | 83.451,00 | 10.640,00 | 78.526,77 | 0,47 | 4.924,23 | 11.300,00 | 78.526,77 | 0,47 | 4.924,23 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

## MUNICÍPIO DE LUCIARA
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 13.322.551,18 | 16.878.774,76 | 3.270.516,10 | 16.634.514,83 | 100,00 | 244.259,93 | 3.902.694,06 | 16.632.823,62 | 100,00 | 245.951,14 | 1.691,21 |

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

## MUNICÍPIO DE LUCIARA
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME
CRC MT001537/O2



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2020 A Dezembro/2020

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO | RECEITAS REALIZADAS | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLT. 12 M.) | PREVISÃO ATUALIZADA 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jan/20 | Fev/20 | Mar/20 | Abr/20 | Mai/20 | Jun/20 | Jul/20 | Ago/20 | Set/20 | Out/20 | Nov/20 | Dez/20 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.241.614,21 | 1.466.096,03 | 790.977,59 | 1.895.256,24 | 1.107.295,54 | 1.650.277,90 | 1.789.290,76 | 1.254.142,34 | 1.442.441,95 | 1.476.854,43 | 1.390.288,73 | 2.215.203,28 | 17.719.739,00 | 18.710.824,76 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 104.315,67 | 103.739,53 | 74.163,25 | 35.114,94 | 47.789,56 | 43.860,33 | 40.034,68 | 39.403,05 | 43.236,38 | 109.612,80 | 71.448,97 | 147.280,12 | 859.999,28 | 452.653,89 |
| IPTU | 4.035,67 | 2.093,31 | 1.300,87 | 1.812,19 | 9.498,06 | 3.585,64 | 6.901,22 | 6.126,17 | 5.516,14 | 4.770,29 | 6.102,73 | 37.166,96 | 88.909,25 | 60.000,00 |
| ISS | 23.976,79 | 14.481,14 | 17.363,21 | 17.920,19 | 22.104,55 | 24.997,35 | 15.064,60 | 17.310,07 | 21.054,21 | 30.230,96 | 35.000,93 | 40.770,81 | 280.274,81 | 216.045,00 |
| ITBI | 58.003,92 | 70.005,00 | 38.496,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.018,72 | 0,00 | 0,00 | 55.719,00 | 14.366,30 | 37.021,91 | 275.631,57 | 23.000,00 |
| IRRF | 18.161,37 | 17.085,22 | 17.002,45 | 15.382,56 | 16.186,95 | 15.277,34 | 15.900,42 | 15.966,81 | 16.666,03 | 18.892,55 | 15.979,01 | 32.320,44 | 214.821,15 | 128.108,89 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 137,92 | 74,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 149,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 362,50 | 25.500,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.600,53 | 1.164,48 | 1.061,74 | 560,21 | 635,85 | 1.172,13 | 653,06 | 308,39 | 184,44 | 294,12 | 243,37 | 201,08 | 8.079,40 | 115.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.600,53 | 1.164,48 | 1.061,74 | 560,21 | 635,85 | 1.172,13 | 653,06 | 308,39 | 184,44 | 294,12 | 243,37 | 201,08 | 8.079,40 | 115.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.191,70 | 2.622,41 | 3.057,30 | 1.265,70 | 2.352,00 | 2.267,30 | 2.350,80 | 4.659,20 | 3.086,60 | 1.638,90 | 4.469,70 | 19.350,80 | 48.312,41 | 20.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 1.134.506,31 | 1.358.569,61 | 679.085,75 | 1.858.315,39 | 1.056.518,13 | 1.602.978,14 | 1.746.252,22 | 1.209.771,70 | 1.395.934,53 | 1.365.308,61 | 1.313.477,41 | 2.048.371,28 | 16.769.089,08 | 17.579.084,00 |
| Cota-Parte do FPM | 606.292,89 | 876.066,17 | 0,00 | 1.014.388,48 | 525.337,03 | 427.652,52 | 737.229,24 | 468.305,77 | 377.224,42 | 507.591,79 | 672.774,49 | 1.003.158,72 | 7.216.021,52 | 10.111.515,05 |
| Cota-Parte do ICMS | 291.293,32 | 261.944,39 | 392.928,61 | 247.390,75 | 232.083,02 | 295.040,14 | 313.644,48 | 297.818,49 | 422.382,93 | 379.306,53 | 339.625,33 | 462.545,74 | 3.936.003,73 | 2.926.450,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 6.891,27 | 5.574,14 | 7.524,51 | 4.799,61 | 7.609,55 | 3.467,36 | 4.439,96 | 3.373,13 | 4.900,77 | 2.554,55 | 1.390,23 | 4.945,35 | 57.470,43 | 43.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 14.503,66 | 1.670,08 | 2.417,72 | 980,86 | 566,36 | 6.486,92 | 921,26 | 1.351,89 | 12.641,62 | 84.182,44 | 39.490,25 | 31.840,70 | 197.053,76 | 109.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 172.845,63 | 172.845,63 | 11.800,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 72.138,64 | 74.672,43 | 87.019,20 | 59.087,73 | 58.183,37 | 66.788,31 | 68.954,46 | 66.372,06 | 85.776,14 | 88.164,84 | 81.116,39 | 104.629,14 | 912.902,71 | 967.526,00 |
| Outras Transferências Correntes | 143.386,53 | 138.642,40 | 189.195,71 | 531.667,96 | 232.738,80 | 803.542,89 | 621.062,82 | 372.550,36 | 493.008,65 | 303.508,46 | 179.080,72 | 268.406,00 | 4.276.791,30 | 3.409.792,95 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 33.609,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 649,28 | 0,00 | 34.258,83 | 544.086,87 |
| DEDUÇÕES (II) | 183.796,11 | 229.050,86 | 80.574,07 | 253.511,81 | 153.133,14 | 146.529,26 | 151.514,18 | 154.169,77 | 163.429,83 | 194.726,98 | 210.655,98 | 240.892,40 | 2.161.984,39 | 2.223.050,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 183.796,11 | 229.050,86 | 80.574,07 | 253.511,81 | 153.133,14 | 146.529,26 | 151.514,18 | 154.169,77 | 163.429,83 | 194.726,98 | 210.655,98 | 240.892,40 | 2.161.984,39 | 2.223.050,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.057.818,10 | 1.237.045,17 | 710.403,52 | 1.641.744,43 | 954.162,40 | 1.503.748,64 | 1.637.776,58 | 1.099.972,57 | 1.279.012,12 | 1.282.127,45 | 1.179.632,75 | 1.974.310,88 | 15.557.754,61 | 16.487.774,76 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2020 A Dezembro/2020

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 1.057.818,10 | 1.237.045,17 | 710.403,52 | 1.641.744,43 | 954.162,40 | 1.503.748,64 | 1.637.776,58 | 1.099.972,57 | 1.279.012,12 | 1.282.127,45 | 1.179.632,75 | 1.974.310,88 | 15.557.754,61 | 16.487.774,76 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 1.057.818,10 | 1.237.045,17 | 710.403,52 | 1.641.744,43 | 954.162,40 | 1.503.748,64 | 1.637.776,58 | 1.099.972,57 | 1.279.012,12 | 1.282.127,45 | 1.179.632,75 | 1.974.310,88 | 15.557.754,61 | 16.487.774,76 |

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME
CRC MT001537/O2



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2020

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4 **PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada | Receitas Realizadas | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE LUCIARA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2020

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada | Receitas Realizadas | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE LUCIARA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2020

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | 2020 | 2019 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | |
| Investimentos e Aplicações | | |
| Outros Bens e Direitos | | |

**PLANO FINANCEIRO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada | Receitas Realizadas | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE LUCIARA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2020

**PLANO FINANCEIRO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada | Receitas Realizadas | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE LUCIARA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2020

**PLANO FINANCEIRO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada | Receitas Realizadas | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | Aportes Realizados |
|---|---|

MUNICÍPIO DE LUCIARA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2020

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | Aportes Realizados |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada | Receitas Realizadas | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2. O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa; e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).
Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: .
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; .
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2020

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

STS CONSULTORIA E INFORMATICA
LTDA-ME
CRC MT001537/O2



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6 **ACIMA DA LINHA**

| G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS | Previsão Atualizada | Até o Bimestre 2020 |
|---|---|---|
| | | Receitas Realizadas (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 16.487.774,76 | 15.557.754,61 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 452.653,89 | 859.999,28 |
| IPTU | 60.000,00 | 88.909,25 |
| ISS | 216.045,00 | 280.274,81 |
| ITBI | 23.000,00 | 275.631,57 |
| IRRF | 128.108,89 | 214.821,15 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 25.500,00 | 362,50 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 115.000,00 | 8.079,40 |
| Aplicações Financeiras (II) | 115.000,00 | 8.079,40 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 15.356.034,00 | 14.607.104,69 |
| Cota-Parte do FPM | 8.506.515,05 | 5.892.155,79 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.341.160,00 | 3.148.811,04 |
| Cota-Parte do IPVA | 34.400,00 | 45.955,09 |
| Cota-Parte do ITR | 87.200,00 | 157.643,13 |
| Transferências da LC 87/1996 | 9.440,00 | 172.845,63 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 967.526,00 | 912.902,71 |
| Outras Transferências Correntes | 3.409.792,95 | 4.276.791,30 |
| Demais Receitas Correntes | 564.086,87 | 82.571,24 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 564.086,87 | 82.571,24 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6 — **ACIMA DA LINHA**

| G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS | Previsão Atualizada | Até o Bimestre 2020 |
|---|---|---|
| | | Receitas Realizadas (a) |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 16.372.774,76 | 15.549.675,21 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 391.000,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporá¡rios (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 391.000,00 | 0,00 |
| Convênios | 38.000,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 353.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 391.000,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 16.763.774,76 | 15.549.675,21 |

| G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS | Dotação Atualizada | Até o Bimestre 2020 | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (a) | Restos a Pagar Processados Pagos (b) | Liquidados | Pagos (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 16.335.945,72 | 16.093.474,27 | 16.091.783,06 | 15.725.209,88 | 188.109,18 | 298.096,77 | 297.942,06 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 5.986.737,15 | 5.906.915,89 | 5.906.915,89 | 5.648.657,11 | 148.280,25 | 203.276,03 | 203.121,32 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

| G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS | Dotação Atualizada | Até o Bimestre 2020 | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (a) | Restos a Pagar Processados Pagos (b) | Liquidados | Pagos (c) |
| Outras Despesas Correntes | 10.349.208,57 | 10.186.558,38 | 10.184.867,17 | 10.076.552,77 | 39.828,93 | 94.820,74 | 94.820,74 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 16.335.945,72 | 16.093.474,27 | 16.091.783,06 | 15.725.209,88 | 188.109,18 | 298.096,77 | 297.942,06 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 542.829,04 | 541.040,56 | 541.040,56 | 541.040,56 | 73.671,61 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 522.829,04 | 521.613,84 | 521.613,84 | 521.613,84 | 73.671,61 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 20.000,00 | 19.426,72 | 19.426,72 | 19.426,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 522.829,04 | 521.613,84 | 521.613,84 | 521.613,84 | 73.671,61 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 16.858.774,76 | 16.615.088,11 | 16.613.396,90 | 16.246.823,72 | 261.780,79 | 298.096,77 | 297.942,06 |

| | |
|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)] | -1.256.871,36 |

| G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | Valor Corrente |
|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 402.849,97 |

| G5 - JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre 2020 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 8.079,40 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 |

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

| G5 - JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre 2020<br>VALOR INCORRIDO |
|---|---|
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | -1.248.791,96 |

| G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | Valor Corrente |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

**ABAIXO DA LINHA**

| G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2019 (a) | Até o Bimestre 2020 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 125.044,22 | 125.044,22 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 1.075.528,02 | 706.764,60 |
| Disponibilidade de Caixa | 1.075.528,02 | 706.764,60 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.036.722,03 | 960.944,13 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 961.194,01 | 254.179,53 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -950.483,80 | -581.720,38 |

| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | -368.763,42 |
|---|---|

| G10 - AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre 2020 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 707.014,48 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

| | |
|---|---|
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXV) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | -1.075.777,90 |

| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | -1.083.857,30 |
|---|---|

| G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME
CRC MT001537/O2

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V )

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | SALDO TOTAL (C)=(A+B) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (A) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (B) | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2019 | | | | Em Exercícios Anteriores | Inscritos em 31 de dezembro de 2019 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I) | 202.551,11 | 758.642,90 | 261.780,79 | 486.156,61 | 213.256,61 | 2.120.568,25 | 487.506,54 | 298.096,77 | 297.942,06 | 1.226.643,77 | 1.083.488,96 | 1.296.745,57 |
| EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário) | 202.551,11 | 758.642,90 | 261.780,79 | 486.156,61 | 213.256,61 | 2.120.568,25 | 487.506,54 | 298.096,77 | 297.942,06 | 1.226.643,77 | 1.083.488,96 | 1.296.745,57 |
| Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário) | 202.551,11 | 758.642,90 | 261.780,79 | 486.156,61 | 213.256,61 | 2.120.568,25 | 487.506,54 | 298.096,77 | 297.942,06 | 1.226.643,77 | 1.083.488,96 | 1.296.745,57 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 67.733,46 | 658.654,50 | 148.280,25 | 450.098,00 | 128.009,71 | 2.052.208,83 | 316.225,35 | 203.276,03 | 203.121,32 | 1.138.367,20 | 1.026.945,66 | 1.154.955,37 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 128.536,00 | 21.162,79 | 39.828,93 | 31.126,96 | 78.742,90 | 57.094,89 | 171.171,68 | 94.820,74 | 94.820,74 | 83.060,01 | 50.385,82 | 129.128,72 |
| Investimentos | 6.281,65 | 78.825,61 | 73.671,61 | 4.931,65 | 6.504,00 | 6.047,97 | 109,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.157,48 | 12.661,48 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.216,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.216,56 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V )

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | SALDO TOTAL (C)=(A+B) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (A) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (B) | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2019 | | | | Em Exercícios Anteriores | Inscritos em 31 de dezembro de 2019 | | | | | |
| TOTAL (II) = (I + II) | 202.551,11 | 758.642,90 | 261.780,79 | 486.156,61 | 213.256,61 | 2.120.568,25 | 487.506,54 | 298.096,77 | 297.942,06 | 1.226.643,77 | 1.083.488,96 | 1.296.745,57 |

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

STS CONSULTORIA E INFORMATICA
LTDA-ME
CRC MT001537/O2

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

## MUNICÍPIO DE LUCIARA
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
## JANEIRO A DEZEMBRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)*100 |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 412.153,89 | 412.153,89 | 855.524,07 | 207,57 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 60.000,00 | 60.000,00 | 88.909,25 | 148,18 |
| 1.1.1- IPTU | 40.000,00 | 40.000,00 | 88.909,25 | 222,27 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 23.000,00 | 23.000,00 | 275.631,57 | 1.198,40 |
| 1.2.1- ITBI | 20.000,00 | 20.000,00 | 275.631,57 | 1.378,16 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 201.045,00 | 201.045,00 | 276.162,10 | 137,36 |
| 1.3.1- ISS | 200.000,00 | 200.000,00 | 276.162,10 | 138,08 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 1.045,00 | 1.045,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 128.108,89 | 128.108,89 | 214.821,15 | 167,69 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 11.215.250,00 | 13.201.765,05 | 11.579.395,07 | 87,71 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 8.125.000,00 | 10.111.515,05 | 7.216.021,52 | 71,36 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 8.025.000,00 | 10.011.515,05 | 6.619.330,27 | 66,12 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 50.000,00 | 50.000,00 | 298.027,92 | 596,06 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 50.000,00 | 50.000,00 | 298.663,33 | 597,33 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 2.926.450,00 | 2.926.450,00 | 3.936.003,73 | 134,50 |
| 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 11.800,00 | 11.800,00 | 172.845,63 | 1.464,79 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 109.000,00 | 109.000,00 | 197.053,76 | 180,78 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 43.000,00 | 43.000,00 | 57.470,43 | 133,65 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 11.627.403,89 | 13.613.918,94 | 12.434.919,14 | 91,34 |



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

## MUNICÍPIO DE LUCIARA
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
## JANEIRO A DEZEMBRO

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)*100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 170.000,00 | 170.000,00 | 79.305,37 | 46,65 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 50.000,00 | 50.000,00 | 48.816,01 | 97,63 |
| 5.2- Transferências Diretas – PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas – PNAE | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4 - Transferências Diretas – PNATE | 48.000,00 | 48.000,00 | 30.162,20 | 62,84 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 47.000,00 | 47.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 5.000,00 | 5.000,00 | 327,16 | 6,54 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 98.000,00 | 98.000,00 | 719,88 | 0,73 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 28.000,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 70.000,00 | 70.000,00 | 719,88 | 1,03 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 268.000,00 | 268.000,00 | 80.025,25 | 29,86 |

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)*100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.223.050,00 | 2.223.050,00 | 2.161.984,39 | 97,25 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 1.605.000,00 | 1.605.000,00 | 1.323.865,73 | 82,48 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 585.290,00 | 585.290,00 | 787.192,69 | 134,50 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 2.360,00 | 2.360,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)) | 21.800,00 | 21.800,00 | 39.410,63 | 180,78 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 8.600,00 | 8.600,00 | 11.515,34 | 133,90 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 900.000,00 | 967.526,00 | 913.097,52 | 94,37 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 900.000,00 | 967.526,00 | 912.902,71 | 94,35 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 194,81 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | -1.323.050,00 | -1.255.524,00 | -1.249.081,68 | 99,49 |

| RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0,00 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | -1.249.081,68 |

## MUNICÍPIO DE LUCIARA
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
## JANEIRO A DEZEMBRO

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)*100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)*100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 540.000,00 | 533.355,00 | 522.367,06 | 97,94 | 522.367,06 | 97,94 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 139.300,00 | 351.876,00 | 346.996,22 | 98,61 | 346.996,22 | 98,61 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 400.700,00 | 181.479,00 | 175.370,84 | 96,63 | 175.370,84 | 96,63 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 360.000,00 | 472.143,00 | 471.831,37 | 99,93 | 471.831,37 | 99,93 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 360.000,00 | 472.143,00 | 471.831,37 | 99,93 | 471.831,37 | 99,93 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 900.000,00 | 1.005.498,00 | 994.198,43 | 98,88 | 994.198,43 | 98,88 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 – FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 – FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 – FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 – FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 994.198,43 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 57,21 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 51,67 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | -8,88 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | Valor |
|---|---|
| 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | |
| 21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ***2 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)*100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)*100 |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 30.000,00 | 30.476,00 | 30.472,99 | 99,99 | 30.472,99 | 99,99 |
| 22.1 - Creche | 30.000,00 | 30.476,00 | 30.472,99 | 99,99 | 30.472,99 | 99,99 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 30.000,00 | 30.476,00 | 30.472,99 | 99,99 | 30.472,99 | 99,99 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

## MUNICÍPIO DE LUCIARA
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
## JANEIRO A DEZEMBRO

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)*100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)*100 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 760.700,00 | 653.622,00 | 647.202,21 | 99,02 | 647.202,21 | 99,02 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 760.700,00 | 653.622,00 | 647.202,21 | 99,02 | 647.202,21 | 99,02 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 109.300,00 | 321.400,00 | 316.523,23 | 98,48 | 316.523,23 | 98,48 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 900.000,00 | 1.005.498,00 | 994.198,43 | 98,88 | 994.198,43 | 98,88 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -1.249.081,68 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4 | 0,00 |
| 34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j) | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)***6 | -1.249.081,68 |
| 36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ***6 | 1.926.756,88 |
| 37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5 | 15,49 |

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)*100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)*100 |
| 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.241.000,00 | 1.047.527,00 | 1.033.466,70 | 98,66 | 1.033.466,70 | 98,66 |
| 42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41) | 1.241.000,00 | 1.047.527,00 | 1.033.466,70 | 98,66 | 1.033.466,70 | 98,66 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 2.141.000,00 | 2.053.025,00 | 2.027.665,13 | 98,76 | 2.027.665,13 | 98,76 |

## MUNICÍPIO DE LUCIARA
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
## JANEIRO A DEZEMBRO

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO | Saldo Até o Bimestre | Cancelado em 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 690.858,51 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 690.858,51 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 0,00 | 0,00 |
| 47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 0,00 | 0,00 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 50- (+) AJUSTES | 0,00 | 0,00 |
| 50.1 Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 0,00 | 0,00 |

FONTE:
***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
***3-Caput do art. 212 da CF/1988
***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME
CRC MT001537/O2

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

## Relatório Resumido da Execução Orçamentária
## Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital (Regra de Ouro)
## Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
## Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2020

| RECEITAS | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas (b) | Saldo Não Realizado c = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas (e) | Saldo Não Executado f = (d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 542.829,04 | 541.040,56 | 1.788,48 |
| Investimentos | 522.829,04 | 521.613,84 | 1.215,20 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 20.000,00 | 19.426,72 | 573,28 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 542.829,04 | 541.040,56 | 1.788,48 |

| DESCRIÇÃO | (d-a) | (e-b) | (f-c) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | 542.829,04 | 541.040,56 | 1.788,48 |

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME
CRC MT001537/O2

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2020 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c) |
|---|---|---|---|---|
| 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2020 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exerc. anterior)+(c) |
|---|---|---|---|---|
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte:

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME
CRC MT001537/O2

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo XI ( LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III )

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c)=(a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DOTAÇÃO EMPENHADA (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | Despesas Pagas (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | Pagamento de Restos a Pagar (g) | Saldo (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | EXERCÍCIO ANTERIOR (i) | DO EXERCÍCIO (j) = (Ib) - (IIf+IIg) | SALDO ATUAL (k) =(IIIi+IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte:

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME
CRC MT001537/O2

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| Nr. | G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| 1 | RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 412.153,89 | 412.153,89 | 855.524,07 | 207,57 |
| 2 | Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 60.000,00 | 60.000,00 | 88.909,25 | 148,18 |
| 3 | IPTU | 40.000,00 | 40.000,00 | 88.909,25 | 222,27 |
| 4 | Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 23.000,00 | 23.000,00 | 275.631,57 | 1.198,40 |
| 6 | ITBI | 20.000,00 | 20.000,00 | 275.631,57 | 1.378,16 |
| 7 | Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 201.045,00 | 201.045,00 | 276.162,10 | 137,36 |
| 9 | ISS | 200.000,00 | 200.000,00 | 276.162,10 | 138,08 |
| 10 | Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 1.045,00 | 1.045,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 128.108,89 | 128.108,89 | 214.821,15 | 167,69 |
| 12 | RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 11.115.250,00 | 13.101.765,05 | 10.982.703,82 | 83,83 |
| 13 | Cota-Parte FPM | 8.025.000,00 | 10.011.515,05 | 6.619.330,27 | 66,12 |
| 14 | Cota-Parte ITR | 109.000,00 | 109.000,00 | 197.053,76 | 180,78 |
| 15 | Cota-Parte IPVA | 43.000,00 | 43.000,00 | 57.470,43 | 133,65 |
| 16 | Cota-Parte ICMS | 2.926.450,00 | 2.926.450,00 | 3.936.003,73 | 134,50 |
| 17 | Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 11.800,00 | 11.800,00 | 172.845,63 | 1.464,79 |
| 19 | Desoneração ICMS (LC 87/96) | 11.800,00 | 11.800,00 | 172.845,63 | 1.464,79 |
| 20 | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 11.527.403,89 | 13.513.918,94 | 11.838.227,89 | 87,60 |



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

| Nr. | G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Despesas Pagas | | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Até o Bimestre (d) | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 | |
| 22 | ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 1.748.110,58 | 2.238.918,02 | 2.202.406,53 | 98,37 | 2.201.314,53 | 98,32 | 2.125.689,90 | 94,94 | 1.092,00 |
| 23 | Despesas Correntes | 1.526.848,54 | 2.234.447,98 | 2.198.238,53 | 98,38 | 2.197.146,53 | 98,33 | 2.121.521,90 | 94,95 | 1.092,00 |
| 24 | Despesas de Capital | 221.262,04 | 4.470,04 | 4.168,00 | 93,24 | 4.168,00 | 93,24 | 4.168,00 | 93,24 | 0,00 |
| 25 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29 | Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 35 | Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 36 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 37 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 38 | Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40 | OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 | Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43 | TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 1.748.110,58 | 2.238.918,02 | 2.202.406,53 | 98,37 | 2.201.314,53 | 98,32 | 2.125.689,90 | 94,94 | 1.092,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

| Nr. | G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|---|
| 44 | Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.202.406,53 | 2.201.314,53 | 2.125.689,90 |
| 45 | (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 | (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47 | (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48 | (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 2.202.406,53 | 2.201.314,53 | 2.125.689,90 |

| | | |
|---|---|---|
| 49 | Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 1.775.734,18 |
| 50 | Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal) | 1.775.734,18 |

| Nr. | G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|---|
| 51 | Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 426.672,35 | 425.580,35 | 349.955,72 |

| | | |
|---|---|---|
| 52 | Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 |

| Nr. | G7 - PERCENTUAL | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) |
|---|---|---|---|
| 53 | PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 18,60 | 18,59 |

**LIMITE NÃO CUMPRIDO**

| Nr. | G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j)) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| 54 | Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 55 | Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 56 | Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 57 | TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

**EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR**

| Nr. | G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO² | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | P pagos (s) Total de RP a pagar (t) | Total de RP pagos (s) | P pagos (s) Total de RP a pagar (t) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 59 | Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 60 | Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 61 | Empenhos de 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 62 | Empenhos de 2016 e Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 63 | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | 0,00 |
| 64 | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | 0,00 |
| 65 | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | 0,00 |

**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**

| Nr. | G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y)) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| 66 | Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 67 | Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 68 | Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 69 | TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

| Nr. | G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| 70 | RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 71 | Proveniente da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 72 | Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 73 | Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 74 | RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 75 | OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 76 | TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nr. | G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Despesas Pagas | | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
| | | | | Até o Bimestre (d) | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 | |
| 77 | ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 670.100,00 | 1.518.114,00 | 1.509.591,24 | 99,44 | 1.509.591,24 | 99,44 | 1.486.147,59 | 97,89 | 0,00 |
| 78 | Despesas Correntes | 617.100,00 | 1.415.143,00 | 1.406.620,79 | 99,40 | 1.406.620,79 | 99,40 | 1.383.177,14 | 97,74 | 0,00 |
| 79 | Despesas de Capital | 53.000,00 | 102.971,00 | 102.970,45 | 100,00 | 102.970,45 | 100,00 | 102.970,45 | 100,00 | 0,00 |
| 80 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 43.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 81 | Despesas Correntes | 43.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 82 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 83 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 84 | Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 85 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 86 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 42.300,00 | 2.350,00 | 2.350,00 | 100,00 | 2.350,00 | 100,00 | 2.350,00 | 100,00 | 0,00 |
| 87 | Despesas Correntes | 41.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 88 | Despesas de Capital | 1.000,00 | 2.350,00 | 2.350,00 | 100,00 | 2.350,00 | 100,00 | 2.350,00 | 100,00 | 0,00 |
| 89 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 90 | Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 91 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 92 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 93 | Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 94 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 95 | OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 3.000,81 | 2.568,00 | 85,58 | 2.568,00 | 85,58 | 2.568,00 | 85,58 | 0,00 |
| 96 | Despesas Correntes | 0,00 | 3.000,81 | 2.568,00 | 85,58 | 2.568,00 | 85,58 | 2.568,00 | 85,58 | 0,00 |
| 97 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 98 | TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 756.000,00 | 1.523.464,81 | 1.514.509,24 | 99,41 | 1.514.509,24 | 99,41 | 1.491.065,59 | 97,87 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

| Nr. | G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Despesas Pagas | | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Até o Bimestre (d) | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 | |
| 99 | ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 2.418.210,58 | 3.757.032,02 | 3.711.997,77 | 98,80 | 3.710.905,77 | 98,77 | 3.611.837,49 | 96,14 | 1.092,00 |
| 100 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 43.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 101 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 102 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 42.300,00 | 2.350,00 | 2.350,00 | 100,00 | 2.350,00 | 100,00 | 2.350,00 | 100,00 | 0,00 |
| 103 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 104 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 105 | OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 3.000,81 | 2.568,00 | 85,58 | 2.568,00 | 85,58 | 2.568,00 | 85,58 | 0,00 |
| 106 | TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 2.504.110,58 | 3.762.382,83 | 3.716.915,77 | 98,79 | 3.715.823,77 | 98,76 | 3.616.755,49 | 96,13 | 1.092,00 |
| 107 | (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3 | 756.000,00 | 1.523.464,81 | 1.514.509,24 | 99,41 | 1.514.509,24 | 99,41 | 1.491.065,59 | 97,87 | 0,00 |
| 108 | TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 1.748.110,58 | 2.238.918,02 | 2.202.406,53 | 98,37 | 2.201.314,53 | 98,32 | 2.125.689,90 | 94,94 | 1.092,00 |

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10º Edição).

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

STS CONSULTORIA E INFORMATICA
LTDA-ME
CRC MT001537/O2



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE LUCIARA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | |
|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos Não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE LUCIARA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2020

| DESPESAS DE PPP | Exercicio Anterior | Exercício Corrente | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0 TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME
CRC MT001537/O2

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**
AVENIDA ARAGUAIA, 7, CENTRO, LUCIARA/MT

**Quality Sistemas**

Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

# Relatório Resumido da Execução Orçamentária
## Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
## Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
## Balanço Orçamentário
## Janeiro à Dezembro de 2020 / 6º Bimestre

| | Balanço Orçamentário | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| 1 | RECEITAS | 0,00 |
| 2 | Previsão Inicial | 13.322.551,18 |
| 3 | Previsão Atualizada | 16.878.774,76 |
| 4 | Receitas Realizadas | 15.557.754,61 |
| 5 | Déficit Orçamentário | 1.076.760,22 |
| 6 | Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| 7 | DESPESAS | 0,00 |
| 8 | Dotação Inicial | 13.322.551,18 |
| 9 | Dotação Atualizada | 16.878.774,76 |
| 10 | Despesas Empenhadas | 16.634.514,83 |
| 11 | Despesas Liquidadas | 16.632.823,62 |
| 12 | Despesas Pagas | 16.266.250,44 |
| 13 | Superávit Orçamentário | 0,00 |

| | Despesas por Função / Subfunção | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| 14 | Despesas Empenhadas | 16.634.514,83 |
| 15 | Despesas Liquidadas | 16.632.823,62 |

| | Receita Corrente Líquida - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| 16 | Receita Corrente Líquida | 15.557.754,61 |
| 17 | Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 15.557.754,61 |
| 18 | Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 15.557.754,61 |

| | Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| 19 | Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | 0,00 |
| 20 | Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| 21 | Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| 22 | Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| 23 | Resultado Previdenciário | 0,00 |
| 24 | Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | 0,00 |
| 25 | Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| 26 | Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| 27 | Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| 28 | Resultado Previdenciário | 0,00 |

| | Resultado Nominal e Primário | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b / a) |
|---|---|---|---|---|
| 29 | Resultado Nominal - Acima da Linha | 402.849,97 | -1.256.871,36 | 0,00 |
| 30 | Resultado Primário - Acima da Linha | 0,00 | -1.248.791,96 | 0,00 |

| | Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público | Inscrição | Canc. Apurado Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| 31 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 961.194,01 | 486.156,61 | 261.780,79 | 213.256,61 |
| 32 | Poder Executivo | 961.194,01 | 486.156,61 | 261.780,79 | 213.256,61 |
| 33 | Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34 | RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 2.608.074,79 | 1.226.643,77 | 297.942,06 | 1.083.488,96 |
| 35 | Poder Executivo | 2.608.074,79 | 1.226.643,77 | 297.942,06 | 1.083.488,96 |
| 36 | Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 37 | TOTAL | 3.569.268,80 | 1.712.800,38 | 559.722,85 | 1.296.745,57 |

| | Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Contitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|---|
| | | | % Mínimo a Apl. no Exerc. | % Aplic. Até o Bimestre |
| 38 | Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.926.756,88 | 25,00 | 15,49 |
| 39 | Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e | 0,00 | 10,00 | 0,00 |
| 40 | Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino | 522.367,06 | 60,00 | 57,21 |
| 41 | Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 10,00 | 0,00 |

| | Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|---|

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 42 | Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| 43 | Despesa de Capital Líquida | 541.040,56 | 1.788,48 |

| | Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|---|
| 44 | Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 | Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 | Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47 | Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48 | Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 49 | Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 50 | Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 51 | Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|---|
| 52 | Receita de Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| 53 | Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| | Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Contitucionais Anual | |
|---|---|---|---|---|
| | | | % Mínimo a Apl. no Exerc. | % Aplic. Até o semestre |
| 54 | Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.202.406,53 | 15,00 | 18,6 |

| | DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|---|
| 55 | Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME
CRC MT001537/O2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO Nº 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021**

O Senhor CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 007/2021 a favor da empresa **KONA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.343.654/0001-18, objetivando a **Aquisição**

**de computadores do tipo Chromebook e gabinetes para atender as escolas municipais de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marcelândia/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 018-A/2020 proveniente do Pregão Eletrônico nº 007/2020 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Area Mineira da SUDENE**, **perfazendo o valor total de R$ 206.900,00 (duzentos e seis mil e novecentos reais)**.

Marcelândia/MT, 03 de novembro de 2021.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**Prefeito Municipal**

**P U B L I Q U E – S E**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 22 de novembro de 2021, ás 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalações e manutenções elétricas preventivas e corretivas em Geral, em Redes de Baixa Tensão, para atender diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

**Marcelândia/MT, 03 de novembro de 2021.**

**Raphaella Espindola Benicio**

**Pregoeira Oficial**

**Publique-se**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - OUTUBRO DE 2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021**

**OBJETO**: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme abaixo descrito e proposta do processo de dispensa de licitação nº 023/2021.

**CONTRATADA: FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**VALOR DO CONTRATO: R$ 13.798,00 (**Treze Mil , Setecentos e Noventa e Oito Reais**)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **DATA ASSINATURA**: 20/10/2021

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021**

**OBJETO:** Aquisição de Pneus para reposição de veículos, caminhões, placa ASU7E58, placa ASV1F67, placa ASR8J15 e placa AST4B06 atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme abaixo descrito e proposta de processo de Dispensa de Licitação nº 021/2021.

**CONTRATADA: PNEUS VIA NOBRE LTDA**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**VALOR DO CONTRATO:** R$ **15.360,00** (Quinze mil trezentos e sessenta reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA** 31/12/2021. **DATA ASSINATURA**: 06/10/2021

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021**

**OBJETO**: Eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de horas Máquinas de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia - MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº014/2021.

**CONTRATADA: PJC MECANICA E TERRAPLANAGEM LTDA**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**VALOR DO CONTRATO: R$ 85.500,00** (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA** 31/12/2021. **DATA ASSINATURA**: 07/10/2021

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de Serviço de Retifica de Motor MWM X12-4 de veiculo estudantil de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha e proposta de preços apresentada no processo de Dispensa de Licitação nº 024/2021.

**CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES KAIROS LTDA**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**VALOR DO CONTRATO**: **R$ 11.980,00** (onze mil novecentos e oitenta reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA** 31/12/2021. **DATA ASSINATURA**: 18/10/2021

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Locação em Regime de Urgência de Gerador de Energia para suprir a demanda do Hospital Maria Zélia, em caso de falta de energia, conforme abaixo descrito e proposta de preço Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2021.

**CONTRATADA:** SUPERTEC COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00** (vinte mil reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA** 18/12/2021. **DATA ASSINATURA**:18/10/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021**

**OBJETO**: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2021.

**CONTRATADA: FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRELETRONICOS LTDA**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**VALOR DO CONTRATO: R$ 13.798,00** (treze mil , setecentos e noventa e oito reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA** 31/12/2021. **DATA ASSINATURA**: 20/10/2021

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar Serviços Médicos na realização de Cirurgias de Média Complexidade no Hospital Maria Zélia no Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Credenciamento nº 001/2021..

**CONTRATADA: SOS MAÚDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**VALOR DO CONTRATO: R$ 289.500,00** (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 05/10/2022. **DATA ASSINATURA**: 21/10/2021

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Elaboração de Estudos técnicos para Construção Civil nas dependências da Escola Estadual Etelvina Ferreira de Cerqueira Diamante e Escola Estadual Curumim, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2021**.**

**CONTRATADA: N.M. FRANCO ENGENHARIA**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**VALOR DO CONTRATO: R$ 32.900,00** (trinta e dois mil e novecentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **DATA ASSINATURA**: 26/10/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção Guia(meio fio) e sarjeta, conjugados de concreto nas ruas do Residencial Bom Jesus, Cemiterio Municipal, Jardim ANDRESSA I, Vila esperança e Vila Isabel , na Cidade de Marcelândia-MT.Conforme planilhas orçamentarias e projeto Planta da Tomada de Preços nº 001/ 2021**.

**CONTRATADA: CONSTRUTORA KULUENE EIRELI**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**VALOR DO CONTRATO: R$ 347.292,08** (Trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa reais e oito centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/05/2022. **DATA ASSINATURA**: 28/10/2021.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquina com operador de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia/MT.**

**ABERTURA DA NOVA SESSÃO DE LANCES:** 22 de novembro de 2021, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

**REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.licitanet.com.br;

**INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br***.**

Marcelândia/MT, 03 de novembro de 2021.

**Raphaella Espíndola Benício**

**Pregoeira Oficial**

**Publique-se**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 10738 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

***"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o ***SR. JOSE MARIANO GRUDZIEN***, Motorista, portador do CPF nº 537.652.221-00, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

**Art. 2º -** O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

**Parágrafo único –** O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se - Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**LEI Nº 1.238 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

**PROJETO DE LEI Nº 1.100/2021**

***"DISPÕE SOBRE A PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E GOVERNO FEDERAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***."

***BRUNO SANTOS MENA,*** *prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;*

***FAÇO SABER****, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer parceria com a Caixa Econômica Federal e/ou instituição financeira, bem como com o Governo do Estado de Mato Grosso, e ainda com o Governo Federal, para viabilizar a implantação e construção de empreendimentos habitacionais, com o objetivo de fomentar as habitações no município de Matupá – MT.

**Art. 2º -** Para concretizar a parceria descrita no artigo primeiro da presente lei, como forma de contrapartida e com o objetivo de fomentar a construção das moradias destinadas à população, enquadrados na Lei do Programa Casa Verde e Amarela e/ou com recursos do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo – SBPE, as responsabilidades ficam assim delineadas:

I – O município de Matupá terá as seguintes obrigações:

a) Viabilizar o fornecimento de aterro e cascalho;

b) Executar ou firmar convênio com a União ou o Estado de Mato Grosso para a infraestrutura dos empreendimentos habitacionais, que consiste em rede de drenagem, pavimentação asfáltica, rede de água e esgotamento sanitário, nos moldes exigidos pelo agente operador do programa habitacional;

c) Realizar a pavimentação do(s) acesso(s) da(s) área(s) para a construção do empreendimento habitacional com recursos próprios ou de convênios;

d) Aprovar a lei que trata das isenções de impostos municipais;

e) Realizar o Licenciamento Ambiental;

f) Aportar recursos físicos e/ou financeiros para tornar as unidades habitacionais mais acessíveis a seus munícipes.

II – A Caixa Econômica Federal ou outra instituição Financeira terá as seguintes obrigações:

a) Aprovação dos Projetos de Infraestrutura e Habitação confeccionados por empresa devidamente credenciada;

b) Assumir a responsabilidade direta, por meio de empresa credenciada, pela aprovação e acompanhamento da execução do empreendimento habitacional subsidiado pelo Programa do Governo Federal Casa Verde e Amarela e/ou pelo Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo – SBPE;

c) Selecionar e aprovar o crédito dos mutuários que realizarão a compra do imóvel.

III – O Governo do Estado de Mato Grosso e/ou o Governo Federal, terão as seguintes obrigações:

a) Viabilizar recursos necessários para a implementação do programa habitacional;

b) Não medir esforços em conjunto com os demais agentes para que seja viabilizado o programa habitacional;

c) Garantir os repasses necessários ao início e conclusão das obras.

**Art. 3º -** Para a cobertura das despesas desta lei serão utilizados recursos orçamentários próprios.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito de Matupá - MT

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 110/2020**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZC1-003 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 09/2020, TOMADA DE PREÇO 03/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**

OBJETIVO: **Ficam alteradas as *Cláusula Quinta – 5.1 e Cláusula Sexta* – 6.1 que passam a vigorar com a seguinte redação:**

***5.1 - Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato***

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **04 DE JANEIRO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

***Cláusula Sexta - Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.***

***06-1- Prazo de Execução***

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **04 DE JANEIRO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

**Assinatura:** 03/11/2021

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 150/2021**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 30.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 OAW 3929 DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**,de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 052/2021.**

**CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**

**Valor/Global**: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 1. 237,61 (Um mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos).**

**Assinatura:** 03/11/2021

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**LEI Nº 1.239 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

**PROJETO DE LEI Nº 1.101/2021**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

***BRUNO SANTOS MENA,*** *prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;*

***FAÇO SABER****, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinados ao repasse de recursos junto a AMAR – Associação Matupaense de Animais de Rua.

**Art. 2º -** Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | |
| Unidade: 12.002 Fundo Municipal do Meio Ambiente | | |
| Função: 18 – Gestão Ambiental | | |
| Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana | | |
| Programa: 0020 – Meio Ambiente Sustentável | | |
| Atividade: 20009 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente | | |
| Natureza da Despesa: | | |
| **3350.41.00.00 – Contribuições** | **R$** | **9.000.00** |
| **Fonte:** 00 – Recursos Ordinários | | |
| **Total** | **R$** | **9.000,00** |

**Art. 3º -** Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | |
| Unidade: 12.001 gabinete do Secretário | | |
| Função: 18 – Gestão Ambiental | | |
| SubFunção: 451 – Infraestrutura Urbana | | |
| Programa: 0020 – Meio Ambiente Sustentável | | |
| Atividade: 20008 Manutenção do Departamento Técnico Ambiental | | |
| Natureza da Despesa: | | |
| **3390.41.00.00 – Diarias -** | **R$** | **9.000,00** |
| **Fonte:** | | |
| **Total** | **R$** | **9.000,00** |

**Art. 4º -** Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal n°1. 032, de 19 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e com a Lei n° 1.172 de 08 de junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.

**Art. 5 º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito de Matupá - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**RESCISÃO/CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021**

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, foi celebrado o presente ***TERMO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021,*** tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SORETTO DO BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.055.048/0001-16 e Inscrição Estadual n° 002993491.00-80, com sede na Rua Bela Vista, nº 191, Bairro Alto do Cruzeiro, na Cidade de Canaã/MG, CEP 36.592-000, e-mail cafesoretto.licitacao@gmail.com / cafesoretto@gmail.com / licitacao@cafesoretto.com.br, telefone (31) 3892-1180 / (31 9 9500-8309, neste ato representada pelo Sr. **JOSE MAURICIO GOMES LELIS**, portador do RG nº MG5158647 SSP/MG e do CPF nº 695. 552.226-49, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme as cláusulas seguintes:

**01 – SUPORTE LEGAL**

01.1 – Esta rescisão/cancelamento da Ata de Registro de Preços se fundamenta no Inciso II, do Artigo 79, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e nos termos da Cláusula 10 da Ata de Registro de Preços nº 167/2021.

**02 – OBJETO DA RESCISÃO**

02.1 – Constitui objeto desta rescisão/cancelamento o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021.**

**03 – RESCISÃO**

**03.1 –** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***10 - Do Cancelamento Da Ata De Registro De Preços*** e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

*II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.*

Justifica-se a rescisão/cancelamento em virtude da Contratada solicitar REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e em caso de negativa do pedido requere a RESCISÃO AMIGÁVEL da Ata alegando não ser mais possível entregar o material solicitado devido a alta expressiva no mercado da matéria-prima que constitui o objeto.

A princípio a Administração negou o reequilíbrio devido os documentos enviados pela solicitante não serem suficientes para comprovar a alteração de preços no período correspondente à licitação. A empresa encaminhou outro e-mail solicitando liberação da referida ata afirmando que obteve prejuízo na entrega dos produtos anteriores.

Após posterior análise, a Administração Municipal informou a empresa que seria feito uma reanálise da solicitação para verificar a possibilidade de reequilíbrio, entretanto a empresa SORETTO DO BRASIL LTDA, novamente solicitou liberação do compromisso firmado, alegando, novamente, prejuízo nas entregas anteriores.

Diante do exposto, a Administração Municipal, após pesquisa de mercado, constatou que a defasagem do preço ofertado na ata em relação ao preço mediano da pesquisa de mercado está em 51,92% (preço da ata R$ 8,88 e o da mediana da pesquisa R$ 13,49). Considerando, portanto, a necessidade e a grande demanda pelo produto objeto da ata de registro de preços nº 167/2021, optou-se por realizar uma nova licitação.

Deste modo, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **rescindir/cancelar** de forma **amigável e por acordo entre as partes** a Ata de Registro de Preços nº 167/2021, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021.**

**04 – DOMICÍLIO E FORO**

**04.1 –** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**Contratante**

_____

**SORETTO DO BRASIL LTDA**

CNPJ nº. 28.055.048/0001-16

**JOSE MAURICIO GOMES LELIS**

CPF nº 695.552.226-49

**Contratada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 187 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

AUTOR DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2021.

**"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – REFIS MATUPÁ 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**BRUNO SANTOS MENA,** Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º** - Fica instituído no município de Matupá o Programa de REFIS 2021, destinado a promover a regularização de Créditos da Fazenda Pública Municipal, vencidos até 31 de dezembro de 2020, constituídos, declarados, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, excepcionalmente, poderão ser pagos, atualizados monetariamente,com dispensa total ou parcial, dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento à vis-

ta ou parcelas mensais, iguais e sucessivas, na forma dos percentuais e quantidades de parcelas contidas no ANEXO I, que integra esta Lei.

**§ 1º**- A dispensa dos encargos referidos no caput deste artigo variará em função da data do pagamento à vista ou da quantidade de parcelas do requerimento de parcelamento do crédito tributário, conforme disposto no ANEXO Ique integra esta Lei.

§ 2º- Em cada parcelamento o número máximo de parcelas será limitado pelo valor mínimo da parcela, que não pode ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 3º- O percentual dos juros variará em função do prazo do parcelamento, observados os critérios estabelecidos no ANEXO I desta Lei.

§ 4º **-** Os benefícios previstos nesta Lei não implicam em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos, com respectiva incidência de juros e multa.

§ 5º **-** A opção Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MATUPÁ 2021, será formalizada em campanha de recuperação fiscal de 16 de novembro de 2021 até 17 de dezembro de 2021, mediante utilização do termo de opção do REFIS MATUPÁ 2021, conforme modelo no anexo II da presente Lei, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 6º -O ingresso no REFIS MATUPÁ 2021 impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

§ 7º -O ingresso no REFIS MATUPÁ 2021 impõe, ainda, ao sujeito passivo o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data do ingresso no programa.

**Art. 2º** - O crédito a ser parcelado será consolidado na data da solicitação do parcelamento e corresponderá ao valor originário, atualizado monetariamente e acrescido dos encargos moratórios, aplicáveis a cada situação, por devedor ou terceiro interessado, por cadastro fiscal deste Município e, quando o devedor ou o terceiro interessado não for cadastrado no Município, por Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

**Art. 3º -** Para fins de pagamento dos débitos fiscais na forma que consta do art. 1º e no ANEXO I que integra esta Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes em débito.

**Art. 4º -** Será excluído do REFIS MATUPÁ 2021 o devedor que atrasar por 60 (sessenta) dias o pagamento de qualquer das parcelas pactuadas, restabelecendo os valores e as condições anteriores do crédito, deduzindo os pagamentos efetuados.

§ 1º **-** O parcelamento, uma vez cancelado, determinará a inscrição do saldo devedor na Dívida Ativa, caso o crédito não esteja ali inscrito e sua cobrança imediata.

§ 2º **-** No caso de já haver a inscrição do crédito na Dívida Ativa, a exclusão do REFIS MATUPÁ 2021 ensejará a cobrança judicial do saldo devedor ou o prosseguimento da execução, na hipótese da dívida já se encontrar ajuizada.

§ 3º **-** A falta de pagamento de qualquer parcela ensejará a cobrança de juros de mora, que serão contados a partir do mês seguinte ao do vencimento do tributo, à razão de 1% (um por cento) ao mês – calendário ou fração, calculados à data do seu pagamento, e de multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) ao mês.

§ 4º **-** O vencimento da primeira parcela dar-se-á durante a vigência da campanha de recuperação fiscal no REFIS MATUPÁ 2021 e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes, para qualquer opção de pagamento prevista no ANEXO Ida presente Lei.

§ 5º **-** No caso de pagamento em parcela única, esta deverá obedecer o disposto no ANEXO I da presente Lei.

**§ 6º -** Caso a data do vencimento, referida no § 4º deste artigo, ocorra em dia que não haja expediente normal ou encerrado o expediente bancário, o vencimento da parcela prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente sem qualquer prejuízo ou interferência na data de vencimento das demais parcelas.

§ 7º **-** Será excluído do REFIS MATUPÁ 2021 o inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.

**Art. 5º** - Os benefícios de que trata o art. 1º desta Lei, não alcançam os créditos da Fazenda Municipal, provenientes de retenção na fonte.

**Art. 6º** - O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios.

**Art. 7º** - Os benefícios de que trata esta Lei serão concedidos mediante instrumento próprio, conforme modelo aprovado por ato do Poder Executivo, regularmente instruído.

**Art. 8º** - O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

**Art. 9º -** Para o pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa que já estiver ajuizado, inclusive em grau de recurso, o sujeito passivo deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e reconhecer os débitos tributários nele incluídos e desistir de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam os atos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 1º **-** Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal o devedor concordará com a suspensão do processo de execução pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no artigo 922, do Código de Processo Civil.

**§ 2º -** No caso do parágrafo anterior se liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil, e artigo 39, da Lei de Execuções Fiscais.

**§ 3º -** Os depósitos judiciais que por ventura foram efetivados em garantia do juízo serão imediatamente liberados ao Município para pagamento parcial do débito.

**§ 4º** - Caso a dívida confessada pelo OPTANTE esteja sendo cobrada judicialmente ou objeto de protesto extrajudicial, o Termo de Opção suspenderá o processo ou o protesto, cabendo ao OPTANTE tomar as medidas necessárias e arcar com as custas, honorários de sucumbência e emolumentos para que se efetue a suspensão do processo ou do protesto.

**Art. 10º -** Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021.

**Art. 11º -**Integram a presente Lei a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro – ANEXO III.

**Art. 12º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito de Matupá-MT

**ANEXO I**

**REFIS MATUPÁ 2021**

**Tabela I**

**Desconto sobre encargos (multa e juros de mora)**

**Pagamento em parcela única de créditos de natureza tributária**

| Época do Pagamento | Data da opção |
|---|---|
| Percentual do Desconto | 95% |

**Tabela II**

**Desconto sobre encargos (multa e juros de mora)**

**Pagamento parcelado de créditos de natureza tributária**

| Prazo de Parcelamento | Até 4 meses | De 5 a 8 meses | De 9 a 12 meses |
|---|---|---|---|
| Percentual de desconto | 80% | 60% | 40% |

**Tabela III**

**Desconto sobre encargos (multa e juros de mora)**

**Pagamento em parcela única de créditos de natureza não tributária**

| Época do Pagamento | Data da opção |
|---|---|
| Percentual do Desconto | 100% |

**Tabela IV**

**Desconto sobre encargos (multa e juros de mora)**

**Pagamento parcelado de créditos de natureza não tributária**

| Prazo de Parcelamento | Até 24 meses |
|---|---|
| Percentual de desconto | 75% |

**ANEXO II**

**TERMO DE OPÇÃO AO REFIS MATUPÁ 2021**

**Cláusula Primeira:**

O Município de Matupá, representado neste ato pela sua Procuradoria, amparado pela Lei Complementar nº...../2021, que estabelece descontos e parcelamentos em processos ajuizados ou não, através do REFIS, acorda com o contribuinte_____, representado pelo responsável legal.....brasileiro(a), (qualificação completa), residente e domiciliado na _____, doravante denominado simplesmente OPTANTE, vem, através do presente, fazer a OPÇÃO pelo REFIS MATUPÁ 2021, em relação aos débitos relativos aos seguintes impostos:

(descrever todos os débitos)

**Cláusula Segunda:**

**I -** O ora OPTANTE declara neste ato sua aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas pela Lei Complementar ____/2021, e confessa de forma irrevogável e irretratável a dívida relativa aos débitos tributários descritos na Cláusula Primeira, bem como reconhece expressamente a certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

**II –** Caso a dívida ora confessada pelo OPTANTE esteja sendo cobrada judicialmente, ou seja, objeto de protesto extrajudicial, o presente termo de opção suspenderá o processo ou o protesto, cabendo ao OPTANTE tomar as medidas necessárias e arcar com as custas, honorários de sucumbência e emolumentos para que se efetue a suspensão do processo ou do protesto, conforme o disposto no artigo 9º da Lei Complementar ____/2021. Caso o OPTANTE seja excluído do REFIS MATUPÁ 2021, acarretará o imediato prosseguimento do processo ou do protesto, pelo valor previsto no item II da Cláusula Quarta do presente Termo de Opção.

**Cláusula Terceira:**

Conforme estabelecido na Lei Complementar _____/2021, o ora OPTANTE terá direito ao desconto de ___% sobre o valor da multa e dos juros de mora, desta forma pagará a quantia de R$_____ ( ), em ____ parcelas, iguais e consecutivas, no valor de R$___( ) cada uma, vencendo-se a primeira no dia ___/___/___, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

**Cláusula Quarta:**

**I -** O ora OPTANTE se compromete a efetuar o pagamento regular das parcelas do REFIS MATUPÁ 2021, bem como dos tributos municipais de sua responsabilidade, com vencimento posterior à data do ingresso no programa, sob pena de exclusão do REFIS MATUPÁ 2021.

**II –** Em caso de atraso por parte do OPTANTE de mais de 60 (sessenta) dias de quaisquer parcelas ou do atraso dos tributos municipais de sua responsabilidade com vencimento posterior à data do ingresso no programa REFIS MATUPÁ 2021, o OPTANTE será excluído do REFIS MATUPÁ, acarretando o vencimento antecipado do débito, bem como a perda dos descontos efetivamente concedidos a época da opção, abatendo-se do referido valor as parcelas efetivamente pagas, e prosseguindo-se com a cobrança da dívida nos valores e condições anteriores do crédito, bem como conforme o previsto no artigo 4º da Lei Complementar _____/2021.

Por estarem justos e contratados, as partes elegem o foro da Comarca de Matupá/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou lide a respeito do ora ajustado, bem como firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Matupá, _____

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito de Matupá-MT

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**LEI Nº 1.237 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

**PROJETO DE LEI Nº 1.099/2021**

***"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS URBANA DE MATUPÁ-MT, SOBRE AS ISENÇÕES DE IMPOSTOS MUNICIPAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***."

***BRUNO SANTOS MENA,*** *prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;*

***FAÇO SABER****, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS urbana de Matupá, no imóvel registrado na matrícula n° 8341 do Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis de Matupá, localizado na Rodovia Estadual MT-322, denominado Zona Especial 010 (ZE-010), com área de 135,5118 há (cento e trinta e cinco hectares, cinquenta e um ares e dezoito centiares).

**Art. 2º -** Os limites da área da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS são os previstos na matrícula n° 8341 do Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Matupá ou outras que vierem a sucedê-las.

**Art. 3º -** Os projetos de habitação poderão ser aprovados juntamente com os projetos urbanísticos, sendo objeto de um único processo administrativo.

**Art. 4º -** Ao empreendimento habitacional, a título de incentivo ao Programa Casa Verde e Amarela ou outros programas, conceder-se-á:

I – Isenção temporária do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos servi-

ços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II – Isenção do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à vencedora do certame, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto;

III – Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado;

IV – Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional;

§ 1° - As isenções temporárias previstas nos incisos I à IV abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao programa especificado.

§ 2° - O valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – objeto de isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito de Matupá - MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

### LICITAÇÃO
### RESULTADO DO PR. 09/2021

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021.** O Município de Mirassol D'Oeste através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. **SRP PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS COM UTILIZAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO) E AQS. DE MOTOSSERRAS/ROÇADEIRAS.** sendo vencedora a Empresa: MAURO MOTOSSERRAS LTDA o item 1, com o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); o item 2, com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais); o item 3, com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); o item 4, com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); o item 5, com o valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais); o item 6, com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais); o item 7, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); o item 8, com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); o item 9, com o valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais); o item 10, com o valor de R$ 235,50 (duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); o item 11, com o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); o item 12, com o valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); o item 13, com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais); o item 14, com o valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais); o item 15, com o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); o item 16, com o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); o item 17, com o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); o item 18, com o valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); o item 19, com o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); o item 20, com o valor de R$ 577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 21, com o valor de R$ 586,35 (quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos); o item 22, com o valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais); o item 23, com o valor de R$ 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais); o item 24, com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais); o item 25, com o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais); o item 26, com o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); o item 27, com o valor de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais); o item 28, com o valor de R$ 628,05 (seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos); o item 29, com o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); o item 30, com o valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); o item 31, com o valor de R$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais); o item 32, com o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais); o item 33, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 54.776,40 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 54.776,40 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). Homologado em 03/11/2021. Hector Álvares Bezerra – Prefeito. DANILO CEZAR OCHIUTO – Pregoeiro. M. D' Oeste, 04/11/2021.

### LICITAÇÃO
### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 77/2021** –Tipo de Licitação: Menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Análise das propostas e início da sessão de disputa: **18/11/2021 às 09h. (horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: IURI SEROR CUIABANO - Portaria 507/2021. M. D'Oeste, 04/11/2021.

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 78/2021** –Tipo de Licitação: Menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO E UNIDADES DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Análise das propostas e início da sessão de disputa: **18/11/2021 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: MARA APARECIDA AMARANTE - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 04/11/2021.

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 79/2021** –Tipo de Licitação: Menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Análise das propostas e início da sessão de disputa: **18/11/2021 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**.** Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 04/11/2021.

### SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### CONTRATO 007/2021

CONTRATO 007/2021

ONDE LÊ:

CPF:**051.062.196-12**

LEIA-SE:

**CPF: 326.139.381-53**

VANESSA G. RIBEIRO

PREGOEIRA SAEMI

### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 573/2021

**PORTARIA Nº 573 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

SUSPENDER TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

***RESOLVE***

**Artigo 1º-** Suspender trabalho em Sistema **HOME-OFFICE** do servidor, constante da portaria, conforme quadro abaixo:

| Portaria Nº | Matrícula Nº | Nome | Nome Cargo Atual | Data do Retorno |
|---|---|---|---|---|
| 364/ 2021 | 28009 | IZABELA CROZETTA PARPINELLI | AGENTE ADMI-NISTRATIVO | 04/11/ 2021 |

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de novembro de 2021.

***JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA***

Secretario de Administração

JKO/vl

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**
**PORTARIA 057/2021**

**PORTARIA Nº 057 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXPECIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** Usando de suas legais atribuições:

**Considerando** o requerimento da servidora Marília Puerari Marques informando contato com pessoa contaminada com o vírus COVID-19, bem como a recomendação da Organização Mundial da Saúde – OMS.

***R E S O L V E:***

**ART. 1º- Fica autorizada a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE a Servidora MARILIA PUERARI MARQUES, mat. 30, lotada no cargo de Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no período de 03 a 16 de novembro de 2021.**

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.***

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2021.

***ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ***

***PRESIDENTE***

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**DECRETO N.º 4098 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DESIGNA DATA PARA REALIZAÇÃO DO MÊS DA CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021, NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAEMI, DE MIRASSOL D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições e, considerando o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar 174/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o período de 08 de novembro a 17 de dezembro do corrente ano **para realização do Mês da** Conciliação Tributária do exercício de 2021 no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saemi, do Município de Mirassol d´Oeste-MT, que se fará na estrita observância do estabelecido na Lei Complementar nº 174/2018.

Art. 2º - O prazo para adesão à concessão dos benefícios será até o dia 17 de dezembro de 2021, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 174/2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 03 de dezembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 575 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***PORTARIA Nº 575 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.***

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Educação, Esporte Lazer e Cultura Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Lotar a servidora **DAYANA CRISTINA VOLPATO,**ocupante do cargo de**MONITORA,** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções na Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz, a partir de 03/11/2021.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de Novembro de 2021.

**WILSON JOSE DE MATOS**

Secretario de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

**WJM/pmsp**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2021.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e

CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e a empresa, empresa **HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.853.292/0001-27, e Inscrição Estadual n.º 13.783.574-4 estabelecida a Rua E, Residencial Despraiado, casa 1, quadra 1, Bairro Despraiado de Cuiabá, Fone: (65) 99341-6000, e-mail: henryfreitas@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. Henry da Silva Freitas, portador do CIRG n.º 1265428-0 SSP/MT e CPF n.º 914.504.381-72, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 59/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 59/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

| Código | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40670 | ASA DE FRANGO CONGELADO | BELLO | KILO | 680 | R$ 14,80 | R$ 10.064,00 |
| 10663 | BACON | EXCELENCIA | KILO | 270 | R$ 23,60 | R$ 6.372,00 |
| 12212 | OVOS CARTELA C/ 30 | CAMPO VERDE | CARTELA | 220 | R$ 14,30 | R$ 3.146,00 |
| 14626 | PAO DE QUEIJO | KIDELLI | KILO | 2640 | R$ 25,50 | R$ 67.320,00 |
| 40345 | PEIXE FILE SEM ESPINHAS | DONA FRESCA | KILO | 260 | R$ 38,34 | R$ 9.968,40 |
| 126042 | POLPA DE FRUTA 1 KG (DIVERSOS SABORES) | PANTANAL POLPAS | KILO | 660 | R$ 13,99 | R$ 9.233,40 |
| 34070 | POLPA DE FRUTA 1 KG (MARACUJA) | PANTANAL POLPAS | KILO | 600 | R$ 19,16 | R$ 11.496,00 |
| | | | | | | **R$ 117.599,80** |

O valor total desta ata de RP é de **R$ 117.559,80** (cento e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 59/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 08 (oito) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da

ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**Sec. Municipal de Administração.....62-03.001.04.122.0004.2010.33903000.00.00**

**Sec. Infraestrutura.....469-08.001.15.452.0032.2053.33.90.30.00.00.00**

**Sec. Municipal de Saúde.....224-06.001.10.122.0029.2086.339030.00.00.00**

**Sec. Mun. de Finanças.....90-04.001.04.122.0005.2017.339030.00.00.00**

**Sec. Mun. de Educação e Desporto.....118-05.001.12.361.0013.2063.339030.00.00.00**

**Sec. Mun. de Educação e Desporto.....127-05.002.12.306.0012.2025.339030.00.00.00**

**Sec. Mun. de Educação e Desporto.....128-05.002.12.306.0012.2026.339030.00.00.00**

**Sec. Mun. de Educação e Desporto.....129-05.002.12.306.0012.2027.339030.00.00.00**

**Sec. Mun. de Educação e Desporto.....107-05.001.12.361.0011.2024.339030.00.00.00**

**Sec. Municipal de Saúde.....262-06.002.10.301.0029.2081.339030.00.00.00**

**Sec. Mun. de Assist. Social.....433-07.004.08.241.0025.2072.3390.30.00.00.00**

**Sec. Mun. de Agricultura.....498-09.001.20.122.0024.2032.339030000000**

**Sec. Mun. de Fiscal. Tributaria.....537-10.001.04.129.0017.2058.339030000000**

**Sec. Mun. de Assist. Social.....397.07.002.08.244.0025.2076.3390.30.00.00.00**

**Sec. Mun. de Assist. Social.....365.07.001.08.244.0025.2070.3390.30.00.00.00**

**Sec. Mun. de Assist. Social.....383 07.002.08.244.0025.2069.3390.30.00.00.00**

**Sec. Municipal de Turismo.....568-11.001.23.695.0015.2046-3390.30.00.00.00**

**Gabinete do Prefeito.....22-02.001.04.122.0002.2005.339030000000**

**Sec. Municipal de Turismo.....552-11.001.13.392.0016.2052.339030.00.00.00**

**Sub Prefeitura.....646-17.001.04.122.0008.2023.339030.00.00.00**

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA**

**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

11.2. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

11.5. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 59/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** Os fiscais de contrato serão: A Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, fiscal da secretaria municipal de educação, **Sr. Rogério de Almeida Pires Camargo**, fiscal da secretaria municipal de infraestrutura, **Sr. Willian de Souza Romero**, fiscal da secretaria municipal de saúde e o **Sr. Micael Miqueias Calisto**, fiscal das secretarias municipal de administração, turismo, agricultura e fiscalização tributária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 59/2021 a proposta da empresa **HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 34.853.292/0001-27classificada no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

_____

**HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**

CNPJ n.º 34.853.292/0001-27

Sr. Henry da Silva Freitas

CPF n.º 914.504.381-72

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| Nome:<br>C.P.F. n.º<br>Assinatura:_____ | Nome:<br>C.P.F.n.º Assinatura:_____ |

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 154/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 154/2021.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e a empresa, empresa **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.117.493/0001-56, e Inscrição Estadual n.º13.321.647-0 estabelecida a Av. ribeirão preto, n.º15, bairro CPA I, no município de Cuiabá, Fone: 65-3052-0090, e-mail: rikacomercio@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Kathiany Almeida Sohn, portador do CIRG n.º 1759528-2 SSP/MT e CPF n.º 017.013.161-02, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8. 666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 59/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 59/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

| Código | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47045 | BISCOITO DE POLVILHO SALGADO - PCT 100G | BEBELA | PACOTE | 120 | R$ 3,90 | R$ 468,00 |
| 14361 | CARNE BOVINA (PATINHO) | FRIGOBOM | KILO | 700 | R$ 32,39 | R$ 22. 673,00 |
| 19916 | CARNE BOVINA (SECA) | DELICIAS DA CARNE | KILO | 470 | R$ 26,99 | R$ 12. 685,30 |
| 249 | CARNE BOVINA FRESCA DE 2. / SEM OSSO | | KILO | 480 | R$ 27,99 | R$ 13. 435,20 |
| 19028 | CARNE SUINA BISTECA SEM PELE | DELICIAS DA CARNE | KILO | 580 | R$ 15,99 | R$ 9. 274,20 |
| 19031 | CARNE SUINA COSTELA C/ PELE | DELICIAS DA CARNE | KILO | 560 | R$ 15,29 | R$ 8. 562,40 |
| 25540 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO | BELLO | KILO | 650 | R$ 10,40 | R$ 6. 760,00 |
| 19373 | FIGADO BOVINO | FRIGOBOM | KILO | 230 | R$ 15,30 | R$ 3. 519,00 |
| 19386 | FRANGO CONGELADO | BELLO | KILO | 880 | R$ 10,70 | R$ 9. 416,00 |
| 14730 | IOGURTE NATURAL COPO 170GR | PAULISTA | UNIDADE | 90 | R$ 3,10 | R$ 279,00 |
| 19691 | IOGURTE POLPA DE FRUTA - EMB. C/ 06 UNID, 540GR - LEITE DESNATADO, AÇÚCAR LIQUIDO, PREPARADO DE FRUTA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO AMIDO MODIFICADO, LEITE EM PO DESNATADO, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTE GELATINA. | | UNIDADE | 265 | R$ 4,79 | R$ 1. 269,35 |
| | | | | | | |
| 14340 | LINGUICA TOSCANA | DELICIAS DA CARNE | KILO | 300 | R$ 14,99 | R$ 4. 497,00 |
| 127054 | MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM 80% DE LIPIDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, POTE COM 500 G. APRESENTACAO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERAO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMARIA DE 500 G COM PROTECAO DE | CLAYBOM | UNIDADE | 70 | R$ 7,40 | R$ 518,00 |
| 14907 | PAO CACHORRO QUENTE 50G | MR BIG | UNIDADE | 1780 | R$ 0,88 | R$ 1. 566,40 |
| 25736 | PEITO DE FRANGO | BELLO | KILO | 700 | R$ 13,99 | R$ 9. 793,00 |
| | | | | | | **R$ 104. 715,85** |

O valor total desta ata de RP é de **R$ 104.715,85** (cento e quatro mil e setecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 59/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 08 (oito) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da

ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**Sec. Municipal de Administração.....62-03.001.04.122.0004.2010.33903000.00.00**

**Sec. Infraestrutura.....469-08.001.15.452.0032.2053.33.90.30.00.00.00**

**Sec. Municipal de Saúde.....224-06.001.10.122.0029.2086.339030.00.00.00**

**Sec. Mun. de Finanças.....90-04.001.04.122.0005.2017.339030.00.00.00**

**Sec. Mun. de Educação e Desporto.....118-05.001.12.361.0013.2063.339030.00.00.00**

**Sec. Mun. de Educação e Desporto.....127-05.002.12.306.0012.2025.339030.00.00.00**

**Sec. Mun. de Educação e Desporto.....128-05.002.12.306.0012.2026.339030.00.00.00**

**Sec. Mun. de Educação e Desporto.....129-05.002.12.306.0012.2027.339030.00.00.00**

**Sec. Mun. de Educação e Desporto.....107-05.001.12.361.0011.2024.339030.00.00.00**

**Sec. Municipal de Saúde.....262-06.002.10.301.0029.2081.339030.00.00.00**

**Sec. Mun. de Assist. Social.....433-07.004.08.241.0025.2072.3390.30.00.00.00**

**Sec. Mun. de Agricultura.....498-09.001.20.122.0024.2032.339030000000**

**Sec. Mun. de Fiscal. Tributaria.....537-10.001.04.129.0017.2058.339030000000**

**Sec. Mun. de Assist. Social.....397.07.002.08.244.0025.2076.3390.30.00.00.00**

**Sec. Mun. de Assist. Social.....365.07.001.08.244.0025.2070.3390.30.00.00.00**

**Sec. Mun. de Assist. Social.....383 07.002.08.244.0025.2069.3390.30.00.00.00**

**Sec. Municipal de Turismo.....568-11.001.23.695.0015.2046-3390.30.00.00.00**

**Gabinete do Prefeito.....22-02.001.04.122.0002.2005.339030000000**

**Sec. Municipal de Turismo.....552-11.001.13.392.0016.2052.339030.00.00.00**

**Sub Prefeitura.....646-17.001.04.122.0008.2023.339030.00.00.00**

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

**e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;**

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA**

**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.**

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

11.2. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

11.5. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 59/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** Os fiscais de contrato serão: A Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, fiscal da secretaria municipal de educação, **Sr. Rogério de Almeida Pires Camargo**, fiscal da secretaria municipal de infraestrutura, **Sr. Willian de Souza Romero**, fiscal da secretaria municipal de saúde e o **Sr. Micael Miqueias Calisto**, fiscal das secretarias municipal de administração, turismo, agricultura e fiscalização tributária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 59/2021 a proposta da empresa **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.117.493/0001-56 classificada no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

_____

**RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI**

CNPJ n.º 08.117.493/0001-56

Sra. Kathiany Almeida Sohn

CPF n.º 017.013.161-02

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| Nome:<br>C.P.F. n.º<br>Assinatura:_____ | Nome:<br>C.P.F.n.º<br>Assinatura:_____ |

**LICITAÇÃO**
**AVISO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, nomeada pela portaria 661/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2021**, sob o regime de execução de empreitada de preço **GLOBAL**, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 06/12/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/ nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, COM EXTENSÃO DE 31.722,03 M, PARA ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL Nº 0840-2021**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, das 07:00 às 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

**Nobres, 03 de Novembro de 2021.**

Hemily Natalye Alves Pereira

**Presidente Da CPL**

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2021.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e a empresa, **H. DA S. VIDRAGO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.789.571/0001-00, estabelecida a Rua Bahia, 448, São José, nesta cidade de Nobres-MT, neste ato representada pelo Sr. Hercules da Silva Vidrago, portador do RG n.º 959.964 SSP/MT e CPF n.º 652.221.641-87, Fone: 65-3376-1515, e-mail: hsvidrago@hotmail.com, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 66/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO E GAS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES,** conforme condições e Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

| Código | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 371 | ÁGUA MINERAL (GALAO 20LTS) | | UNIDADE | 3145 | R$ 9,30 | R$ 29.248,50 |
| 2938 | BARRA DE GELO 5K | | BARRA | 195 | R$ 13,00 | R$ 2.535,00 |
| 13850 | GAS CARGA 13KG | | UNIDADE | 564 | R$ 137,00 | R$ 77.268,00 |
| 15202 | ÁGUA MINERAL C/GAS 12 X 500 ml | | FARDO | 92 | R$ 23,00 | R$ 2.116,00 |
| 28049 | ÁGUA MINERAL CX C/ 48 COPOS DE 200ml | | CAIXA | 1255 | R$ 28,00 | R$ 35.140,00 |
| 31534 | BOTIJAO P/ GAS DE COZINHA 13KG (CASCO SEM GAS) | | UNIDADE | 28 | R$ 215,00 | R$ 6.020,00 |
| 116778 | GELO EM CUBO (ÁGUA POTAVEL) PCT 2K | | PACOTE | 442 | R$ 8,50 | R$ 3.757,00 |
| 117006 | MANGUEIRA E VALVULA PARA GAS | | UNIDADE | 42 | R$ 46,00 | R$ 1.932,00 |

O valor total desta ata de RP é de **R$ 158.016,50** (cento e cinquenta, oito mil e dezesseis reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 66/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será imediato em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Solicitante ou em locais indicados pela mesma, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.

*A entrega de Produtos vencidos ou vincendos, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

I – Entregar, conforme solicitação da Contratante, os produtos contratados, nas quantidades demandadas pelo Solicitante.

**Para a entrega dos produtos a Contratada se obriga a:**

a) Entregar o produto contratado na sede da Secretaria Solicitante ou em locais indicado pela mesma. Na hipótese de não haver sistema de entrega regular, incumbe à Contratada indicar o nome, telefone e endereço de seu representante, podendo ser um terceiro, informando ao Contratante sempre que houver qualquer alteração e sem prejuízo de sua responsabilidade quanto à plena satisfação do objeto contratado. b) Entregar os produtos em embalagens originais, devidamente lacrados, devendo ser substituídos quando apresentarem deterioração, sabor, odor ou aspectos diferentes das características naturais durante o período de sua validade. c) As substituições referidas no item anterior deverão ser efetuadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados a partir da notificação da Contratante. d) Assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos produtos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, inclusive no caso de haver representante para entrega dos produtos, não onerando o objeto contratual. e) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais. f) Não entregar, em hipótese alguma, o produto com prazo de validade vencido ou com mais da metade do prazo de validade decorrido. g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo. h) Manter o pessoal de atendimento devidamente identificado com crachá e em perfeitas condições de higiene. i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. j) Fornecer os produtos contratados independente de quaisquer contratempos. k) Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, devidamente nomeados por portaria inerentes ao objeto do contrato. l) Permitir que servidor designado por esta Administração fiscalize o contrato. m) Apresentar a nota fiscal/fatura do fornecimento dos produtos. n) Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000. o) Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; p) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; q) Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

**OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei no 8.666, de 1993, a Contratante deverá:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, o efetivo fornecimento dos materiais;

II – Assegurar-se do efetivo fornecimento dos materiais, verificando sempre o seu bom estado e conformidade com a descrição do objeto, sendo facultada a realização de análise de amostras, quando necessária;

III – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles a ser os mais vantajosos para Administração;

IV – Receber os produtos entregues pela contratada, desde que estejam em conformidade com o objeto;

V – Documentar as ocorrências havidas e acompanhar as entregas realizadas;

VI – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

VII – Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para o fornecimento dos materiais;

VIII – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;

IX – Efetuar o devido pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec Mun de Administração.....62-03.001.04.122.004.2010.33.90.30.00.00.00

Sec Mun de Educação.....118-05.001.12.361.0013.2063.33.90.30.00.00.00

Sec Mun de Educação.....215-05.005.27.812.0014.2045.33.90.30.00.00.00

Sec Mun de Educação.....142-05.002.12.361.0013.2034.33.90.30.00.00.00

Sec Mun de Educação.....160-05.002.12.365.0013.2035.33.90.30.00.00.00

Sec Mun de Saúde.....262-06.002.10.301.0029.2081.33.90.30.00.00.00

Sec Mun de Saúde.....224-06.002.10.122.0029.2086.33.90.30.00.00.00

Sec Mun de Saúde.....247-06.002.10.122.0029.2101.33.90.30.00.00.00

Sec Mun de Saúde.....348-06.002.10.305.0029.2084.33.90.30.00.00.00

Sec Mun de Assistência Social.....365-07.001.08.244.0025.2070.33.90.30.00.00.00

Sec Mun de Assistência Social.....383-07.002.08.244.0025.2069.33.90.30.00.00.00

Sec Mun de Assistência Social.....397-07.002.08.244.0025.2076.33.90.30.00.00.00

Sec Mun de Assistência Social.....433-07.004.08.241.0025.2072.33.90.30.00.00.00

Sec Mun de Infra - Estrutura.....469-08.001.15.452.0032.2053.33.90.30.00.00.00

Sec Mun de Turismo.....568-11.001.23.695.0015.2046.33.90.30.00.00.00

Sec Mun de Tributos.....537-10.001.04.129.0017.2058.33.90.30.00.00.00

Gabinete do Prefeito.....22-02.001.04.122.0002.2005.33.90.30.00.00.00

Sec Mun de Finanças.....90-04.001.04.122.0005.2017.33.90.30.00.00.00

Sec Mun de Procuradoria.....610-13.001.04.122.0007.2022.33.90.30.00.00.00

Sec. Mun. Des. Rural M. Amb. E Min.....498-09.001.20.122.0024.2032.33.90.30.00.00.00

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

**e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;**

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA**

**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.**

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 66/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 66/2021 a proposta da empresa **H. DA S. VIDRAGO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.789.571/0001-00, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 03 de novembro de 2021.

_____

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

_____

**H. DA S. VIDRAGO – ME**

CNPJ n.º 10.789.571/0001-00

Sr. Hercules da Silva Vidrago

CPF n.º 652.221.641-87

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| Nome:<br>C.P.F. n.º<br>Assinatura:_____ | Nome:<br>C.P.F.n.º<br>Assinatura:_____ |

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**Pregão Presencial SRP Nº 58/2021**

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 58/2021,cujo Objeto visa **AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS CAMINHAO TRUCK BASCULANTE 6X4, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2021/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, foi Adjudicado para a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 02.416362/0001-93, com valor Global de R$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais).

Nobres/MT, 03 de Novembro de 2021.

***Quézia da Rosa Ferreira***

***Pregoeira***

**PORTARIA N°. 031/2021**

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESLIGAR DEFINITIVAMENTE POR MOTIVO DE FALECIMENTO OCORRIDO EM 25/10/2021 CONFORME CERTIDÃO DE ÓBITO MATRICULA Nº 064576 01 55 2021 4 00026 252 0010213 14,** o Servidor Público do Quadro Efetivo desta Câmara Municipal de Nobres / MT, em pleno exercício de suas atividades, **SENHOR DENIS ANDERSON RODRIGUES PEREIRA**, Matricula Funcional Nº 036, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1023555-8 SSP / MT e inscrito no CPF sob Nº 695.206.071-53, sendo que o referido desligamento será registrado nesta data de 01/11/2021, em razão do encerramento da folha de pagamento referente ao mês 10/2021 já efetuado em 20/10/2021, inclusive o recolhimento dos encargos sociais correspondentes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Novembro de 2021.

**José Dias Filho**

Presidente = Biênio 2021/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

### 2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040 2021

**2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040 2021PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA:CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento Contrato 0402021 **Contratação *Adesão à Ata de Registro de Preços*** N°. 006/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 004/2021***ProcessoAdministrativo nº. 04/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASSECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ,*** conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, para atender a Demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**Termo De Referência N° 072/2021 Processo Administrativo N.° 1201/2021, Adesão 007/2021**

**O presente instrumento advémProcesso Administrativo N.° 1201/2021, Adesão 007/2021; Objeto: Contratação *Adesão à Ata de Registro de Preços*** N°. 006/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 004/2021***ProcessoAdministrativo nº. 04/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASSECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ,*** conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, para atender a Demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**Termo De Referência N° 072/2021 Processo Administrativo N.° 1201/2021, Adesão 007/2021**,"e outro lado mpresa **CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 21.385.860/0001-60**, situada na Avenida Miguel Sutil, 11615, Sala 02, Bairro Cidade Alta município de Cuiabá-MT, CEP: 78030-485, representado pela proprietária Gercelina Aparecida Neves Galvão, portadora do RG: 988.781 SSP/MT e CPF: 567.880.961-04, residente e domiciliado na Rodovia Mario Andreaza nº 420, Bairro: Guarita, município de Várzea Grande/MT, CEP:78000-000, doravante denominado **CONTRATADA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NA CLAUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO:** Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4016/2021** e o parecer jurídico municipal nº577/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 02/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula QUARTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria de Obras e Infraestrutura referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Obras e Infraestrutura oriundo da **Processo Administrativo N.° 1201/2021, Adesão 007/2021**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLAUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 4016/2021 e parecer Jurídico nº 577/2021.

| Secretaria/Unidade | Recurso | Projeto Atividade | Ficha | Natureza de Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ADM | Próprio | 1977 Melhoramento de Acesso a Area de Preservação Ambiental | 539 | 33.90.39.00 | 300 | **R$ 71.795,00** |
| ADM | Próprio | 1974 ADM E PLAN Atividade da CEFEM | 525 | 33.90.39.00 | 300 | **R$ 81.350,00** |

**3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS**

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 040 2021, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 03 de Novembro de 2021

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

### 3. º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 075 2019

3. **º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 075 2019 EMPRESA: PRÉ LAJES PONTES EIRELI EPPINCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO DE 2021**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.

666/93, determina o apostilamento no contrato nº 075/2019 sendo o objeto presente **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA COM BASE NO PROJETO ELABORAÇÃO DE "PONTES EM CONCRETO ARMADO" PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PELO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA – RDC EM 02 (DOIS) LOTES**

O presente instrumento advém **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002088/2019-1 ORIGINADO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)INTEGRADO 002/2019**.*É* **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA COM BASE NO PROJETO ELABORAÇÃO DE "PONTES EM CONCRETO ARMADO" PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PELO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA – RDC EM 02 (DOIS) LOTES**Empresa: **PRÉ LAJES PONTES EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.108.741/0001-00 NIRE 31600453869 sediada Rodovia MGT – 122 S/N, São Bento, município Mato Verde – MG, CEP:39527-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alziro de Freitas Silveira, Brasileiro, divorciado, empresário portador da Carteira de Identidade nº 1.073.156 expedida pela – PC - MG,, e CPF nº 273.526.846-20, residente e domiciliado a Praça Santo Antônio, S/N município Mato Verde – MG, CEP:39527-000 **CONTRATADA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIANA CLAUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO:** Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3691/2021**e o parecer jurídico municipal nº 568/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 03/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula SEGUNDA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria de Obras e Infraestrutura referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para o exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, oriundo da **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002088/2019-1 ORIGINADO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)INTEGRADO 002/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

**ONDE SE LÊ**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE alocado nos seguintes códigos orçamentários, oriundos de repasse da União por meio do Ministério da Integração através da Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme Plano de Trabalho Aprovado pelo Ministério da Integração Nacional (Metas 01,02, 03 e 04), segundo Ofício Circular n° 26/2018/CGAG/DAG 59053. 002001/201853.

| Secretaria/ Unidade | Recurso | Projeto Atividade | Ficha | Natureza de Despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 08/001 | Federal | 1967 – Construção de Ponte de Concreto | 502 | 44.90.51.00 | 124 |

**LEIA-SE:**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE alocado nos seguintes códigos orçamentários, oriundos de repasse da União por meio do Ministério da Integração através da Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme Plano de Trabalho Aprovado pelo Ministério da Integração Nacional (Metas 01,02, 03 e 04), segundo Ofício Circular n° 26/2018/CGAG/DAG 59053. 002001/201853. conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 3691/2021 e parecer Juridico nº 568/2021.

| Secretaria/ Unidade | Recurso | Projeto Atividade | Ficha | Natureza de Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Proprio | 1977 Melhoramento de Acesso a Area de Preservação Ambiental | 538 | 44.90.51.00 | 100 | R$ 206.000,00 |
| 08 | Proprio | 2278 - Recuperação e Man. e Construção de Estrada Vicin | 352 | 44.90.51.00 | 100 | R$ 884,76 |
| **TOTAL**206.884,76 | | | | | | |

**3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS**

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 075/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento,29 de Outubro de 2021

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

**5º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027 2021**

**5º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027 2021 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 027/2021 Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021.

**O presente instrumento advém**Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021;.,**" sendo objeto "**Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021. e outro lado **EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.582.684/0001-70, com sede a ROD BR 070 S/N KM 538, Bairro Zona Rural município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170-00, neste ato representando pelo Senhor José Carlos da Silva, portador do RG:048.952 SSP/MT e CPF: 172.661.731-91, residente e domiciliado na Av. São Sebastião n, 210 Apto 2001, Ed. Maison Renoir, Bairro Goiabeiras, município Cuiabá/MT CEP: 78045-400 doravante denominado **CONTRATADA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIANA CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO:** Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4009/2021**e o parecer jurídico municipal nº 566/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 05/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula SEXTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria de Administração, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a inclusão de Dotação Orçamentária para Secretaria de Administração, oriundo da Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021.

**DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOVALOR**

Da Descrição do Objeto e o Valor **R$ 99.969,30** (Noventa e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais Trinta Centavos)**.**

| Item | Quant. | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 24060 | Litros S 500 | R$ 4,155 | **R$ 99.969,30** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**INCLUSÃO**

**CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4009/2021**e o parecer jurídico municipal nº 566/2021.

| Secretaria/Unidade | Recurso | Projeto Atividade | Ficha | Natureza de Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SEC ADMI | Próprio | 1977 Melhoramento de Acesso a Area de Preservação Ambiental | 540 | 33.90.30.00 | 100 | **R$ 99.969,30** |
| **TOTAL R$ 99.969,30** (Noventa e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais Trinta Centavos)**.** | | | | | | |

**3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS**

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 027/2021, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 29 de Outubro de 2021

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

**2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041 2021**

**2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041 2021PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIAPARA EXERCICIO 2021 EMPRESA:ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 0412021 **CONTRATAÇÃO** ***Adesão à Ata de Registro de Preços*** N°. 005/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 004/2021 ***Processo Administrativo nº. 04/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASSECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ,*** **PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOTermo De Referência N° 071/2021 Processo Administrativo N.° 1200/2021, Adesão 007/2021**

**O presente instrumento advémProcesso Administrativo N.° 1200/2021, Adesão 007/2021; Objeto:** ***Adesão à Ata de Registro de Preços*** N°. 005/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 004/2021 ***Processo Administrativo nº. 04/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL***

***DE POCONÉ/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASSECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ,*** **PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOTermo De Referência N° 071/2021 Processo Administrativo N.° 1200/2021, Adesão 007/2021"**e outro lado Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30. 264.677/0001-06, com sede a Rua Airton Senna, Quadra 12 Lote 01 Bairro: Santa Isabel, município de Varzea Grande-MT CPF: 78.150-342 doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Bruna Molinari Cabral, portadora da Carteira de Identidade 2557553-8 SJ-MT e CPF: 070.277.921-09., doravante denominado **CONTRATADA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA DE CLAUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO:** Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021** e o parecer jurídico municipal nº415/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 02/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Sexta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Obras e Infraestrutura referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a inclusão de Dotação Orçamentária para Secretaria Obras e Infraestrutura oriundo da **Processo Administrativo N.° 1200/2021, Adesão 007/2021**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA :**

**CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 4015/2021 e parecer Jurídico nº 574/2021

| Secretaria/Unidade | Recurso | Projeto Atividade | Ficha | Natureza de Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ADM | Próprio | 1977 Melhoramento de Acesso a Area de Preservação Ambiental | 539 | 33.90.39.00 | 300 | **R$ 201.780,00** |
| ADM | Próprio | 1974 ADM E PLAN Atividade da CEFEM | 525 | 33.90.39.00 | 300 | **R$ 182.700,00** |

**3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS**

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 041 2021, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 03 de Novembro de 2021

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS (AS) CANDIDATOS (AS)-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS (AS) CANDIDATOS (AS)**

**A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021**, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PRELIMINAR após análise curricular:

1.1- O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, sendo os dias 04 e 05 de novembro de 2021, das 8h00min às 13h00min. 1.2- Os recursos deverão ser encaminhados em conformidade com o Anexo VI do Edital de Abertura – (Formulário para interposição de recurso (homologação das inscrições, análise curricular, outros), sob pena de desconsideração caso seja enviado em outro tipo de formulário. 1.3- O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 e encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Coronel Felipe s/n.º, Centro (Ao lado da Câmara de Vereadores).

Nossa Senhora do Livramento, 03 de novembro de 2021.

**Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro**

Presidente da COAPSS de Nossa Senhora do Livramento

| 001 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | CGE | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 98 | HAYANNE DE MORAES DAS CHAGAS | 5 | 30 | 35 | 0,5 | 35,5 | 1º | Classificado |
| 101 | KÉZIA CHRISTINA DE CAMPOS MODESTO | 4 | 26 | 30 | 2 | 32 | 2º | Classificado |
| 103 | NILZA SUZANA DE OLIVEIRA | 1 | 24 | 25 | 5 | 30 | 3º | Classificado |
| 003 - APOIO - PEDREIRO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CGE | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 247 | OZEIAS BENEDITO DE CAMPOS | 3 | 22 | 25 | 1 | 26 | 1º | Classificado |
| 004 - ASSISTENTE SOCIAL - GESTÃO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CGE | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 58 | ALVANETE DOS SANTOS | 4 | 32 | 36 | 1,5 | 37,5 | 1º | Classificado |
| 005 - ASSISTENTE SOCIAL - CREAS - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CGE | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 65 | JANILZA SILVA DA CRUZ | 3 | 30 | 33 | 0,5 | 33,5 | 1º | Classificado |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 63 | JULIENE CATARINA DO PRADO SILVA | 3 | 28 | 31 | 0,25 | 31,25 | 2º | Classificado |
| 64 | NELRIMAR CARDOSO MARQUES | 4 | 24 | 28 | 0,5 | 28,5 | 3º | Classificado |
| 006 - ASSISTENTE SOCIAL - EQUIPE VOLANTE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CGE | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 60 | JUCINEIA SILVA RIBEIRO | 4 | 26 | 30 | 2,25 | 32,25 | 1º | Classificado |
| 59 | GLEYDSONE LOURDES DA SILVA | 6 | 22 | 28 | 1,25 | 29,25 | 2º | Classificado |
| 007 - PSICÓLOGO - CREAS - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CGE | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 1 | GABRIELA RAYANE MORAIS DA SILVA | 4 | 24 | 28 | 0 | 28 | 1º | Classificado |
| 008 - PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CGE | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 3 | RODRIGO JOSE SANTOS DE ANDRADE | 4 | 24 | 28 | 0 | 28 | 1º | Classificado |
| 009 - PSICÓLOGO - SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CGE | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 175 | VANESSA LOPES BARBOSA | 6 | 32 | 38 | 2 | 40 | 1º | Classificado |
| 172 | LETÍCIA VIEIRA DALL BELLO | 4 | 32 | 36 | 0 | 36 | 2º | Classificado |
| 167 | ANITA DE CARVALHO FARIA | 4 | 26 | 30 | 3,5 | 33,5 | 3º | Classificado |
| 168 | CRISTIANE PEREIRA MATIAS | 5 | 24 | 29 | 0 | 29 | 4º | Classificado |
| 166 | ALINE APARECIDA DA SILVA | 5 | 20 | 25 | 2,5 | 27,5 | 5º | Classificado |
| 170 | JANE RAMIRA BATISTA DA SILVA | 4 | 22 | 26 | 0 | 26 | 6º | Classificado |
| 010 - FISIOTERAPEUTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CGE | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 124 | KARLA REGINA JOERKE MENDES FUKUSHIMA | 9 | 26 | 35 | 5 | 40 | 1º | Classificado |
| 126 | MARICELY VIEIRA DE OLIVEIRA | 5 | 24 | 29 | 2,5 | 31,5 | 2º | Classificado |
| 128 | THIFANY DOS SANTOS COSTA | 4 | 22 | 26 | 1,5 | 27,5 | 3º | Classificado |
| 125 | MARIANE PRIETO DÁVALOS | 3 | 22 | 25 | 2,5 | 27,5 | 4º | Classificado |
| 012 - NUTRICIONISTA - SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CGE | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 135 | WELLEN MARIA DE OLIVEIRA | 6 | 32 | 38 | 0 | 38 | 1º | Classificado |
| 134 | PAMELA LARISSA DO CARMO SILVA | 4 | 28 | 32 | 1,5 | 33,5 | 2º | Classificado |
| 132 | ANA RUTH BATISTA DE SOUZA FERREIRA | 3 | 22 | 25 | 1 | 26 | 3º | Classificado |
| 133 | LETICIA EMANUELLE FEREIRA CAMPOS | 3 | 22 | 25 | 0,5 | 25,5 | 4º | Classificado |
| 014 - EDUCADOR FÍSICO - (7H AS 13H) - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CGE | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 118 | LUCIANA VERÔNICA DE LIMA | 7 | 28 | 35 | 4,5 | 39,5 | 1º | Classificado |
| 120 | MONIQUE MARSI MIRANDA | 5 | 22 | 27 | 0 | 27 | 2º | Classificado |
| 015 - EDUCADOR FÍSICO - (15H AS 21H) - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CGE | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 114 | DAIANY RITA DO NASCIMENTO QUELUZ | 2 | 26 | 28 | 4 | 32 | 1º | Classificado |
| 016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CGE | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 68 | ANDRÉIA REGINA SANTOS LEITE | 5 | 20 | 25 | 2 | 27 | 1º | Classificado |
| 018 - ENFERMEIRO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CGE | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 208 | MARCELO RODRIGUES FERREIRA | 7 | 28 | 35 | 5 | 40 | 1º | Classificado |
| 209 | MARCIELI PAULINO MARTINS DE MELLO | 4 | 22 | 26 | 5 | 31 | 2º | Classificado |
| 193 | CLOTILDES PINHO DA COSTA | 6 | 24 | 30 | 0 | 30 | 3º | Classificado |
| 201 | GISLENE LUZ DE SANTANA | 4 | 24 | 28 | 1 | 29 | 4º | Classificado |
| 191 | CLARICE DA CONCEIÇÃO CAMPOS | 3 | 24 | 27 | 2 | 29 | 5º | Classificado |
| 199 | FERNANDA SILVA EVARISTO DE ALMEIDA | 6 | 20 | 26 | 0 | 26 | 6º | Classificado |
| 021 - MÉDICO - PSF RURAL NORTE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CGE | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 129 | JANAINA MARIA PAULINO | 7 | 30 | 37 | 3 | 40 | 1º | Classificado |
| 130 | THAYSA GABRIELLE MARQUES DE MELO | 6 | 30 | 36 | 2 | 38 | 2º | Classificado |
| 024 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (REGIÃO SECO) - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CGE | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 86 | GONÇALO ANESTOR DA CONCEIÇÃO | 1 | 26 | 27 | 0 | 27 | 1º | Classificado |
| 025 - BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CGE | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 110 | MARLON ALONSO MARTINS MELLO | 5 | 26 | 31 | 1,5 | 32,5 | 1º | Classificado |
| 109 | LUCIANE MACIEL DURÃES | 3 | 24 | 27 | 3 | 30 | 2º | Classificado |
| 026 - ENGENHEIRO CIVIL - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CGE | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 159 | YGOR GUIMARAES RODRIGUES | 3 | 22 | 25 | 4 | 29 | 1º | Classificado |
| 248 | BRUNO LEANDRO DE ALMEIDA MINEIRO | 8 | 20 | 28 | 0,5 | 28,5 | 2º | Classificado |
| 152 | GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA | 7 | 20 | 27 | 1,5 | 28,5 | 3º | Classificado |
| 027 - CIRURGIÃO DENTISTA PSF RURAL NORTE E SUL - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CGE | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 143 | ILMA FARIA MIRANDA | 5 | 26 | 31 | 3 | 34 | 1º | Classificado |
| 144 | KARYNNE KAROLLYNE DE PINHO GOMES E SILVA | 4 | 28 | 32 | 1 | 33 | 2º | Classificado |
| 142 | GRACIELE DA SILVA AMORIM PROENÇA | 6 | 26 | 32 | 0 | 32 | 3º | Classificado |
| 147 | NATAN DEL CORSO LOPES | 3 | 24 | 27 | 0 | 27 | 4º | Classificado |
| 028 - CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | | | | | | | | |

| INSCRIÇÃO | NOME | CGE | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 112 | LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE | 4 | 28 | 32 | 3 | 35 | 1º | Classificado |
| 113 | SOLAYNE VITORIA FARIA DUTRA RIBEIRO | 5 | 22 | 27 | 0 | 27 | 2º | Classificado |
| 030 - MOTORISTA ESCOLAR - ROTA 09 | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CGE | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 180 | EDSON GONÇALO DE CAMPOS CURADO | 8 | 24 | 32 | 0 | 32 | 1º | Classificado |
| 030 - MOTORISTA ESCOLAR - ROTA 11 | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CGE | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 185 | MARCOS DIVINO CALDAS | 7 | 22 | 29 | 0 | 29 | 1º | Classificado |
| 039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - E.M BENEDITO PEREIRA LEITE | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CGE | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 16 | ERENICE PAULINA DA SILVA | 4 | 24 | 28 | 3 | 31 | 1º | Classificado |
| 039 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - E.M. MANOEL SANTANA DA SILVA | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CGE | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 23 | KAROLAYNE CRISTINA DE CAMPOS | 5 | 20 | 25 | 2,5 | 27,5 | 1º | Classificado |
| 053 - PROFESSOR - EJA - E.M VENCESLAU DA SILVA BARROS | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CGE | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 38 | MARIA LUIZA DA COSTA | 5 | 22 | 27 | 0,75 | 27,75 | 1º | Classificado |
| 055 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL / CMEI - CMEI IRACILDA MONTEIRA DA SILVA | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CGE | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 243 | REGINA CASSIA MAFFINI | 3 | 28 | 31 | 4,75 | 35,75 | 1º | Classificado |
| 055 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL / CMEI - CMEI NILCE GOME | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CGE | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 231 | EDNA DOMINGAS DOS SANTOS | 5 | 24 | 29 | 2,5 | 31,5 | 1º | Classificado |
| 080 - ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CGE | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 138 | FÁTIMA ROSÁRIA DOS SANTOS | 6 | 26 | 32 | 5 | 37 | 1º | Classificado |
| 136 | ALICE LUIZA SILVA | 6 | 26 | 32 | 5 | 37 | 2º | Classificado |
| 137 | EDILAINE RAQUEL DE MAGALHÃES CAMPOS | 4 | 26 | 30 | 5 | 35 | 3º | Classificado |
| 140 | MAIARA VALDIVINA ROCHA DA SILVA | 3 | 26 | 29 | 3 | 32 | 4º | Classificado |
| 139 | KENIA KARINE DE ALBUQUERQUE NUNES | 3 | 24 | 27 | 0,5 | 27,5 | 5º | Classificado |
| 29 - MOTORISTA - SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CG | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 218 | FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES | 8 | 22 | 30 | 4,5 | 34,5 | 1º | Classificado |
| 217 | EDUARDO CARNEIRO DA SILVA | 8 | 22 | 30 | 1 | 31 | 2º | Classificado |
| 227 | RODOLFO FRANCISCO DA SILVA | 8 | 22 | 30 | 0 | 30 | 3º | Classificado |
| 223 | KELVIN DERICK SOUZA DO NASCIMENTO | 5 | 24 | 29 | 0,5 | 29,5 | 4º | Classificado |
| 219 | GILBERTO MARQUES DOS SANTOS | 7 | 18 | 25 | 3,5 | 28,5 | 5º | Classificado |
| 225 | MICAEL DACOSTA SANTOS | 6 | 22 | 28 | 0 | 28 | 6º | Classificado |
| 228 | RUBENS KAIQUE DE ALMEIDA | 9 | 18 | 27 | 0 | 27 | 7º | Classificado |
| 229 | VITOR HUGO LINO DA SILVA | 6 | 20 | 26 | 0 | 26 | 8º | Classificado |
| 59 - APOIO EDUCACIONAL - AGRÍCOLA GERÔNIMO DE SOUZA | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CG | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 343 | LUCIENE MARIA PEREIRA | 6 | 24 | 30 | 3,5 | 33,5 | 1º | Classificado |
| 346 | LURDES MARQUES DE CARVALHO | 4 | 22 | 26 | 3 | 29 | 2º | Classificado |
| 59 - APOIO EDUCACIONAL - ANA ANTÔNIA DE ALMEIDA LEITE | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CG | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 355 | MATHEUS FELIPE GONZAGA MARQUES | 7 | 24 | 31 | 0 | 31 | 1º | Classificado |
| 59 - APOIO EDUCACIONAL - CMEI ALICE VIEGAS DE PINHO | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CG | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 316 | GONÇALO DA CONCEIÇÃO | 6 | 28 | 34 | 3 | 37 | 1º | Classificado |
| 340 | LAIS LAIANE DE OLIVEIRA | 6 | 30 | 36 | 0 | 36 | 2º | Classificado |
| 59 - APOIO EDUCACIONAL - CMEI ALMA WILMA FEGGER | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CG | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 305 | ELISABETE KAREN DE ALMEIDA | 6 | 28 | 34 | 0,5 | 34,5 | 1º | Classificado |
| 360 | NAYARA APARECIDA GALVÃO E SOUSA | 8 | 24 | 32 | 0 | 32 | 2º | Classificado |
| 273 | ANA LUCIA DE CAMPOS | 7 | 20 | 27 | 4 | 31 | 3º | Classificado |
| 307 | ELIZÂNGELA SOUZA DA CONCEIÇÃO | 5 | 24 | 29 | 0,25 | 29,25 | 4º | Classificado |
| 322 | ISTAEL OLIVEIRA BARROS | 6 | 22 | 28 | 0 | 28 | 5º | Classificado |
| 301 | DEBORA FRANÇA DE BARROS | 6 | 22 | 28 | 0 | 28 | 6º | Classificado |
| 300 | DANIELE LOPES DOS SANTOS | 5 | 20 | 25 | 0 | 25 | 7º | Classificado |
| 59 - APOIO EDUCACIONAL - CMEI IRACILDA MONTEIRO DE ARRUDA | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CG | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 269 | ALLYSSON FELIPE DE CAMPOS SILVA | 6 | 32 | 38 | 0,5 | 38,5 | 1º | Classificado |
| 280 | ANNY CAROLINE APARECIDA ALCANTARA | 8 | 26 | 34 | 0 | 34 | 2º | Classificado |
| 326 | JOÃO GABRIEL DA SILVA LEITE | 7 | 26 | 33 | 1 | 34 | 3º | Classificado |
| 318 | HELOISA NASCIMENTO DA COSTA | 7 | 26 | 33 | 0 | 33 | 4º | Classificado |
| 353 | MARIELE ANA DE ALMEIDA | 7 | 26 | 33 | 0 | 33 | 5º | Classificado |
| 350 | MARIA DE ANUNCIAÇÃO | 7 | 22 | 29 | 0,5 | 29,5 | 6º | Classificado |
| 320 | ISABELA SILVA LOPES DOS SANTOS | 5 | 24 | 29 | 0 | 29 | 7º | Classificado |
| 372 | WALDINEIA CRISTINA CONCEIÇÃO FELHBERG | 4 | 24 | 28 | 0 | 28 | 8º | Classificado |
| 291 | CATIA MARIA DA SILVA | 6 | 20 | 26 | 1 | 27 | 9º | Classificado |
| 359 | NATALIA APARECIDA DE PINHO NUNES | 6 | 20 | 26 | 0,25 | 26,25 | 10º | Classificado |

| 59 - APOIO EDUCACIONAL - CMEI NILCE GOMES | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | CG | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 281 | ANTÔNIA AUXILIADORA DOS SANTOS | 9 | 24 | 33 | 0 | 33 | 1º | Classificado |
| 319 | IRACI MARIA DA SILVA | 6 | 26 | 32 | 0 | 32 | 2º | Classificado |
| 59 - APOIO EDUCACIONAL - DÉLIA GALDINA DUARTE | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CG | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 279 | ANGELA RIBEIRO DANTAS | 8 | 30 | 38 | 0,25 | 38,25 | 1º | Classificado |
| 285 | BEATRIZ NASCIMENTO COELHO | 6 | 30 | 36 | 0,5 | 36,5 | 2º | Classificado |
| 284 | AUGUSTO CHOCAIR OLIVIÉRI PRADO | 6 | 28 | 34 | 0 | 34 | 3º | Classificado |
| 304 | ELIAS BERTIDES DOS SANTOS | 6 | 24 | 30 | 0 | 30 | 4º | Classificado |
| 299 | DANIELE DE CAMPOS SANTOS | 8 | 18 | 26 | 2,75 | 28,75 | 5º | Classificado |
| 351 | MARIA ISABEL DE MORAIS | 6 | 22 | 28 | 0 | 28 | 6º | Classificado |
| 290 | CAMILA DE OLIVEIRA MALHEIROS | 4 | 22 | 26 | 0 | 26 | 7º | Classificado |
| 59 - APOIO EDUCACIONAL - E.M. CIRA LUZIA DO N. CUNHA | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CG | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 268 | ALINE LÍVINA MORAIS DOS SANTOS | 8 | 26 | 34 | 3 | 37 | 1º | Classificado |
| 59 - APOIO EDUCACIONAL - ELIETE PEDROSA DA COSTA | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CG | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 308 | ELIZIA CRISTINA DE MORAIS CURADO | 7 | 22 | 29 | 0 | 29 | 1º | Classificado |
| 59 - APOIO EDUCACIONAL - HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CG | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 286 | BENEDITA CRISTINA LEITE PEREIRA | 5 | 20 | 25 | 0 | 25 | 1º | Classificado |
| 59 - APOIO EDUCACIONAL - JOSÉ DESIDÉRIO DE PINHO | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CG | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 306 | ELIZABETH MARIA NASCIMENTO | 6 | 28 | 34 | 0 | 34 | 1º | Classificado |
| 59 - APOIO EDUCACIONAL - LUIS MANDES DE SILVA | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CG | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 338 | KEILA GONÇALINA GUIMARÃES | 6 | 24 | 30 | 2,5 | 32,5 | 1º | Classificado |
| 59 - APOIO EDUCACIONAL - MONTE HERMON | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CG | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 342 | LUCIANA DE CAMPOS FIGUEIREDO | 8 | 22 | 30 | 0 | 30 | 1º | Classificado |
| 59 - APOIO EDUCACIONAL - VENCESLAU SILVA BARROS | | | | | | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | CG | CESP | PONTOS | A.C | PONTOS GERAIS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 348 | MAISA SILVA BARROS | 4 | 22 | 26 | 0 | 26 | 1º | Classificado |

**3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030 2021**

**3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030 2021PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA:J QUELUZ COSTA ME**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 030 2021 ***C*****ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A*QUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS TIPO COQUETEL E LANCHES),* PARA O CONSUMO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**O presente instrumento advémPROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2966/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A*QUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS TIPO COQUETEL E LANCHES),* PARA O CONSUMO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** – MT..,**"**e outro lado **MPRESA J QUELUZ COSTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.942.077/0001-83, com sede Avenida Coronel Botelho, nº 300, Bairro Centro, CEP: 78170-000, município de Nossa Senhora do Livramento-MT representada pela Senhora Jaqueline Queluz Costa, Portador da cédula de identidade nº 1608454-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº008.172.981-26 residente e domiciliada na Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Bairro Centro município Nossa Senhora do Livramento-MTT doravante denominado **CONTRATADA.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO:** Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2021** e o parecer jurídico municipal nº 4041/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 3/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Sexta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Administração referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Administração oriundo da **ADMINISTRATIVO N° 2966/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ONDE SE LÊ**

**CLAÚSULA SEXTA— DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA**

**5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária ao contrato :**

| Secretaria/Unidade | Recurso | Projeto Atividade | FICHA | Natureza de Despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| ADM | PRÓPRIO | 02089 – Manut. das Atividades de ADM e Planejamento | 75 | 33.90.30.00 | 100 |

**LEIA-SE:**

**CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 4014/2021 e parecer Jurídico nº 567/2021

| Secretaria/Unidade | Recurso | Projeto Atividade | FICHA | Natureza de Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ADM | PRÓPRIO | 02089 – Manut. das Atividades de ADM e Planejamento | 75 | 33.90.30.00 | 100 | 10.141,85 |

**3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS**

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 030 2021, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 29 de Outubro de 2021

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021**

**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021**

**DISTRATO DO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO AC*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIGITAÇÃO E DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PROTOCOLOS, OFÍCIOS, E/OU SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA KAMILA CORREIA DE BRITO 41391296893 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001313/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021**

Pelo Presente Termo torna RESCINDIDO o C*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIGITAÇÃO E DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PROTOCOLOS, OFÍCIOS, E/OU SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,* **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA KAMILA CORREIA DE BRITO 41391296893 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001313/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021,** que entre si celebram A Prefeitura Mun. de Nossa Senhora do Livramento e a **Empresa KAMILA CORREIA DE BRITO 41391296893,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.435/0001-01, com sede na Rua Sebastião Pires de Miranda Bairro Centro, município de Nossa Senhora do Livramento/MT CEP: 78170-00, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Kamila Correia de Brito portador do RG: 21590583 SSP/MT e CPF: 413.912.968-93, residente e domiciliado neste municipio,que as partes adiante mencionadas, qualificadas e firmatárias celebram entre si, mediante o presente instrumento, distratando o contrato nº 043/2021**.**

**I – PARTES DISTRATANTES.**

O Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522. 791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município:

Empresa KAMILA CORREIA DE BRITO 41391296893, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.435/0001-01, com sede na Rua Sebastião Pires de Miranda Bairro Centro, município de Nossa Senhora do Livramento/MT CEP: 78170-00, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Kamila Correia de Brito portador do RG: 21590583 SSP/MT e CPF: 413.912.968-93, residente e domiciliado neste municipio.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**1** – Fica rescindido, a **partir de 04 de Outubro de 2021** do **CONTRATO Nº 043/2021,** contrato é a *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para digitação e de digitalização de documentos protocolos, ofícios, e/ou serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT*, conforme condições, especificações e quantidades, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001313/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 com a Empresa KAMILA CORREIA DE BRITO 41391296893, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.435/0001-01 Com a assinatura deste Termo de Distrato, as partes dão-se por mutuamente desobrigadas, satisfeitas e quitadas, declarando sem qualquer efeito **CONTRATO Nº 043/2021**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO**

A Administração Municipal dar por causa, Unilateral, a presente rescisão, por razões de interesse público, de alta relevância, com base legal no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma Lei.

Motiva ainda o distrato o Parecer Jurídico nº 569/2021, elaborado pela Assessoria jurídica junto a Administração Municipal.

Aponta ainda como motivação a justificativa pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e *a E*mpresa KAMILA CORREIA DE BRITO 41391296893, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.435/0001-01

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo n? 3637/2021, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do AMM/MT, TCE/MT

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO** Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas, não elidindo eventuais prejuízos apurados de processo a ser iniciado por conta

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente distrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

**Nossa Senhora do Livramento, 29 de Outubro de 2021.**

**CONTRATANTE**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

**EMPRESA:**

**Empresa KAMILA CORREIA DE BRITO 41391296893**

CNPJ sob o nº 29.979.435/0001-01,

Representada pela Senhora Kamila Correia de Brito

RG: 21590583 SSP/MT e CPF: 413.912.968-93

**Gestor do Contrato**

**Paulo Roberto Figueiredo**

**Sec. Munic. de Obras e Infraestrutura**

**Luana G. da Silva**

**Fiscal do Contrato**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

### GABINETE DO PREFEITO
### RESOLUÇÃO Nº 28/2021

A Presidente **do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** Srª. ELISA MACHADO SIQUEIRA no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária de primeiro de novembro de dois mil e vinte e um.

**RESOLVE:**

ART 1º - Aprovar um incentivo de R$ 400,00 para as agentes comunitárias de saúde do PSF I e PSF II a serem pagos em duas parcelas de R$ 200,00 para que as mesmas realizem o cadastramento das famílias/pessoas que se encontram em áreas descobertas de agentes comunitárias de saúde a fim de melhorar os indicadores do município, principalmente em relação ao novo financiamento da saúde.

ART 3º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 03 de novembro de 2021.

_____

Elisa Machado Siqueira

Presidente do Conselho Municipal de Nova Bandeirantes-MT

### GABINETE DO PREFEITO
### RESOLUÇÃO Nº 27/2021

A Presidente **do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** Srª. ELISA MACHADO SIQUEIRA no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária de primeiro de novembro de dois mil e vinte e um.

**RESOLVE:**

ART 1º - Retificar a resolução número 26/2021 do Conselho Municipal de Saúde, referente a data de realização da II Conferência Municipal de Saúde Mental.

ART 2º - Aprovar a II Conferência Municipal de Saúde Mental no Município de Nova Bandeirantes a ser realizada no dia 17/11/2021 de forma presencial, com um número reduzido de participantes e respeitando os protocolos de prevenção ao Covid-19.

ART 3º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 03 de novembro de 2021.

_____

Elisa Machado Siqueira

Presidente do Conselho Municipal de Nova Bandeirantes-MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°048/2021

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°048/2021.**

**CONTRATO**:**048/2021**

**MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 031/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade dispensa n° 020/2021 de remanejamento de saldo do item do Contrato nº 048/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto sendo a empresa **GERALDO FERREIRA DOS SANTOS**, CNPJ n° 31.334.217/0001-61.

**REMANEJAR DE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| Item | Qtde | Unid | Descrição | Valor unit (R$) | Valor total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14 | HORAS | SERVICO PROPAGANDA VOLANTE POR HORA, DE FORMA PARCELADA PARA PRODUCAO DE VEICULACAO DE AUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGACAO DE COMUNICADOS, INFORMATIVOS, AVISOS, CAMPANHA, SONORIZACAO EM ATOS OFICIAIS E CONVOCACAO DE INTERESSE PUBLICO. | 52,00 | 728,00 |
| 2 | 04 | UNID | SONORIZAÇÃO EM ATOS OFICIAIS | 500,00 | 2.000,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | **2.728,00** |

**Para:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

| Item | Qtde | Unid | Descrição | Valor unit (R$) | Valor total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14 | HORAS | SERVICO PROPAGANDA VOLANTE POR HORA, DE FORMA PARCELADA PARA PRODUCAO DE VEICULACAO DE AUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGACAO DE COMUNICADOS, INFORMATIVOS, AVISOS, CAMPANHA, SONORIZACAO EM ATOS OFICIAIS E CONVOCACAO DE INTERESSE PUBLICO. | 52,00 | 728,00 |
| 2 | 04 | UNID | SONORIZAÇÃO EM ATOS OFICIAIS | 500,00 | 2.000,00 |
| **VALOR R$** | | | | | **2.728,00** |

ASSINATURA**: 29 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2021.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: VINICIUS ARAUJO DAMACENO.**

CNPJ: 14.385.999/0001-49

**OBJETO: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 91 (noventa e um) dias**,** vigorando a partir de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURA: **30 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**PORTARIA N° 008/2021**

A Senhora SANDRA PINHEIRO DE SA, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais que lhe são concedidas por Lei e considerando a PORTARIA 007/2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a Servidor Efetivo Flavio Carlos Duarte – Agente Manutenção da ETA, lotada no Serviço Autônomo de água e Esgoto de Nova Brasilândia - referente ao período aquisitivo 13/02/2012 a 12/02/2017 a partir de 16 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

**Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 08 de novembro de 2021.**

SANDRA PINHEIRO DE SÁ

DIRETORA DO SAAE

Portaria 007/2021

**PORTARIA N° 007/2021**

A Senhora SANDRA PINHEIRO DE SA, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER ao Servidor Efetivo Sr. DOUGLAS BONFIM LOPES – Matricula 08, Agente Manutenção de Rede de Agua, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia, conceder 12(vinte) dias de férias regulamentares ao período aquisitivo de 13/06/2018 a 12/06/2019 conforme Art. 67 na Clausula IV da Lei Complementar Municipal nº 324, de 27 de Julho de 2007, *§ 3º IV,* a partir de 13 de outubro de 2021 com retorno dia 25/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

**Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 04 de outubro de 2021.**

SANDRA PINHEIRO DE SÁ

DIRETORA DO SAAE

Portaria 007/2021

**PREVBRAS**
**EDITAL 026/2021 03 DE NOVEMBRO CONVOCAÇÃO 2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT,** no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA** os Servidores Efetivos Abaixo relacionados, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-mt, com o Médico Perito Dr Manoel de Araújo Rocha no dia **04/11/2021, as 14:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade;

2. CPF;

3. Atestado Médico Original;

4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH

5. Exames Médicos Especializados com validade de até 30(trinta) dias

6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.

Nova Brasilândia/MT, 03 de novembro de 2021.

**Mauriza Augusta de Oliveira**

**Prefeita Municipal**

**ANEXO CONVOCADO**

| **PERICIA MEDICA** |
|---|
| MARCIA FERREIRA DE AZEVEDO |
| BEATRIZ DE SOUZA CARDOSO |
| ODENICIA FONSECA PAGANE |

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: Nº. 08.979.084/0001-69

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, **fica revisado o valor unitário do combustível, da seguinte forma:**

Haverá o reequilíbrio econômico financeiro dos preços que passarão a ter o seguinte denominador:

Óleo Diesel S-10 – **R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos)**

Óleo Diesel Comum – **R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos)**

Gasolina Comum – **R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos)**

Etanol Comum **- R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos)**

**Nova Brasilândia/MT, 03** de novembro de 2021.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRATIVO**
**RESULTADO LEILÃO 01 / 2021**

Na data de 20/10/2021 as 900 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

VENDA DE BENS MOVEIS DIVERSOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO INSERVIVEIS PARA O SERVICO.

**4849 EDUARDO MARCELO COUTO 034.037.211-75**

**TOTAL DO VENCEDOR R$ 18.200,00**

**4855 GABRIEL MATHEUS DE CARVALHO MOREIRA 056.660.461-28**

**TOTAL DO VENCEDOR R$ 35.400,00**

**653 IVANDRO UGOLINI 809.279.041-87**

**TOTAL DO VENCEDOR R$ 16.200,00**

**4854 PEDRO MARCOS SENA 594.581.001-00**

**TOTAL DO VENCEDOR R$ 23.900,00**

**4846 RONIELTON PEREIRA DA SILVA 047.254.351-20**

**TOTAL DO VENCEDOR R$ 19.200,00**

**4856 SILVANIO JERONIMO DA SILVA 494.122.721-20**

**TOTAL DO VENCEDOR R$ 61.600,00**

**4848 VANDERLEI SILVERIO DOS SANTOS 884.040.211-04**

**TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.400,00**

NOVA GUARITA - MT, 03 de Novembro de 2021

**Yana Maria Marcon**

**Presidente CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2019, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Finanças, considerando a Comunicação interna 095/2021 datada de 28 de outubro de 2.021 e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020:

4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Uma foto 3x4;

12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

13. Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

15. CNH (se for o caso); e,

16. Declaração de não acúmulo de cargos;

17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

21. Apresentar declaração de bens.

22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

**Nova Lacerda – MT, aos 03 dias do mês de novembro de 2.021.**

**Uilson José da Silva**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2021**

**ANEXO I**

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C.G. | MAT. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 452178 | LUZIANE MARQUES DE SOUZA | 13/12/1988 | 30,0 | 15,0 | 15,0 | 60,0 | 4 |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2021

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços mecânicos em ônibus da frota escolar e veículos em garantia com a fabrica atendendo a Secretaria de Educação.

**Empresa: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**

**Valor total contratado:** R$ **190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**

**Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, *Inciso I.*

Nova Lacerda-MT, 03 de novembro de 2021.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 39/2021**

**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 39/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

**Aquisição de motor bomba submersa, para atender a comunidade Fazendinha, em atendimento ao departamento de Água. Favorecida: LAURA DE PAULA EIRELIR$ 13.950,00 (Treze mil e novecentos e cinqüenta reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015

Nova Lacerda- MT 03 de novembro 2021

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**LEI N° 909 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ARCAR COM O CUSTEIO DE CONSULTORIA TÉCNICA**

**ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO E APOIO ÁS REUNIÕES DE GOVERNANÇA, APRESENTAÇÃO DOEMPREENDIMENTO EM REUNIÃO DELIBERATIVA E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS REFERENTE APAVIMENTAÇÃO DA MT 473, DE ACORDO COM ROTEIRO E CONSULTA À TERRAS INDIGENAS VALE DO GUAPORÉ, LOCALIZADA NO MUNICIPIODENOVALACERDA,MT"**

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. lº**. Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Lacerda, MT, autorizado a arcar com o custeio de consultoria técnica especializada para acompanhamento e apoio ás reuniões de governança, apresentação do empreendimento em reunião deliberativa e elaboração de cartilhas referente a pavimentação da MT 473, de acordo com roteiro e consulta à terras indígenas vale do Guaporé, localizada no Município de nova Lacerda, MT.

**§ 1º** — O Município de Nova Lacerda, arcará exclusivamente com o serviço de consultoria para acompanhamento e execução das reuniões da Consulta da Terra Indígena Vale do Guaporé, referente a pavimentação da MT 473, sendo que a execução da obra de pavimentação se fará através de recursos oriundos do Governo do Estado.

**§ 2º** — O Município fica autorizado a custear a contratação prevista no *caput,* até o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2021**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2021**

Data: 03 de Novembro de 2021.

**EMENTA:** CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO:**

**Art. 1º** – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO/ SECRETARIA | FÉRIAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | INÍCIO | FIM |
| CLEBER LIMA SOUTO | CONTADOR | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 03/11/2021 | 12/11/2021 |
| MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO | MOTORISTA "CD" | SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA | 03/11/2021 | 02/12/2021 |
| TATIANA ROGERIA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 03/11/2021 | 02/12/2021 |

**Art. 2º** - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 03/11/2021.

_____

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA QUADRA DE AREIA DA PRAÇA AMARA SALES NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT**

empresa **TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 02.669.585/0001-62, que apresentou proposta no valor global de R$ 92.960,47 (NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**

**NOVA MARILÂNDIA/ MT, 03/11/2021.**

**BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT**

**Presidente da CPL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 285/2021**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 285/2021**

Data: 03 de Novembro de 2021.

**EMENTA:** NOMEIA O Sr.º **JOSIEL DO NASCIMENTO** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **"CHEFE DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

***RESOLVENDO***

**Art. 1º** - Nomear a partir do dia 03 de Novembro de 2021, o Sr.º **JOSIEL DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 030951542006-1 - SESP/MA e CPF n º 045.423.383-39, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, Nº 468 - Planalto - Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO",** lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 2º** - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

**Art. 3º** - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016 e Nº 860/2020.

**Art. 4º** - O Nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

**Parágrafo Único** - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal da sua declaração de bens e valores para fins de direito.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE UM – 03/11/2021.

_____

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/2021**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/2021**

Data: 03 de Novembro de 2021.

**EMENTA:** NOMEIA A Sr.ª. **YANDRA MILENI FERREIRA DA SILVA** PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE **MONITOR DE PROGRAMA** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Nomear a partir do dia 03 de Novembro de 2021 a Sr.ª. **YANDRA MILENI FERREIRA DA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **2479579-8 – SESP/MT,** cadastrada no CPF nº **095.867.381-08**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Marechal Rondon, S/Nº - Bairro: Indefinido - neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado de **MONITOR DE PROGRAMA,** lotadana Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia - MT.

**Art. 2º** - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a funcionária ora nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

**Art. 3º** - A remuneração da funcionária será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 860/2020**.

**Art. 4º** - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

**Parágrafo Único** - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM – 03/11/2021.

_____

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2021**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2021**

Data: 03 de Novembro de 2021.

**EMENTA:** NOMEIA A Sr.ª. **THAIS FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES** PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE **MONITOR DE PROGRAMA** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Nomear a partir do dia 03 de Novembro de 2021 a Sr.ª. **THAIS FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **31001769 – SESP/MT,** cadastrada no CPF nº **033.456.311-99**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua das Violetas, S/Nº - Bairro: Jardim Planalto - neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado de **MONITOR DE PROGRAMA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Marilândia-MT.

**Art. 2º** - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a funcionária ora nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

**Art. 3º** - A remuneração da funcionária será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 860/2020**.

**Art. 4º** - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

**Parágrafo Único** - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM – 03/11/2021.

_____

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2021 SRP 022/2021**

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00min (Horário Local), do dia 17 de NOVEMBRO de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – SRP Nº. 022/2021**, do tipo Menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT. **O Edital poderá ser**

**obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com** ou **pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (65) 3352-1135.**

Nova Marilândia – MT, 03 de novembro de 2021.

**HYAN DE SOUZA SANTANA**

**PREGOEIRO**

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE ADESÃO 011/2021**

**Título:**

AVISO DE ADESÃO 011/2021

**Texto:**

Texto:

Adesão 011/2021 à ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

DETENTORA (O): PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT

EMPRESA: BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 27.331.125/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

VALOR: 351.234,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais).

Nova Marilândia - MT, 03 de Novembro de 2021.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil vinte um, às 09:00 horas da manhã, nas dependências do Conselho Tutelar, o prefeito Municipal Jefferson Nogueira Souto e o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Ildemar da Silva Pereira, nos usos de suas atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 575/2010 de posse a conselheira tutelar Géssica Almeida Miranda para o exercício do cargo de conselheira tutelar com mandato até o dia 10/01/2024 onde a empossada fez o seguinte juramento:

"Eu, Conselheira Tutelar de Nova Marilândia – MT, eleita com cargo vigente até 10 de janeiro de 2024, comprometendo a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito da minha competência, os Direitos da Criança e do Adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar eleita, definidos no mesmo processo de escolha.

Nova Marilândia – MT, 03 de Novembro de 2021.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal

**AMANDA CHULZ SANTANA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ILDEMAR DA SILVA PEREIRA**

Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**TERMO DE POSSE - CONSELHEIRA TUTELAR - GESTÃO 2020-2024**

Géssica Almeida Miranda _____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021.**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 029/2021/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **18/11/2021** as**08h00**min(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** a ser julgada pelo menor preço por Item**, com entrega e abertura dos envelopes de documentos e proposta para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.**

O edital encontra-se junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia.

Nova Maringá-MT, 03 de novembro de 2021.

**ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA -** Pregoeira/Port.029/2021

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRONICA COM ALARME 24 HORAS E ATENDIMENTO TATICO NOS LOCAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SOB COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE NOVA MARINGÁ - MT.** Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **INVIOLAVEL SJRC ELETROELETRÔNICOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ N° **17.581.953/0001-93.** ITENS: 01 e 02. VALOR TOTAL **R$ 136.400,00** (Cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Nova Maringá – MT, 03 de novembro de 2021.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - PREFEITA MUNICIPAL**

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 034/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 029/2021, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 034/2021 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRONICA COM ALARME 24 HORAS E ATENDIMENTO TATICO NOS LOCAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SOB COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE NOVA MARINGÁ - MT.** A ser regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006 com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações.

EMPRESA VENCEDORA: **INVIOLAVEL SJRC ELETROELETRÔNICOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ N° **17.581.953/0001-93.** ITENS: 01 e 02. VALOR TOTAL **R$ 136.400,00** (Cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Nova Maringá – MT, **03 de novembro** de 2021.

**ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA -** Pregoeira/Port. 029/2021

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL 034/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

**CONTRATADO: INVIOLAVEL SJRC ELETROELETRÔNICOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ N° **17.581.953/0001-93.**

**DATA DA ASSINATURA**: 03/11/2021

**VIGÊNCIA**: 03/11/2021 A 03/11/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRONICA COM ALARME 24 HORAS E ATENDIMENTO TATICO NOS LOCAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SOB COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE NOVA MARINGÁ - MT.** ITENS: **01 e 02**. Com o VALOR TOTAL **R$ 136.400,00** (Cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais).

**FISCAL DE ATA: ALEX SANDRO DA PAZ TOMASI**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 205, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 205, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021. NOMEIA A SRA. SIMONE VIDORI DA SILVA, PARA O CARGO DE COORDENADORA DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**SÚMULA**: NOMEIA A SRA. **SIMONE VIDORI DA SILVA**, PARA O CARGO DE **COORDENADORA DE DEPARTAMENTO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS,** Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Nomeia a Sra. **SIMONE VIDORI DA SILVA**, para o cargo de Coordenadora de departamento, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 01 de novembro de 2021, revogadas das disposições em contrário

Nova Monte Verde – MT, 03 de novembro de 2021.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 264, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021. SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA OCUPADO PELA SENHORA, ELIZABETH MARTINS MURARO DOS REIS, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.**

**PORTARIA Nº 264, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**SÚMULA:** DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA OCUPADO PELA SENHORA, **ELIZABETH MARTINS MURARO DOS REIS,** POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 006/2021 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde - MT que concedeu os benefícios da Aposentadoria por tempo de contribuição a senhora **Elizabeth Martins Muraro dos Reis**.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º -** Declarar vago nos termos do art. 70, inciso IV da Lei Municipal nº 289/2005 (Estatuto dos Servidores da Educação do Município de Nova Monte Verde), a partir de 06 de outubro de 2021, o cargo de Professora de pedagogia, do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 678/2014, ocupado pela servidora **Elizabeth Martins Muraro dos Reis**, matricula nº 150, por motivo de aposentadoria.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 06 de outubro de 2021, revogadas das disposições em contrário

Nova Monte Verde - MT, 03 de novembro de 2021.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**LICITACAO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2021**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 4715/2021

**OBJETO:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TORNO E SOLDA, PARA ATENDER AOS VEICULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, PELO PERIODO DE 12 MESES***

.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 49/2021 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 20 de outubro de 2021 às 08:30 horas a seguinte:

***EMPRESA:***
Ø **BERINHA MECANICA E TORNO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 41. 132.649/0001-43**, para um Valor Total de **R$ 57.719,87** (cinquenta e sete reais e setecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos);
Ø **FARIA ROSSETO E ROSSETO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 08.694. 422/0001-16**, para um Valor Total de **R$ 6.475,00** (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);
Ø **MOIRES LUIZ WITT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o **nº 37.466.570/ 0001-81**, para um Valor Total de **R$ 82.362,00** (oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 03 de novembro de 2021.

*POLIANA ALVES DEON*

Pregoeira

Decreto 019/2021

*Publique-se.*

**LICITACAO**
**RESUMO DOS CONTRATOS OUTUBRO 2021**

**RESUMO DOS CONTRATOS OUTUBRO 2021**

**CONTRATO Nº. 51/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO**

**1.PARTES:**Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA;**

**2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 500 HORAS DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX CHASSI SOR3CXTTCM2937304, LOTADA NA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

**3. DATA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2021

**4.VIGÊNCIA:** 01 de outubro de 2021 a 01 de novembro de 2021

**5.VALOR: R$ 9.389,51** (nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

**6.LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 25/2021.

**CONTRATO Nº. 52/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO**

**1.PARTES:**Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **P. R. P BORGES COMERCIO EIRELI;**

**2.OBJETO:** ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS, PARA ATENDER AOS BRIGADISTAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***

**3. DATA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2021

**4.VIGÊNCIA:** 04 de outubro de 2021 a 04 de dezembro de 2021

**5.VALOR:** R$ 3.666.28 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)

**6.LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 26/2021

**CONTRATO Nº. 53/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO**

**1.PARTES:**Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **PEDRI & ALVES LTDA**

**2.OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS ESPECIAIS PARA SEMANA DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT;**

**3. DATA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2021

**4.VIGÊNCIA:** 04 de outubro de 2021 a 04 de novembro de 2021

**5.VALOR: R$ 10.450,00** (Dez Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

**6.LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 30/2021

**CONTRATO Nº. 54/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO**

**1.PARTES:**Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **GILDO ROSENDO PERES EIRELI**

**2.OBJETO:** ***AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS PARA ATENDER AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;***

**3. DATA ASSINATURA:** 05 de outubro de 2021

**4.VIGÊNCIA:** 05 de outubro de 2021 a 05 de janeiro de 2022

**5.VALOR:** R$ 10.876,73 (dez mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos)

**6.LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 27/2021

**CONTRATO Nº. 55/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO**

**1.PARTES:**Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS;**

**2.OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AOS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL E DO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL;**

**3. DATA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2021

**4.VIGÊNCIA:** 14 de outubro de 2021 a 14 de outubro de 2022

**5.VALOR:** R$ 30.000,00 (trinta mil)

**6.LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 33/2021

**CONTRATO Nº. 56/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO**

**1.PARTES:**Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **MOIRES LUIS WITT EIRELI**

**2.OBJETO:** ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS (GUIAS DE BRONZE) PARA ATENDER A MOTONIVELADORA XCMG 1803BR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS***

**3. DATA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2021

**4.VIGÊNCIA:** 14 de outubro de 2021 a 14 de dezembro de 2021

**5.VALOR: R$ 3.376,00 (três mil, trezentos e setenta e seis reais)**

**6.LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 29/2021

**CONTRATO Nº. 57/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO**

**1.PARTES:**Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **SHOPPING TACOGRAFOS E ACESSORIOS CAMINHÕES LTDA;**

**2.OBJETO:** ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SELAGEM, INSTALAÇÃO E CALIBRAMENTO DE TACOGRAFOS, PARA ATENDER AOS ONIBUS E MICROONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR;***

**3. DATA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2021

**4.VIGÊNCIA:** 14 de outubro de 2021 a 14 de dezembro de 2021

**5.VALOR: R$ 6.880,00 (Seis mil, oitocentos e oitenta reais)**

**6.LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 31/2021

**CONTRATO Nº. 60/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO**

**1.PARTES:**Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA;**

**2.OBJETO:** ***AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA PRETA 2"X4MM PARA ATENDER AOS SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL, ATENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO;***

**3. DATA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2021

**4.VIGÊNCIA:** 20 de outubro de 2021 a 20 de dezembro de 2021

**5.VALOR: R$ 3.568,20 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos);**

**6.LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 32/2021

**CONTRATO Nº. 61/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO**

**1.PARTES:**Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **ANGELA MARIA DALLA COSTA**

**2.OBJETO:** ***AQUISIÇÃO DE NECESSAIRE PERSONALIZADA PARA ATENDER A CAMPANHA OUTUBRO ROSA PARA A PREVENÇÃO DO CANCER DE MAMA E COLO DE ÚTERO, REALIZADAS PELO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT;***

**3. DATA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2021

**4.VIGÊNCIA:** 22 de outubro de 2021 a 22 de novembro de 2021

**5.VALOR: R$ 17.004,00 (dezessete mil e quatro reais)**

**6.LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 34/2021

**LICITACAO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 011/2021/DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº. 011/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES**

**O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **GUILHERME LUIZ AIMI - ME***,* com sede na Rua Maringá, nº. 905, Distrito Industrial e Comercial, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso; *inscrita no* ***CNPJ: sob o nº.*** **15.469.819/0001-70**, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Luiz Aimi, brasileiro, maior e capaz, portador do RG: 15170632 SEJUSSP/MT e CPF: 034.973.891-29, Rua Maringá, nº. 905, Distrito Industrial e Comercial, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Segundo Termo Aditivo do prazo de execução da obra do Contrato nº. 011/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 11 de março de 2021, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR 6.000 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA GENTIL DE AZEVEDO E DA RUA VIRGILIO PEREIRA DOS NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM O PROJETO EM ANEXO.***, para fins de Prorrogação do **Prazo de Execução da obra**,estabelecido na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME PLANILHA DE CRONOGAMA EM ANEXO.

***CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO***

*Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.*

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 03 de novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**<br>**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**<br>**PREFEITO** | **GUILHERME LUIZ AIMI – ME**<br>**CNPJ: 15.469.819/0001-70**<br>**CONTRATADA** |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO<br>CPF: 984.401.601-00<br>RG: 14383608 SSP/MT | RONDINELI B. DE OLIVEIRA SALES<br>CPF 899.964.532-00<br>RG 988976 SSP/RO |

**CAMARA MUNICIPAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021.**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 004/2021** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **NINJA SOM COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS ELETRONICOS LTDA CNPJ.: 07.282.516/0006-20** pelo valor global de **R$ 17.168,40 (Dezessete mil cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos),** o objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**Nova Monte Verde-MT, 03 de novembro de 2021.**

**Eder Fernandes da Silva**

Presidente

**LICITACAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6472/2021**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CLAUDINEI MARIANO DA COSTA 01660785146, inscrita no CNPJ.: 21.748.271/0001-08**, localizada na Avenida José Joaquim Vieira quadra 11 lote 05 nº 38, Nova Monte Verde/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 51/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, PARA ATENDER AS SECRETARIAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 51/2021.

**1.1.1.** Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: CLAUDINEI MARIANO DA COSTA 01660785146**

**CNPJ: 21.748.271/0001-08**

**ENDEREÇO: Rua José Joaquim Vieira quadra 11 lote 05 nº 38, Nova Monte Verde/MT**

| Item | Cód. | Descrição | UND. | Qnt | Valor Unitario | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 49411 | SERVICO DE APLICACAO E ACABAMENTO EM MASSA ACRILICA COM PINTURA | m² | 3760 | **R$ 23,50** | **R$ 88.360,00** |
| 2 | 49412 | SERVICO DE APLICACAO E ACABAMENTO EM MASSA DE PVA COM PINTURA | m² | 3260 | **R$ 20,00** | **R$ 65.200,00** |
| 3 | 33177 | SERVICO DE CONFECCAO DE LETREIRO DE FACHADA | m² | 620 | **R$ 239,50** | **R$ 148. 490,00** |
| 4 | 27783 | SERVICO DE CONFECCCIONAR FAIXA EM RAFIA (metros) | m² | 475 | **R$ 74,90** | **R$ 35.577,50** |
| 5 | 27786 | SERVICO DE LAVAGEM E PINTURA DE TELHADO (M²) | m² | 2880 | **R$ 14,20** | **R$ 40.896,00** |
| 6 | 27788 | SERVICO DE PASSAR MASSA CORRIDA (M²) | m² | 650 | **R$ 15,50** | **R$ 10.075,00** |
| 7 | 38739 | SERVICO DE PINTURA DE ESTRUTURA METALICA | m² | 250 | **R$ 32,00** | **R$ 8.000,00** |
| 8 | 38738 | SERVICO DE PINTURA DE PISO EM CONCRETO | m² | 1270 | **R$ 11,20** | **R$ 14.224,00** |
| 10 | 49566 | SERVICO DE PINTURA EM ABERTURAS (JANELAS) | un | 196 | **R$ 120,10** | **R$ 23.539,60** |
| 11 | 49565 | SERVICO DE PINTURA EM ABERTURAS (PORTAS) | un | 168 | **R$ 91,50** | **R$ 15.372,00** |
| 12 | 49563 | SERVICO DE PINTURA LISA, INTERNA E EXTERNA EM PREDIO DE ALVENARIA (M²) | m² | 8400 | **R$ 9,20** | **R$ 77.280,00** |
| 13 | 49564 | SERVICO DE PINTURA LISA, INTERNA E EXTERNA EM PREDIO DE ALVENARIA COM CONSERTOS (M²) | m² | 1500 | **R$ 12,20** | **R$ 18.300,00** |
| | | | | | **Total** | **R$ 545. 314,10** |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

**5.3.** Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

**5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.6.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.7.** Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

**5.10**. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.11**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.12.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.13.** Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.14.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

**5.15.** Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**5.16**. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

**6.4.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.5.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

**6.6**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.7**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

**7.2** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

**7.3** O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

**7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

**AGRICULTURA**

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

**001 – Gabinete da Secretaria Agricultura, meio Ambiente e Saneamento**

**20 – Agricultura**

**606 –** Extensão Rural

0004 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do Gabinete do Sec. Agric. Meio Ambiente e Saneamento

**216 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica**

**EDUCAÇÃO**

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**001 – Gabinete do Secretario de Educação, Cultura e Esporte**

**12 – Educação**

**361 –** Ensino fundamental

0004 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação

**101– 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**SAÚDE – 15%**

07 – Secretaria Municipal de Saúde

**002 – Fundo Municipal de Saúde**

**10 – Saúde**

**301 –** Fundo Municipal de Saúde

0032 – Bloco I Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**357 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**ASSISTENCIA SOCIAL**

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

**001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social**

**08 – Assistência Social**

**244 –** Assistência Comunitária

0058 – Gestão da Assistência Social

2 071– Manutenção Gab. Sec. Assistência, Social Trabalho e Cidadania

**441 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**SAÚDE – 15%**

07 – Secretaria Municipal de Saúde

**002 – Fundo Municipal de Saúde**

**10 – Saúde**

**301 –** Fundo Municipal de Saúde

0032 – Bloco I Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**281 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**SAÚDE – PAB Bloco I**

07 – Secretaria Municipal de Saúde

**002 – Fundo Municipal de Saúde**

**10 – Saúde**

**301 –** Fundo Municipal de Saúde

0032 – Bloco I Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

**296 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**SAÚDE – Bloco III**

07 – Secretaria Municipal de Saúde

**002 – Fundo Municipal de Saúde**

**10 – Saúde**

**301 –** Fundo Municipal de Saúde

0036 – Bloco III Vigilância e Promoção da Saúde

2 031 – Manutenção do Bloco do Bloco Vigilância em Saúde

**370 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**ADMINISTRAÇÃO**

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

**001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração**

**04 – Administração**

**122 –** Administração Geral

0004 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção do Gabinete do Sec. Planejamento e Administração

**58 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica**

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 51/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 03 de novembro de 2021.

*MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT*

*EDEMILSON MARINO DOS SANTOS*

*PREFEITO MUNICIPAL*

*CLAUDINEI MARIANO DA COSTA 01660785146*

*CNPJ.: 21.748.271/0001-08*

*CONTRATADA*

---

**LICITACAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4715/2021**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **MOIRES LUIS WITT EIRELI**, inscrito no CNPJ.: **37.466.570/0001-81**, localizada na Rodovia MT 208 s/nº, Nova Monte Verde/MT; **BEIRINHA MECANICA E TORNO LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 41.132.649/0001-43**, localizada na Rua Paulo Watanuki s/nº Quadra F Lote 19, Nova Monte Verde/MT; **FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 08.694.422/0001-16**, localizado na Rodovia MT 208 s/nº, Nova Monte Verde/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 49/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TORNO E SOLDA, PARA ATENDER AOS VEICULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, PELO PERIODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 49/2021.

**1.1.1.** Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:** MOIRES LUIS WITT EIRELI

**CNPJ:** 37.466.570/0001-81

**ENDEREÇO:** Rodovia MT 208 s/nº, Nova Monte Verde/MT

| Item | Cód. | Descrição | UND. | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 31724 | SERVICO DE EMBUCHAMENTO DE MANGA DE EIXO | UNIDADE | 25 | **R$ 244,00** | **R$ 6.100,00** |
| 5 | 29893 | SERVICO DE FURACOES | HORAS | 134 | **R$ 49,00** | **R$ 6.566,00** |
| 7 | 29894 | SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PECA | HORAS | 101 | **R$ 50,00** | **R$ 5.050,00** |
| 9 | 9084 | SERVICO DE PRENSAR MANGUEIRA | und | 172 | **R$ 30,00** | **R$ 5.160,00** |
| 10 | 31719 | SERVICO DE RECUPERACAO DE PECAS C/ CHAPA DE FERRO | KG | 293 | **R$ 20,00** | **R$ 5.860,00** |
| 15 | 35933 | SERVICO DE SOLDA EM METAL | UND | 93 | **R$ 15,00** | **R$ 1.395,00** |
| 16 | 29886 | SERVICO DE SOLDA MIG | HORAS | 254 | **R$ 69,00** | **R$ 17.526,00** |
| 17 | 31718 | SERVICO DE SOLDA PESADA | ELETRODO | 374 | **R$ 5,00** | **R$ 1.870,00** |
| 18 | 35934 | SERVICO DE TORNO COM BUCHA TUBO | HORAS | 99 | **R$ 65,00** | **R$ 6.435,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 31711 | SERVICO DE TORNO EM GERAL | HORAS | 134 | **R$ 60,00** | **R$ 8.040,00** |
| 20 | 29888 | SERVICO DE USINAGEM DE PECAS EM TORNO | HORAS | 204 | **R$ 55,00** | **R$ 11.220,00** |
| 22 | 35936 | SERVICO TORNO COM BUCHA TECNIL | HORAS | 119 | **R$ 60,00** | **R$ 7.140,00** |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 82.362,00** |

**FORNECEDOR:** BEIRINHA MECANICA E TORNO LTDA

**CNPJ nº** 41.132.649/0001-43

**ENDEREÇO:** Rua Paulo Watanuki s/nº Quadra F Lote 19, Nova Monte Verde/MT

| Item | Cód. | Descrição | UND. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 29891 | SERVICO DE CORTE EM MACARICO | LIBRAS | 102 | **R$ 14,90** | **R$ 1.519,80** |
| 2 | 29892 | SERVICO DE DESBASTE DE ESMERILHADEIRA | DISCO | 147 | **R$ 6,85** | **R$ 1.006,95** |
| 4 | 31725 | SERVICO DE EMBUCHAMENTO DE PINO DA CONCHA | UNIDADE | 55 | **R$ 149,00** | **R$ 8.195,00** |
| 6 | 29890 | SERVICO DE GRAFITACAO EM PECAS | UNIDADE | 144 | **R$ 9,98** | **R$ 1.437,12** |
| 11 | 29889 | SERVICO DE RECUPERACAO DE PECAS EM TORNO | HORAS | 124 | **R$ 59,00** | **R$ 7.316,00** |
| 12 | 31716 | SERVICO DE RECUPERAR CHASSIS | DIARIA | 52 | **R$ 339,00** | **R$ 17.628,00** |
| 13 | 29887 | SERVICO DE SOLDA DE OXIGENIO | HORAS | 122 | **R$ 89,00** | **R$ 10.858,00** |
| 14 | 29885 | SERVICO DE SOLDA ELETRICA | HORAS | 164 | **R$ 39,00** | **R$ 6.396,00** |
| 21 | 35935 | SERVICO SOLDA EM ALUMINIO | UNIDADE | 59 | **R$ 57,00** | **R$ 3.363,00** |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 57.719,87** |

**FORNECEDOR:** FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA

**CNPJ nº** 08.694.422/0001-16

**ENDEREÇO:** Rodovia MT 208 s/nº, Nova Monte Verde/MT

| Item | Cód. | Descrição | UND. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 31717 | SERVICO DE PRENSA PESADA | UNIDADE | 185 | **R$ 35,00** | **R$ 6.475,00** |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 6.475,00** |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

**5.3.** Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

**5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.6.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.7.** Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

**5.10**. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.11**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.12.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.13.** Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.14.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

**5.15.** Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**5.16**. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

**6.4.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.5.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

**6.6**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.7**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

**7.2** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

**7.3** O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

**7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

**AGRICULTURA**

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

**001 – Gabinete da Secretaria Agricultura, meio Ambiente e Saneamento**

**20 – Agricultura**

**606 –** Extensão Rural

0004 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do Gabinete do Sec. Agric. Meio Ambiente e Saneamento

**216 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica**

**EDUCAÇÃO**

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**001 – Gabinete do Secretario de Educação, Cultura e Esporte**

**12 – Educação**

**361 –** Ensino fundamental

0004 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação

**101– 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**OBRAS**

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

**002 – Departamento de Obras e Transportes**

**26 – Transportes**

**782 –** Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transportes

**388 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**SAÚDE – 15%**

07 – Secretaria Municipal de Saúde

**002 – Fundo Municipal de Saúde**

**10 – Saúde**

**301 –** Fundo Municipal de Saúde

0032 – Bloco I Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**357 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**ASSISTENCIA SOCIAL**

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

**001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social**

**08 – Assistência Social**

**244 –** Assistência Comunitária

0058 – Gestão da Assistência Social

2 071– Manutenção Gab. Sec. Assistência, Social Trabalho e Cidadania

**441 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 49/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 03 de novembro de 2021.

***MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT***

***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***

***PREFEITO MUNICIPAL***

***MOIRES LUIS WITT EIRELI***

***CNPJ.: 37.466.570/0001-81***

***CONTRATADA***

***BEIRINHA MECANICA E TORNO LTDA***

***CNPJ nº 41.132.649/0001-43***

***CONTRATADA***

***FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA***

***CNPJ nº 08.694.422/0001-16***

***CONTRATADA***

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021.**

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 003/2021 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SONORIZAÇÃO PARA USO NO PLENARIO NA REALIZAÇÃO DAS REUNIOES DOS VEREADORES PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

**CONTRATADO: NINJA SOM COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS ELETRONICOS LTDA CNPJ.: 07.282.516/0006-20**

**Valor global- R$ 17.168,40 (Dezessete mil cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos).**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Nova Monte Verde-MT, 03 de novembro de 2021.**

**Eder Fernandes da Silva**

Presidente

**LICITACAO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021**

**Processo Administrativo 6637/2021**

O Município de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 134/2021/PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** Nº. **04/2021**, Processo Administrativo 6637/2021, que tem por objeto o ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO, DO TIPO TAPA BURACO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS*****,** para o dia **19/11/2021 às 08:30 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação.

**Motivo da prorrogação:** Licitação Deserta no dia 03/11/2021 às 08:30 horas.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Nova Monte Verde, 03 de Novembro de 2021.

***CLAUDIO DOS SANTOS MARIA***

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

*Publique-se.*

---

**LICITACAO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2021**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 6472/2021

**OBJETO:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, PARA ATENDER AS SECRETARIAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 MESES***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 51/2021 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 25 de outubro de 2021 às 08:30 horas a seguinte:

***EMPRESA:***
Ø **CLAUDINEI MARIANO DA COSTA 01660785146**, inscrita no CNPJ sob o **nº 21.748.271/0001-08**, para um Valor Total de **R$ 545.314,10** (quinhentos e quarenta e cinco reais e trezentos e quatorze e dez centavos); Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 03 de novembro de 2021.

*POLIANA ALVES DEON*

Pregoeira

Decreto 019/2021

*Publique-se.*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**CAMARA**
**PORTARIA Nº 11/2021**

***"Conceder Férias a Servidor Público e da outras providências".***

***MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES*****, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

***RESOLVE:***

**Art. 1º Conceder férias regulamentares ao período de 20 (vinte) dias referente ao exercício de 2020, a serem computados a partir do dia 10 novembro de 2021 ao dia 30 de novembro de 2021, ao servidor ROSEMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG **nº. 1449328 – 4 SSP/MT**e CPF**nº. 693.013.011 - 72, efetivo no cargo de Agente Administrativo** da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

***ARTIGO 2º***- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala da presidência ao 27 dias do mês outubro de 2021.**

**Publique –se**

**Dê-se ciência,**

**Registre-se e cumpra-se.**

**MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES**

**PRESIDENTE**

---

**PREFEITURA**
**DECRETO Nº. 4076 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº. 4076 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

***Dispõe sobre a nomeação do Responsável do Direito Fundo Municipal da Criança e do Adolescente deste Município.***

**João Teodoro Filho,** Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado a Sra**.** Ester Hadassa Scherer**,** inscrita no CPF n° 053.384.341-30 presidente do Fundo Municipal do Direito da Criança e do adolescente.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes de dotações orçamentárias do Fundo Municipal do Direito da Criança e do adolescente.

serão ordenadas pelo Presidente em conjunto com o Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 27 de OUTUBRO de 2021.

**João Teodoro Filho**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

---

**PREFEITURA**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ- CMSNN.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

***ESTADO DE MATO GROSSO***

***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

*SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE*

***CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ- CMSNN***

**RESOLUÇÃO Nº 003 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021– CMS /NN**

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de Abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA nº 001 de 27 de Setembro de 2021.

**ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DA 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE NOVA NAZARÉ.**

Os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 8:00hmin da manhã do dia 27 de Setembro de dois mil e Vinte Hum aprovaram a presente Resolução:

**Art. 01 –** O conselho deliberou e fica aprovado:

**FICA APROVADA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE NOVA NAZARÉ, NA DATA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Art. 02 –** Está resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

**Nova Nazaré, 27/09//2021.**

**----------**

**ENOQUE DE SOUSA LIMA.**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**-CMS

**Nova Nazaré - MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 268 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"**

**José Elpídio de Moraes Cavalcante**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

**R E S O L V E:**

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo 86/2021/PMNO, referente a tomada de preços nº 012/2021/PMNO, processo administrativo nº 189/2021/PMNO, cujo o objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA OLACIR DE MORAES NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, para responder pelo Acompanhamento e Fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO, referente a tomada de preços nº 012/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189//2021, a empresa **LUCIA HELENA SPAZAPAN BALDRIGHI EIRELI**, inscrita sob o CNPJ_ nº 04.986.601/0001-76 com sede na Rua Gabriel Ângelo, Nº 694-E, Chácara 067, Bairro: Jardim Aeroporto, no município de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.301-522, neste ato representada pela senhora Lucia Helena Spazapan Baldrighi Eireli, brasileira, inscrito no CPF: 459.928.271-53 e portador do RG: 664.860 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Euclides Geraldo Medeiros, Nº 1208-E, Bairro Jardim Europa, no município de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia-MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados.

**TESTEMUNHAS E FISCAIS**

RONALDO DA ROCHA SANTOS

CPF: 616.522.701-59

**FISCAL**

ERISON BARROS CAMPOS

CPF: 882.082.731-04

**SUPLENTE**

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT em 03 de novembro de 2021.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000048/2021/PMNO**

**REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 048/2021/PMNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190/2021/PMNO**

**ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

**FORNECEDORES REGISTRADOS: ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.512.727/0001-81**, com sede na Rua 31ª,n°2581-W,bairro,JD Morada do Sol,CEP:78300-000 Município de Tangara da Serra-MT, neste ato, representada pelo Srº **KLÉBER MIOLLI AVELINO**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG: nº 876351 - SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 765.085.871-53, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 249W, Centro, Tangara da Serra MT, CEP:78300-000,Telefone:(65)98466-7198.

**GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:**

| FORNECEDOR REGISTRADO | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| **ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMATICA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.512.727/0001-81. | R$67.210,00(Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Dez Reais). |

| DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: |
|---|
| 03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000 |

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE TELEFONES CELULARES DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

VIGÊNCIA**: 03/11/2021 ATÉ 03/11/2022.**

Nova Olímpia - MT, 03 de novembro de 2021.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA- MT.**

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

**CONTROLADOR INTERNO**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

O presente Extrato foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 274 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE".

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE ACOMPANHAMENTO DE CONJUGE**, à servidora Pública deste Município, Senhora **CIBELLI ALVES DA ROCHA** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será por tempo indeterminado e sem remuneração, nos termos dos artigos 95 e 96 da Lei Municipal nº 775/2008, Subseção II.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de Novembro de 2021.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº. 56/2021/PMNO.**

Aos 26 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 202/2021, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MOTOCICLETAS ZERO KM DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA – MT.

**RESULTADO:** licitação fracassada.

Nova Olímpia/MT 26 de outubro de 2021.

**Eliete Silva**

**Pregoeira oficial**

**Port.202/2021**

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 264 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor MARCO AURELIO RODRIGUES DE SOUSA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 03 de Novembro de 2021 e término em 31 de Janeiro de 2022**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de Novembro de 2021.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 267 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** de acordo com a Lei Municipal n.º 013 de 27/03/2008, o Senhor **MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: 10126309 SSP-MT e do CPF: 871.216.971-49 residente e domiciliado em Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As Atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A referida nomeação não acarretará ônus para o município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 03 de Novembro de 2021.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 272 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"**

**José Elpídio de Moraes Cavalcante**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

**R E S O L V E:**

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Ata de Registro de Preços 12000048/2021/PMNO, Processo Administrativo 190/2021/PMNO, oriundo ao Pregão Presencial N° 048/2021/PMNO, do município de NOVA OLIMPIA-MT, cujo o objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE TELEFONES CELULARES DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO, oriundo do Pregão Presencial Nº 048/2021,**ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.512.727/0001-81**, com sede na Rua 31ª,n°2581-W,bairro,JD Morada do Sol,CEP:78300-000 Município de Tangara da Serra-MT, neste ato, representada pelo Srº **KLÉBER MIOLLI AVELINO**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG: nº 876351 - SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 765.085.871-53, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 249W, Centro, Tangara da Serra MT, CEP:78300-000,Telefone:(65)98466-7198.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

**FISCAIS DE CONTRATO TESTEMUNHAS.**

RONALDO DA ROCHA SANTOS

CPF: 616.522.701-59

**FISCAL**

RODRIGO RODRIGUES

CPF: 061.581.741-65

**SUPLENTE**

Responsáveis pelos objetos requisitados pelas SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT,03 de novembro de 2021.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.

**JOSÉELPÍDIODEMORAESCAVALCANTE**, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada

pela **Portaria nº 237/2021, de 16 de setembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021,** conforme descrito abaixo:

| RECURSO | INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO | RESPOSTA |
|---|---|---|---|---|
| 12292 | 46 | CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |
| 12297 | 277 | ELISNAN RODRIGUES DO NASCIMENTO | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |
| 12295 | 35 | JEAN PITER AMERICANO DA SILVA | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |
| 12296 | 34 | KAMILLA LAIS DA SILVA VILELA POMPILIO | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |
| 12293 | 74 | SCHEILA DOS SANTOS | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |
| 12294 | 79 | YASMIN APARECIDA SOBRINHO NUNES | DEFERIDO | Documentação anexada atende as exigências editalícias. |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Olimpia/MT, 03 de novembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

**JOSÉELPÍDIODEMORAESCAVALCANTE**, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada

pela **Portaria nº 237/2021, de 16 de setembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021,** conforme descrito abaixo:

| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | VAGA |
|---|---|---|---|
| 672 | ABDON SOARES BORGES NETO | RG 378855037 SSP SP 22/11/2002 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLIMPIA |
| 70 | ACENIL DE SOUZA DELFINO | RG 1311999-0 SSP MT 17/01/2020 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLIMPIA |
| 211 | ADEVAIR CEVADA DE MORAES | RG 10947604 SSP MT 05/09/1994 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLIMPIA |
| 289 | ADRIANA DOMINGAS PEREIRA SOUZA | RG 16908104 SSP MT 17/01/2017 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLIMPIA |
| 31 | ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR | RG 17146518 SSP MT 23/04/2003 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLIMPIA |
| 763 | ADRIANO BERNARDO DOS SANTOS | RG 15836967 SSP MT 19/03/2002 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLIMPIA |
| 334 | ADRIELY DIAS DE GODOY | RG 16503358 SSP MT 23/10/2002 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLIMPIA |
| 166 | ALAN DE SOUZA SILVA | RG 27342441 SSP MT 07/12/2012 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLIMPIA |
| 367 | ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA | RG 20384041 SSP MT 15/12/2005 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLIMPIA |
| 649 | ALANA PEQUENO LIMEIRA | RG 16044649 SSP/MT MT | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 20/08/2019 | OLÍMPIA |
| 335 | ALBA MARIA COSTA FARIA | RG 14834669 SSP MT 10/01/2020 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 782 | ALCIENE MARIA DOS SANTOS | RG 35151617 SSP MT 19/07/2001 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 417 | ALEX DE PAULA SANTOS | RG 22482105 SSP MT 12/02/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 576 | ALEX JOSE ALVES FERREIRA | RG 7078047 SDC PE 10/05/2002 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 117 | ALEXANDRE GONÇALVES DIAS | RG 12351849 SSP MT 16/02/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 522 | ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA | RG 3243847-8 SESP MT 10/08/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 148 | ALEXANDRO BASTOS | RG 17436079 SSP MT 03/07/2003 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 234 | ALINE SALES GRAMARIN TOGNON | RG 14684527 SSP MT 26/06/2000 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 496 | ALINIELLE DE LIMA | RG 27191567 SSP MT 22/10/2012 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 460 | ÁLVARO ANTÔNIO SILVA TOSTA | RG 20618107 SSP MT 21/03/2006 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 785 | ALYSSON DE CAMARGO BARRETO MEDRADO | RG 22514368 SSP MT | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 95 | ALYSSON GABRIEL DOS SANTOS | RG 32283750 SSP MT 27/09/2019 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 216 | AMANDA FERNANDES | RG 27167836 SESP MT 16/10/2012 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 624 | AMANDA PAIXÃO DE SANTANA | RG 32698810 SESP MT 07/11/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 265 | ANA CLARISSA DA COSTA LECHENER | RG 24715239 SSP/MT MT 15/02/2019 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 219 | ANA KELLI PEREIRA DE JESUS | RG 17158192 SSP MT 28/04/2003 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 50 | ANA LUDMILA CORREA DE SOUZA | RG 25939360 SSP MT 24/04/2016 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 327 | ANA PATRÍCIA ALMEIDA DE FREITAS | RG 3146672-9 POLITEC MT 26/10/2017 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 797 | ANA PAULA DA SILVA | RG 16044746 SSP MT 05/06/2002 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 342 | ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO | RG 18061966 SSP MT 17/11/2003 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 90 | ANAEL JOSE CARDOSO DE SOUZA | RG 27579921 SSP MT 27/02/2013 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 345 | ANALICE FERREIRA DE OLIVEIRA | RG 3302172-4 SSP MT 12/02/2019 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 381 | ANDERSON THIAGO DOS SANTOS FIDELES | RG 22264540 SSP MT 15/10/2014 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 569 | ANDRÉ DA SILVA LINO | RG 18769942 SSP MT 26/05/2004 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 768 | ANDRE LUIZ TIEN LIRIO | RG 20731590 SSP MT 27/11/2007 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 416 | ANDREILLY TEIXEIRA FREITAS | RG 30398827 MT MT 08/11/2019 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 151 | ANDRESSA DE OLIVEIRA SANTOS ROSA | RG 22888586 SSP MT 08/09/2020 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 702 | ANDRESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA | RG 6881320 SSP GO GO 12/07/2016 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 628 | ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA | RG 15822028 SSP MT 12/03/2002 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 770 | ANGELA LETICIA NASCIMENTO SOUZA ANDRADE | RG SSP/MT 24324990 MT 30/07/2020 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 182 | ANNA JULIA BORGES VEGAS FERRARI | RG 26899760 SSP MT 26/07/2012 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 421 | ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA | RG 20368240 SSP MT 05/12/2005 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 242 | ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA | RG 16594428 SSP MT | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 247 | ARIANE ALVES DE SOUZA | RG 14797950 SSP-MT MT 28/08/2000 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 767 | ARITANA EIDI DE FREITAS SOUZA | RG 19727330 SSP MT 05/05/2005 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 268 | ARLINDO DE LOURDES VIANA | RG 14119277 SSP MT 11/08/1999 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 750 | AUCILENE OLIVEIRA DE SOUZA BRITO | RG 12193682 SSP MT 15/09/2011 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 318 | BEATRIZ RAMOS CAMPOS SAMPAIO | RG 26576660 SSP MT 21/03/2012 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 710 | BRENO BORDIM BATISTA CAMPOS | RG 6901627 SSP SC 04/07/2012 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 136 | BRUNA DA SILVA MARTINS | RG 2888854-5 REPUBLICA FEDERATIVA MT 07/08/2014 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 643 | BRUNA GOMES GIMENES | RG 25554921 SESP MT 12/02/2020 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 631 | BRUNA GONÇALVES RAMOS DA SILVA | RG 22392653 SSP MT 08/01/2021 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 585 | BRUNA LAYS SOARES TROVÃO | RG 488233471 SSP SP 12/07/2002 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 711 | BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA | RG 23119934 SSP MT 06/08/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 391 | BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAÚJO | RG 26396080 SSP MT 22/11/2011 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 707 | BRUNO DE OLIVEIRA LOPES | RG 27895815 SSP MT 01/07/2014 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 666 | BRUNO HENRIQUE VICENTE AZES | RG 21431310 SSP MT 21/02/2007 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 132 | BRUNO MENEZES ALMEIDA | RG 420112 SSP AC 24/07/2001 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 688 | CAMILA SEBASTIANA DO CARMO | RG 25872354 SECRETARIA DE ESTADO MT 25/09/2017 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 271 | CARLOS EDUARDO CUSTODIO SOARES | RG 69347 SSP MT 14/06/2011 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 46 | CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO | RG 19432720 SSP MT | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 803 | CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS | RG 22284419 SSP MT 18/12/2007 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 453 | CAROLAINE DUTRA COSTA | RG 33116970 SSP MT 06/03/2019 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 577 | CAROLINA SCARPAT RODRIGUES | RG 2290202-3 SSP MT 28/05/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 285 | CASSIA GONÇALVES MULLER | RG 25490311 SSP MT 12/03/2020 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 158 | CAYTON JUNIOR DA SILVA SANTOS | RG 22682597 SSP/MT MT 20/03/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 651 | CELSON LOPES DE SOUZA | RG 15695182 SSP MT 27/12/2001 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 309 | CENIO ALVES SENE | RG 7368089 SEJSP MT 08/02/2010 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 738 | CHRISTIAN LEITNER PEREIRA | RG 25905600 SSP MT 27/08/2019 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 526 | CICERO ALVES DA SILVA | RG 09566201 SSP MT 11/12/2000 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 306 | CICERO IZIDORO DE LACERDA | RG 1132829151 BAHIA BA 13/11/1998 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 194 | CIRLENE DE CARVALHO | RG 940956 SSP MT 13/02/1992 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 616 | CLARICE BARBOSA DA SILVA | RG 10828001-1 SSP/MT MT 15/08/2017 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 578 | CLAUBERSON ANDREOTTI SOARES | RG 14687054 SSP MT 27/06/2000 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 682 | CLAUDEIR ANTONIO TEIXEIRA PINHEIRO | RG 0866119-7 SSP MT 24/04/2000 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 497 | CLAUDEMIR BECKER | RG 10829814 SSP MT 24/06/1994 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 409 | CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA | RG 20614764 SESP MT 17/01/2020 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 633 | CLEIDE GONÇALVES | RG 16592271 SSP MT 08/01/2021 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 230 | CLEONICE ALVES DOS SANTOS | RG 15546004 SSP MT 07/11/2012 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 81 | CRISTERLLEN ARRUDA DE SOUZA MORAES | RG 0951444-9 SSP MT 04/02/2014 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 210 | CRISTINA APARECIDA DE CARVALHO | RG 14603640 SSP MT 15/05/2000 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 249 | CRISTINA DOS SANTOS | RG 0738169-7 SSP/MT MT 08/02/2021 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 560 | CRISTINA LAIS SILVA VILELA NASCIMENTO | RG 13573187 SSP MT 13/07/2015 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 99 | DAIANE REIS SANTOS | RG 1936521_7 SSP MT 29/11/2004 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 121 | DALTON MARCOS DA SILVA | RG 25190385 SSP MT 08/09/2010 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 670 | DANIEL VERNEQUE DIAS | RG 1278704-3 SSP MT 13/10/1997 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 632 | DANIEL VICTOR SÉCOLO | RG 22257349 SSP MT 11/01/2011 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 225 | DANIELA ESEQUIEL ELIAS | RG 2405818-1 SSP MT 04/03/2020 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 150 | DANIELA FRANCISCO DOS SANTOS | RG 2213878-1 SSP MT 29/10/2007 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 605 | DANIELA MENEZES DE LARA | RG 26008270 SSP MT 30/08/2016 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 215 | DANIELLY SILVA SOUZA | RG 19578199 SSP MT 03/03/2005 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 260 | DARALAYNE LIMA RONDON | RG 25284282 SSPMT MA 06/10/2010 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 98 | DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA | RG 18495532 SSP MT 18/03/2004 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 776 | DAYANE FERREIRA DE OLIVEIRA | RG 2217160-6 SSP MT 22/02/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 542 | DAYANE SILVA ARAÚJO | RG 31018092 SSP AL 30/04/2017 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 435 | DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA | RG 1755662-7 SSP MT 08/10/2014 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 75 | DEBORAH EDINI KURZ GOMES | RG 22530541 SSP MT 10/09/2014 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 441 | DEJEANE GONÇALVES DE CARVALHO | RG 19897294 SSP MT 17/05/2011 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 9 | DESIDERIO DA SILVA LOPES | RG 30645565 SESP MT MT 05/10/2016 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 8 | DEYVID ALVES MACIEL BONFIM | RG 23396393 SESP MT 23/02/2021 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 302 | DEYVID CARLOS DE SOUZA SANTOS | RG 22512020 SSP MT 15/02/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 697 | DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS | RG +22862943 SSP MT 14/05/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 278 | DINA MORAIS DE LIMA | RG 06874304 SSP MT 25/07/2019 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 106 | DIONE GONÇALVES DE SOUZA | RG 1313339 SSPMT MT 24/09/2004 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 293 | DOUGLAS FELIX DA SILVA | RG 18679552 SSP MT 03/09/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 487 | DOUGLAS FERNANDES LOPES DA SILVA | RG 22302468 SSP MT 26/12/2007 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 206 | EBERSON MENDES DA CUNHA | RG 13617893 SSP MT 17/11/1998 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 436 | ED CARLOS DE ALMEIDA MATOS | RG 475257 SSP MT 23/09/1983 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 469 | EDCÉIA DA ROCHA PEREIRA VIANA | RG 23148578 SSPMT MT 06/03/2019 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 57 | EDEMILSO FERREIRA PESCADA JUNIOR | RG 1061404 SSP RO 10/10/2015 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 735 | EDICLEIA FÉLIX DE LIMA | RG 15095436 SSP MT 14/02/2001 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 284 | EDIMAR JOSE RODRIGUES | RG 541950 SSP RO 18/11/2020 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 138 | EDIVALDO JESUS DE PINHO ALMEIDA | RG 989948 SPP MT 12/12/1992 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 450 | EDIVAN DE SOUZA SILVA | RG 24168254 SSP MT 05/06/2017 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 737 | EDNALVA OLIVEIRA DE ALMEIDA | RG 941501 SSP MT 17/02/1992 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 157 | EDSON CAYTON DOS SANTOS | RG 999771 SSP/MT MT 25/02/1993 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 619 | EDSON HENRIQUE PEREIRA DE ARRUDA | RG 1676776-4 SSP MT 18/07/2019 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 227 | EDUARDA MOYA PEREIRA | RG 28798792 SSP MT 01/07/2013 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 449 | EDUARDO BARBOZA GOMES DA SILVA | RG 17456835 SSP MT 23/01/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 181 | EDUARDO DE SOUSA FERNANDES BARBOSA | RG 18135080 SSP MT 05/05/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 563 | EDVALDO ALENCAR ALVES | RG 1480760 SSP MS 14/02/2011 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 20 | EIDIANE OLIVEIRA ALVES | RG 2329108-7 SSP MT 09/11/2020 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 76 | ELAINE DE MATOS JESUS | RG 17500249 SSP MT 15/07/2003 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 21 | ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO | RG 3514195-6 SSP MT 14/07/2021 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 257 | ELAINE GRACIELY ZANATA DE OLIVEIRA | RG 13196693 SSP MT 11/10/2019 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 645 | ELEN CRISTINA PEREIRA BRACELAR TENORIO | RG 22897330 SSP MT 19/02/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 382 | ELIAKIM LUCENA DE ANDRADE | RG 2007009202836 SSP CE 24/08/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 572 | ELIAN RADAY DOS REIS ANJOS | RG 2336218-9 SSP MT 10/11/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 316 | ELIANDRA CRISTINA ALCANTARA DUARTE | RG 21544212 SSP MT 29/03/2007 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 145 | ELIANE DOS SANTOS ALVES | RG 17832756 SSP MT 17/09/2003 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 63 | ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA | RG 21427518 SSP MT 17/05/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 481 | ELIEL DE ARAUJO SILVA | RG 26226430 SSP MT 18/10/2011 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 434 | ELIEL JOSE DE OLIVEIRA | RG 12918075 SSP MT 12/12/1997 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 319 | ELISAMA AQUINO DE OLIVEIRA | RG 26226448 SSP MT 31/10/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 638 | ELISANGELA SCHEFER DE ALMEIDA | RG 15881040 SSP MT 15/05/2014 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 283 | ELISMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO | RG 27001636 SSP MT 30/08/2012 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 276 | ELIZANGELA ANTONINA DA SILVA OLIVEIRA | RG 16622820 SJSP MT 21/11/2002 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 784 | ELLEN THAÍSY DE CAMARGO BARRETO MEDRADO | RG 22493468 SSP MT | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 233 | ELOIZE DA SILVA CARMO | RG 21858225 SSPMT MT 23/07/2007 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 443 | ELPÍDIO SILVA SOUSA | RG 041110-8 SECRETARIA DE JUSTIÇ MT 05/02/1996 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 486 | ÉLTON BRIZOLLA DE CAMARGO | RG 21889058 SSP MT 03/08/2007 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 532 | EMANUELLY ALVES BARRETO MEDRADO | RG 2872208-6 SSP/MT MT 04/06/2019 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 524 | EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES | RG 363144 SSP AC 13/07/2017 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 10 | EMILIA EVA HOEPPERS | RG 23591633 SSP MT 07/12/2020 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 579 | EMILY FERREIRA | RG 1640846-2 SSP MT 21/08/2013 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 139 | ENIR JOSE BERTHOLDO DE SOUZA | RG 02804263 SSP MT 05/08/1997 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 440 | ENZO ALVES RUIZ DISS | RG 30590906 SESP MT 28/03/2017 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 222 | ERICA CRISTINA RIBEIRO LONGO | RG 18207804 SSP MT 05/06/2020 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 262 | ÉRICA SANTANA MENDES | RG 21767211 SSP MT 14/06/2007 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 714 | ERICKA REGINA DA ROCHA OLIVEIRA | RG 22094229 SSP MT 17/10/2007 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 341 | ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO | RG 10837370 SSP MT 29/06/1994 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 179 | EUNICE MARIA DE SOUZA TEIXEIRA | RG 0620069-9 SSP MT 25/07/2011 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 390 | EUSMAR AQUINO DE SANTANA | RG 10968350 SSP MT 13/04/2016 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 505 | EVA MARIANA SCOTTI CARVALHO DA MATTA | RG 2477724-2 SSP MT 12/05/2010 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 703 | EVANUSA MASCARENHAS RIOS | RG 0886505100 SSP BA 25/08/2010 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 607 | EVELYN ELOAH SILVA REZENDE | RG 24187615 SSP MT 06/10/2009 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 634 | EWERTON ANDERSON FERREIRA DE LIMA | RG 23772980 SSP MT 29/04/2019 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 48 | FABIANA RODRIGUES FERREIRA | RG 18495222 SSP MT 17/03/2004 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 253 | FABIO HENRIQUE DA SILVA MELO | RG 23529547 SSP MT 22/01/2009 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 188 | FABIOLA FERREIRA BORGES | RG 26490889 SSP MT 13/02/2012 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 480 | FABRÍCIA ARMANDO FAVARETTO | RG 15988961 SSP MT 15/09/2020 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 514 | FABRICIO NUNES ALVES | RG 18523480 SSPMT MT 24/03/2004 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 128 | FAGNA ESIQUIO DA SILVA | RG 18450210 SSP MT 08/03/2004 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 551 | FERNANDES JOSÉ DA SILVA | RG 601828 SSP MS 16/02/1989 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 52 | FERNANDO LUCILIO DA CRUZ COSTA | RG 12883786 SS/P MT 27/11/1997 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 65 | FERNANDO MENDES DE PINHO | RG 1032590_ SSP MT 13/03/2020 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 715 | FHELIPE DI DOMENICO | RG 2538474-0 SSP MT 22/11/2010 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 304 | FILIPE DA SILVA | RG 28361040 SSP MT 25/04/2021 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 28 | FRANCIANE FRANCELINO GOMES | RG 31689817 SSP MT 12/01/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 721 | FRANCIELI DE CASSIA TOCCHETTO | RG 13964267 SSP MT 01/06/1999 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 802 | FRANCIELLY DA SILVA TORRES | RG 25108735 SSP MT | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 718 | FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS | RG 14590891 SSP MT 18/12/2003 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 239 | FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA | RG 15836347 SSP MT 17/10/2017 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 23 | FREDSON GOMES VIEIRA | RG 24169072 SEJUSP MT 30/09/2009 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 570 | GABRIEL BENITES DE OLIVEIRA | RG 29357454 SSP MT 19/02/2015 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 287 | GABRIEL MEDEIROS MARTINS | RG 25920049 SSPMT MT 29/06/2011 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 353 | GABRIELA CRISTINA LENTE DE OLIVEIRA | RG 24163139 SJSP MT 28/09/2009 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 766 | GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA | RG 30247802 SSP MT 11/04/2016 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 492 | GEAZI DE SOUZA RIBAS PAIVA | RG 2779156-4 SSP/MT MT 03/09/2019 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 175 | GEBERSON DOMINGUES NORO | RG 23958502 SSJP MT 01/07/2009 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 778 | GEOVANA CARLA DA SILVA GHISLERI | RG 25522710 SSP MT 14/09/2015 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 244 | GEOVANA DE FREITAS ALVES | RG 1118-S 2310173-3 MT 26/06/2015 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 372 | GERALDA PEREIRA DE PAULA ANUNCIAÇÃO | RG 15880710 SSPMT MT 04/08/2011 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 622 | GERCILENE MARTINS BORGES | RG 05221536 SSP MT 11/10/1994 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 241 | GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN | RG 22718966 SSPMT MT 28/03/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 665 | GESICA GENIFER DA SILVA GONCALVES | RG 20249578 SSP MT 19/10/2005 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 445 | GESIEL FERREIRA DOS SANTOS | RG 22551735 SSP MT MT 22/02/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 218 | GILBERTO MARQUES DOS SANTOS | RG 4925304 SSP GO 05/02/2009 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 72 | GILMAR SANTANA NEVES | RG 19100450 SSP MT 19/08/2004 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 548 | GILSON BARBOSA DUARTE | RG 1980832 SSP DF 04/07/1997 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 516 | GILVAN SOARES JUNIOR | RG 28864069X SSP SP 04/10/1992 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 706 | GISELLIA CAROLINE DIAS SANTOS | RG 1642730-0 SJSP MT 30/09/2002 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 388 | GISLAINE MARIA LENTE FRANCO | RG 24162728 SSP MT 28/09/2009 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 180 | GLEDSON DE SOUZA SILVA | RG 001449471 SSP MS 14/05/2002 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 274 | GLEICE MORGANA LINHARES | RG 15481093 SSP MT 06/09/2001 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 86 | GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG | RG 00001073513 SESDC RO 09/08/2007 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 174 | GUILHERME DE ARRUDA BARBOSA | RG 575613865 SSP SP 14/07/2016 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 749 | GUSTAVO PINCERATO DUTRA | RG 29227305 SSP MT 18/12/2014 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 264 | GUSTAVO DIOGO DE OLIVEIRA ARRUDA | RG 22172858 SSP MT 08/11/2007 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 120 | GUSTAVO DOS SANTOS MIGUEL | RG 0857328-0 SSP MT 27/08/2004 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 788 | HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI | RG 25522558 SSP/MT MT 04/03/2020 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 673 | HELENA CRISTINA ANTONIO DA SILVA | RG 25991159 SSP MT 25/05/2020 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 378 | HENRIQUE FERNANDO RODRIGUES | RG 21655979 SSP MT 11/06/2019 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 237 | HERIBERTO DA SILVA SANTANA | RG 21412448 SSPMT MT | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 655 | HIAGO MARQUES RIBEIRO | RG 1746393-9 SSP MT 09/07/2003 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 370 | IASMIM MOURA ROCHA RIOS | RG 24728730 SEJUSP MT 28/04/2010 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 712 | IGOR MATIAS CABRAL DE SOUZA | RG 22513230 SSP MT 15/02/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 659 | INDIAMARA DOMINGOS SILVA | RG 20655690 SSP MT 31/05/2006 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 77 | INGRID CONDOR LOUREIRO DA SILVA | RG 14796309 SSP MT 04/08/2005 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 402 | INGRIDDY DA SILVA FLORES | RG 32218656 SSPMT MT 04/06/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 519 | ISADORA FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA | RG 2822959-2 SESP MT 25/10/2013 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 728 | IVANIL JOSÉ DE SOUZA | RG 14554313 SSP MT 04/09/2001 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 748 | IZABELA TALITA SILVA GOMES | RG 16041143 SSP/MT MT 03/06/2002 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 369 | IZABELLY SILVA GOMES LOPES | RG 2310167-9 SESP MT 26/06/2015 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 252 | JACKSON FABIO DE CAMARGO | RG 13898094 SSP MT | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 200 | JADSON DIAS COSTA | RG 22818758 SSP MT 07/02/2014 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 292 | JAINE LAIZA SANTOS SOUZA | RG 22211730 SSP MT | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 126 | JAINE MACEDO SOUZA | RG 35152222 SSP MT 19/07/2021 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 587 | JAIRON BARBOSA CAVALCANTE | RG 22042148 SSP MT 27/09/2007 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 362 | JAMES DA SILVA SALVADOR | RG 14151131 MG MG 06/05/2002 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 40 | JAYANNY PROENÇA SILVA | RG 19815980 SSP MT | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA |
| | | 01/06/2005 | OLÍMPIA |
| 708 | JEAN CARLOS DA SILVA | RG 0944221-9 SJ MT 03/11/1993 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 35 | JEAN PITER AMERICANO DA SILVA | RG 14469405 SSP MT 03/03/2000 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 806 | JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA | RG 1931451-5 SSP MT 04/12/2014 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 794 | JEFESSON DA SILVA RODRIGUES | RG 11023899 SJ MT | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 791 | JEFFERSON DE CARVALHO DOMINGOS | RG 30558603 SSP MT 05/09/2016 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 609 | JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES | RG 22197486 SSP MT 21/11/2007 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 792 | JEHNMERSON SILVA PIMENTEL | RG 28104137 SSP MT 29/09/2015 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 49 | JEIMYSON RODRIGO RIBEIRO | RG 17713528 SSP MT 03/07/2003 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 580 | JENER REGGIANI MALTEZO | RG 26519712 SSP MT 26/08/2013 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 332 | JESSICA CAROLINA ASSUNÇÃO FRAZÃO DE ALMEIDA | RG 2216556-8 SSP MT 17/10/2017 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 663 | JESSICA CRISTIANE DIECKEL | RG 21740666 SESP MT 08/09/2015 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 623 | JESSICA DA SILVA TORRES | RG 483004650 SSP SP 23/09/2009 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 617 | JESSICA DE MACEDO | RG 2253503-9 SSP/MT MT 20/02/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 2 | JÉSSIKA NOGUEIRA DOS SANTOS | RG 22861688 SSP MT 14/05/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 549 | JEVERSON BORGES GASPARINI | RG 22591729 SESP MT 26/10/2011 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 466 | JEVERSON CONCEIÇÃO CAMPOS | RG 16577345 SJSP - MT MT 11/11/2002 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 105 | JHENNIFER ALVES MACIEL BONFIM | RG 30015820 SESP MT 06/01/2016 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 725 | JHON WITTOR ARAÚJO NUNES | RG 22116133 SSP MT 11/04/2017 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 154 | JOÃO MANOEL OLIVEIRA DA COSTA | RG 22910166 SSP MT 30/08/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 231 | JOÃO PEDRO FERREIRA DE MORAES | RG 24771520 SSP MT 11/05/2010 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 135 | JOÃO PEREIRA LIMA | RG 1653308 SSP PI 30/11/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 320 | JOAO VITOR FERREIRA RODRIGUES | RG 25711423 SSP MT 15/04/2011 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 193 | JOEL ABREU DE SOUSA | RG 15925382 SSP MT 22/04/2002 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 91 | JOELSON PEREIRA DA SILVA | RG 10178481 SSP MT | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 696 | JOILSON BENEDITO DA SILVA | RG 16039769 SSP MT 02/06/2002 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 759 | JONATHAN WESHILEY SALES | RG 25384376 SSP MT 29/12/2014 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 170 | JORCILEY FRANCISCO FERREIRA | RG 12177555 SSP MT 17/05/1998 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 677 | JORDANNY DA SILVA PORTILHO CANTO | RG 22125469 SSP MT 16/03/2012 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 793 | JOSAFÁ TRINDADE DA CRUZ | RG 2238396-2 SSP-MT MT 15/10/2014 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 701 | JOSCIMAR SILVA | RG 17034353 SSP MT 25/03/2003 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 668 | JOSE CARLOS DOS SANTOS | RG 477363 SSP MT 04/10/1983 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 100 | JOSE EDMILSON SANTOS JUNIOR | RG 2517916-0 SSP MT 01/09/2010 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 513 | JOSE LUCAS CAMPOS MACHADO | RG 25923650 SEJSP MT 29/06/2011 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 779 | JOSE LUIZ ROMAN ORTIZ | RG 13934163 SSP MT 18/05/1982 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 110 | JOSÉ SILVIO GOMES LIMA | RG 22068295 SSP MT 04/10/2007 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 611 | JOSÉ VINICIUS ARAUJO DA SILVA | RG 2213899-4 SSP MT 15/02/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 337 | JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA | RG 23133295 SSP MT 10/05/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 488 | JOSIANE NUNES VITOR | RG 000780708 SSP RO 02/04/2001 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 17 | JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS | RG 18496776 SSP MT 18/03/2004 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 498 | JOSIMAR DA LUZ | RG 44757346 SSP PR 18/10/1985 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 652 | JOSIMEIRE DA SILVA CALDEIRA | RG 16018583 SSP MT 23/05/2002 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 263 | JOSUÉ FERNANDES FRANCISCO DA SILVA | RG 21465860 SSP/MT MT 02/03/2007 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 44 | JOYCE MARIA PERES BASTOS RIBEIRO | RG 471044052 SSP SP 09/05/2001 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 754 | JOYLSON RODRIGUES ALVES | RG 25970429 SSP MT 18/07/2011 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 636 | JULIANA DA COSTA SILVA | RG 24696773 SSP MT 19/04/2010 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 476 | JULIANA FERREIRA | RG 21806716 SSP MT 12/01/2016 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 33 | JULIANA MACEDO DE CASTRO | RG 18192475 SSP/MT MT 15/10/2013 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 250 | JULIO CESAR ALMEIDA DA SILVA | RG 16719247 SSP MT 20/12/2002 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 42 | JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN | RG 24614920 SEJUSP MT 18/03/2010 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 176 | JULY ANDRY RODRIGUES DE ALENCAR | RG 27854582 SSP MT 12/06/2013 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 149 | JUNIOR INACIO DE SANTANA | RG 22294287 SSP MT 12/01/2009 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 177 | JURACI DO ESPIRITO SANTO SILVA | RG 18537405 SSP MT MT 26/03/2004 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 235 | JUSSARA DOS ANJOS SILVA | RG 15748146 SSP MT 29/01/2002 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 310 | KAICK LOPES LIMA | RG 2821405-6 SSPMT MT 21/10/2013 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 329 | KAIRNE ALVES DOS SANTOS | RG 28784499 SSP MT 03/07/2014 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 424 | KAISE ALVES DOS SANTOS | RG 2289466-7 SSPMT MT 09/06/2014 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 34 | KAMILLA LAIS DA SILVA VILELA POMPILIO | RG 8009313 SSP PA 23/06/2014 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 32 | KAMILLY LEANDRA OLIVEIRA SILVA | RG 31283454 SSP MT 10/08/2017 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 430 | KARINA ALVES DOS SANTOS | RG 23450223 SSP MT 15/12/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 159 | KAROLINE FERNANDA RAMOS | RG 25898132 SSP MT 17/06/2011 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 457 | KATYA DEACY LEMES WERK | RG 16926889 SSP MT | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA |
| | | 24/09/2015 | OLÍMPIA |
| 58 | KAYO FERNANDO DE LARA MENDES | RG 22566988 SSP MT 10/12/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 472 | KELEN DAIANE DA SILVA | RG 30106443 SSP MT 15/02/2016 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 83 | KELLY FERREIRA DE LAIA | RG 284444256 SSP MT 16/08/2017 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 80 | KELVIN SILVA REZENDE | RG 20605692 SSP MT 16/03/2006 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 485 | KÉSIA VICENTE GOMES | RG 16549279 SSP MT 11/12/2013 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 66 | KLEBER ARAÚJO DA CRUZ | RG 15978192 SSP/MT MT 23/08/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 313 | KLEBERTON DE SOUZA FRAGA | RG 22533281 SSP MT | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 448 | KLEISY COSTA NASCIMENTO | RG 22594124 SESPI MT 21/06/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 433 | LARISSA OLIVEIRA DA SILVA | RG 2718965-1 SESP MT 22/10/2012 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 296 | LAYZA MARIA CORREIA O CAMPOS | RG 22641785 SSP MT 12/03/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 741 | LEIDE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS | RG 1784769-9 SSP/MT MT 19/09/2003 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 127 | LEIDIANE KUPODONEPA CALOMEZORÉ | RG 22793550 SSP MT 18/04/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 152 | LEIDIANY SILVA | RG 22329390 REPÚBLICA FEDERATIVA MT 07/01/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 386 | LEILA APARECIDA ALVES DE PAULA | RG 13846086 INSTITUTO DE IDENTIF MT 30/07/2012 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 298 | LEILIANE BOABAID MONTANINI | RG 22551530 SSP MT 22/02/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 739 | LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPO | RG 13821849 SECRETARIA DE SEGURA MT 12/08/2004 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 3 | LEONARDO ALENCAR OLIVEIRA | RG 3193229-0 SESP MT 15/03/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 790 | LETÍCIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES LEITE | RG 2222607-9 SSP MT 12/05/2010 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 531 | LETÍCIA CRISTINA FRANÇA DE ASSIS | RG 24115843 SSP MT 22/10/2012 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 324 | LIDIANE SILVA DE ARAUJO | RG 17007496 SSP MT 19/03/2003 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 101 | LINDALVA CÍCERO DOS SANTOS | RG 19598815 SSP MT 15/03/2005 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 352 | LIOZETE ROMUALDO DA SILVA | RG 10847677 SSP MT 15/06/2015 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 363 | LÍVIA DE ALENCAR ALVES | RG 29341531 SECRETARIA DO ESTADO MT 10/02/2015 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 168 | LORENA SOARES DE OLIVEIRA | RG 27221725 SSP MT 31/10/2012 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 447 | LOURIVAL SILVA DA COSTA | RG 24162922 SSP MT 28/09/2009 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 161 | LUAN HENTRIQUE DA SILVA SANTOS | RG 13256982378 SESP/MT MT 14/02/2014 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 489 | LUCAS ANTONIO DA SILVA | RG 24810754 SEJSP MT 20/05/2010 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 807 | LUCAS GABRIEL RIBEIRO FARIAS | RG 30735696 SSP MT 24/11/2016 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 212 | LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS | RG 26146487 SSP MT 20/09/2011 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 240 | LUCIANA DA SILVA SOUZA | RG 13155245 SSPMT MT 15/05/2017 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 639 | LUCIANA MARIA DO CARMO | RG 32336004 SSP AL 31/08/2006 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 321 | LUCIENE DE SOUZA PAULINO BORGES | RG 13158317 SSPMT MT 16/04/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 490 | LUCIENE DE SOUZA SILVA | RG 13298208 SSP MT 22/06/1998 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 581 | LUCILANY DE JESUS LIRA | RG 9160704 PC PA 04/02/2019 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 664 | LUCILEIA RODRIGUES MOURA | RG 0905715-3 SSP MT 09/07/2015 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 545 | LUERNANDI ALVES DE MIRANDA | RG 20170394 SSP MT 21/09/2005 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 398 | LUERYCK CÉSAR DOS PRAZERES OLIVEIRA | RG 28901410 SSP MT 26/02/2020 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 547 | LUIS ALBERTO TEIXEIRA PIRES | RG 0841748110 BA BA 21/03/2000 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 716 | LUIZ EDUARDO PERES SIQUEIRA | RG 23408669 SSP MT 27/11/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 4 | LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO | RG 18307329 SSP MT 29/01/2007 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 366 | LUIZ GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA | RG 26671840 SSP MT 02/05/2012 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 762 | LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA | RG 17203589 SSP MT 05/12/2017 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 727 | LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI | RG 77567186 SSP MT PR 25/05/1996 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 97 | LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA | RG 282507088 SSP MT 01/10/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 375 | LUIZA REGINA DA SILVA | RG 22116265 SSP MT | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 303 | MAGDA GONÇALVES COELHO GAMA | RG 22475672 SSP MT 18/04/2012 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 494 | MAIARA COELHO PIRES DA COSTA | RG 23416432 SSP MT 01/12/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 114 | MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH | RG 25487035 SEJSP MT 05/01/2011 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 512 | MAISA SILVA CUNHA | RG 24777404 SSP MT 12/05/2010 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 510 | MANOEL SIDNEI ALVES DE CAMPOS | RG 17407141 SSP MT 26/06/2003 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 47 | MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES | RG 2287148-9 SSP MT 14/04/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 621 | MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO | RG 26348330 SSP MT 09/12/2011 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 172 | MARCELLY DE FREITAS MASCARENHAS | RG 26182416 SSP/MT MT 11/07/2019 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 595 | MARCELO TEIXEIRA DA CRUZ | RG 000663777 SSP RO 31/10/1997 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 404 | MARCIELLY KAROLINE LIMA DA SILVA | RG 222004444 SSP MT MT 21/11/2007 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 550 | MÁRCIO HIDEKI MARQUES FUDIZACHI | RG 21052549 SSP MT 17/11/2016 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 525 | MARCOS APARECIDO E SILVA ALMEIDA | RG 17944414 SSP/MT MT 14/10/2003 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 731 | MARCOS AQUINO GOMES | RG 271447989 SSP SP 06/12/1990 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 751 | MARCOS AURELIO DE BRITO | RG 11071192 SJ MT 29/11/1994 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 191 | MARGARIDA FRANCO | RG 20960700 SSP MT | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA |
| | | 04/09/2006 | OLÍMPIA |
| 523 | MARIA CRISTINA DA SILVA SILVEIRA | RG 13954385 SSP MT 15/02/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 96 | MARIA DE FATIMA GONÇALVES ARAUJO | RG 11375779 SECRETARIA DE JUSTIC MT 28/06/1995 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 553 | MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA | RG 14716925 SSP MT 19/01/2016 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 685 | MARIA LEUZIVANIA LACERDA OLIVEIRA | RG 13784412 SSP MT 26/02/1999 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 420 | MARIA LINDECÍ LUCAS DA SILVA SALVADOR | RG 564261178 SSP SP 04/07/2012 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 68 | MARIA LUIZA DOMINGOS DE ASSIS | RG 537389106 SSP SP 18/11/2009 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 470 | MARIA RAYANNE DA SILVA SANTOS | RG 22518061 SSP MT 24/01/2020 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 340 | MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS | RG 15365760 SSP MT 18/07/2001 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 671 | MARIA TAYNARA C DOS SANTOS | RG 26877058 SSP MT 18/07/2012 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 118 | MARIANA DIAS DE OLIVEIRA | RG PIC-1847 MG-21.935.130 MG 16/06/2016 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 82 | MARIANA FREITAS | RG 23629649 SSP MT 03/03/2009 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 115 | MARIANA TRACZ MIGUEL | RG 3507741-7 SESP MT 14/06/2021 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 119 | MARIANE FERREIRA NEVES | RG 25489429 SSP MT 05/01/2011 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 140 | MARIANY GOMES COSTA DOS SANTOS | RG 28214986 SECRETARIA DE ESTADO MT 21/10/2013 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 220 | MARIELE ANA DE ALMEIDA | RG 24528161 SESP MT 05/08/2015 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 155 | MARLENE MARCIA GOELZER | RG 13662732 SSP MT 04/12/1998 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 27 | MARTA MELO DE LIMA FIGUEREDO | RG 22226990 SEJUSP MT 05/03/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 657 | MATEUS DE ARAUJO REZENDE | RG 24407879 SESP MT 06/01/2019 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 647 | MATEUS ALEXSANDRO DE OLIVEIRA | RG 6290724 SSP GO 19/12/2012 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 295 | MATHEUS DE OLIVEIRA SOUZA BRITO | RG 29254574 SECRETARIA DE ESTADO MT 08/01/2015 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 509 | MATHEUS MARQUES FERREIRA | RG 27743438 SSP MT 29/04/2013 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 374 | MATHEUS SANTOS DA SILVA | RG 23397969 SSP MT 24/11/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 55 | MAURIA SOUZA ARAUJO | RG 16900898 SSP MT 19/02/2003 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 15 | MAURICIO DA SILVA CAMPOS | RG 12840866 SSPMT MT 02/11/1977 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 213 | MAURICIO DE SOUZA | RG 26569302 SEJESP MT 15/03/2012 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 142 | MAURO JOSÉ DOS SANTOS | RG 13803654 SSP MT 13/09/1999 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 22 | MAXUELL LISBOA SANTOS | RG 2026712-6 SSP MT 18/02/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 414 | MAYANA GUIMARAES FELIX | RG 25371487 SSP/MT MT 10/11/2010 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 291 | MESSIAS APARECIDO NEVES DA SILVA | RG 15115518 SSP MT 03/02/2021 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 656 | MICHAEL TORRES DA SILVA | RG 22560033 SSP MT 12/05/2015 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 752 | MICHEL PEREIRA DA SILVA | RG 2724155-6 SECRETARIA DE ESTADO MT 20/08/2019 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 226 | MICHELLE ALVES MACHADO | RG 38706156 P302 AL 31/10/2013 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 171 | MIKAELLY SILVA DE ALMEIDA CUNHA | RG 25299751 SSP MT 13/10/2010 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 669 | MILEIDE DA SILVA LOPES | RG 20928629 SSP MT 07/03/2016 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 102 | MIRELLE BENITES VIEIRA | RG 26828642 SSP MT 02/07/2012 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 691 | MIRIAM VENTURA DE LIMA LAURENTINO | RG 33623430 SSP/MT MT 20/08/2019 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 808 | MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA | RG 2227492-8 SSP RO 07/05/2016 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 584 | MIZAEL CIGANO DE SOUZA | RG 3006768-5 SESP MT 28/01/2016 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 167 | MONICA SOARES DOS SANTOS | RG 18238793 SSP MT 30/12/2003 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 446 | MÔNIKA ALCANTARA TERLUK | RG 21405611 SSP MT 19/03/2020 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 185 | MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO | RG 20431368 SSPMT MT 22/03/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 146 | NADIA CARVALHO COSTA | RG 19626940 SSP MT 14/06/2005 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 468 | NADINE JERÔNIMO DA SILVA | RG 38993260 SSP AL 05/02/2014 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 67 | NADJA DA SILVA CORREIA | RG 22521119 SSP MT 18/02/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 467 | NADYEGGE DE PAULA CHAPUIS FRANÇA | RG 311272695 SECRETARIA DE ESTADO MT 07/12/2017 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 377 | NAILTON GERONIMO DA SILVA | RG 1624861 SSP AL 25/05/1996 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 571 | NARA KETHILIN FRANÇA SILVA | RG 23844574 SSP MT 22/05/2009 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 71 | NATÁLIA ALVES DA SILVA | RG 17613612 SSP MT 04/08/2003 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 134 | NATALIA LARISSA GALLEGO | RG 21807116 SSP MT 02/07/2007 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 273 | NATALIA SILVA DOS SANTOS | RG 28341120 SSP MT 11/12/2013 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 14 | NATANAEL DA SILVA SOUZA | RG 2700785-5 SSP MT 29/08/2012 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 89 | NEUZA SILVA LOUREIRO | RG 0426087-2 SSP MT 20/12/2007 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 251 | NICHOLAS EDUARDO ALVES BRANCO | RG 20206836 SSPMT MT 04/04/2019 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 144 | NIVALDO MARTINS FERREIRA | RG 15225763 SSP MT 17/10/2007 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 147 | NÍVEA MOURA DA SILVA | RG 1785001-0 SSP MT 19/09/2003 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 209 | NOÉ LEANDRO DA SILVA | RG 2129341-4 SSP MT 01/09/2021 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 743 | NUBIA REGINA DE JESUS | RG 1417420-0 SSP MT 24/04/2007 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 5 | ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA | RG 20152558 SSP MT 15/09/2005 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 6 | ONESIELLI ARRUDA SILVA | RG 2065351-4 MT MT | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| | | 30/03/2006 | OLÍMPIA |
| 197 | ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO | RG 4660781 SSP MT 12/11/2017 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 373 | OSANA CARDOSO PEREIRA LIRA | RG 26434466 SSP MT 20/01/2012 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 16 | OSMAR CLEMENTE DA SILVA | RG 2266434-3 SSP/MT MT 24/08/2015 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 568 | PABLO FERREIRA BATISTA | RG 28813375 SSP MT 15/07/2014 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 392 | PABLO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA | RG 22140131 SSP MT 29/10/2007 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 630 | PABULLO EDUARDO RIBEIRO DE SOUSA | RG 4338591 GOVERNO DO ESTADO DO PI 19/01/2016 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 280 | PÂMELA DE OLIVEIRA PESSOA NUNES | RG 27292444 SSP MT 18/02/2019 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 299 | PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA | RG 21202664 SSP MT 08/08/2011 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 554 | PAULA RENATA RODRIGUES DE MACEDO | RG 28723341 SESP MT 13/05/2015 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 317 | PAULO MATEUS LIMA RAMOS | RG 25490460 SSP MT 06/01/2011 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 331 | PEDRO AMÉRICO SCARIOT SILVA | RG 32165366 SSP MT 18/05/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 73 | PEDRO DE ALMEIDA CALVO | RG 21931801 SSP MT 12/05/2006 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 60 | PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA | RG 17189594 SSP MT | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 104 | POLICARPO ARCANJO DE CAMPOS | RG 15402568 SSP MT 06/08/2001 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 419 | POLLYANA REGINA DA ROCHA SILVA | RG 26312328 SSP MT 29/11/2011 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 742 | PRISCILA DA SILVA SALMAZO | RG 2270086-2 SSP MT 26/03/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 131 | RAFAEL SOARES DE SANTANA | RG 22295496 SSP MT 12/05/2010 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 717 | RAFAELA PERES TEÓFILO | RG 001055384 SESDC RO 03/04/2007 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 94 | RAFAELA RODRIGUES VENTURA | RG 25970690 SEJSP MT 11/10/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 336 | RAFAELLA DE PAULA CAMPOS | RG 15639967 SSP MT 27/11/2001 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 255 | RANA CAROLINE MESSIAS ZUPPO FORTES | RG 21336164 SSP MT 12/02/2020 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 205 | RANIERI DA SILVA SANTOS | RG 14885620 SSP MT 25/01/2021 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 346 | RAPHAEL VINICIUS CARVALHO DA SILVA | RG 22515500 SSP MT 15/02/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 783 | RAQUEL ANIZIA DA SILVA | RG 23623420 SSP MT | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 207 | RAQUELINA FERRAI TEIXEIRA DA SILVA | RG 15450660 SESP MT 26/07/2019 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 270 | RAUL GONÇALVES MULLER | RG 2549030-3 SSP MT 31/07/2019 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 59 | RAYANA GOMES ALVES | RG 2819146-3 SSP MT 14/10/2013 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 755 | RAYANE LIMA MONTEIRO | RG 20954786 SSP MT 26/08/2006 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 223 | RAYSSA LIMA GALDINO DE SOUZA | RG 268639237 SSP MT | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 744 | REGIANE ALVES DO NASCIMENTO | RG 1868635-4 SSPMT MT 23/09/2019 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 479 | REJANE ROSA DE OLIVEIRA RODRIGUES | RG 13648110 SSP MT 25/03/2005 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 54 | RENAN DA SILVA LIMA | RG 26156440 SESP MT 19/08/2013 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 344 | RENATA DOS SANTOS | RG 30940214 SSP AL 22/12/2004 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 308 | RENATA MARIA DOS SANTOS | RG 30462495 SEJUSP - SECRETARIA MT 26/07/2016 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 103 | RENATA MARTINS DE SOUSA | RG 1982458_0 POLITEC MT 10/02/2019 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 24 | RHAYANNE MARIA SARAIVA | RG 25890735 SSP MT 16/06/2011 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 635 | RICARDO OENNING LUZ | RG 25123858 SEJUSP MT 16/08/2010 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 389 | RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES | RG 24861421 SSP MT 15/12/2020 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 25 | RITA DE CASSIA GARCIA TAVARES DA SILVA | RG 22892036 SSP MT 26/05/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 323 | ROBERTH HENRIQUE DOS SANTOS DE ALMEIDA | RG 27014363 SSP MT 01/04/2020 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 361 | RODRIGO VITAL ELIAS | RG 27646807 SSP MT 21/03/2013 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 500 | ROGERIO DOS SANTOS DE SOUZA | RG 2727446 SSP PI 20/07/2005 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 254 | RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO | RG 936024 SESDEC RO 20/07/2012 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 301 | ROSANA ALVES | RG 15784657 SSP MT 20/01/2010 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 256 | ROSANGELA SANTOS DA SILVA | RG 1229339 SSP AL 23/08/1991 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 338 | ROSENIL DA CONCEIÇÃO SILVA | RG 8149046 SSP MT 10/06/2003 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 599 | ROSIENE APARECIDA BORGES | RG 22522832 SSP MT 18/02/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 195 | ROSINEIA PEREIRA CAMPOS | RG 16407644 003 MT 23/09/2002 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 221 | ROSINETE RAMOS DOS ANJOS | RG 21545065 SSP/MT MT 20/07/2010 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 662 | RUBIA MARA CECHETTI | RG 1844219-6 SSP MT 02/03/2004 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 269 | SABRINA DANIELY DE OLIVEIRA ARRUDA BARBOSA | RG 22280979 SSP MT 07/11/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 439 | SAMARA CAMPOS DA CRUZ | RG 2333519-0 SSP MT 29/10/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 499 | SAMUEL AGNUS NASCIMENTO DE SOUZA | RG 31708056 SSP MT 18/01/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 84 | SARA CRISTINA DA SILVA ALVES | RG 28531167 SSP MT 14/02/2014 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 804 | SARA OLIVEIRA MATIAS DA SILVA | RG 28027833 SEJUSP MT 21/08/2013 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 74 | SCHEILA DOS SANTOS | RG 14694654 SS MT 24/02/2000 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 365 | SELMA DOMINGOS DE ALENCAR ALVES | RG 1501386 SECRETARIA DE SEGURA MT 19/12/2000 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 705 | SENIVAN SILVA DE ARAUJO GOMES | RG 27585840 SSP MT 28/02/2013 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 508 | SERGIO AUGUSTO LOUREIRO DA LUZ RIBEIRO | RG 2490310-8 SSP MT 16/08/2011 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 380 | SHEILA APARECIDA DE MORAES | RG 27249603 SSP MT 08/11/2012 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA |
| | DE FREITAS | | OLÍMPIA |
| 113 | SILAS DE OLIVEIRA SOUTO | RG 12053911 SSP MG 25/05/2016 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 1 | SILMARA CAROLINE OLIVEIRA | RG 14733250 SSP MT 29/03/2019 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 564 | SILMARA INACIO ACRIZIO | RG 886723 SSP RO 24/07/2003 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 203 | SILMARA PEREIRA FREITAS | RG 1533830-4 SSP MT 09/07/2001 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 511 | SILVANA FERREIRA DOS SANTOS ALVES | RG 1563725-5 SSP MT 26/11/2001 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 536 | SILVANA LIMA FERREIRA | RG 22896414 SSP MT 17/05/2010 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 169 | SILVIA XAVIER DA SILVA SANTOS | RG 11898682 SJ/MT MT 21/05/1996 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 475 | SÍLVIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA | RG 11783974 SSP MT 19/03/1996 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 612 | SILVIO SANTANA DA SILVA | RG 0952443791 SSP BA 12/12/2014 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 729 | SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORREA | RG 09762876 SSP MT 09/02/2015 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 535 | SIMONE DE BRITO | RG 19845545 SSP MT 13/06/2005 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 646 | SIMONE MARQUES FERREIRA FARDIM | RG 20286694 SSP MT 01/11/2005 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 720 | STEFANI TORRES DA SILVA | RG 28108264 SESP MT 13/09/2013 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 796 | STEFANNY CRISTINA RODRIGUES CARVALHO DA SILVA | RG 29681561 SSP MT 26/06/2015 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 699 | SUELI TEIXEIRA VASCONCELOS | RG 12117781 SSP MT 01/10/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 442 | SUELLEN DE ALMEIDA FRASSON | RG 21340072 SSP MT 15/01/2007 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 384 | TACYANE N RAMOS DE SOUZA | RG 24151254 SSP/MT MT 22/09/2009 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 597 | TEREZA ALVES DE FRANCA COSTA | RG 18355331 SSP MT 11/12/2013 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 608 | THAIANY FERNANDES | RG 2228392-7 SSP MT 18/12/2007 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 482 | THAIS PAULA MESSIAS BARBOSA | RG 2306130-8 SSP MT 16/07/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 164 | THATIANY PRIETO CHIQUEZI SANTOS | RG 32842368 SSP/MT MT 03/01/2019 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 772 | THAUAN RENNER DE AZEVEDO | RG 2534212-6 SEJSP MT 03/11/2010 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 613 | THIAGO CICERO SOUZA DA SILVA | RG 23875127 SSP MT 10/11/2020 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 133 | THIAGO DE SOUZA MORAIS | RG 17663725 SSP MT 13/08/2003 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 163 | THIAGO FIGUEIRÓ | RG 3129667-0 SESP MT 16/08/2017 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 137 | TIAGO GONÇALVES BATISTA | RG 44.134.961-4 SSP SP 03/01/2007 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 266 | TIAGO RAMOS DOURADO | RG 25387120 SEJSP MT 22/11/2010 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 88 | UESLEI SANTANA GUIDINI | RG 24007323 SSP MT 17/12/2019 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 625 | VALDINEI FARIA DE SOUZA | RG 1747250-4 SSP MT 10/07/2003 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 326 | VALERIA DE ANDRADE SILVA | RG 19426844 SSP MT | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 658 | VANDERSON FRANCISCO DOS SANTOS DUARTE CUIABÁ | RG 17420326 SSP MT 03/04/2017 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 328 | VANESSA ALMEIDA DE FREITAS | RG 19079554 PC MG 25/03/2011 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 679 | VANESSA AVELINO DOS SANTOS | RG 3206232-0 SESP MT 28/04/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 38 | VANESSA DA SILVA LIMA | RG 3156881-5 SESP MT 07/12/2017 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 786 | VANESSA FERREIRA DA SILVA | RG 21552231 SSP MT 02/04/2007 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 698 | VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA | RG 1525697-9 SSP MT 22/05/2001 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 123 | VANESSA PINHEIRO DA CUNHA | RG 19759886 SSP MT 13/05/2005 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 192 | VANILTON MARTINS DE MELO | RG 14685949 SSP MT 05/09/2013 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 680 | VERONICE MARIA DOS SANTOS | RG 1640196-4 SSP MT 27/01/2017 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 565 | VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS | RG 1732850 SSDC RO 23/09/2019 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 347 | VICTOR MANOEL SOUZA LOPES | RG 1182114 SESDC RO 15/10/2012 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 406 | VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES | RG 25963066 SSJSP MT 18/07/2011 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 202 | VITOR LUCAS PEREIRA DE FREITAS | RG 2477281-0 SSP MT 11/05/2010 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 660 | VITOR SILVA DO CARMO | RG 24946141 SSP MT 20/10/2020 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 39 | VIVIAN FRANÇA DA COSTA | RG 27474690 SSP MT 17/10/2013 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 19 | VIVIANE DA SILVA CARVALHO | RG 2288983-3 SSP MT 26/05/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 85 | VYNICIUS MACHADO DE BRITO | RG 20861907 SSP MT 09/06/2017 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 465 | WALLEF GONÇALVES DA SILVA | RG 22560521 SSP MT MT 17/05/2018 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 37 | WALTER FERREIRA LEAL | RG 0862603 SSP MT 26/07/2016 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 407 | WANDERSON DA SILVA ALMEIDA | RG 22269835 SSP MT 18/04/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 418 | WASHINGTON GEORGE DE MORAES | RG 0943609 SSPMT MT 02/09/2009 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 224 | WEBERSON SANTOS PEREIRA DA SILVA | RG 2116438 -0 SSP MT 13/05/2015 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 410 | WEBERSON SIQUEIRA DE MELO | RG 0938725447 SSP MT | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 732 | WEBERTH HORTENCIO DE BARROS | RG 22280529 SSP MT 03/09/2015 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 462 | WEDILLA JANAINA MEDEIROS DE ALMEIDA | RG 21292400 SSP MT 26/12/2006 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 781 | WELINGTON B NASCIMENTO | RG 23142103 SSP MT | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 606 | WELINTON BORGES DOS SANTOS | RG 18542670 SSP MT 23/06/2017 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 704 | WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA | RG 21103569 SSP MT 25/10/2006 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 719 | WERDER LUIS MARQUES SOLANO ROSA | RG 17415780 SSP MT 20/03/2003 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 730 | WESLEY GONÇALVES DA SILVA | RG 22269762 SSP MT 14/12/2007 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 349 | WILDIANE SILVA SANTOS | RG 18816738 SSP MT 04/06/2004 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 403 | WILKER FRANCISCO DOS SANTOS | RG 2055236-0 SSP MT 22/02/2006 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 272 | WILLIAM GUSMAO DE SOUZA | RG 23035458 SSP MT | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 789 | WILLIAN DE SOUZA CESARIO | RG 2129248-5 SSP MT 21/03/2013 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 506 | YAGO VINICIUS MARQUES PEREIRA | RG 22512977 SSP MT 15/02/2008 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 356 | YASMIN BISPO DA SILVA | RG 30289467 SSP MT 28/04/2016 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 411 | YGOR ALLYSSON MARQUES PEREIRA | RG 27292177 SECRETARIA DE ESTADO MT 23/11/2012 | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |
| 246 | YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER | RG 23102101 SSP MT | 001 - AUDITOR FISCAL - NOVA OLÍMPIA |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Olimpia/MT, 03 de novembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

## LICITAÇÃO
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 269 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”**

**José Elpídio de Moraes Cavalcante**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

**R E S O L V E:**

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo 87/2021/PMNO, referente a tomada de preços nº 013/2021/PMNO, processo administrativo nº 207/2021/PMNO, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL APARECIDA PORTILHO BENTO DE AZEVEDO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**.

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, para responder pelo Acompanhamento e Fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO, referente a tomada de preços nº 013/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207//2021, a empresa **ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS**, inscrita sob o CNPJ_ nº**:** 19.409.914/0001-39, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 1567 E, Bairro Santa Rosa, neste município de Nova Olímpia MT, CEP 78370-000, telefone (65) 3332-1819 e-mail: artcolorjr@hotmail.com, neste ato representado pelo Senhor Victor Alfredo Pederiva, portador (a) da carteira de identidade nº 266418 SSP/MS, e do CPF nº 365.703.111-15.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia-MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados.

**TESTEMUNHAS E FISCAIS**

LEIKA DE ALMEIDA ALEXANDRE

CPF: 879.985.481-34

FISCAL

GILMAR GOMES DOS SANTOS

CPF: 616.510.281-68

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT em 03 de novembro de 2021.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 266 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL."**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º - Revogar **a Portaria Municipal que nomeou o Servidor efetivo MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 10126309 SSP/MT e CPF: n.º 871.216. 971-49, ao cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE INTERINO** através da Portaria Municipal n.º 255/2021 de 18/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 03 de Novembro de 2021.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 270 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de acordo com a Lei Municipal n.º 013 de 27/03/2008, a Senhora **MELISSA DE CAMPOS GIACOMO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: 11704667 SSP-MT e do CPF: 861.995.791-00 residente e domiciliada em Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração da servidora ora nomeado será em nível de Secretária Municipal, em consonância com a Lei Municipal n.º 1.205 /2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 03 de Novembro de 2021.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO PORTARIA Nº 371/2021**

Nomear a Srª **PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY,** para exercer o cargo **RECEPCIONISTA**, aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/ 2018, homologado em 22 de março de 2.019, o qual será lotada na Secretaria Municipal de saúde e Saneamento, a partir desta data.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, com data de abertura prevista para o dia 22 de Novembro de 2021, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica na Av. Brasil no Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 27.676,49 Metros Quadrados. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão).

Nova Santa Helena/MT, em 03 de novembro de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 365/2021**

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA RATIFICAÇÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial para ratificação dos trabalhos relativos à Regularização Fundiária Urbana – REURB-E e REURB-S, do Município de Nova Santa Helena – MT.

Art. 2º - Serão membros da Comissão Especial:

I. Alan Luiz da Silva;

II. Andre Felipe Cardoso;

III. Dilma Aparecida Goncalves Voinarosk;

IV. Edivan de Jesus da Silva;

V. Joaquim Ailton de Oliveira;

VI. Juliana da Cruz Lorca Bariquelo;

VII. Kade Richard Diniz Porfirio

VIII. Maria Helena Spohr Loewenstein

IX. Wesley Junior Fernandes

Art. 3º - A Comissão Especial ficará encarregada por avaliar, organizar, decidir e ratificar todos os serviços desenvolvidos pelos servidores responsáveis da Administração Pública Municipal, relativos à regularização fundiária urbana – REURB-S e REURB-E: Destinado aos demais casos não enquadrados em Reurb-s , do Município de Nova Santa Helena – MT, especialmente quanto à relação de beneficiários ocupantes dos respectivos lotes, frações ideais ou unidades imobiliárias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/10/2021 à 26/11/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 366/2021**

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Considerando o atestado médico licença maternidade apresentado pela servidora Luciana Muniz dos Santos Souza;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar, por motivos de licença maternidade da servidora LUCIANA MUNIZ DOS SANTOS SOUZA, inscrita sob a matricula de nº 545, ocupante do cargo de Professor III, 30 dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 13/02/2012 a 13/02/2017 que seria usufruído de 30/09/2021 a 30/10/2021, conforme Portaria nº 334/2021, de 20 de setembro de 2021, publicada no diário Oficial dos Municípios AMM de 22/09/2021.

.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/10/2021 a 27/10/2021.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 367/2021**

Dispõe sobre a Concessão de licença Maternidade a Servidora Pública que menciona.

CONSIDERANDO o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

O Exmo. Prefeito Municipal, de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.° Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Afastamento para recebimento do benefício de Salario Maternidade à servidora abaixo nominada, relativo aos períodos que menciona:

Servidor Tipo De Benefício Período

Luciana Muniz dos Santos Licença Maternidade 21/10/2021 a 18/02/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2021.

Paulinho Bortolini

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/10/2021 a 27/11/2021.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 369/2021**

DATA:03 de novembro de 2021

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr° ANDRE FELIPE CARDOSO, inscrito sob a matricula de nº 1182 do cargo de Chefe de Departamento de Engenharia e Estudos e Projetos, e nomeá-lo para exercer o cargo de Secretário de Adjunto Administração .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/11/2021 a 03/12/2021.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 031/2021**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 031/2021.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: **PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY**

Data Assinatura: 03/11/2021

Motivo: Por iniciativa da Contratada

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 370/2021**

DATA: 03 de novembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providencias.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias ao Servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Wesley Junior Fernandes

753

De: 03/02/2018 a 02/02/2019

De: 03/11/2021 a 01/12/2021

Dia: 02/12/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

03 de novembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/11/2021 a 03/12/2021.

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 015/2021**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER a conversão de 30 dias de férias em abono pecuniário á servidora DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA, inscrita sobre o CPF nº 039.145.721-75, RG nº 20466749 SSP/MT, lotada no cargo efetivo de Contadora, sob a matricula nº 47.

**Artigo 2º** - As férias convertidas em abono pecuniário referem-se ao período aquisitivo de 11/10/2019 á 10/10/2020.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2021.**

**ADEMIR DIAS DA SILVA**

Presidente

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 27/10/2021 A 27/11/2021

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRORROGAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021**

PRORROGAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021

O Governo do Município de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, através do Departamento de Licitação – Comissão Permanente de Licitação, por meio do Diário Oficial dos Municípios – Editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, instituído como veículo oficial de publicação do Município, torna público a realização de credenciamento:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS visando à contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos de urgência e emergência em regime de SOBRE AVISO, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Santa Helena/MT, segundo as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento:

CREDENCIAMENTO: 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021

PERÍODO TOTAL DE CREDENCIAMENTO: Do dia 29/03/2021 à 31/12/2021.

7° PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/11/2021 até 30/11/2021.

LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, sediada na Praça João Alberto Zaneti, n° 1.178 – Centro.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site https://www.novasantahelena.mt.gov.br/ (SIC - Serviço de Informação ao Cidadão – Editais; e/ou Inexigibilidade de Licitação).

Edinalva Nunes

Pregoeira Oficial

Publique-se.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 045/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 045/2021**

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019**

**DATA: 03 de NOVEMBRO de 2021**

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º CONVOCAR,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 019 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 0000001164 | LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA | 19º CLASSIFICADO |

**ART. 2º -** A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

**ART. 3º -** É vedada a posse mediante procuração.

**ART. 4º -** O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

**ART. 5º -** O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

**ART. 6º -** A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

**ART. 7º -** Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

*ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).*

*ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.*

*ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

*ÿ Cédula de Identidade (RG);*

*ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

*ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

*ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

*ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

*ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

*ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

*ÿ Título de Eleitor;*

*ÿ Comprovante de votação da última eleição*

*ÿ Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

***NOVA UBIRATA 03 DE NOVEMBRO DE 2021***

***EDEGAR JOSE BERNARDI***

***Prefeito Municipal***

**MODELO I D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

**********

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

**********

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 004/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 004/2021**

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2021**

**DATA: 01 de NOVEMBRO de 2021**

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2021 de 01 de Julho de 2021 que trata do Processo Seletivo Público Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º CONVOCAR,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público 001/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **anexo I e parágrafo 18.1**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF3

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 2 | Diana Barros Lemos | 6º CLASSIFICADO |

**ART. 2º -** A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

**ART. 3º -** É vedada a posse mediante procuração.

**ART. 4º -** O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2021 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

**ART. 5º -** O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

**ART. 6º -** A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

**ART. 7º -** Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

**ANEXO I**

Conforme descrito no Edital 001/2021 do Processo Seletivo Público, no item 18 que pede para que o ingresso no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS o candidato deverá residir na área onde exercerá suas funções, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, artigo 6º, inciso I, assim como para o cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE e ainda apresentar documentação, que comprove o que segue abaixo:

*ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).*

*ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.*

*ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

*ÿ Cédula de Identidade (RG);*

*ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

*ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

*ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

*ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

*ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

*ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

*ÿ Título de Eleitor;*

*ÿ Comprovante de votação da última eleição*

*ÿ Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

***NOVA UBIRATA 01 DE NOVEMBRO DE 2021***

***EDEGAR JOSE BERNARDI***

***Prefeito Municipal***

**MODELO I D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

**********

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

**********

**PORTARIA Nº. 0798/2021**

**PORTARIA Nº. 0798/2021**

**DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2021**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. NOMEAR** o Sr. **EXPEDITO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG n**º. 060939 SSP/MS e CPF nº. 502.674.261-00**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

**ART. 2º.** Fica concedido ao servidor acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

**ART. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.4º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de novembro de 2021.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 0797/2021**

**PORTARIA Nº. 0797/2021**

**DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2021**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 160 da Lei Complementar n.º 061/2013, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2020;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – PRORROGAR,** por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria 500/2021 de 02 de agosto de 2021, veiculado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição n.º 3.784, Publicado no dia 03 de agosto de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes do Oficio n.º 003/2021/CPAD.

**ART. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Mato Grosso, 01 de novembro de 2021.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 0788/2021**

**PORTARIA Nº. 0788/2021**

**DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2021**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – EXONERAR** o Sr. **VANDERLEI MARCHESINI,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º.637210 SSP/MS e CPF nº. 555.016.051-04**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

**ART. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de novembro de 2021.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL COMPLEMENTAR 003 AO EDITAL Nº. 001/2021 DE ELEIÇÃO DE DIREÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL COMPLEMENTAR 003 AO EDITAL Nº. 001/2021 DE ELEIÇÃO DE DIREÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A ELEIÇÃO DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O BIÊNIO 2022/2023.**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Nova Ubiratã - MT, Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão de Eleição nomeada pela Portaria nº. 614/2021, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº. 774/17 e Lei Complementar nº. 086/16, **TORNA PÚBLICO** a homologação de interposição de recurso e Homologação das inscrições dos Candidatos (as) a **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT**.

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

| Nº | UNIDADE ESCOLAR | CANDIDATOS(AS) | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS | JUSSARA APARECIDA TEIXEIRA ZIMMERMANN | INDEFERIDA |
| 02 | CEMEI EJAP | CLEIA ORTIZ DO CARMO MUSSINI | DEFERIDA |
| 03 | ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES | ROSIVAINE LAZARIN FEIJÓ MARCONDES | DEFERIDA |
| 04 | ESCOLA MUNICIPAL AGUA LIMPA | RODOLFO PERES LESSI | DEFERIDA |
| 05 | ESCOLA MUNICIPAL PROF. VERA LUCIA SCHMIDT | ADRIANA ROSA | DEFERIDA |
| 06 | CEMEI DOIS PINHEIRO | VALERIA APARECIDA DE ARAÚJO | DEFERIDA |
| 07 | CEMEI PEQUENO ANJO | FABIANA DA SILVA FEIJÓ | DEFERIDA |
| | ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS | NÃO HOUVE INSCRITOS | - |
| | ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO | NÃO HOUVE INSCRITOS | - |

**Nova Ubiratã/MT, 03 de Novembro de 2021**

Edegar José Bernardi

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL COMPLEMENTAR 002 AO EDITAL Nº. 001/2021 DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL COMPLEMENTAR 002 AO EDITAL Nº. 001/2021**

**DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS Nº. 001/2021

PARECER Nº. 001/2021

A Comissão de Eleição nomeada pela Portaria nº. 614/2021, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº. 774/17 e Lei Complementar nº. 086/16, TORNA PÚBLICO o **PARECER** quanto a interposição de recurso nº 001/2021 da Candidata a diretora escolar da Escola Municipal Entre Rios Professora Jussara Aparecida Teixeira Zimmermann.

.

No caso em análise a Candidata não poderá concorrer ao cargo de direção, considerando o Artigo 8º da Lei 774/2017 - que diz: É vedada a participação, no processo eletivo, do profissional que nos últimos cinco anos: item IV Esteja sob licenças contínuas.

Tais licenças a própria candidata mencionou no seu pedido de interposição.

**CONCLUSÃO**

Pelo exposto, respondendo ao questionamento formulado, opina-se no sentido de que esta Comissão para e por intermédio de lei, declara a INTERPOSIÇÃO DESFAVORÁVEL A CANDIDATA mencionada.

É o parecer.

Nova Ubiratã, MT- 03 de Novembro de 2021.

Elisabete Wurzius

Comissão de Eleição Portaria 614/2021

**PORTARIA Nº. 0796/2021**

**PORTARIA Nº. 0796/2021**

**DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2021**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 160 da Lei Complementar n.º 061/2013, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2020;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – PRORROGAR,** por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria 499/2021 de 02 de agosto de 2021, veiculado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição n.º 3.784, Publicado no dia 03 de agosto de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes do Oficio n.º 003/2021/CPAD.

**ART. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Mato Grosso, 01 de novembro de 2021.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 0804/2021**

**PORTARIA Nº. 0804/2021**

**DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**"CONCEDE, AO SERVIDOR EDEVALDO ALVES DOS SANTOS, AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**ART. 1º. CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 03 anos (três anos) ao servidor SR. EDEVALDO ALVES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 000661727 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 543.880. 661-68, efetivo no cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 03 de novembro de 2021 a 02 de novembro de 2024.**

**ART. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de novembro de 2021.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 0803/2021**

**PORTARIA Nº. 0803/2021**

**DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º**- **EXONERAR** o Sr. **MARCELO TRICHES,** portador da Cédula de Identidade RG n°. 4.897.637 SSP/MT e CPF nº. 013.766.611-01, do Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**ART. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de novembro de 2021.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N°300/2021**

**O Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

**Artigo 1°-**Conceder 30 (Trinta) dias de férias à servidora: **Karine Alencar Paduan,** brasileira, maior, portadora do RG 148.229-7 SSP/MT e do CPF: 004.313.511-04, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no Cargo de **Enfermeira**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 03/11/2021 à 02/12/2021, com retorno aos trabalhos no dia 03/12/2021.

**Artigo 2°-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de novembro de 2021.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**ALBERTO GORGES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N°299/2021**

**Concede Licença Particular (sem remuneração) ao servidor lotado na área da Infraestrutura.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder **Licença Particular** sem remuneração ao servidor **Darci Renê Gonçalves Monteiro,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1748153-8 SSP/RS e do CPF: nº 348.776.570-53, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no cargo de **Engenheiro Civil**, CREA sob n°2202958428, de acordo com o Art. 84 da Lei Municipal nº 429/98- Estatuto dos Servidores Público Municipal, Inciso I e III do Artigo 38 da Constituição Federal, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando 01/11/2021 à 31/10/2023.

**Art.2º-** Esta poderá ser interrompida a qualquer momento, havendo interesse do servidor e da Administração, conforme §1º do Art. 84 da Lei 429/98.

**Art.3°-** Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de novembro de 2021.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**ALBERTO GORGES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO TRIMESTRAL – NOVEMBRO 2021**

**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021** oriunda do Pregão Presencial 003/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de acesso

a internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio; **Vigência:** 16/02/2021 à 16/02/2022. **Fornecedor:** Carrenho e Pelegrino - Ltda - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021** oriunda do Pregão Eletrônico 004/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde; **Vigência:** 25/02/2021 à 25/02/2022. **Fornecedores:** Saframed Hospitalar Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021** oriunda do Pregão Eletrônico 004/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde; **Vigência:** 25/02/2021 à 25/02/2022. **Fornecedores:** RF Leite Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde EIRELI. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021** oriunda do Pregão Eletrônico 004/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde; **Vigência:** 25/02/2021 à 25/02/2022. **Fornecedores:** Medicamentos de AZ Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021** oriunda do Pregão Eletrônico 004/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde; **Vigência:** 25/02/2021 à 25/02/2022. **Fornecedores:** Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021** oriunda do Pregão Eletrônico 004/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde; **Vigência:** 25/02/2021 à 25/02/2022. **Fornecedores:** Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021** oriunda do Pregão Eletrônico 004/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde; **Vigência:** 25/02/2021 à 25/02/2022. **Fornecedores:** Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021** oriunda do Pregão Eletrônico 004/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde; **Vigência:** 25/02/2021 à 25/02/2022. **Fornecedores:** Ligia Maria Carneiro. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021** oriunda do Pregão Eletrônico 004/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde; **Vigência:** 25/02/2021 à 25/02/2022. **Fornecedores:** Fenix Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2021** oriunda do Pregão Eletrônico 004/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde; **Vigência:** 25/02/2021 à 25/02/2022. **Fornecedores:** Distribuidora de Medicamentos Backes EIRELI. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021** oriunda do Pregão Eletrônico 004/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde; **Vigência:** 25/02/2021 à 25/02/2022. **Fornecedores:** Armazém dos Medicamentos EIRELI. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021** oriunda do Pregão Eletrônico 004/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas

de Saúde; **Vigência:** 25/02/2021 à 25/02/2022. **Fornecedores:** 3MED Distribuidora de Medicamentos Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021** oriunda do Pregão Eletrônico 007/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de kit específico para diagnóstico de COVID-19 testes rápido antígeno SARS-COV-2 de ensaio imunocromatográfico em amostras Swab da nasofaringe; **Vigência:** 26/02/2021 à 26/02/2022. **Fornecedores:** Vida Biotecnologia Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021** oriunda do Pregão Presencial 006/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição e transporte de calcário agrícola; **Vigência:** 02/03/2021 à 02/03/2022. **Fornecedores:** Ecoplan Mineração Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021** oriunda do Pregão Presencial 006/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição e transporte de calcário agrícola; **Vigência:** 02/03/2021 à 02/03/2022. **Fornecedores:** J. Vieira Transportadora e Logística Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2021** oriunda do Pregão Eletrônico 013/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de veículos automotores 0 km; **Vigência:** 17/05/2021 à 17/05/2022. **Fornecedores:** Domani Prime Distribuidora de Veículos e Peças Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2021** oriunda do Pregão Eletrônico 013/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de veículos automotores 0 km; **Vigência:** 17/05/2021 à 17/05/2022. **Fornecedores:** Roda Brasil - Representações Comercio e Serviços Ltda - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2021** oriunda do Pregão Presencial 015/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual prestação de serviços de exames de endoscopia, tomografia computadorizada e ressonância magnética urgência/emergência; **Vigência:** 17/05/2021 à 17/05/2022. **Fornecedores:** São Lucas Prestadora de Serviços Médicos e Atividades Hospitalares Ltda - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2021** oriunda do Pregão Eletrônico 014/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos hospitalares e câmara refrigerada para vacinas; **Vigência:** 01/06/2021 à 01/06/2022. **Fornecedores:** Adovandro Luiz Fraporti. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2021** oriunda do Pregão Eletrônico 014/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos hospitalares e câmara refrigerada para vacinas; **Vigência:** 01/06/2021 à 01/06/2022. **Fornecedores:** Ana Maria Pires Belém - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2021** oriunda do Pregão Eletrônico 014/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos hospitalares e câmara refrigerada para vacinas; **Vigência:** 01/06/2021 à 01/06/2022. **Fornecedores:** CE Carvalho Comercial - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2021** oriunda do Pregão Eletrônico 014/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos hospitalares e câmara refrigerada para vacinas; **Vigência:** 01/06/2021 à 01/06/2022. **Fornecedores:** Cirurgica Gonçalves Ltda - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2021** oriunda do Pregão Eletrônico 014/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos hospitalares e câmara refrigerada para vacinas; **Vigência:** 01/06/2021 à 01/06/2022. **Fornecedores:** Cirurgica São Felipe Produtos para Saúde EIRELI. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços

registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2021** oriunda do Pregão Eletrônico 014/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos hospitalares e câmara refrigerada para vacinas; **Vigência:** 01/06/2021 à 01/06/2022. **Fornecedores:** Indrel Industria de Refrigeração Londrinenese Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2021** oriunda do Pregão Presencial 017/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetores novos; **Vigência:** 01/06/2021 à 01/06/2022. **Fornecedores:** D. P. de Souza Comércio de Pneus e Borrachas - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2021** oriunda do Pregão Presencial 017/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetores novos; **Vigência:** 01/06/2021 à 01/06/2022. **Fornecedores:** Pneus Barbosa Ltda - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

**EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2021** oriunda do Pregão Presencial 028/2021, **Objeto:** Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais de análises clínicas para atender pacientes (internos e ambulatoriais) usuários do Sistema Único de Saúde; **Vigência:** 16/08/2021 à 16/08/2022. **Fornecedores:** J. Karielle Barbosa dos Santos EIRELI - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

Novo Horizonte do Norte, 03 de novembro de 2021.

**Jonathan Giese**

**Departamento de Licitações**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora Senhora **IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA**, nomeado pela **PORTARIA Nº285/2021**, de 06 de outubro de 2021, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** habilitada em concurso público realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **ALBERTO GORGES**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO,** que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Empossada.

Novo Horizonte do Norte, 06 de outubro de 2021.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PREFEITO MUNICIPAL

**IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA**

EMPOSSADA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora Senhora **JULIANA CAMPOREZI,** nomeada pela **PORTARIA Nº291/2021**, de 15 de outubro de 2021, para exercer o cargo efetivo de **RECEPCIONISTA,** habilitada em concurso público realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **ALBERTO GORGES**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO,** que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Empossada.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 15 de outubro de 2021.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PREFEITO MUNICIPAL

**JULIANA CAMPOREZI**

EMPOSSADA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº285/2021**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º -** Nomear a senhora **IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 2267089-0 SSP/MT e inscrita no CPF n° 041.299.931-51, para assumir o Cargo Efetivo de **Técnica de Enfermagem,** conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal, realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de outubro de 2021.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº291/2021**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º -** Nomear a senhora **JULIANA CAMPOREZI,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 2522016-0 SSP/MT e inscrita no CPF n° 050. 716.421-07, para assumir o Cargo Efetivo de **RECEPCIONISTA,** conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal, realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de outubro de 2021.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 038/2021 – LOA/ 2022 REALIZADA EM 29/10/2021**

Local: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. As dezessete horas pontualmente, do dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo, com a presença de alguns populares e servidores da prefeitura e da Câmara, Secretários Municipais: Sra. Luciana da Silva Betarelo, de Administração, o senhor Sidney Oribes da assessoria contábil falou que foram distribuídos os convites às entidades de classe, publicado no mural e site da prefeitura, encaminhado oficio a Câmara de Vereadores, estendendo o convite especialmente à Comissão de Orçamento e Finanças, aos representantes de partidos políticos, secretariado extensivo aos diretores de departamento, e ainda publicado no site oficial dos municípios AMM na data de 28 de outubro de 2021, edição nº 3.844, página 294, no entanto, pouca participação popular. Motivo pelo qual a sessão é gravada para publicação no site Portal Transparência do município. Iniciando a apresentação o Sr. Sidney Oribes da, agradeceu a presença dos presentes, falou das importâncias das auidências públicas e iniciou a apresentação da LOA fazendo o comparativo da finalidade da LOA, que é a peça que determina os valores no orçamento fiscal, estima a receita e fixa as despesas e que é totalmente compatível com o PPA e LDO já discutidos nesta casa de Leis em julho e setembro, respectivamente. O montante estimado de receitas para 2022 ficou estimado, como segue: Receitas Correntes R$ 42.370.000,00; Impostos e Taxas R$ 2.463.000,00; Contribuições COSIP R$ 400.000,00; Receita Patrimonial R$ 35.000,00; Receita de Serviços R$ 270.000,00; TransferênciasCorrentesR$ 45.086.000,00; Outras Receitas Correntes R$ 17.000,00 e (-) Deduções R$ 5.901.000,00. Em relação as despesas da prefeitura R$ 45.350.000,00; Previmundo R$ 4.000.000,00, perfazendo R$ 49.350.000,00 e as despesas foram assim fixadas: Câmara de Vereadores R$ 1.700.000,00; Previmundo R$ 4.000.000,00 e Prefeitura R$ 43.650.000,00, distribuídos nos respectivos órgãos e unidades, como segue: Gabinete do Prefeito R$ 1.923.000,00; Chefia de Gabinete R$ 1.029.000,00; Assessoria Comunicação R$ 125.000,00; Asses. Planejamento R$ 27.000,00; Defesa Civil R$ 24.000,00; Procuradoria Jurídica R$ 490.000,00 e Controladoria Interna R$ 228.000,00; Secretaria Administração R$ 2.644.000,00; Gabinete do Secretário R$ 1.525.000,00; Recursos HumanosR$ 106.000,00; Compras e Licitações R$ 368.000,00; Tecnologia da Informação R$ 124.000,00; Patrimônio e FrotasR$ 61.000,00; Agência de Trânsito R$ 285.000,00 Serviços Conveniados R$175.000,00; Secretaria Finanças R$ 2.501.000,00; Gabinete do Secretário R$ 1.062. 000,00; Pasep R$ 500.000,00; Reserva de Contingência R$ 100.000,00; Depto de Contabilidade R$ 415.000,00; Tributação e Fiscalização R$ 424. 000,00; Secretaria Educação R$ 12.539.000,00; Gabinete do Secretário R$ 2.444.000,00; Departamento de Apoio R$ 1.635.000,00; Transp. Escolar R$ 1.270.000,00; Alimentação Escolar R$ 440.000,00; Fundeb 30% R$ 1.530.000,00 e Fundeb 70% R$ 4.770.000,00; Depto de Cultura R$ 150.000,00; Depto de Desporto R$ 355.000,00; Secretaria de Saúde R$ 10.280.000,00; Gestão do SUS R$ 954.000,00; Atenção Básica R$ 7.543. 000,00; MAC – Hospital R$ 1.224.000,00; Assist. Farmacêutica R$ 265. 000,00 e Vigilância em Saúde R$ 294.000,00; DAE (Independente) R$ 605.000,00; Secretaria Ação Social R$ 1.650.000,00; Gabinete da Secretária R$ 580.000,00; Fundo Mun. As. Social R$ 985.000,00; F.M.D.C.A.R$ 15.000,00; Divisão de Habitação R$ 70.000,00; Secretaria Agricultura R$ 1.430.000,00; Gabinete do Secretário R$ 790.000,00; Deptº Agric. Pecuária R$ 190.000,00; Inspeção Sanitária R$ 54.000,00; Desenv. Econômico R$ 61.000,00; Meio Ambiente R$ 62.000,00; Turismo R$ 75.000,00; Reg. Fundiária R$ 198.000,00; Secretaria Obras e Transp. R$ 10.023.000,00; Gabinete do Secretário R$ 2.337.000,00; Serviços do Interior R$ 5.784. 000,00; Engenharia e Arquitetura R$ 52.000,00; Coordenação do Fethab R$ 1.850.000,00. E seguida abriu a palavras aos presente, que também em nada questionaram. Falou então da disponibilização de todo esse material no site Portal Transparência para acesso público e conhecimento geral. Agradeceu a presença dos presentes e deu-se por encerrada a sessão as 17:47hs.E eu _____Alcides Neri Vitorino, lavrei a presente ata que vai por mim e os presentes assinada.

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 121/2021**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo |
| **Contratado** | **GABRIELI ANDRADE DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 2910208-1SSP/MT e CPF N° 069.760.091-24, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Zeladora Nível Médio**, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO. |
| **Vigência do Contrato** | **09/09/2021 a 07/10/2021.** |

Novo Mundo/MT, 07 de outubro de 2021.

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/ 2021**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo |
| **Contratado** | **OSENIRA PEREIRA FEITOSA FIDENCIO**, portadora da cédula de identidade Nº 3330454-8 SSP/MT e CPF N° 305.434. 398-79, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Monitora a desempenhada as funções junto a **EMEB. INOVAÇÃO**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer para ser monitora do Aluno Romens Feitosa Fidenco aluno especial. |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de R$ **1.135,34** (Hum Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **04/10/2021 a20/12/2021.** |

Novo Mundo/MT, 04 de outubro de 2021.

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/ 2021**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo |
| **Contratado** | **DILVO ZIOLKOWSKI,** portador da cédula de identidade Nº 1585 007-2 SSP/MT e CPF N°. 980.270.001-06, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MOTORISTA CAT. D),** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação. |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de R$ **1.332,35** (Um Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **13/10/2021 a 20/12/2021** |

Novo Mundo/MT 13 de Outubro de 2021.

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO 130/2021**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo |
| **Contratado** | **MARCOS ELESBAO DA ROCHA**, portador da cédula de identidade Nº 2642400015 MTE/MT e CPF N°. 033.680.779-10, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MOTORISTA CAT. D),** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação. |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de R$ **1.332,35** (Um Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **18/10/2021 a 20/12/2021** |

Novo Mundo/MT 18 de Outubro de 2021.

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/ 2021**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo |
| **Contratado** | **MARLENE BARBOSA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 8157306 PC/PA e CPF N°.041.777.093-60, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MERENDEIRA)**, lotado e a disposição da **EMEB. "NHANDÚ".** Em substituição a servidora **MIRIAM RODRIGUES LOPES** que se encontra de atestado médico. |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de R$ **1.045,00** (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **13/10/2021 a 10/12/2021** |

Novo Mundo/MT, 13 de Outubro de 2021**.**

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 261/2021**

***De 21 de outubro de 2021.***

***"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR** a Senhora **MIRIAN FRANCELINO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 91670682 SSP/PR e CPF nº 015.331.681.05, do cargo de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado no Gabinete do Prefeito, Lei Complementar nº 069/2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 21 de outubro de 2021.

‘

_____

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 42/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, TERRENOS BALDIOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **SILVEIRA SERVICO DE PAISAGISMO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 22.990.478/0001-49 localizada na Rua Tres, nº 68, Bairro Zona Habitacional ZH3, cidade de Matupá, CEP 78.525-000, representada pelo seu proprietário senhor **SILVIO CEZAR DA SILVEIRA**, CPF nº 488.743.021-34 RG sob o nº 754661 SSP/MT, residente e domiciliado na na Rua Tres, nº 68, Bairro Zona Habitacional ZH3, cidade de Matupá – MT,

| ITEM | COD. PREF. | QUANT. | FORN. | DESCRIÇÃO | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 235546 | 12 | MÊS | MANUTENÇÃO DE PAISAGJSMO, LIMPEZA DAS RUAS, CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS E CANTEIROS DOS PÁTIOS, PRAÇAS, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LAGO MUNICIPAL, PLANTIO DE GRAMA, RETIRADA DE ENTULHO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E BALDIOS NA SEDE DO MUNICÍPIO E NAS COMUNIDADES: MODULO III (ESCOLA, CAMPO DE FUTEBOL E POSTO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE DE SAÚDE), DALBO, BELA VISTA, ARAUNA, TELES PIRES, ZITA JUNQUEIRA VILELA E ROCHEDO (ESCOLA, CAMPO DE FUTEBOL E POSTO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE DE SAÚDE, COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE | 20.000,00 | 240.000,00 |
| 02 | 33848 | 3000 | UNID | SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL | 55,00 | 165.000,00 |
| 03 | 33847 | 2000 | UNID | SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE MEDIO PORTE, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL | 40,00 | 80.000,00 |
| 04 | 32991 | 400 | DIA TRABALHADO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO | 135,00 | 54.000,00 |
| 05 | 32992 | 250 | DIA TRABALHADO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO | 90,00 | 22.500,00 |
| 06 | 32993 | 400 | HORA TRABALHADA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENEIRO | 14,00 | 5.600,00 |
| 07 | 32994 | 20.000 | METRO QUADRADO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR | 7,00 | 140.000,00 |
| 08 | 32995 | 300 | HORA TRABALHADA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDRÁULICA (ENCANADOR) | 15,00 | 4.500,00 |

Novo Mundo, 28 de outubro de 2021.

Antônio Mafini

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 264/2021**

***De 27 de outubro de 2021***

***"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** Sra. **MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12986151 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 703.557.701.72, para o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS**, de provimento em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer **e criado através da Lei Complementar n.º 069/2019.**

**Art. 2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 14/10/2021.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 27 de outubro de 2021.

_____

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 263/2021**

*De 22 de outubro de 2021*

***"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. **TRANSFERIR** de lotação os servidores abaixo relacionados, conforme descrito:

| Mat. | Servidor | Da: | Para: |
|---|---|---|---|
| 2551 | Edna Salomão da Macena | Sec. De Assistência Social | PSF Novo Mundo |
| 3534 | Fabiana Pedrosa Da Guia | Sec. De Educação/ FUNDEB 30% | Sec. De Educação/Gabinete do Secretário |
| 929 | Marcelio Jose Acosta Montes | Sec. De Educação/ Gabinete do Secretário | Sec. De Educação/Departamento de Apoio Educacional |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 22 de outubro de 2021.

_____

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 128/2021**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **DIANE CAROLINE CAMPOS DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 049940042013-0 SSP/MA e CPF N° 937.366.572-34, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ZELADORA a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação. Em substituição a funcionaria CRISTINA APARECIDA DA SILVA que esta de monitora. |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de R$ **1.045,00** (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **15/10/2021 a 20/12/2021.** |

**Novo Mundo/MT,** 15 de Outubro de 2021.

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 262/2021**

***De 21 de outubro de 2021.***

**"*Dispõe Sobre Concessão de Férias,***

***e dá Outras Providências".***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E :**

**Art.1°** - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

**CICERO RIBEIRO DE SOUZA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1431283 SSP/MA e do CPF sob o nº. 165.066.502-49, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONADO (Vigia)**, matriculado no DRH sob o nº 937, a partir do dia 20/10/2021 a 18/11/2021, referente ao período aquisitivo de 08/10/2019 – 07/10/2020.

**MARIA ELISANGELA DE ALMEIDA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1211714-5 SSP/MT e do CPF sob o n°: 949.630.371.49, servidora no Cargo de **COODERNADORA PEDAGÓGICA**, matriculada no DRH sob o nº 1091, a partir do dia 01/10/2021 a 30/10/2021, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 - 01/03/2021.

**ODETE MARTINS BALBINO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 51005740 SSP/PR e CPF sob o nº 724.004.719.91, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 852, a partir de 25/10/2021 a 24/11/2021, referente ao período aquisitivo de 03/09/2019 – 02/09/2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 21 de outubro de 2021.

_____

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo |
| **Contratado** | **IRANILSON GOMES DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade Nº 2721472-9 SSP/MT e CPF N°.060.382.691-18, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MOTORISTA CAT. D),** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação. |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de R$ **1.332,35** (Um Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **13/10/2021 a 20/12/2021** |

Novo Mundo/MT 13 de Outubro de 2021.

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/ 2021**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo |
| **Contratado** | **JOSE CARLOS MARTINS DE SOUZA**, portador da cédula de identidade Nº 1128794-2 SJ/MT e CPF N°. 622516781-15, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MOTORISTA CAT. D),** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação. |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de R$ **1.332,35** (Um Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **18/10/2021 a 20/12/2021** |

Novo Mundo/MT 18 de Outubro de 2021.

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 268/2021**

***De 27 de outubro de 2021.***

***"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - **CONCEDER**: Auxílio Doença ao servidor Sr. **PEDRO ERNESTO SCHEMMER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 518.240 SSP/MT e do CPF sob o nº. 362.219.881.87, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 1163, conforme atestado médico e perícia. e com o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 01/09/2021 a 01/12/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 27 de outubro de 2021.

_____

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**FINANCAS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00020, de 03 de Novembro de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu re-

presentante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

ALENCAR SILVEIRA BUENO 181.962.761-68 1044 /00120/2021

JOAN ARTHUR CALDEIRA GARUZZI 077.821.961-59 1044 /00123/2021

JOSE MOACIR ANDRADE LAGES 466.718.706-91 1044 /00138/2021

JOSE MOACIR ANDRADE LAGES 466.718.706-91 1044 /00139/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: EMERSON DOS SANTOS Matrícula: 00003795 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 2202021

data de afixação : 03/11/2021

data de desafixação : 18/11/2021

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº. 247/2021, de 01/10/2021**,** torna público aos interessados que **realizará licitação no dia 22/11/2021, às 08H00, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT, NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 03 de novembro de 2021.

**MIRIAN BIAZOTTO**

**Pregoeira Oficial**

**Antônio Mafini**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**321 - PORTARIA Nº 321_2021 - NOMEAÇÃO SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - KARINA**

**PORTARIA Nº 321/2021**

**DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear a Sra. **CARINA MIGNOSO**, portadora do RG nº 1023937-5 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 652.147.491-04, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração do Município de Novo Santo Antônio-MT.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam –se as disposições em contrario.

**Registre-se Publique-se Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de Novembro de 2021.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**320 - PORTARIA Nº 320_2021 - NOMEAÇÃO DE GERENTE DE CONVENIOS-LUZIMAR**

**PORTARIA Nº 320/2021**

**DE 320 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear a Srª. **LUZIMAR SOARES DE SOUSA**, RG. 1.059.593-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 593.810.511-00, para exercer a função comissionada de ***Gerente Municipal de Convênios,*** junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam –se as disposições em contrario.

**Registre-se Publique-se Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de Novembro de 2021.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**319- PORTARIA Nº 319_2021 - EXONERAÇÃO DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 319/2021**

**DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.***

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Exonerar a pedido, a Sr.ª **LUZIMAR SOARES DE SOUSA**, RG. 1.059.593-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 593.810.511-00, do Cargo de Secretária Municipal de Administração do Município de Novo Santo Antônio – MT.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam –se as disposições em contrário.

**Registre-se Publique-se Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de Novembro de 2021.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**65- DECRETO Nº 65_2021 - INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M**

**DECRETO Nº 65/2021**

**DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**"INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Estado da Educação e Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

**Art. 2° -** O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

**Art. 3° -** Compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica; V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde; VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e

X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

**Art. 4° -** O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Iza Karolyne Silva de Assis, Nubia da Silva Domingues, Dayane Rodrigues Melo e Silvilane Soares Cardoso.

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**:

Andreia Barbosa Soares Vasconcellos, Ildenê Pereira de Sousa, Ildete Daniel Chagas e Maria Nilda Ribeiro da Cruz.

**Art. 5° -** A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

**Art. 6º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de Outubro de 2021.

**ADAO SOARES NOGUEIRA**

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**318- PORTARIA Nº 318_2021 - EXONERAÇÃO DE SECRETARIO DE AGRICULTURA**

**PORTARIA Nº 318/2021**

**DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE *SECRÁRIO MUNCICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.***

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Exonerar o Sr.º **RAIMUNDO AGUIAR SILVA**, portador do RG n.º 251031/SSP-MT e CPF n.º 514.280.161-04, do Cargo de ***Secretário Municipal*** da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Novo Santo Antônio – MT.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 31/10/2021.

**Art. 3º -** Revogam –se as disposições ao contrario.

**Registre-se Publique-se Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de Novembro de 2021.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**317- PORTARIA Nº 317_2021 - FERIAS SAMANTHA PORTO DA SILVA**

**PORTARIA Nº 317/2021**

**DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SAMANTHA PORTO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **SAMANTHA PORTO DA SILVA,** Portador da Cédula de Identidade nº 1666264-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 024.096.651-10, Cargo/Farmacêutica, lotada na Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 1240 referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01 de Dezembro de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 31 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam –se as disposições ao contrario.

**Registre-se Publique-se Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 27 de Outubro de 2021.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**316- PORTARIA Nº 316_2021 - ROBÉRIO FLORIANO DE FREITAS**

**PORTARIA Nº 316/2021**

**DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ROBÉRIO FLORIANO DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **ROBÉRIO FLORIANO DE FREITAS,** Portador da Cédula de Identidade nº 19139829 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 041.410.251-78, Cargo/Motorista, lotado na Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 1358 referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01 de Dezembro de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 31 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam –se as disposições ao contrario.

**Registre-se Publique-se Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 27 de Outubro de 2021.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**315- PORTARIA Nº 315_2021 - FERIAS ANA LÚCIA JESUS DA SILVA**

**PORTARIA Nº 315/2021**

**DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANA LÚCIA JESUS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **ANA LÚCIA JESUS DA SILVA,** Portador da Cédula de Identidade nº 18050646 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 004.195.621-41, Cargo/Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 855 referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01 de Dezembro de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 31 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam –se as disposições ao contrario.

**Registre-se Publique-se Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 27 de Outubro de 2021.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**314- PORTARIA Nº 314_2021 - FERIAS IZA KAROLYNE SILVA DE ASSIS**

**PORTARIA Nº 314/2021**

**DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA IZA KALOLYNE SILVA DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **IZA KALOLYNE SILVA DE ASSIS,** Portador da Cédula de Identidade nº 14307707 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 003.266.711-61, Cargo/Enfermeira, lotada na Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 824 referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01 de Dezembro de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 31 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam –se as disposições ao contrario.

**Registre-se Publique-se Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 27 de Outubro de 2021.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**313- PORTARIA Nº 313_2021 - FERIAS LUZIA DOS SANTOS ABREU**

**PORTARIA Nº 313/2021**

**DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LUZIA DOS SANTOS ABREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **LUZIA DOS SANTOS ABREU,** Portador da Cédula de Identidade nº 1487943-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 830.667.721-87, Cargo/Técnica em Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 1493 referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01 de Dezembro de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 31 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam –se as disposições ao contrario.

**Registre-se Publique-se Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 27 de Outubro de 2021.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Instrumento Contratual nº:** 37/2019

**Tipo de Execução:** ( ) Direta (x) Indireta

**Executor: FRATELLO ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 22.451.088/0001-09**

**Valor Final:** R$ 841.411,00 (Oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e onze reais).

**Município:** NOVO SANTO ANTÔNIO – MT

**Endereço da Obra:** AV. 29 DE SETEMBRO, S/N – CENTRO - NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

**Natureza da Obra:** CONSTRUÇÃO

**Detalhe do Objeto:** EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AV. 29 DE SETEMBRO E DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA EM DIVERSAS RUAS NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

**Prazo de Execução Contratual:** 120 (cento e vinte) dias.

**Data de Início:** 01/08/2019 **Término:** 30/07/2021

**RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais e que o empreendimento está em uso e com o desempenho esperado pela administração, os serviços ficam recebidos de forma definitiva.

Novo Santo Antônio - MT, 03 de novembro de 2.021.

_____

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

**ANDRÉ PEREIRA DIAS**

**FISCAL DE OBRAS MUNICIPAL**

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2021**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: durante os dias **05 de Novembro a 18 de Novembro de 2021**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 18 de Novembro de 2021 as propostas poderão ser encaminhadas até às 08h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia 18 de Novembro de 2021. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 04 de Novembro de 2021.

**EVA RODRIGUES BRITO**

**Pregoeira Oficial**

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**PROCESSO Nº 065/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 019/2021, cuja abertura ocorreu às 09h00min do **dia 27 de Outubro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT**". Sagrando vencedor empresa abaixo descrita:

| EMPRESA | CNPJ | QUANT ITENS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO – ME. | 22.675.153/0001-71 | 166 | R$ 878.135,57 |
| JONATHAN SILVA LUZ - ME | 30.709.546/0001-87 | 29 | R$ 451.964,90 |
| MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI | 33.955.893/0001-88 | 58 | R$ 311.151,60 |

VALOR TOTAL R$ 1.641.252,07 (UM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **04 de Novembro de 2021.**

**EVA RODRIGUES BRITO**

**Pregoeira Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

**PROCESSO Nº 67/2021**

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Concorrência nº 01/2021, cuja abertura ocorreu às 08h00min do dia 19 de outubro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE PÚBLICO LOCALIZADO NA PISTA DE CAMINHADA DA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM**, sagrando vencedora a empresa abaixo descrita: NAFAELLEN ALVES DOS SANTOS 01663362114 – MEI – CNPJ: 35.552.111/0001-95, com o valor de outorga de R$ 100,00 (cem reais). Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 27 de outubro de 2021.

**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Presidente da CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### OUVIDORIA MUNICIPAL
### LEI Nº 2252/2021

**LEI Nº 2252/2021**

**"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 181, DE 21 DE JUNHO DE 2006, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Fica suprimido o Artigo 1º.**

**Art. 2º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2021.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor:

**Suprimido os incisos I, II, e III.**

**IV** – nos demais casos, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2021.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 369 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA N° 369 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO *ARTIGO Nº 241, DA LEI 024, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1997*, E A TEOR DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS,**

**RESOLVE:**

**SUSPENDER** por 30 (trinta) dias, a contar de 03 novembro de 2021, prazo para conclusão dos trabalhos, bem como, prazo prescricional da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 037/2021, de 22 de janeiro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, em razão das Férias de um dos membros, conforme artigo 72, inciso I da Lei 024/1997.

**Publique-se.**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de novembro de 2021.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**DECRETO N°. 2047 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DECRETO N°. 2047 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**"PROPÕE MEDIDAS MINÍMAS PARA CONTROLE DE PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO SETOR PRIVADO DO MUNICIPIO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SOBRETUDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, VI; 11, II E 164, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a ampliação da vacinação contra a COVID-19 e o aumento na distribuição de doses imunizantes por todo o território matogrossense, conforme dados extraídos do painel de informações fornecido pelo Ministério da Saúde,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização constante das medidas não farmacológicas de combate à disseminação do mencionado vírus;

**CONSIDERANDO o** decreto estadual n. 1.134 de 01 de outubro de 2021.

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de espalhar o Coronavírus no setor privado do município de Paranatinga-MT.

**Parágrafo único:** Fica mantida, em todo o território do município de Paranatinga **a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados**, inclusive para as pessoas que já estejam devidamente imunizadas.

**Artigo 2º.** Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Paranatinga no período compreendido entre às:

**a) Entre domingo à quinta feira - 01:00 horas até as 05:00 horas da manhã;**

**b) sexta-Feira e sábado - 04:00 horas até as 05:00 horas da manhã;**

**§1º** Excetua-se do contido no caput:

**I –** Circulação de profissionais da área de saúde;

**II –** Servidores públicos das áreas de fiscalização ou correlacionado, quando em pleno exercício da função;

**III -** transporte de cargas e passageiros em trânsito no território municipal;

**IV -** Outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial ou responsável pela fiscalização.

**§1º** Todos os estabelecimentos e atividades desenvolvidas no território no Município observará os horários estabelecidos no alvará de funcionamento, bem como as demais disposições legais.

**§2º Ressalta-se a necessidade de expedição de alvará especial para eventos sociais e comerciais, conforme estipulado no Código Tributário Municipal – Lei 1828 de 26 de novembro de 2019.**

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2021, sendo que este decreto revoga o Decreto n. 2043 de 27 de outubro de 2021 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2021

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA**

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 051/2021**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 051/2021 - Processo Licitatório Modalidade-Tomada de Preço nº 01/2021 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**; Contratada: **R. A. PEREIRA ENGENHARIA – ME**, **CNPJ: 33.828.365/0001-68.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada paraConclusão da Reforma e Ampliação do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Paranatinga/MT, com recursos oriundos do Termo de Compromisso 015/2015 e contrapartida financeira do Município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Prazo: 27/10/2021 A 27/10/2022**. Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de outubro de 2021.

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**LEI COMPLEMENTAR N° 2251/2021**

**LEI COMPLEMENTAR N° 2251/2021**

**"INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Paranatinga-MT o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de *Paranatinga- Paranatinga-PREV* aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Paranatinga a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Art. 2º** - O Município de Paranatinga-MT é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal que poderá delegar esta competência.

**Parágrafo único.** A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

**Art. 3º** - O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, ressalvada a faculdade prevista no § 1º do artigo 13 desta lei, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

**I -** Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

**II -** Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

**Art. 4º** - A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga - Paranatinga-PREV, aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

**Art. 5º -** Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

**§ 1º** Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Ente aos servidores e membros dos poderes mencionados no caput do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público de qualquer Ente da Federação, até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

**§ 2º** Fica assegurado aos servidores e membros referidos no § 1º deste artigo o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observado o direito à compensação financeira constante do § 9º do art. 201 da Constituição Federal, que deverá ser regulamentado por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

**§ 3º** O exercício da opção a que se refere o caput é irrevogável e irretratável, sendo devida pelos órgãos, entidades ou Poderes do Ente Federado contrapartida referente ao valor da contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a parcela da remuneração superior ao limite máximo de benefícios do Regime Geral da Previdência no período anterior à adesão de que trata o caput deste artigo, que deverá ser regulamentada por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

**Art. 6º -** O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

**CAPÍTULO II**

**DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

**Seção I**

**Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios**

**Art. 7º -** O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Paranatinga-MT de que trata o art. 3º desta Lei.

**Art. 8º.** O Município de Paranatinga-MT somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

**§ 1º** O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

**I -** Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos incapacidade permanente para o trabalho e morte do participante; e

**II -** Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

**§ 2º** Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

**§ 3º** O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

**Seção II**

**Do Patrocinador**

**Art. 9º -** O Município de Paranatinga-MT é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

**§ 1º** As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

**§ 2º** O Município de Paranatinga-MT será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

**Art. 10 -** Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

**I -** A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

**II -** Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

**III -** Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

**IV -** Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

**V -** As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

**VI -** O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

**Seção III**

**Dos Participantes**

**Art. 11 -** Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Paranatinga-MT.

**Art. 12 -** Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

**I -** Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

**II -** Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

**III -** Optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

**§ 1º** O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

**§ 2º** Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

**§ 3º** Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

**§ 4º** O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

**Art. 13 -** Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

**§ 1º** É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Paranatinga-MT, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

**§ 2º** Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

**§ 3º** A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

**§ 4º** No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

**§ 5º** Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

**Seção IV**

**Das Contribuições**

**Art. 14 -** As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao Paranatinga-Prev estabelecidas na Lei Complementar e outra que vier lhe suceder, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

**§ 1º** A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

**§ 2º** Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

**Art. 15 -** O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

**I -** Sejam segurados do Paranatinga-Prev, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

**II -** Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ **1º** A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

**§ 2º** Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

**§ 3º** Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

**§ 4º** Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

**§ 5º** Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

**Art. 16 -** A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

**Seção V**

**Do Processo de Seleção da Entidade**

**Art. 17 -** A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

**§ 1º** A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

**§ 2º** A definição da entidade gestora de que trata o caput deste artigo será com acompanhamento de 02 (dois) representante membros do Conselho Curador; 02 (dois) representante do Poder Executivo; 02 (dois) representantes do Poder Legislativo e 02 (dois) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, devendo o ato de instituição já existente, ser promovido pelo Prefeito Municipal, representando os Poderes e órgãos autônomos.

**CAPÍTULO III**

**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 18 -** As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

**Art. 19 -** Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

**I –** Até limite suficiente, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

**II –** Até o limite suficiente, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

**Art. 20 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 03 de novembro de 2021.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 112/2021**

Contrato nº. 112/2021 – Processo de Dispensa de Licitação nº 60/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ 06.065.614/0001-38.** Objeto: Contratação de Empresa paraAquisição de Lençol Descartável de Papel 70 cm e Lençol Descartável com Elástico para manutenção da Unidade de Sentinela COVID-19 e atendimento a pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19**,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93. **Data do Encerramento: 25/10/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 03 de novembro de 2021.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 096/2020**

Contrato nº. 096/2020 – Processo de Pregão Eletrônico nº 66/2020 (adesão) – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA CNPJ 01.844.555/0005-06.** Objeto: O objeto Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2/2020, Pregão Eletrônico nº 11/2019 para REGISTRO DE PREÇOS PARA COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), conforme especificações e quantitativos estabelecido no edital e seus anexos, **órgão gestor da Ata FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE,** a pedido das Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT. **Data do Encerramento: 26/10/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 03 de novembro de 2021.

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**LEI Nº 2253/2021**

**LEI Nº 2253/2021**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), para a premiação do "**1º DESAFIO DAS MERENDEIRAS"** que será realizado junto a esta Municipalidade, no dia 24 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - O Desafio terá duas fases:

**Fase I:** Seleção das 05 (seis) melhores receitas que atendam os critérios de avaliação, conforme regulamento. A escolha será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e será divulgada dia 11 de novembro.

**Fase II:** Final prática com o preparo das 05 (cinco) melhores receitas, dia 24/11/2021 a partir das 18h no Denize Tênis Clube. Nesta fase, serão escolhidas pela comissão avaliadora estabelecida pelo SEBRAE, 03 (três)

receitas com melhores pratos e maior pontuação, que serão classificados em 1º, 2º e 3º lugar, conforme pontuação obtida pelo participante, do maior para o menor, respectivamente.

Os prêmios serão distribuídos da seguinte forma:

**1º lugar** – R$ 1.000,00 (um mil reais)

**2º lugar** – R$ 500,00 (quinhentos reais)

**3º lugar** – R$ 300,00 (trezentos reais)

**Art. 3º** - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Unidade: 006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Função: 13 – CULTURA**

**Sub Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL**

**Programa: 0006 – RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS**

**Projeto/Atividade: 1102 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS**

**Caracterização do projeto: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS, FEIRAS CULTURAIS**

**Elemento de Despesa: 3390.31.00.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS E OUTRAS**

**Art. 4º** - **E**sta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 03 de novembro de 2021.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**LEI Nº 2254/2021.**

**LEI Nº 2254/2021.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a realização da 36ª Festa do Peão de Boiadeiro e 27ª EXPOPAR que será realizado no Parque de Exposições de Paranatinga-MT, nos dias 09 de a 11 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Unidade: 006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Função: 13 – CULTURA**

**Sub Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL**

**Programa: 0006 – RESGATE E VALORIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Projeto/Atividade: 1102 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS**

**Caracterização do projeto: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS**

**Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – Contribuições**

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 03 de novembro de 2021.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 098/2020**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 098/2020 – Processo de Pregão Presencial n° 069/2020 – Adesão de Paranatinga – MT – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga CNPJ 15.023.971/0001-24; Contratado: **ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, **CNPJ: 17.468.557/0001-54.** Objeto: O presente instrumento tem por objeto ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020, PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 13/2020, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020, PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 13/2020, Prefeitura Gestora da ATA Município de São José dos Quatros Marcos- MT, "A prestação de serviços de contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para o fornecimento de licença de direito do uso de softwares integrados para atender a Secretaria de Educação nas áreas: Administrativas, estatísticas, Pedagógica, interação com INEP/MEC, Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia e desenvolvido com tecnologia ON/OFF LINE, incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamentos de usuários, para utilização nas unidades escolares da rede municipal de ensino", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Unidades Escolares de Paranatinga/MT. **Prazo**: **29/10/2021 A 28/10/2022**. Valor mensal **R$: 17.000,00 (dezessete mil reais),** valor global **R$: 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).** Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de outubro de 2021.

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 29/2020**

Aditivo nº 02 ao Contrato 29/2020 - Processo Licitatório ModalidadeTomada de Preço nº 02/2020 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**; Contratada: **R. A. PEREIRA ENGENHARIA – ME**, **CNPJ: 33.828.365/0001-68.** Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Reforma das Enfermarias do Centro de Saúde Irmã Teodora e Hospital Municipal**, com recursos oriundos da União referente à Cessão Onerosa – Pré-Sal**,** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Prazo: 27/10/2021 A 27/10/2022**. Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de outubro de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**DECRETO Nº 207/2021 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021**

**DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a **HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

**NELSON ANTONIO ORLATO,** Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 006/2021 foram cumpridas;

**CONSIDERANDO** que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021.

**CONSIDERANDO** os termos e prazos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal Nº 017/2014 e conforme autorizado pelo Decreto nº 197/2021 de 13 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO** a publicação do Edital complementar nº 002 ao Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o período de inscrições via email dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado 006/2021, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo Simplificado.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

**Art. 2º** A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**

**AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

## DECRETO Nº 206/2021 - REGULAMENTAÇÃO DO TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL, VÔLEI, FUTEVÔLEI E BASQUETE

**DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a regulamentação do "torneio municipal de futsal, vôlei, futevôlei e basquete", instituído através da lei municipal nº 1.006/2017.

**NELSON ANTONIO ORLATO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica oficializada a realização do Evento Campeonato Municipal de Futsal, Vôlei, Futevôlei E Basquete que ocorrerá nos meses de Novembro e Dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado às premiações relacionadas à realização do evento descrito no art. 1º, até o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo:

**I. VÔLEI DE QUADRA.**

**Premiação**

**Masculino:**

1º Lugar masculino = R$600,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R$300,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R$200,00 + troféu e Medalhas.

**Feminino:**

1º Lugar feminino = R$600,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar feminino = R$300,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar feminino = R$200,00 + troféu e Medalhas.

Total de 06 troféus entre 1º ao 3º nas categorias Masculino e Feminino. Total de 60 medalhas entre 1º ao 3º lugar, nas categorias Masculinas e Femininas.

**II. VÔLEI DE AREIA.**

**Premiação**

**Masculino:**

1º Lugar masculino = R$400,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R$200,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R$100,00 + troféu e Medalhas.

**Feminino:**

1º Lugar feminino = R$400,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar feminino = R$200,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar feminino = R$100,00 + troféu e Medalhas.

Total de 06 troféus entre 1º ao 3º nas categorias Masculinas e Feminino. Total de 18 medalhas entre 1º ao 3º lugar, nas categorias Masculinas e Femininas.

**III. FUTEVÔLEI.**

**Premiação.**

**Masculino:**

1º Lugar masculino = R$400,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R$200,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R$100,00 + troféu e Medalhas.

**Mix:**

1º Lugar masculino e Mix = R$400,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino e Mix = R$200,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino e Mix = R$100,00 + troféu e Medalhas.

Total de 06 troféus entre 1º ao 3º nas categorias, masculino e mix (Masculino e Feminino). Total de 20 medalhas entre 1º ao 5º lugar, nas categorias Masculinas e Mix (Masculino e Feminino).

**IV. BASQUETE.**

**Premiação.**

**Masculino:**

1º Lugar masculino = R$600,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R$300,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R$200,00 + troféu e Medalhas.

**Destaque da competição R$100,00**

**Feminino:**

1º Lugar feminino = R$400,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar feminino = R$200,00 + troféu e Medalhas.

Troféu de 1º ao 3º, para o masculino. Troféu de 1º ao 2º Feminino

Total de 05 troféus entre masculino e feminino.

Medalhas do 1º ao 3º para o masculino - Total de 24 medalhas entre 1º ao 3º lugar. Medalhas do 1º ao 2º. Para os femininos - Total de 14 medalhas entre 1º ao 2º lugar.

**V. FUTSAL.**

**Premiação.**

**Masculino:**

1º Lugar masculino = R$1.500,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R$700,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R$400,00 + troféu e Medalhas.

Artilheiro R$100,00, Goleiro R$100,00 e destaque da competição R$100,00.

**Feminino:**

1º Lugar feminino = R$200,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar feminino = R$100,00 + troféu e Medalhas.

Troféu de 1º ao 3º para o masculino.

Troféu de 1º ao 2º Feminino.

Total de 05 troféus entre masculino e feminino.

Medalhas do 1º ao 3º. Para o Masculino. Total de 36 medalhas entre 1º ao 3º lugar.

Medalhas do 1º ao 2º. Para os femininos. Total de 22 medalhas entre 1º ao 2º lugar.

**Art. 3º** Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT.**

**AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

---

**PORTARIA Nº 650/2021 - FÉRIAS REGULARES EDILSON PERES GONÇALVES**

**03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

**NELSON ANTONIO ORLATO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/08/2020 à 01/08/2021.**

**RESOLVE**:

**ART.1º** Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **EDILSON PERES GONÇALVES**, concursado no cargo de **Bombeiro**, lotado na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, a serem usufruídas no período de **16/11/2021 à 25/11/2021 e 06/12/2021 à 15/12/2021, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.**

**ART.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

---

**PORTARIA Nº 649/2021 - FÉRIAS REGULARES NEUZA CABRAL DA SILVA**

**03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**NELSON ANTONIO ORLATO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **05/01/2019 à 05/01/2020.**

**RESOLVE**:

**Art.1º** Conceder FÉRIAS regulares a servidora **NEUZA CABRAL DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Endemias, a serem usufruídas no período de 08/11/2021**à 07/12/2021**.

**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

---

**PORTARIA Nº 651/2021 - FÉRIAS REGULARES FLAVIA DO NASCIMENTO SOUZA**

**DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**NELSON ANTONIO ORLATO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **12/07/2020 à 12/07/2021.**

**RESOLVE**:

**Art.1º** Conceder FÉRIAS regulares a servidora **FLAVIA DO NASCIMENTO SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Monitora, a serem usufruídas no período de 03/11/2021**à 02/12/2021**.

**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/11/2021.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital de Processo Seletivo n° 006/ 2021, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna públicas as seguintes medidas:

I. Divulgar o Resultado da Análise Curricular e resultado classificatório dos candidatos que realizaram a Prova Prática para os cargos ofertados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionado no quadro a seguir:

**CONTINUA/MERENDEIRA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAÚVA-ESCOLA JOSÉ MARIA PREIRA – ZONA RURAL)**

| *Nº ORDEM* | *NOME* | *NASCIMENTO* | *PONTUAÇÃO CURRICULAR* | *POSIÇÃO* | *RESULTADO* |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **Simone de Lima** | **23/02/1981** | **25** | 1º | Aprovado(a) |
| **2** | **Maria Francisca Arruda de Souza** | **29/05/1991** | **20** | 2º | Classificado(a) |
| **3** | **Renata Cecília de Souza Barbosa** | **22/11/1987** | **15** | 3º | Classificado(a) |

II. **CANCELAR** a seleção realizada para os cargos ofertados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da necessidade de adequação das regras de seleção complementares à análise curricular, afim de que seja conferido maior grau de objetividade à seleção a ser realizada. III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Pedra Preta, 03 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

**PORTARIA INTERNA/SMS Nº 003/2021 - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME 2021-2023 NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**

**DE 03 de novembro de 2021**.

*Estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2021-2023 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamento e insumos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2019-2021.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução nº 1/CIT, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da RENAME no âmbito do SUS; A seleção dos medicamentos que serão ofertados pelos estados, Distrito Federal e Municípios a partir da RENAME, considerará o perfil epidemiológico, a organização dos serviços e a complexidade do atendimento oferecido.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do SUS.

Considerando a Portaria nº 3.047/GM/MS, de 28 de novembro de 2019 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2018;

Considerando o Decreto N. 070 de 10 de julho de 2018, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/ MT e dá outras providências.

Considerando a ATA de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde em doze de agosto de 2021, referente a Renovação da Comissão de Farmácia e Terapia - CFT para discutir a REVISÃO da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2021-2023,

Considerando a Portaria nº 554 de 09 de setembro de 2021, que Dispões sobre Alteração da Comissão de Farmácia e Terapia de Pedra Preta/MT, nomeiam os servidores e dá outras providências.

Considerando a Resolução CMS N. 031/2021 de 21 de OUTUBRO de 2021, que dispõe sobre a Aprovação da Atualização e publicação da Lista REMUME 2021/2023 - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Pedra Preta – MT e dá outras providências.

Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos e estratégias que asseguram e ampliam o acesso da população aos serviços de saúde, incluído o acesso aos medicamentos em estreita relação com os princípios da Constituição e da organização do SUS.

Considerando a necessidade de Padronização do Elenco de Medicamentos Essenciais, os utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e nos Estabelecimentos de maior Complexidade em atendimento à Saúde.

Considerando a Publicação do Regimento Interno da CFT no dia 30 de SETEMBRO DE 2021, no art. 11, alínea IX do Regimento Interno da CFT que compete a revisar a lista da Relação Municipal de Medicamentos - REMUME a cada 02 anos;

Considerando que no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde.

**Resolve:**

Art. 1º Estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2021 - 2023 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização Lista/Elenco de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2019 - 2021, conforme anexos.

Art. 2º Fica estabelecido que o Grupo de medicamentos do Componente Básico será dispensado para o usuário somente na Farmácia Central Municipal com Farmacêutico Responsável. Nas Unidades Referenciadas pela Gestão, como Unidade Básica de Saúde (UBS), os pacientes terão acesso aos medicamentos somente para uso nas Unidades de Saúde, com atendimento médico e /ou da enfermagem.

Art. 3º A Lista REMUME 2021 - 2023 estará disponível na Farmácia Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, com os Prescritores e site oficial de publicação.

Art. 4º Em garantia ao princípio da transparência e do direito do consumidor à informação, previsto na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, as prescrições médicas, enfermagem e odontológica deverão:

adotar, obrigatoriamente, a Denominação Comum Brasileira - DCB ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional - DCI; ser escritas, de forma legível e por extenso, em vernáculo, além de indicar a posologia do medicamento e sua forma de uso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2021.

Registre-se e afixe-se.

**Viviane Santana Orlato**

**Secretária Municipal de Pedra Preta**

**APRESENTAÇÃO**

**Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e Insumos**

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) e insumos é constituído por uma relação de medicamentos voltados aos principais agravos e programas de saúde da Atenção Básica.

O financiamento dos medicamentos desse componente é responsabilidade dos três entes federados, sendo o repasse financeiro regulamentado pela Portaria GM/MS n° 1.555, de 30 de julho de 2013. Esse recurso pode ser utilizado somente para aquisição de itens desse componente, devendo ser custeadas com Recursos Vinculados da AF – Assistência Farmacêutica dos três entes federados, bem como com Recursos Próprios do município, ressalvadas as variações de organização pactuadas por estados e regiões de saúde.

A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do ente municipal,

Abaixo, os Medicamentos do Elenco Municipal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e insumos que devem ser adquiridos e dispensados pelo município organizados pela Classificação Anatômica Terapêutica Química (ATC)/ Grupo Farmacológico e por ordem Alfabética.

**ANEXO I**

**REMUME por Classificação de Classe Terapêutica / Grupo Farmacológico**

A REMUME apresenta os medicamentos distribuídos de acordo com a classe terapêutica que o Princípio Ativo (denominação genérica) pertence, suas devidas apresentações (concentração e forma farmacêutica) e o local de acesso para o usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) em Pedra Preta-MT.

| **ANALGÉSICOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO-ESTERÓIDES (AINES) E ESTERÓIDES** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Ácido Acetilsalicílico | 100 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Dipirona Sódica | 500 mg/ml | Solução oral frasco 15ml | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Dipirona Sódica | 500 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica | 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml | Solução oral frasco 15ml | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Ibuprofeno | 600 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Ibuprofeno | 50 mg/ml | Suspensão oral, frasco 60mL | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Nimesulida | 100mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Paracetamol | 200 mg/ml | Solução Oral, Frasco 10mL | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Paracetamol | 750 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Prednisolona, Fosfato Sódico | 3 mg/ml | Solução Oral, Frasco 60mL | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Prednisona | 5 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Prednisona | 20 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| **DROGAS QUE AGEM NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL** | | | | |
| **1.1 ANTI- CONVULSIVANTE, NEUROLÉPTICOS, HIPNÓTICOS, SEDATIVOS,** | | | | |
| **ANTIDEPRESSIVOS, ANTI - PSICÓTICOS** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Ácido Valpróico | 250 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Ácido Valpróico | 500 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Ácido Valpróico | 50 mg/ml | Xarope | Farmácia Municipal | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Amitriptilina, cloridrato | 25 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Biperideno | 2 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Carbamazepina | 20 mg/ml | Suspensão Oral | Farmácia Municipal | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Carbamazepina | 200 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Carbonato de Lítio | 300 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Clonazepam | 2,5 mg/ml | Solução oral | Farmácia Municipal | B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B" |
| Clonazepam | 2 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B" |
| Clorpromazina | 25 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Clorpromazina | 100 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Diazepam | 10 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B" |
| Diazepam | 5 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | B1/Sujeitas a Notifica- |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | ção de Receita "B" |
| Fenitoína | 100 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Fenobarbital | 100 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | B1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Fenobarbital | 40 mg/mL | Solução oral | Farmácia Municipal | B1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Fluoxetina | 20 mg | Cápsula | Farmácia Municipal | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Haloperidol | 5 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Levomepromazina | 25 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |

**FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO**

| Medicamento | Concentração | Forma Farmacêutica | Local de Acesso | Tipo Receit. /Notif. |
|---|---|---|---|---|
| Cloridrato de Ambroxol | 3 mg/mL | Xarope | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Cloridrato de Ambroxol | 6 mg/mL | Xarope | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Acebrofilina | 5 mg/ml | Xarope | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Acebrofilina | 10 mg/ml | Xarope | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Guaco (Mikania glomerata Spreng.) Sem Açucar | 0,5mg a 5mg de Cumarina ( dose diária) – 35mg/ml | Xarope | Farmácia Municipal | Receita Simples |

**FARMACOS QUE ATUAM NO APARELHO DIGESTIVO e ANTIHISTAMÍNICOS**

| Medicamento | Concentração | Forma Farmacêutica | Local de Acesso | Tipo Receit. /Notif. |
|---|---|---|---|---|
| Bromoprida | 4 mg/ml | Solução Oral | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Maleato de dexclorfeniramina | 0,4mg/ml | Xarope | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Simeticona | 75 mg/ml | Suspensão Oral | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Loratadina | 10mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Loratadina | 1mg/ml | Xarope | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Metoclopramida | 4 mg/ml | Solução Oral | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Metoclopramida | 10 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Omeprazol | 20 mg | Cápsula | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Prometazina, Cloridrato | 25mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Ranitidina, cloridrato | 150mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |

**ANTI – DIABÉTICOS**

| Medicamento | Concentração | Forma Farmacêutica | Local de Acesso | Tipo Receit. /Notif. |
|---|---|---|---|---|
| Glibenclamida | 5mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Glimepirida | 2mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Glimepirida | 4mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Metformina | 500mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Metformina | 850mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |

**FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE OS SISTEMAS HEMATOPOIÉTICOS**

| Medicamento | Concentração | Forma Farmacêutica | Local de Acesso | Tipo Receit. /Notif. |
|---|---|---|---|---|
| Ácido fólico | 5mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Sulfato ferroso | 25mg/ml de ferro II | Solução Oral | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Sulfato ferroso | 40mg de ferro II | Drágea | Farmácia Municipal | Receita Simples |

**FÁRMACOS DE USO TÓPICO**

| Medicamento | Concentração | Forma Farmacêutica | Local de Acesso | Tipo Receit. /Notif. |
|---|---|---|---|---|
| Dexametasona | 1mg/g | Creme bisnaga 10g | Farmácia Municipal e UBS | Receita Simples |
| Neomicina + Bacitracina | 5mg/g + 250UI/g | Creme, bisnaga 10g | Farmácia Municipal e UBS | Receita Simples |
| Permetrina | 50mg/ml | Loção tópica | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Miconazol | 20mg/g | Creme dermatológico, bisnaga 10g | Farmácia Municipal | Receita Simples |

**FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE SISTEMA CARDIOVASCULAR:**

| Medicamento | Concentração | Forma Farmacêutica | Local de Acesso | Tipo Receit. /Notif. |
|---|---|---|---|---|
| Amiodarona | 200 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Anlodipino, Besilato | 5 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Anlodipino, Besilato | 10mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Atenolol | 50mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Captopril | 25 mg | Comprimido | Farmácia Municipal/ UBS | Receita Simples |
| Carvedilol | 3,125mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Carvedilol | 6,25 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Carvedilol | 12,5mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Digoxina | 0,25 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Enalapril, Maleato | 5 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Enalapril, Maleato | 20 mg, | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Espironolactona | 25 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Furosemida | 40 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Hidroclorotiazida | 25 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Losartana Potássica | 50 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Metildopa | 250 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Metildopa | 500 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Metoprolol, Sal Succinato | 50 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Nifedipino | 20 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Propranolol Cloridrato | 40 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |

**ANTIMICROBIANOS**

| Medicamento | Concentração | Forma Farmacêutica | Local de Acesso | Tipo Receit. /Notif. |
|---|---|---|---|---|
| Amoxicilina | 50mg/ml | Pó para Suspensão Oral Frasco com 60ml | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Amoxicilina | 500mg | Cápsula | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Amoxicilina + Clavulanato de Potássio | 50mg/ml + 12,5mg/ml | Pó para Suspensão Oral | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Amoxicilina + Clavulanato de Potássio | 500mg + 125mg | Cápsula | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Azitromicina | 40mg/ml | Pó para Suspensão Oral Frasco com 15ml | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Azitromicina | 500mg | Comprimido | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Cefalexina | 50 mg/ML | Pó para Suspensão Oral Frasco com 60ml | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Cefalexina | 500mg | Drágea | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Ciprofloxacino, Cloridrato | 500mg | Comprimido | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Metronidazol | 250mg | Comprimido | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Metronidazol | 400mg | Comprimido | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Metronidazol | 100mg/g | Gel Vaginal Tubo com 60g | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| BenzoilMetronidazol | 40mg/ML, SUSP. ORAL | Suspensão Oral | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Nitrofurantoina | 100mg | Capsula | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Secnidazol | 1.000 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Sulfametoxazol + Trimetoprima | 40mg/ml + 8mg/ml | Suspensão Oral | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Sulfametoxazol + Trimetoprima | 400mg + 80mg | Comprimido | Farmácia Municipal | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| **ANTIFÚNGICOS** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Cetoconazol | 20mg/g - 2% | Shampoo Frasco 100ml | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Cetoconazol | 20mg/g - 2% | Creme Bisnaga 30g | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Fluconazol | 150 mg | Capsula | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Miconazol | 20mg/g - 2% | Creme Vaginal | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Nistatina | 100.000 UI/ML | Suspensão Oral Frasco com 50ml | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Nistatina | 25.000 UI/G | Creme Vaginal | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| **VITAMINAS, REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA E NUTRIÇÃO, MINERAIS** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Carbonato de Calcio + Colecalciferol | 1.250mg (500mg de Cálcio) + 400UI | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Carbonato de Cálcio | 500 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Vitamina A ( Palmitato de Retinol) ; Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) ; Vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina) ;Vitamina B3 (nicotinamida); Vitamina B5 (dexpantenol) ; Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) ; Vitamina B8 (biotina) ; Vitamina C (ácido ascórbico) ; Vitamina D2 (ergocalciferol) | 3000UI +2mg/ml+1,5 mg/ml+15mg/ml + 10 mg/ml + 2 mg/ml + 0,2 mg/ml + 80 mg/ml + 900 UI/ML | Solução Oral | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Vitaminas do Complexo B: Pantotenato de cálcio + Riboflavina + Mononitrato de tiamina + Cloridrato de piridoxina + Nicotinamida . | 3mg + 2mg + 5mg + 2 mg + 20mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9 g + cloreto de potássio 1,5g, para 1,000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9g | — | Pó para solução oral envelope 27,9g | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| **ANTIPARASITÁRIOS** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Albendazol | 40 mg/ml | Suspensão Oral Frasco com 10ml | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Albendazol | 400 mg | Comprimido mastigável | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Ivermectina | 6 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Tiabendazol | 50 mg/g | Pomada | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Mebendazol | 20 mg/ml | Suspensão Oral Frasco com 30ml | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| **HORMÔNIOS** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Levotiroxina Sodica | 25 mcg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Levotiroxina Sodica | 50 mcg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Levotiroxina Sodica | 100 mcg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| **ANTI-SÉPTICOS** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Permanganato de Potássio | 100 mg | Comprimido uso tópico | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| **ANTIVIRAL** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Aciclovir | 200 mg/g | Pomada | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| **ANTIOSTEOPOROSE** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Alendronato de Sódio | 70 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| **ANTIPILÊMICO** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Sinvastatina | 20 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Sinvastatina | 40 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| **ANTIGOTOSO** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Alopurinol | 100 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Alopurinol | 300 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| **LAXANTE** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lactulose | 667 mg/ml | Solução Oral Frasco com 100ml | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| Óleo Mineral | FRASCO COM 100 ML | Solução Oral Frasco com 100ml | Farmácia Municipal | Receita Simples |
| **FITOTERÁPICOS** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Castanha da Índia ( *Aesculus hippocastanum* ) | 250mg | Cápsula | Farmácia Municipal | Receita Simples |

**ANTIPARKISONIANO**

| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit./Notif.** |
|---|---|---|---|---|
| Levodopa + Cloridrato de Benserazida | 200 mg + 50 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |

**VASODILATADOR CEREBRAL**

| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
|---|---|---|---|---|
| Cinarizina | 75 mg | Comprimido | Farmácia Municipal | Receita Simples |

**ANEXO II**

**Lista de Medicamentos REMUME 2021/ 2023 - UBS**

**Uso dos medicamentos somente em Unidade Básica de Saúde**

| **ANALGÉSICOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO-ESTERÓIDES (AINES) E ESTERÓIDES** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Dipirona Sódica | 500mg/mL | Solução injetável, ampola 2mL | UBS | Receita Simples |
| Escopolamina, Butilbrometo | 10mg/ml | Solução injetável, ampola 2mL | UBS | Receita Simples |
| Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica | 4mg+500mg/mL | Solução injetável, ampola 5mL | UBS | Receita Simples |
| **DROGAS QUE AGEM NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL** | | | | |
| **1.1 ANTI- CONVULSIVANTE, NEUROLÉPTICOS, HIPNÓTICOS, SEDATIVOS, ANTIDEPRESSIVOS,** | | | | |
| **ANTI -PSICÓTICOS** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Diazepam | 5mg/mL | Solução injetável, ampola 2mL | UBS | B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B" |
| Fenitoína | 50mg/mL | Solução injetável, ampola 2mL | UBS | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Fenobarbital | 100mg/mL | Solução injetável, ampola 2mL | UBS | B1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Haloperidol | 5mg/mL | Solução injetável, ampola 1mL | UBS | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| Haloperidol, Sal Decanoato | 50mg/Ml | Solução injetável, ampola 1mL | UBS | C1/Receita de Controle Especial em duas vias |
| **FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Aminofilina | 24mg/mL | Solução injetável, frasco-ampola 10ml | UBS | Receita Simples |
| Dexametasona, Fosfato Dissódico | 4mg/mL | Solução injetável, ampola 2,5mL | UBS | Receita Simples |
| Fenoterol, bromidrato | 5mg/ml | Solução inalante, frasco 20ml | UBS | Receita Simples |
| Hidrocortisona, Succinato sódico de | 100mg/mL | Suspensão injetável, frasco-ampola | UBS | Receita Simples |
| Hidrocortisona, Succinato sódico de | 500mg/mL | Suspensão injetável, frasco-ampola | UBS | Receita Simples |
| Ipratrópio, Brometo | 0,25mg/ml | Solução inalante, frasco 20ml | UBS | Receita Simples |
| **FARMACOS QUE ATUAM NO APARELHO DIGESTIVO e ANTIHISTAMÍNICOS** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Bromoprida | 10 mg/2ML | Solução injetável, ampola 2mL | UBS | Receita Simples |
| Metoclopramida, Cloridrato | 10,53mg/ml (equivalente a 10mg de metoclopramida) | Solução injetável, ampola 2mL | UBS | Receita Simples |
| Prometazina, Cloridrato | 25mg/mL | Solução injetável, ampola 2mL. Para uso IM | UBS | Receita Simples |
| Ranitidina, cloridrato | 150mg/mL | Solução injetável, ampola 2mL | UBS | Receita Simples |
| **ANESTÉSICOS LOCAIS** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Lidocaína, cloridrato de gel | 2% | Bisnaga 30 g | UBS | Receita Simples |
| Lidocaína, Cloridrato | 2% | Solução injetável, frasco 20mL | UBS | Receita Simples |
| Lidocaína, Cloridrato | 100mg/ml | Solução Spray | UBS | Receita Simples |
| Mepivacaína, Cloridrato | 3% | Solução Injetável Ampola 1,8ml | UBS | Receita Simples |
| Lidocaína, Cloridrato + Hemitartarato de Norepinefrina | 3% + 0,04mg/ml | Solução Injetável Ampola 1,8ml | UBS | Receita Simples |
| **FÁRMACOS DE USO TÓPICO** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Sulfadiazina de Prata | 10 mg/g (1%) | Creme, bisnaga 30g | UBS | Receita Simples |
| **FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE SISTEMA CARDIOVASCULAR:** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Amiodarona | 50mg/ml | Solução injetável, ampola 3mL | UBS | Receita Simples |
| Atropina Sulfato | 0,5mg/ml | Solução injetável, ampola 1mL | UBS | Receita Simples |
| Epinefrina | 1 mg/ML | Solução injetável, ampola 2mL | UBS | Receita Simples |
| Furosemida | 10 mg/ML | Solução injetável, ampola 2mL | UBS | Receita Simples |
| Ácido tranexâmico | 50mg/ml | Solução Injetável Ampola com 5ml | UBS | Receita Simples |
| **ANTIMICROBIANO** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Benzilpenicilina, Benzatina | 600.000UI | Pó para Suspensão Injetável | UBS | RECEITA DE CONTROLE ES- |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | PECIAL (02 VIAS) |
| Benzilpenicilina, Benzatina | 1.200.000 UI | Pó para Suspensão Injetável | UBS | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Benzilpenicilina, Procaína + Benzilpenicilina Potássica | 300.000 UI + 100.000 UI | Pó para Suspensão Injetável | UBS | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| Gentamicina | 40mg/ml | Solução injetável, ampola 2mL | UBS | RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) |
| **VITAMINAS, REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA E NUTRIÇÃO, MINERAIS** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Acido Ascorbico | 100mg/ml | Solução injetável, ampola 5 mL | UBS | Receita Simples |
| Vitaminas do Complexo B: Cloridrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina-5-fosfato (vitamina B2), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), cianocobalamina (vitamina B12), d-pantenol (vitamina B5), nicotinamida (vitamina PP) | 10mg + 4mg + 5mg + 5mcg + 5mg + 40mg | Solução injetável, ampola 2 mL | UBS | Receita Simples |
| **ANTI-SÉPTICOS** | | | | |
| **Medicamento** | **Concentração** | **Forma Farmacêutica** | **Local de Acesso** | **Tipo Receit. /Notif.** |
| Digliconato de clorexidina | 0,12% | Solução bucal Frasco com 500ml | UBS | Receita Simples |

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 00003**

**03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) mencionado(s) abaixo para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT por meio do Departamento de Tributação, nos temos dos Artigos 161, 168 e 181, inciso III da Lei nº 267/2001, e tendo em vista as disposições do Art. 02º, §5º da Lei nº 6.830/1980, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(rem), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) notificação(ções) de lançamento (IPTU) a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação 30 (trinta) dias após a data da afixação ou da publicação deste edital.

| **SUJEITO(S) PASSIVO(S)** | | |
|---|---|---|
| **Nome completo/Razão social** | **CPF/CNPJ** | **NÚMERO NOTIFICAÇÃO** |
| José Antônio Salustiano | 630.508.621-49 | 584 e 633/2021 |
| Amanda de Arruda Melo | 015.809.411-50 | 031 e 632/21 |
| Bruno Massuia | 000.752.981-39 | 521, 522, 619 e 620/2021 |
| João José da Silva Filho | 045.816.042-14 | 578 e 634/21 |
| Ivo Moreira dos Santos | 266.109.141-68 | 010, 654/21 |
| Orival Carnavalli | 203.319.088-91 | 530, 651/2021 |
| Breno Hinnah | 378.584.590-15 | 007 e 628/21 |

Pedra Preta – MT, 03 de Novembro de 2021.

_____ _____

Welds Rangel Gentil Yalles Moraes da Silva

Chefe do Dep. Tributação Fiscal de Tributos

**DECRETO Nº 208/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente proveniente de operação de crédito.

**NELSON ANTONIO ORLATO,** PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 1251, de 19 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), nas dotações abaixo discriminadas.

**Fonte de Recurso: 501 – Operações de Créditos**

**05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

75 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2. 200.000,00

**Total Suplementação:** 2.200.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Operação de Crédito destinado à aquisição de caminhões novos para a frota da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas autorizada pela Lei Municipal nº 1251 de 19 de fevereiro de 2021, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**

**AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**3° RETIFICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO DE MOSTRA E FESTIVAIS Nº 01/2021/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/ PEIXOTO DE AZEVEDO**

**3° RETIFICAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MOSTRA E FESTIVAIS**

**Nº 01/2021/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/**

**PEIXOTO DE AZEVEDO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** por intermédio do **Departamento Municipal de Cultura**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do edital de SELEÇÃO PÚBLICA N. 01/2021/ **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO**, publicado no **diário oficial n. 3.808 de 06 de Setembro de 2021**, que passam a vigorar com a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

**ANEXO. 7**

**ONDE SE LÊ:**

**[...]**

**EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO SEGMENTOS Nº 02/2021/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO**

**ANEXO VII**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu_____,residenteà_____ _____Portador do RG_____ e do CPF_____ doravante denominado(o) PROPONENTE e o Município de Peixoto de Azevedo, Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo com sede na Rua Min. Cesar Cals, 226 - BAIRRO centro – CEP 78.530-000 - MT,

inscrito no CNPJ sob nº 03.238.631/0001-31 doravante denominada Administração Pública, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido referente a proposta aprovada para o EDITAL DE SELEÇÃO ALDIR BLANC **– Nº 02/2021/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO/ SELEÇÃO E PREMIAÇÃO CULTURAL SEGMENTOS.**

Na hipótese de aprovação da proposta, O PROPONENTE se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação solicitada.

– Apresentar prestação de contas até 30 dias após a execução da Proposta conforme edital.

- Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

– Constitui parte integrante desde Termo, independentemente de sua transcrição, todos os termos constante do Edital Emergencial nº 002/2021 – Lei Aldir Blanc.

Peixoto de Azevedo/MT, _____ de_____ de 2021.

_____

Assinatura

**LEIA-SE:**

**[...]**

**EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO SEGMENTOS Nº 02/2021/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO**

**ANEXO VII**

**TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E O (A) SR(A) _____ _____ PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O Município Peixoto de Azevedo-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03. 238.631/0001-31, com sede administrativa na Rua Ministro Cesar Cals, S/N – Centro Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Ferreira De Souza, brasileiro, portador do CPF nº 408.557.409-49 e Carteira de Identidade RG nº 3462335, de ora em diante denominado simplesmente MUNICÍPIO e considerando os recursos repassados via “Lei Aldir Blanc”, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e da Lei Municipal nº 1.139/2021 e o Sr(a) _____, agente cultural, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº_____ Bairro:_____ Peixoto de Azevedo-MT, portador(a) RG nº _____, expedida pela SDS-PE, CPF nº _____, proposta / protocolo nº _____/2021, doravante denominado BENEFICIÁRIO(A) celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA selecionado por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO SEGMENTOS Nº 02/2021/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO** , que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o(a) BENEFICIÁRIO(A) declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O MUNICÍPIO e o(a) BENEFICIÁRIO(A) resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao BENEFICIÁRIO selecionado por meio do EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO SEGMENTOS Nº 02/ 2021/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO, seleção pública, de agentes culturais, residentes e atuantes no Município de PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, que possuam relevante ação cultural no Município no âmbito da Lei Aldir Blanc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei 14.017, de 29/06/2020, para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

I. O valor total bruto a ser concedido pelo MUNICÍPIO ao(à) BENEFICIÁRIO(A) é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxx), liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única. II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) BENEFICIÁRIO(A), Banco_____, agência nº_____, conta nº _____ ( ) corrente / ( ) Conta Poupança, conforme Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

1. Além de outras obrigações já previstas no Edital nº 02/2021, caberá ao Proponente:

a) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução da proposta;

b) submeter à apreciação e aprovação prévia do Departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo e da Comissão Municipal de Cultura, qualquer atividade adicional ou alteração na proposta aprovada, que entenda que deva ser executada;

c) arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram da proposta cultural contemplado, inclusive quanto à criação de novos encargos;

d) responsabilizar-se pelos eventuais danos causados diretamente ao departamento Municipal de cultura a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da proposta cultural, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização das ações da proposta.

e) submeter-se à fiscalização da Comissão Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo e do departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo e de seus mandatários no que tange às suas obrigações;

f) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere a proposta cultural;

g) executar adequadamente as atividades da proposta cultural, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do edital e as constantes da legislação em vigor;

h) manter, durante a vigência do Termo, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital nº 02/2020;

i) executar a proposta cultural utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

j) facilitar ao departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo e aos seus mandatários, ao Conselho Municipal de Cultura e a Comissão

Municipal de Cultura o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o edital e os seus anexos;

k) permitir e facilitar a inspeção da proposta cultural pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos representantes do Departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo, Conselho Municipal de Cultura e a Comissão Municipal de Cultura;

l) fazer constar nos eventuais créditos de abertura e final da proposta cultural, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, o brasão do município de Peixoto de Azevedo, bem como a expressão "Proposta Cultural viabilizada por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no município de Peixoto de Azevedo-MT";

m) complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão da proposta cultural, quando for o caso;

n) devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, no caso do não cumprimento do disposto neste Termo; e

2. A inadimplência do Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “d” acima, não transfere ao Departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo.

3. O Proponente será o(a) única responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução da proposta cultural, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data de apresentação da proposta, não implicarão na revisão dos valores e termos deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

1. O prazo para execução da proposta cultural será de acordo com o cronograma estabelecido pelo Departamento Municipal de Cultural de Peixoto de Azevedo. 2. O Proponente deverá entregar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do Prazo de Execução da proposta que trata o item anterior, relatório de atividades detalhado com registro de execução da proposta, conforme consta no artigo 11 do Edital nº 02/2021 – SELEÇÃO E PREMIAÇÃO SEGMENTOS Nº 02/2021/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O MUNICÍPIO assume o compromisso de:

I. Efetuar o repasse no valor de R$ xxxxxxx (xxxxxx) para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo, sendo o mesmo realizado pela Secretaria de Finanças do munícipio de Peixoto de Azevedo.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, e do 02/2021 – SELEÇÃO E PREMIAÇÃO SEGMENTOS Nº 02/2021/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO.

O(A) BENEFICIÁRIO(A) assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

I. Apresentar em seu nome conta-corrente bancária para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc para execução do objeto estabelecido. II. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O(A) BENEFICIÁRIO(A) selecionado no Edital nº 02/2021 LAB realizado pelo município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.

II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade.

Optando-se o(a) BENEFICIÁRIO(A) pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao MUNICÍPIO.

III. O(A) BENEFICIÁRIO(A) deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O MUNICÍPIO fica autorizado a aplicar ao(à) BENEFICIÁRIO(A) as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.

II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) irregularidades na execução da proposta;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

I - As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e da Lei Municipal nº. nº 1. 139/2021.

II – Edital nº 02/2021 – SELEÇÃO E PREMIAÇÃO SEGMENTOS Nº 02/2021/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO seleção pública, de agentes culturais, residentes e atuantes no Município de Peixoto de Azevedo-MT, que possuam relevante ação cultural no Município e seus anexos.

III - O objeto realizado pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), conforme cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo departamento Municipal de Cultura e pela Comissão Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8. 666/93 subsidiariamente, no que couber.

II. É responsabilidade do(a) BENEFICIÁRIO(A) manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;

III. As partes elegem o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Peixoto de Azevedo/MT, xx de xxxxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT: _____

BENEFICIÁRIO(A):

_____

Proponente

TESTEMUNHAS:

1. . Rg nº _____ CPF:_____

2. . Rg nº _____ CPF:_____

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Novembro de 2021

Selma Ferreira

Departamento Municipal de Cultura

**3° RETIFICAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO SEGMENTOS**

**Nº 02/2021/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/**

**PEIXOTO DE AZEVEDO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** por intermédio do **Departamento Municipal de Cultura**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do edital de SELEÇÃO PÚBLICA N. 02/2021/ **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO**, publicado no **diário oficial n. 3.808 de 06 de Setembro de 2021**, que passam a vigorar com a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

**ANEXO. 7**

**ONDE SE LÊ:**

**[...]**

**EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO SEGMENTOS Nº 02/2021/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO**

**ANEXO VII**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu_____,residenteà_____ _____Portador do RG_____ e do CPF_____ doravante denominado(o) PROPONENTE e o Município de Peixoto de Azevedo, Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo com sede na Rua Min. Cesar Cals, 226 - BAIRRO centro – CEP 78.530-000 - MT,

inscrito no CNPJ sob nº 03.238.631/0001-31 doravante denominada Administração Pública, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido referente a proposta aprovada para o EDITAL DE SELEÇÃO ALDIR BLANC **– Nº 02/2021/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO/ SELEÇÃO E PREMIAÇÃO CULTURAL SEGMENTOS.**

Na hipótese de aprovação da proposta, O PROPONENTE se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação solicitada.

– Apresentar prestação de contas até 30 dias após a execução da Proposta conforme edital.

- Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

– Constitui parte integrante desde Termo, independentemente de sua transcrição, todos os termos constante do Edital Emergencial nº 002/2021 – Lei Aldir Blanc.

Peixoto de Azevedo/MT, _____ de_____ de 2021.

_____

Assinatura

**LEIA-SE:**

**[...]**

**EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO SEGMENTOS Nº 02/2021/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO**

**ANEXO VII**

**TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E O (A) SR(A) _____ _____ PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O Município Peixoto de Azevedo-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03. 238.631/0001-31, com sede administrativa na Rua Ministro Cesar Cals, S/N – Centro Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Ferreira De Souza, brasileiro, portador do CPF nº 408.557.409-49 e Carteira de Identidade RG nº 3462335, de ora em diante denominado simplesmente MUNICÍPIO e considerando os recursos repassados via “Lei Aldir Blanc”, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e da Lei Municipal nº 1.139/2021 e o Sr(a) _____, agente cultural, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº_____ Bairro:_____ Peixoto de Azevedo-MT, portador(a) RG nº _____, expedida pela SDS-PE, CPF nº _____, proposta / protocolo nº _____/2021, doravante denominado BENEFICIÁRIO(A) celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA selecionado por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO SEGMENTOS Nº 02/2021/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO** , que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o(a) BENEFICIÁRIO(A) declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O MUNICÍPIO e o(a) BENEFICIÁRIO(A) resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao BENEFICIÁRIO selecionado por meio do EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO SEGMENTOS Nº 02/2021/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO, seleção pública, de agentes culturais, residentes e atuantes no Município de PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, que possuam relevante ação cultural no Município no âmbito da Lei Aldir Blanc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei 14.017, de 29/06/2020, para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

I. O valor total bruto a ser concedido pelo MUNICÍPIO ao(à) BENEFICIÁRIO(A) é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxx), liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única. II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) BENEFICIÁRIO(A), Banco_____, agência nº_____, conta nº _____ ( ) corrente / ( ) Conta Poupança, conforme Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

1. Além de outras obrigações já previstas no Edital nº 02/2021, caberá ao Proponente:

a) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução da proposta;

b) submeter à apreciação e aprovação prévia do Departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo e da Comissão Municipal de Cultura, qualquer atividade adicional ou alteração na proposta aprovada, que entenda que deva ser executada;

c) arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram da proposta cultural contemplado, inclusive quanto à criação de novos encargos;

d) responsabilizar-se pelos eventuais danos causados diretamente ao departamento Municipal de cultura a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da proposta cultural, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização das ações da proposta.

e) submeter-se à fiscalização da Comissão Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo e do departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo e de seus mandatários no que tange às suas obrigações;

f) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere a proposta cultural;

g) executar adequadamente as atividades da proposta cultural, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do edital e as constantes da legislação em vigor;

h) manter, durante a vigência do Termo, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital nº 02/2020;

i) executar a proposta cultural utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

j) facilitar ao departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo e aos seus mandatários, ao Conselho Municipal de Cultura e a Comissão Municipal de Cultura o acesso a qualquer tipo de informação e fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o edital e os seus anexos;

k) permitir e facilitar a inspeção da proposta cultural pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos representantes do Departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo, Conselho Municipal de Cultura e a Comissão Municipal de Cultura;

l) fazer constar nos eventuais créditos de abertura e final da proposta cultural, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, o brasão do município de Peixoto de Azevedo, bem como a expressão "Proposta Cultural viabilizada por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no município de Peixoto de Azevedo-MT";

m) complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão da proposta cultural, quando for o caso;

n) devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, no caso do não cumprimento do disposto neste Termo; e

2. A inadimplência do Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “d” acima, não transfere ao Departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo.

3. O Proponente será o(a) única responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução da proposta cultural, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data de apresentação da proposta, não implicarão na revisão dos valores e termos deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

3. O prazo para execução da proposta cultural será de acordo com o cronograma estabelecido pelo Departamento Municipal de Cultural de Peixoto de Azevedo. 4. O Proponente deverá entregar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do Prazo de Execução da proposta que trata o item anterior, relatório de atividades detalhado com registro de execução da proposta, conforme consta no artigo 11 do Edital nº 02/2021 – SELEÇÃO E PREMIAÇÃO SEGMENTOS Nº 02/2021/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O MUNICÍPIO assume o compromisso de:

I. Efetuar o repasse no valor de R$ xxxxxxx (xxxxxx) para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo, sendo o mesmo realizado pela Secretaria de Finanças do munícipio de Peixoto de Azevedo.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, e do 02/2021 – SELEÇÃO E PREMIAÇÃO SEGMENTOS Nº 02/2021/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO.

O(A) BENEFICIÁRIO(A) assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

III. Apresentar em seu nome conta-corrente bancária para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc para execução do objeto estabelecido. IV. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O(A) BENEFICIÁRIO(A) selecionado no Edital nº 02/2021 LAB realizado pelo município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.

II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade.

Optando-se o(a) BENEFICIÁRIO(A) pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao MUNICÍPIO.

III. O(A) BENEFICIÁRIO(A) deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O MUNICÍPIO fica autorizado a aplicar ao(à) BENEFICIÁRIO(A) as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.

II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) irregularidades na execução da proposta;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

I - As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e da Lei Municipal nº. nº 1. 139/2021.

II – Edital nº 02/2021 – SELEÇÃO E PREMIAÇÃO SEGMENTOS Nº 02/ 2021/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO seleção pública, de agentes culturais, residentes e atuantes no Município de Peixoto de Azevedo-MT, que possuam relevante ação cultural no Município e seus anexos.

III - O objeto realizado pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), conforme cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo departamento Municipal de Cultura e pela Comissão Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8. 666/93 subsidiariamente, no que couber.

II. É responsabilidade do(a) BENEFICIÁRIO(A) manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;

III. As partes elegem o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Peixoto de Azevedo/MT, xx de xxxxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT: _____

BENEFICIÁRIO(A):

_____

Proponente

TESTEMUNHAS:

1. . Rg nº _____ CPF:_____

2. . Rg nº _____ CPF:_____

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Novembro de 2021

Selma Ferreira

Departamento Municipal de Cultura

## DECRETO Nº 118/2021.

**DECRETO Nº 118, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**"FICA CRIADA E DENOMINADA A CRECHE MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**Considerando** C.I nº 626, de 24/08/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica criada e denominada a **CRECHE MUNICIPAL "ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS",** instalada na Rua Zé doca, nº 831, no Bairro Bela Vista, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - A Unidade Escolar criada por este Decreto funcionará na forma da legislação aplicável em vigor e das normas pertinentes fixadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias de Outubro de 2021.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

## DECRETO Nº 106, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

**DECRETO Nº 106, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

**"Altera o artigo 1º do Decreto nº 82, de 30 de julho de 2021, que alterou o artigo 1º do Decreto nº 61/2020, e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÔES LEGIAS, E**

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República;

**Considerando a redução de casos suspeitos e/ou confirmados, bem como o avanço da vacinação na população, a procura de atendimento no Centro de Triagem da Covid-19;**

**Considerando C.I nº 2804, de 27/09/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 82, de 30 de julho de 2021, que alterou o artigo 1º do Decreto nº 61/2020, qual passa ter a seguinte redação:

"Art.1º Fica instituído o "**Centro de Triagem do COVID-19**", a ser mantido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo, situada na Rua Emilio Médici, nº 232, Bairro Alvorada, Anexo ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT, com funcionamento de 08h diárias, sendo nos horários das 07:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs de segunda a sexta, e das 07:00hs às 19:00 hs aos sábados e domingos, onde haverá atendimento médico, ambulatorial, distribuição de kit covid e medicação, se necessário."

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias de Setembro de 2021.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 1.949, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**PORTARIA Nº 1.949, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **Designar** os Servidores: Dalverlândia Chaves da Silva Kotikoski – (fiscal titular) e Josirene Rego Fernandes – (fiscal suplente), represen-

tantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **155/2021**, referente a contratação da **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob onº**18.009.871/0001-31,** localizada na Estrada Jurumirim nº 05, sala 01, loja lado B, lote Jardim Paraná, Bairro Três Barras, CEP 78.058-533, cidade de Cuiabá, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações.

**Art. 2º** -Constituiatribuiçãoda servidora designada para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias de Outubro de 2021.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1.938, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 1.938, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Exonerar**, a Senhora **NATÁLIA FERNANDES DA SILVA,** matricula funcional nº 8476, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão Orçamentária, Convênios e Projetos**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de outubro de 2021.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 214/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2021.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2021**

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 101/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, ***PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.***

**Data:** 16/11/2021

**Credenciamento:** 08h00min (horário local)

**Abertura das Propostas:** 08h00min (horário local)

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 03 de Novembro de 2021.

***ERASMO PAULO DE LIMA*** Pregoeiro

---

**DECRETO Nº 141 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM ATENDIMENTO AS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME PROCESSO Nº 13.244-6/2019 – ACÓRDÃO Nº 117/2020 DO TCE/MT.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano de Ação para Implementação, Adequação, Aperfeiçoamento e Estruturação da Controladoria Geral Municipal do Poder Executivo de Poconé-MT, em atendimento as recomendações e determinações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Processo nº 13.244-6/2019 – Acórdão nº 117/2020 do TCE/MT, conforme anexo, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, aos 03 de novembro de 2.021.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

Prefeito Municipal de Poconé

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEIMUNICIPAL Nº 1029/2021**

**LEIMUNICIPAL Nº 1029/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Obrigam os postos de gasolina a exibirem placas com valor percentual do litro do etanol comum em relação ao litro da gasolina comum.

**ADELCINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Ficam os postos revendedores de combustíveis obrigados a exibir placa com informação do valor percentual do litro do etanol comum em relação ao litro de gasolina comum, excluídos desta medida os combustíveis aditivados.

**Art. 2º.** A placa a que se refere o art. 1º, deverá ser elaborada com fundo branco e letras destacadas, afixada em local visível ao público e medindo 0,50x0,40m, contendo a seguinte informação:

Lei nº 1029/2021 de 03/11/2021

Neste estabelecimento o preço do etanol corresponde a _____% da gasolina comum.

**Art. 3º.** Ficam os postos de revenda de combustíveis obrigados ao cumprimento do estabelecido nesta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

**Art. 4º.** Cabe ao PROCON fiscalizar e aplicar as penalidades pelo descumprimento dessa lei, conforme art. 56 e 57 da Lei 8.078/90.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia/MT, em 03 de Novembro de 2021.

**ADELCINO FRANCISCO LOPO**

**Prefeito Municipal**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO**

**AVISO DE ADESÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Pontal do Araguaia-MT, torna público a adesão à ATA de registro de preços nº 004/2021, originada do Pregão Presencial nº 019/2021 (SRP), realizado pelo Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba-CODAP, referente a AQUISIÇÃO FUTURA E INCERTA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AOS MUNICIPIOS INTEGRANBTES DO CONSÓRCIO, conforme descrito nos itens da referida ata.

**Empresa: FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**

**CNPJ: 68.858.539/0001-10**

Valor Total: R$ 36.834,31 (Trinta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos)

Pontal do Araguaia-MT, 03 de novembro de 2021.

**Alessandro dos Santos Oliveira**

Presidente da CPL

Ratifico o ato de Adesão à ATA de registro de preços nº 004/2021, advinda do Pregão Presencial SRP nº 019/2021, do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba-CODAP.

Pontal do Araguaia-MT, 03 de novembro de 2021

**Adelcino Francisco Lopo**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**
**DECRETO Nº92/2021**

**DECRETO Nº92, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

***"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº012/2017/GS/SEDUC/MT."***

**CLENEI PARREIRA DA SILVA,** Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como Representantes da Comissão de Transporte Escolar para o período de 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº8.469, de 07 de abril de 206 – D.O. 07.04.06 e da Instrução Normativa nº. 012/2017/GS/SEDUC/MT, com a seguinte representatividade dos órgãos e entidades abaixo:

**I – Representante dos Alunos:**

Titular: Clênia Alves Figueiredo

Suplente: Reigiele Parreira Nascimento

**II– Representante dos Pais:**

Titular: Luciana Pereira da Silva Rezende

Suplente: Thaiza Cristina Maria da Costa Ferreira

**III– Representante da Assessoria Pedagógica:**

Titular: Gilmar Nogueira Borges

Suplente: Angélica Assis Gonçalves Borges

**IV– Representante dos Professores Estaduais:**

Titular: Vicente Martins de Freitas

Suplente: Clayton Alves Figueiredo

**V– Representante dos Professores Municipais:**

Titular: Nivaldo Mariano Canedo

Suplente: Aglimar Carvalho de Moraes

**VI– Representante do Poder Executivo:**

Titular: Sebastião Antonio da Silva

Suplente: Ladislau Honório Martins

**VII– Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE:**

Titular: Flavia Sousa Vieira

Suplente: Marilza Gomes de Lima Carvalho

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 26 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Clenei Parreira da Silva**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 54/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

**PROCESSO Nº 54/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta da banda Di Paullo e Paulino, que se realizará no dia 26 de dezembro de 2021, integrando uma das programações comemorativas de final de ano, referente a abertura da XXI Festa da Família no Município de Ponte Branca – MT, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em favor da Empresa DI PAULA PRODUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.506.295/0001-11.

**Ponte Branca - MT, 03 de Novembro de 2021.**

**Clenei Parreira da Silva**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**
**DECRETO Nº95/2021**

**DECRETO Nº95, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

***"Designa servidora para responder concomitantemente pela emissão TIF, TCI e NL da Malha Fiscal do ITR e dá outras providências"***

**CLENEI PARREIRA DA SILVA,** Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

**Considerando** a Norma de Execução Cofis nº 7, de 01 de Março de 2021;

**Considerand**o o artigo 11 do Decreto Federal nº 70.235/1972;

**Considerando** Instrução Normativa **RFB** Nº 1954, de 21 de Maio de 2020, Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016o artigo 11 do Decreto Federal nº 70.235/1972;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Designa a servidora abaixo ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, para responder concomitantemente, pela emissão e assinatura dos Termos de Intimação Fiscal -TIF, Termos de Constatação e Intimação – TCI e Notificação de Lançamento – NL, correspondentes da malha Fiscal do ITR, conforme convênio vigente celebrados entre o município de Ponte Branca e a Receita Federal do Brasil:

**- LAÍZ NOGUEIRA DE REZENDE, CPF nº 044.966.101-67 Matricula nº 955**

**Art. 2º** - A designação aplicada no artigo anterior correrá sem ônus ao erário municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Clenei Parreira da Silva**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
### LEI MUNICIPAL Nº751/2021

***LEI MUNICIPAL Nº751, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021***

*Dispõe sobre abertura de* ***Crédito Adicional Especial*** *no orçamento corrente, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente no valor de **R$ 1.040.000,00** (Um milhão e quarenta mil Reais), que passa a viger com a seguinte redação:

Órgão: 10 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

1013 – Aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS EMÁQUINARIOS RODOVIÁRIOS 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 1.000.000,00

Fonte: 1.24

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 40.000,00

Fonte : 1.00

**Art. 2º** - O Crédito aberto e alterado no artigo anterior será coberto com recursos vinculados provenientes de Convênio nº 910333/2021, da Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste SUDECO, a indicação dos recursos para atender a despesa será POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**Parágrafo Único** O valor da Contrapartida será por anulação de dotação para atender o crédito aberto, e será precedida de regulamentação por Decreto municipal.

**Art. 3º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 03 de Novembro de 2021**

**CLENEI PARREIRA DA SILVAPrefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LICENÇA AMBIENTAL - SEMA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) SUBSTITUIÇÃO DE PONTES

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, CNPJ nº 03.328.672/0001-28**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto, nos seguintes pontos:

| Pontos | Descrição | Coordenadas |
|---|---|---|
| P02 | PONTE DO OITO VILMAR | 10°53'36,97"S 52°0'35,33"W |
| P04 | CÓRREGO MANUEL DA BERTINA | 10°48'0,30"S 51°53'7,07"W |
| P07 | VAZANTE TAPIRAPÉ ZÉ PEREIRA | 10°49'24,50"S 51°56'3,18"W |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

### LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE 05/2021**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a Ratificação da inexigibilidade 05/2021 – referente ao objeto definido como contratação de um show artístico "**DIVINO E DONIZETE"**, nos dias 13/11/2021 e 14/11/2021

Porto Esperidião-MT, 03 de novembro de 2021–Roney Batista Cardoso - Presidente da CPL.

### LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE 08/2021**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a Ratificação da inexigibilidade 08/2021 – referente ao objeto definido como contratação de um show artístico "**ANDRÉ E ANDRADE"**, no dia 13/11/2021.

Porto Esperidião-MT, 03 de novembro de 2021–Roney Batista Cardoso - Presidente da CPL.

### LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE 06/2021**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a Ratificação da inexigibilidade 06/2021 – referente ao objeto definido como contratação de um show artístico "**LÉO HENRIQUE E RENAN"**, no dia 14/11/2021.

Porto Esperidião-MT, 03 de novembro de 2021–Roney Batista Cardoso - Presidente da CPL.

### LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE 07/2021**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a Ratificação da inexigibilidade 07/2021 – referente ao objeto definido como contratação de um show artístico "**ZÉ MULATO E CASSIANO"**, no dia 12/11/2021.

Porto Esperidião-MT, 03 de novembro de 2021–Roney Batista Cardoso - Presidente da CPL.

**LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021**

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Pres. Reg. De Preço 23/2021, DO OBJETO: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE.**

Em favor da empresa:

**R. NEVES-ME, CNPJ: 42.704.490/0001-57.** O valor total de R$: 231.600,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

Porto Esperidião-MT, 03 DE NOVEMBRO-2021-MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

**LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE 03/2021**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a Ratificação da inexigibilidade 03/2021 – referente ao objeto definido como contratação de um show artístico "**BRENO REIS E MARCO VIOLA"**, no dia 12/11/2021.

Porto Esperidião-MT, 03 de novembro de 2021–Roney Batista Cardoso - Presidente da CPL.

**LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE 04/2021**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a Ratificação da inexigibilidade 04/2021 – referente ao objeto definido como contratação de um show artístico "**BRUNA VIOLA"**, no dia 14/11/2021.

Porto Esperidião-MT, 03 de novembro de 2021–Roney Batista Cardoso - Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO**
**1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025/2021**

**1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025/2021**

Por este instrumento particular de **EXECUÇÂO DE OBRA**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1323121S-SP/PR e CPF 424930999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, **NCB CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 12.878.273/0001-12, com sede na rua Santos Dumond, Nº 1154, Bairro Jardim Oriente, na cidade de Barra do Bugres - MT, CEP 78.390-000, neste ato representado pelo **Srº Cleber Santana de Moraes**, portador do RG. Nº. 0975233-1 SSP/MT e CPF Nº 621.098.121-68, residente e domiciliado na rua H, Nº 157, Bairro Cohab São Raimundo, na Cidade de Barra do Bugres - MT, CEP 78.390-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de execução e de entrega estabelecido no contrato original de nº 025/2021, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**1.2.** Ficando assim prorrogado o Prazo de Execução do Contrato original para o dia 18/11/2021

**1.3.** Fica mantido o Prazo de Vigência do Contrato original no dia 31/12/2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1.** A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de execução do Contrato Original nº 025/2021. **2.2.** O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 18 de outubro de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso 2, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 025/2021.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 03 de novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| **EUGÊNIO PELACHIM**<br>Prefeito Municipal<br>CONTRATANTE | **NCB CONSTRUÇÕES LTDA**<br>CNPJ: 12.878.273/0001-12<br>CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

_____ _____

**Nome: Nome:**

**CPF: CPF:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR Nº 01-2021 - PUBLICA RESULTADO DE ANÁLISE DOS PROJETOS PONTUAIS/CMDCA/2021**

**RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR N°. 01/2021 POXORÉU – MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Resultado da análise de projetos, na modalidade de projetos pontuais, por meio da Comissão de Análise do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência – para o fim que menciona

**A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA,** eleita para tal fim em reunião do CMDCA, datada de 19/10/2021 e,

CONSIDERANDO os projetos inscritos pelas entidades regularmente cadastradas no CMDCA no prazo legal, conforme o art. 6º da Resolução CMDCA nº. 31, publicada em D.O AMM de 25/10/2021;

CONSIDERANDO a análise dos projetos recepcionados pelo CMDCA, em sessão de 03 de Novembro de 2021 da Comissão de Análise dos Projetos Pontuais no que tange aos Planos de Trabalho e a documentação corresponde, conforme transcrito no Livro Ata do CMDCA, Ata nº. 72/2021, datada de 03/11/2021, folhas verso da 155 e 156, o que abaixo se segue:

Art. 1º - Fica por esta Resolução complementar reconhecida e publicada a análise dos projetos pontuais apresentados pelas entidades sociais cadastradas no CMDCA a apuração do resultado abaixo:

| Nº | Nome do Projeto Pontual | Nome do Proponente | CNPJ | Resultado de análise | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Beleza Negra | CDCE E.E. Pres. Dutra | 02.735.958/ 0001-56 | **Indeferido** | Ausência de Objetividade; ausência de profissionais informados no projeto. |
| 002 | Torneio de Futsal Diamante Verde | Escolinha de Fut. Diamante Verde | 04.672.075/ 0001-70 | **Deferido** | - |
| 003 | Setorial: o encontro | Igreja Avivamento Bíblico | 20.688.101/ 0001-04 | **Indeferido** | Incompatibilidade p/ com os fins sociais; ausência de profissionais informados no projeto. |
| 004 | Dia da Bandeira | Centro Técnico de Jarudore | 00.176.974/ 0001-20 | **Indeferido** | Incoerência Orçamentária e ausência de profissionais informados no projeto |
| 005 | Malletin | Associação Partilhar | 07.780.379/ 0001-49 | **Deferido** | - |
| 006 | DNJ: As novas Linguagens | Centro Juvenil | 03.226.149. /0026-30 | **Indeferido** | Objetivos incompatíveis, Orçamentos e ausência de profissionais envolvidos no projeto |
| 007 | Evento de Autógrafos – Super autor | CDCE – E.M. Odete O Souza | 01.908.898/ 0001-63 | **Indeferido** | Ausência de detalhamento do cronograma e do Orçamento |

**Art. 2º** -Os projetos indeferidos poderão apresentar recursos, através dos seus proponentes legais à Comissão de Análise/CMDCA no prazo de 2 (dois) dias, de 04 a 05/11/2021.

**Art. 3º** - Esta Resolução Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 03 de novembro de 2021

**LUCIA VOLTAN RIBEIRO**

Presidente do CMDCA

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048/2021**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020**

**Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 25/01/2021, homologado em 26/01/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**C O N V O C A:**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

**a)** Carteira de Identidade;

**b)** CPF;

**c)** Título de Eleitor;

**d)** Comprovante de Quitação Eleitoral;

**e)** Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);

**f)** PIS/PASEP;

**g)** Certidão de Nascimento ou casamento;

**h)** Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

**i)** Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);

**j)** Declaração de bens reconhecida em cartório;

**l)** Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

**m)** Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

**n)** Certidão negativa da Fazenda municipal/estadual/federal;

**o)** Comprovante de conta corrente;

**p)** Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);

**q)** Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;

**r)** 02 fotos recentes 3x4;

**s)** Atestado médico admissional.

**t) Títulos apresentados na inscrição;**

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**CONVOCA:**

**PROFESSOR PEDAGOGO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| **72º** | **MARIA APARECIDA SOUZA AMADO** | **410** |
| **73º** | **LEIDIANE FEITOSA MENDES** | **423** |

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 03 de novembro de 2021.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°041/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO MUSICAL E DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, TENDAS, MESAS E CADEIRAS, PAINEL DE LED'S) PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICIPIO,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

**A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 18/11/2021, A PARTIR DAS 8h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 03 de novembro 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

**A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 19/11/2021, A PARTIR DAS 8h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 03 de novembro 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 090/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

FAVORECIDO: LEDA FIGUEIREDO ROCHA DO LAGO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA: ANEXA NOS AUTOS DO PROCESSO.

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 182/2021, elaborado pela Assessoria Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação do objeto, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III, do Artigo 25 da Lei 8666/93, através da pessoa física, CPF: 204. 586.571-15.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 200(DUZENTOS) LIVROS, "COMPRADORES DE DIAMANTES", por um período de 03 (três) meses.

Poxoréu – MT, 03 de Novembro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

**DECISÃO TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021**

DECISÃO

Processo Licitatório n.º 006/2021

Tomada de Preço n.º 001/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU/MT,** Sr. Nelson Antônio Paim, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula De Identidade/RG n° 681901, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 522.597. 811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT., CEP: 78.800-000, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, DECIDE:

**CONSIDERANDO** a suspensão do processo ocorrida através do despacho na data de 24/05/2021.

**CONSIDERANDO** a não conclusão das negociações com o Governo do Estado de Mato Grosso para a construção de uma ponte de concreto.

**CONSIDERANDO** desta forma a necessidade de retornar os serviços DECIDO:

**REVOGAR** o ato que suspendeu a ordem de serviço e de prazo de execução.

É a decisão. Intime-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17 de setembro de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**LICITAÇÃO**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2021.**

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n. 14/2021, decorrente do Pregão Presencial nº. 08/2021 realizado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia -MT, referente ao registro de preços para futura e Eventual **Aquisição de Aparelhos de ar condicionado** para atender os departamentos da prefeitura de Reserva do Cabaçal – MT.

Detentora da Ata: **HELP COMERCIO E SERVIÇOS**, **CNPJ 30.709.546/001-87**, no valor de R$ **232.096,00 (DUZENTOS E TRINTA DOIS MIL, E NOVENTA SEIS REAIS).**

.

Reserva do Cabaçal - MT, 03/11/2021.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, torna público que realizará no dia **22/11/2021 às 08h00min horas,** Pregão Presencial Registro de preço para Aquisição de 2 (Dois) veículos de passeio – o km modelo sedan, do ano atual ou superior, injeção eletrônica, transmissão manual de 5 marchas ou mais, ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico nas portas dianteira, 5 portas, motor de no mínimo 85 cv flex (álcool e gasolina), tração dianteira, trava elétrica, na cor branca, contendo todos acessórios exigidos pelo contram, rodagem no mínimo 175/70 R 14, capacidade do porta mala 469 litros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Reserva Do Cabaçal-MT.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou retirar pelo site da prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal no link: http://www.reservadocabacal.mt.gov.br/ ou solicitar pelo **e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com**.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 03 Novembro de 2021.

**RAFAEL DOS REIS FARIAS**

Pregoeiro Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 103/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 103/2021**

**Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica GILSON BROETTO ME**

**CNPJ nº**24.878.671/0001-18

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais 30 (Trinta) dias, passando a expirar em 04 de Setembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

**DA ASSINATURA: 04/08/2021**

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **GILSON BROETTO ME**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 070/2019**

**ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 070/2019**

**Processo Licitatório 43/2019, CARTA CONVITE 03/2019**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, no uso de suas atribuições, em decorrência do Termo de Ratificação acima especificado e, tendo por objeto o procedimento licitatório na modalidade CARTA CONVITE **03/2019**, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA , torna público e oficializa a presente “ERRATA” do Termo de Ratificação **CARTA CONVIRTE 03/2019**, conforme a seguir:

Onde se lê: **CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, passando a expirar em 31 de Dezembro de 2021.

Leia-se: **CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, passando a expirar em 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA -- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Em decorrência deste termo aditivo o valor do presente contrato será aditivado no valor de R$ 22.000,00 ( Vinte e dois mil reais )

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações do Termo de Ratificação **CARTA CONVITE 03/2019**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 094/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 094/2021**

**Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica**

**P. PEREIRA DE MORAES EPP**

**CNPJ nº27.063.228/0001-87**

**CLÁUSULA PRIMEIRA — ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR – . DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO**

**Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será aditivado no valor de R$ 2.025,63 ( Dois mil e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos )**

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.**

**DA ASSINATURA: 03/11/2021**

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa P . PEREIRA DE MORAES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

### INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023. 997/0001-72, com sede na Avenida Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, Rio Branco – MT, CEP 78.275-000, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO 07 (SETE) FUROS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT ATÉ O IMPENETRÁVEL OU 15 MTS, EM 03 TRÊS TERRENOS LOCALIZADOS NA CIDADE DE RIO BRANCO – MT. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@riobranco.mt.gov.br, das 07h00min às 13h00min até o dia 09/11/2021.

Rio Branco – MT, 03 de novembro de 2021.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Presidente da Comissão de Contratação

### LEI MUNICIPAL Nº 817, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

**LEI MUNICIPAL Nº 817, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

‘‘Altera a denominação ***DAS RUAS JOSÉ SILVEIRA TAVARES, RUA PEDRO INOCÊNCIO DE ARAUJO, RUA JOSE TAVARES DE MENEZES E RUA PASTOR CIRILO ALVES BARBOSA,*** **PARAAVENIDA,** Bairro Centroe dá outras providências.**’’**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT*** no uso de suas atribuições legais que lhe confere dispositivos da ***Lei Orgânica***, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado como ***AVENIDAS,*** as atuais ***RUAS JOSÉ SILVEIRA TAVARES, RUA PEDRO INOCÊNCIO DE ARAUJO, RUA JOSE TAVARES DE MENEZES E RUA PASTOR CIRILO ALVES BARBOSA,*** Bairro Centro, neste Município.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal, no ***prazo de 60(sessenta) dias***, contados da publicação desta Lei, as medidas administrativas necessárias ***à substituição de placas de identificação***, se for o caso, e a ***comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes.***

**Art. 3º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, 03 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS

PREFEITO

### INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023. 997/0001-72, com sede na Avenida Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, Rio Branco – MT, CEP 78.275-000, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS LEIS ORDINÁRIAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, DESDE O ANO DE 1983 ATÉ 2021, CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS INTEGRADO AO SITE, SUMARIZADO, CATEGORIZADO, COM REFERENCIAMENTO DAS ALTERAÇÕES, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS ARQUIVOS EM PDF. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@riobranco.mt.gov.br, das 07h00min às 13h00min até o dia 09/11/2021.

Rio Branco – MT, 03 de novembro de 2021.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Presidente da Comissão de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2.021**

**O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara ***PREGÃO ELETRÔNICO TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.***Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 17/11/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 03 de novembro de 2.021.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2.021**

**O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara ***Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de controladores semafórico e sistemas de centralização semafórica de marca Kapsch todos de propriedade da Prefeitura de Rondonópolis – MT, que fazem parte do sistema viário da cidade pelo período de 06 (seis) meses, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.***Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78. 740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 18/11/2. 021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 03 de novembro de 2.021.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.**

TOMADA DE PREÇO N.º 94/2021.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, declara fracassada a licitação em epígrafe objeto: "Execução de calçadas com acessibilidade nas unidades: EMEF Bonifácio Sacheti – Avenida Onze, Quadra A, Parque São Jorge, EMEF Melchiades Figueiredo Miranda – Rua Carvalho, lote 1 – C, Quadra 19 – A, Loteamento Pedra 90, EMEF Centro Popular de Ação Comunitária São José (CPAC) – Rua José Agostinho Neto, 875 – Núcleo Habitacional São José I, CMEI Celina Fialho Bezerra – Rua Agostinho de Figueiredo, Quadra 18, Reserva 02, Jardim Reis, EMEF Arão Gomes Bezerra – Rua Rondonópolis s/n, Jardim Itapuã, EMEF Primeiro de Maio – Rua das Garças, 3103 – Parque Residencial Universitário, EMEF Edivaldo Zuliani Belo – Rua C, 1793, Jardim Rondônia, EMEF Trancredo de Almeida Neves – Rua Irerê, 4241, Jardim Universitário, EMEB Professora Evânia Rodrigues da Silva – Rua Belém, 1401- Jardim Gramado, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação, anexo ao edital", em analise a empresa Eduardo de Queiroz Araújo, não apresentou o item 1.158.9 alínea b, itens 2 e 3 referente ao emboço ou massa única em argamassa e aplicação manual de pintura, bem como o item 1.158.9 alínea b, referente ao item 03 que diz respeito a grama esmeralda em placas. Salientamos que cada escola possuía uma qualificação técnica individual contendo itens e quantidades distintas. Também em analise a empresa Evolution Negócios Empresarias Ltda, não atendeu o item 1.158.4, 1.158.5, bem como o item 1.158.9 item b no que diz respeito ao item 05 referente a regularização manual e compactação com placa vibratória. Salientamos que cada escola possuía uma qualificação técnica individual contendo itens e quantidades distintas. Desta feita e de nossa análise, temos que as empresas Eduardo de Queiroz Araújo e Evolution Negócios Empresarias Ltda, encontram-se *inabilitadas*. A comissão de licitação declara o certame fracassado, baseado na sua autotutela. Nova data de abertura será publicada nos meios de publicações utilizadas pela administração.

Rondonópolis-MT, 03 de novembro 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 97/2021"**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 97/2021, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS AMBIENTAIS, VISANDO IDENTIFICAR MEDIDAS PREVENTIVAS, MITIGADORAS E REPARATÓRIOS DOS DANOS AMBIENTAIS, E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO OBJETIVANDO A OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE ACEITE (APROVAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO) DO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA E DO CEMITÉRIO VILA PAULISTA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, DE ACORDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ANEXO AO EDITAL", conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos", que após a análise das propostas apresentadas pelos participantes, foi considerado CLASSIFICADO E VENCEDOR DOS LOTES 02 E 04 DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, o licitante: R2 CONSULTORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

LOTE 02: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL OBJETIVANDO LICENÇA PRÉVIA (L.P), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O) PARA O CEMITÉRIOS MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA (MATA GRANDE) NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, DE ACORDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ANEXO AO EDITAL". Apresentou o valor global de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

LOTE 03: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL OBJETIVANDO LICENÇA PRÉVIA (L.P), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O) PARA CEMITÉRIOS MUNICIPAL VILA PAULISTA (JARDIM ARCO ÍRIS) NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, DE ACORDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ANEXO AO EDITAL". Apresentou o valor global de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

FRACASSADOS os lotes 01 e 04:

LOTE 01: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO OBJETIVANDO A OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE ACEITE (APROVAÇÃO NA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO), PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA (MATA GRANDE) NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, DE ACORDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ANEXO AO EDITAL".

LOTE 04: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO OBJETIVANDO A OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE ACEITE (APROVAÇÃO NA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO), PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL VILA PAULISTA (JARDIM ARCO ÍRIS)

NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, DE ACORDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ANEXO AO EDITAL".

R2 CONSULTORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, apresentou o preço global por lote de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 03 de novembro de 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

TOMADA DE PREÇOS N.º 95/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a "Reconstrução do anexo da EMCEB Padre Dionisio Kuduavizcz, localizada na Rodovia MT 130, linha 01, Gleba Cascata, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis anexo ao edital".

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 03 de novembro de 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2.021**

**O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **Re*gistro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos: cama elástica, piscina de bolinhas, Play balls, Banco lápis, Gruda Blocks, Tênis de Mesa dobrável, Mesa de ping-pong , Mesa de pebolim, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis- MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no edital e em seus anexos.***Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 17/11/2.021 às 15h00min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 03 de novembro de 2.021.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

*REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 02/2021*

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previsto no art.37 da Constituição Federal e no art. 3° da lei 8.666/93;

Considerando o exposto, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a publicação do *"TERMO DE DECLARAÇÃO DESERTO DA INEXIGIBILIDADE N°02/2021"*, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 24 de setembro de 2021, edição nº 3.821.

Diante do interesse da administração pública em prorrogar o prazo do presente certame, devendo a publicação ser anulada, tornadas sem efeitos. De acordo com o princípio da autotutela em que a administração pública pode rever seus atos administrativos.

Portanto, fica prorrogada o prazo para o credenciamento do processo licitatório até o **dia 12 de novembro de 2021.**

Rosário Oeste 06 de outubro de 2021.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N°013/2021**

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n° 013/2021, por menor preço global, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMAS DAS ESCOLAS ESTADUAIS, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 03/11//2021. Após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

02 – ACTION ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob n. 34.260.105/0001-00, neste ato representado pela sócia proprietária a Sra. Juliana Rodrigues, portadora do CPF n. 719.485.111-34.

Rosário Oeste, 03 de novembro de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021**

**Tipo: Menor Preço**

**Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** "**Contratação De Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de MANUTENÇÃO EM MÁQUINA/IMPLEMENTO AGRÍCOLA (PLANTADEIRA),** conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, deste Edital.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-**

**min, do dia 18/11/2021**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

**Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com**

Salto do Céu - MT, 03 de Novembro de 2021.

**SHIRLEY TELLES PEREIRA**

- Pregoeira em substituição -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO**

**AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**

**Tipo: Menor preço**

**Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.**

**OBJETO: "**Seleção de melhor proposta para aquisição de **TRATOR E PLANTADEIRA ZERO KM** para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social"; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 18/11/2021**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

**Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com**

Salto do Céu - MT, 03 de Novembro de 2021.

**SHIRLEY TELLES PEREIRA**

- Pregoeira em substituição -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021**

**Tipo: Menor Preço**

**Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em publicações de matérias no jornal Diário Oficial da União",** conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às ***09h00-min, do dia 19/11/2021***. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

**Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com**

Salto do Céu - MT, 03 de Novembro de 2021.

**SHIRLEY TELLES PEREIRA**

- Pregoeira em substituição -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043-2021**

**Município de Santa Cruz do Xingu – MT**

**Extrato do Contrato nº 043-2021**

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, escrita no CNPJ: 04. 178.518/0001-70. Contratada RAUL MUELLER SCHRAMM 44321074053, inscrita no CNPJ sob o número 33.456.016/0001-62. Contratação de empresa paraAquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT, O contrato observará a vigência de 25/10/2021 a 31/12/2021 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se as condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Valor Total R$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021**

**(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO V)**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 0136/SAD/2021 de 16 de maio de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021**, conforme descrito abaixo:

| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | VAGA |
|---|---|---|---|
| 10 | ANA PAULA DA SILVA | RG 0294177720050 SSPMA MA 14/07/2005 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 2 | ANDERSON JUNIOR DEFENTE | RG 23939087 SEJUSP MT 25/06/2009 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 7 | ANGELA FERREIRA ARAUJO | RG 17218802 SSP MT | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 35 | ANTONIA CRISTINA SANTOS DE SOUZA ALBRECHT | RG 23165421 SSP MT 17/01/2020 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 27 | CARLOTA VERGINIA SAUEIA | RG 164520 SSP MS 08/01/2019 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 17 | CLAUDIO DA SILVA GONCALVES | RG 13753347 SSP MT 08/02/1999 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 8 | CRYSTIAN JOSE TOLEDO DE SOUZA | RG 25627023 ARAPUTANGA MT 29/09/2021 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 44 | DANIEL FERREIRA DA SILVA | RG 1127167177 SAP MT 11/05/2014 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 18 | DAYANA SOARES DA SILVA | RG 18755240 SSP MT 06/10/2014 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 39 | DIEGO RIBEIRO DA SILVA | RG 20288425 SSP MT 01/11/2005 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 11 | ELIZA SINHORI THOMAZ | RG 1383634-0 SSP/MT MT 30/01/2020 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 24 | ELTON CASO | RG 13229761 SSP MT 10/05/1995 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 19 | FABIANA DALILA ROSA GONÇALVES | RG 27905977 SSP MT 05/07/2013 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 28 | FABIANA FRANÇA NUNES | RG 24917923 SSP MT 22/06/2010 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 15 | FABIANO DOS SANTOS ALVES | RG 17129931 SSP MT 12/09/1998 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 29 | GLAITON S. DA COSTA | RG 11480769 SSP MT 20/08/2000 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 14 | IRINEU XAVIER DOS SANTOS | RG 17985854 SSP MT 22/10/2003 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 38 | IRISLENE OLIVEIRA ALVES | RG 17596440 SSP MT 23/03/2003 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 9 | JÉSSICA MAÍSA BORGES DE ARAÚJO | RG 22159894 SSPMT MT 05/11/2007 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 25 | JOCELITO CARLOS LINK | RG 12026344 SJ MT 15/08/1996 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 34 | JUCELLY CATARINA CORREA | RG 83631422 SSP PR 09/08/2008 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 22 | KAIRO VINÍCIUS MARQUES RIBEIRO | RG 59832073-8 SSP SP 29/04/2015 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 41 | LARISSA APARECIDA LUCIO DA SILVA | RG 20763140 SSP MT 25/05/2006 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 16 | LUANA CÂNDIDO DE LIMA MOREIRA | RG 34509747 SSP MT 19/08/2020 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 32 | LUCIANA SCHUMANN OLIVEIRA | RG 2667759-8 SSP MT 03/05/2012 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 12 | LUIS ANTONIO IORIS DA ROSA | RG 16691660 16691660 MT 16/02/2012 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 40 | LUIS MARCELIO CARVALHO | RG 13087193 SSP MT 01/04/1998 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 1 | LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO | RG 18307329 SSP MT 29/01/2007 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 6 | MÁRIO NUNES DE LIMA | RG 2443864-2 SEJSP MT 11/01/2010 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 13 | MARISY FEITOZA LUZ | RG 19825340 SSP MT 17/09/2015 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 33 | MÔNICA LOPES PEDROSA | RG 4357575 DGPC GO 30/07/1999 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 37 | NAYARA CHAGAS DA SILVA | RG 22306412 SSP MT 27/12/2007 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 36 | ODAIR ALBRECHT | RG 18038883 SSP MT | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 21 | OSORIO SILVA LIMA | RG 4969696 SSP GO 12/06/2001 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 23 | OSVALDO BATISTA COSTA | RG 223677 SSP RR 13/10/2015 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 43 | PABLO DE ARAÚJO | RG 3017052 SSP-PI PI 02/09/2013 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 3 | PAULA LUCIANA FARIA RODRIGUES | RG 4199543 SSP PA 23/05/2005 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 5 | RAFAELA GUIMARAES GERALDO | RG 2759335-5 2759335-5 MT 01/03/2013 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 42 | RAIMARA SANTOS SOUZA | RG 25280040 SSP MT | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 26 | RONAN DOS SANTOS CRUZ | RG 28161211 SSP MT 13/11/2020 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 31 | SILVIO SANTANA DA SILVA | RG 0952443791 SSP BA 12/12/2014 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 20 | SIMONE LOPES PEDROSA | RG 4357390 DGCP GO 30/07/1999 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 30 | THAÍS GONÇALVES MACHADO | RG 3098453 SSP DF 22/09/2013 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |
| 4 | WALTER FERREIRA LEAL | RG 0862603 SSP MT 26/07/2016 | 001 - FISCAL TRIBUTÁRIO - SANTA CRUZ DO XINGU |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Cruz do Xingu/MT, 03 de novembro de 2021

**Prefeita Municipal**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

---

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040-2021**

**Município de Santa Cruz do Xingu – MT**

**Extrato do Contrato nº 040-2021**

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, escrita no CNPJ: 04.178.518/0001-70. Contratada Campos Comercio de Variedades e Importação Eireli, inscrita no CNPJ sob o número 11.228.410/0001-00. Contratação de empresa paraAquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT, O contrato observará a vigência de 25/10/2021 a 31/12/2021 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se as condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Valor Total R$ 41.370,00 (quarenta e um mil trezentos e setenta reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

---

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041-2021**

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 041-2021

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, escrita no CNPJ: 04.178.518/0001-70. Contratada Campos Comercio de Variedades e Importação Eireli, inscrita no CNPJ sob o número 11.228.410/0001-00. Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT, O contrato observará a vigência de 25/10/2021 a 31/12/2021 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se as condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Valor Total R$ 39.767,44 (trinta e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

---

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2021 AO PREGÃO PRESECIAL Nº 007-2020 SISTEMA REGISTRO DE PRECOS, CONTRATO Nº 015-2021,**

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2021 AO PREGÃO PRESECIAL Nº 007-2020 SISTEMA REGISTRO DE PRECOS, CONTRATO Nº 015-2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

– MT E A EMPRESA EMPRESA GEFTANY CALISTO DA SILVA, portador do RG nº 1.607 926 SSP/GO e do CPF n° 347.871.0001-49.

Pelo Presente termo o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeita senhora Joraildes Soares de Sousa, brasileira, solteira, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa POSTO BEGE II LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 07.248.318/0001-35estabelecido à RUA 15, S/Nº, Bairro CENTRO, no Município de SANTA CRUZ DO XINGU - MT, representada neste ato pelo Senhor GEFTANY CALISTO DA SILVA, portador do RG nº 1.607 926 SSP/GO e do CPF n° 347.871.0001-49, residente e domiciliado à RUA 04, Nº 84, Bairro Setor Norte, cidade de Vila Rica – MT, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Presencial nº 007-2020 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 009-2020 , amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Ata de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustível, gás de cozinha, óleos lubrificantes/hidráulicos e aditivos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo o reequilíbrio financeiro do preço decorrente do Pregão Presencial nº 007-2020 sistema registro de Preços, sob o Contrato 015-2021, firmado entre as partes na data de 02 de junho de 2021, nos termos previstos no edital do Pregão Presencial nº 007-2020, no item do Óleo combustível - diesel, S-10, código 28846 .

Justifica-se o presente Termo.

Apostilamento, em razão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato 015-2021, o acréscimo de no preço do item 03 do Óleo combustível - diesel, S-10, e 6% no preço. conforme planilha anexa a este, considerando a relação estabelecida entre os encargos impostos ao particular e a justa remuneração do objeto, portanto, trata-se de uma recomposição de preços que se desvincula do processo inflacionário, nesse sentido, depende de uma alteração extraordinária imposta aos valores contratados; considerando que houve superveniência de fato previsível ou imprevisível, estranho à vontade das partes, fundamentando-se no Artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Preço da Licitado.

Item Cód sistema Cód tce Descrição do produto Unid. R$ unit.

3 28846 399877-0

Óleo combustível - diesel, S-10

LT 5,09

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor do global do contrato, após o reequilíbrio financeiro, é R$ 0,60 centavos nos item 3 sob o Contrato 015-2021, conforme planilhas anexas a este.

Preço do Reequilíbrio Financeiro.

Item Cód sistema Cód tce Descrição do produto Unid. R$ unit.

3 28846 399877-0

Óleo combustível - diesel, S-10

LT 5.39

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Pregão Presencial nº 007-2020 sistema registro de Preços, Contrato 015-2021, em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 015 de outubro de 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

_____

JANIO CARLOS MOREIRA DA SILVA

J C Moreira da Silva E CIA LTDA

CNPJ: 01.501.665/0003-03.

CONTRATADA

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042-2021**

**Município de Santa Cruz do Xingu – MT**

**Extrato do Contrato nº 042-2021**

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, escrita no CNPJ: 04.178.518/0001-70. Contratada DOUGLAS CORDEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 27.176.482/0001-91. Contratação de empresa paraAquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT, O contrato observará a vigência de 25/10/2021 a 31/12/2021 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se as condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Valor Total R$ 1.091,00 (Um mil e noventa um reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DAR CONTINUIDADE À EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREA PARA ATIVIDADES COM COZINHA E DISPENSA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, EM ANEXO**

O Prefeito Municipal, na conformidade do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente licitação, Tomada de Preços nº 010/2021, à empresa licitante vencedora: **PRESTADORA DE SERVIÇOS ALMEIDA – CNPJ: 12.102.005/0001-04,** sagrou-se vencedora com proposta no valor de **R$ 94.029,84(noventa e quatro mil, vinte nove reais e oitenta e quatro centavos)**

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de novembro de 2021.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DAR CONTINUIDADE À EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREA PARA ATIVIDADES COM COZINHA E DISPENSA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, EM ANEXO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO TEM, o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 010/2021, que teve como vencedora a empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS ALMEIDA – CNPJ: 12.102.005/0001-04,** sagrou-se vencedora com proposta no valor de **R$ 94.029,84(noventa e quatro mil, vinte nove reais e oitenta e quatro centavos).**

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de novembro de 2021.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 0116/2021, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

**EGON HOEPERS**, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a situação epidemiológica no âmbito do município de Santa Rita do Trivelato no dia 01 de novembro de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto atualiza as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

**Art. 2º** O uso de máscaras de proteção facial é obrigatório para entrada em estabelecimentos públicos ou privados.

**Parágrafo único.** É dispensado o uso de máscaras em logradouros públicos e em lugares abertos ou semiabertos não sujeitos a aglomerações de pessoas.

**Art. 3º** Os estabelecimentos públicos e privados deverão obrigatoriamente adotar as seguintes medidas sanitárias e de prevenção ao COVID-19:

I – disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, o álcool na concentração de 70% ou outro produto indicado pela Organização Mundial de Saúde - OMS, para utilização de funcionários e clientes;

II – higienizar, quando do início das atividades e após cada uso durante o período de funcionamento, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool na concentração de 70% ou outro produto indicado pela OMS;

III – ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV – manter os locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos, bem como manter o ambiente ventilado com janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para renovação do ar;

V – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar aglomerações de pessoas dentro ou fora do estabelecimento aguardando atendimento;

VI – determinar, em caso de fila, que seja mantida distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

VII – não permitir a entrada de pessoas que não estejam usando a máscara de proteção facial, ainda que artesanal.

**Art. 4º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 30 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

## DEPARTAMENTO DE TI
## EDITAL 001/2021 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

**EDITAL 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N°. 001/2021.**

O Município de **SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, Situada na Avenida Flavio Luis Nº 2.201, Centro- Santa Rita do Trivelato, representado pelo prefeito municipal Senhor **EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, agricultor, portado da cédula de Identidade RG sob nº 501603 SSP/MT e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 100.605.709-97 residente e domiciliado na Rodovia MT 240, s/n, km 595, Pacoval – Faz. Rancho Alegre, Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de Processo Seletivo Publico de Pessoal com vistas à seleção e posterior contratação de Agente Combate De Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

| *VAGAS* | *CARGO* | *JORN. SEM.* | *MICRO ÁREA* | *ESCOLARIDADE* | SALÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Agente Comunitário de Saúde – ZONA RURAL | 40 HORAS | PSF Rural (Fazendas, Assentamento Ponte de Barro e Comunidade Pacoval) | Ensino médio completo | R$ 1. 582,50 |
| 1 | Agente de combate ás endemias – ZONAA RURAL | 40 HORAS | PSF Rural (Fazendas, Assentamento Ponte de Barro e Comunidade Pacoval) | Ensino médio completo | R$ 1. 582,50 |

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá A Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - O processo seletivo dar-se-á em conformidade com a Portaria Ministerial nº 2.430 de 23/12/2003, Lei nº 11.350 de 05/10/2006 e Lei Federal nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, abrangendo os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

1.3 - O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento das vagas para atuação em zona rural abrangida pela competência da Secretaria Municipal de saúde conforme as micro áreas descritas no quadro acima..

1.4 - Todo o Processo Seletivo Publico será regulamentado pela Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela lei 461/2013 e pelo Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017.e Portaria Ministerial nº 2.430 de 23/12/2003, Lei nº 11.350 de 05/10/2006 e Lei Federal nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, abrangendo os cargos de Agentes Comunitários de Saúde.

1.5 O Edital n°. 001/2021, encontra-se afixado nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no site www.santaritadotrivelato.mt. gov.br">www.santaritadotrivelato.mt.gov.br e a Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 encontra-se no site www.santaritadotrivelato.mt. gov.br.

1.6 – o processo seletivo publico 001/2021 tem validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

**2 - DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO**

2.1 - Somente será classificado por meio do Processo Seletivo publico o candidato que atender, no ato da inscrição, aos requisitos previstos no Decreto n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017. e lei regulamentadora da função de Agente Comunitário de Saúde.

**3 - DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 - As inscrições serão realizadas, no período de 08 de novembro a 28 de novembro de 2021, na modalidade (presencial ou virtual).

3.1.2 A inscrição Presencial será realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, localizada na **Avenida Flávio Luis, n°. 2. 201, Bairro Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.**

3.1.3 A inscrição pela internet será realizada pelo site

**www.santaritadotrivelato.mt.gov.br** até às 23:59:59 do dia 28 de novembro de 2021

3.2 - Horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

3.3 - Os Candidatos deverão preencher a ficha de inscrição fornecida no local da inscrição e anexar a ela cópia legível dos documentos comprobatórios exigidos no decreto n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017, sob pena de desclassificação caso a falta de algum documento ou que os mesmos estejam ilegíveis.

Cópia dos seguintes documentos:

- CPF;

- RG;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Comprovante de Residência

3.4 - As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato, sendo aceitas procurações por instrumento particular;

3.5 - A participação do candidato no Processo Seletivo publico implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Lei n°. 178/2005, 461/2013 e Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 - A aprovação no processo seletivo publico não gera direito de contratação e somente serão chamados os candidatos aprovados que a prefeitura necessitar e conforme a disponibilidade de vagas.

3.7 – Não será cobrado taxa de inscrição para o processo seletivo publico 001/2021.

**4 - SELEÇÃO**

4.1 - **PRIMEIRA ETAPA: Inscrição entrega e análise dos documentos listados no item 3.3 - (08 de Novembro a 28 de Novembro de 2021).** A seleção dos candidatos ocorrerá mediante verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de solicitação de emprego.

4.1.1 - O resultado da primeira etapa será publicado no dia 30 de Novembro de 2021, no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, na Câmara Municipal e no site da prefeitura **www.santaritadotrivelato.mt.gov.br**. juntamente com a divulgação do local de realização das provas da segunda etapa.

4.2 - **SEGUNDA ETAPA: Prova (05 de Dezembro de 2021 das 08h00min às 10h30min), na Escola Municipal Três de Novembro em Santa Rita do Trivelato/MT**.

4.2.1. - **A SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo conforme descrito:**

**A-** Para os cargos de nível médio será realizado prova objetiva, com peso 10(dez).

4.3 O Processo Seletivo será de provas escritas objetivas.

4.3.1 - A duração da prova escrita objetiva será de até 2h30min (duas horas e meia), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.3.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL: - Cédula de Identidade - RG; - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); - Passaporte.

4.3.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C, e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

4.3.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

4.3.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

4.3.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.3.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

4.3.8 - Será, também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do processo seletivo.

4.3.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

4.3.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

4.3.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

4.3.12 - Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

4.3.13 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

4.3.14 - O candidato poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após o término da prova, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

**B – DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES**

A prova objetiva será composta por 10 (dez) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme quadro abaixo:

| PROVA 1 | Nº DE QUESTÕES | PESO | VALOR DAS QUESTÕES |
|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 3 | 1 | 3 |
| Matemática | 3 | 1 | 3 |
| Conhecimento Especifico | 4 | 1 | 4 |
| TOTAL | | | 10 |

4.4 - Permanecendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade.

4.4.1. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 08 de Dezembro de 2021, no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

4.4.2 A homologação do processo seletivo publico será publicada no dia 15 de Dezembro de 2021.

**5 - CONTRATAÇÃO**

5.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em **48** (quarenta e oito) horas ao órgão responsável pela contratação.

5.2 O candidato que não comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente.

5.3 Em nenhuma hipótese haverá a possibilidade de prorrogação do prazo constante no item 5.1 desta Cláusula para o candidato convocado apresentar-se ao órgão responsável pela contratação, tendo em vista que se trata de contratação por tempo determinado com o objetivo de atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público;

5.4 É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos documentos complementares:

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

5.5 No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência.

5.6. A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.6.1 – Os contratos serão regidos pelo regime jurídico especial.

5.6.2 – Os contratados estarão vinculados ao regime geral de previdência social.

**6 - VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO**

6.1 Não será contratado o candidato que:

6.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública;

6.1.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

6.1.3 Tiver sido excluído do serviço publico por processo administrativo disciplinar ou atos de improbidade administrativa.

**7 – RECURSOS**

7.1 - Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo seletivo publico, em cada etapa realizada.

7.2 - O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

**8 – DA VALIDADE.**

8.1 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

**9 – CASOS OMISSOS**

9.1 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais baseados na pela Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e pelo Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 e Comissão Organizadora Portaria nº 0499/2021, no que tange a realização deste Processo Seletivo Publico.

Santa Rita do Trivelato, 03 de Novembro de 2021.

_____

**EGON HOEPERS**

**Prefeito Municipal**

_____

**CAMILA TAQUES FERREIRA**

**Presidente da Comissão Organizadora**

**Processo Seletivo Publico**

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

**ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo**

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen. capacidade, tempo e volume.

**CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo** Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combi-

natória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

**CONHECIMENTOS ESPECIFICOS PARA CADA CARGO:**

**AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS:**

Manuseio de insumos químicos na saúde pública: larvicida, adulticida; Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI; Instruções de combate ao Vetor: Manual de Normas Técnicas; Técnica de visita domiciliar; Pesquisa entomológica; Conhecimento básico sobre doenças infecciosas: Dengue; Zika; Chikungunya; Doença de Chagas, Febre Amarela; Malária; Leishmaniose Tegumentar, Raiva; Leptospirose; Hantavirose; Biologia e hábitos do vetor (Aedes Aegypti), Doença: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação, diagnóstico e tratamento; 8. Raiva: vacinação antirrábica animal, controle populacional de cães e gatos, controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: noções básicas de controle e prevenção de acidentes. Educação Ambiental. vacinação antirrábica animal, controle populacional de cães e gatos, controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: noções básicas de controle e prevenção de acidentes.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; Cadastramento familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Intersetorialidade: conceito e relevância para o trabalho no território. Território: conceito, localização espacial, capacidade de observação e planejamento, vulnerabilidade, cartografia e ambiente físico e social; Conhecimentos Geográficos da Área/Região/Município de atuação. Ações Educativas: amamentação, prevenção de drogas, doenças crônicas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção de DST/AIDS; Controle Social: participação e mobilização social. Família: conceito, tipos e estruturas familiares; Diagnóstico Comunitário; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa bolsa família, orientações alimentares para a criança. Saúde do Adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares. Saúde do Adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso. Saúde Mental: ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas. Violência Familiar: violência contra a mulher, contra a criança, contra ao adolescente, contra ao idoso e a pessoas portadoras de deficiência física ou mental, e suas prevenções. Saúde Bucal: cuidados na saúde bucal com crianças, adolescentes e adultos. Proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos: dengue, esquistossomose, toxoplasmose, febre maculosa e raiva. Acolhimento e Vínculo; Visita Domiciliar; Estratégia de Saúde da Família; Calendário básico de vacinação; Trabalho em equipe: relacionamento interpessoal, humanização, comunicação, liderança, criatividade, iniciativa e participação comunitária; Noções básicas de doenças como: Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Esquistossomose, Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão Arterial, Diabetes, entre outras. 16. Educação Permanente em Saúde; Conhecimentos e critérios de qualidade de atenção à saúde; acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Sistema de Informação em Saúde: E-SUS.

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021**

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por razões de interesse administrativo, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual se realizará às **09h00-min, do dia 09 de NOVEMBRO de 2021**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, QUE IRÁ CONTEMPLAR:**

**a)** Elaboração do Projeto de Lei que dispõe sobre a implantação do Código de Obras Municipal;

**b)** Elaboração do Projeto de Lei para o Novo Código Tributário Municipal, com atualização da Planta Genérica;

**c)** Elaboração do Projeto de Lei para o Novo Regime Jurídico dos Servidores**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo**. O Edital estará disponível no **Sites:** www.santaritadotrivelato.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de NOVEMBRO de 2021.

**DIENIFFER MOURA DA SILVA**

**PREGOEIRA OFCIAL DO MUNICIPIO**

**PORTARIA 080/2021**

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 010/2021**

**AVISO DE RESULTADO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 010/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0367/2021, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 010/2021, que tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, EM ANEXO.*** Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa**PRESTADORA DE SERVIÇOS ALMEIDA – CNPJ: 12.102.005/0001-04,** sagrou-se vencedora com proposta no valor de **R$ 94.029,84(noventa e quatro mil e vinte nove reais e oitenta e quatro centavos).** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de outubro de 2021. **ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES -** Presidente da CPL.

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 133/2021**

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 133/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA:** SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.342.293/0001-60; **Vigência do Contrato**: 03/11/2021 até 03/11/2022**; VALOR DO CONTRATO R$ 3.600,00; OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CONJUNTOS DE BANDEIRAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

**DO TRIVELATO/MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 055/2021.

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 132/2021**

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 132/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA:** LEANDRO DA SILVA COMPOS - AGITOS MUTUM, inscrita no CNPJ nº 14.278.866/0001-73; **Vigência do Contrato**: 03/11/2021 até 03/11/2022**; VALOR DO CONTRATO R$** R$ 16.800,00**; OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO MEIO DE COMUNICAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE BANNER NO TOPO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 054/2021

**DEPARTAMENTO DE TI**
**EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO Nº 001/2021**

**EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO Nº 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2021.**

O Município de **SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, Situada na Avenida Flavio Luis Nº 2.201, Centro - Santa Rita do Trivelato/MT, representado pelo prefeito municipal Senhor **EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, agricultor, portado da cédula de Identidade RG sob nº 501603 SSP/MT e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 100.605.709-97 residente e domiciliado na Rodovia MT 240, s/n, km 595, Pacoval – Faz. Rancho Alegre, Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a abertura de Processo Seletivo Simplificado de pessoal com vistas à seleção e posterior contratação, nos seguintes cargos:

| VAGAS | CARGO | JORNADA SEMANAL | ESCOLARIDADE | SALÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| CR | AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR | 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | 1.469,32 |
| 1 | BORRACHEIRO | 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | 1.582,35 |
| 1 | ELETRICISTA AUTOMOTIVO | 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 10(DEZ) HORAS | 2.712,59 |
| 1 | GARI | 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | 1.469,32 |
| 1 | MECANICO | 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 10(DEZ) HORAS | 2.825,61 |
| 5 | MOTORISTA CAT “D” | 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | 2.203,98 |
| CR | MOTORISTA CAT “D” – ZONA RURAL | 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | 2.203,98 |
| 5 | OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E” | 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100(CEM) HORAS | 2.260,50 |
| CR | PROFESSOR DE DANÇA | 30 HORAS | SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE | 3.142,08 |
| CR | PROFESSOR DE MUSICA/FANFARRA | 30 HORAS | LICENCIATURA OU BACHAREL EM MUSICA | 3.142,08 |
| CR | PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS | 30 HORAS | SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE | 3.142,08 |
| CR | PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA | 30 HORAS | SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE | 3.142,08 |
| CR | PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA | 30 HORAS | SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE | 3.142,08 |
| CR | PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INFORMÁTICA OU SUPERIOR EM INFORMÁTICA. | 30 HORAS | SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE | 3.142,08 |
| CR | PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA | 30 HORAS | SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE | 3.142,08 |
| CR | PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LÍNGUA ESTRANGEIRA | 30 HORAS | SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE | 3.142,08 |
| CR | PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA | 30 HORAS | SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE | 3.142,08 |
| CR | PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL | 30 HORAS | SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE | 3.142,08 |
| CR | RECEPCIONISTA | 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | 1.469,32 |
| CR | TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | 40 HORAS | ENSINO MÉDIO COMPLETO | 1.695,37 |
| CR | TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – SECRETARIA ESCOLAR | 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | 1.911,34 |
| CR | TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – SECRETARIA ESCOLAR – ZONA RURAL | 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | 1.911,34 |
| CR | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR | 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | 1.776,82 |
| CR | TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR – ZONA RURAL | 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | 1.776,82 |
| 1 | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE | 2.477,70 |

**1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá Secretaria Municipal de Administração.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário das vagas para atuação em **zona urbana e rural** abrangidas pela competência das Secretarias Municipais.

1.3 - Todo o Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e pelo Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017.

1.4 - O Edital n°. 001/2021, encontra-se afixado nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br e a Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 encontra-se no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

1.5 – O processo seletivo 003/2021 tem validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

**2 - DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO**

2.1 - Somente serão classificados por meio do Processo Seletivo o candidato que atender, no ato da inscrição, aos requisitos previstos no Decreto n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017.

**3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - As inscrições serão realizadas, no período de 08 de novembro a 28 de novembro de 2021, na modalidade (presencial ou virtual).

3.1.2 A inscrição Presencial será realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, localizada na **Avenida Flávio Luis, n°. 2. 201, Bairro Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.**

3.1.3 A inscrição pela internet será realizada pelo site

**www.santaritadotrivelato.mt.gov.br** até às 23:59:59 do dia 28 de novembro de 2021

3.2 - Horário de atendimento das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

3.3 - Os Candidatos deverão preencher a ficha de inscrição fornecida no local da inscrição e anexar a ela cópia legível dos documentos comprobatórios exigidos no decreto n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017, sob pena de desclassificação caso a falta de algum documento ou que os mesmos estejam ilegíveis.

Cópia dos seguintes documentos:

- CPF;

- RG;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Comprovante de Residência

3.4- A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Lei n°. 178/2005, 461/2013 e Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 - **A aprovação no processo seletivo não gera direito de contratação e somente serão convocados os candidatos aprovados conforme necessidades do executivo municipal e conforme a disponibilidade de vagas.**

3.6- Não será cobrado taxa de inscrição para o processo seletivo nº 003/2021.

**4 - SELEÇÃO**

**4.1- PRIMEIRA ETAPA: Inscrição entrega e análise dos documentos listados no item 3.3 - (08 de Novembro de 2021 a 28 de Novembro de 2021).** A seleção dos candidatos ocorrerá mediante verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de solicitação de emprego.

4.1.1 - O resultado da primeira etapa será publicado no dia 30 de Novembro de 2021, no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, na Câmara Municipal e no site da prefeitura **www.santaritadotrivelato.mt.gov.br**. juntamente com a divulgação do local de realização das provas da segunda etapa.

**4.2 - SEGUNDA ETAPA: Prova (05 de Dezembro de 2021 das 08h00min às 10h30min), na Escola Municipal Três de Novembro em Santa Rita do Trivelato/MT**.

**4.2.1 - A SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo conforme descrito:**

**A-** Para os cargos de nível Superior será realizada prova objetiva e prova dissertativa, com peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com o somatório das duas notas dividido por dois, conforme exemplo abaixo:

10+10= Resultado Final

2

**B-** Para os cargos de nível médio será realizado prova objetiva, com peso 10(dez).

**C-** Para os cargos de nível fundamental será realizado prova objetiva, com peso 10(dez).

**D- Para os cargos de operador de maquinas categoria “C, D ou E”, motorista categoria “D”, mecânico e eletricista automotivo**

será exigida prova prática com no mínimo 5 (cinco) quesitos a serem realizados e avaliados, terão peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com o somatório das duas notas dividido por dois, conforme exemplo abaixo:

10+10= Resultado Final

2

4.3 O Processo Seletivo será de provas escritas objetivas e dissertativas

4.3.1 - A duração da prova escrita objetiva e prova dissertativa será de até 2h30min (duas horas e meia), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.3.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL: - Cédula de Identidade - RG; - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); - Passaporte.

4.3.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C, e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

4.3.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

4.3.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

4.3.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.3.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

4.3.8 - Será, também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do processo seletivo.

4.3.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

4.3.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

4.3.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

4.3.12 - Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

4.3.13 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

4.3.14 - O candidato poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após o término da prova, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

**C- DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES**

A prova objetiva será composta por 10 (dez) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme quadro abaixo:

| PROVA 1 | Nº DE QUESTÕES | PESO | VALOR DAS QUESTÕES |
|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 3 | 1 | 3 |
| Matemática | 3 | 1 | 3 |
| Conhecimento Especifico | 4 | 1 | 4 |
| TOTAL | | | 10 |

| PROVA 2 DISSERTATIVA | Nº DE QUESTÕES | PESO | VALOR DAS QUESTÕES |
|---|---|---|---|
| Dissertativa para os cargos de nível superior | 2 | 5 | 10 |
| TOTAL | | | 10 |

4.2.3 – Permanecendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade.

4.2.4. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 08 de Dezembro de 2021, no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

4.2.5 – A homologação do processo seletivo será publicada no dia 15 de Dezembro de 2021.

**5 - CONTRATAÇÃO:**

5.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em **48** (quarenta e oito) horas ao órgão responsável pela contratação.

5.2 O candidato que não comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente.

5.3 Em nenhuma hipótese haverá a possibilidade de prorrogação do prazo constante no item 5.1 desta Cláusula para o candidato convocado apresentar-se ao órgão responsável pela contratação, tendo em vista que se trata de contratação por tempo determinado com o objetivo de atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público;

5.4 É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos documentos complementares:

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

**5.5 -** São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

**I** - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

**II –** Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

- Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

- Atestado que comprove a freqüência a escola dos filhos com idade escolar.

5.6 No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência.

5.7. A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.7.1 – Os contratos serão regidos pelo regime jurídico especial.

5.7.2 – Os contratados estarão vinculados ao regime geral de previdência social.

**6 - VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO**

6.1 Não será contratado o candidato que:

6.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública;

6.1.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

6.1.3 Tiver sido excluído do serviço publico por processo administrativo disciplinar ou atos de improbidade administrativa.

**7 - RECURSOS**

7.1 - Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo seletivo Simplificado, em cada etapa realizada.

7.2 - O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

**8 - CASOS OMISSOS**

8.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais baseados na pela Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e pelo Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 e Comissão Organizadora Portaria nº 0109/2021 e Comissão para Avaliar Prova Prática Portaria nº 0109/2021, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de Novembro de 2021.

_____

**EGON HOEPERS**

**Prefeito Municipal**

_____

**CAMILA TAQUES FERREIRA**

**Presidente da Comissão Organizadora**

**Processo Seletivo Simplificado**

**REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.**

**ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ENSINO FUNDAMENTAL**

**LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo**

Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

**CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo**

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (calculo), problemas, raiz, quadrada: MDC e MMC – calculo – problemas: Porcentagem: juros simples: Regras de três simples e composta: Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume: Sistema Monetário Nacional: Equações: 1º e 2º grau;

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:**

**AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUC – ZELADOR E GARI:** Zelar pelo ambiente de trabalho, preservando e valorizando. Executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelo poder público, conforme a necessidade do serviço. Aplicar produtos para limpeza e conservação dos mobiliários. Coletar o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto. Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pelo órgão competente. Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como: vassouras, baldes, panos, espanadores, etc. Comunicar com antecedência ao órgão competente sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada. Abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, quando for o caso. Guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos. Agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas.

**ELETRICISTA AUTOMOTIVO:** Ferramentas mecânicas e utensílios utilizados em serviços elétricos; Máquinas e Motores; Limpeza e conservação do ambiente de trabalho; Cuidados com a segurança no setor de trabalho: Bateria, Choque elétrico, Prevenções; Terminologia básica utilizada em veículos automotores. Ética profissional.

**MECÂNICO:** Funcionamento de um automóvel; principais partes de um automóvel - Motor e carburadores, injeção eletrônica. Motor diesel - Ignição, resfriamento e lubrificação - Embreagem, caixa de mudanças e diferencial - Freios, rodas e pneus - Instalação elétrica básica, luzes e gerador - Suspensão e direção; Localização de avarias e manutenção (Os reparos e regulagens necessárias): - Motor - Carburador - Sistema de resfriamento - Ignição - Sistema de arrefecimento - Lubrificação - Transmissão - Freios - Rodas e pneus - Suspensão - Direção - Verificações periódicas; Ética profissional. Equipamentos de Proteção Individual.

**OPERADOR DE MAQUINAS CAT "C, D OU E",:** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos.

**MOTORISTA CAT "D"**: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Conhecimento sobre Segurança do trabalho; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos.

**RECEPCIONISTA:** Funções e /ou atribuições da Recepcionista; Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Ética profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação - Elementos da comunicação, emissor e receptor; Comunicação telefônica, telefonia móvel celular, Ligações: Urbanas, Interurbanas - classes de chamadas e tarifas. Discagem: DDD, DDI; Listas telefônicas, Secretária eletrônica, Fax; Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; Fraseologia adequada para o recepcionista. Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, requerimento, circular e etc.; Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos; Recepção e despacho de documentos.

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo**

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen. capacidade, tempo e volume.

**CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo** Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:**

**TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – SECRETARIA ESCOLAR:** Atribuições especificas do Técnico Administrativo Educacional, atribuições especificas do secretario escolar. Gestão secretarial: Processos administrativos; Gestão do atendimento a clientes na secretaria escolar; Escrituração e arquivo escolar; Registro e protocolo; Técnicas de organização do arquivo escolar. Documentos comuns a secretarias escolares. Noções de Informática: Conceitos básicos de sistemas operacionais Windows, gerenciador de arquivos, gerenciador de impressão; Modos de utilização e conceitos de editores de texto e planilhas. Noções básicas do Word; Noções básicas de Excel; Gerenciamento de arquivos; Ferramentas e aplicativos de navegação e navegadores.

**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR:** Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Atividades específicas inerentes ao cargo, boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho; Diretrizes e Bases da educação nacional. Referencial Curricular Nacional para a Educação infantil. Conhecimentos básico no desenvolvimento da criança de zero a seis anos, características, necessidades afetivas, sociais, biológicas e cognitivas. Fundamentação filosófica e pedagógica (diretrizes, princípios e concepção do cuidar e educar) na infância, a criança com necessidades Especiais. Conhecimento básico de higiene pessoal na infância. O processo de desenvolvimento infantil e estímulos adequados a cada fase. Os primeiros cuidados com o recém-nascido. Técnica do banho e higiene da criança. Cuidados diários com os utensílios dos bebês, quarto, roupas, passeios, transporte e preparo da mala de higiene, viagens e passeios. A prática das ações de cuidado e educação com a criança. Fundamentos de saúde da criança, principais doenças infantis, cuidados com o ambiente e riscos para as crianças. Calendário nacional de vacinas e importância da vacinação. Primeiro socorro e prevenção de acidentes.

**TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:** Conceitos e evolução da computação. Tipos de Microcomputador. Componentes dos sistemas de computação. HARDWARE: Conceitos. Processadores, discos rígidos, memórias, placa-mãe, barramentos, padrões, interfaces, impressoras, periféricos e dispositivos de conectividade. Software livre, Windows e google chrome os: conceitos, interface, comandos, funções, recursos e usabilidade. Rede de computadores: conceitos, formas e meios de transmissão e comunicação, tipos de redes, redes sem fio, montagem e manutenção de redes. Fundamento de Comunicação de Dados, Redes Lan e Wan. Arquiteturas TCP/IP, de redes de computadores e seus componentes. Navegadores da internet: Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, computação em nuvem, correio eletrônico e webmail, grupos de discussão, fóruns, wikis e redes sociais. Conhecimento em pacote office: editor de texto: Conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, criação, edição, configuração, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas, inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha eletrônica: Conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, bancos de dados, criação de planilhas, referências a células, uso de fórmulas e funções, modelos, geração de gráficos, formatação de células e impressão. Software de Apresentação PowerPoint: Conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, criação, edição, configuração, formatação e impressão. Criação e manipulação de slides, inserção e formatação de gráficos e figuras.

**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:** Conceitos básicos em Segurança do Trabalho. Acidentes do Trabalho. Avaliação do trabalho e do ambiente do trabalho, quantitativa e qualitativamente. Inspeção de rotina do local de trabalho. Estratégia de Controle. Análise do processo de trabalho. Características de mão-de-obra. Liberação de área para trabalho, para garantir a integridade física dos empregados e das instalações da empresa. CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho. Índices de frequência e de gravidade. EPI - Equipamento de Proteção Individual. EPC - Equipamento de Proteção Coletiva. Caracterização da exposição a riscos ocupacionais (físico, químico, biológicos e ergonômicos). Intervenção em ambiente de trabalho. Entendimentos sobre empregador, empregado, empresa, estabelecimento, setor de serviço, canteiro de obra, frete de trabalho, local de trabalho e plataformas, para fins de aplicação das NRs. Condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes. Conceitos básicos sobre prevenção e combate a incêndios. Elaboração de relatórios e estatísticas pertinentes à segurança do trabalho. Planejamento e execução de metodologias relacionadas com a prevenção de acidentes. Aplicação e orientação prática das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

**LÍNGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo**

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

**CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo**

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção;

Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:**

**PROFESSOR DE DANÇA:** Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura. Qualidades e componentes do movimento em dança. - A evolução técnica e artística da dança: as concepções, as técnicas e seus expoentes (história da dança ocidental). - Concepções básicas do ballet clássico. - A dança moderna e contemporânea: técnicas e movimento. Abordagem metodológica do ballet clássico (fundamentos técnicos e práticos). Abordagem metodológica da dança moderna e contemporânea (fundamentos técnicos e práticos). - As manifestações da dança folclórica no Brasil. A produção e fruição das companhias brasileiras de dança (história da dança brasileira). Características do Processo de Composição Coreográfica.

**PROFESSOR DE MUSICA/FANFARRA:** Metodologias de musicalização: principais correntes do séc. XX e discussão atual; principais correntes surgidas no Brasil; músicas folclóricas, étnicas e populares e sua utilização em sala de aula; prática instrumental e canto coral na escola regular; noções básicas de técnica vocal infantil e juvenil; novas tecnologias da informação e da comunicação e sua utilização na educação musical. História da música: da Antiguidade Clássica ao séc. XXI; principais movimentos da música popular nos séculos XX e XXI; história da música no Brasil, do descobrimento aos dias atuais; história da música popular brasileira. Leitura e escrita da música: a grafia musical tradicional e as propostas surgidas no século XX; notações rítmicas, melódicas e harmônicas; claves, escalas, intervalos, acordes, encadeamentos harmônicos, harmonia vocal e instrumental, polifonia, arranjo para conjuntos musicais escolares. Conjuntos instrumentais e vocais: principais tipos de conjuntos e suas características; instrumentos da orquestra e da música popular.

**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS:** Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem de Ciências e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. Modelos da origem e evolução do Universo e da Terra. Sistema solar e movimentos da Terra, Sol e Lua. Origem, organização e evolução dos seres vivos. Biodiversidade no planeta. Transformações químicas no ambiente e nas práticas da vida diária; Propriedades da matéria e sua relação com os diferentes usos dos materiais. Transformações de energia no cotidiano: luz, calor, eletromagnetismo, som e movimento. Relações de consumo a degradação ambiental e a busca da sustentabilidade. A complexidade das questões ambientais nas suas dimensões global e local. Interferência do ser humano nos ciclos naturais e impactos ambientais. Promoção da saúde individual e coletiva e ações voltadas para melhoria da qualidade de vida. Funções vitais do organismo humano. Sexualidade humana, contracepção e prevenção às doenças sexualmente transmissíveis e AIDS. Conhecimento científico e tecnológico como construção histórica e social. A temática espacial na sala de aula. Política Nacional de Educação Ambiental. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA:** Conceitos e categorias básicas de interpretação geográfica; Métodos e interpretação geográfica. A geografia e o Mundo Moderno: A modernização da sociedade e o espaço geográfico; Sociedade civil, movimentos sociais e a questão do espaço. Representação e documentação cartográfica. Recursos Naturais, Meio Ambiente e Sociedade. A atmosfera, os fenômenos meteorológicos e climáticos e as causas e consequências das mudanças climáticas globais. A cobertura vegetal primitiva, sua devastação e a questão da biodiversidade. Os oceanos e os rios, sua importância em termos de recursos naturais, e os problemas da poluição. O desenvolvimento sustentável. População, dinâmica e condições de vida. Condicionantes econômicos, sociais e culturais do crescimento, estrutura, distribuição e mobilidade das populações rural e urbana. Indicadores de desenvolvimento social. A organização do espaço rural: fatores de desenvolvimento e distribuição das atividades. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. A organização do espaço urbano industrial no Brasil, políticas de industrialização e tendências recentes. Os recursos minerais e energéticos, produção e consumo, conservação e esgotamento. O mercado interno e as relações comerciais externas. A questão ambiental no Brasil. Organização do Espaço Mundial. A ordem econômica mundial e sua expressão política, social e demográfica. As questões demográficas, étnicas, religiosas e políticas do mundo contemporâneo. Os grandes focos de tensão no mundo atual. Os grandes conjuntos naturais do globo, sua ocupação humana e seu aproveitamento. Plano Municipal de Educação.

**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA:** Fundamentos teóricos do pensamento histórico - História Positivista, Marxista, Nova História e as correntes atuais do pensamento historiográfico. TRABALHO E SOCIEDADE - Organização temporal e espacial das relações sociais de produção, destacando o trabalho na Modernidade. O trabalho no capitalismo, terceirização, o trabalho informal, diferentes tipos de exploração, alienação e os movimentos de resistência. CULTURA - Representações culturais, mudanças culturais relacionadas aos meios de comunicação e aos movimentos sociais. Conceito de mestiçagem cultural. IDEIAS E PRÁTICAS REVOLUCIONÁRIAS - Tecnológicas: industrial e dos meios de comunicação. Sociais: movimentos feministas e de jovens; ascensão do proletariado; as lutas étnicas. Políticas e ideológicas: grupos e correntes de contestação. PODER E VIOLÊNCIA - Regimes autoritários do mundo contemporâneo e poder dos grupos organizados. Movimentos de resistências e reivindicatórios. GLOBALIZAÇÃO - Meios de comunicação e transporte. A invenção da imprensa e divulgação de ideias. Novas formas de integração e desintegração econômica e distribuição de poder. A modernização do Brasil. NAÇÃO E NACIONALIDADE - O princípio das nacionalidades e a formação do Estado Nacional Brasileiro. Culturas e identidades. Disputas étnicas no Brasil, África e Europa. CIDADANIA - O Estado e a participação política do cidadão. Cidadania e liberdade: escravidão na Antiguidade e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica. Cidadania e manifestações culturais. Movimentos de preservação da memória nacional e dos grupos sociais. A construção de noções de temporalidade na história ensinada. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INFORMÁTICA OU SUPERIOR EM INFORMÁTICA:** Metodologia de ensino de informática: organização didática pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didática pedagógica e o ensino de integrado de informática frente às exigências metodológicas do ensino aprendizagem. O ensino globalizado e a formação da cidadania. Educação à Distância. As Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) como aliadas para o desenvolvimento da aprendizagem. A formação de professores e as tecnologias na educação. O uso das tecnologias na educação: computador e Internet; Software Educativo Livre - Seleção e Análise para Apoio ao Processo de Ensino e Aprendizagem. O computador na escola: sentidos que surgem da interação das crianças com a tecnologia. Navegadores e Correio Eletrônico. Contribuições da internet na atividade de pesquisa e o uso de recursos e sites de busca. Redes sociais e escola. Segurança na rede: vírus e sites inadequados para crianças e adolescentes. Arquivos, registros e organização. Conceitos de sistemas operacionais Windows e google chrome os: conhecimento em pacote office a partir de 2010: Editor de texto: Conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, criação, edição, configuração, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas, inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha eletrônica: Conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, bancos de dados, criação de planilhas, referências a células, uso de fórmulas e funções, modelos, geração de gráficos, formatação de células e impressão. Software de Apresentação PowerPoint: Conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, criação, edição, configuração, formatação e impressão. Criação e manipulação de slides, inserção e formatação de gráficos e figuras.

**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LÍNGUA ESTRANGEIRA:** Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais – língua estrangeira. Compreensão de textos. Relação texto-contexto. Conceito de gênero textual e de tipo de texto. Verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; 'phrasal verbs'. Substantivos, pronomes, artigos, adjetivos, possessivos, numerais. Expressando tempo, maneira e lugar: os advérbios e preposições. Subordinação e coordenação. Coesão. Marcadores discursivos. Discurso direto e relatado. Inglês escrito e falado: contrastes principais. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de textos os mais diversos. Gramática: Ortografia e acentuação gráfica; Estrutura e processos de formação de palavras; Colocação pronominal; Pontuação; Crase; Sintaxe de oração e de período; Regências verbal e nominal; Concordâncias verbal e nominal. Linguagens: Língua e linguagem: noções gerais. Do texto aos gêneros textuais: Texto: concepções gerais, bem como os fatores de textualidade coesão e coerência. (Tipos) Sequências e gêneros textuais: conceitos, distinções e usos. Modalidades diversas de texto, com ênfase nos textos literários, não literários, publicitários e imagéticos em geral. A língua e seus usos, Variação linguística e seus usos nas situações as mais diversas, Denotação e conotação., Sinonímia, antonímia, homonímia, heteronímia, polissemia e intertextualidade, Figuras de linguagem, Funções da linguagem.

**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA:** Teoria Pedagógica: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/1996). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Diretrizes Curriculares para a Educação Ambiental. Planos Nacionais de Educação de 2000 a 2012. 5. Emenda Constitucional nº 53/2006 - FUNDEB. GESTÃO DA EDUCAÇÃO: 1. Constituição Federal de 1988: sociedade e Estado no contexto da Educação. 2. Currículo e Diversidade. 3. Participação Popular no Planejamento e na Organização da Educação Nacional. 4. Projeto PolíticoPedagógico. Tecnologias da Informação e da Comunicação no contexto educacional. Gestão da Qualidade em Educação. Avaliação da Educação Básica e Superior. Formação Continuada de Profissionais da Educação. POLÍTICA SOCIAL - EDUCAÇÃO: 1. Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). 2. Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. 3. Plano Mais Brasil Educação Básica.

## COMPRAS E LICITAÇÃO
## EXTRATO AO CONTRATO Nº 134/2021

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 134/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA: DOMINGOS MENDES DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.005/0001-04; **Vigência do Contrato**: 03/11/2021 até 31/01/2022**; VALOR DO CONTRATO R$ 94.029,84; OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DAR CONTINUIDADE À EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREA PARA ATIVIDADES COM COZINHA E DISPENSA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO,**conforme Processo de Licitação Tomada de Preços nº 010/2021.

## GABINETE DO PREFEITO
## PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR – EFPC EDITAL DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO**, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar n° 64/2015 Regime Jurídico, Lei Complementar Municipal n° 116/2021 e em observância à Nota Técnica da ATRICON n° 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar, elaborado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção Simplificado – Edital 01/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 Seleção de Entidade Fechado de Previdência Complementar a fim de administrar o plano de benefícios previdenciários oferecidos aos servidores efetivos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso;

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o recebimento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar que ofereça as melhores condições para posterior assinatura de Convênio de Adesão.

1.3 O recebimento e julgamento das propostas ficará a cargo do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI, criado pelo Decreto nº 090 de 18 de agosto de 2021.

**2. PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic.

**3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO**

Estão impedidas de participar deste Processo Seletivo, as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;

b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

**4. LOCAL, DATA E HORARIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

4.1 Local: Protocolo Geral, localizado no Paço Municipal.

Endereço: Avenida Flavio Luiz, N° 2201, Centro Santa Rita do Trivelato – Mato Grosso.

4.2 Recebimentos das Propostas: até às 17h00min (horário local) do dia 19 de Novembro de 2021.

4.3 As propostas poderão ser protocoladas por meio digital, observados os critérios e parâmetros exigidos neste edital, no seguinte endereço eletrônico **prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br**, até a data e horários supramencionados, sob pena de exclusão da EFPC concorrente do presente processo seletivo.

4.3.1 O protocolo por meio digital não exclui a obrigatoriedade do envio dos documentos para serem arquivados fisicamente nas dependências do Município.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros do GTI, no endereço citado no item nº 4.1, e a documentação relacionada a seguir:

**5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:**

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem acompanhados da portaria de aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC publicada no Diário Oficial da União.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante à Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante à Fazenda Estadual do Mato Grosso, por meio da Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso;

5.3.5 Prova de Regularidade perante à Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**5.4 Quanto à Qualificação Técnica**

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento junto ao CadPrevic.

5.4.3 Relatório anual de informações – RAI do último exercício.

5.4.4 Relação contendo a lista de municípios que aderiram a EFPC.

5.4.5 Relatório de Fiscalização da PREVIC dos últimos 5 anos relacionados a estrutura de governança e política de investimento, se houver. Na falta do referido documento, a EFPC deverá apresentar declaração na qual afirma a inexistência de fiscalização pela PREVIC durante o período.

**5.5 Quanto à Proposta**

5.5.1 Apresentar Carta Apresentação, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, declarando que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração e nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

5.5.2 Apresentar Proposta Técnica, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas, conforme o Anexo 1 deste Edital, e sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

5.5.2.1 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5.2.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme o anexo 1 deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital, bem como aquelas que apresentem o percentual mínimo de contribuição superior aquele previsto no parágrafo segundo do artigo 18 da Lei Complementar Municipal 116 de 21 de outubro de 2021.

5.5.2.3 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.

5.5.2.4 Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no Anexo 1 deste Edital.

5.5.2.5 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

5.5.2.7 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma: As hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

**5.6 Quanto a demais exigências**

5.6.1 Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, comprometendo-se que atuará juntamente com o Ente Federado na

criação de mecanismos que viabilizem a troca eletrônica das informações necessárias à operacionalidade do Plano de Benefícios.

**6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 Os documentos relacionados no item 5 poderão ser apresentados impressos ou, preferencialmente, digitalizados e convertidos em arquivo PDF, sendo apresentados, dentro de envelope lacrado, em mídia digital através de CD rom não regravável, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.

6.1 .1 Deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas e em cartório. Os documentos apresentados, que forem extraídos da internet, deverão dispor de código de verificação de autenticidade, na falta do código, deverão dispor de outro mecanismo que possibilite a conferência online, devidamente descrito em declaração anexa ao referido documento.

6.1.1.1 Quando o envio da documentação ocorrer exclusivamente por meio físico, a EFPC poderá apresentar uma declaração original, conforme apresentado para a PREVIC, na qual reconhece que os documentos mencionados no item anterior, apresentados no presente processo seletivo em cópia simples, estão arquivados em vias originais nas dependências da unidade gestora da EFPC.

6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando o órgão responsável: Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI para implementação do Regime de Previdência Complementar no município de Santa Rita do Trivelato.

6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4 O GTI poderá solicitar à proponente informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

**7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas as normas previstas, por analogia, nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93, no que couber.

7.2. O prazo para interposição de recursos às decisões do GTI, será de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

7.2.1. Os recursos, que serão dirigidos ao GTI, deverão ser apresentados em original para protocolo, Aviso de Recebimento, se for o caso, ou por endereço eletrônico, assinado digitalmente, dentro do prazo previsto no subitem 7.2, na Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente, que ocorre das 7h às 11h e das 13h às 16h.

7.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias e na forma prevista no item 7.2.1.

7.4.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

7.4.2. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo.

7.4.3. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o GTI poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.4.4. Constitui decisão de última instância aquela proferida pelo Prefeito Municipal, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decisão do GTI.

7.5. Os prazos previstos nos subitens 7.4.3 e 7.4.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

7.6. Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Estudo e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro da documentação, serão comunicados aos interessados, sejam proponentes ou não, através do site do Município, sendo este e o e-mail das proponentes os canais de comunicação entre as partes até o encerramento do processo seletivo.

7.7. As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo nos prazos determinados na Lei 8.666/93.

7.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 7.2.1.

**8. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**

8.1 Em atenção à Nota Técnica, consta no Anexo II deste Edital, o contexto da massa de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, data base Novembro/2021 e última reavaliação atuarial. Este anexo contempla todos os servidores efetivos, estatutários, com valor de remuneração de contribuição previdenciária superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) assim como todos os servidores efetivos, com valor de remuneração de contribuição até o teto do RGPS.

**9. DO GRUPO DE ESTUDO PARA SELEÇÃO DA EFPC**

9.1 Compete ao Grupo de Trabalho Interinstitucional, GTI, criado pelo Decreto nº 090 de 18 de agosto de 2021, instituído para implementar o Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos efetivos do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

**10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 Em relatório expedido pelo GTI, as propostas serão ordenadas e classificadas de acordo com a pontuação prevista na proposta técnica (Anexo I), conforme sua capacitação técnica, as condições econômicas e o plano de benefícios oferecidos pela EFPC.

10.1.1 A capacitação técnica considerará a experiencia da EFPC de acordo com as informações sobre rentabilidade acumulada nos últimos 60 meses, o ativo total da EFPC no último exercício, quantitativo de participantes, estrutura de governança, processos de gestão de riscos e controles internos, e a qualificação e experiencia da Diretoria Executiva.

10.1.1.1 A qualificação e experiencia da Diretoria Executiva deverá ser demonstrada através de currículo profissional dos componentes.

10.1.2 As condições econômicas serão analisadas e classificadas considerando a taxa de administração, a taxa de carregamento, as despesas administrativas, e o pagamento de aporte inicial.

10.1.3 Os planos de benefícios oferecidos serão analisados e classificados conforme o suporte para implantação de plano multipatrocinado, considerando os canais e recursos ofertados para implantação do plano, os canais de comunicação e atendimento dos participantes, o plano de educação previdenciária, coberturas de risco, e a política de investimentos.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

11.2 A contratação decorrente do presente processo de seleção será formalizada por meio de convênio/adesão assinado entre as partes que terá vigência por prazo indeterminado.

11.3 A EFPC deverá apresentar um Resumo do Plano de Trabalho de implementação do plano de benefício oferecido.

11.4 Fica designado o foro da cidade de Nova Mutum/MT para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

11.6 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.7 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico e-mail prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br ou pelo telefone (65)-35296161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de Novembro de 2021.

Egon Hoepers

**Prefeito Municipal**

**ANEXO 1**

**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

**PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL 01/2021**

Ao

Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI, criado pelo Decreto nº 090 de 18 de agosto de 2021, responsável pela implementação do Regime de Previdência Complementar no município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Ref.: Processo de Seleção Edital nº 01/2021

Prezados Senhores,

A _____(NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o)_____ no estado de(o) _____, à Rua _____ vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores efetivos do Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

**I – CAPACITAÇÃO TÉCNICA 1)** Informar a média percentual da soma da Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, de todos os planos disponíveis na entidade fechada de previdência complementar, mediante declaração resumida assinada pelo responsável.

| | Rentabilidade ao ano (média de todos os planos). | % médio de rentabilidade |
|---|---|---|
| 2020 | | |
| 2019 | | |
| 2018 | | |
| 2017 | | |
| 2016 | | |
| SOMA | | |
| MÉDIA | | |

| Pontuação referente a média apurada da rentabilidade nos últimos 05 (cinco) anos | Pontuação |
|---|---|
| Até 10% | 5 |
| De 10,01 a 15% | 10 |
| De 15,01% a 20% | 15 |
| De 20,01 a 25% | 20 |
| Acima de 25,01% | 25 |

**2)** Informar a Rentabilidade no período de outubro/2020 a outubro/2021 do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para Ente Federativo / alternativamente poderá ser informado a rentabilidade de outro plano similar, caso o plano Multipatrocinado para Ente Federativo ainda não esteja em funcionamento.

| | Rentabilidade média de Outubro/2020 a Outubro/2021. A comprovação deverá ser por meio de declaração firmada pelo responsável. | % relativo a rentabilidade média |
|---|---|---|
| 10/2020 a 10/2021 | | |

| Pontuação referente a média apurada da rentabilidade outubro/2020 a outubro/2021 | Pontuação |
|---|---|
| Até 5% | 10 |
| De 5,01 a 7% | 20 |
| De 7,01% a 9% | 30 |
| De 9,01 a 11% | 40 |
| Acima de 11,01% | 50 |

**3) Fator Governança**

Informar a estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

4) Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

| Membro da Diretoria Executiva (Nome) | Cargo/ Função | Tempo de Experiência em Previdência Complementar | Formação Acadêmica |
|---|---|---|---|
| | | | |

**II – CONDIÇÕES ECONOMICAS 1)** Taxa de Carregamento: _____

| Taxa de Carregamento | Pontuação |
|---|---|
| De 7,01% a 9% | 0 |
| De 5,01% a 7% | 5 |
| De 3,01% a 5% | 10 |
| De 1,01 a 3% | 15 |
| De 0,5% a 1% | 20 |
| De 0 a 0,49% | 25 |

**2)** Taxa de Administração: _____

| Taxa de Administração | Pontuação |
|---|---|
| De 0,81% a 1% | 0 |
| De 0,61% a 0,80% | 5 |
| De 0,41% a 0,60% | 10 |
| De 0,21% a 0,40% | 15 |
| De 0% a 0,20% | 20 |

**3)** Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total de ativo (recursos administrativos) em 31/12/2020: _____

| Despesas Administrativas/Ativo | Pontuação |
|---|---|
| Acima de 1,5% | 0 |
| de 1% a 1,49% | 5 |
| de 0,50 a 0,99% | 10 |
| de 0,20% a 0,49% | 15 |
| Menor que 0,19% | 20 |

**4)** Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020: _____

| Despesas Administrativas/Participante | Pontuação |
|---|---|
| Acima de 1% | 0 |
| de 0,99% a 0,70% | 5 |

| | |
|---|---|
| de 0,69 a 0,50% | 10 |
| Abaixo de 0,49% | 15 |

**III – DO PLANO DE BENEFÍCIOS 1) Suporte para a Implantação do Plano** Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

**2) Plano de Educação Previdenciária**

Listar os canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

**4) Benefícios de Risco**

Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano;

_____
_____
_____
_____
_____
_____

**4. Informações Complementares** (i) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados. (ii) Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação. (iii) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse. (iv) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes (v) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários. **DADOS DA PROPONENTE:** Nome:

_____

Razão Social:_____

CNPJ nº

_____

Endereço Completo:

_____

Telefones:

_____

e-mail:

_____

Validade da proposta:

_____

Local e data Assinatura do representante legal:

_____ Nome Completo:

_____

Cargo:

_____

**ANEXO II MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL 01/2021**

| **PERFIL DA MASSA DOS SERVIDORES EFETIVOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT** | |
|---|---|
| ENTE FEDERADO / QNTD DE HABITANTES | 3602 |
| ALÍQUOTA PATRONAL RPPS CUSTO NORMAL | 16,02% |
| ALÍQUOTA PATRONAL RPPS CUSTO SUPLEMENTAR | 1,27% |
| **QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2021** | **171** |
| **QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS 09/2021)** | **162** |
| MÉDIA SALARIAL APURADA NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2021 | R$ 2.950,80 |
| **MÉDIA SALARIAL APURADA EM 09/2021** | **R$ 3.157,10** |
| FOLHA TOTAL APURADA NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2021 ( MENSAL) | R$ 504.586,51 |
| **FOLHA TOTAL APURADA EM 09/2021** | **R$ 511.450,72** |
| TAXA DE CRESCIMENTO SALARIAL ANUAL ACIMA DA INFLAÇÃO | -0,81% |
| QUATIDADE DE SERVIDORES EFETIVOS COM REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO TETO DO RGPS | 7 |
| MÉDIA SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS COM REMUNERAÇÃO ACIMA DO TETO DO RGPS | R$ 10.308,01 |
| QUANTIDADE DE SERVIDORES EFETIVOS COM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO TETO DO RGPS | 155 |
| MÉDIA SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS COM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO TETO DO RGPS | R$ 2.834,16 |
| ALÍQUOTA MÁXIMA PATRONAL FIXADA PARA O RPC | 6,50% |
| MÉDIA DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPC -( PARCELA EXCEDENTE AO TETO DO RGPS ) | R$ 3.874,44 |
| LEI DE INSTITUIÇÃO DO RPC EM AMBITO MUNICIPAL | Lei Complementar 116/2021 |
| ***POLÍTICA DE MIGRAÇÃO DOS ATUAIS SERVIDORES*** | ***Pendente de Regulamentação*** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 27/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 27/2021.**

Ata de R.P. nº027/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 27/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hidráulicos para instalação, manutenção e reparos no sistema de abastecimento de água, em atendimento ao Departamento de Água e Esgoto deste Município de Santa Terezinha/MT.

**O Município de SANTA TEREZINHA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.031.669/0001-18 com sede administrativa a Rua 25, s/n, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, servidor publico, residente e domiciliado na Avenida 05 s/nº, nesta cidade de Santa Terezinha – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 445076689– SSP/SP e CPF nº 359.215.228-99, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e a empresa **EDSON FURQUIM (KAL QUIMICA COM. E SERVIÇOS,** inscrita CNPJ:**17.908.249/0001-00**, com sede na rua João Pedro de Oliveira nº 144 bairro cidade alta-verdão, cuiabá/MT, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **EDSON FURQUIM**, brasileiro(a),casado, empresário, residente e domiciliado(a) na av: são Sebastiao 545, bairro verdão , na cidade de Cuiabá/MT, portador da C.I. RG. nº1033568-4 .. SSP/MT e CPF/MF n.º 000.008.871-45, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 27/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1.OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hidráulicos para instalação, manutenção e reparos no sistema de abastecimento de água, em atendimento ao Departamento de Água e Esgoto deste Município de Santa Terezinha/MT. Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 27/2021, abaixo especificados:

| SEQ. | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTDE. | VALOR UNIT. ESTIMADO (preço maximo) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 330640 | AGITADOR INDUSTRIAL DE ALTA QUALIDADE PARA PRODUTOS QUIMERICOS | UND | 4 | R$ 5.000,00 |
| 2. | 330644 | APARELHO TURBIDIMETRO DE ÁGUA | UND | 1 | R$ 3.200,00 |
| 3. | 330641 | APARELHO DE JAR- TESTE COM 06 PROVAS | UND | 1 | R$ 7.500,00 |
| 4. | 330643 | APARELHO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE CLORO E PH DE ÁGUA | UND | 1 | R$ 3.500,00 |
| 5. | 330642 | APARELHO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DA COR DA ÁGUA0 | UND | 1 | R$ 3.900,00 |
| 6. | 330639 | BOMBA DOSADORA COM QUATRO SAIDAS DE 250 l/H/P PARA PRODUTOS QUIMERICOS | UND | 1 | R$ 10.900,00 |
| 7. | 025068 | ADPTADOR COMPRESSÃO RM 20 MM 3/4 | UND | 300 | R$ 9,50 |
| 8. | 003640 | FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M | UND | 20 | R$ 12,00 |

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santa Terezinha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3. DO PAGAMENTO**

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Santa Terezinha;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

**5. DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. Do Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Efetuar a entrega dos materiais de qualidade no Município de Santa Terezinha, no prazo e locais indicados pela Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, em estrita observância das especificações da proposta, , acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.3. Credenciar um representante junto ao Município e dispor de número telefônico e e-mail para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.4. Os materiais deverão estar em bom estado de conservação, ter prazo de garantia ou prazo de validade igual ou superior a 12 meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor caso maior.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital, fora do prazo de validade ou em caso de problemas de fabricação e defeitos apresentados em função do transporte, no prazo de 10 (dez) dias;

5.2.6. Comunicar a Administração, no praxo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.7. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.8. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.16. Local de Entrega:

| LOCAL | TELEFONE | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| Departamento de Agua e Esgoto | (66) 3558-1414 | Rua 25 s/n , Centro<br>CEP: 78.650-000 – Santa Terezinha-MT |

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

**11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS n.º 27/2021** e a proposta da empresa **EDSON FURQUIM (KAL QUIMICA COM. E SERVIÇOS,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santa Terezinha - MT, 03 de novembro de 2021.

_____

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**EDSON FURQUIM**

**(KAL QUIMICA COM. E SERVIÇOS)**

**C.N.P.J./MF n.º 17.908.249/0001-00**

**DETENTORA**

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE RESULTADO PROCESSO N. 40/2021 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 40/2021**

**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO N. 40/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 40/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 017/GP/2021 de 04/01/2021, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO CAMINHÃO TIPO TOCO, PESO BRUTO MÍNIMO 14300KG, DISTANCIA MÍNIMA ENTRE OS EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, COM CASAMBA METÁLICA BASCULHANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 M³. conforme convenio com ministério da agricultura, pecuária e abastecimento proposta Nº 027496/2018,** Pregoeiro decide declarar vencedora do certame a proponente: **REAVEL VEICULOS EIRELE, inscrita CNPJ: 30.260.538/0001-04** , o item 01 com valor total de **R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 03 de novembro de 2021.ADMILSON S. GOMES-Pregoeiro

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO 42/2021 PREGÃO PRESENCIAL 42/2021**

**AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATORIO 42/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL 42/2021**

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, ADERE AO SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº01/2021 originada do processo administrativo nº 02/2021, modalidade Registro de Preços, tendo como órgão gerenciador o consocio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social e ambiental médio Araguaia-codema. Cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACINAIS.** com a empresa **RAFAEL FABRI DOS SANTOS-ME CNPJ Nº 26.223.833/0001-05** Referente ao item 04 da referida ata no valor total da adesão R$ 170.400,00( cento e setenta mil e quatrocentos reais) . Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada a proponente acima mencionada. licitacaostz@gmail.com Santa Terezinha-MT, 03 de novembro de 2021.Admilson dos santos gomes- pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**EXTRATO DE CONTRATO 036/2021**

**MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.**

**CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO 004/2021**

**OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2020, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E REMOTA, CONSTITUINDO UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT.**

**CONTRATADO:** AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

**CNPJ:** 26.804.377/0001-97

**Assinado em: 21/10/2021**

**Vencimento: 21/10/2022**

**Valor Total de R$188.018,76 (CENTO E OITENTA OITO MIL DEZOITO REAIS E SETENTA SEIS CENTAVOS ).**

**Luis Fernando Ferreira Falcão**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE ERRATA**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO 001/2021, NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-AMM, NA DATA DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2021, ANO XVI N° 3.817 PAGINA 514.

**ONDE SE LÊ:**

**ELETRO TARTARI LTDA** inscrito no CNPJ: 15.062.235/0001-85**,** localizada na Av. Miguel Sutil, nº 14.477, bairro: Jardim Ubatã, município de Cuiabá-MT, com valor total do item objeto desta licitação em **R$ 309. 815,12 (trezentos nove mil oitocentos e quinze reais doze centavos).**

**SE LEIA:**

**ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** inscrito no CNPJ: 15.984.883/0001-99**,** localizada na Av. Volta redonda, nº 951, quadra 256, lote 02 bairro: jardim novo mundo, município de Goiânia - GO, com valor total do item objeto desta licitação em **R$ 318.391,16 (trezentos dezoito mil trezentos noventa um reais e dezesseis centavos).**

**Roseane Dias da Silva**

**Pregoeira Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 388/2021 DE: 18 DE OUTUBRO DE 2021**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **VILMAR DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** Conceder 10 dias de férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **VILMAR DE SOUZA,** em 18/10/2021 a 27/10/2021, com período aquisitivo de 03/12/2018 a 02/12/2019, com retorno as suas atividades em 28 de outubro de 2021.

**Parágrafo Único –** O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º -** Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 18 DE OUTUBRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 389/2021 DE: 25 DE OUTUBRO DE 2021**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** Conceder 10 dias de férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO,** em 25/10/2021 a 03/11/2021, com período aquisitivo de 22/08/2020 a 21/08/2021, com retorno as suas atividades em 04 de novembro de 2021.

**Parágrafo Único –** O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º -** Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 25 DE OUTUBRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 390/2021 DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2021**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SONIA MARIA ALVES FERREIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **SONIA MARIA ALVES FERREIRA,** em 01/11/2021 a 30/11/2021, com período aquisitivo de 02/06/2019 a 01/06/2020, com retorno as suas atividades em 01 de dezembro de 2021.

**Parágrafo Único –** O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º -** Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE NOVEMBRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 394/2021**

**DE: 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SELMA DE FATIMA MARIANO SIQUEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **SELMA DE FATIMA MARIANO SIQUEIRA,** em 03/11/2021 a 02/12/2021, com período aquisitivo de 15/04/2020 a 14/04/2021, com retorno as suas atividades em 03 de dezembro de 2021.

**Parágrafo Único –** O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º -** Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 391/2021 DE: 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ARI JOSE DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** Conceder 15 (quinze) dias de férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ARI JOSE DE SOUZA,** em 03/11/2021 a 17/11/2021, com período aquisitivo de 14/02/2020 a 13/02/2021, com retorno as suas atividades em 18 de novembro de 2021.

**Parágrafo Único –** O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º -** Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 392/2021 DE: 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER,** em 03/11/2021 a 02/12/2021, com período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020, com retorno as suas atividades em 03 de dezembro de 2021.

**Parágrafo Único –** O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º -** Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 387/2021 DE: 15 DE OUTUBRO DE 2021**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **VALCIR DOS SANTOS LUIS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** Conceder 15 dias de férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **VALCIR DOS SANTOS LUIS,** em 15/10/2021 a 29/10/2021, com período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2019, com retorno as suas atividades em 30 de outubro de 2021.

**Parágrafo Único –** O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º -** Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 15 DE OUTUBRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 393/2021. DE: 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA COORDENADORIA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando o período de gozo de férias, compreendido entre os dias 03 de novembro a 02 de dezembro do corrente ano concedido a servidora Sonia Nívia Brunetta Muhlbeier – atualmente nomeada para a função de Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado.

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal não sofram solução de continuidade;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Designar a servidora SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA para responder no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021, pelas atividades da Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado.

**Artigo 2º -** Para o atendimento das necessidades da coordenadoria, a servidora ora designada poderá utilizar eventuais login (s) e senha(s) do (s) sistema (s) instalados no setor ou que atendam a citada coordenadoria.

**Artigo 3º -** Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.**

**EM: 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/ 2021.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021.**

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR, TIPO, CAMIONETE 4X4 CARROCERIA ABERTA/CABINE DUPLA, SEM CONDUTOR E MANUTENÇAO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇAO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

**EMPRESA: ROGERIO VASCONCELOS DA COSTA** 49592700125 MEI, CNPJ: 43.751.103/0001-04 com endereço na Avenida Governador Jose Fragelli nº. 71 – Centro – São Félix do Araguaia - MT, CEP: 78670-000 E-mail: rogeriovaska@gmail.com e Telefone: (62) 98491-4420, representada por Rogerio Vasconcelos da Costa.

**VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais);**

**PRAZO DE VIGENCIA: 60** (Sessenta) Dias;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de serviços, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput da Lei Federal n° 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de Novembro de 2021.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO**
**TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N. º 003/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 001/2020 CONTRATO N. º 05/2020**

**TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Referencia:

Processo Licitatório n. º 003/2020

Pregão Eletrônico SRP n. º 001/2020

Contrato n. º 05/2020

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTE ME, inscrita no CNPJ sob nº10. 677.306/0001-30**, com sede no Sitio Bom Jesus, s/nº, Setor Escolinha, PA Dom Pedro, São Félix do Araguaia - MT representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **VILSON PEREIRA DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade n.º 2435045- SSP/PA e do CPF de n.º 874.104.431-20, firmam o **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ao Contrato n°. 05/2020, Processo Licitatório de n. ° 03/2020 , Pregão Eletrônico SRP n°. 05/2020,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto o reequilibro econômico financeiro dos **serviços de Transporte Escolar, linhas adicionais e ônibus reserva, para a rede de Ensino Público da Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura do Município de São Félix do Araguaia - MT .**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO**

Fica alterado a cláusula primeira do contrato original n. º 05/2020, item 1.2, conforme o quadro a seguir:

| ITEM | DIAS LETIVOS | ROTAS | VALOR UNITÁRIO POR KM CONTRATO ORIGINAL | TIPO DE VEICULO A SER USADO | VALOR TOTAL DO ANO CONTRATO ORIGINAL EM R$ | PERCENTUAL DO PRESENTE REEQUILÍBRIO | VALOR UNITÁRIO POR KM COM O REAJUSTE | VALOR TOTAL DIÁRIO COM O REAJUSTE EM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 201 | ônibus reserva com a finalidade de somente quando solicitado para substituir veículo de frota municipal que estiver em manutenção, e somente durante período de manutenção. | **3,98** | ônibus | 119.400,00 | 33% (trinta e três por cento) | 5,2934 | 158.802,00 |
| 02 | 201 | rota capão verde:<br>transportar para capão verde - escola Osvaldo borges, transportar para trevo do macaco – escola Sebastião marques, extensões da escola municipal de educação básica de pontinópolis, São Félix do Araguaia – MT. | **3,53** | kombi | 252.592,68 | 33% (trinta e três por cento) | 4,6949 | 335.948,2644 |
| 03 | 201 | rota carnauba:<br>transportar para a escola em carnaúba, extensão da escola municipal de educação básica luiza lira de amorim da vila são sebastião/São Félix do Araguaia - MT. | **3,60** | micro-ônibus | 175.111,20 | 33% (trinta e três por cento) | 4,788 | 232.897,896 |
| 05 | 201 | rota fazenda guarajú<br>localizada no distrito de espigão do leste – mt.<br>transportar para a escola. municipal de educação básica nova súia na farandú São Félix do Araguaia – MT. | **4,93** | kombi | 42.609,99 | 33% (trinta e três por cento) | 6,5599 | 56.671,2867 |
| 06 | 201 | rota fazenda princesa: | **4,00** | kombi | 92.460,00 | 33% (trinta e três por cento) | 5,32 | 122.971,8 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | transportar para a escola. municipal de educação básica alberto nunes da silveira / espigão do leste /São Félix do Araguaia - MT. | | | | | | |
| 09 | 201 | rota vila são sebastião: transportar para a escola. municipal de educação basica luiza lira de amorim da vila são sebastião - sede, São Félix do Araguaia - MT. | **3,50** | van | 154.770,00 | 33% (trinta e três por cento) | 4,655 | 205.844,10 |
| | | | | Valor total original: R$ 836. 943,87 (oitocentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos) | | 33% (trinta e três por cento) | | Total: R$1.113. 135,3471 (um milhão cento e treze mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

6.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de novembro de 2021.

| | |
|---|---|
| _____<br>**JANAILZA TAVEIRA LEITE**<br>Prefeita<br>contratante | _____<br>**VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTE ME**<br>CNPJ nº 10. 677.306/0001-30<br>Representante<br>**VILSON PEREIRA DOS SANTOS**<br>CPF nº 874.104.431-20 |

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/ 2021.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021.**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

**EMPRESA:** ANDERSON FLORENCIANA DE MORAIS, inscrito no CNPJ nº 37.027.585/0001-43; com sede a Rua Santo Antônio, nº 1681, Bairro Parque São Jorge, Cep: 78.735-811, Rondonópolis – MT. Tel. (66) 9988-9401, e-mail: florencio.engenharia1@gmail. Representado pelo Sr. ANDERSON FLORENCIANA DE MORAIS, inscrito no CREA Nº 31202/ MT, portador do RG nº 18470530 SSP/MT e CPF nº 023.054.851-23.

**VALOR GLOBAL:** R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais);

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (Doze) meses;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de novembro de 2021.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021.**

***AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021.***

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021.***

***A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT****, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021****. Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2021 –*** TENDO COMO OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERIÇOS URBANO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL**; EMPRESA:** ANDERSON FLORENCIANA DE MORAIS, inscrito no CNPJ nº 37.027.585/ 0001-43; com sede a Rua Santo Antônio, nº 1681, Bairro Parque São Jorge, Cep: 78.735-811, Rondonópolis – MT. Tel. (66) 9988-9401, e-mail: florencio.engenharia1@gmail. Representado pelo Sr. ANDERSON FLORENCIANA DE MORAIS, inscrito no CREA Nº 31202/MT.**VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais);PRAZO DE VIGENCIA: 12** (doze) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL****:* **ART. 75, INCISO I** da Lei Federal n.º 14. 133/21.

*São Félix do Araguaia - MT, em 03 de setembro de 2021.*

**GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*PORTA*RIA Nº 070/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021.**

**AVISO DE RESULTADO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021.**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado parcial do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021**, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR TIPO:BOMBA DE INFUSAO E MONITOR MULTIPARAMETRICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT*, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO*.

**ADJUDICADO/HOMOLOGADO:**

Para as empresas:

***EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA*.**

**CNPJ:** 38.408.899/0001-59.

Rua Graça Aranha, nº 875, Barracão 01, Sala E, Vargem Grande.

**CEP:** 83.321-020 – Pinhais – PR.

**TEL.:** (41) 23667-9820.

**E-MAIL.:** equimed@uol.com.br.

Vencedora dos itens/lotes 01 e 02 do Certame no valor global de **R$ 21. 400,00 (Vinte e Um Mil e Quatrocentos Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, 03 de novembro de 2021.

**JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021.**

***AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021.***

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021.***

***A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT****, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021****. Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2021 –*** TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR, TIPO, CAMIONETE 4X4, CARROCERIA ABERTA/CABINE DUPLA, SEM CONDUTOR E MANUTENÇAO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇAO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL**;** EMPRESA: **ROGERIO VASCONCELOS DA COSTA** 49592700125 MEI, CNPJ: 43.751.103/0001-04 com endereço na Avenida Governador Jose Fragelli nº. 71 – Centro – São Félix do Araguaia - MT, CEP: 78670-000 E-mail: rogeriovaska@gmail.com e Telefone: (62) 98491-4420, representada por Rogerio Vasconcelos da Costa. **VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);PRAZO DE VIGENCIA: 03** (três) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL****:* **ART. 24, INCISO II** da Lei Federal n.º 8.666/93.

*São Félix do Araguaia - MT, em 28 de outubro de 2021.*

***GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA***

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação.*

PORTARIA *Nº 070/2021.*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO**
**PORTARIA N. º 738, 19 DE JULHO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR TRÊS MOTONIVELADORAS, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTE**

PORTARIA N. º 738, 19 DE JULHO DE 2021

**Dispõe sobre a nomeação da fiscal de contrato responsável pela aquisição de patrulha mecanizada, composta por três motoniveladoras, por intermédio da Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste (SUDECO) e contrapartida do Município de São Félix do Araguaia - MT.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

**Art. 1°** Nomear a Servidora Pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. **CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA SALUSTIANO**, contrato/matrícula: 22-1, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n. º 070/2021**, **Processo Licitatório n. º 037/2021, Pregão Eletrônico n. º 019/2021**.

Parágrafo único. Contrato tem como objetivo aquisição de um veículo cor preta, 04 portas, tração 4x2, 4x4 e 4x4, motor a diesel.

**Art. 2º** Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

**I -** ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de

Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021.**

**Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:**

**Pregão Eletrônico SRP nº. 036/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021.**

**A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2021, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, Tendo por Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DE FISIOTERAPIA ORIUNDO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 060/2017, DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – SES-MT, PROVENIENTE DA RESOLUÇAO CIB Nº 139/2015 E PORTARIA Nº 119/2017-GBSES PARA EQUIPAR A UNIDADE DE REABILITAÇAO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT,**conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **25 de OUTUBRO de 2021, às 08h:30min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **14/10/2021** até as 08h30m do dia **25/10/2021.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Jean.**

São Felix do Araguaia – MT, 11 de outubro de 2021.

**Jean Flávio dos Santos Milhomem.**

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N° 71/2021- DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.131, DE 30 DE MARÇO DE 2021, QUE TRATA DO ACRÉSCIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) AO PERCENTUAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, que "Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021; e altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991".

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado aos servidores públicos municipal a contratação de operações de crédito automático em folha de pagamento (empréstimos consignados), no percentual máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de sua remuneração, nos termos da Lei Federal nº 14.131, 30 de março de 2021, que acrescentou em 5% (cinco por cento) a margem permitida.

Parágrafo único A regulamentação de que trata o art. 1º do presente Decreto valerá até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2° As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo, 28 de outubro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 122/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°28/2021**

**CONTRATO (A)** GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR-ME

**OBJETO -**O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO PROCESSO N°110/2021, DO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE SERVIÇOS/PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO EM DATAS COMEMORATIVAS E FESTIVAS DESTA CIDADE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

**VALOR TOTAL-** O valor global do presente contrato é de **R$ 174.800,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

**DA VIGÊNCIA-** O contratoterá vigência no dia **27 de Outubro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado de acordo com lei 8666/93.

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N° 70/2021- DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 1.134, de 01 de outubro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado, que revogou todas as determinações anteriores.

CONSIDERANDO a recomendação constante da deliberação do Comitê de Combate ao COVID-19 datado do dia 27 de outubro de 2021, a necessidade de atualização constante das medidas não farmacológicas de combate à disseminação do mencionado vírus.

DECRETA:

Art. 1°. Fica mantida, em todo o território municipal, a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados, inclusive para as pessoas que já estejam devidamente imunizadas.

Art. 2°. Ficam revogados os decretos n. 26, de 18 de março de 2020; n. 27, de 23 de março de 2020; n. 28, de 23 de março; n. 35, de 07 de abril de 2020; n. 40, de 17 de abril de 2020; n. 41, de 23 de abril de 2020; n. 44, de 05 de maio de 2020; n. 46, de 22 de maio de 2020; n. 47, de 22 de maio de 2020; 49, de 29 de maio de 2020; n. 51A, de 05 de junho de 2020; n. 51B, de 08 de junho de 2020; n. 52, de 18 de junho de 2020; n. 54, de 19 de junho de 2020; n. 56, de 30 de junho de 2020; n. 60, de 23 de julho de 2020; n. 64, de 30 de julho 2020; n. 69, de 31 de agosto de 2020; n. 74, de 03 de setembro de 2020; n. 75, de 23 de setembro de 2020; n. 35, de 21 de abril de 2021; n. 36, de 27 de abril de 2021; n. 41, de 05 de maio de 2021; n. 49, de 01 de junho de 2021; n. 50, de 02 de junho de 2021; n. 54, de 10 de junho de 2021; n. 55, de 18 de julho de 2021; n. 56, de 21 de julho de 2021; n. 59, de 05 de julho de 2021; n. 61, de 01 de setembro de 2021 e n. 64, de 22 de setembro de 2021, bem como suas respectivas alterações.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo, 28 de outubro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DA ATA 002/2021 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSÉ DO POVO – FUNPREV**

**ERRATA DA ATA 002/2021 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE SÃO JOSÉ DO POVO – FUNPREV**

A presente **ERRATA** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente a **Ata 002/2021 do dia 25/10/2021**, publicada no Diário Municipal da AMM no dia 26/10/2021, para conhecimento e Esclarecimento dos interessados, que houve um equivoco, cabendo as seguintes correções:

"**ONDE SE LÊ** Uderico de Jesus Assunção, CPF: 091.691.561-15 e José Resende de Almeida, CPF: 058.437.368-65".

"**LEIA-SE**, Ezequiel Alves de Souza, CPF: 775.330.031-87 e Maria Aparecida Vieira dos Santos, CPF: 838.969.051-34".

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 03 de novembro de 2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ERRATA**

**TERMO DE ERRATA**

Foi publicado no dia 23 de Março de 2021, na edição n°3.692, o Extrato de Contrato nº 11/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a Sr. **ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: Cláusula Primeira – Do Objeto- A contratação para o cargo de ENFERMEIRO(A), (40 horas), Lotado na secretaria municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal Lei 321/2005 e alterações da Lei nº 479/2010, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

**Leia-se**– Cláusula Primeira – Do Objeto-A contratação para o cargo de ENFERMEIRO(A)-PSF, (40 horas), Lotado na secretaria municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal Lei 321/2005 e alterações da Lei nº 479/2010, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

São José do Povo – MT; 03 de Novembro de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2021**

**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CADASTRO RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2021.**

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Prefeito Municipal, Senhor LEVI RIBEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados a convocação dos candidatos aprovados e classificados no processo seletivo de estagiários nº 001/2021.

Considerando a Lei Municipal nº 1.327/2021 e Edital de Seleção de Estagiários nº 001/2021 e o atendimento das necessidades do Município de São José do Rio Claro- MT

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Convocar os candidatos à estagiar conforme Resultado Final (EC nº 005/2021) conforme tabela abaixo:

**Tabela 1.**

| **ENSINO MÉDIO** | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | NOME |
| **3** | CAMILA DE PAULA FONTANA |
| **4** | ELISANGELA CAROLINE SOUZA LIMA |
| **5** | MARIA LUIZA DA COSTA PAIXÃO |

**Art. 2º.** O(a) candidato(a) será convocado(a) deverá comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (Rua Paraíba, 355, Centro, São José do Rio Claro), no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital, para apresentação (fotocópia) dos seguintes documentos:

**Documentos para admissão:**

a) Foto 3x4 atual b) Cópia frente e verso do Registro Geral (RG); c) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); d) Cópia frente e verso Título de Eleitor; e) Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o numero da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados) ou cópia da carteira digital; f) Certidão de Reservista (para o sexo masculino – maiores de 18 anos); g) Extrato de Tempo de Contribuição previdenciário, conforme link*https://meu.inss.gov.br/central/#/loginINSS) ;* h) Comprovante de Residência (energia ou água); i) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de casamento (se casado); j) Comprovante de Matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente); k) Comprovante de freqüência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente); l) Conta Bancária Bradesco

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br) e redes sociais da Prefeitura, para os fins previstos no Edital para Seleção de Estagiários 001/2021.

Gabinete do Prefeito, em 3 de Novembro de 2021.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 356/2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 087/2021.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores **SIMONE ERCIAN DE SOUZA MARTELLO** e **ADILA GENY INÁCIO DOS SANTOS SOUZA**, como Titular e Suplente,

respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contratodescrito abaixo, referente ao Pregão Eletrônico N.º 011/2021:

| CONTRATO | EMPRESA | CNPJ |
|---|---|---|
| 087/2021 | PRISMA SERVIÇOS EIRELI | 10.754.461/0001-03 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 03 de novembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 358/2021**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

**Considerando os Artigos 118 a 122, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ConcederLicença para trato de interesse particular a servidora **TACIANA MASTELLA**, matrícula funcional nº 2463 ocupante no cargo efetivo de **TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a licença para trato de assunto particular pelo prazo de 03 (três) anos consecutivos sem remuneração, iniciando em 25/08/2021.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 25 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 3 de novembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 357/2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 088/2021.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores **KELJA SILVA DE ASSIS** e **ALBERTO CARDOSO DE CASTRO**, como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contratodescrito abaixo, referente ao Pregão Eletrônico N.º 032/2021:

| CONTRATO | EMPRESA | CNPJ |
|---|---|---|
| 088/2021 | MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO | 11.276.497/0001-91 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 03 de novembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**LEI Nº 1.838, DE 28 DE OUTUBO DE 2021.**

**LEI Nº 1.838, DE 28 DE OUTUBO DE 2021.**

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 640, DE 16 DE MAIO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera os Artigos 1º, caput, 2º e 3º da Lei Municipal nº 640, de 16 de maio de 1997, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a indicar um representante, bem como seu substituto, para acompanhar todos os Processos de Licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - O Vereador indicado deverá assinar as atas de todas as sessões dos Processos Licitatório que participar e informar ao Plenário da Câmara Municipal suas atividades de acompanhamento junto à Comissão de Licitação.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Departamento de Licitação do Poder Executivo Municipal obrigado a enviar os Editais de Licitação para a secretaria da Câmara Municipal, na data de sua publicação.

**Parágrafo único** - Os editais referidos no caput poderão ser enviados em arquivo digital por *e-mail* oficial.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 28 de outubro de 2021.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº:** 70/2021 – Dispensa de Licitação nº 30/2021. **Número de Contrato:** 42/2021. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT, **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** SARAH ARGENTI ALVARENGA EIRELI - EPP**, CNPJ/MF**: 18.213.735/0001-69**. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais**. Valor Global:** R$ **17.572,70 (dezessete mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos). Vigência:** 3 meses**. Data de Assinatura:** 29/10/2021. **Fiscal do Contrato:** Cássio Francisco dos Santos. **Jamis Silva Bolandin - Prefeito Municipal.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 324 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora DALVA FLAVIANA DA SILVA, no período de 01 a 30/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a partir de 1º de novembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**LEI Nº 1.840, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

**LEI Nº 1.840, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JAMIS SILVA BOLANDIN,** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, e realizar remanejamentos de créditos especiais, através de Decreto, até o Limite de 15% (Quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

**Artigo 2º** - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, 28 de outubro de 2021.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

**Prefeito Municipal**

**LEI N°1.839, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

**LEI N° 1.839, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

**Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.**

**JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$366.286,52 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )**

**366.286,52**

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 1070 | 12.365.0012.2196.0000 | Manutenção com as Creches Municipais | 70.000,00 | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 1 | 01 |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | | 110 000 | GERAL | | |
| | 1071 | 12.365.0012.2037.0000 | Manutenção da Pré-Escola | 70.000,00 | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 1 | 01 |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | | 110 000 | GERAL | | |
| 02 | 06 03 | FUNDEB | | | |
| | 1080 | 12.365.0012.1404.0000 | Aquisição de Brinquedos e Playgrounds | 100.000,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 3 | 19 |
| | | 3 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | | 252 001 | FUNDEB 40% | | |
| | 1081 | 12.365.0012.1404.0000 | Aquisição de Brinquedos e Playgrounds | 126.286,52 | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 3 | 19 |
| | | 3 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | | 252 001 | FUNDEB 40% | | |

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 337 | 12.361.0011.2034.0000 | Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental | -80.000,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 0 1 01 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 338 | 12.361.0011.2034.0000 | Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental | -42.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 0 1 01 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 339 | 12.361.0011.2034.0000 | Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental | -10.000,00 | | |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: 0 | 1 | 01 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 110 000 | GERAL | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 340 | 12.361.0011.2034.0000 | Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental | -8.000,00 | | |
| | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 0 | 1 | 01 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 06 03 | FUNDEB | | | | |
| 940 | 12.361.0011.1400.0000 | AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS | -226.286,52 | | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 0 | 3 | 19 |
| | 3 | Recursos de Exercícios Anteriores | | | |
| | 252 001 | FUNDEB 40% | | | |

**Anulação ( - ) -366.286,52**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.668/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1176/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000

Artigo 4o.- Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 28 de outubro de 2021.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

### ABERTURA DE LICITAÇÃO

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 15/2021** – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.OBJETO: "***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E EXPEDIENTE)"***. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **17/11/2021 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (65) 3251-2110/1955. Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021. PMSJQM, 03/11/2021

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 322 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Assistência Especializada, a Senhora ANA FLAVIA BORGES ALVES, portadora do RG 1866839-9SESP/MT e do CPF. 051.048.911-78, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| | | |
|---|---|---|
| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 323 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora MARIA DA SAUDE DOS PRAZERES CORREIA, no período de 01 a 30/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a partir de 1º de novembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

| | | |
|---|---|---|
| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINSITRATICO Nº 039/2021**

**TOMADA DE PREÇO nº 002/2021**

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 002/2021, cujo objeto é **"Realização de abertura de processo Licitatório por Tomada de Preços para contratação de empresas para reforma de edificação para instalação da unidade regional do DETRAN e construção do muro em nosso Município conforme projeto básico e seus anexos."**, terá sua Sessão de abertura realizada no dia 22 de novembro de 2021 as 09:00 hs (Horário oficial de

Brasília - DF). O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@hotmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 à s 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (066) 3473.1008.

Serra Nova Dourada - MT, 04 de novembro de 2021.

**JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

### DECRETO Nº. 4.540/2021

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM** de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com lotação lotado na Secretaria Municipal de Administrativo e Planejamento, a partir do dia 04/11/2021, o Senhor ***MAYKON DOUGLAS SOUZA ANGELI***, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1503, em conformidade com as Leis Municipais nº. 218/99 e 840/11.

**Artigo 2º. -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 4.322 de 10 de Fevereiro de 2021.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Novembro de 2021.

**SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº. 573/2021

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **NILO DOS SANTOS LEAL**, servidor efetivo**,** admitido em 01/11/2001, com matricula no RH nº. 120, nocargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, da **Classe D – Nível 19,**para perceber na categoria da **Classe D – Nível 20, correspondente ao valor de R$: 2.788,65 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

***Publique-se;***

***Registre-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Novembro de 2021.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

### DECRETO Nº. 4.539/2021

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - EXONERAR a pedido,** a partir de **03/11/2021**, o Senhor ***JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO*****,** servidor efetivo com matrícula no RH nº. 1861, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999 e com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

***Registre-se;***

***Publique-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Novembro de 2021.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

### EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 038/2021

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

**CONTRATADO:**

**MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.** Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.104.273/0001-29, sediado na Avenida Alfred Jurzykowski, 562 - CIP - B0541Q - Bairro Vila Pauliceia, CEP 09.680-100, no Município de São Bernardo do Campo – SP.

**OBJETO DO CONTRATO:**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO N° 06/2021/FNDE/MEC "CARONA" - REALIZADA PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme especificações contidas no **Termo De Referência** do Edital.

**DATA DO CONTRATO:- ----------**03 de Novembro de 2021.

**PRAZO DO CONTRATO:- ----------**03 de Novembro de 2022.

3.1. **VALOR DO CONTRATO: R$: 518.600,00 (Quinhentos e dezoito mil e seiscentos reais)**.

**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico** nº.067/2021.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 03/11/2021.

**SIRINEU MOLETA**

Prefeito Municipal de Tabaporã-MT

### PORTARIA Nº. 572 /2021

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1°. –** Conceder, **a partir de 04/11/2021**, ***LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO,***ao Sr.***MAYKON DOUGLAS SOUZA ANGELI***, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1503, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com os Artigos 73, VII, e 84 da Lei Municipal nº. 218/99 – Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã - MT.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Publique-se;***

***Registre-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Novembro de 2021.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

**DECRETO Nº. 4.545/2021**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º. – NOMEAR** a partir de **04/11/2021**, a Senhora **MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA**, servidora efetiva no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matrícula no RH nº 1070, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Junta Militar e Eleitoral** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 28, Inciso V da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

**Artigo 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 04 de Novembro de 2021.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 571/2021**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA a partir do dia 03/11/2021**, o Senhor ***MAYKON DOUGLAS SOUZA ANGELI* ,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1503, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento dest**a Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

***Publique-se;***

***Registre-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Novembro de 2021.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA- LP- LICENÇA PRÉVIA, LI LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA) LP- Licença Prévia, LI Licença de Instalação para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto, nos seguintes pontos:

Tangará da Serra – MT. Prefeito Vander Alberto Masson . Tangará da 03 de Novembro de 2021.

| PONTOS | | | |
|---|---|---|---|
| **PONTOS** | **LOCALIDADE** | **COORDENADAS** | **COORDENADAS** |
| 1 | Córrego do Meio do curso d'água, localizada na estrada municipal | 14°39,342'S | 57°59,421´O |
| 2 | Córrego do Meio curso d'água, localizada em estrada municipal | 14°39,200'S | 57°59,290´O |
| 3 | Córrego Pintado curso d'água, localizada na estrada municipal, coordenadas | 14°38,951'S | 57°59,096´O |
| 4 | Córrego Bonito curso d'água, localizada na estrada municipal | 14°38'34,919"S | 57°58´43,431"O |
| 5 | Córrego Pintado II e curso d'água, localizada na estrada municipal, | 14°42,273'S | 57°57,732'O |
| 6 | Rio do Sangue curso d'água, localizada na estrada municipal | 14°42'32,08"S | 57°57'55,79"O |
| 7 | Córrego Bracinho curso d'água, localizada na estrada municipal Comunidade Triangulo | 14°44'41,53"S | 57°58´48,88"O |
| 8 | Córrego Água Limpa d'água, localizada na estrada municipal Comunidade Água Limpa, c | 14°26'2,97"S | 57°42'2,93"O |
| 9 | Córrego Ranchão d'água, localizada na estrada municipal | 14°29'4,30"S | 57°44'4,25"O |
| 10 | Córrego Mina Azul d'água, localizada na estrada municipal | 14°40'51.05"S | 57°23'2,83"O |
| 11 | Córrego Sapezal d'água, localizada na estrada municipal | 14°32'36,859"S | 57°12'57,242"O |
| 12 | Nascente Córrego Ararão d'água, localizada na estrada municipal | 14°3 6'33,47"S | 57°23'58,12"O |
| 13 | Rio Verde d'água, localizada na estrada municipal | 14°13'23.50"S | 58° 9'15.74"O |

**DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL**
**2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

**2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 -REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS), GÁS DE COZINHA GPL E VASILHAMES,**conforme especificações contidas no Ter-

mo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** neste ato representado pelo Prefeito Sr. Vander Alberto Masson, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa **GLOBO GÁS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.296.133/0001-08**.** Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021/1 no sub item 5.2.1, conforme a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | CARGA DE GÁS GLP "GÁS DE COZINHA" - BOTIJÃO P-13 COM LACRE, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. | UNID | ULTRAGAZ | 1196 | R$ 122,40 |

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 03 de Novembro de 2021- Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**EDITAL DE DEFERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, em consonância com o artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e artigo 10 da Lei nº 6.938/1981, torna públicas as seguintes licenças ambientais emitidas:

| Processo | N.º da Licença | Nome/Razão Social | Atividade Licenciada |
|---|---|---|---|
| 28749/2021 | LP N.º 049/SEMMEA/2021 LI N.º 053/SEMMEA/2021 | SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE | CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA |
| 7889/2021 | LP N.º 050/SEMMEA/2021 LI N.º 054/SEMMEA/2021 LO N.º 056/SEMMEA/2021 | R. MACHADO DE OLIVEIRA PUBLICIDADE | IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E PUBLICITÁRIO |
| 13695/2021 | LP N.º 051/SEMMEA/2021 LI N.º 055/SEMMEA/2021 LO N.º 058/SEMMEA/2021 | JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA | FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E OUTROS ARTEFATOS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA |
| 10694/2021 | LP N.º 052/SEMMEA/2021 LI N.º 056/SEMMEA/2021 LO N.º 060/SEMMEA/2021 | M. S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 32409/2020 | LO N.º 057/SEMMEA/2021 | CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMARCAS LTDA | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 27460/2021 | LO N.º 059/SEMMEA/2021 | ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA | FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL |
| 22962/2021 | LAS N.º 005/SEMMEA/2021 | CERVEJARIA PETRÓPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA | DEPÓSITO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS |
| 22309/2021 | LAS N.º 006/SEMMEA/2021 | NORSA REFRIGERANTES S/A | DEPÓSITO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS |
| 30237/2021 | LP N.º 053/SEMMEA/2021 LI N.º 057/SEMMEA/2021 | MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA | RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, INCLUÍDAS TODAS SUAS OBRAS DE ARTE |
| 28256/2021 | LP N.º 054/SEMMEA/2021 LI N.º 058/SEMMEA/2021 | MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA | RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, INCLUÍDAS TODAS SUAS OBRAS DE ARTE |
| 28258/2021 | LP N.º 055/SEMMEA/2021 LI N.º 059/SEMMEA/2021 | MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA | RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, INCLUÍDAS TODAS SUAS OBRAS DE ARTE |
| 25580/2021 | LOP N.º 013/SEMMEA/2021 | MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA | JAZIDA DE EMPRÉSTIMO PARA OBRAS CIVIS PÚBLICAS |

Tangará da Serra – MT, 03 de novembro de 2021.

**Magno César Ferreira**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

**PORTARIAS MUNICIPAIS.**

**PORTARIA Nº 235/2021**

**"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."**

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Novembro de 2021** com retorno a**03 de Dezembro de 2021,** ao servidor **FABRÍCIO REIS RODRIGUES DOS SANTOS,** lotado no GABINETE DO PREFEITO no CARGO de **AUDITOR INTERNO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Novembro de 2021.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 236/2021**

**"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."**

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Novembro de 2021** com retorno a **03 de Dezembro de 2021,** ao servidor**JAMIRO DA SILVA MATOS,** lotado na Secretaria de Viação e Obras e Serviços Públicos no CARGO de **LAVADOR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Novembro de 2021.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº237/2021**

**"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.**"

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

**RESOLVE:**

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Novembro de 2021** com retorno a **03 de Dezembro de 2021,** ao servidor **SEBASTIÃO MATIAS DA SILVA,**lotado na Secretaria de Viação e Obras e Serviços Públicos no CARGO de **MOTORISTA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Novembro de 2021.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº238/2021**

**"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.**"

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

**RESOLVE:**

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Novembro de 2021** com retorno a **03 de Dezembro de 2021,** ao servidor **OSMAR RIBEIRO DA COSTA,**lotado na Secretaria de Viação e Obras e Serviços Públicos no CARGO de **SERVIDOR BRAÇAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Novembro de 2021.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

### ERRATA

Na publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na Edição nº 2. 664, do dia 29 de outubro de 2021, na página 492, *ONDE SE LÊ: "UNIÃO DO SUL – MT, 20 de outubro de 2021",* LEIA-SE: **UNIÃO DO SUL – MT, 28 de outubro de 2021**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 073/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 100/2021 de 09/06/2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório sob nº 073/2021, para futuras e eventuais aquisições de Combustíveis a serem fornecidos diariamente na bomba, compreendendo: Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol, para uso exclusivo dos veículos e máquinas rodoviárias oficiais desta municipalidade, de conformidade com a descrição dos produtos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do pregão. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

Data de Expedição do Edital: 03 de Novembro de 2021.

Data de abertura/julgamento: 18 de Novembro de 2021.

Horário: 09h00min. (horário de MT).

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, das 7:00 horas às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, à Avenida Curitiba, n° 94, centro – CEP 78543-000, ou pelo fone: 0xx66 3540-1283 – 0xx66 99292-3797 e/ou Email: licitação.uniao@hotmail.com – Site: https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao/, União do Sul – MT.

União do Sul/MT, 03 de Novembro de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2021

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

**CARGO:VIGIA** (PCCR QUADRO GERAL).

| NOME | Nº INSCRIÇÃO | POSIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| JHON CLEITON BUENO RIBEIRO | 31 | 5º | 4º CLASSIFICADO |

II. O candidato convocado por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeado e tomar posse no respectivo cargo.

III. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e Certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de habilitação categoria “D ou E” (cargo motorista/condutor);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou, para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).

V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 03 de novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**ADENDO Nº 01 AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 070/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 100/2021 de 09/06/2021, torna público as seguintes alterações ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 para Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório sob nº 070/2021, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção, limpeza e recarga de gás em aparelhos de ar condicionado, pequenos reparos elétricos em prédios públicos e manutenção e reparos da rede de iluminação pública em geral (incluso super poste), para atender necessidades das Secretarias Municipais durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital:

**1** – Ficam acrescentadas ao ITEM 1.3 -**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, do inciso** VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO,do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, as alíneas “b”, “b.1”, “b.2” e “c”, na forma abaixo:**

**b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, bem como termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;**

**b.1) Será considerado apresentado na forma da lei o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente; b.2) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 12 meses será exigido balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.**

**c) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.**

**2** – Fica acrescentada ao ITEM 1.4 -**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do inciso** VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO,do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, a alínea “c”, na forma abaixo:**

**c) CAT – Certidão de Acervo Técnico**, que comprove a responsabilidade por parte dos Responsáveis Técnicos, observada sua atribuição profissional.

**3 – Fica acrescentado o item 12 à CLÁUSULA VII -**DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA, da minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anexa ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma abaixo:**

**12) Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente aos serviços que a exijam.**

**4** – Fica prorrogada a Data de Realização (abertura/julgamento) do Pregão Presencial Nº 060/2021 – Processo Nº 070/2021 para a data de **17 de Novembro de 2021**, mantido o horário previsto no edital (**09:00 horas – MT**).

**5** – Publique-se, Afixe-se.

União do Sul - MT, 03 de novembro de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

### ATA DE CANCELAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021.

**Tipo Menor Preço Global**

Às oito *horas do dia três do mês de Novembro de dois mil e Vinte e Um*, O Presidente da CPL Edinaldo Ferreira de Santana nomeado pela portaria 58/2021, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, Resolve com a finalidade específica de promover o cancelamento da Tomada de Preço 04/2021 cuja o objeto é: CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA PADRE NAZARENO DISTRITO DE ADRIANOPOLIS NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, em conformidade com o projeto apresentado. Por motivo de não comparecer nenhuma empresa para concorrer ao certame sendo considerada deserta.

Edinaldo Ferreira de Santana

Presidente da CPL

### PORTARIA Nº. 67/2021

***DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Licença não remunerada para tratar de interesses Partículas pelo período de 2 (DOIS) anos, ao Senhor, FABIO DOS SANTOS BEZERRA, portador do RG:34892357-0 SSP/MT e do CPF: 975.487.151-53, concursado no cargo de VIGIA sob matricula n º08.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 03 de NOVEMBRO de 2021.

***Geraldo Martins da Silva***

Prefeito Municipal

### QUARTO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º.47/2020.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário**,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal. **GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 06736750 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49**, nesta Cidade, e a Empresa **, POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 08.800.457/0001-92, localizado na Estrada Jurumirim, Nº 05, CEP 78.058-533, bairro Três Barras, Cuiaba-MT, Telefone (65) 3324-0154, representada pelo seu proprietário o Senhor WALDEMAR GIL CORREA BARROS, inscrito no RG 2375951-8 SSP/MT, e no CPF 001.400.891-28**, *igualmente q*ualificado na Ata de Registro de Preço Originário resolvem aditar a Ata em epígrafe, conforme abaixo segue:

O presente termo Aditivo tem o suporte legal pelo que dispõe NO ITEM 5.3, o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. **O preço Registrado na ATA era de;**

| ITEM | COD. SISTEMA | DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR UNITARIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 001.002.011 | COMBUSTIVEL - DIESEL S-10$¶ | LT | R$ 5,19 |
| 2 | 001.002.009 | COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP$¶ | LT | R$ 6,19 |
| 3 | 001.002.008 | COMBUSTIVEL - ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP$¶ | LT | R$ 4,59 |

**Com o aumento autorizado pelo Governo Federal o valor passará a viger com a seguinte redação;**

| ITEM | COD. SISTEMA | DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR UNITARIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 001.002.011 | COMBUSTIVEL - DIESEL S-10$¶ | LT | R$ 5,79 |
| 2 | 001.002.009 | COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP$¶ | LT | R$ 6,79 |
| 3 | 001.002.008 | COMBUSTIVEL - ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP$¶ | LT | R$ 5,19 |

Haverá um acréscimo no item 1 de R$ 0,60 (sessenta centavos), por litro de aumento

Haverá um acréscimo no item 2 de R$ 0,60 (sessenta centavos), por litro de aumento

Haverá um acréscimo no item 3 de R$ 0,60 (sessenta centavos), por litro de aumento

Os demais itens e condições estabelecidas pela ATA de Registro de Preços do Pregão Presencial 47/2020, que não foram alterados pelo presente Aditivo permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 03 de Novembro de 2021

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE | |
| | THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES<br>PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO<br>OAB – MT Nº 4552 |
| GERALDO MARTINS DA SILVA | |

| | |
|---|---|
| PREF. MUN. DE VALE DE SÃO DOMINGOS | |
| TESTEMUNHAS | POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI-ME<br>WALDEMAR GIL CORREA BARROS<br>CONTRATADO |
| _____ | _____ |
| NOME: | NOME: |
| RG: | RG: |
| CPF: | CPF: |

**PORTARIA Nº 12 /2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 11.367 de 10/05/2021 em que reconhece as atividades educacionais, escolares e afins como essenciais para o Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 1134 DE 01/10/2021 "Revoga os decretos estaduais que menciona, e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas de prevenção para evitar a disseminação da Covid-19, sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o retorno presencial de todos os estudantes às atividades de ensino e aprendizagem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino a partir do dia 03 de novembro de 2021.

§ 1º. O retorno de forma presencial na Educação Infantil será somente para Pre - Escola.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ser concedido o regime diferenciado de teletrabalho para os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico, será garantida a oferta da modalidade online (remota), sem prejuízo do seu aprendizado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2021.

ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA DE FREITAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**JULGAMENTO**

Processo nº 0197

Apuração Sumária nº 004/2021

Denunciado: A. K. A. de A.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 026/CORREG.GERAL/2021, de 19 de Julho de 2021;

Considerando os autos da Sindicância nº 004/2021 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na "Parte" protocolada sob nº 0076/21 (fl.05 a 08) protocolada nesta Corregedoria;

Considerando que durante a Apuração Sumária foram realizadas diligências, tomadas de declaração, interrogatório, obedecendo ao principio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

A Comissão com base no conjunto probatório ENCONTROU elementos suficientes para INDICIAR o GM A. K. A. de A., por prática de transgressão disciplinar, tendo em vista o mesmo infringir o Art. 72, inciso II, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande;

Considerando todos os elementos trazidos aos autos, bem como o relatório final da Comissão de Procedimentos Administrativos da Corregedoria Geral da Guarda Municipal e ainda todo o exposto acima;

DECIDO:

1- **ACATAR** integralmente o Relatório final do Membro da Comissão da Apuração Sumária, indicado a apurar os fatos, com fulcro no Art. 103 da LC 4.180/2016 c/c Artigo.177 da Lei 1.164/91, por entender que **RESTOU COMPROVADO** a existência de transgressão disciplinar a ser atribuída ao servidor da Guarda Municipal A. K. A. de A., matricula funcional nº 2208, a pena de ADVERTENCIA, tendo em vista o mesmo infringir o Art. 72, inciso II, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, vindo desta maneira a **COMETER TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR**;

2- **JULGAR,** com fundamento no Art.7º, inc. X, da LC nº 4.108/15, o servidor Guarda Municipal A. K. A. de A., Matricula 2208 **RESPONSÁVEL** pelo cometimento de **TRANSGRESSÃO** disciplinar capituladas no Art. 72, inciso II, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande;

3- **APLICAR** com fundamento legal no Art. 95, inc. IV, da LC 4.180/2016 ao servidor Guarda Municipal A. K. A. de A., Matricula 2208 a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** prevista no Art. 87, inc. I da Lei Complementar nº 4.180/2016;

4- **DAR CIÊNCIA** ao servidor do referido JULGAMENTO Auto da Sindicância nº 004/2021 Processo Corregedoria Geral nº 0197 nos termos do Art. 61, do Dec. 80/2015;

5- **APÓS O PRAZO, EXTINGUE-SE** a presente Sindicância nº 004/2021 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. II do Dec. Nº 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se a parte interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 03 de Novembro de 2021

**Evandro Homero Dias**

Corregedor Geral – GMVG

**ATO Nº 542/2021**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo 765106/2021;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR a pedido Natalye Nazaré Dantas Pereira** do cargo em comissão de Assessor Jurídico – DNS 05 da Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 29 de outubro de 2021.

.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2021.

***Kalil Sarat Baracat de Arruda***

***Prefeito Municipal***

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Reunião Ordinária 002-2021**

**Conselho Municipal de Turismo do Município de Várzea Grande**

O Secretário municipal de desenvolvimento urbano, econômico e turismo, Sr. Ricardo Azevedo Araújo e Presidente do COMTUR-VG.

Considerando as tratativas sobre:

Inauguração da Sala de turismo no VG Shopping; Curso de Primeiros socorros para Guias de Turismo; Projeto do Centro Turístico e Cultural do Bom Sucesso;

RESOLVE:

Convocar os Conselheiros de forma presencial para Reunião Ordinária a ser realizada em 06 de novembro (sexta-feira), as 15.00hs na sala do Gabinete do Secretário da SMDUET-VG, localizado á Av. da Feb n° 2138-Bairro: Ponte Nova.

Várzea Grande, 22 de abril de 2.021.

_____

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Presidente do conselho

COMTUR-VG

**EXTRATO CONTRATO N. 197/2021**

*PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.775.577.0001-69. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 36/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 202/2021, no Termo de Referência n. 22/2021 da Secretaria de Municipal de Administração., bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 756724/2021. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL*: *Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). UO: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, o servidor MOACIR TEIXEIRA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG n. 1028970-4 SSP/MT e inscrito no CPF n. 688.348.031-87, e Fiscal Suplente, o servidor JOSÉ ABREU DE LUCENA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG n.1280647-1 SSP/MT e inscrito no CPF n. 905.852.161-34.*

*DATA DE ASSINATURA: 28.10.2021.*

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Contratante

ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA-EPP

Contratada

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Reunião Ordinária 002-2021**

**Conselho Municipal de Turismo do Município de Várzea Grande**

O Vice-Presidente do conselho do COMTUR-VG GUILHERME VERDUN, vem através desta **retificar** a publicação de CONVOCAÇÃO para que leia-se 05 de novembro (sexta-feira) as 15.00hs.

Considerando as tratativas sobre:

Inauguração da Sala de turismo no VG Shopping; Curso de Primeiros socorros para Guias de Turismo; Projeto do Centro Turístico e Cultural do Bom Sucesso;

RESOLVE:

Convocar os Conselheiros de forma presencial para Reunião Ordinária a ser realizada em 05 de novembro (sexta-feira), as 15.00hs na sala do Gabinete do Secretário da SMDUET-VG, localizado á Av. da Feb n° 2138-Bairro: Ponte Nova.

Várzea Grande, 03 de novembro de 2.021.

_____

GUILHERME VERDUN

Vice-Presidente do conselho

COMTUR-VG

**PORTARIA Nº 335/2021**

**Carlos Alberto Simões de Arruda –** Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

**Considerando** os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

**Considerando** os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

**Considerando** o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**CONTRATO Nº 023/2021 – IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA.**

**Objeto:** Contratação em caráter emergencial de empresa especializada no fornecimento e instalação de material permanente (Conjunto de Tubo de Coluna para Bomba Vertical de 14x18A – VTD), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**Fiscal Fiscal**: Paulo Mario Costa Cardoso

RG N. 10062459 SSP/MT CPF N.º 616.076.221-49

END.º: Av. das Palmeiras, Nº 255 Bairro: Jardim Imperial, Cidade: Cuiaba – MT

Matricula N.º 2.362

**Suplente de Fiscal:** Sidney Freitas Guimarães

RG N.º 17577357 SESP/MR/MT CPF N.º 017.307.761-75

End. Rua Caméllas – 11 Primavera

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.390

**Art. 2°.** A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

**Art. 3°.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 29 de Outubro de 2021.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

**DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG**

---

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**
**ATO DE NOMEAÇÃO**

**ATO DE NOMEAÇÃO Nº006/2021**

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei nº1.733/1.998, e alterada pela Lei nº1.866/1.988.

**RESOLVE**:

Art. 1º fica nomeado o Sr. **DIOGENES BATISTA DA SILVA** para exercer o cargo de **Agente de Saneamento/Cadastrador.**

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Novembro de 2021.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

Diretor Presidente DAE/VG

**ATO DE NOMEAÇÃO Nº007/2021**

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei nº1.733/1.998, e alterada pela Lei nº1.866/1.988.

**RESOLVE**:

Art. 1º fica nomeado o Srº **HELIO FRANCISCO DA LUZ** para exercer o cargo de **Agente de Saneamento/Operador Estação de Tratamento Água e Esgoto.**

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Novembro de 2021.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

Diretor Presidente DAE/VG

**ATO DE NOMEAÇÃO Nº008/2021**

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei nº1.733/1.998, e alterada pela Lei nº1.866/1.988.

**RESOLVE**:

Art. 1º fica nomeado o Srº **JEFERSON LUIZ RIBEIRO CORREA** para exercer o cargo de **Agente de Saneamento/Operador Estação de Tratamento Água e Esgoto.**

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Novembro de 2021.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

Diretor Presidente DAE/VG

**ATO DE NOMEAÇÃO Nº009/2021**

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei nº1.733/1.998, e alterada pela Lei nº1.866/1.988.

**RESOLVE**:

Art. 1º fica nomeado o Srº **OSWALDO BARBOSA MARTINS FILHO** para exercer o cargo de **Agente de Saneamento/Operador Estação de Tratamento Água e Esgoto.**

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Novembro de 2021.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

Diretor Presidente DAE/VG

**ATO DE NOMEAÇÃO Nº010/2021**

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei nº1.733/1.998, e alterada pela Lei nº1.866/1.988.

**RESOLVE**:

Art. 1º fica nomeado o Sraº **QUELMA MARTINS DA COSTA** para exercer o cargo de **Agente de Saneamento/Operador Estação de Tratamento Água e Esgoto.**

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Novembro de 2021.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

Diretor Presidente DAE/VG

**ATO DE NOMEAÇÃO Nº011/2021**

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei nº1.733/1.998, e alterada pela Lei nº1.866/1.988.

**RESOLVE**:

Art. 1º fica nomeado o Srº **RODRIGO DE LIMA CAPEL** para exercer o cargo de **Agente de Saneamento/Operador Estação de Tratamento Água e Esgoto.**

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Novembro de 2021.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

Diretor Presidente DAE/VG

**ATO DE NOMEAÇÃO Nº012/2021**

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei nº1.733/1.998, e alterada pela Lei nº1.866/1.988.

**RESOLVE**:

Art. 1º fica nomeado o Srº **WILLIAN DE SOUZA ESPINOSA** para exercer o cargo de **Agente de Saneamento/Operador Estação de Tratamento Água e Esgoto.**

Art. 2º este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de Novembro de 2021.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

Diretor Presidente DAE/VG

### AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 23/2021

**Processo nº 748768/2021**. Objeto: Seleção e Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **EMEB "BENEDITO ABRÃO NASSARDEN"**, localizada na Rua I, quadra 12, Bairro Formigueiro no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 554,00m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidros sanitária e elétricas incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2021, no **dia 09 de novembro de 2021**, às **09h30min** (horário local), Sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 03 de novembro de 2021. **Elizangela Batista de Oliveira-** PRESIDENTE CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 038/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE SANTA MÔNICA, MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: JOSÉ MARIA ALVES RODRIGUES, CPF 843.477.591-34 e RG: 119.6807-9 SSP/MT.

Valor Total: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Data: 03 de novembro de 2021.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA - PRESIDENTE C.P.L.

### RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) 2021/2022

### RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) POR ORDEM ALFABÉTICA

**I-COMPONENTEBÁSICODAASSISTÊNCIAFARMACÊUTICA**

| Medicamento – Denominação Genérica | Concentração e Forma Farmacêutica | Componente |
|---|---|---|
| Acetilcisteína | 600 mg – granulado para suspensão oral | REMUME |
| Aciclovir | 200 mg – comprimido<br>50 mg/g – creme | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Ácido Acetilsalicílico | 100 mg – comprimido | Básico/REMUME |
| Ácido Ascórbico | 100 mg/mL – solução injetável | REMUME |
| Ácido Fólico | 5 mg – comprimido | Básico/REMUME |
| Ácido Valpróico | 250 mg – comprimido ou cápsula<br>500 mg – comprimido ou cápsula<br>50 mg/mL – solução oral | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Adrenalina | 1 mg/mL – solução injetável | Básico/REMUME |
| Água Boricada | 3% - solução tópica | REMUME |
| Água para Injetáveis | Diluente para injetáveis – solução injetável | Básico/REMUME |
| Albendazol | 400 mg – comprimido mastigável<br>40 mg/mL – suspensão oral | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Alendronato de Sódio | 10 mg – comprimido<br>70 mg – comprimido | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Alopurinol | 100 mg – comprimido<br>300 mg – comprimido | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Ambroxol | 3 mg/mL – solução oral<br>6 mg/mL – solução oral | REMUME<br>REMUME |
| Amiodarona | 200 mg – comprimido<br>50 mg/mL – solução injetável | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Amitriptilina | 25 mg – comprimido<br>75 mg – comprimido | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Amoxicilina | 500 mg – cápsula<br>50 mg/mL – suspensão oral | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Amoxicilina + Clavulanato | 500 mg + 125 mg – comprimido<br>50 mg/mL + 12,5 mg/mL – suspensão oral | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Anlodipino | 5 mg – comprimido<br>10 mg – comprimido | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Atenolol | 25 mg – comprimido<br>50 mg – comprimido<br>100 mg – comprimido | REMUME<br>Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Atropina | 0,25 mg/mL – solução injetável | Básico/REMUME |
| **Medicamento – Denominação Genérica** | **Concentração e Forma Farmacêutica** | **Componente** |
| Azitromicina | 500 mg – comprimido<br>40 mg/mL – pó para suspensão oral | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Baclofeno | 10 mg – comprimido | REMUME |
| Benzilpenicilina Benzatina | 600.000 UI – pó para suspensão injetável<br>1.200.000 UI – pó para suspensão injetável | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potassica | 300.000 UI + 100.000 UI – pó para suspensão injetável | Básico/REMUME |
| Biperideno | 2 mg – comprimido | Básico/REMUME |
| Bloqueador Solar | FPS 50 – creme | REMUME |
| Bupropiona | 150 mg – comprimido | Estratégico |
| Captopril | 25 mg – comprimido | Básico/REMUME |
| Carbamazepina | 200 mg – comprimido<br>20 mg/mL – suspensão oral | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |

| | | |
|---|---|---|
| Carbonato de Cálcio | 1.250 mg (500 mg de cálcio) – comprimido | Básico/REMUME |
| Cabonato de Cálcio + Colecalciferol | 600 mg + 400 UI – comprimido | Básico/REMUME |
| Carbonato de Lítio | 300 mg – comprimido | Básico/REMUME |
| Carvedilol | 3,125 mg – comprimido<br>6,25 mg – comprimido<br>12,5 mg – comprimido<br>25 mg – comprimido | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME<br>Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Cefalexina | 500 mg – cápsula ou comprimido<br>50 mg/mL – suspensão oral | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Ceftriaxona | 1 g – pó para suspensão injetavél | Básico/REMUME |
| Ciprofloxacino | 500 mg – comprimido | Básico/REMUME |
| Clomipramina | 25 mg – comprimido | Básico/REMUME |
| Clonazepam | 2,5 mg/mL – solução oral | Básico/REMUME |
| Clorpromazina | 25 mg – comprimido<br>100 mg – comprimido<br>40 mg/ml – solução oral<br>5 mg/mL – solução injetável | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME<br>Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Cloreto de Sódio | 0,9% – solução injetável | Básico/REMUME |
| Cloreto de Sódio + Glicose | 0,9% + 5% – solução injetável | REMUME |
| Clortalidona | 25 mg – comprimido | REMUME |
| Dexametasona | 4 mg – comprimido<br>1 mg/g – creme<br>4 mg/mL – solução injetável<br>0,1 mg/mL – elixir | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME<br>Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| **Medicamento – Denominação Genérica** | **Concentração e Forma Farmacêutica** | **Componente** |
| Dexclorfeniramina | 2 mg – comprimido<br>0,4 mg/mL – solução oral | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Diazepam | 10 mg – comprimido<br>5 mg/mL – solução injetável | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Diclofenaco Sódico | 25 mg/mL – solução injetável | REMUME |
| Digoxina | 0,25 mg – comprimido | Básico/REMUME |
| Dimeticona | 60 mg – comprimido | Básico/REMUME |
| Dipirona | 500 mg – comprimido<br>500 mg/mL – solução oral<br>500 mg/mL – solução imjetável | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Dispositivo Intra-Uterino | DIU de cobre | Básico/REMUME |
| Doxazosina | 2 mg – comprimido<br>4 mg – comprimido | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Duloxetina | 60 mg – cápsula | REMUME |
| Enalapril | 10 mg – comprimido<br>20 mg – comprimido | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Eritromicina | 50 mg/mL – suspensão oral | Básico/REMUME |
| Escopolamina | 20 mg/mL – solução injetável | REMUME |
| Escopolamina + Dipirona | 20 mg/mL + 2,5 mg/mL – soulção injetável | REMUME |
| Espironolactona | 25 mg – comprimido<br>100 mg – comprimido | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Etilefrina | 10 mg/mL – solução injetável | REMUME |

| | | |
|---|---|---|
| Fenitoína | 100 mg – comprimido<br>20 mg/mL – solução oral<br>50 mg/mL – solução injetável | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Fenobarbital | 100 mg – comprimido<br>40 mg/mL – solução oral<br>100 mg/mL – solução injetável | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Fenoterol | 5 mg/mL – solução para inalação | REMUME |
| Finasterida | 5 mg – comprimido | Básico/REMUME |
| Fitomenadiona (Vit. K) | 10 mg/mL – solução injetável | REMUME |
| Fluconazol | 150 mg – cápsula | Básico/REMUME |
| Fluoxetina | 20 mg – cápsula ou comprimido | Básico/REMUME |
| Furosemida | 40 mg – comprimido<br>10 mg/mL – solução injetável | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Gabapentina | 400 mg – comprimido | REMUNE |
| Glibenclamida | 5 mg – comprimido | Básico/REMUME |
| **Medicamento – Denominação Genérica** | **Concentração e Forma Farmacêutica** | **Componente** |
| Gliclazida | 30 mg – comprimido<br>60 mg – comprimido | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Glicosamina + Condroitina | 1,5 g + 1,2 g – pó para suspensão oral | REMUME |
| Glicose | 50% – solução injetável | Básico/REMUME |
| Gliconato de Clorexidina | 4% – solução degermante | Básico/REMUME |
| Haloperidol | 5 mg – comprimido<br>2 mg/mL – solução oral<br>5 mg/mL – solução injetável<br>50 mg/mL – solução injetável | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME<br>Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Heparina Sódica | 20.000 UI/mL – solução injetável | Básico/REMUME |
| Hidralazina | 50 mg – comprimido | Básico/REMUME |
| Hidroclorotiazida | 25 mg – comprimido | Básico/REMUME |
| Hidrocortisona | 100 mg – pó para solução injetável<br>500 mg – pó para solução injetável | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Hidróxido de Alumínio | 61,5 mg/mL – suspensão oral | Básico/REMUME |
| Hidróxido Ferro III | 20 mg/mL – solução injetável | REMUME |
| Ibuprofeno | 300 mg – comprimido<br>600 mg – comprimido<br>50 mg/mL – suspensão oral<br>100 mg/mL – suspensão oral | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME<br>Básico/REMUME<br>REMUME |
| Insulina Humana NPH | 100 UI/mL – suspensão injetável | Básico/REMUME |
| Insulina Humana Regular | 100 UI/mL – solução injetável | Básico/REMUME |
| Ipratrópio | 0,25 mg/mL – solução para inalação | Básico/REMUME |
| Isossorbida | 5 mg – comprimido sublingual<br>40 mg – comprimido | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Isoxsuprina | 5 mg/mL – solução injetável | REMUME |
| Itraconazol | 100 mg – cápsula | Básico/REMUME |
| Ivermectina | 6 mg – comprimido | Básico/REMUME |
| Levodopa + Benserazida | 100 mg + 25 mg – cápsula ou comprimido<br>200 mg + 50 mg – comprimido | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Levodopa + Carbidopa | 250 mg + 25 mg – comprimido | Básico/REMUME |

| | | |
|---|---|---|
| | 200 mg + 50 mg – comprimido | Básico/REMUME |
| Levomepromazina | 25 mg – comprimido<br>100 mg – comprimido<br>40 mg/mL (4%) – solução oral | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Levonorgestrel | 0,75 mg – comprimido<br>1,5 mg – comprimido | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Levonorgestrel + Etinilestradiol | 0,15 mg + 0,03 mg – comprimido | Básico/REMUME |
| **Medicamento – Denominação Genérica** | **Concentração e Forma Farmacêutica** | **Componente** |
| Levotiroxina | 25 mcg – comprimido<br>50 mcg – comprimido<br>100 mcg – comprimido | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Lidocaína | 100 mg/mL – aerosol<br>20 mg/g (2%) – gel<br>20 mg/mL (2%) – solução injetável | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Loratadina | 10 mg – comprimido<br>1 mg/mL – solução oral | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Losartana | 50 mg – comprimido<br>100 mg – comprimido | Básico/REMUME<br>REMUME |
| Manitol | 200 mg/mL (20%) – solução injetável | REMUME |
| Medroxiprogesterona | 150 mg/mL – suspensão injetável | Básico/REMUME |
| Metformina | 500 mg – comprimido<br>850 mg – comprimido | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Metildopa | 250 mg – comprimido<br>500 mg – comprimido | Básico/REMUME<br>REMUME |
| Metilergometrina | 0,2 mg/mL – solução injetável | REMUME |
| Metoclopramida | 10 mg – comprimido<br>4 mg/mL – solução oral<br>5 mg/mL – solução injetável | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Metoprolol | 25 mg – comprimido<br>50 mg – comprimido | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Metronidazol | 250 mg – comprimido<br>400 mg – comprimido<br>40 mg/mL – suspensão oral<br>100 mg/g – creme ou geleia vaginal | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME<br>Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Metronidazol + Nistatina | 100 mg/g + 20 UI/g – creme vaginal | REMUME |
| Miconazol | 20 mg/g – creme vaginal | Básico/REMUME |
| Neomicina + Bacitracina | 5 mg/g + 250 UI/g – creme ou pomada | REMUME |
| Nifedipino | 10 mg – comprimido<br>20 mg – comprimido | Básico/REMUME<br>REMUME |
| Nitrofurantoina | 100 mg – comprimido | Básico/REMUME |
| Noretisterona | 0,35 mg – comprimido | Básico/REMUME |
| Nortriptilina | 25 mg – comprimido<br>75 mg – comprimido | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Ocitocina | 5 UI/mL – solução injetável | REMUME |
| Óleo mineral | 100% – solução oral | Básico/REMUME |
| Omeprazol | 20 mg – cápsula<br>40 mg – cápsula | Básico/REMUME<br>REMUME |
| **Medicamento – Denominação Genérica** | **Concentração e Forma Farmacêutica** | **Componente** |
| Orlistate | 120 mg – comprimido | REMUME |
| Oxibutinina | 5 mg – cápsula ou comprimido | REMUME |
| Paracetamol | 500 mg – comprimido<br>200 mg/mL – solução oral | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Pentoxifilina | 400 mg – comprimido | Básico/REMUME |
| Permanganato de Potássio | 100 mg – comprimido | Básico/REMUME |
| Permetrina | 10 mg/mL (1%) – loção | Básico/REMUME |
| Prednisolona | 3 mg/mL – solução oral | Básico/REMUME |
| Prednisona | 5 mg – comprimido<br>20 mg – comprimido | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Pregabalina | 150 mg – comprimido | Básico/REMUME |
| Prometazina | 25 mg – comprimido<br>25 mg/mL – solução injetável | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Propafenona | 150 mg – comprimido | Básico/REMUME |
| Propranolol | 40 mg – comprimido | Básico/REMUME |
| Ranitidina | 150 mg – comprimido<br>25 mg/mL – solução injetável | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Ringer Lactato (cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio) | 6 mg/mL + 0,3 mg/mL + 0,2 mg/mL + 3 mg/mL – solução injetável | Básico/REMUME |
| Ringer Simples (cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio) | 900 mg + 30 mg + 30 mg – solução injetável | REMUME |
| Saccharomyces Boulardii 17 | 200 mg – cápsula | REMUME |
| Sais para reidratação oral | pó para suspensão oral | Básico/REMUME |
| Salbutamol | 0,5 mg de salbutamol – solução injetável | Básico/REMUME |
| Salicilato de Metila + Cânfora + Mentol + Terebintina | 0,0333 mL/mL + 0,0333 g/mL + 0,0083 g/mL + 0,0833 mL/Ml | REMUME |
| Senna Alexandrina Miller + Cassia Fistula L. | 12 mg – cápsula | REMUME |
| Sinvastatina | 10 mg – comprimido<br>20 mg – comprimido<br>40 mg – comprimido | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Sulfadiazina de Prata | 1% – creme | Básico/REMUME |
| Sulfametoxazol + Trimetoprima | 400 mg + 80 mg – comprimido<br>40 mg/mL + 8 mg/mL – suspensão oral | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Sulfato de Magnésio | 10% – solução injetável<br>50% – solução injetável | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Sulfato Ferroso | 40 mg – comprimido<br>25 mg/mL – solução oral | Básico/REMUME<br>Básico/REMUME |
| Tramadol | 100 mg – cápsula ou comprimido | REMUME |
| **Medicamento – Denominação Genérica** | **Concentração e Forma Farmacêutica** | **Componente** |
| Tramadol | 50 mg/mL – solução injetável | REMUME |
| Varfaria Sódica | 5 mg – comprimido | Básico/REMUME |
| Vildagliptina + Metformina | 50 mg + 1000 mg – comprimido | REMUME |
| Vitaminas do Complexo B | comprimido ou drágea<br>solução oral<br>solução injetável | REMUME<br>REMUME<br>REMUME |

**PORTARIA N.429/2021**

**“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;**

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU**,ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais n. 3833, portador do RG: 287790-70-0 SSP/MT e CPF: 068.921.871-02, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

| CONTRATO N. | EMPRESA: | OBJETO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 099 | JOSÉ MARIA ALVES RODRIGUES, CPF 843.477.591-34 | Contratação de profissional temporário - do tipo assistente de manutenção em abastecimento de água na comunidade Santa Mônica, Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT | R$ 6.600,00 |

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2021.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N. 427/2021**

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **JOÃO LEMES DE MORAES FILHO**, portador do **RG: 16253523 SSP/MT** e **CPF: 797.297.701-15**, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de "Esporte e Lazer", **Licença-Prêmio**, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992

**Parágrafo único** – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 01/02/2017,** tendo início **03/11/2021** e término em **02/02/2022**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

---

**PORTARIA N.426/2021.**

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, **NAUARA COELHO DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora do RG: 62.327.787-6 SSP/SP e CPF: 061.729.211-69, do cargo de comissão de **Assistente Jurídico**, a contar desta data.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

---

**PORTARIA N. 428/2021**

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **IZABEL OLIVEIRA DOS SANTOS**,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG: 50569055 SSP/MT e CPF: 707.217.429-04, efetiva no cargo de Técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", **Licença-Prêmio,** por pelo período de 03 (três) meses consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

**Parágrafo único** – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 01/02/2017.** Tendo início **03/11/2021** e término em **02/02/2022**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

---

**AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N. 005/2021**

A prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, através da Comissão Permante de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N. 005/2021, destinada a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de sanitário, estrutura de caixa d'água, sistema de tratamento de esgoto e reforma (com banheiro existente transformado em sala de aula), na escola municipal Vale do Guaporé, localizada na comunidade Ritinha no município de Vila Bela da SS. Trindade/MT, com data de abertura para o dia 24 de setembro de 2021, às 08h. Reabertura dia 13 de

outubro de 2021 às 08h e reabertura dia 29 de outubro às 08h., foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA - Presidente CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**GABINETE**
**PORTARIA N° 321/2021**

**DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**INSTAURA INQUERITO ADMINISTRATIVO**

**DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a representação formulada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do ofício 13/2021 datado em 14 de outubro de 2021, e;

Considerando a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 195 da lei Municipal nº 747/2008,

R E S O L V E:

**Art. 1º**. DETERMINAR a instauração de INQUERITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **THIAGO FERNANDES MARQUES BARROS,** matrícula nº 2309, exerce o cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores estáveis: **THIAGO CUSTODIO BATISTA** -Escriturário no Setor de Recursos Humanos**, WERIBA GARCÊS DE ALMEIDA** – Escriturária no Setor de Licitação; **MARCIO SULEK**, enfermeiro lotado na Secretária Municipal de Saúde, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo único. A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** Em conformidade com o Art. 210 da Lei Municipal nº 747/2008, a Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, podendo ser prorrogada por igual período quando as circunstâncias assim o exigirem.

**Art. 5°.** A presente Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração Pública.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo a Comissão 05(cinco) dias para iniciar os trabalhos.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de outubro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITACAO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021**

**Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 905448**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de insumos para atendimento ao Centro de Vacina e a Farmácia Básica desta urbe.**

**REALIZAÇÃO:** 17/11/2021

**ABERTURA DA SESSÃO:** 08h30min.

**ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 03 de Novembro de 2021.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 323/2021**

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Nomear o srº **HELDER RICK DE FREITAS LIMA,** inscrito nodo CPF sob o nº 933.170.691-04,para o cargo de **Diretor do Departamento de Acompanhamento do Transporte Escolar**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA***

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 173/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021**

**Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 905452**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de sonorização volante para atender as secretarias: Administração, Saúde, Finanças, Assistência Social, Agricultura, Viação e Obras Públicas, Educação e Cultura Desporto e Lazer.

**REALIZAÇÃO:** 18/11/2021

**ABERTURA DA SESSÃO:** 08h30min.

**ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 03 de Novembro de 2021.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 322/2021**

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- REVOGA a Portaria 17/2021 que nomeiao Sr.º **HELDER RICK DE FREITAS LIMA** matrícula 4113, para o cargo de Diretor do Departamento de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de outubro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

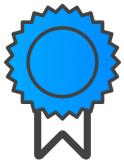
**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
|  | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Wed Nov 03 23:31:45 UTC 2021 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |